



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 301/2022, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.24.É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a contratação emergencial para dar manutenção e continuidade a prestação de serviços de saúde, no período máximo de 180 (cento e oitenta) dias, no valor mensal de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais), totalizando o valor global do contrato de R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil e setecentos reais) tendo como beneficiário: **SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**.  
Natal, 23 de março de 2022.

Selma Santiago Nunes  
DIRETORA EXECUTIVA

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
1º Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**85AC0A06

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

**CONTRATADA:** INCER - Instituto do Cérebro S/S LTDA

**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 012/2022

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico com consultas e exames, discriminado no referido contrato.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Heider Lopes de Souza – Sócio do INCER - Instituto do Cérebro S/S LTDA

**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de março de 2022

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**B3D716CE

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Clínica Vida - Atividades Médicas e Odontológicas LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 009/2022**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Pedro Carlos Chaves – Sócio da Clínica Vida - Atividades Médicas e Odontológicas LTDA.**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**D95C2E48

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Edcarla Maria de Souza**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 011/2022**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Bruno de Souza – Sócio da Edcarla Maria de Souza**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**35200E19

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE****CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN**CONTRATADA:** Centro de Oftalmologia Avançada e Medicina Integrada LTDA**AUTORIZAÇÃO:** Contrato nº 010/2022**OBJETO:** Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico e laboratorial com consultas e exames, discriminado no referido contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS – PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Alcides de Oliveira Barros Filho – Sócio do Centro de Oftalmologia Avançada e Medicina Integrada LTDA**LOCAL/DATA DA ASSINATURA:** Natal/RN, 24 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**8E92C73E

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 170/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **Gildismar Cavalcante**.

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice- Presidente

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**B0898417

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 169/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), tendo como beneficiário: **Ortopedia Penedo LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice- Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:D2592BE2**

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 168/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo como beneficiário: **Manoel Junior do Nascimento Bezerra.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice- Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:C7E5A9FC**

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 167/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Laboclínica Traíri LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice-Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:C4966836**

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 164/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), tendo como beneficiário:

**F C S Laboratório Clínico EIRELI.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice-Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:EA4EA9D1

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 160/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tendo como beneficiário: **LABOL - Laboratório de Análises Clínicas LTDA.**

Natal, 23 de março de 2022.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

1º Vice-Presidente

**Publicado por:**

Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:C8DD7A77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

**Processo Administrativo nº 8014/2022**

**Pregão Eletrônico nº 011/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **ANDRADE & BEZERRA COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA** (CNPJ: **09.337.018/0001-58**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 025/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:86CCD134

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

**Processo Administrativo nº 8014/2022**

**Pregão Eletrônico nº 011/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME** (CNPJ: **35.284.764/0001-30**), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 026/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: [sempac@acari.rn.gov.br](mailto:sempac@acari.rn.gov.br).

Acari/RN, 25 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:3811B740

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

**Processo Administrativo nº 8014/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2022**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal da empresa **IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415** (CNPJ: 29.386.702/0001-37), para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 027/2022, no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: sempac@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 25 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**CB32EA72**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO: SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, Nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COOPSUAS – CNPJ nº 42.717.812/0001-00, com sede na rua Dr. Luiz Maniçoba, nº 207, Sala 4, Centro, Alexandria/RN – CEP: 59.965-000  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.08.244.0020.2066.2066 – Organização, Gestão e Controle Social do SUAS, Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de Terceiros (PJ), Fonte: 1660000.**BASE LEGAL:** ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 24 de março de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BA488776**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 024/2022****EXTRATO DA ARP Nº 024/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725/2022****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA**(INCLUINDO OS INSUMOS), ASSIM COMO DE OUTROS PEQUENOS SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA, INCLUSIVE OS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI E, DE MODO SECUNDÁRIO, OS CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, ADOTADOS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN através da SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.**CONTRATADO:** COMPACTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.545.520/0001-54 Av Senador Ruy Carneiro, 525, Bairro Tambau, João Pessoa-PB, CEP: 59.039-181**VIGÊNCIA:** 12 MESES (24/03/2022 a 24/03/2023)**VALOR ESTIMADO:** 300.000,00 (Trezentos mil reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** - 15.122.0008.2033.2033 GESTÃO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSP E OBRAS, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fontes: 15000000.**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 24 de março de 2022.

**DIOGO BEZERRA DANTAS**  
Secretário Municipal de Transportes e Obras**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**E817841F**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 34/2022 – PMA - GP***Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público efetivo do Município de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Servidor Público Municipal **FRANCISCO SEGUNDO DE SOUSA**, matrícula nº. 10.624, do cargo efetivo de Agente Administrativo, tendo sido nomeado através da Portaria nº. 51, de 30 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se  
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 24 de março de 2022.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**C8765826**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2022- SEMTA**

**O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** 0,5 (meia), ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	Ewertton Sales de Medeiros			
<b>CARGO:</b>	Secretário			
<b>MATRÍCULA:</b>	10712			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 100.343.434-74	RG: 2.689.732		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07h			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Oficial			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Participar de reunião da Planifica SUS.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
0,5	Caicó/RN	24/03/2022	R\$ 88,00	R\$ 44,00

**Importa a quantia de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Acari/RN, 24 de março de 2022.

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**54B4BB2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**LICITAÇÃO  
LICITAÇÃO 09-2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, no dia 08.04.2022 às 14:00h, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 25.Março.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**A5CBCD71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 2.974/2021**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos,

como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 006/2022, realizada em 21/02/2022, a saber:

**OBJETIVANDO** o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com durabilidade de 10 (dez) meses.

AS EMPRESAS:

**CENTRAL DAS FRUTAS LTDA-** CNPJ: 32.626.545/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R\$ 11.847,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**.

**LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME-** CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57 ; totalizando o valor de **R\$ 938.680,65 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

**MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405-** CNPJ: 45.197.842/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 41, 42, 43, 44 ; totalizando o valor de **R\$ 36.110,25 (trinta e seis mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos)**.

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA-** CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 32 ; totalizando o valor de **R\$ 11.155,00 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI-** CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 14, 17, 18, 56 ; totalizando o valor de **R\$ 18.538,50 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405-** CNPJ: 44.766.734/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 33, 38 ; totalizando o valor de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Angicos/RN, 23 de março de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**4A8C88FB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 2.974/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao Pregão Eletrônico Nº 006/2022 OBJETIVANDO o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com durabilidade de 10 (dez) meses. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de

06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**CENTRAL DAS FRUTAS LTDA-** CNPJ: 32.626.545/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40; totalizando o valor de **R\$ 11.847,00 (onze mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**.

**LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME-** CNPJ: 08.033.946/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 57; totalizando o valor de **R\$ 938.680,65 (novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

**MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO MEDEIROS 05076376405-** CNPJ: 45.197.842/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 42, 43, 44; totalizando o valor de **R\$ 36.110,25 (trinta e seis mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos)**.

**RI DISTRIBUIDORA DO VALE LTDA-** CNPJ: 09.117.186/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 24, 32; totalizando o valor de **R\$ 11.155,00 (onze mil, cento e cinquenta e cinco reais)**.

**SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI-** CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 8, 14, 17, 18, 56; totalizando o valor de **R\$ 18.538,50 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)**.

**WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA 09278577405-** CNPJ: 44.766.734/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 33, 38; totalizando o valor de **R\$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Angicos/RN, 23 de março de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva  
Código Identificador: D9B44EDA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022**

**PORTARIA N.º 040/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Chefia do Gabinete Civil.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Maria Lediane da Cunha Macêdo**, portadora do CPF **011.274.014-67**, matrícula 11.398, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe do Gabinete Civil, pelo prazo de 20 (vinte) dias, sendo de 11 a 30 de abril, devido à concessão de férias ao Senhor **João Maria da Costa Pinheiro**, portadora do CPF nº **297.589.714-68** e RG Nº **545.361 ITEP/RN**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos-RN, 25 de março de 2022.**

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Maria da Costa Pinheiro  
Código Identificador: 1BF2B467

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1827/2022 DE 25 DE MARÇO 2022**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.221.498,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 1.221.498,00 (um milhão duzentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e oito reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagoa Seca”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi**

Unidade Orçamentária	3.004	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde			
Ação	1.052	Construção da Unidade Básica de Saúde de Lagos Seca			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	16013110	R\$ 1.001.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$ 220.498,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>					<b>1.221.498,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Portaria nº 3.251, de 23 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde – Proposta nº 11424.6580001/21---4 e Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Portaria nº 3.251, de 23 de novembro de 2021, do Ministério da Saúde – Proposta nº 11424.6580001/21-004	Fonte de Recurso	16013110	R\$	1.001.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27040000	R\$	220.498,00
<b>Total (RS)</b>				<b>1.221.498,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021,

que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**425278F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**  
**RESOLUÇÃO CMSA Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI- CMSA**  
**RESOLUÇÃO CMSA Nº 002 DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

**O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Apodi- CMSA**, em sua 148ª Reunião, realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Complementar nº 08 de 08 de novembro de 2011 que altera a Lei nº 198 de 05 de maio de 1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação, O Conselho CMSA decide por unanimidade:

§1º: Deliberar e Aprovar a Comissão para a I Reunião Ampliada de Saúde Mental, que será realizada no dia 10 de Março de 2022 e terá como Tema Central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS. Esta comissão será composta pelos seguintes membros:

Genilson Pereira Gurgel; (Governo)  
Antonia Gilvana Mota; (Sociedade Civil)  
Ronald Alves de Araújo; (Governo)  
Luís Torres Neto; (Sociedade Civil)  
Késia da Costa; (CAPS Apodi)  
Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho; (Secretária Executiva CMSA)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde- CMSA

Homologo a Resolução CMS nº 001 de 08 de MARÇO de 2022

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F99054F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**  
**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Alan Jeferson da Silveira** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para **apresentação do Projeto de Lei dispondo sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Apodi para o exercício de 2023**

A audiência será realizada no dia 29 de abril de 2022 a partir das 10h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Apodi, rua Joaquim Teixeira de Moura, 217, Boa Viajem, CEP. 59700-000, Apodi/RN.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**AAD73C2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI - CMSA.**  
**ATA DA 147ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN-CMSA.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e cinco minutos, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi, situada à Rua João Pessoa, número cinquenta – Centro, Apodi/RN. Iniciou-se a Reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, tendo como pauta Convocatória: Leitura da ata da reunião anterior; Conferência de Saúde Mental; Recomendação Ministério Público; Encerramento das Atividades do Conselho em 2021; Informes. A reunião foi conduzida pelo Senhor Genilson Pereira Gurgel, Presidente do Conselho, e secretariada pela Senhora Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, Secretária Executiva do Conselho. Onde se fizeram presentes os Conselheiros (as): **Genilson Pereira Gurgel (Secretaria Municipal de Saúde-SMS); Raimunda Ferreira Freire (Associação Comercial e Empresarial de Apodi-ACEMA); Erionildes Lopes de Moura (Centro de Saúde); Wigna Maria Silva de Sousa (Associação Apodiense de Bombeiros Civis e Voluntários – AABCV); Ronald Alves de Araújo (Hospital Regional Hélio Morais Marinho) Antonia Gilvana Mota Sousa (Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras Rurais de Apodi- STTR); Luís Tórres Neto (Igreja Católica); Luiz Gonzaga Pinheiro (Agentes Comunitários de Saúde); Maria das Graças Viana (Associação de Pessoas com Deficiência de Apodi- APDA); Francisca Ideusa Gurgel de Assis e Antonia Ludgera de Aquino (Grupo de Assistência às Pessoas com Câncer/ Maria das Graças da Silveira – GASPEC).** E como convidadas as profissionais da equipe do Centro de Atenção Psicossocial- CAPS: Késia da Costa (Coordenadora), Camille Soares da Silva (Psicóloga), Karina Gadelha (Assistente Social). A reunião teve início com a fala do Senhor Genilson Gurgel, Presidente do Conselho, agradecendo a presença de todos. Dando continuidade contemplando a primeira pauta, solicitou a leitura da **ATA de Nº146/2021, de 03 de novembro de 2021**, a qual foi lida e aprovada. Em seguida contemplando a segunda pauta sobre a Conferência de Saúde Mental, o Presidente passou a palavra para a técnica do CAPS Karina Gadelha que socializou o esboço elaborado pela equipe para realização da Conferência, contemplando a divisão dos eixos, metodologia, objetivos, programação, sugestões de composição da mesa, data para realização do evento e local. Após a apresentação das sugestões da equipe do CAPS ficou definido que a 2ª Conferência de Saúde Mental, será realizada no dia 26 de janeiro de 2021 e terá como Tema Central: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS. Serão discutidos 3 eixos, elaboradas as propostas e escolhidos os delegados para representar Apodi na Conferência Regional. O local ficou a definir, com sugestão do auditório do Sindicato dos Trabalhadores e a Palestra Magna será com a Psiquiatra Dra Micheline Abrantes com o Tema: Saúde Mental, Liberdade e RAPS (Rede de Atendimento Psicossocial). A comissão oficial foi formada seguindo a paridade entre Governo e Sociedade Civil e com a participação da coordenadora do CAPS. A mesma ficou da seguinte forma: Genilson Gurgel (Governo); Ronald Araújo (Governo); Gilvana Mota



(Sociedade Civil); Luís Tôres (Sociedade Civil); Késia Costa (CAPS); Suzana Maia (Apoio Técnico). Após a formação da comissão, o Presidente contemplou a terceira pauta que foi a socialização do ofício 2168041 do Ministério Público que traz as seguintes recomendações: 1. Que o Conselho inclua uma agenda com temas que contemplem as atribuições do conselho. 2. Que seja feita a integração da população no conselho. 3. Realização de formações e capacitações para os conselheiros. O ofício foi respondido ao Promotor Frederico Pires Zelaya no dia 09 de dezembro, relatando que as recomendações seriam acatadas pelo conselho e que seria providenciado o cumprimento das mesmas em 2022. O presidente falou da dificuldade de participação da população, visto que as reuniões são abertas, publicadas, mas não há o interesse na participação por parte dos munícipes, reforçou a questão da criação de uma agenda permanente para cursos de formações de conselheiros para que os mesmos tenham mais embasamento técnico nas discussões do conselho. Já nos informes, a secretária Suzana Maia socializou que a resolução foi publicada com a formação da comissão de atualização do Regimento Interno e que essa atualização será uma das metas do conselho para 2022. Em seguida apresentou o Projeto Bombeiro Civil Mirim de autoria de Francisco Wbiraci Cabral Tôres, representante da instituição Core Resgate Bombeiro Profissional Civil Apodi. Em seguida fez a entrega do calendário de reuniões para 2022. Com a palavra o presidente enfatizou que o mês de janeiro é o recesso do conselho e que a partir de fevereiro o conselho retorna as discussões e aproveitando o ensejo já agradeceu a presença de todos e o trabalho prestado no ano de 2021. Enfatizou que foi um ano muito difícil devido à pandemia, mas que mais de 92% da população encontra-se vacinada com a primeira dose e estamos conseguindo vencer esse vírus, Apodi está com 150 dias sem mortes e três dias sem casos positivos para covid, enfatizou não ser a hora de baixar a guarda devido a chegada da nova variante Ômicron. Finalizou a fala desejando um Feliz Natal a todos em nome do Conselho e do Secretário Sabino e convidou os presentes para participar de um coffee break marcando o encerramento das atividades de 2021. Não havendo nada mais a tratar, às quinze horas e 30 minutos e trinta minutos a reunião foi encerrada com agradecimento do presidente Genilson Gurgel pela presença e participação de todos. Eu, Suzana Kátia da Silveira Maia Carvalho, lavro a presente ATA que se conforme, será assinada e aprovada pelos conselheiros presentes, de acordo com a lista de presença da referida reunião.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**92B3F3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010202/2022 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 010308/2022 - PROCESSO Nº 101143/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101143/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 010308/2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Arez/RN – Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO (POR MEIO DE INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

**CONTRATADO:** WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 20.474.613/0002-59.

Valor Total: **R\$ 17.430,00** (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais).

**VIGENCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 576/2021 para o exercício de 2022, pela Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Arez/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Cristiane dos Santos

**Código Identificador:**967ED58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 684/2022**

*Dispõe sobre a elevação do piso salarial dos Professores e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, Faço saber que a Câmara Municipal de Baía Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baía Formosa autorizado a reajustar em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) o piso dos profissionais docentes que atuam no magistério público municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a fracionar a implantação do reajuste, sendo 20,24% (vinte vírgula vinte e quatro por cento) no mês de março/2022; 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) no mês de maio/2022 e 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento) no mês de junho/2022.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do **FUNDEB** – o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput* a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva

**Código Identificador:**B55CAF2B

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 687/2022**

*Dispõe sobre a fixação do piso salarial profissional aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias para o ano de 2022 no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, e dá outras providências.*

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições previstas no Art. 12, incisos VIII e IX, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa/RN aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fixar o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O valor do piso passa a vigorar a partir de janeiro de 2022, e será pago após repasse do Governo Federal ao Município de Baía Formosa.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei receberão cobertura de dotações orçamentárias específicas para o exercício financeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do mês de 1º. janeiro de 2022.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A99E82CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 029/2022 – SMA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, art. 32, combinado ao Art. 3º do Decreto Executivo nº 002/2013.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à concessão de recurso a título de diária aos Funcionários da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às despesas quando em viagem administrativa à Macaíba/RN, para participar do *Evento Agronordeste RN – Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF*, no dia 28 de março de 2022.

01. ALEXSANDRO MOREIRA – Secretário municipal - Matrícula 11509

Diária: R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)

02. SARA GREYSE DUARTE DA SILVA – Chefe do Setor de Agricultura e Pecuária - Matrícula 12947

Diária: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 25 de março de 2022.

**EDSON BARBOSA DA SILVA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**0678B40C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 741/2022**

Dispõe sobre o reajuste dos professores adequando ao piso salarial nacional e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 525/2014, de 12 de novembro de 2014, conforme a planilhas em anexos.

§1º - A tabela constante do anexo I desta lei, passa a vigorar a partir de março de 2022.

§ 2º - A tabela constante no anexo II desta lei, passa a vigorar a partir de dezembro de 2022, sendo aplicável a partir de janeiro de 2023, condicionado ao acompanhamento e crescimento da receita municipal, garantindo, efetivamente, a regularidade fiscal do município.

§ 3º - A tabela constante no anexo III, desta lei, passa a vigorar a partir de junho de 2023, condicionado ao acompanhamento e crescimento da receita municipal, garantindo, efetivamente, a regularidade fiscal do município.

§ 4º - Será garantido ao sindicato representativo da categoria a efetiva participação no acompanhamento das receitas de que tratam os parágrafos anteriores. (**Alteração dada pela Emenda Aditiva nº 001/2022**).

Art. 2º - Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam a obedecer ao quadro anexo à presente lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

Art. 3º - O Nível PNM (professor com formação em magistério, nível médio), é considerado nível em extinção, seguindo as tabelas nos termos do apontado no artigo 1º, desta lei, não se admitindo novos ingressos no referido nível.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente lei correrão por meio das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Baraúna/RN, 25 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**4E9AC32F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE**  
**005.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA.

**RECORRENTE:** SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA

**I- DO RELATÓRIO**

A RECORRENTE interpôs recurso administrativo contra ato do Pregoeiro em inabilitar a recorrente.

A empresa recorrente argumenta, em síntese, que a sua inabilitação por apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata com validade expirada foi tomada de maneira equivocada.

Argumenta que a certidão fora emitida no dia 10.02.2022, tendo esse mês 28 (vinte e oito) dias, o que torna o documento válido na data do certame, tendo em visto que a certidão possui validade de 30 dias.

E assim, pugna pelo recebimento do recurso no sentido de ser reabilitada no certame e declarada vencedora do item 01.

Em sede contrarrazões, a empresa declarado vencedora do item 01 ficou inerte.

Este é o relatório.

## II- PRELIMINARMENTE

À princípio iremos nos adentrar no juízo de admissibilidade recursal. Assim, iremos analisar as intenções de recursos apresentadas com relação às razões recursais.

Foram apresentadas as seguintes intenções:

38.234.098/0001-14 - *SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA*

11/03/2022 - 15:09:44 7.10.1. Certidão negativa de falecimento ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emitir deve ser com data de até 30 dias anterior a da sessão pública eletrográfica, ou da data de vigência especificada na certidão, caso haja;

\* A CERTIDÃO FOI EMITIDA EM 10/02/2022 ( FEVEREIRO TEM 28 DIAS), O VENCIMENTO SERIA HOJE, ENTENDEMOS QUE O DOCUMENTO ESTA NA VALIDADE.. Deferido

Tais argumentos foram deferidos e verificamos que foram preenchidos os pressupostos de *sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação do recurso apresentado*, pelo que se passa à análise de sua alegação.

## III- MÉRITO

Passamos, nesse momento, a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva e com base no instrumento convocatório.

Desse modo, entendemos, de pronto, com relação a certidão de falência e concordata, percebemos que nossa decisão carece de razão e deve ser revista.

Realmente, é evidente que o documento estava dentro do prazo de validade de 30 dias, considerando que o mês de fevereiro possui 28.

Portanto, não resta outra alternativa se não a de alteração de nossa decisão.

## IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, passamos a decidir:

1- Conhecemos o recurso apresentado pela empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA para no seu mérito DECIDIRMOS POR SEU PROVIMENTO, revendo nossa decisão e reabilitando a recorrente, bem como declarando-a vencedora do item 01.

Esta é a nossa decisão!

Publique-se!

Barcelona/RN, 25 de março de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**25D5CB31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 007.2022**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 007/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 28/03/2022 até as 08h59min do dia 08/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 08/04/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 25 de março de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**ED14C2C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 009.2022**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 009/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 28/03/2022 até as 09h15min do dia 08/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 08/04/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 25 de março de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**909E2756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE EDITAL - PE 011.2022**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PE

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às

12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 28/03/2022 até as 10h15min do dia 08/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 10h30min do dia 08/04/2022 (horário de Brasília).

Barcelona/RN, em 25 de março de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**2F4EA3E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 007, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

*DEFINE O DOCUMENTO CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL E DOS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS EM TODA A REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Barcelona/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Barcelona/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,**  
**documento expedido, na segunda-feira, em, 21 de março de 2022,**  
**às 15h05min.**

(Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**8DB24626

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS**  
**PORTARIA 002/2022**

Boa Saúde/RN, 25 de Março de 2022.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Férias em favor do servidor JOÃO BATISTA DA SILVA.*

A CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Franciane Paula da Silva Tinôco no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor *João Batista da Silva*, matrícula nº 001, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, Férias relativas ao período aquisitivo ao ano de 2021, com vigência a partir de 01 de Abril a 30 de Abril de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO**

Chefe do departamento Administrativo e Financeiro do IPBS

Portaria nº 343/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**92BE3B78

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 019/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 019/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 24 de março de 2022.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA JOSE PINHEIRO XAVIER FONSECA**, matrícula nº 122.278-3, inscrito sob o CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-52, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, 50% de 01 (uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 28 de março de 2022, onde acompanhará usuária do município de Boa Saúde/RN, ao Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN, localizado em Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**E85D4F2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 020/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 020/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 24 de março de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ITAMAR BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 122.488-3, inscrito sob o CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-83, ocupante do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA, **50%** de 01 (uma) diária, totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 28 de março de 2022, onde acompanhará usuária do município de Boa Saúde/RN, ao Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP/RN, localizado em Natal/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**95F758AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 021/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 021/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 24 de março de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **JAMILTON FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 122.680-0, inscrito sob o CPF nº 430.\*\*\*.\*\*\*-30, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, **50%** de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 85,00** (oitenta e cinco reais), para custear suas despesas durante o dia 28 de março de 2022, onde participara de Capacitação para emissão do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá – EAJ/UFRN, localizada na cidade de Macaíba/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**143A0401

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 022/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 022/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde/RN, 24 de março de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **MARCIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 121.961-8, inscrito sob o CPF nº 046.\*\*\*.\*\*\*-63, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE, **50%** de 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 100,00, totalizando o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), para custear suas despesas durante o dia 28 de março de 2022, onde participara de Capacitação para emissão do CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar), que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá – EAJ/UFRN, localizada na cidade de Macaíba/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Matrícula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**520BAFB9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 023/2022-SMAP/PMBS**

**PORTARIA Nº 023/2022-SMAP/PMBS**

**Boa Saúde RN, 24 de março de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **LIOVEGILDO ALVES ROCHA**, matrícula nº 122.708-4, inscrito sob o CPF nº 200.\*\*\*.\*\*\*-34, ocupante do cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **02 e 1/2** (duas e meia) diárias, ao valor unitário de R\$ 170,00, totalizando o valor de **R\$ 425,00** (quatrocentos e vinte e cinco reais), para custear suas despesas durante os dias 06, 07 e 08 de abril de 2022, onde participara do 9º Fórum Extraordinário da UNDIME/RN, com o tema: “Planejamento e Gestão da Educação”, que será realizado no Hotel Holiday Inn, localizado na cidade do NATAL/RN.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120.001-1

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**3148CA00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
Nº 003/2022**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
do CONTRATO de prestação de serviços por tempo determinado  
Nº 003/2022**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS por tempo determinado Nº 003/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.142.655/0001-06, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, e O SR. JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO, INSCRITA NO CPF nº 099.551.024-54, conforme a seguir estipulado:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica rescindido unilateralmente, em **21 de março de 2022**, o Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado nº **003/2022**, firmado entre o Município de Boa Saúde/RN e o Sr. **JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão se dará nos termos da Cláusula Décima, alínea “b” do Contrato nº **003/2022**, sendo este fundamentado na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e demais legislações pertinentes.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Boa Saúde/RN, 21 de março de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

Testemunhas: assinaturas no termo.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**7ECA3D59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 153, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**Portaria nº 153, de 25 de março de 2022.**

“Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

**Considerando** que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

**Considerando** que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

**Considerando** que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da servidora;

**Considerando**, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

**Considerando** que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

**Considerando** a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

**Considerando** que não pode a servidora ser prejudicado no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

**Considerando** a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação de título da servidora;

**Considerando** ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de Gratificação por Título, concedido a Servidora OZINEIDE DA SILVA GOMES FERREIRA, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**71C8AA51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 154, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**Portaria nº 154, de 25 de março de 2022.**

“Dispõe sobre Convalidação de concessão de incorporação aos vencimentos de gratificação por título, e da outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que o presente processo se refere a professora aposentada, que teve incorporado em seus vencimentos gratificação por título;

**Considerando** que não há nos autos, nem nos arquivos da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Educação, ato de concessão da referida incorporação;

**Considerando** que, todavia, há nos registros funcionais da servidora provas de requerimento e cópia do título, bem como de que houve início de procedimento administrativo para concessão da incorporação;

**Considerando** que a incorporação foi efetivada nos vencimentos da servidora;

**Considerando**, que em que pese a ausência de ato formal de concessão, tal benefício efetivamente se deu;

**Considerando** que a Administração deve se pautar pela formalidade, mas antes pela legalidade, pela moralidade, e pelo interesse público;

**Considerando** a existência da Lei Nº 206/2010- Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público, que garante a incorporação realizada;

**Considerando** que não pode a servidora ser prejudicada no exercício de direito legalmente respaldado, por falhas da Administração;

**Considerando** a análise realizada pela Comissão Técnica de Avaliação de Processos Administrativos de Servidores, e seu parecer nos autos de processo administrativo aberto com a finalidade exclusiva de examinar a legalidade da concessão da gratificação de título da servidora;

**Considerando** ainda o posicionamento da Procuradoria do Município;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Convalidar a concessão de incorporação aos vencimentos de Gratificação por Título, concedido a Servidora MARGARETE MARIA LORIANO DE SOUZA, com efeitos a partir do mês de efetivação em seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**28301CD7

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2021

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 105/2021, alterada pela Portaria nº 290/2021, CONVOCA, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2021, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, nos dias 29 e 30 de março, das 9h às 16h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S010			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
23	084/2021	ROSANGELA VECHI DO NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA DE
24	096/2021	GILMAR GUEDES DE MOURA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**FF615AB1

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº 29 DE 25 DE MARÇO DE 2022/GP

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **SIMONE SUELEM DAMASCENO**, inscrita sob o CPF nº 016.680.514-94, nomeação em Comissão de CC-2 – Diretora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme Conclusão Médica de 21.03.2022.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

Bodó/RN, 25 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**5D77227D

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022 EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 17.982.607/0001-17. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES. VALOR GLOBAL: R\$ 4.160,00** (quatro mil, cento e sessenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 23 de março de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias

**Código Identificador:**341F14D0

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 47/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

#### RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

**RECARGA DE EXTINTORES** com a empresa THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473 (17.982.607/0001-17), com valor total de **R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 23 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:FA53DD2F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através de sua Pregoeira, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico nº 008/2022, do tipo **menor preço (Menor Desconto Percentual)**, no modo de disputa “**ABERTO**”, dia 08/04/2022 às 08h:01m, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços de leiloeiro oficial para alienação de bens sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: <https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br> e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: [licitacao@bomjesus.rn.gov.br](mailto:licitacao@bomjesus.rn.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00h.

Bom Jesus/RN, 25 de março de 2022

**GEOVANA PINHEIRO DE LIMA**

Pregoeira Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:79E72F3D

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS -  
BJPREV  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022 (\*)**

**Contratante:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

**Contratada:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.

**CNPJ:** 42.422.253/0001-01

**Processo nº 001/2022 – Inexigibilidade nº 001/2022**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Valor Total: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Vigência: 17 de março de 2022 à 17 de março de 2027

Bom Jesus/RN, 17 de março de 2022.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**

Gerente do Fundo Previdenciário de Bom Jesus/RN

(\*) **Republicado por incorreção**

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:21F94E11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE 017/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
Nº 017/2022**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **inscrição no 9º fórum extraordinário da UNDIME.**

A motivação da contratação de UNIÃO DOS DIRIGENTS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, se dá em virtude da impossibilidade de competição.

O enquadramento da situação especificada em **Inexigibilidade** prevista no **Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada.

A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo. No caso em questão **vale frisar que o órgão é único no que diz respeito a dirigentes municipais de educação.**

Brejo -RN, 23 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:603CA4E9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 077/2022-GP.**

PORTARIA Nº 077/2022-GP.

Brejo/RN, em 25 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Brejo/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a Servidora Flancleidiane Gomes Freire, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período compreendido entre 04 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejo/RN, em 25 de março de 2022.

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Fabulo Jose Cunha Bezerra  
**Código Identificador:**B25A884D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 021/2022**

**PROCESSO Nº 023/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**  
**CNPJ: 39.681.057/0001-39**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 25.073,00 (vinte e cinco mil e setenta e três reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 25/02/2022 com validade até 25/02/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**LOC NORDESTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**  
**CNPJ: 39.681.057/0001-39**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**30023A35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 022/2022**

**PROCESSO Nº 024/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**FJ SERVICOS & COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 10.700.274/0001-47**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO (INSETOS RASTEIROS E VOADORES: BARATAS, FORMIGAS, ENTRE OUTROS), DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NA ÁREA INTERNA E EXTERNA, NOS PRÉDIOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 25/02/2022 com validade até 25/02/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**FJ SERVICOS & COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ: 10.700.274/0001-47**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**036D0648

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 023/2022**

**PROCESSO Nº 026/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**ERLAN ALVES MACIEL ME**  
**CNPJ: 08.238.974/0001-10**

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇO DE TRANSALADO PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 48.975,00 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 18/03/2022 com validade até 18/03/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**  
Alcélio Fernandes Barbosa  
**Pela Contratante**

**ERLAN ALVES MACIEL ME**  
**CNPJ: 08.238.974/0001-10**  
**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 18 de março de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**  
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti  
**Código Identificador:**4FBEA90A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 043, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a mudança no dia da realização da feira livre durante o Tradicional Passeio Motociclístico dos Feras da Estrada no âmbito do Município de Caiçara do Norte/RN.*

O **PREFEITO DE CAIÇARA DO NORTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório a tradição do *Passeio Motociclístico das Feras da Estrada* neste Município, o qual ocorre há mais de 13 anos;

**CONSIDERANDO** que é de conhecimento público e notório que as feiras livres realizadas durante os eventos tradicionais têm pouquíssima adesão de feirantes e consumidores.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejada a feira livre que aconteceria no dia 17 de abril de 2022 (domingo), para o dia 16 de abril de 2022 (sábado).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Caicara do Norte/RN, em 25 de março de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Edson Ramon de Freitas Tavares  
Código Identificador:95F41B49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.06.21.0008**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PROC. ADMINIST. Nº  
2021.06.21.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.170.873/0001-90; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL (PÓRTICO), NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 10 de março de 2022 e termo final em 07 de junho de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e JOSENISE MOEMA CHAVES DOS SANTOS LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
Código Identificador:8A6695B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN nº 2021.04.09.0032**

**AVISO DE RESCISÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.04.09.0032**

**Partes:** Contratante: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.  
**Contratada:** M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME, CNPJ nº 21.062.777/0001-50.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, da Ata de Registro de Preços Nº 147/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 043/2021 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. DATA DE RESCISÃO: 25 de março de 2022.

Caicó/RN, 25 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:F753C309

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó, CNPJ 08.096.570/0001-39, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença De Regularização de Operação - LRO para a Reforma e adequações do Mercado Municipal da Carne no município de Caicó/RN.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:C1AFB05F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 121 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº 2022.03.08.0056;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **TERESINHA AURELIANA DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 702.415.894-87, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.1156/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:142913D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA  
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE  
PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE A**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Administração.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, no período de **28 a 30 de março/2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### **ANEXO – I**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022**

#### **Secretaria Municipal de Administração**

Nível Médio – Vigia – Cargo 1

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	306740-3	FRANCISCO EDINO DOS SANTOS FÉLIX

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

#### **ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS ( NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

**DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**

9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.

10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.

12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

#### **ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
- 5 - PIS/PASEP;
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 - 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

#### **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_.DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou

diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:  
CPF nº

Publicado por:  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:F71E9EF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 DE CANDIDATOS  
APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA  
COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE  
PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE T**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR** os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2021, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 28 a 31 de março/2022 nos horários das 08h às 12hs** para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

**Art.2º.** O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

**Art.3º.** Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

**Parágrafo Único.** O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**

**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**

**Nível Superior - Assistente Social – Cargo 123**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
12	Sim	310851-2	Maria Isabel Gomes de Araújo Leal

**Nível Superior – Pedagogo – Cargo 124**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
11	Sim	307707-6	MARIA VILNILDE FERREIRA
12	Sim	309767-9	LUCIANA CRISTINA DE MEDEIROS

**Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 122**

CLASS.	HABILITADO	INSCRIÇÃO	NOME
15	Sim	308351-4	GABRIELA CARLA DE ANDRADE

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**

- 1 - **COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;**
- 2 - **DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);**
- 3 - **ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;**
- 4 - **APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);**
- 5 - **APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;**
- 6 - **IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;**
- 7 - **APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);**
- 8 - **FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;**
- 9 - **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.**
- 10 - **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**
- 11 - **APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.**
- 12 - **APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.**

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022**

- 1 - **REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);**
- 2 - **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;**
- 3 - **TÍTULO DE ELEITOR;**
- 4 - **CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);**
- 5 - **PIS/PASEP;**
- 6 - **CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);**
- 7 - **COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;**
- 8 - **CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):**
- 0 - **06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;**

**07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE. 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO**

**OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.**

**DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CÍVIS**

EU, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

**Código Penal**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome:  
CPF nº

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:520986DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000041/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 044/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022, PROCESSO Nº. 317.004/2022, com fundamento no art. 24, X da Lei nº. 8.666/93, para locar o imóvel localizado na Rua José Pacheco da Silva, 37, Centro, Campo Redondo/RN, de propriedade do Sr. Célio José dos Santos Farias, inscrito no CPF sob nº. 236.670.284-15, no valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Campo Redondo/RN, 21 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:6D70F0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2022**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN. Contratado: CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS FARIAS. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do CREAS no Município de Campo Redondo/RN. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 DE MARÇO DE 2022 a 31 DE DEZEMBRO DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 22 de março de 2022.

Município de Campo Redondo/RN -  
**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal /

**CÉLIO JOSÉ DOS SANTOS FARIAS -**  
CPF: 236.670.284-15 – Locador.

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:A0C4FD0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2022  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADO: MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS 70040640426, inscrito no CNPJ sob nº. 40.611.404/0001-36. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FORROS/TETOS E APLICAÇÃO EM GESSO DESTINADO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO-RN: MANOEL MARTINIANO DE MEDEIROS, AIDA RAMALHO CORTEZ, ANGELINA AURINA DA SILVA E SEBASTIÃO COSME DE ASSUNÇÃO. VALOR GLOBAL: R\$ 12.471,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 DE MARÇO DE 2022 A 30 DE ABRIL DE 2022. DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2022. MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN - RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO - Prefeito Municipal / MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS - CPF: 700.406.404-26 - Proprietário

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:0BC8A125

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 045/2022 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000042/2022, PROCESSO Nº. 317.006/2022 com fundamento no art. 24, I da Lei nº. 8.666/93 para a prestação de serviços da empresa MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS 70040640426, inscrita no CNPJ sob nº. 40.611.404/0001-36, cujo objeto consiste na prestação de serviços de confecção de forros/tetos e aplicação em gesso, no valor total de R\$ 12.471,00 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais).

Campo Redondo/RN, 23 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aluisio Eloi Rodrigues Junior  
Código Identificador:DC2A7CF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Campo Redondo/RN, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2022**, concernente a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS** e declara a empresa **HERILUCIO PRAXEDES SILVA** (CNPJ: 03.819.229/0001-40), vencedora do Item 03, com percentual de desconto de 0,05% e a empresa **SUZANA CRISTINA SOUZA E SALES BORJA** (CNPJ: 04.445.343/0001-10), vencedora dos Itens 01 com desconto de 1% e 02 com desconto de 1%. Campo

Redondo/RN, 25 de março de 2022.

**ALUÍSIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:040460BE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322011/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais**, referente à locação de imóvel predial (casa), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal e Turismo de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:5CF2D233**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317049/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 3.504,08 (três mil quinhentos e quatro reais e oito centavos), referente ao serviço pleiteado pela Secretaria Municipal de Saúde destinado à realização da segunda revisão de 20.000 km rodados de veículos modelos: **FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H70/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY783495 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H40/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777830 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H30/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXN776550 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA E FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H00/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777809 NA COR BRANCA ALCOOL/**

**GASOLINA**, veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **PAULO DE PAIVA BRASIL**, Secretário Municipal de Saúde de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 25 de março de 2022.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:3CD8B06A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
322011/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física **KAYKE CRISTINA MARIGUELE**, portadora da Cédula de Identidade nº 001.372.944, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 904.471.904-15, residente e domiciliada na Travessa Luiz Antonio, nº 37, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 322011/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 011/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Capitão Bento, nº 234, bairro Centro, no Município de Caraúbas/RN, objeto da matrícula nº 5-4.382, do 4.382 Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;  
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;  
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;  
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;  
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;  
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;  
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:

Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL**

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação

de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 25/03/2022 (25 de março de 2022) e encerramento em 25/03/2023 (25 de março de 2023), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M*) ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**AÇÃO: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRACÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa;

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02

(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Caraúbas/RN, 25 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Kayke Cristina Mariguele
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KAYKE CRISTINA MARIGUELE</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locador)

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**TESTEMUNHA:**

CPF/RG:

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:72374C64**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322011/2022**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 322011/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 011/2022 locação de imóvel predial (casa), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** residente e domiciliado à Travessa Luiz Antônio, nº 37, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, com fulcro no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação tem como propósito a manutenção das atividades laborais desta Secretaria Municipal de Cultura, assim sendo, além da busca por um serviço público de excelência, deve-se também primar pela obtenção de preço vantajosos para a Administração Pública, alcançados pela economia. A locação de imóvel predial (casa), destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrita no CPF: 304.471.904-15, com base no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrita no CPF: 904.471.904-15, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

**MIQUEIAS MIZÁ DA COSTA SALES**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:8C4EE72D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317049/2022.**

A Secretaria de Saúde de Caraúbas/RN, consoante autorização, do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 317049/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2022 visando à contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da segunda revisão de 20.000 km rodados de veículos modelos: **FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H70/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY783495 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H40/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777830 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H30/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXN776550 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA E FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H00/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777809 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA**, veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69** com sede na Av. Eng. Roberto Freire, 701, Capim Macio, CEP: 59.082-400, Natal/RN, com fulcro do art. 24, inciso XVII da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso XVII Art. 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24 - É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994);*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, visando a contratação de pessoa jurídica com intuito de realização da segunda revisão de 20.000 km rodados de veículos modelos: **FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H70/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY783495 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H40/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777830 NA COR BRANCA ALCOOL/GASOLINA; FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H30/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXN776550 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA E FIAT/MOBI LIKE, COM PLACA: RGJ3H00/RN, FABRICAÇÃO/ MODELO: 2021/2022, CHASSI: 9BD341ACXNY777809 NA COR BRANCA ALCOOL/ GASOLINA**, veículos pertencentes à Secretaria municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

As revisões são importantes pois a manutenção adequada dentro do período certo ajuda a evitar deterioração precoce e possíveis problemas devido ao fato de alta rodagem do automóvel, além do mais a realização destes serviços por um revendedor autorizado corrobora com o cuidado de não fazer estes serviços com terceiros não autorizados o que pode acarretar danos e prejuízos.

Outro ponto importante para realização das revisões são a segurança quanto a usabilidade do veículo, fazendo com que ele tenha uma maior vida útil. Salienta-se que o automóvel pertence a frota da secretaria de saúde e atende diariamente demandas importantes, como transportes de usuários do SUS e pacientes que necessitam de locomoção. Neste sentido a inoperância dos veículos causará danos a esta secretaria e consequentemente a saúde municipal.

Toda via, entretanto, os veículos detêm de toda sua documentação original sendo que a segundo a fabricante os mesmos necessitam da realização da segunda revisão prevista após 20.000 km rodados. Tendo isso como base solicitasse através deste processo a abertura de despesa para realização das revisões.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 24, inciso XVII da Lei Federal nº 8666/93 consubstanciado no embasamento jurídico constante do Parecer de lavra do Dr. Francisco Fábio da Silva Sena, Assessor Jurídico Municipal, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 40.757.908/0001-69**, no valor global estimado de R\$ 3.504,08 (três mil quinhentos e quatro reais e oito centavos), conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO DE PAIVA BRASIL**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:5FE7A0B4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\* LEI Nº 1130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**LEI Nº 1130, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Acrescenta o cargo de Assessor de Comunicação na Lei Complementar nº 039/2017, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Cria o Art. 12-A, na Seção III – DA ASSESSORIA LEGISLATIVA, da Lei Complementar nº 039/2017 que Dispõe da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

Art. 12-A A Assessoria de Comunicação é o órgão de apoio a coordenar e elaborar os usos de canais de comunicação da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

§1º São atribuições do Assessor de Comunicação:

Elaborar e coordenar o uso de canais de comunicação visando a divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;

Manter atualizado o “Website” e redes sociais (Instagram, Facebook e Youtube) da Câmara Municipal com a divulgação de todas as atividades;

Acompanhar e transmitir as Sessões plenárias da Câmara Municipal e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos legislativos, quando necessário;

Responsável por apresentar, planejar e conduzir a TV Web da Câmara Municipal, conforme a Lei nº 1.093/2021;

Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal;

Desenvolver atividades de atendimento e informação ao público e autoridades;

Recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar, diagramar,

organizar e revisar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;

Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público;  
Responsabilizar-se pelo atendimento de todos os representantes da imprensa local;

Elaborar e coordenar campanhas e o uso estratégico de canais de comunicação visando à divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal;

Difundir as ações e programas do Poder Legislativo, com vista à informação dos munícipes e da coletividade;

Dar transparência ao público, garantindo o acesso à informação;

Desenvolver atividades de relacionamento institucional;

Conduzir o veículo oficial, a serviço da Casa Legislativa.

§2º A Assessoria de Comunicação terá em sua estrutura:

Assessor de Comunicação, cargo de provimento em comissão, de livre escolha e nomeação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, e a ele diretamente subordinado, atendido os requisitos seguintes: ser portador de diploma de nível médio e ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de dezembro de 2021.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1130

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS/QUADRO DE VAGAS

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SÍMBOLO	SALÁRIO BASE
Controlador Geral Interno	01 (uma)	Ensino Superior Completo	CC-1	1.725,00
Procurador Jurídico	01 (uma)	Ensino Superior Completo	CC-1	1.725,00
Chefe de Gabinete	01 (uma)	Nível Médio	CC-2	1.700,00
Chefe Geral da Tesouraria	01 (uma)	Nível Médio	CC-2	1.700,00
Diretor Geral Administrativo	01 (uma)	Nível Médio	CC-2	1.700,00
Assessor de Comunicação	01 (uma)	Nível Médio	CC-3	1.450,00
Assessor Administrativo	01 (uma)	Nível Médio		SAL. VIGENTE MÍNIMO
Assessor Legislativo	01 (uma)	Nível Médio		SAL. VIGENTE MÍNIMO

ANEXO II

CARGOS EFETIVOS/QUADRO DE VAGAS

NOMENCLATURA	VAGAS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO BASE
Assessor Jurídico	01 (uma)	Ensino Superior Completo	1.750,00
Assessor Contábil	01 (uma)	Ensino Superior Completo	1.750,00
Agente Administrativo	01 (uma)	Nível Médio Completo	SAL. MÍNIMO VIGENTE
Recepcionista	01 (uma)	Nível Médio Completo	SAL. MÍNIMO VIGENTE
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (uma)	Ensino Fundamental	SAL. MÍNIMO VIGENTE

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**A5FDADC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 009/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim/RN

CONTRATADA: TINUS INFORMÁTICALTDA - CNPJ sob o nº 35.408.525/0001 -45

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, inciso IV e § 2º c/c inciso II e §8º do artigo 65, todos da Lei 8.666/93.

**ASSINATURAS:**

**Pelo Contratante - JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

**Pela Contratada - ALDYR DE OLIVEIRA LIMA FILHO**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**ABDA2EFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**FORNECEDOR:** COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME

**OBJETO:** REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA NO CONTEXTO DO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS INFANTIS E OS PRÉDIOS DA CULTURA, CONTEMPLANDO OS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

ITEM 04 - R\$ 2,46

ITEM 17 – R\$ 3,00

**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA).

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** GUTEMBERG NICOLAU DE MELO

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**2BACC0F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA-SRP Nº 001/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 971/2022 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO A DISPUTA ELETRÔNICA NA FORMA DE DISPENSA ELETRÔNICA-SRP

**Nº 001/2022**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO COTAÇÃO, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E TAXA DE EMBARQUE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN. DATA E HORA PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 28/03/2022 ATÉ 08:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 31/03/2022. DATA E HORA FINAL PARA LANCES: 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 31/03/2022. O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL [plcerrocoram@gmail.com](mailto:plcerrocoram@gmail.com) OU TEL: (84) 3844-2478.

**ANA PAULA DE BARROS**,  
Presidente da Cpl,

CERRO CORA/RN, 25 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**DA6D1151

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE RESULTADO- JULGAMENTO PROPOSTA DE**  
**PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2022 TOMADA**  
**DE PREÇO 001/2022**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cerro Corá/RN torna público que, diante da regularidade das propostas de preços apresentadas, decidiu esta Comissão Permanente de Licitações julgar classificadas todas as propostas ofertadas sendo: 1) AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 38.027.4555/0001-73)- R\$ 83.948,53 ( Oitenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos); 2) RD SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 43.357.757/0001-40)- R\$ 89.168,22 ( Oitenta e Nove Mil Cento e Sessenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos); 3) CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI (CNPJ nº 00.969.148/0001-39)- R\$ 97.349,17 (Noventa e Sete Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos)- 4) MEDEIROS & QUEIROZ ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 17.309.720/0001-36)- R\$ 99.824,47 (Noventa e Nove Mil Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos); 5) CONSTRUSOL EMPRENSIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME (CNPJ: 41.284.989/0001-90)- 101.099,07 ( Cento e Um Mil Noventa e Nove Reais e Sete Centavos); 6) CONSTRUTORA JVA LTDA-ME (CNPJ nº 07.062.694/0001-30) R\$ 101.691,88 ( Cento e Um Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos); 7) JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇO EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52) – R\$ 107.760,77 ( Cento e Sete Mil Setecentos e Sessenta Reais e Setenta e Sete centavos); 8) RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 07.555.440/0001-54)- R\$ 119.916,67 ( Cento e Dezenove Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Sete Centavos). Ato contínuo declara a empresa **AB ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 38.027.4555/0001-73) VENCEDORA do certame com valor global de R\$ 83.948,53 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos)**. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra de posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira, 01, Centro de Cerro Corá/RN, Tel: (84) 3488-2478 ou solicitada através do e-mail: [cplcerrocoram@gmail.com](mailto:cplcerrocoram@gmail.com).

Cerro Cora/RN, 25 de março de 2021.

**ANA PAULA DE BARROS**,  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Ana Paula de Barros  
**Código Identificador:**60139444

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – 044/2021**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE.  
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática.  
NOTIFICADO(A): **F J DE ARAÚJO SILVA** (CNPJ nº 13.130.723/0001-57)

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento da Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Presencial nº 044/2021, celebrada com a empresa F J DE ARAÚJO SILVA (CNPJ nº 13.130.723/0001-57), que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática.

Conforme demonstram os autos, Município de Cerro Corá (RN) encaminhou a empresa acima referida ordens de Compra de nº(s) 2.391/2021; 2.488/2021; 2.491/2021; 2.3497/2021; 2.501/2021; 2.502, solicitando a entrega dos itens por ela vencidos no âmbito do processo licitatório já citado.

No entanto, ultrapassado o prazo para a entrega dos itens descritos naquela ordem, e apesar das tentativas da Municipalidade, não houve a entrega da totalidade dos bens solicitados,

Notificada para que justificasse os fatos apontados nos autos, a empresa F J DE ARAÚJO SILVA (CNPJ nº 13.130.723/0001-57) restou-se inerte, deixando assim de apresentar qualquer justificativa ou argumento de defesa em seu favor;

Dito isto, é de ser ressaltado que a empresa Contratada, ao se submeter à participação do Pregão Presencial nº 044/2021, se comprometeu a cumprir todos os requisitos editalícios, bem como regramentos/condições previstas no Termo de Referência deste certame, dentre os quais:

**“Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade” (item 6.1.1)**

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, situação esta que, claramente, vem causando transtornos à Administração Pública Municipal.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I-advertência;

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, ao preceituar sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos ensina que:

**Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I - descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**II - (...)**

**IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

Ante o exposto, **julgo procedente** o presente processo administrativo apuratório, **cancelo a Ata de Registro de Preço** celebrada com a empresa F J DE ARAÚJO SILVA (CNPJ nº 13.130.723/0001-57), ata esta decorrente do Pregão Presencial nº 044/2021, celebrada, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de material permanente de informática, bem como aplico a referida empresa a sanção de **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Cerro Corá (RN), 22 de março de 2022.

**CLEIDIANO DA SILVA BORGES.**

Secretária Municipal de Administração e Gabinete

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**849CC04A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, REALIZADO EM 25/03/2022, A SABER:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA (MOTOBOY), DEVIDAMENTE HABILITADO NA CNH A, COM MOTOCICLETA LICENCIADA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, TESOURARIA E SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.

JEFFERSON GOMES DA ROCHA 10928892484 - CNPJ: 35.993.839/0001-52, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**B4F378C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA (MOTOBOY), DEVIDAMENTE HABILITADO NA CNH A, COM MOTOCICLETA LICENCIADA, QUILOMETRAGEM LIVRE E

COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, TESOURARIA E SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 COM INÍCIO 14 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA(S) EMPRESA(S) RELACIONADAS A SEGUIR: JEFFERSON GOMES DA ROCHA 10928892484 - CNPJ: 35.993.839/0001-52, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/ RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:**4BB49995

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOTAXISTA (MOTOBOY), DEVIDAMENTE HABILITADO NA CNH A, COM MOTOCICLETA LICENCIADA, QUILOMETRAGEM LIVRE E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, TESOURARIA E SETOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO.**

**CONTRATADA:** JEFFERSON GOMES DA ROCHA 10928892484 - CNPJ: 35.993.839/0001-52.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02003: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. FUNÇÃO: 004 - ADMINISTRAÇÃO. SUBFUNÇÃO: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. PROGRAMA: 004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. FONTE DE RECURSO: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

JEFFERSON GOMES DA ROCHA 10928892484 - CNPJ: 35.993.839/0001-52, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 01 DE ABRIL DE 2002 A 31 DE MARÇO DE 2023.**

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN  
 CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**D2E4D238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
 023/2022 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP, REALIZADO EM 25/03/2022, A SABER:  
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO VEICULAR INFANTIL, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.873.236/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA EPP - CNPJ: 17.918.110/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.255,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.044.732/0001-77, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.545,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2022

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**F4B01673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 023/2022 - SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO VEICULAR INFANTIL, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP COM INÍCIO 14 DE MARÇO DE 2022, REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.873.236/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA EPP - CNPJ: 17.918.110/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 6;

TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.255,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.044.732/0001-77, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.545,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá /RN  
 CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**337F4387

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
 GABINETE**

**EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE DISPOSITIVOS DE RETENÇÃO VEICULAR INFANTIL, CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CONTRATADAS:** ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.873.236/0001-26. J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA EPP - CNPJ: 17.918.110/0001-30. FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.044.732/0001-77.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
<b>AÇÃO:</b>	1140 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES - ATENÇÃO BÁSICA
<b>FUNÇÃO:</b>	10 - SAÚDE
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	301 - ATENÇÃO BÁSICA
<b>PROGRAMA:</b>	0013 - ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

**RESUMO:**

ANDIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA EPP - CNPJ: 26.873.236/0001-26, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 4, 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.990,00 (SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS).

J B CARDOSO SERVICIO DE TRANSPORTE LTDA EPP - CNPJ: 17.918.110/0001-30, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 2, 6; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.255,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME - CNPJ: 26.044.732/0001-77, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 3; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.545,00 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 25 DE MARÇO DE 2022 A 24 DE MARÇO DE 2023.**

CERRO CORÁ/RN, EM 25 DE MARÇO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
 CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5D2726BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**PORTARIA Nº057/2022**

**Portaria nº. 057/2022 GP Cel. João Pessoa/RN, em 25/03/2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** - Conceder a **Sra. NIVIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. 130228-0 (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 16/03/2022 a 17.03.2022, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Cel. João Pessoa/RN, em 25 de MARÇO de 2022.

**MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**DF8A5D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PE 013/2022 - CONTRATAÇÃO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL**  
**PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE**  
**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 047/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2022, tipo MENOR PREÇO (*Menor desconto percentual*) por ITEM (*disputa por taxa*). OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 11/04/2022 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 25 de março de 2022.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Robeth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**D7FA69D4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA**, CPF: 055.301.034-48.

**Do objeto e seus elementos característicos:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços com **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Base legal:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

**Valor mensal:** 1.538,67 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**Unidade gestora:**2–Prefeitura Municipal de Cruzeta  
**Natureza de despesa:**3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

**Vigência:** 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 21 de março de 2022.

**Assinam:**  
**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**CNPJ nº 08.106.510/0001-50**  
**(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)**

**PATRICIA KEILA MARQUES BARBOSA**  
**CPF nº 055.301.034-48**

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F3E4BE85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**TRIBUTAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2022**

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação, constituída pela Portaria nº 100/2021-GP, vem por meio deste, convocar todas as famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes, referentes aos Programas e/ou Políticas de Habitação, para que compareçam, **no período de 28/03/2022 a 29/06/2022**, na sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta/RN, situada na Rua Dr. Mário Nóbrega, nº 20 – Bairro: Novo Horizonte – CEP: 59.375-000, em Cruzeta/RN, **das 08h às 11h, às segundas-feiras e sextas-feiras**, com a finalidade de realizar atualização cadastral, mediante agendamento prévio.

As famílias inseridas no Cadastro Ordinário de Famílias Excedentes deste Município que deixarem de comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social no prazo acima mencionado serão convidadas a procederem a atualização a que se refere o presente edital, estando sujeitas a exclusão do referido cadastro em caso de inércia;

A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação salienta que o comparecimento deverá ser precedido de agendamento prévio, visando assegurar o atendimento aos protocolos de biossegurança em razão da permanência do estado pandêmico relativo a COVID-19, o

qual será feito por meio do WhatsApp (84) 9 9132-2406, ou presencialmente.

Cruzeta/RN, 24 de março de 2022.

**ANGELYNNA LILYANNE SANTOS SILVA BOTELHO**  
Presidente

**EMERSON CIRNE DE MEDEIROS**  
Membro

**CÉLIO TORQUATO DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Membro

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**F6F7801F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 5.149, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

*Exonera o(a) servidor(a) Francisca de Paula Andrade de Meireles, do cargo de Professor(a).*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe de Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais;

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob nº 1.110/2022, instaurado através da Portaria nº 0042, de 21/01/2022, e;

Considerando ainda, a decisão procedente aplicada ao servidor, nos termos do art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 07/2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o(a) servidor(a) **Francisca de Paula Andrade de Meireles**, matrícula nº 1869-1, do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no *caput* deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 23 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E704B6A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

A Prefeitura Municipal de Currais Novos torna público que em todo teor do Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob o nº

1.110/2022, constatou-se um erro material na grafia do nome da servidora, assim:

**Onde se lê:**

Francisca de Paula Andrade de Medeiros

**Leia-se:**

Francisca de Paula Andrade de Meireles

Currais Novos, 25 de março de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**83E849CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2022- CIRYA THALITA DE FREITAS MEDEIROS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** Cirya Thalita de Freitas Medeiros, CPF/MF Nº 099.236.874-06

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Creche Municipal Maria Dalila  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**C278F42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022 - VITORIA REGIS VIEIRA COUTINHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** VITORIA REGIS VIEIRA COUTINHO, CPF/MF Nº 023.142.474-42

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professora Socorro Amaral  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CDACE55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022 - DIAGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DIAGORAS LEOPOLDO ROCHA SOUSA, CPF/MF Nº 016.997.664-52

**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Justino Dantas  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)



**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**11D557EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2022 - RUBIA VANDREA CARLA MACHADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** RUBIA VANDREA CARLA MACHADO, CPF/MF Nº 511.109.463-68  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal de Nossa Senhora  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8EC467AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2022 - ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADA:** ANA PAULA SANTANA FILGUEIRA, CPF/MF Nº 096.102.524-78  
**OBJETO:** prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Professor Humberto Gama  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 24 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**2E3AFB2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2022 - REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** REGICLEIDE ESTEVAM DA SILVA, CPF/MF Nº 023.184.384-47  
**OBJETO:** Prestação de serviço como Auxiliar Protético, a desempenhar suas atividades no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)  
**VALOR MENSAL:** 1.300,00 (mil e trezentos reais) acrescidos de até R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente à gratificação do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ  
**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2022 a 31 de julho de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**08BCAB8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**  
 AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MICHELE REIJANE DE SOUZA MELO 06779127493 - CNPJ: 24.346.481/0001-50, com sede na R JOSE FERNANDES DE QUEIROZ, SN, CENTRO, Doutor Severiano/RN com o valor total de R\$ 9.988,00 (nove mil e novecentos e oitenta e oito reais) para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pelas secretarias deste município no exercício de 2022. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
 Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**82688087

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pelas secretarias deste município no exercício de 2022.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 21 de março de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**B25E43D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**019/2022**

**OBJETO:** Aquisição de gás oxigênio medicinal para atender unidades de saúde e ala específica de tratamento da nova corona vírus (covid-19) do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 23 de março de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**9C2461FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - CNPJ: 28.606.961/0001-63, com sede na R AMERICO HERMENEGILDO, 773, SAO PAULO, Catolé do Rocha/PB com o valor total de R\$ 17.024,00 (dezesete mil e vinte e quatro reais) para aquisição de gás oxigênio medicinal para atender unidades de saúde e ala específica de tratamento do novo corona vírus (covid-19) do Município de Doutor Severiano/RN.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON DA SILVA**  
Presidente da CPL

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C7496CB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Dispensa por Justificativa Nº 020/2022

**CONTRATO Nº** 2022.0024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

**CONTRATADO:** MICHELE REIJANE DE SOUZA MELO 06779127493, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.346.481/0001-50, COM SEDE R JOSE FERNANDES DE QUEIROZ, SN, CENTRO, LOJA, Doutor Severiano/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.910-000

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica dos eventos a serem realizados pelas secretarias deste município no exercício de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.988,00 (nove mil e novecentos e oitenta e oito reais).

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
7 - Programa de Administração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.  
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
42 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
100 - Recursos Ordinários  
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
251 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
100 - Recursos Ordinários  
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%  
265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
113 - Transferências do Fundeb 30%  
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano  
2000 - PODER EXECUTIVO  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE  
275 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
120 - Transferência do Salário-Educação

**VIGÊNCIA:** 25 de março de 2022 a 30 de dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5BCBDE17

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 010/2022**

Decreto Suplementar Nº 010/2022 Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2022.

SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 01/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano  
2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
2.6 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA  
214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 100 R\$ 30.000,00  
Total da Ação: R\$ 30.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 30.000,00

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS  
378 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 100 R\$ 100.000,00  
Total da Ação: R\$ 100.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 100.000,00

2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA  
443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 100 R\$ 20.000,00  
Total da Ação: R\$ 20.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.000,00

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano  
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
355 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
Fonte: 100 R\$ 50.000,00  
Total da Ação: R\$ 50.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 50.000,00

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano  
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
2.42 - PTERN / GOV. DO ESTADO - TRANSPORTE DE ALUNOS  
289 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 125 R\$ 8.000,00  
Total da Ação: R\$ 8.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 8.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 208.000,00

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano  
2099 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA  
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
663 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 100 R\$ 208.000,00  
Total da Ação: R\$ 208.000,00  
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 208.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 208.000,00

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**ACDE865C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25030001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 25030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 25030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Placa do comando para ar condicionado da Secretaria de Finanças do Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18654 - Placa do comando	UND	1	510,00	510,00
<b>Total Geral</b>					<b>510,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Kennia de Lima

**Código Identificador:**28C5C39C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00020/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n.º 00020/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECCÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 115.200,00.

Equador - RN, 24 de Março de 2022

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**79133EA4

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00020/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00020/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**D8AD0504

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 115.200,00.

Equador - RN, 24 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**DF5D3BD2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP20/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DESTINADAS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: UNIDADES DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA (UNID. MISTA DE SAÚDE): 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390.39 Outros serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas. VIGÊNCIA: até 24/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP20/2022 - 24.03.22 - MARCONDES DANTAS DA COSTA - R\$ 115.200,00.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**0E998EBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
ESTAGIÁRIOS - EDITAL Nº 002/2022**

EDITAL Nº 002/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e legislação pertinente (Decreto Municipal de nº 014/2022), para formação de cadastro de reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da Administração Direta do Município de Equador.

Este Processo Seletivo será executado pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Administração e Planejamento, tendo por referência a Sede da Prefeitura Municipal de Equador, situada à Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador/RN, CEP: 59.355-000.

O Processo Seletivo Público Simplificado para o preenchimento de vagas de estágio é oferecido aos estudantes do ensino médio/técnico e superior, da rede pública ou privada.

A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:

- a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Equador - Rio Grande do Norte; e  
b) no Site Oficial do Município de Equador - Rio Grande do Norte;

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo pelos meios e locais de divulgação supracitados, de modo que nenhuma comunicação de resultado ou fase se dará de forma individual ou por outros meios de contato.

O estágio não caracteriza vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de Equador - Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal de nº 11.788/2008.

**CAPÍTULO I - DAS VAGAS E ÁREAS**

1.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva e preenchimento das vagas especificadas na tabela a seguir para estágio remunerado. Durante a validade do processo seletivo, será assegurado o percentual de 10% (dez por cento) aos candidatos com deficiência, conforme Lei nº 11.788/2008.

1.2 A classificação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação, apenas a garantia de ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.2.1 A contratação para as áreas designadas como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste processo seletivo.

**1.3 Tabela de Vagas**

Ordem	Área / Curso	Escolaridade	Vagas	PcD
1	Licenciatura em Pedagogia	Ensino Superior em andamento	13	1
2	Licenciatura em Matemática	Ensino Superior em andamento	1	*
3	Licenciatura em Filosofia	Ensino Superior em andamento	1	*
4	Bacharelado em Farmácia	Ensino Superior em andamento	1	*

1.4 Todos os cursos descritos na Tabela de Vagas/Áreas para estudantes do ensino superior devem ser reconhecidos pelo Ministério da Educação.

**1.5 Tabela do Bolsa-Auxílio (Decreto 014/2022 - GPME)**

ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR	
Carga Horária Semanal	Valor Hora / Bolsa-auxílio
30 horas	RS 4,17

1.6 Os valores acima informados serão pagos aos estagiários mensalmente, conforme frequência e assiduidade dos mesmos ao estágio, que será verificada e controlada pelos seus respectivos supervisores, deduzindo-se da bolsa-auxílio as faltas injustificadas.

## CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição no presente processo seletivo simplificado implica na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para o processo seletivo **SERÃO GRATUITAS**.

2.3 As inscrições serão realizadas **SOMENTE NA MODALIDADE PRESENCIAL**, a partir do dia 28 (vinte e oito) ao dia 29 (vinte e nove) de março do ano de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município, situada à Rua Severino Marcelino de Oliveira, n.º 499, Centro, Equador - Rio Grande do Norte, das 08h00min às 12h00min.

2.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção “pessoa com deficiência” e proceder conforme o disposto no Capítulo III deste Edital.

2.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição, conforme disposto neste Edital, sendo vedada a alteração de sua área/curso selecionado.

2.5.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.6 Somente serão aceitas inscrições de candidatos residentes no Município de Equador - Rio Grande do Norte, com matrícula regular em curso reconhecido pelo MEC.

2.7 Os estudantes devem estar matriculados e ter frequência regular em instituição de ensino pública ou privada.

2.8 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste capítulo serão homologadas pela Secretaria de Educação do Município de Equador - Rio Grande do Norte, habilitando o candidato a participar das demais etapas do processo seletivo simplificado.

2.9 É de total responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e o preenchimento dos requisitos para a área/curso almejado.

2.10 O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

### 2.11 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.11.1 A solicitação de inscrição deverá estar acompanhada, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos e informações:

I - RG, CPF e Comprovante de Residência (este último, em nome do candidato ou de seu representante legal e, em caso de imóvel locado, contrato de aluguel ou declaração de residência);

II - Declaração de Matrícula (comprovando matrícula regular, ativa e atual junto à IES);

III - Comprovação de renda familiar, esta que poderá ser aferida a partir da análise de: a) Cadastro Único; b) Declaração de Imposto de Renda dos responsáveis; c) Contratos de

Trabalho; e/ou d) Quaisquer outros documentos capazes de aferir a renda per capita do aluno;

IV - Histórico Escolar;

VI - Ficha de Inscrição devidamente preenchidas;

## 2.12 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

2.12.1 A partir do dia 30 (trinta) de março de 2022 será divulgado edital com a lista preliminar das inscrições. O candidato que não tiver a sua inscrição homologada poderá interpor recurso em prazo específico, conforme estabelecido no Capítulo V.

2.12.2 A lista com a homologação das inscrições será divulgada a partir do dia 04 de março de 2022.

2.12.3 Se mantida a não homologação, o candidato será eliminado do processo seletivo.

## CAPÍTULO III - RESEVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

### 3.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 É assegurado ao candidato o direito de optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, totalizando 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada área, desde que haja compatibilidade entre as atribuições e sua deficiência.

3.1.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.1.3 O candidato que desejar concorrer para a reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção “REQUER vaga como PESSOA COM DEFICIÊNCIA”, preencher o Anexo II e entregá-lo, anexando o LAUDO MÉDICO, no ato de solicitação formal de sua inscrição, junto aos demais documentos exigidos neste edital para este fim.

3.1.3.1 O laudo médico deverá ser emitido há menos de um ano, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando o tipo e grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.4 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo indicado, não será considerado pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.1.5 As pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.1.6 O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do processo seletivo, incluídas as vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou, para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.1.7 A pessoa com deficiência que não declarar esta condição no momento da inscrição, não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.1.7 As vagas destinadas às pessoas com deficiências, não preenchidas em razão do processo seletivo, serão automaticamente convertidas em vagas para ampla concorrência.

## CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO DE ESTÁGIO E AVALIAÇÃO

4.1 Para todas as vagas, nos termos do Decreto Municipal de n.º 014/2022, o Processo Seletivo consistirá em:

I - Redação: de tema específico que deverá levar em conta abordagem do tema proposto e domínio da escrita, contendo no mínimo 10 (dez) linhas, com tema a ser divulgado no dia e horário designado para realização da prova;

II - critérios de avaliação comportamental ou por competência, desde que previamente estabelecidos e isonômicos na aplicação;

III - análise socioeconômica: renda, região de moradia e benefícios de programas sociais que sempre deverá priorizar os candidatos mais carentes;

4.2 Todas as fases de seleção supramencionados serão realizadas no dia 04 (quatro) de abril de 2022, na Sede da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, situada à Rua São Sebastião, Dinarte Mariz, Equador - Rio Grande do Norte, CEP: 59.355-000, iniciando-se às 18h00min e finalizando às 22h00min.

4.2.1 O tempo estimado para elaboração da redação de que trata o inciso I, do item 4.1, será de 60 (sessenta) minutos, de forma improrrogável.

4.3 O candidato deverá ler com atenção as orientações da prova antes de iniciar a redação.

4.4 Não será permitida a realização de consultas, por quaisquer meios, durante a realização da Prova, a fim de obter as respostas da mesma de forma ilícita. Caso tal conduta seja constatada, o candidato será imediatamente eliminado do Processo Seletivo.

4.5 O tema da redação de que trata o presente edital será sorteado, perante os candidatos, no dia e hora marcado para realização da respectiva fase.

## CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá interpor recurso, a contar da divulgação dos resultados, nos seguintes casos e prazos:

- a) inscrições não homologadas - 02 (dois) dias;
- b) pontuação da Redação - 01 (um) dia útil; e
- c) incorreções ou irregularidades constatadas na execução do certame - 02 (dois) dias úteis;

5.2 Os recursos deverão ser encaminhados e entregues à Comissão de Avaliação do certame, protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Educação, por meio de requerimento escrito, datado e assinado pelo candidato, contendo os seguintes dados:

- a) nome do candidato e CPF;
- b) área/curso ao qual concorre;
- c) número de inscrição;
- d) tipo de recurso; e
- e) exposição detalhada do pedido de revisão.

5.3 Recursos que não possuem os dados anteriormente descritos e que não estiverem fundamentados com argumentação, incluídos os pedidos de simples revisão da pontuação, serão desconsiderados. Recursos fora do prazo e/ou das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

## CAPÍTULO VI - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A homologação final do Processo Seletivo Simplificado será publicada por Edital, apresentando os candidatos classificados por área, em ordem decrescente de pontos, em duas listas: classificação geral, incluídas as pessoas com deficiência; e classificação de pessoas com deficiência.

6.2 Não existindo candidatos classificados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, essas serão preenchidas por candidatos da classificação geral.

6.3 Os candidatos serão classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos (do maior para o menor).

6.4 Na hipótese de igualdade de notas entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a)

Análise das condições socioeconômicas, de acordo com os documentos apresentados no ato de inscrição do certame; e b) Análise do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do semestre em vigência.

## CAPÍTULO VII - DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação e contratação dos estagiários dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Direta, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

### 7.2 DA CONVOCAÇÃO

7.2.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital de Convocação divulgado no Diário Oficial Eletrônico de Equador - Rio Grande do Norte, no saguão do Centro Administrativo Municipal de Equador, e no site do Município de Equador, bem como no Diário Oficial da FEMURN.

7.2.2 O candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer na Diretoria de Recursos Humanos do Município Equador - Rio Grande do Norte.

7.2.3 O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente, será entendido como desistência do candidato.

### 7.3 DA CONTRATAÇÃO

7.3.1 Após convocado, a contratação está condicionada ao atendimento das seguintes exigências no prazo de 03 (três) dias úteis:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no art. 12, § 1º, da Constituição;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;
- c) estar matriculado, com frequência regular, no curso correspondente à vaga selecionada;
- d) apresentar os seguintes documentos: comprovante de matrícula, documento de identidade, CPF e comprovante de residência, bem como dados de Conta Bancária vinculada ao Banco do Brasil e contatos telefônicos.

7.5 O processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de homologação final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Caxias do Sul.

## CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo, dispostas neste Edital, seus anexos e, em outros editais a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais (inclusive de convocação) e comunicados referentes ao processo seletivo.

8.3 A inexistência das informações, a falta e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.4 A Diretoria de Recursos Humanos fiscalizará todos os atos relativos ao processo seletivo.

8.5 Os casos omissos serão dirimidos pelo setor de Recursos Humanos.

Secretaria de Educação, 25 de março de 2022.

**MARIA DA PAZ ANDRADE FELIPE**

Secretária de Educação

**RAMON HENRIQUE NUNES**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**5A38486E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS nº 023/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito  
Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA  
POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE  
PARQUES INFANTIS (PLAYGROUND) MONTADOS E  
INSTALADOS – EMPRESA REGISTRADA PARA O ITEM 01 e  
02: REYS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:  
38.276.486/0001-68) – **VALOR GLOBAL DO ITEM 01:** R\$  
64.545,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)  
- **VALOR GLOBAL DO ITEM 02:** \$ 8.997,00 (oito mil, novecentos  
e noventa e sete reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº  
8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 23 de março de 2022 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**5AC7C4B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF  
sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através  
da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna  
público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO  
ELETRÔNICO**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado  
ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO  
DE UMA PÁ CARREGADEIRA PARA CARREGAMENTO DE  
OBJETOS, TERRAPLANAGEM, DENTRE OUTROS;  
RETROESCAVADEIRA POR SER DE  
MULTIFUNCIONALIDADES, COM ISSO TRARÁ O  
DESENVOLVIMENTO E MELHORIA PARA OS CIDADÃOS  
DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.** A sessão pública,  
para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances,  
será às **09h** (Horário de Brasília) do dia **08 de ABRIL de 2022.** As  
propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as  
08h do dia **08 de ABRIL de 2022**, no endereço:  
www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá  
ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação  
poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como  
através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**C5C9CF83

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022 – PMES/RN AVISO  
DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000014/2022 – PMES/RN  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF  
sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através  
da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna  
público que, em virtude de alteração no Termo de Referência, a sessão  
pública da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo  
“MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao **REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DOS  
SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE  
MATÉRIAS OFICIAIS DESTES MUNICÍPIO NO DIÁRIO  
OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E  
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, NA FORMA DE SERVIÇO CONTÍNUO**  
fica reaprazada para às **11h** (Horário de Brasília) do dia **08 de abril de  
2022.** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio  
eletrônico até as 08h do dia **08 de abril de 2022**, no endereço:  
www.portaldecompraspublicas.com.br. Qualquer informação poderá  
ser obtida no endereço e horário supracitados. Qualquer informação  
poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como  
através do fone/fax (84) 3249-2221.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2022.

**MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**F739F130

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 009/2022-GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso  
de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do  
Município:

RESOLVE:

I– NOMEAR a Sra. **MAURICELIA FELIX ARAUJO DE LIMA**,  
inscrita no CPF sob nº. **012.399.654-60**, para exercer o cargo de  
Subcoordenadora Geral. Retroagindo os efeitos a partir de 03 de  
março de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 25 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E35233A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA  
PORTARIA Nº 107/2022-SMARH EM, 25 DE MARÇO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Luiz Maciel da Silva na função de Gari da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Luiz Maciel da Silva** na função de **Gari** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 28/03/2022 a 27/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 25 de Março de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**C6A8FA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO – P. P. Nº 034/2022.**

PROCESSO Nº26010002/2022.- P.P. Nº 004/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: R D TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 17.910.660/0001-02 Objeto: Alteração contratual na prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, destinados aos serviços de apoio ao cortes de terras, para atender aos micro e pequenos imóveis rurais pertencentes a agricultores familiares e produtores em geral, com a preparação do solo para o plantio, em toda área rural do município, atendendo de forma gratuita a necessidade dos pequenos produtores, para o exercício de 2022, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência). Com o fundamento no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato. Vigência de Contrato: 22/04/2022. Local/data: Felipe Guerra RN, 25 de março de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**5E88710C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO EXECUTIVO**

Ementa: Dispõe sobre Requerimento. Progressão Vertical. Decisão nos autos do processo que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

**CONSIDERANDO**, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

**CONSIDERANDO**, requerimento formulado à Secretaria Municipal de Educação deste município, proinado de servidor que requer progressão horizontal;

**CONSIDERANDO**, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

**I-** neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

**II-** decidam recursos administrativos;

**CONSIDERANDO**, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

**CONSIDERANDO**, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

**I-** edição de atos de caráter normativo;

**II-** decisão de recursos administrativos;

**III-** matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

**CONSIDERANDO**, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

**D E C I D E**

**1 – Deferir**, o requerimento da servidora **CÍNTIA GURGEL DE MEDEIROS MORAIS**, que consiste em requerimento de enquadramento funcional como Professora **Nível MAG – 4, em razão de conclusão de curso de mestrado;**

**2 – acolher**, a manifestação jurídica, lavrada do Procurador Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

**3 – determinar** ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada;

**4 – determinar** ao setor financeiro que diligencie no sentido de dar cumprimento a esta determinação.

REGISTRE – SE.

PUBLIQUE – SE.

ECUMPRE – SE.

Felipe Guerra-RN, 23 de março de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva

**Código Identificador:**99562689

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº027/2022**

PROCESSO 21030001/22 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de feiras, congressos, conferências e exposições comerciais através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos – SDETE, de acordo com as necessidades e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência).

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 21/03/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal. Contratado: SALOMÃO DE MEDEIROS LEITE 02263812423 – CNPJ sob o nº 33.832.034/0001-00. Valor Global: R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2022. Unidade Orçamentária: 08.001 - Sec. Munic.de Desen. Econ. Turismo e Eventos. PROGRAMA: 2034 - Manutenção das Atividades da Sec. Municipal do Turismo e Eventos. Elemento de



despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Felipe Guerra – RN, 21 de Março de 2022.

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**A0B98DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
026/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MEDTECNICA HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – ME

**CNPJ:**27.606.428/0001-39

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para autoclave, para atender as necessidades do centro de saúde Dra. Fátima Salviano do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:** Valor:R\$ 16.870,00 (Dezesseis mil, oitocentos e setenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :**33.90.30 – Material de Consumo

Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**5FCE82BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030098/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030098/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinados aos Onibus escolares Pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 841,74

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**959B4625

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030099/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030099/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saude

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.182,07

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2AC13CA8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030100/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030100/2022

**Objeto:** Serviços de confecção de impressos graficos destinado a Secretaria Municipal de Administração

**Contratado:** GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

**Valor Total Julgado:** R\$ 800,00

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**8070574F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030102/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030102/2022

**Objeto:** Serviços de impressao de formularios destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.052,63

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**158A1210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030103/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030103/2022

**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura

**Contratado:** FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.416,91

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7DF331F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030104/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030104/2022

**Objeto:** Serviço de atendimento mecânico a trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura

**Contratado:** FORNECEDORA AGRÍCOLA COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.503.987/0001-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 149,98

**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**275C9362

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 219, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGIOIANINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, como integrantes do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN – IPREVGIOIANINHA, os seguintes membros:

**TITULARES:**

FAIRUZE SOARES BEZERRA;  
FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA;  
RANIERI MAZILI DIAS SERAFIM;  
GEDALVA FLORENTINO ALVES;  
JOÃO EDUARDO DE LIMA SOBRINHO;  
MARIA JOSÉ DE LIMA CABRAL;  
GEOVANI DE LIMA FERREIRA SILVA.

**SUPLENTE:**

KELLY FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS;  
LUCIANO COSTA DE ASSIS;  
LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA;  
VERA LÚCIA INACIO SILVA;  
MARIA BETÂNIA DANTAS DE ALMEIDA;  
KILVIA RENATA CABRAL MOREIRA RODRIGUES;  
JOSÉ CLÁUDIO GALVÃO.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**CB90D3B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 218, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – IPREVGIOIANINHA.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN**, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear, como integrantes do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Goianinha/RN – IPREVGIOIANINHA, os seguintes membros:

**TITULARES:**

CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO DAMASIO;  
SANDRO FERREIRA DA SILVA;  
EDVALDO DE OLIVEIRA.

**SUPLENTE:**

ELIZANGELA FELIX DE LIMA;  
MARIA DOS PRAZERES LIMA DE NASCIMENTO;  
JOSÉLIA MARIA DE OLIVEIRA CUNHA.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F01D5BF5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 028/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula de nº 1420453, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Martins/RN, no período de 07 a 09 de abril do ano em curso, para participar do Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, com o tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**062BE4CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 029/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN**, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **JAILMA DA SILVA CANANEIA**, matrícula de nº 1367463, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Martins/RN, no período de 07 a 09 de abril do ano em curso, para participar do Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, com o tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**4E06B642

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 030/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE MARÇO**  
**DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a servidora **ADRIANA CARDOSO DOS SANTOS SILVA**, matrícula de nº 1420445, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTELAR**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Martins/RN, no período de 07 a 09 de abril do ano em curso, para participar do Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, com o tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**A49ECB52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 031/2022 – DIA/SEMPLAF, DE 25 DE MARÇO**  
**DE 2022.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto n.º 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), ao servidor **ANGELO MIGUEL DA SILVA MENDES**, matrícula de nº 1388749, ocupante do cargo de **CONTROLADOR ADJUNTO**, para cobrir as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação na cidade de Martins/RN, no período de 07 a 09 de abril do ano em curso, para participar do Encontro de Formação para os Profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, com o tema: A Epistemologia do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**THYAGO ROCHA BARBALHO**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**F7EAF9F5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO N.º 009/2022**

A Prefeita do Município de Goianinha/RN, a Sra. Hosanira Galvão, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o presente procedimento, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 009/2022, de 03 de janeiro de 2022, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, **RATIFICA**, por este termo, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 009/2022**, para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal – CEF, necessárias para correta individualizações nas contas

vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 07/1987 a 10/2010, atendendo ao termo de acordo e parcelamento, determinando a contratação direta com Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, CNPJ 02.398.628/0001-02, no valor R\$ 543.138,34 (quinhentos e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos), com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Goianinha/RN, 21 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C8A4E1AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2022 INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO 009/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN – CNPJ N.º 05.162.687/0001-73;

**CONTRATADO:** Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX, CNPJ 02.398.628/0001-02;

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos na área jurídica, visando o processamento e envio de declarações para a Caixa Econômica Federal – CEF, necessárias para correta individualizações nas contas vinculadas dos respectivos empregados ou ex-empregados titulares dos valores a título de FGTS, no período de 07/1987 a 10/2010, atendendo ao termo de acordo e parcelamento.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 543.138,34 (quinhentos e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços estão alocados no orçamento do município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 03.001; Proj. 2.008; natureza 33.90.39; fonte 15000000/17040000.

**BASE LEGAL:** Artigo 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** até 25 de março de 2023.

Goianinha/RN, em 25 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Contratante

**CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES**  
**ORGANIZACIONAIS – CACEX**

CNPJ 02.398.628/0001-02

Contratada

**Publicado por:**  
 Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**311AB8AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de abril de 2022, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 24 de março de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**5996E9B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 045/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 045/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 25 de março de 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 390 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 71 da Lei nº 8.213/1991.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a servidora, **NADJA MAYARA DE SOUSA MORAIS**, Auxiliar de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste município, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 06 meses, compreendidos entre 20/03/2022 a 20/09/2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de março de 2022, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 25 de março de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**536FC555

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2022-GP**

GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 25 de março 2022.

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

**CONSIDERANDO** que nos termos do disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder a Servidora **MARIA EDILENE DE FRANCA CRUZ**, Cargo de **PROFESSOR PIII – A10**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido

entre **21.03.2022 à 21.06.2022**, correspondente ao quinquênio de **2015 a 2020**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 25 de março de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**B914EE9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.**  
**001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº.**  
**001/2021**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2022**

**A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas **BRUNA RAFAELA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, Inscrição nº 0117, **GERUZA LUZIMAR DA SILVA**, Inscrição nº 0056, **KATIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO**, Inscrição nº 0112, **JULIANI SUELLEM KELLY DO NASCIMENTO**, Inscrição nº 0190, classificadas como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;  
CPF/MF;  
PIS/PASEP;  
Certidão de Nascimento ou Casamento;  
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;  
Comprovante de Residência;  
01 (uma) foto ¾ recente;  
CTPS / Carteira de Trabalho;  
Título Eleitoral;  
Conta Corrente – Banco do Brasil;  
Comprovante de Grau de Instrução;  
Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.  
Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 28 de março a 01 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, as candidatas deverão

respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação das candidatas aprovadas ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação das professoras contratadas serão feitas em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares. Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de março de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_  
Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, a **minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**3B34707A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº. 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2022

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo publicado no dia 05 de abril de 2021, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Convocar a candidata **ANA MARIA DA CRUZ**, Inscrição nº 0161, classificada como CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo nº 001/2021 para contratação temporária de professores para as escolas da Rede Municipal de Ensino, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

CPF/MF;

PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;

Comprovante de Residência;

01 (uma) foto ¾ recente;

CTPS / Carteira de Trabalho;

Título Eleitoral;

Conta Corrente – Banco do Brasil;

Comprovante de Grau de Instrução;

Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, dos dias 28 de março a 01 de abril de 2022, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado. Na ocasião, a candidata deverá respeitar os protocolos de biossegurança para o combate, enfrentamento e prevenção da COVID-19.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art 5º** A contratação da candidata aprovada ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art 6º** A lotação da professora contratada será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação, Administração, Assistência Social, Juventude, Cultura e Desporto, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 25 de março de 2022.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº. 01/2021

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_,

candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado do Município de Governador Dix-sept Rosado, referente ao Edital nº 01/2021, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**E68AB5AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 038/2022

#### PORTARIA Nº 038/2022

*Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCECER** a pessoa de **ALVARO FERNANDO SOUZA DO COUTO** CPF:034.506.074-13, secretário municipal de esportes, o valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais), referente à meia diária, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da formação sobre o Programa de Incentivo ao Esporte e lazer, na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN no Campis Central – BR 110 na Rua prof. Antônio Campos s/n, Mossoró no dia 28 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 25 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**89F18B8C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Espécie:** Termo Aditivo nº 000007a Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Contratante:** Município de Grossos/RN - CNPJ: 08.077.273/0001-46  
**Contratada:** MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ 08.345.698/0001-99

**Objeto:** Reajuste do valor original da Ata de Registro de Preços nº 2/2021.

**Data de Assinatura:** 18 de março de 2022

**Prazo de Vigência:** 18 de março de 2022 a 26 de abril de 2022

**Valor do Aditivo:** R\$ 2.427,70 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)

**Amparo Legal:** art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 2/2021

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**FERNANDO DINOÁ MEDEIROS FILHO**  
Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**BFADF8B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 1.272/2022  
Sindicância de nº 07/2022

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4C286655

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1801/2022

**Nome do credor:** ASSOCIACAO DESPORTIVA KUDO WRESTLING.

**CNPJ:** 35.111.584/0001-57

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2026 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DE ESPOR, LAZER E JUVENTUDE

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

**Objeto:** pagamento do Seminário de Wrestling (envolvendo as modalidades de jiu-jitsu, judô, MMA e Grappling), que acontecerá dos dias 04 a 08 de Abril de 2022, no Anexo da Câmara Municipal de Guamaré/RN.

Guamaré/RN, 24 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5B379FCE

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas

alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1687/2022

**Nome do credor:** FRANCISCO DE ASSIS DA CRUZ RODRIGUES.

**CPF:** 673.792.654-15

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MÚSICA/ARTÍSTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 02 (duas) apresentações do ITEM 3, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Turismo, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Guamaré/RN, 25 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**92EE6C43

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 1684/2022

**Nome do credor:** EDSON LUIZ MELO DA SILVA.

**CPF:** 035.427.984-01

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

**AÇÃO:** 2242 – PROMOÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

**NATUREZA:** 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (MÚSICA/ARTÍSTICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO, OBJETIVANDO ATENDER AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, referente a 02 (duas) apresentações do ITEM 4, para atender as demandas da Secretaria de Municipal de Turismo, CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.

Guamaré/RN, 25 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal de Guamaré

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**DED1AF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 558/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 004/2022 – Francisco Decio Santos Costa. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 11/03/2022, advindo do Processo nº 022/2017- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Francisco Decio Santos Costa .

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de Março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**EF45612A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 559/2022**

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar 005/2022 –Lucia de Fatima Rodrigues Malaquias. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 11/03/2022, advindo do Processo nº 024/2017- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo o servidor: Lucia de Fatima Rodrigues Malaquias.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de Março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**BAEF6919

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 560/2022**

Prorrogação de Processo Administrativo Disciplinar 001/2022 – Maria Alzineide Fernandes. O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira Prefeito, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Em atendimento ao despacho datado em 14/01/2022, advindo do Processo nº 019/2021- CPS, fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora: Maria Alzineide Fernandes.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apurar os fatos, na forma do art. 146, da Lei Municipal nº 501/2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 14 de Março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphaella Kalliana Olegário de Lima  
**Código Identificador:**5122E503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO  
CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2022; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2022; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaé/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.8 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
108	980004608	JULIANA CRISTINA PAULISTA DA SILVA SOUZA
124	980000548	DAMIÃO NUNES DA CRUZ

Guamaré/RN 25 de Março de 2022.

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**FFF14F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 013.2022 - PESCADOS**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão eletrônico nº. 013/2022

Processo nº. 051/2022

Pregão eletrônico nº. 013/2022

Processo nº. 051/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de pescados em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Promoção, Bem Estar e Ação Social.



Emcumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 013/2021, em favor da empresa inframencionada. M. de L. Vale de Araújo  
CNPJ: 07.077.367/0001-52  
Item: 001 (único)  
Valor do item: R\$ 238.800,00

Ielmo Marinho/RN, 25 de março de 2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**5F1D16A2

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO - PE 013.2022 - PESCADOS**

AVISO DE RESULTADO

Pregão eletrônico nº. 013/2022

Processo nº. 051/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de pescados em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Promoção, Bem Estar e Ação Social.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ielmo Marinho/RN, torna público que a sessão do pregão supramencionado, foi iniciada e finalizada na presente data e que a vencedora foi a empresa inframencionada:

M. de L. Vale de Araújo

CNPJ: 07.077.367/0001-52

Item: 001 (único)

Todas as informações estão disponíveis para consulta pública, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) (24 horas por dia), bem como no setor de licitações da Prefeitura (dias úteis, das 08h00min às 12h00min).

Ielmo Marinho/RN, 25/03/2022.

**FERNANDO A N DIAS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**D1E75C23

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 089/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora FRANCISCA THAIS RAIMUNDO MELO, portadora do CPF 091.024.134-18, para o cargo em comissão de Secretário Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**C494F88D

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 090/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA GISLAYNE DO NASCIMENTO SOUZA, portadora do CPF 704.896.064-74, para o cargo em comissão de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 25 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0FFE2AD9

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 091/2022-GP**

Nomeação de suplente do Conselho Tutelar.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período 2020/2024;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2019, de 29/09/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município é um órgão colegiado, formado por 05 (cinco) membros titulares e cinco 05 (cinco) suplentes;

CONSIDERANDO que se faz necessário a convocação do suplente em casos de afastamento do Titular do cargo, por motivo de férias, exoneração ou algum outro motivo previsto em Lei;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar André Nascimento de Lima mat: 745, gozou férias no período de 21/02/2022 a 22/03/2022, conforme portaria 014/2022.

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear** a Conselheira Tutelar Suplente CRISTIANE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar durante o período de 22/03/2022 a 21/07/2022, em virtude das férias dos outros 04 (quatro) Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se. Publique – se. Cumpra – se.

Ielmo Marinho (RN), em 24 de março de 2021.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**1EFEB46B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO - PE:003-2022**

O Município de ITAÚ, através da PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:30 horas do dia 07 de Abril de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, para aquisição de equipamento de informática e material permanente, para atender as necessidades secretarias municipais do município de Itaú/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAÚ-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Data de Início Recebimentos das Propostas:28/03/2022

Hora de Início das Proposta: 10:30

ITAÚ - RN, 25 de Março de 2022

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**D63E736B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0054/2022**

Portaria n.º 054/2022

Dispõe sobre a exoneração da Sr.ª Thalia Cristina da Silva Figueiredo, do Cargo em Comissão de Secretária-Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotada no RPPS-ITAÚ/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: XXX.656.164-XX, RG XXX368XXX – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Secretária- Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotada no RPPS-ITAÚ/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Itaú/RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**8690F454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0055/2022**

Portaria n.º 055/2022

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Rillen Rossy Rocha Reges, do Cargo em Comissão de Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotado no RPPS-ITAÚ/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Sr. RILLEN ROSSY ROCHA REGES, CPF: XXX.689.144-XX, RG XX922XX – SSP/RN, do Cargo em Comissão de Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotado no RPPS-ITAÚ/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Itaú/RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**2B6AFB3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 0056/2022**

Portaria n.º 056/2022

Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª Thalia Cristina da Silva Figueiredo, para o Cargo em Comissão de Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotada no RPPS-ITAÚ/RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Sr.ª THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, CPF: XXX.656.164-XX, RG XXX368XXX – SSP/RN, para o Cargo em Comissão de Presidente do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN, lotada no RPPS-ITAÚ/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Itaú/RN, 28 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal de Itaú/RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**5CB1DF92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 058/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 25 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal;  
CONSIDERANDO o art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988;  
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 048/1997 e na Lei Complementar Municipal nº 012/2012;  
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) realizado em 21 de outubro de 2018 para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN por meio do Decreto Municipal nº 070/2019, devidamente publicado na edição nº 1953 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 08 de fevereiro de 2019;  
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) por meio do Decreto Municipal nº 204/2021, devidamente publicado na edição nº 2454 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, de 03 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sr. **JUCIER PEREIRA DA SILVA**, por ter sido aprovado no Concurso Público do Trairi (Prefeitura Municipal de Jaçanã – RN) regido pelo Edital nº 001/2018, para exercer a função de TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir uma carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**94E1C8F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - III  
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DO  
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.**

**DECRETO Nº 005, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a convocação da III Conferência Municipal de Juventude do Município de Jandaíra/RN e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, Marina Dias Marinho, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.**

Considerando o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**DECRETO:**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização da III Conferência Municipal de Juventude do município de Jandaíra/RN, a ser realizada aos dias 08 (oito) do mês de Abril de 2022 no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), localizado na Rua Vereador José Narcísio, Centro, Jandaíra/RN.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Jandaíra/RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

Art. 3º A Conferência Municipal de Juventude será presidida pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - CMDCA e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I- Do Poder Público:

Lariza Elaine Martins Silva da Mata (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assitência Social);  
Gabriela Cintia (Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assitência Social);  
Shirlene Aguiar (Representate da Secretaria Municipal de Educação e Cultura);  
Reginaldo Vitorino da Silva (Representante da Secretaria de Governo).

II- Da Sociedade Civil:

Nayara Ricelly de Souza Bilro (Representante do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA);  
Clara Karolinny Souza Cosme (Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA);  
Izerlandia Tomaz Duarte de Medeiros (Representante do Conselho Tutelar);  
Francisca da Silva Nascimento (Representante do Grupo de Jovens Unidos no Cristo Esperança - JUCE).

Art. 5º A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

**Parágrafo único.** O regimento interno de que trata o **caput** deste artigo, que deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

Art. 6º A gestão municipal dá publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 25 de Março de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Francikelle Rodrigues de Oliveira  
**Código Identificador:**963945C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 014/2022

ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2022 da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 000063/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.031.176/0001-61, estabelecida a Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 3615, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-200, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **FABIO BESERRA DA SILVA**, sócio administrador, portador do CPF nº 024.286.554-26.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2022** - Ata de Registro de Preços nº 014/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2022. Realizado na Prefeitura Municipal Lajes/RN.

VALOR: O valor total global para contratação é de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATORES EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS E/OU DE ARRASTO, EM BOM ESTADO. RELATIVOS AO CORTE DE TERRAS EM TERRENO COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	HORA	500	R\$ 149,50

VIGÊNCIA: De 25 de março de 2022 a 22 de fevereiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Edificacao E Transportes Uniao LTDA  
CNPJ: 04.031.176/0001-61  
**FABIO BESERRA DA SILVA**  
CPF nº 024.286.554-26  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:6276EA33**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 00063/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.031.176/0001-61, estabelecida a Rua Frei Henrique de Coimbra, nº 3615, Candelária, Natal/RN – CEP: 59.065-200, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **FABIO**

**BESERRA DA SILVA**, sócio administrador, portador do CPF nº 024.286.554-26.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CORTE DE TERRAS COM VEÍCULOS TIPO TRATOR, visando o apoio ao micro e pequeno produtor rural que produz a modo sequeiro as culturas de milho, feijão, mandioca e forragem em geral para os animais durante o período necessário para o atendimento a demanda e conforme o período de chuvas na região.**

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 002/2022** - Ata de Registro de Preços nº 014/2022 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 001/2022. Realizado na Prefeitura Municipal Lajes/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total global para contratação é de R\$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTDE	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS COM TRATORES EQUIPADOS COM GRADES HIDRÁULICAS E/OU DE ARRASTO, EM BOM ESTADO. RELATIVOS AO CORTE DE TERRAS EM TERRENO COM OPERADOR E COMBUSTÍVEL.	TRATOR DE PNEUS 4X2 MASSEY FERGUSON	HORA	500	R\$ 149,50

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **25 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

Edificacao E Transportes Uniao LTDA  
CNPJ: 04.031.176/0001-61  
**FABIO BESERRA DA SILVA**  
CPF nº 024.286.554-26  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:42FE198E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 100/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento deste município, inscrito no CPF sob nº 014.310.434-94, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria, para participar do Evento Agronordeste RN – Workshop Cadastro Nacional de

Agricultura Familiar, que se realizará neste dia 28 de março de 2022, na Escola Agrícola Jundiá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7B5A4150

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 101/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, inscrito no CPF sob nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Cirurgia no Hospital Dr. Luiz Antônio, que se realizará neste dia 28 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**0EEF4A12

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 102/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 102/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete deste município, inscrito no CPF sob nº 057.443.884-00, 01

(uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do Evento Agronordeste RN – Workshop Cadastro Nacional de Agricultura Familiar, que se realizará neste dia 28 de março de 2022, na Escola Agrícola Jundiá.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**CF9CBA96

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 103/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 103/2022 - GP**

Dispõe sobre a disposição de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

Considerando, o ofício nº 114/2022-GP do Município de Caicó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO** da servidora **ANGÉLICA SANTANA DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 091.031.604-08, Fiscal de Disciplina, matrícula 4236, com lotação na Escola Municipal Marinheiro Saldanha da Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus serviços junto a Prefeitura Municipal de Caicó/RN, com ônus para o Município requerente, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 03 de março de 2022 e término em 03 de março de 2024, até ulterior deliberação.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 03 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 25 de março de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**55795F8E

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2022**  
**- CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 1.021.039/2021**

**CREDCIANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CREDCIADA:** MÊDILY FERNANDA GOMES DE SOUZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.772.414-56; **OBJETO:** Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar

nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 25 de Março de 2022 e termo final em 25 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Credenciamento; **VALOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** R\$ 10.976,00 (Dez mil, novecentos e setenta e seis reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Credenciante e Médily Fernanda gomes de souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 4017.772.414-56 – pela Credenciada. Jardim do Seridó/RN, em 25 de Março de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**203FF569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.108.025/2021 AVISO DE  
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES–  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Drenagem superficial com pavimentação a paralelepípedos nas Ruas José H. Da Costa, Geraldo Azevedo e Manoel Orago da Cunha, localizadas na zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN, que a empresa **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, apresentou recurso administrativo contra decisão desta Comissão que a **DESCLASSIFICOU AS PROPOSTAS**. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**FFD5B7CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124.020/2022 AVISO DE  
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES–  
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: **Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN**, que as empresas **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI e DAC CONSTRUÇÕES LTDA**, apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão que as **INABILITOU**. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, informamos ainda que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de março de 2022.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jaelyson max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**4EC66D58

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 101, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 056/2022 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **HIGOR NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.923.654-09, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 322.146/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022, que tem como objeto “Contratação do Cantor Rodolfo Lopes da Silva, para abrilhantar a festa de Inauguração do Busto do Ex Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, que será realizado em praça pública no dia 25 de março de 2022”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fágner Silva de Azevedo

**Código Identificador:**5599F007

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 097-A, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na

importância de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 23 de março de 2022, para comparecimento na sede do Corpo de Bombeiros a fim de regularizar e organizar a seguridade do evento de inauguração do busto do Senhor Manoel Paulino dos Santos Filho.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

#### CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**AF13C294

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Nº do Processo: 322.146/2022

Com fulcro no artigo Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA, PARA ABRILHANTAR A FESTA INAUGURAÇÃO DO BUSTO DO EX PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2022.

**Credor/Fornecedor:** RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUCAO MUSICAL.

**CNPJ/CPF:** 20.659.771/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**75A6A599

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Processo de Despesa nº: 322.146/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2022. Base Legal: Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE

JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUCAO MUSICAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA, PARA ABRILHANTAR A FESTA INAUGURAÇÃO DO BUSTO DO EX PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2022. Preço Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.001 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Ação:	2365 - APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0007 - Fomento a Atividades Relacionadas a Cultura, Esporte e Turismo
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**5BF3D469

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 322.146/2022

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA, PARA ABRILHANTAR A FESTA INAUGURAÇÃO DO BUSTO DO EX PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 25 DE MARÇO DE 2022; **DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 25 de março de 2022 e termo final em 23 de abril de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF nº 082.707.704-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:**1B152D00

#### SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Nº do Processo: 315.121/2022.

Com fulcro no Art.24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ.

**Credor/Fornecedor:** CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE.

**CNPJ/CPF:** 08.334.385/0001-35.

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.822,98 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**1C40E5BC

Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 50.119,39 (cinquenta mil, cento e dezenove reais e trinta e nove centavos).

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**9F58F049

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 018/2022**

Processo de Despesa nº: 315.121/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 018/2022. Base Legal: Art.24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CAERN - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO HÍDRICO, PARA ATENDER AO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ. Preço Global: R\$ 7.822,98 (sete mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**C66E81C8

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022**

Nº do Processo: 315.122/2022.

Com fulcro no Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ.

Credor/Fornecedor: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RN.

CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 019/2022**

Processo de Despesa nº: 315.122/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 019/2022. Base Legal: Art. 24, XXII, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA ATENDER O HOSPITAL E MATERNIDADE DR. RUY MARIZ. Preço Global: R\$ 50.119,39 (cinquenta mil, cento e dezenove reais e trinta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelos Fundos Nacional e Municipal de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria José Azevedo da Silva

**Código Identificador:**21FC9471

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2022- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a criação da Lei Municipal nº 555/2017, de 22 de maio de 2017, que dispõe da Criação da Coleção MATIAPOA;

**CONSIDERANDO** que é de competência do Poder Executivo constituir a Comissão Especial de Avaliação das outras literárias, notadamente aquelas que contribuírem para a preservação e elevação dos valores culturais e histórico do nosso município;



**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear as servidoras abaixo relacionadas para a Comissão Especial de Avaliação da Coleção MATIAPOA.

\***WALDETE SILVA E SOUZA BARATEIRO**  
CPF.: 792.393.074-00

\***MIRIAM LIBÓRIO DE SOUZA MACEDO**  
CPF.: 038.471.774-86

\***SILVANA MARIA DE FRANÇA VARELA**  
CPF.: 365.702.574-04

**Art. 2º** - A comissão exercerá a função por um período de 01 (um) ano, sendo permitida a recondução, por período igual.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 25 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**E0D6FB0E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 036/2022**

“Instaura Sindicância Administrativa para a apurar suposta infrações disciplinares praticadas por servidor público do município de João Câmara/RN.

**O Prefeito do Município de João Câmara/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

**CONSIDERANDO** a informação e/ou denúncia a administração pública municipal sobre vídeo supostamente mostrando a utilização de veículo público a serviço em evento privado;

**CONSIDERANDO** que constitui dever da administração realizar a apuração dos indícios de atos supostamente irregulares;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar sindicância administrativa para apurar a suposta utilização de veículo público em evento de natureza privada, conforme apresentado em vídeo devidamente enviado a administração pública municipal.

**Art. 2º.** Designar os servidores Thalles Rommero Silva de Medeiros, matrícula nº 1774-4, João Batista Miranda Júnior, matrícula nº 29009-2 e Márcia Andressa da Costa, matrícula nº 8265-1 sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de sindicância destinada a apurar os fatos indicados no art. 1º.

**Art. 3º.** O prazo de conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no parágrafo único do art. 137, da Lei nº 029/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 25 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal de João Câmara/RN

**Publicado por:**

Márcia Andressa da Costa

**Código Identificador:**D4DCB807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº  
017/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO**

§ UNICO, DO ARTIGO61, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Inexigibilidade Nº 17 / 2022 - CONTRATO Nº 58 / 2022

PROCESSIONº 61342071 / 2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**CONTRATADA:** INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA  
CNPJ: 05.745.509/0001-87

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS EAD SOB O VIÉS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, A LEI 14.133/2021, VISANDO A CAPACITAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

**BASE LEGAL:** Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**VALOR:** 4.500,00 – (quatro mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 24/03/2022 a 31/03/2022.

**ASSINATURAS:** Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: CRISTIANO FRANCISQUEVIS.

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:**1698DA88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 013/2022

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 do dia 08/04/2022, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor preço**, para registro de preços para aquisição de equipamentos para atender as necessidades do Município de José da Penha, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, centro, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

José da Penha/RN, 25/03/2022

**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fabiano Ferreira Alves

**Código Identificador:**5955D75B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:  
11030001/2022**

**PREÂMBULO**

No dia 25 de março de 2022, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

### CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
Anaelson Azevedo da Silva	AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ – 27.008.156/0001-75
Cássio Silvestre Souza	FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - ME CNPJ – 25.318.326/0001-92

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

### REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta dos licitantes: **AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ – 27.008.156/0001-75** e **FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - ME CNPJ – 25.318.326/0001-92**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

### CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRASE EM ANEXO**.

### NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

### HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - ME CNPJ – 25.318.326/0001-92**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - ME CNPJ – 25.318.326/0001-92**.

### OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

### Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - ME CNPJ – 25.318.326/0001-92	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS Pregoeira
AZEVEDO DA SILVA EIRELI CNPJ – 27.008.156/0001-75	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA Apoio ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA Apoio JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS Apoio

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**9A62AC10

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 15030001/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993, ART. 25, CAPUT

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que, a partir do dia **28 de março de 2022**, no site: [www.jucurutu.rn.gov.br](http://www.jucurutu.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital para o **Credenciamento para Execução dos Serviços de Confecção de Prótese Dentária**. O envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** será recebido a partir de **28 de março de 2022, das 08:00 às 12:00 horas** (de segunda a sexta-feira, em dias úteis), na sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro – CEP: 59.330-000, Jucurutu/ RN, ficando o presente credenciamento aberto pelo período de um (01) ano para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br).

Jucurutu / RN, 25 de março de 2022.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**2CB9883E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 2022

#### PORTARIA Nº 043, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a Servidora Pública Municipal **CYNTHIANE LOUYSE MENEZES DE ARAÚJO**, CPF: 089.576.584-59 do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula nº 2789, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:12C51ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 044, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 044, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** a pedido, o Servidor Público Municipal **RAUL DAVID SANTOS DE FREITAS**, CPF: 100.643.594-84 do cargo de Odontólogo, matrícula nº 2682, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:6DBD5A30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 045, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 045, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo de **MOTORISTA**, ocupado pelo servidor **RENATO DIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 2900, CPF: 080.328.034-32, para fins de posse em outro cargo efetivo inacumulável, limitado ao período de 02 (dois) anos, resguardando seu retorno ao cargo de origem em caso de inaptidão em estágio probatório.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:AD0E9154

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 046, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 046, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR,** por motivo de falecimento, conforme certidão de óbito nº 4. 907, **ROBERTO OLIVEIRA DE PAIVA**, CPF nº 512.101.264-00, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**Art. 2º -** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:0BA395A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**007/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 23030002/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**007/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA**, junto a empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (CNPJ: 42.717.812/0001-00)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/RN – Secretaria Municipal de Assistência

**Social**, com a importância global de **R\$ 3.640,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)**.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:FB83EF5C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 23030002/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;  
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E  
SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (CNPJ:  
42.717.812/0001-00); OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA  
JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO  
ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO  
DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL 2022: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E  
PÓS PANDEMIA**; VALOR GLOBAL: R\$ 3.640,00 (TRÊS MIL E  
SEISCENTOS E QUARENTA REAIS); DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2050 - Manutenção do Programa Primeira  
Infância no SUAS CRIANÇA, 2033 Apoio a gestão descentralizada  
do SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros  
Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE: 16600000  
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, *CAPUT*, DA  
LEI Nº 8.666/93.

JUCURUTU/ RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:F53B1D93**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2022**

**Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 22030001/2022**

Interessado: Gabinete Civil.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE  
COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE MÍDIAS  
DIGITAIS.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 021/2022**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SEJA FA EIRELI** (CNPJ: 30.549.766/0001-90), perfazendo a importância global **R\$ 16.455,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO COM**

**EQUIPAMENTOS DE MÍDIAS DIGITAIS**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

**Código Identificador:6E83EB81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 042, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 042, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

Considerando o Ofício nº 021/2022, datado de 14 de março de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - RESCINDIR o Termo de Cooperação Mútua nº 001/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jucurutu e a Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Portaria nº 119 de 14 de abril de 2021 ao qual objetivou a permuta temporária dos servidores, o Sr. **RENATO MARQUES**, CPF: 036.338.774-95, Professor pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, com a Sra. **REDJANE SOARES DE VASCONCELOS AQUINO**, CPF: 038.283.404-66, Professora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL**, Município de Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:B459EC55**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 009/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de peixes para distribuição gratuita junto à população carente deste município.

Na qualidade de **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA** - CNPJ: 09.015.680/0001-91, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**.

Jundiá/RN, 25 de março de 2022.

**TATIANE MARIA DO NASCIMENTO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**3A8D4C8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 004/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para realizar o fornecimento de combustíveis, destinados a suprir as necessidades de abastecimento dos veículos da frota oficial do município de Jundiá/RN e da frota terceirizada (locada).

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**T M DE L OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI** - CNPJ: 19.853.157/0001-98, saiu vencedora nos ITENS: 1, 2, 3 e 4 com desconto de 2% (dois por centos) em cada item; totalizando o valor de **R\$ 1.138.480,00 (Um milhão cento e trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**.

Jundiá/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**795638AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 010/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022**  
**SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de Assessoria e Consultoria Técnica na Área de Gestão do Esporte e Lazer.

Na qualidade de **Prefeito Municipal** de Jundiá/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA** - CNPJ: 28.459.211/0001-06, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil quatrocentos reais)**.

Jundiá/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**CCA21AAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 07/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 07/2022. Processo nº 311001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, (MAIOR DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA DA ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 07/04/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de março de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**C6E2DB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 08/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 08/2022. Processo nº 314004/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 08/04/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Disponibilidade do edital: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de março de 2022.

**WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**11A061DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS TP Nº 04/2021**

Tomada de Preços 004/2021

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, torna público que de acordo com o parecer Jurídico acostado ao processo, onde o OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedos em área Rural na Comunidade Lagoa da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN. A Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o **Resultado do Julgamento dos Recursos Impetrados de Inabilitação** da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – TP-PMLP. Após análise, a CPL declarou **HABILITADAS** as empresas: A) BCJ COSNTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.536.682/0001-45, B) COSNTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, inscrita no CNPJ: 36.182.708/0001-58. E foi **INABILITADA** a empresa: A) H&M COSNTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03. Os documentos referentes ao processo encontram-se disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Informações podem ser obtidas pelo e-mail cpllp.2022@gmail.com ou pelo Tel. 84 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2022.

**FLAVIA BEZERRA DE LIMA** –  
Presidente da CP

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**56E784C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
TP Nº 04/2021**

A PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN, informa que em razão da falta da publicação da Habilitação da Empresa Construtora Bezerril respectivo aviso no Diário Oficial do Município, suspende a Abertura de Proposta de Preços, prevista para a Data: 28/03/2022, no Horário: 09h00min, Tomada de Preços nº 004/2021 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obra de Pavimentação em Paralelepípedos em área Rural na Comunidade Lagoa da Palha no Município de Lagoa de Pedras/RN, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, e informa ainda que no dia 31/03/2022 Horário:09h00min será a nova data e horário da referida licitação para abertura de envelopes de proposta de preços. Os documentos referentes ao processo encontram-se disponível no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Informações podem ser obtidas pelo e-mail cpllp.2022@gmail.com ou pelo Tel. 84 3692-0175.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2022.

**FLAVIA BEZERRA DE LIMA**  
Presidente da CP

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**08CE16B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 24/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310.001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a

contratação direta da empresa BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA 05689965421, inscrita no CNPJ 45.389.503/0001-39, Com o Objeto: **Contratação de empresa visando a aquisição e o fornecimento de utensílios de bebê para atenderem as pessoas carentes do município de Lagoa de Pedras/RN.** No valor de **R\$ 17.113,57 (Dezessete mil, cento e treze reais e cinquenta e sete centavos)**., para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 25 de Março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**BF4673FE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 004/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2021– PMSER/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FRACIONADO E EVENTUAL DE CARTUCHOS E TONERS NOVOS E ORIGINAIS DO PRÓPRIO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, COM CONCESSÃO GRATUITA DE IMPRESSORAS NOVAS DE PRIMEIRO USO, SOB REGIME DE COMODATO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOAS DE PEDRAS/RN.**Fornecedor Registrado **CAMELO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ **32.911.658/0001-41**.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**2472A81B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 005/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 062411/2021, oriunda do Pregão presencial nº 006/2021– PMSBT/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTALAÇÃO USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA(SISTEMA CONECTADO A REDE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAUDE** . Fornecedor Registrado,**SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA** inscrita no CNPJ **26.564.007/0001-20**.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**21752E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 023/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ 26.464.286/0001-50, com objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar e universitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Lagoa de Pedras/RN, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**1B72E69E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO  
Nº 023/2022**

ORIGEM:DISPENSA Nº 023/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ:08.143.026/0001-09

CONTRATADO: MONTECOM SOLUCOES E SERVICOS INTELIGENTES LTDA

CNPJ:26.464.286/0001-50

OBJETIVO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar e universitário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Lagoa de Pedras/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 180.703,00 (cento e oitenta mil, setecentos e três reais)

VIGÊNCIA: 25 de março de 2022 até 24 de junho de 2022

Base Legal: Base: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 IV.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

Montecom Solucoes e Servicos Inteligentes LTDA  
CNPJ:26.464.286/0001-50  
**DAIANA VALENTIM FREIRE**  
CPF:054.455.184-26

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**77BBE997

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 022/2021, oriunda do Pregão presencial nº 010/2021– PMT/RN, epigrafada conforme, Objeto da

contratação:Aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, atenção básica e éticos. Fornecedor Registrado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ28.091.295/0001-78

Lagoa de Pedras/RN, 24 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**C0936D7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DO TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022**

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Taipu/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 022/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2021– PMT/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, injetáveis, atenção básica e éticos. Fornecedor Registrado: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.091.295/0001-78

Lagoa de Pedras/RN, 25 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**A78114EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS  
EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA  
Nº003/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: YURI VICTOR DE SOUSA LTDA

CNPJ: 40.622.745/0001-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COM ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PLANILHAS DE MEDIÇÕES, ACOMPANHAMENTO NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, APOIO NA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS, ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE ENGENHARIA EM SISTEMAS, TAIS COMO: PLATAFORMA + BRASIL, SIMEC, SISMOB, SISLIA, SIMOBREF, ENTRE OUTROS.

DATA DISTRATO: 01 de Março de 2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 01 de Março de 2022

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**7660BFFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a

contratação da empresa Excelencia Consultoria e Gestao de Projetos-ME, inscrita no CNPJ 3.338.346/0001-46, com objeto: Contratação de empresa especializada para o acompanhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, gestão da Plataforma Mais Brasil, compreendendo desde a elaboração das propostas até a prestações de contas, acompanhamento do Cauc, emendas parlamentares junto ao Governo do Estado e demais órgãos vinculados, bem como, auxiliar tecnicamente o executivo municipal através da atuação de especialista em gestão pública.. Contração no valor total de R\$ 12.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de Março de 2022.

**JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**57F91E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0750/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 0750/2022** Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

“ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o reajuste salarial dos profissionais do magistério, para os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais e para os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais, conforme previsão contida no artigo 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, de acordo com os percentuais dispostos no art. 2º.

**Art. 2º**- Para implantação do piso salarial profissional do magistério público da educação básica, serão considerados os seguintes percentuais e datas:

I - Em março de 2022 será implantado 18% (dezoito por cento) sem retroativos;

**Art. 3º**- Os recursos a serem utilizados para pagamento dos vencimentos do Magistério serão oriundos do FUNDEB, ou seja, de parcela equivalente a 70% (setenta por cento) do que couber ao Município.

**Art. 4º**- Caso a participação mensal destinada pelo FUNDEB ao Município não seja suficiente para cumprimento de tais dispêndios, que seja procedido um estudo e o que dele resultar seja encaminhado ao Ministério da Educação, como forma de que a diferença seja compensada pela referida Pasta de Governo, conforme art. 4º da Lei Federal nº 11.738/2008.

**Art. 5º**- A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 01/03/2022, revogando-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**BB8C062C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0751/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 0751/2022** Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

“Institui Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para Médico(s) participante(s) do Programa Mais Médico pelo Brasil e profissionais da área da saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família – ESF, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Lagoa Nova/RN, participantes do Projeto Mais Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

§1º- O Município é tão somente responsável pelo custeio de despesas com moradia e alimentação, quando necessário, dos referidos profissionais, nos parâmetros estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Os auxílios previstos nesta Lei vigorarão enquanto o (a) médico (a) vinculado ao "Projeto Mais Médicos pelo Brasil" atuar neste Município.

**Art.2º**- O valor de Pecúnia Moradia e Alimentação para os médicos participantes do Programa Mais Médicos pelo Brasil ficam fixados nos seguintes valores:

I - para pagamento de despesas de moradia: R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais;

II - para pagamento de despesas de alimentação: R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

**Art. 3º**- Os profissionais da área da saúde em atuação na Estratégia Saúde da Família – ESF do Município de Lagoa Nova/RN, também farão *jus* ao recebimento da Pecúnia do Art. 1º desta Lei, a serem distribuídos da seguinte forma:

I- Os (as) Médicos (as) que atuam no Município de Lagoa Nova/RN na Estratégia Saúde da Família- ESF farão *jus*:

a – Auxílio Moradia: R\$1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) mensais;

b - Auxílio Alimentação: R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

II- Os (As) Enfermeiros (as) e Cirurgiões Dentistas que atuam no Município de Lagoa Nova/RN na Estratégia Saúde da Família - ESF farão *jus*:

a – Auxílio Moradia: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

b - Auxílio Alimentação: R\$700,00 (setecentos reais) mensais.

III- Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Saúde Bucal/Técnico de Saúde Bucal que atuam no Município de Lagoa Nova/RN na Estratégia Saúde da Família- ESF farão *jus*:

a – Auxílio Alimentação: R\$500,00 (quinhentos reais) mensais.

**Art.4º**- Os valores pecúnia não incidirão em folha de pagamento como repasse direto, não havendo quaisquer descontos previdenciários e tributários.



**Art. 5º-** As despesas aqui fixadas serão custeadas pelo orçamento do Município de Lagoa Nova/RN sob a seguinte rubrica orçamentária:

PROGRAMA: Promoção da Saúde para Todos AÇÃO: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.

**Art. 6º-** Esta Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 7º-** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de Publicação, revogando as disposições do inciso VI, alínea b, do artigo 12, da Lei Municipal nº 599/2017, e a Lei Municipal nº 654/2019 e demais dispositivos em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:2FEFF2B1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0752/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 0752/2022** Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

“Autoriza o Município de Lagoa Nova/RN à formalização de Convênio com a PAZ – Policiais Agentes da Paz - Projeto de Prevenção Polícia Mirim e dá outras providências”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, autorizado a firmar Convênio com a **PAZ – Policiais Agentes da Paz**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob 16.972.206/0001-13, com sede à Rua Maria de Duda nº 89, Bairro Radir Pereira, Cúrais Novos/RN, CEP 59.380-000, mediante repasse financeiro, com o intuito de viabilizar o funcionamento operacional do Projeto de Prevenção Polícia Mirim no Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º-** Os valores a serem repassados à entidade disposta no artigo anterior estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas no Termo de Convênio a ser firmado com o Poder Executivo.

**Art. 3º-** Para cobertura das despesas do Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária no exercício de 2022, suplementada, se necessário:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude; Atividade 2085 – manutenção do Projeto Polícia Mirim - Natureza: 3.3.50.41 – Contribuições - Fonte: 15001001-Recursos não vinculados de impostos. Despesas de com manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 4º-** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:BE8AC682**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 753/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 753/2022** Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

“FICA REGULAMENTADO AS REGRAS E DIRETRIZES PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NAS ÁREAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** A presente Lei tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras acerca das atividades desenvolvidas pelo agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º-** O Agente de Contratação é o responsável pela condução da Licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, podendo conduzir a negociação da proposta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º-** O agente de contratação será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para:  
I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;  
II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, durante a fase externa;  
III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e  
IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação designado como Pregoeiro é o responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

**Art. 4º-** A equipe de apoio deve ser composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único - A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 02 (dois) membros.

**Art. 5º-** Os membros da comissão de contratação ou de licitação serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, entre um conjunto de agentes públicos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens ou serviços especiais e, poderão ser constituídas por, no máximo 02 (dois) servidores.

Parágrafo único - Os membros da comissão de contratação ou de licitação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 6º-** O aumento quantitativo de Agente de Contratação, Comissão de contratação ou de licitação e Equipe de Apoio a que se refere esta Lei deverá ser fundamentado e justificado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 7º -** Os Agentes Públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal para o exercício das atividades constantes nesta Lei serão nomeados mediante Portaria, e farão jus a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I- Agente de Contratação designado como Pregoeiro R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II- Agente de Contratação: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

III- Membros de equipe de apoio e membros de comissão de contratação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§1º- As verbas indenizatórias relativas a esta Lei poderão sofrer alterações, mediante Decreto do Chefe Executivo Municipal.

§2º- Os membros suplentes, da equipe de apoio e membros de comissão de contratação, somente farão jus ao recebimento da verba indenizatória desde que a substituição, no respectivo mês, seja por um período superior a 10 (dez) dias.

**Art. 8º-** Por se tratar de regulamentação a Lei Federal nº 14.133, todos os atos observarão as disposições expressas no corpo da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ora recepcionada integralmente.

**Art. 9º-** Deverá o Município de Lagoa Nova/RN promover a capacitação de seus agentes públicos, para atender as necessidades da presente Lei e da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 10 -** A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal no que couber.

**Art. 11 -** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**156C9C3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2022 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2022, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 496/2014; Lei Municipal Nº 577/2017; Lei Municipal Nº 601/2017 e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2022, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2022, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO-- SME - 40H  
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 601/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	404229-0	GISELY JULIANNE GOMES DE ARAUJO FELIPE	SIM
02	404641-0	MONICA LIDIANNE DA SILVA ARAUJO LIRA	SIM
03	404597-2	RAIMUNDA VANESSA DE FREITAS FÉLIX	SIM

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SME - 40H  
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 577/2017.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
06	404451-8	JANICLEIDE FERREIRA DA SILVA	SIM
07	404085-9	MARIA RENATA DE ARAUJO SILVA	SIM
08	404391-2	NATÁLIA LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	SIM
09	404612-2	PATRICIA EUDES MEDEIROS ALVES	SIM

**CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO-- SME - 30H  
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
26	403847-8	ANTONIA WYUSLENI OLIVEIRA COSTA	SIM
27	404654-1	JOSEFA ELENICE CANDIDO DE MEDEIROS DIAS	SIM

**CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS– SME - 30H  
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014.**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
03	404593-0	DOUGLAS MACÊDO DO NASCIMENTO	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**FE1D6F3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022**

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

**RESOLVE:**

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 002/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 002/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**ANEXO I**

**CARGO: VISITADOR – CRIANÇA FELIZ– 40H**  
**ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS –LEI MUNICIPAL Nº 583/2017**

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
09	304653-5	ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA	SIM

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**C4E69209

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) THAINA MICHELE OLIVEIRA BATISTA NUNES, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 004.036.037- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 061.792.861-40, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, NÚMERO 1141, CENTRO – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.****

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.**

**VALOR: R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.**

**VIGÊNCIA: DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.**

**BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.**

Lagoa Nova/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**DF473366

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022****EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) FRANCINALDA PEREIRA DE LIMA SILVA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.750.153 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O 077.699.224-45, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA, NÚMERO 1078-B, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.****

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:  
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E  
FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA  
DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE  
2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO  
DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**BE233341

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,  
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) ANDREIA CARLA LOPES PEREIRA,  
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE  
IDENTIDADE Nº 003.021.194 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB  
O Nº 017.691.604-00, DOMICILIADA NO SÍTIO MACAMBIRA,  
86, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE  
APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.****

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:  
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E  
FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA  
DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE  
2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO  
DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**6A3D8CA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,  
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MARIA JUCICLEIDE DOS SANTOS  
AUGUSTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA  
CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.868.953 - ITEP/RN, INSCRITA  
NO CPF SOB O Nº 701.346.394-99, DOMICILIADA NO SÍTIO  
BURACO DA LAGOA, NÚMERO 235, ZONA RURAL – LAGOA  
NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE  
APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.****

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:  
2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E  
FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA  
DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -  
PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE  
2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO  
DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**04BB1C07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA  
NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,  
363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000  
CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) PATRÍCIA AZEVEDO SANTANA,  
BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE  
IDENTIDADE Nº 002981518 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB  
O Nº 101.247.364-32, DOMICILIADA NO SÍTIO SÃO  
FRANCISCO, NÚMERO 123, ZONA RURAL – LAGOA  
NOVA/RN.**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE  
APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.****

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO:

2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**A07A8411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) MARIA VIVIANNE MACAU DA SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.875.175 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 101.498.594-30, DOMICILIADA NA RUA PAULO FERREIRA, 08, P. A. JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**26CCD159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) IRIS DIANA DE FARIAS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.700.043 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 009.900.424-05, DOMICILIADA NA RUA JOÃO LOPES GALVÃO, NÚMERO 386, JESUS MENINO – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:**710AE4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) MARIA ALINE DE ARAÚJO,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.454.553 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 121.062.704-37, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:9CF2FA32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A) MIRELE LARISSA FERREIRA DE LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.365.674 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.346.524-01, DOMICILIADA NO SÍTIO BURACO DA LAGOA, Nº 117, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:7E5290C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO,**

363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.628.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.792.314-21, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 300, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AÇÃO: 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 15400000.

**VALOR:** R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 14 DE MARÇO DE 2022 A 13 DE MARÇO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 13 DE JULHO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN, 14 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:976FDAB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DILIGÊNCIA DA TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2022**

**Processo Administrativo nº 880/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E CALÇADAS DE PASSEIO DO CONJUNTO HABITACIONAL BOSQUE DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.**

**À**  
**CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ nº 12.161.390/0001-60**

A comissão Permanente de Licitações do Município de Lajes/RN, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo a Tomada de Preços nº 001/2022, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS E CALÇADAS DE PASSEIO DO CONJUNTO HABITACIONAL BOSQUE DAS PEDRAS, NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em consonância com o item 21.8. do edital da referida licitação e com o artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, realiza procedimento de diligência, para solicitar a empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI, CNPJ nº 12.161.390/0001-60**, que **apresente**, até as 17h (dezessete horas) do dia 29 de março de 2022, a **composição do BDI de sua proposta de preços dentro dos moldes exigidos no edital.**

Informamos que a não apresentação da documentação solicitada, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências contidas no

edital supramencionado, acarretará na desclassificação da proposta de licitante.

Lajes/RN, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**4E59F7D9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2022 – GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Adelson Fernandes da Rocha**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, ½ (meia diária), com o valor global de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar as equipes da ADESC de Lajes, de fut17, que irão participar da COPA PORTIGUAR DE FUT17 EM NATAL, com saída prevista para às 12h00min (doze horas) do dia 26 de março de 2022, e retorno previsto para às 21h00min (vinte e uma horas) do dia 26 de março de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**D609AD34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 009/2022**

Dispõe sobre Cessão de servidor municipal e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos constantes no Art. 106, §2º da Lei Complementar 121/2000, Regime Jurídico – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Renovar pelo prazo de 02 (dois) anos, a cessão da Servidora **Márcia Milena Varela Leite**, matrícula nº 0300, do quadro permanente de servidores desta prefeitura, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, ao Poder Judiciário Estadual – Fórum da Comarca de Santa Cruz-RN, conforme convênio nº 55-2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 25 de março de 2022.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**2D6A6BFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 436/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **Pedro Wemerson Alves Dias**, CPF nº 061.009.144-17, RG 3.885.195-4 SSP/RN, Matrícula 120526-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, no dia 28 de março de 2022, com objetivo de transportar paciente para realizar uma consulta no Hospital Memorial. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 25 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**3727FC03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, após publicação e ter transcorrido e cumprido todos os prazos, não havendo recurso contra o resultado da Tomada de Preços nº 001-TP/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil para executar os serviços de “conclusão da construção de uma quadra poliesportiva escolar coberta com vestiário” no Centro desta cidade. Faz-se a Homologação e Adjudicação a empresa: M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 14.148.901/0001-30, vencedora com o valor de R\$ 705.267,63 (Setecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos). Convocação para assinatura do Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**291CED95

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 006-PE/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos bem como a elaboração da gestão dos documentos, com a criação de email, e uma base de dados com todas as informações da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação as empresas: Viviane Mirela Adelino – MEI, inscrita no CNPJ nº 42.755.919/0001-35, vencedora do lotes de 01 a 17, com o valor global de R\$ 49.839,97 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) e a empresa de Valdemar Abrantes Barbosa Junior – ME, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91 vencedora do lotes de 01 a 17, com o valor global de R\$ 3.709,00 (três mil setecentos e nove reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**204ABB28

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 006-PE/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na digitalização de processos administrativos bem como a elaboração da gestão dos documentos, com a criação de email, e uma base de dados com todas as informações da Administração Municipal de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado as empresas Viviane Mirela Adelino – MEI, inscrita no CNPJ nº 42.755.919/0001-35, vencedora do lotes de 01 a 17, com o valor global de R\$ 49.839,97 (quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos) e a empresa de Valdemar Abrantes Barbosa Junior – ME, inscrita no CNPJ nº 27.255.748/0001-91 vencedora do lotes de 01 a 17, com o valor global de R\$ 3.709,00 (três mil setecentos e nove reais). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**0427CFDA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN; representada pelo Sr. Kerles Jácome Sarmiento – Prefeito Municipal. Contrato nº 2022.03.25-0001. Contratada: J RIBAMAR DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08. Representante: José Ribamar de Lima. Valor R\$ 49.267,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais). Objeto: Objeto: aquisição material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação Legal: Lei Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência 06 meses.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**6EA609AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10-DLE/2022

A Secretaria de Saúde de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para realização de recarga de oxigênio medicinal para uso nas unidades básicas de saúde do município de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 01/04/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) –

**JOSÉ JÁCOME DE LIMA -**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**4FB300EC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11-DLE/2022

A Secretaria de Saúde de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11-DLE/2022. Objeto: contratação de Serviços de treinamento, capacitação para os trabalhadores de saúde da atenção primária, atualização do E-SUS e prontuário Eletrônico do cidadão-PEC, e monitoramento dos indicadores de saúde dos quadrimestres do corrente ano para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 01/04/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) –

**JOSÉ JÁCOME DE LIMA -**  
Secretário Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**10A7BEE6

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 961, DE 25 DE MARÇO DE 2022.

*Dispõe sobre a concessão de aumento de 33,24% aos professores efetivos com jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no âmbito do Município de Maxaranguape – RN e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica assegurado aos professores efetivos submetidos à jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais do Município de Maxaranguape – RN, o recebimento do aumento de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) sobre o seu salário base mensal, conforme valor fixado pelo Piso Nacional para a jornada de 30 horas semanais, que é de R\$ 2.884,23 (Dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e três centavos), a partir do mês de janeiro de 2022.

§ 1º. O pagamento do valor retroativo do percentual mencionado no caput deste artigo, referente aos meses de janeiro a março de 2022, será efetuado em folha suplementar no mês de março do corrente ano.

§ 2º. O pagamento do aumento descrito no caput deste artigo será efetuado através da parcela de 70% (sessenta por cento) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FUNDEB.



**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Maxaranguape - RN, 25 de março de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanclair Solon de Medeiros  
**Código Identificador:**98402C8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE  
OPERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, 08.349.060/0001-26, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a (LRO) para a AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, localizada NO BAIRRO NOVA MESSIAS, MESSIAS TARGINO/RN.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**90207074

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE REAPRAZAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
009/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que está reaprazando para o dia 29 (vinte e nove) de Março de 2022, às **09h00min**, a abertura da sessão da fase de “propostas” e “habilitação” da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, conforme justificativas apenas a um membro da equipe de apoio se encontrar afastado de suas atividades por motivo de saúde. Ficam desde já franqueados aos interessados os documentos que ensejaram nessa decisão.

Monte Alegre, 25 de março de 2022

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**B803042C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: PASSEIO, VAN, CAMINHONETE, CAMINHÃO PIPA, ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS A ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: HC LOCAÇÃO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ Nº 14.801.101/0001-76 - VALOR TOTAL: R\$: 300.588,00 – VENCEDORA DOS ITENS: 5; 6; 7; 8 E 10 e DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 26.620.865/0001-44 - VALOR TOTAL: R\$: 482.440,00 – VENCEDORA DOS ITENS: 1; 2; 3; 4 E 9 – VALOR GLOBAL: 783.028,00 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E VINTE E OITO REAIS).

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Março de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**0B9EFAB2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 085/2022**

PORTARIA Nº 085/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Designar o servidor DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO, Matrícula 4733, para representa-lo no evento de assinatura do Termo de Cooperação do Programa Trilhas potiguares, edição 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de março de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**EA9ADDEC

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00003/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa: AKS CONSTRUÇOES SERVIÇOS E LOCACOES EIRELI - ME - CNPJ Nº 20.157.406/0001-90 - VALOR TOTAL: R\$: 80.500,00.

Monte das Gameleiras - RN, 25 de Março de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B6983C5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086/2022**

PORTARIA Nº 086/2022

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR MERECEMENTO A SERVIDORA NEUMA GOMES SILVA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora NEUMA GOMES DA SILVA COSTA, matrícula 00032, Supervisor Escolar PNM-IV-J do quadro efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal de Ensino Infantil Professora Maria José Victor, em atendimento ao requerimento pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 24 de março de 2022 a 21 de junho de 2022, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 24 de março de 2022.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**CD50CECE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO Nº**  
**0003/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORA-MÁQUINA TIPO TRATOR AGRÍCOLA 4 X 4, POTÊNCIA MÍNIMA 75 CV, EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM NO MÍNIMO 14 DISCOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0003/2022 - orçamento de 2022: RECURSO PRÓPRIO: 0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – 20.122.0002.2.011 – MANUT DAS ATIV DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e AKS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCOES EIRELI – CNPJ Nº 20.157.406/0001-90 – VENCEDORA ITEM 01 – CT Nº 2674-2022 – VALOR TOTAL (R\$) 80.500,00 (Oitenta Mil e Quinhentos Reais); assinado em 25.03.2022 - VIGÊNCIA: até 31.12.2022.

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**27804D4E

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 070305/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS

Contratada: **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **08.547.366/0001-97**

Processo Administrativo nº 070305/2022 - Dispensa - nº 019/2022

Objeto: **Aquisição de 02 (duas) Motocicleta Zero Km ano e modelo 2022, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN, Valor Global: R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais)**

unidade orçamentaria: 02 07, projeto atividade: 2.036, ficha de despesa: 44905200

fonte de recursos: 1500000000

Monte das Gameleiras, em 24/03/2022.

Prefeitura de Monte das Gameleiras

**JAILTON FELIX PONTES**

Contratante

**COMERCIAL MOTOTEC LTDA**,  
CNPJ Nº 08.547.366/0001-97

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**66306109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA SELETIVA PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO**

**ATA DA SELETIVA PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO**

Durante o período de 24 a 25 de março de 2022, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais para atuar na Rede Municipal, esteve reunida para receber os recursos dos candidatos para o cargo de “Auxiliar Pedagógico” que tinha sido divulgado no site da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, no dia 23 de março de 2022. Alguns candidatos entraram em contato por meio de celular e outro apresentou um recurso escrito. Ao analisar o recurso e esclarecer algumas dúvidas, concluímos que:

**Considerando o recurso apresentado para o cargo de Auxiliar Pedagógico, onde foi questionada a contagem dos pontos de títulos obtidos há mais de 05 anos, a comissão esclarece que quando o anexo “V” fala do período da obtenção dos títulos diz: “Considerando a atualização profissional, terão maior pontuação os títulos obtidos nos últimos 05 (cinco) anos”, no entanto não ficam claro quantos pontos valem estes títulos. Após analisar e discutir o assunto na comissão especial desta seletiva, ficou decidido que esta questão se trata de um caso omissivo. Sendo assim, com base no item 15.4, decidimos que só serão contados os títulos com até cinco anos de obtenção, explicitando ainda, que este mesmo critério foi aplicado para todos os candidatos participantes desse processo seletivo.**

**Fica, portanto, encerrado o trabalho realizado por esta comissão especial, sabendo das possibilidades de entendimentos e interpretações diferentes. Porém, foi atribuído a esta comissão tomar decisões e interpretar os fatos conjuntamente com base no edital. Sabemos também, que outros possíveis questionamentos podem ser apresentados a instâncias maiores, na qual compreenderemos a intenção e estaremos à disposição para maiores informações junto aos órgãos competentes.**

Atenciosamente,

Comissão Especial da Seletiva Municipal 2022

**MARISETE DE SOUZA**

Presidente

**CENIRA DA SILVA GOMES****FRANCISCA RODRIGUES P. DO NASCIMENTO****FRANCISCO DE ASSIS GOMES****JOSELI BEZERRA CAVALCANTE DA SILVA**

Monte das Gameleiras-RN, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Morais  
**Código Identificador:**AF3E4894**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA****GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA:** ECOOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN (CNPJ nº. 35.537.126/0001-84). **OBJETO:** contratação de um profissional devidamente qualificado para ministrar a capacitação aos docentes, gestores e equipe técnica da rede municipal de educação de Nísia Floresta / RN. Vigência: 31/12/2022. Fundamento Legal: Art. 25, “II”, da Lei 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Nísia Floresta/RN, em 25 de fevereiro de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal.**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**67BDD1BD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO FRACIONADA DE PRÓTESES DENTÁRIA COM MATERIAL INCLUSO DOS TIPOS: TOTAL MANDIBULAR, TOTAL MAXILAR, PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, COM MOLDAGEM, ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Etelvino Sales, SN – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: licitacaopmodb@outlook.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'água do Borges - RN, 25 de março de 2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**67255B6C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre nomeação para provimento de cargos do Concurso Público, Edital nº 001/2017, homologado em 5 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 78, II, “a”, da Lei Orgânica e, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear, nos termos do art. 14, I, da Lei Complementar nº 01, de 31 de dezembro de 2009, para os respectivos cargos, as candidatas convocadas nos termos do Edital de Convocação nº 035/2022, abaixo nominadas:

NOME	CARGO	CLAS	INSCRIÇÃO
ANGELINA DE SOUZA LEITAO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	25º	0413031
JANAÍNA JARDINY DANTAS DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA	26º	0415031

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 25 de março de 2022, 116º da Fundação e 68º da Emancipação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**6214CC28**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 1.688/2022 PREGÃO PRESENCIAL 12/202**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 12/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**: 13 de Abril de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites [www.parelhas.rn.gov.br](http://www.parelhas.rn.gov.br). Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: [cplparelhas@hotmail.com](mailto:cplparelhas@hotmail.com).

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**419EA2BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.744/2022 TOMADA DE**  
**PREÇOS 05/2022**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 20/04/2022 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 05/2022, tendo como objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN, conforme especificações estabelecidas no Projeto básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
 Setor de Licitação

**Publicado por:**  
 Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**E54C94E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 052/2022**

**PORTARIA DE Nº 052/2022 - GAB/PREFEITO.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art.111 §4º DO ESTATUTO DO SERVIDOR.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **MARAIZA GUEDES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no CRAS do Bairro São Sebastião, a partir de 05 de outubro de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo os seus efeitos desde o dia 05 de outubro de 2021 à 02 de abril de 2022.

Parelhas, 25 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**A58E2B38

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 053/2022**

**PORTARIA DE Nº 053/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
 Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Rogério Castilho da Silva
<b>MATRÍCULA:</b> 1213857-2
<b>D.I.:</b> 651.054.194-72
<b>CARGO:</b> Secretário Municipal da Agricultura de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Capacitação para treinamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)

<b>DESTINO:</b> Macaíba- RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 28/02/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
<b>Total a pagar</b>			<b>150,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 25 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**7277E549

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 054/2022**

**PORTARIA DE Nº 054/2022- GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
 Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

<b>SERVIDOR (A):</b> Fernando José de Souza Macêdo			
<b>MATRÍCULA:</b> 120588-9			
<b>D.I. - CPF:</b> 080.526.294-62			
<b>CARGO:</b> Técnico Agrícola			
<b>LOTAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Agricultura, de Recursos Hídricos, da Pesca, do Meio Ambiente e da Defesa Civil.			
<b>OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:</b> Capacitação para treinamento do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)			
<b>DESTINO:</b> Macaíba - RN			
<b>PERÍODO DO AFASTAMENTO:</b> 28/03/2022			
<b>QTDE</b>	<b>TIPO</b>	<b>Vr. Unit. (R\$)</b>	<b>Vr. Total. (R\$)</b>
01	Diária sem pernoite	75,00	75,00
<b>Total a pagar</b>			<b>75,00</b>

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 25 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**42C4B396

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 051/2022**

**Portaria nº 051/2022 - GAB/PREFEITO**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder ao servidor **ALEX SANDRO DE SENA DANTAS**, ocupante do cargo de Professor CL II /E - I, matrícula 1000462, Incorporação de tempo de serviço, conforme artigo 51, cumulada com art. 90, § único do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

**Código Identificador:**905F5B9D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25030001/2022**

CONTRATO Nº 25030001/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 207.003/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39CONTRATADO: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**  
CNPJ: 34.310.563/0001-06OBJETIVO: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 109.500,00**  
(Cento e nove mil e quinhentos reais).PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0802.2440487.2.067 Manutenção do do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou serviço p/ distribuição gratuita, 3.3.90.32.00. (R\$ 109.500,00).**VIGÊNCIA: **25 de Março de 2022 a 24 de Março de 2023.**Base Legal: **Base Legal: Leis Nº 8666/1993 10.520/2002, Decreto Federal Nº 3555/2000 e Decreto Municipal Nº 008/2021, Lei complementar Nacional Nº 123/2006 e 147/2014.**Data Assinatura: **25 de Março 2022****Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**36C9795C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022 – PUBLICAÇÃO POR  
INCORREÇÃO**Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 023/2021 – PMAB/RN epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 023/2021-PMAB/RN oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 06/2021 – PMAB/RN para **Adesão a ata de Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para retirada de detritos de fossas com carro sugador dos prédios públicos do município de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda. - ME,** inscrito no CNPJ: 29.093.744/0001-80.

Passagem/RN, 11 de março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Onde - lê:

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

Leia - se:

Passagem/RN, 11 de março de 2022.

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erros na Data do termo de Adesão (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2745, DIA 25/03/2021; páginas 116/117.

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**4D9CCF08**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030002/2022 – PUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

CONTRATO Nº 24030002/2022

ORIGEM: **ADESÃO Nº 06/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO: **124.472/2022**CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39CONTRATADO: **SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**  
CNPJ: 29.093.744/0001-80.OBJETIVO: **Adesão a ata de Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para retirada de detritos de fossas com carro sugador dos prédios públicos do município de Passagem/RN.**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 50.400,00**  
(Cinquenta mil e quatrocentos reais).PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0701.154510451.2.056 Manutenção dos Serviços de Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa Juridica, 3.3.90.39.00. (R\$ 50.400 ,00).**VIGÊNCIA: **11 de Março de 2022 a 10 de Março de 2023.**Base Legal: **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2022**Data Assinatura: **11 de Março 2022**

Onde - lê:

Passagem/RN, 24 de março de 2022.

Leia - se:

Passagem/RN, 11 de março de 2022.

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erros na Data do termo de Adesão (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2745, DIA 25/03/2021; páginas 117.

**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**CA2809DB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001-25/MARÇO/2022-GP****O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN,** no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Servidor **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO** - Matrícula 1940/19, para representa-lo no evento de assinatura do Termo de Cooperação do Programa Trilhas Potiguares, edição 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 25 de março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**B7579866

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 24/03/2022**

Passagem/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder, **02 (duas diárias e meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, para a servidora **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 1822, (*Secretária de Saúde*), em virtude de deslocamento a cidade de Brasília/DF, para cumprir agenda de reuniões no Ministério da Saúde, Câmara Federal, e outros departamentos representando o Município de Passagem/RN. A partida se dará no dia 29/03/2022 com retorno em 01/04/2022.

Registre-se,

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**9C821FB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
ADJUDICAÇÃO PP 001/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E PRODUTOS AOS SÁBADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNÍCIPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**ADJUDICO**, em favor da licitante:

**LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES\_07072189424**, inscrita no CNPJ: 44.677.197/0001-73, vencedora por item com proposta final de R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil, dez reais), a licitação Pregão Presencial nº 01/2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de feirantes e produtos aos sábados, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, do município de Pedro Avelino-RN.

PEDRO AVELINO/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**F37E96A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
HOMOLOGAÇÃO PP 001/2022**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES E PRODUTOS AOS SÁBADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNÍCIPIO DE PEDRO AVELINO-RN.

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** em favor da licitante:

**LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES\_07072189424**, inscrita no CNPJ: 44.677.197/0001-73, vencedora com proposta final de R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil, dez reais), a licitação Pregão Presencial nº 01/2022 para a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de transporte de feirantes e produtos aos sábados, para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, do município de Pedro Avelino-RN.

**Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato.**

PEDRO AVELINO/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**22193E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 871/2022**

Lei Nº 871/2022

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO**

**DO MUNICÍPIO DO PEDRO AVELINO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Pedro Avelino APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 529.140,54 (quinhentos vinte nove mil cento e quarenta reais e cinquenta quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
Funcional Programática: 27.812.0031.1.114 – Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes (CR nº 806.658/2014/ME/CAIXA) R\$ 529.140,54  
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 166.679,63  
Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Elemento de despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 362.460,91  
Fonte de Recursos: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 362.460,91 (trezentos sessenta dois mil quatrocentos sessenta reais e noventa um centavos) será oriundo do Superavit Financeiro do CONTRATO DE REPASSE nº 806.658/2014/ME/CAIXA, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, creditados na Conta Corrente 647.408-0 - PMPA - CEF PEDRO AVELINO CONV/GINÁSIO DE ESPORTES, de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 166.679,63 (cento sessenta seis mil seiscentos setenta nove reais e sessenta três centavos) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos  
Funcional Programática: 15.451.0037.1036 – Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação de Ruas R\$ 166.679,63  
Elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos R\$ 166.679,63

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021 de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 856/2021 de 01 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 863/2021 de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 183/2022, de 10 de janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 182/2022, de 10 de janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Pedro Avelino/RN, 25 de Março de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**82EFEF82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ATA SRP MAT  
CONSTRUÇ**

EXTRATO DA ATA PP SRP 20220310001

ANEXO IV - PREGÃO Presencial Nº 20220310001  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220310001**

Aos vinte e cinco de março de dois mil e vinte e dois, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Maria Delfina-Centro - Pilões - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, de 30 de Dezembro de 1899, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 20220310001 que objetiva o registro de preços para: SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES - CNPJ nº 08.148.488/0001-00.

**Resumo dos Licitantes Vencedores**

**Credor/Fornecedor**

48 - M H F DE FREITAS LTDA (14.148.901/0001-30)

Itens: 1, ao 305.

Valor Total R\$ 975.792,16 (Novecentos e Setenta e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Dois Reais e Dezesseis Centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: -25 de Março de 2022 a 25 de Março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

136.2.2007.15.452.9.2.19.0.339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 15010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Pilões/RN, em 25 de Março de 2022.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**96637EFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2022**

**Processo Administrativo nº 1.368/2021;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** DENILSON FONSECA COSTA ME, CNPJ: 18.299.433/0001-55;  
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL TARGINO SOBRINHO;  
**Valor Global:** R\$ 9.227,00 (nove mil e duzentos e vinte e sete reais);  
**Vigência:** 18 de março de 2022 a 15 de junho de 2022;  
**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 18 de março de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**45D9E5C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022**

**Processo Administrativo nº 0267/2022;**  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;  
**Contratado:** JAILSON FRANÇA DE SOUZA 02316083498, CNPJ: 13.767.865/0001-20;  
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E RECARGA DE GÁS R22, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, INCLUSIVE DAS DEMANDAS ENCAMINHADAS PELOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**Valor Global:** R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);  
**Vigência:** 23 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022;  
**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 23 de março de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**0B1CAA80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2021;**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021;**  
**MODALIDADE: ADESÃO N.º 003/2022;**  
**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN;  
**CNPJ N.º 01.612.393/0001-57;**  
**ORGÃO PARTICIPANTE:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**CNPJ N.º 08.311.904/0001-40;**  
**CONTRATADA:** SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI;  
**CNPJ:** 27.746.681/0001-98;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM COMPETÊNCIA OPERACIONAL PARA CONFECCIONAR PRÓTESES DENTÁRIAS, PELO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais);  
**VIGÊNCIA:** 08/03/2022 à 31/12/2022;  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/03/2022;

Poço Branco/RN, 08 de março de 2022.

Pela Contratante

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratada

**Ilany Karilyne Oliveira Gomes**

SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICO EIRELI

**Publicado por:**  
 Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**1438D932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - TERMO DE  
 ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 –  
 PP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 21020002/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022 – PP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 21020002/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, nomeado através da Portaria 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, no uso das atribuições, resolve, **ADJUDICAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2022, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.285.630,94 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**, à Empresa AGD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 35.215.852/0001-80.

Portalegre/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro

Portaria sob o nº 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
 Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**088E014E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 PORTARIA N.º 116/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista menor para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021



**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**08B03A91

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 117/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar tratamento oncológico no Hospital da Solidariedade**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 22 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CAD19952

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 118/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista Getulia Lucena para realizar perícia médica no INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, 22 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**51DD6D42

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 119/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **22/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Neto para realizar procedimento médico no Hospital Rio Grande**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 22 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**23F190EE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
001/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professor(a) junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Ana Cristina Lima Santos, professora de língua portuguesa.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a Senhora **ANA CRISTINA LIMA SANTOS**, brasileira, **PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 067.XXX.XXX-56, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ANA CRISTINA LIMA SANTOS.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BE935621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 009/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professor junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Hugo Richardson Oliveira, professor de Geografia.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o senhor **HUGO RICHARDSON OLIVEIRA**, brasileiro, **Professor de Geografia**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-96, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e HUGO RICHARDSON OLIVEIRA.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**43692526

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 004/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professor junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Josinaldo Pereira de Paula, professor de língua portuguesa.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o senhor **JOSINALDO PEREIRA DE PAULA**, brasileiro, **Professor de Língua Portuguesa**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 072.XXX.XXX-60, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o

reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150. Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOSINALDO PEREIRA DE PAULA.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**22C9DBCC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 005/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professora junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Danielly de Sousa Bezerra, professora de Ciências.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a senhora, **DANIELLY DE SOUSA BEZERRA**, brasileira, **Professora de Ciências**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 100.XXX.XXX-57, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150. Todas as demais cláusulas Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e DANIELLY DE SOUSA BEZERRA.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8BDB266F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 007/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professora junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e a senhora Joselania de Paiva Medeiros, professora de História.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053//0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**,

brasileiro, inscrito no CPF nº 156.XXX.XXX-59, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, a senhora, **JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS**, brasileira, **Professora de História**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 346.XXX.XXX-74, doravante denominada CONTRATADA. DA REMUNERAÇÃO: O presente termo aditivo visa alterar a base remuneratória do cargo de professora para o valor de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e JOSELANIA DE PAIVA MEDEIROS.

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**EC19DA37

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, que trata da contratação temporária de Pessoal em nível superior para atuar como professor junto a Prefeitura Municipal de Portalegre, que fazem entre si o Município de Portalegre e o senhor Silas Vieira de Carvalho Neto, professor de Educação Física.

Partes: O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN (Prefeitura Municipal de Portalegre), pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, 122, centro, CEP 59810-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 156.233.604-59, portador da cédula de identidade nº 003.093.884-SSP/RN, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, o Senhor **SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO**, brasileiro, **Professor de Educação Física**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 102.915.174-12 e RG nº 002.769.132 -SSP/RN, com endereço na Travessa Desembargador Licurgo Nunes, nº 608, Marcelino Vieira/RN, doravante denominado CONTRATADO. DA REMUNERAÇÃO: base remuneratória no valor de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150.

Todas as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. Signatários: JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e SILAS VIEIRA DE CARVALHO NETO

Portalegre/RN, 03 de novembro de 2021.

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**064A4CE7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO ISAAC GOMES PINTO, ADMITIDO EM 20/02/2018.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.249.364-85 e RG nº 2006369 - ITEP/RN, com endereço na Rua Lindalva de Freitas Fialho, nº S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 001/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, em virtude das Férias do motorista efetivo **ISAAC GOMES PINTO**, matrícula nº 493, referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 20/02/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 03/01/2022 a 02/02/2022.

Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**95CD879C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA "D", EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO FRANCISCO FABIANO TURÍBIO ROCHA, ADMITIDO EM 10/12/2018.

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **JOSENICSON CARREIRO DE BRITO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.975.964-03 e RG 57.900.222-6 -SSP/SP, com endereço na Rua Ana Nunes do Rêgo, nº 219, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 002/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **MOTORISTA** em virtude das Férias do motorista efetivo,

Sr. **FRANCISCO FABIANO TURÍBIO ROCHA**, matrícula nº 413, admitido em 10/12/2018, período aquisitivo de 20/02/2021 a 20/02/2022 a 10/02/2022, com gozo de férias no período de 03/01/2022 a 02/02/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 03/01/2022 a 02/02/2022.

Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**4758F8A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA D, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO FLÁVIO DE ALBUQUERQUE TORRES, ADMITIDO EM 02/01/2001.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 297.274.134-04 e RG 470.224 -SSP/SP, com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 284, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Celebram o presente Contrato nº 003/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista em virtude das Férias do motorista efetivo **FLAVIO DE ALBUQUERQUE TORRES**, matrícula nº 157, referente ao período aquisitivo de 20/02/2021 a 20/02/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 03/01/2022 a 02/02/2022.

Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D3D1EBD3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO PAULO DE ALBUQUERQUE RÊGO NETO, ADMITIDO EM 10/02/2020.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.824.824-83 e RG 002.523.926 -SSP/RN, com endereço na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, 127, centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 030/2021, DO CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 004/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, em virtude das Férias do motorista efetivo **PAULO DE ALBUQUERQUE RÊGO NETO**, matrícula nº 551, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 a 10/02/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de

40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 20 dias, iniciando-se em 10/01/2022 a 31/01/2022.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9F0110A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA, ADMITIDO EM 15/04/2019.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ONIREVES ELIAS DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 603.299.391-49 e RG 848.698 -SSP/RN, com endereço no Sítio Encruzilhada, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 005/2022, DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, em virtude das Férias do motorista efetivo **PAULO MARTORANIO DE FREITAS SOUZA**, matrícula nº 531, referente ao período aquisitivo de 14/04/2019 a 14/04/2020, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais, bruto) com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 03/01/2022 a 02/02/2022.

Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**A11501C6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA ANTONIA CLAUDIANA DE LUCENA FREITAS, ADMITIDA EM 26/02/2019.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.428.604-79 e RG nº 001.870.363 -ITEP/RN, com endereço na Rua João Moreno de Oliveira, 13, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 006/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**

**DIVERSOS** em virtude das Férias da servidora efetiva **ANTONIA CLAUDIANE DE LUCENA FREITAS**, matrícula nº 525, período aquisitivo de 26/01/2021 a 26/01/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, X e 21-A da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 03/01/2022 a 02/02/2022.

Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**18D23472

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA IRANILDA LUCENA PEREIRA, ADMITIDA EM 21/10/2009.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat de Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 040/2021, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnica em Enfermagem** em virtude das Férias da Técnica de enfermagem efetiva **IRANILDA LUCENA PEREIRA**, matrícula nº 165, período aquisitivo de 21/10/2020 a 21/10/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 10/01/2021 a 08/02/2022.

Portalegre/RN, 10 de janeiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**76DD3549

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVA, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA SAYONARA ALEXANDRE PINTO, ADMITIDA EM 01/09/2020.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **BARBARA MARTINS DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, inscrita do Cadastro de Pessoas Física sob o nº 705.148.144-20, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 008/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **Agente Administrativa** em virtude das Férias da agente administrativa efetiva **SAYONARA ALEXANDRE PINTO**, matrícula nº 577, período aquisitivo de 01/09/2020 a 01/09/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 03/01/22 a 02/02/2022.

Portalegre/RN, 03 de janeiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**43286FDF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA, ADMITIDA EM 22/09/1997.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA MIRES DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 031.428.604-79 e RG nº 001.870.363 -ITEP/RN, com endereço na Rua João Moreno de Oliveira, 13, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 009/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS** em virtude das Férias da servidora efetiva **FRANCISCA BETACELI SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 113, período aquisitivo de 22/09/2020 a 22/09/2021, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos moldes dos Arts. 2º, X e 21-A da Lei Municipal nº. 403/2018, com as alterações da Lei Municipal nº 484/2021, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze, bruto), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 30 dias, iniciando-se em 02/02/2022 a 02/03/2022.

Portalegre/RN, 02 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**707DB763

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**

**EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA EFETIVA CRISTIANI PEREIRA DE FREITAS, ADMITIDA EM 03/06/2002.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA CONSUELO FEITOZA CARDOSO**, com endereço na Rua Ninat de Freitas Diógenes, nº 16, Boa Vista, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 040/2021, DO OBJETO: contratação temporária de **Técnica em Enfermagem** em virtude das Férias de Auxiliar de enfermagem efetiva **CRISTIANI PEREIRA DE FREITAS**, matrícula nº 154, período aquisitivo de 03/06/2021 a 03/06/2022, visto que não há substituto no quadro funcional. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais, bruto) mais insalubridade, com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: até 30 dias, iniciando-se em 09/02/2022 a 10/03/2022.

Portalegre/RN, 09 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**1E3DD4C6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO DE SOUZA SIMPLICIO JÚNIOR**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 712.395.701-63 e RG nº 1599257-SSP/RN, com endereço na Av.: Castelo Branco, 309, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 011/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 08/02/2022 a 07/02/2023.

Portalegre/RN, 08 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**6DA89C09

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO PEREIRA NOBRE**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 214.716.221-34 e RG nº 336375-SSP/RN, com endereço na rua Antônio Pereira de Holanda, S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 012/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 07/02/2022 a 06/02/2023.

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**ACD3A151

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO GILIARDE DA COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 042.972.934-04 e RG nº 743271 - SSP/RN, com endereço na Rua do Juá, 81, Varandas da Serra, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 017/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da

Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**06E00415

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL (AMBULANCIA SEMI UTI), COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **WALMOR FERNANDES DE PAIVA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 050.824.824-83 e RG nº 002.523.926 -SSP/RN com endereço na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, nº 127, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 014/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FC4A2535

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA MUNICIPAL, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ANTONIO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 297.274.134-04 e RG nº 470.224 -SSP/SP com endereço na Rua Raimundo Rodrigues Torres, nº 284, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 015/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9E5324AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO CLEUDES CARDOSO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.533.974-79 e RG nº 002371821 -SSP/RN, com endereço na Rua Professor José Nobre, S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 016/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**AAA36BB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO**

**OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO GILIARDE DA COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 042.972.934-04 e RG nº 743271 - SSP/RN, com endereço na Rua do Juá, 81, Varandas da Serra, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 017/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:C1DD7DC6**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **FRANCISCO LIMA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 465.495.364-72 e RG nº 15285731 -ITEP/RN, com endereço na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº 26, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 018/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:22DFF287**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 012.249.364-85 e RG nº 2006369 - ITEP/RN, com endereço na Rua Lindalva de Freitas Fialho, nº S/N, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 019/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:27DB22B9**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MOTORISTA, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **ROUZIMÁRIO MARCEL DIAS DA COSTA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 016.560.184-11 e RG nº 2807961 -SSP/RN, com endereço no Sítio Mata, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 020/2022 referente ao PSS nº 002/2022. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D, com



lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 03/02/2022 a 02/02/2023.

Portalegre/RN, 03 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**50ADD966

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JULIANA CAROLINA MARQUES VIANA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 079.XXX.XXX-70 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 021/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**F7343A7E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LUCINEIDE DA SILVA BERNARDO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 009.XXX.XXX-52 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente

Contrato nº 022/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**3B40321A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA KELLY MARQUES MARINHO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 053.XXX.XXX-78 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 023/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**18AFB8CF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LUIZA PATRICIA DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 317.XXX.XXX-86 SSP/RN, doravante

denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 024/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**63F66E2E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA SULEY MARCELINO PINTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 892.XXX.XXX-59 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 025/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**28879FF5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **LEONARDO FONSECHA FREITAS ROCHA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 112.XXX.XXX-93 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente

Contrato nº 026/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5DEEC38B

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **THALES MAIA DE LUCENA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 122.XXX.XXX-98 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 027/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**5AD644F1

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **DAVI GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 133.XXX.XXX-55 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 028/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **VIGIA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da

Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FD15492E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MANOEL LEILTON DIÓGENES MONTEIRO**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 423XXX.XXX-63 SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 029/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **COZINHEIRO** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**6F6AA374

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO DAVI**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 294.XXX.XXX-05 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 030/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **COZINHEIRA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor

mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BC7D912D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA CRISTINA DE FREITAS**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.XXX.XXX-30 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 031/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **COZINHEIRA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**24D62886

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE COZINHEIRA, PARA SUPRIR O AUMENTO TRANSITÓRIO E INESPERADO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO PRONTO ATENDIMENTO MÃE AGAR.**

Partes: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **MARIA LENILDA RIBEIRO DE BESSA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 048.XXX.XXX-37 SSP/RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 033/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **COZINHEIRA** em virtude do aumento transitório e inesperado de serviços públicos. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base no inciso XI, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 13/02/2022 a 13/05/2022.

Portalegre/RN, 13 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**BFE4B94F**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA CALINNE SOARES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.343.304-01 e RG nº 002.8079852 - SSP/RN com endereço na Rua Francisco Dias Sobrinho, nº 7, Centro, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 033/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**433D3976**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **COSMA DE OLIVEIRA HOLANDA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 061.225.264-79 e RG nº 002.238183- SSP/RN, com endereço na Zona Rural, Sítio Lajes, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 034/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO

OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**9DD5D087**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA MARIETE MACÁRIO RIBEIRO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 027.355.234-11 e RG nº 001523288- SSP/RN, com endereço na Rua Gonçalves de Freitas Nobre, nº 46, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 035/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**DE302B77**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ESTER DE LUCENA CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 120.XXX.XXX-94, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 036/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**367D68E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FERNANDA MARIA DA COSTA CAVALCANTE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 074.410.24-30 e RG nº 2667679- SSP/RN, com endereço na Zona Rural, sítio Baixa Grande, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 037/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**9268F661

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CAMILA NADJA DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 092.XXX.XXX-52, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 037/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**D9646BD0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **JOAQUINA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 940.968.801-91, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 038/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**5FE973B8**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCISCA GECICA DA SILVA LEITE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº **095.XXX.XXX-33**, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 039/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BC360BE9**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **LUIZA RAFAELA NUNES DE SOUZA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 069.038.894-26 e RG nº 002848212- SSP/RN, com endereço na Rua Gonçalo das Chagas de Oliveira, nº 68, centro, Riacho da Cruz-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 041/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base

art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**76CDF614**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **CRISTIANE REGINA PEREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 043.192.024-90 e RG nº 2173874- SSP/RN, com endereço na Rua Antônio Ribeiro de Bessa, nº 200, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 042/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**FB2BE468**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122,

Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA VITA OTAVIANO COSTA ANDRADE**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 054.093.334-11 e RG nº 003.075.047- SSP/RN, com endereço na Rua João Firmino Neto, nº 15, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 043/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**14974381

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022,**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA AUTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE MERENDEIRA ESCOLAR, COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **ANA KASSANDRA DA SILVA TORRES**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 706.098.304-06 e RG nº 003.650.009- SSP/RN, com endereço na Rua Benedito de Souza Benevides, nº 51, centro, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 044/2022 referente ao PSS nº 003/2022. DO OBJETO: contratação temporária de Merendeira Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil duzentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CF2388F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO POR READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FRANCISCA SUELEIDE DIAS, MATRÍCULA Nº 159.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a senhora **FRANCILENE COSTA FERREIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 103.XXX.XXX-02 SSP/RN, com endereço no Sítio Baixa Grande, Zona Rural, Portalegre-RN, doravante denominada CONTRATADA. Celebram o presente Contrato nº 045/2022, DO OBJETO: contratação temporária de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - ASD** em virtude do remanejamento por Readaptação Temporária da servidora efetiva **FRANCISCA SUELEIDE DIAS**, matrícula nº 159, visto que não há no quadro funcional substituto. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base na alínea "c" inciso X, artigo 2º da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o Art.2º da Lei Municipal nº 484/2021. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 1.212,00 (Mil, duzentos e doze reais), com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 16/02/2022 a 16/05/2022.

Portalegre/RN, 16 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**4844463F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATUAR NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS COM BASE NO ART. 2º, INCISO VI E VII, DA LEI Nº.403/2018, CUMULADO COM O INCISO IX, DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **KAIO GILLIARD DE SOUZA MORAIS**, brasileiro, **Professor de Ciências**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 041.XXX.XXX-21-SSP/RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº 046/2022 do PSS 003/2021. DO OBJETO: referente a contratação temporária de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, para atender demanda emergencial e transitória. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: com base art. 2º, inciso VI e VII, da Lei nº.403/2018, cumulado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 2.922,23 (dois mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) de acordo com o disposto no §1º do art. 44 da Lei Municipal nº. 232/2009 e em atinência ao termo de acordo celebrado no âmbito judicial, devidamente homologado, em processo que discutia o reajuste do piso no patamar de 12,84% (doze vírgula oitenta e quatro por cento) para o ano de 2020 (cláusula segunda), a exemplo o processo 0800801-86.2020.8.20.5150, e com carga horária de 30

horas semanais. VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando-se em 21/02/2022 a 20/02/2023.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**069C0710

### GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15030001/2022 – DISPENSA 019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2022.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15030001/2022 – DISPENSA 019– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09030001/2022.**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, **CONTRATADA:** e de outro lado, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **OBJETO:** **Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).** Valor global: de **R\$ 5.787,94** (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será a partir da data de sua assinatura: 25/03/2022 até 25/03/2023.

Signatários: **JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO** e **Roberto de Souza Dias**.

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador:**360A6C96

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

**IPREV/PORTALEGRE/RN - PORTARIA Nº 005/2022 - DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO IPREV**

**PORTARIA n.º 005**, de 25 de março de 2022

*Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao público do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPrev.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do horário de atendimento ao público e, conseqüentemente, o horário de funcionamento deste Instituto de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** como modelo o que determina o Decreto Municipal de Portalegre/RN nº 326, de 11 de março de 2021 e a busca de melhor ajustar às demandas do IPrev.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido o horário de funcionamento e atendimento ao público no Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN - IPrev, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, no que for considerado dias úteis, seguindo o calendário nacional, municipal e o que for posteriormente definido por meio de decreto ou lei por estas esferas públicas quanto ao que se referem a feriados e/ou recessos.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**

Daniel Alves Dias

**Código Identificador:**8A0BEB71

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 062/2022- SEMARH/PMP

**PORTARIA Nº 062/2022- SEMARH/PMP**

**Portalegre/RN, 24 de março de 2022**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor José Augusto de Freitas Rêgo, matrícula nº 584, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 1,0 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO E DESLOCAMENTO no período de 18/03/2022 a 29/03/2022 na cidade de Natal/RN, com objetivo de, participar de uma audiência no Tribunal de Justiça do RN para tratar de assuntos concernentes ao interesse do município de Portalegre/RN, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**733735E5

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 130/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Revoga medidas restritivas de caráter obrigatório em razão da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;



CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município de Pureza e da região e, conseqüentemente, a diminuição do número de casos e de necessidade de leitos hospitalares;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam REVOGADAS todas as medidas de prevenção e limitação instituídas como forma de coibir a COVID-19, com exceção da obrigatoriedade do uso de máscara e álcool gel nos estabelecimentos de saúde, tais como clínicas, ESF's, Unidade de Saúde, Hospital etc.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 24 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**29153D73

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030001/22**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

**CONTRATADA:** Comebom – Comercial Bombom Ltda - CNPJ. 13.158.054./0001-21

**Valor Global:** R\$ 916,15 (Novecentos e dezesseis reais e quinze centavos)

**OBJETIVO:** Aquisição de materiais para desenvolvimento de "Oficina de confecção de trufas", a ser ofertada às mulheres participantes dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do centro do município e distrito do Rancho, localizado na zona rural.

**ORIGEM DOS RECURSOS:** PSB

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, art. 24, II.

Pureza/RN, 25 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**COMEBOM – COMERCIAL BOMBOM LTDA**

CNPJ. 13.158.054/0001-21

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**4D9223A6

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONVITE Nº 0001/2022**

**Objeto:** execução de obra de construção de uma garagem municipal coberta neste Município de Rafael Fernandes/RN. Licitantes Habilitados: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; SAVIO FELIPE PEREIRA BARBOSA LTDA. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 25 de março de 2022.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**5A5DAADC

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 0001/2022**

**Objeto:** execução de obra de construção de uma garagem municipal coberta neste Município de Rafael Fernandes/RN. Licitantes declarado vencedor e respectivo valor total da contratação: ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – valor: R\$ 159.397,52. Dos atos decorrentes do procedimento licitatórios, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Martins de Oliveira, 178 – Centro – Rafael Fernandes/RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 99814-5021 E-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 25 de março de 2022.

**ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Anderson Diogo da Costa Ferreira

**Código Identificador:**9D362058

#### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220309DV00069

**Número:** DV00045/2022

**Objeto:** Aquisição de cortador de grama à gasolina de 163cc, potência de 6,5 HP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** ELISSANDRO MARCIO ELIAS GABRIEL

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.800,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/03/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**50423591

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº**  
**12100/21 - TP Nº 002/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN  
Contratada: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI – CNPJ: 29.262.608/0001-76 - Objeto: Prorroga por mais 120 (cento e vinte) dias a vigência do contrato original de Prestação de Serviços com fornecimento de material para execução de obra na construção de canteiros centrais na Rua Manoel de Souza Lima, neste município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 8.666/93.

Riacho de Santana/RN, 09 de março de 2022.

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA**  
Pela Contratante e

**LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO –**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**87C76D6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D F DE S SILVA - R\$ 145.757,48; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 105.737,40.  
Riacho de Santana - RN, 25 de Março de 2022

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**F3678979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 179/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 25 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 179/2022** Riacho de Santana/RN, 25 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 25 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**620849CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

**(Processo Administrativo n.º 040/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico, Menor Preço Global.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (zero) KM TIPO AMBULÂNCIAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 238.**

Data/hora/local: 07 de abril de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 25 de março de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**  
Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**E6D17C33

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – EXCLUSIVA PARA ME/EPP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022**

**(Processo Administrativo n.º 041/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, Menor Preço Global.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRETA DE TANQUE AGRÍCOLA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.**

Data/hora/local: 08 de abril de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 25 de março de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9CBAED01

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**006/2022**

**(Processo Administrativo n.º 043/2022)**

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, “MENOR PREÇO”, representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

**Objeto: Registro de Preços, visando a aquisição parcelada de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atenderem as necessidades das Secretarias Municipais de Riachuelo/RN.**

Data/hora/local: 12 de abril de 2022, às 09h:00min – Horário de Brasília,  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**  
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação do Município de Riachuelo/RN, diariamente, no Horário das 08h às 17h e nos Endereços Eletrônicos: pregaopmriachuelo@gmail.com e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Riachuelo/RN, 25 de março de 2022.

**NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA**

Pregoeiro  
Portaria 116/2021

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**4CE22324

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 113/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Rodolfo Fernandes/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte;

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Rodolfo Fernandes /RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Rodolfo Fernandes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 25 de março de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**CBB94A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 001/2022 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RRN

**ASSUNTO:**Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Nazaré Rafaela Barbosa Bento  
Francisco Wilson Filgueira  
Maria do Disterro Brasil de Araújo

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº

12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.113/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros:

**Antonia Neide Nazário Nunes**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Francisca Sinir de Azavedo Rezende**

Representante de Gestores Escolares e Presidente do CME

**Joana Darc Brasil Freitas**

Representante de Professores

**Rosália Moreira Ribeiro**

Representante de Pais de Alunos

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-

brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

## III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Rodolfo Fernandes/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

## IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Rodolfo Fernandes/RN, 23 de março de 2022.

**ANTONIA NEIDE NAZÁRIO NUNES**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**FRANCISCA SINIR DE AZEVEDO REZENDE**

Representante de Gestores Escolares e Presidente do CME

**JOANA DARC BRASIL FREITAS**

Representante de Professores

**ROSÁLIA MOREIRA RIBEIRO**

Representante de Pais de Alunos

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:07CB6D3C**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro

Morais denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **ELIAS SABINO DINIZ JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, CRM/RN nº 10.980, inscrito no CPF nº 050.952.614-48, portador do RG nº 2.307.280 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Olivacy Rodrigues de Freitas, 202, Aeroporto, CEP 59607290, Mossoró – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 25/03/2022 a 25/09/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 25 de março de 2022.

Contratante:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo Contratado:

**ELIAS SABINO DINIZ JUNIOR.**

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
Código Identificador:BED24A79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14030001/22 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeado através da Portaria n.º 02, de 03 de Janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias carentes do município de Ruy Barbosa/RN, para o desjejum na Semana Santa.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021)*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição de peixes visa atender às necessidades das famílias carentes do município, onde os mesmos serão distribuídos na Semana Santa, como forma de respeito às tradições religiosas e com o intuito de contribuir para que as famílias que não tem condições de adquirir o pescado possam ter uma refeição de qualidade neste período de celebração.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, em virtude de a mesma ser do ramo pertinente ao objeto demandado, ter apresentado toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e por apresentar o menor preço global, com base nos orçamentos apresentados pelas empresas participantes.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme proposta de preços anexa aos autos. Justifica-se a aquisição através da empresa M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, por apresentar proposta condizente com o valor orçado pelo município, estando os mesmos compatíveis com os praticados no mercado.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, na classificação: Exercício 2022, Atividade 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita e subelemento 3.3.90.32.99 Outros mat. de distribuição gratuitas.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:6030A710

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14030001/22 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias carentes do município de Ruy Barbosa/RN, para o desjejum na Semana Santa.

**Favorecido:** M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 07.077.367/0001-52.

**Valor Total:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022, Atividade 2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita e subelemento 3.3.90.32.99 Outros mat. de distribuição gratuitas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:EC974C6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23030001/22-  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de

Inexigibilidade nº 23030001/22, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento da anuidade de 2022 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte para o município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a Empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**57856150

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23030001/22-  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO.....:** anuidade de 2022 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte para o município de Ruy Barbosa.

**FAVORECIDO.....:** COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48.

**VALOR.....:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0502.082440081.2.025 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**54FCB949

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2022 SRP - AVISO DE  
REABERTURA DE SESSÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público aos interessados, a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do**

**município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.** A reabertura da sessão será no dia **29 de Março de 2022, às 14:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, 25 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**07F44EE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/22 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digital tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A motivação para a presente contratação se justifica face ao interesse público, visto que o certificado digital é utilizado para reforçar a segurança da informação e garantir um acesso mais seguro a diversos sistemas estruturantes da administração pública, como Receita Federal, Tesoura Nacional, Tribunal de Contas e SIOPS, para identificação de pessoas, computadores e empresas no mundo digital, garantir validade jurídica para documentos digitalizados, realizar transações pela internet, assinar digitalmente contratos, enviar declarações, entre outros.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada

a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:5C686F3E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digital tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

**Favorecido:** CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45.

**Valor Total:** R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:46DAA89C

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14030001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa M. DE L. VALE DE ARAÚJO ME, CNPJ nº 07.077.367/0001-52, referente à aquisição de peixes destinados à distribuição gratuita para as famílias carentes do município de Ruy

Barbosa/RN, para o jejum na Semana Santa, pelo valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:596125E2

#### GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23030001/22-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COLEGIADO EST. DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48, visando o pagamento da anuidade de 2022 para Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Rio Grande do Norte para o município de Ruy Barbosa, pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 25 de Março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:170E2E91

#### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24030001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL, CNPJ nº 08.343.675/0001-45, referente ao fornecimento de certificados digital tipo e-CNPJ A1 e e-CPF A1, com validade de 12 meses, destinados a Prefeitura Municipal, Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 454,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 25 de Março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador:E0F1BA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 100/2022 – GAB \* REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**Portaria nº. 100/2022 – GAB**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Santa Cruz/RN,*

*O Prefeito Constitucional do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.*

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Santa Cruz/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo Único** – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Santa Cruz-RN.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME

**PARECER 001/2022 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-CR

**ASSUNTO:** Normatizar no âmbito da Educação do município de Santa Cruz RN, a implementação do Currículo nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base

Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar em Regime de Colaboração .

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Francisco Erivan Justino,

Francisco Cícero Bezerra

Jany Lopes dos Santos.

**– CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013). Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz, estado do Rio Grande do Norte, uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. **100/2022 - GAB**

Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as)– Francisco Erivan Justino, Francisco Cícero Bezerra e Jany Lopes dos Santos.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;



A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III-PARECER DA COMISSÃO

A Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz RN, contempla de acordo com os dispostos legais a Educação Infantil e Ensino Fundamental e segue as normativas da Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte – SEEC- RN, por não dispor de um Sistema Próprio de Ensino. Assim, após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC. O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e município, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes. Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como norte para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas no Município de Santa Cruz/RN, seguindo as orientações e normativas do Conselho Estadual de Educação.

### IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz/RN, orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido Município, utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação Municipal.

Santa Cruz, Rio Grande do Norte, aos 21 de Março de 2022.

#### **FRANCISCO CÍCERO BEZERRA-**

Representante da Rede de Ensino Estadual

#### **FRANCISCO ERIVAN JUSTINO-**

Representantes do Poder Legislativo

#### **JANY LOPES DOS SANTOS -**

Representante de Pais de Alunos

#### **JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS-**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

#### **ANTÔNIO ARIVANALDO RODRIGUES DE SOUZA-**

Representante dos Caixas Escolares

#### **RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA -**

Representante das Escolas Particulares do Município

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:519C40F1

## GABINETE CIVIL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o quadriênio 2022 a 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 24 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; CONSIDERANDO a importância do Plano Municipal de Assistência Social para o funcionamento e a oferta da Política da Assistência Social.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Assistência Social apresentado a este colegiado foi feito baseado nos Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODMS), no Pacto de Aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e nas propostas do PPA municipal.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Assistência Social tem metas e ações que levam em conta todos os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme diagnóstico socioterritorial.

#### RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social do município de Santa Cruz/RN para o quadriênio 2022/2025.

Art. 2 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### **IANNY KAROLINY FERREIRA AZEVEDO**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:3CBDC3B0

## GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 103/2022 – GAB

### Portaria nº. 103/2022 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 540,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Regente de Banda de Música CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, matrícula: 151539-0, para cobrir suas despesas nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Uirauna/PB, para participa do III Encontro de Saxofonistas.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

#### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

#### **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador:CA27AF1E

## GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 102/2022 – GAB

### Portaria nº. 102/2022 – GAB

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder 1,5 (uma diária e meia), no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) ao Servidor JOBIANO DE FREITAS SILVA, matrícula: 1526049, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas nos dias 26 e 27 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Uirauna/PB, o qual acompanhará o Regente de Banda de Música CAMILO HENRIQUE DANTAS SOARES, para participar do III Encontro de Saxofonistas.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: B288AA16

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 100/2022 – GAB**

**Portaria nº. 100/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

CONSIDERANDO, o expediente no 082/2022, este oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

**R E S O L V E :**

**Art. 1 – Nomear a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, que irá constituir o Banco de Assistentes de Alfabetização Voluntária para o Programa Tempo de Aprender, que a partir desta data, será composta pelas pessoas abaixo:**

Lucineide Ivo Dantas;  
Dilma Carla da Costa;  
Luziana Medeiros da Fonseca;

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luziana Medeiros da Fonseca  
Código Identificador: D71331F3

**GABINETE CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL  
001/2022**

**EDITAL Nº 001/2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO PARA ATUAREM NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”.**

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz /RN torna público o presente Edital para estabelecer normas gerais do processo de seleção, para atuar no Programa TEMPO DE APRENDER, como Assistentes de Alfabetização nas turmas de 1º e 2º ano para atuarem como voluntários, nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Cruz / RN, destinado a selecionar profissionais da área de educação para cadastro reserva, sob o regime de voluntariado, destinado ao Programa Tempo de Aprender, conforme Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação que institui o Programa Tempo de Aprender e dispõe sobre a alfabetização no âmbito do Governo Federal e conforme a Resolução Nº 06, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização de fornecimento de recursos via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

**1. DO PROGRAMA**

**1.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

Conforme os Artigos 5º e 6º da Portaria Nº 280/2020, que institui o Programa Tempo de Aprender, tendo seus princípios básicos em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto Nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

São Objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I - Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei Nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**2. DA SELEÇÃO**

2.1 O presente Edital destina-se a selecionar voluntários para cadastro reserva para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino da Cidade de Santa Cruz / RN, a serem distribuídos nas escolas públicas urbanas e do campo conforme a necessidade das escolas que fizeram a adesão ao programa e que tenham os recursos liberados para a execução do mesmo.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização voluntários:

2.2.1 Ser brasileiro;

2.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.2.3. Ter no mínimo formação em nível de graduação em Pedagogia;

2.2.4 possuir experiência na atividade de apoio à docência

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz / RN com a participação da Comissão Especial do processo seletivo, composta por 3 servidores, a serem nomeados através de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo Municipal.

2.4 A comissão especial do processo seletivo será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Administração.

**3. DO PERFIL**

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

3.1.1 Ter no mínimo formação em nível de graduação em Pedagogia;

3.1.2 Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões e formações, com as equipes da Secretaria Municipal de Educação, das escolas que fazem parte do programa e das demais formações relacionadas ao programa Tempo de Aprender;

3.1.3 Ter ciência de que são voluntários, o assistente de alfabetização receberá de ressarcimento das despesas com transporte e alimentação,

o valor instituído pela Resolução Nº 06, de 20 abril de 2021, com valor de R\$ 150,00 reais para o Programa Tempo de Aprender.

3.1.4 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização voluntário dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização Voluntário;

3.1.5 Não ter vínculo empregatício com a esfera municipal/estadual e/ou federal.

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

4.1 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa previstas na Portaria Nº 280/2020 e na Resolução do FNDE Nº 06/2021;

4.2 Colaborar para o bom desempenho das atividades e assegurar o processo de alfabetização em sala de aula juntamente ao professor regente;

4.3 Auxiliar o professor da turma na mediação de conteúdos previamente planejados, utilizando metodologia adequada à faixa etária, conforme orientação do Ministério da Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz / RN;

4.4 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.6 O Assistente de Alfabetização voluntário do programa Tempo de Aprender não deve ser substituído do professor regente.

4.7 O Assistente de Alfabetização Voluntário auxiliará o professor alfabetizador em turmas de 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais - para as Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.8 Cursar o treinamento on-line fornecido pelo MEC para atuar em sala de aula no âmbito do Programa Tempo de Aprender;

4.9 Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) professor (a) da turma na escola;

4.10 Trabalhar de forma articulada com o professor da turma, para promover a aprendizagem dos alunos nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando preferencialmente tecnologias e metodologias complementadas às já empregadas;

4.11 Planejar em parceria com o professor da turma e implementar intervenções pedagógicas, que possam assegurar a alfabetização dos alunos até o 2º ano do Ensino Fundamental;

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão efetuadas de 28 a 30 de março de 2022 na sede da Secretaria Municipal de Educação, no Centro Administrativo, José Josias Bezerra, localizado à rua Antônio Henrique de Medeiros, Nº 219, Centro, Santa Cruz/RN, das 8h às 12h e de 14h às 17h00min.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá conferir toda a documentação e entregar em ENVELOPE LACRADO, os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo II deste Edital;

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos:

I- Carteira de Identidade (frente e verso);

II- CPF;

III- Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV- Comprovante de residência;

V- Diploma de Graduação em Pedagogia;

VI- Documento comprobatório de experiência docente.

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a comissão especial do processo seletivo no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade nas informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da mesma.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.9 será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, focando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o Xerox do laudo médico evidenciando a deficiência.

#### 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas vagas em formato de Cadastro Reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários de acordo com a necessidade das escolas contempladas com o Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Municipal de Santa Cruz / RN.

#### 7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN instituiu a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de **Portaria nº 101/2022**, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará em apenas uma (01) etapa que será realizada por meio da análise de Curriculum comprovado, pela Comissão do processo seletivo nos dias 31 de março de 2022 a 05 de abril de 2022 de acordo com o Anexo I deste Edital.

7.3 A comprovação do currículo se dará por apresentação dos documentos que atestam a titularidade do candidato e pontuação da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura em Pedagogia	04 Pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (Máximo de 2 anos)	02 Pontos a cada ano
Declaração de experiência na atuação em turmas de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços) (Máximo de 2 anos)	01 Ponto a cada ano
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 Pontos</b>

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

7.5 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN, por ordem de classificação e publicado no Diário Oficial dos municípios – FEMURN.

7.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha a maior idade.

7.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados classificados constituindo assim o Banco Reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação, do município de Santa Cruz /RN;

#### 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar do processo seletivo simplificado será divulgado, por ordem de classificação, no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN no seguinte endereço [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN no dia 11/04/2022.

8.2 Os resultados não serão informados via telefone, e-mail, WhatsApp ou qualquer outra fonte que não informada anteriormente.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 1 dia para fazê-lo, em instância única nos dias 12 de abril de 2022.

9.2 A análise dos recursos acontecerá no dia 13 de abril de 2022 e será realizada pela própria comissão do processo seletivo simplificado.

9.3 O recurso deverá ser interposto em formulário próprio, consoante no Anexo \_\_\_ deste edital. O formulário devidamente preenchido deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Santa Cruz / RN, com a observância dos seguintes itens:

A) não serão recursos com justificativas alheias aos itens deste edital;

B) a decisão do recurso será conhecida exclusivamente pelo candidato interessado;

C) recursos fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos;

D) em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.

## 10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz /RN, no dia 20 de abril de 2022, com a lista dos nomes dos candidatos classificados.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz / RN e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, com a lista dos nomes dos candidatos classificados em ordem decrescente da nota obtida.

## 12. DA LOTAÇÃO

12.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos classificados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2, deste Edital.

12.2 será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, focando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

12.3 os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2, deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização.

12.4 em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação para efeito desse Processo Seletivo será de natureza temporária, pelo período máximo de 08 (oito) meses.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não correspondendo com as atribuições e os pré-requisitos, a instituição onde o assistente de alfabetização voluntário está alocado poderá substituí-lo, justificando a partir de relatório do professor titular da turma, o não cumprimento do estabelecido neste Edital.

14.2 O Assistente de Alfabetização Voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária mínima semanal de 5 horas (escolas não vulneráveis), e 10 horas (escolas vulneráveis);

14.3 os candidatos convocados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

14.4 O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa, como prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

14.5 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz /RN.

## 15. DA VALIDADE

15.1 Este processo seletivo simplificado terá validade de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com as normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

**COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
<b>LUZIANA MEDEIROS FONSECA</b>
Representante da Secretaria Municipal de Educação
<b>DILMA CARLA DA COSTA</b>
<b>LUCINEIDE IVO DANTAS</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº XXX /2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

### ANEXO I

#### AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM

NOME DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	04 Pontos
Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional na área de atuação (Máximo de 2 anos)	02 Pontos a cada ano
Declaração de experiência na atuação em turmas de Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental (expedida pela escola na qual prestou serviços) (Máximo de 2 anos)	01 Ponto a cada ano
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>10 Pontos</b>

OBSERVAÇÃO:

O/A CANDIDATO/A QUE OBTIVER MAIOR PONTUAÇÃO EQUIVALE A 10,0 (DEZ) PONTOS.

TOTAL DE PONTOS VALIDADOS PELA COMISSÃO:

\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Comissão Especial do processo seletivo simplificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL Nº XXX /2022  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

### ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

#### PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Sim ( ) Não ( ) Tipo de Deficiência:

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

### ANEXO III

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Comissão	
NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	EMAIL:

DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO
<b>CARGO PLEITEADO ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO</b>
<b>DECLARAÇÃO</b> Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº _____, bem como que os dados informados são expresso de verdade e de minha inteira responsabilidade, declarando ainda que em caso de convocação de apresentar-me no prazo estabelecido no Edital, para contratação e posse, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do
Santa Cruz / RN, ____/____/____
ASSINATURA DO CANDIDATO _____

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Via da Candidato

NOME COMPLETO:	
INSCRIÇÃO Nº	
RG:	CPF:
DEFICIENTE: ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>CARGO PLEITEADO ( ) ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO</b>	
<b>DECLARAÇÃO</b> É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e orientações para o processo seletivo simplificado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN no endereço: <a href="http://www.santacruz.rn.gov.br">www.santacruz.rn.gov.br</a>	
Santa Cruz / RN, ____/____/____	
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA COMISSÃO _____	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº XXX /2022**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO**  
**PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**  
**ANEXO IV**  
**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSO**

CANDIDATO(A) \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_  
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE UTILIZADO NA FICHA DE INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_  
EDITAL A QUE SE SUBMETEU \_\_\_\_\_  
VEM REQUERER  
- Marque um X no quadrinho correspondente ao seu pedido e preencha os espaços em branco.  
**À Comissão de Seleção:**  
Como candidato(a) a vaga de assistente de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, da Secretaria Municipal de Educação, conforme fundamentação circunstanciada inclusa, solicito revisão da nota atribuída a (ao):  
( ) Análise de currículos e títulos  
( ) Resultado Final da Seleção  
Justificativa do/a candidato(a)  
\_\_\_\_\_

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ / RN**

### **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

### **ANEXO V**

### **Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no(a) \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução e prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Santa Cruz/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ / RN**

### **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

### **ANEXO VI** **CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Inscrição (Entrega de curriculum e de títulos)	28 a 30 de março de 2022
Resultado Preliminar	11/04/2022
Interposição dos recursos	12/04/2022
Análise dos Recursos	13/04/2022
Resultado Final	20/04/2022

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ / RN**

### **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO**

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:4A9E699B**

### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº. 104/2022 – GAB**

### **Portaria nº. 104/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Subcoordenador de Comunicação do Gabinete Civil, WALLACE MAXSUEL DE AZEVEDO, Matrícula: 152275/2, para cobrir suas despesas em virtude da viagem que será realizada pelo servidor à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (25/03/2022), com o objetivo de acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito, o qual irá participar de reunião com o superintendente do SEBRAE/RN.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

### **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:1B104F59**

### **GABINETE CIVIL** **PORTARIA Nº. 106/2022 – GAB**

### **Portaria nº. 106/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matr: 001130-4, em face da viagem a ser realizada no dia de hoje (25/03/22), à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar de reunião com o Diretor Superintendente do SEBRAE/RN, para planejamento da Festa da Padroeira de Santa Rita de Cássia, edição 2022.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**48395173

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 105/2022 – GAB**

**Portaria nº. 105/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à servidora **MARCELA PESSOA DE SOUZA**, Matrícula: **001125-8**, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas em virtude da viagem que será realizada pelo servidor à cidade de Natal/RN, no dia de hoje (25/03/2022), com o objetivo de acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito, o qual irá participar de reunião com o superintendente do SEBRAE/RN..

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**4B63F02F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 107/2022 – GAB**

**Portaria nº. 107/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, com o objetivo de conduzir no dia de hoje (25/03/2022), o Exmo. Sr. Prefeito deste Município, à cidade de Natal/RN, o qual participará de reunião com o Diretor Superintendente do SEBRAE/RN, para planejamento da Festa da Padroeira de Santa Rita de Cássia, edição 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**43DDBC60

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 108/2022 – GAB**

**Portaria nº. 108/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Agricultura, **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS**, Mat: **151568-3**, para cobrir suas despesas no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, com o objetivo de participar do Evento Agronordeste RN, que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**E7BF85BB

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 109/2022 – GAB**

**Portaria nº. 109/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Coordenadora Administrativa, **MARCIA FARAILDES BEZERRA NOGUEIRA**, Mat: **011665-3**, para cobrir suas despesas no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, com o objetivo de participar do Evento Agronordeste RN, que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**748C8DB9

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 110/2022 – GAB**

**Portaria nº. 110/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Coordenadora de Meio Ambiente, **SAMARA SANCHE AZEVEDO DA SILVA FLOR**, Mat: **001159-2**, para cobrir suas despesas no dia 28 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Macaíba/RN, com o objetivo de participar do Evento Agronordeste RN, que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**  
Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**1544F473

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
017/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisição de mobiliário escolar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, das Creches e Unidades de Ensino do Município de Santa Cruz/RN., conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 07 de abril de 2022, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h20min do Dia 07 de abril de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira. Santa Cruz/RN, 25 de março de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D293062A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 013.2022- DEFINE O DOCUMENTO  
CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO  
FUNDAMENTAL DO RIO GRANDE DO NORTE COMO  
REFERÊNCIA PARA O PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO DA  
PROPOSTA CURRICULAR MUNICIPAL.**

PORTARIA 013/2022 Santa Maria-RN, 25 de Março de 2022.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte

como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Santa Maria /RN.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERA:**

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022 - CME/Município de Santa Maria/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Santa Maria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenуска Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**DFE7C8D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PARECER ORIENTADOR 001.2022- ETAPAS DE EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE ACORDO COM A  
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC PARA  
ORIENTAR A SUA IMPLEMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DOS  
MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.**

PARECER 001/2022 Santa Maria-RN, 25 de Março de 2022.

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC- RN

**ASSUNTO: Parecer Orientador-** Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

#### COMISSÃO DE TRABALHO:

ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA  
ELIZANGELA MARIA DA SILVA  
EVANDRO LOPES  
FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA SOARES  
JANSEN CARLOS VIEIRA DA SILVA  
LENÍLSON ELE ELIAS TEIXEIRA  
LIDIANE MARIA BARBOSA DA SILVA  
MÁRCIA MOTA FERNADES  
NUBIA LAFAETE DA SILVA  
OZILEIDE RAQUEL LIMA DA SILVA  
PEDRO FIRMO  
REINALDO VICENTE DE ARAÚJO

#### – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi convocado o Conselho Municipal de Educação de Santa Maria/RN para analisar e emitir Parecer referente a adoção dos Documentos Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como documentos orientadores do currículo municipal.

A comissão de análise foi composta pelos Conselheiros(as):

ALENUSKA MAIARA MARTINS BEZERRA  
ELIZANGELA MARIA DA SILVA  
EVANDRO LOPES  
FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA SOARES  
LIDIANE MARIA BARBOSA DA SILVA  
MÁRCIA MOTA FERNADES  
NUBIA LAFAETE DA SILVA  
OZILEIDE RAQUEL LIMA DA SILVA  
PEDRO FIRMO  
REINALDO VICENTE DE ARAÚJO

#### – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro,

especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

#### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Santa Maria/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

#### IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Santa Maria/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este



Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

**LIDIANE MARIA BARBOSA DA SILVA**

Representante de Pais de Alunos e Presidente da CME

**LENILSON ELIAS TEIXEIRA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**FRANCISCA CLÁUDIA DA SILVA SOARES**

Representante de Gestores Escolar

**PEDRO FIRMO**

Representante de Professores

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:20C34402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE Nº 081/2022**

**GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 081/2022**

Portaria Nº 081/2022

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à aferição de regularidade veicular para fins de transporte escolar no âmbito do município, como forma de resguardar a segurança e o tráfego regular de veículos em face no CNT – Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Santana do Matos, na condição de contratante, certificar-se de que os veículos indicados por prestadores de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino, habilitados em licitação, estejam regulares em seus aspectos de conservação, de mecânica e de documentos nos termos dos editais de licitação e dos contratos firmados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Provisória de Vistoria de veículos escolares, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:

**WANDSON BRUNO COSTA**

**THAYRONY JACKSON LEOCADIO DA SILVA**

**SIDNEY ISIFRAN DA SILVA**

**ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO**

**ANATOLI VASILIEVITCH LUNATCHARSKI DE LIMA**

**QUIRINO BEZERRA**

Art. 2º. Compete à Comissão nomeada nesta portaria:

a) Avaliar a regularidade nos aspectos de conservação e documentos dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar;

b) Avaliar as condições gerais dos veículos indicados pelos licitantes habilitados para transporte escolar, devendo atender as seguintes condições:

I) Os veículos de grande porte deverão ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, identificadora do veículo como de transporte escolar;

II) O veículo deverá ter lanterna superior frontal e lanterna luz vermelha na extremidade superior da parte traseira;

III) O veículo deverá ter cinto de segurança em número igual à lotação.

IV) Outros requisitos e equipamentos relevantes, tais como: Sistema elétrico, direção, rodagem/condições dos pneus, transmissão, carroceria, suspensão e frenagem, controle de painel, conforto e higiene.

§ 1º. As vistorias realizadas nos veículos indicados para o transporte escolar pelos licitantes habilitados serão atestadas observando as exigências dos incisos “a” e “b” deste artigo, através do formulário próprio.

§ 2º. As vistorias de que tratam este artigo serão realizadas no prazo máximo de até 28 de março 2022

Art. 3º. Após a realização das vistorias, estando o veículo indicado em desacordo com as exigências desta portaria, a comissão concederá ao licitante prazo suplementar de 48 (quarenta e oito) horas para correção da irregularidade.

Art. 4º. A convocação dos licitantes para submeter os veículos de sua indicação à vistoria desta comissão deverá ser procedida por comunicação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana do Matos/RN, 25 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:0C08413B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA SEM EFEITO Nº 080/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio desteTORNAR SEM EFEITOa Portaria n.º 080/2022 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 2744 do dia 23 de março de 2022.

Santana do Matos/RN, 25 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:94B2F0F9

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 395/2022**

Portaria de diária nº 395/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **DIOCLECIO ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2022, com objetivo de fazer retirada de cestas básicas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo  
Código Identificador:F3DA7F80

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 394/2022**

Portaria de diária nº 394/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 25 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AD399CC8

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 391/2022**

Portaria de diária nº 391/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **BRUNO GUIMARÃES**, servidor deste município, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**23EFB6AC

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 392/2022**

Portaria de diária nº 392/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da

cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de fazer retirada de cestas básicas da portaria 618/2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**81B068A6

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 390/2022**

Portaria de diária nº 390/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 23 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E5A9330D

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ.: 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO E OPERAÇÃO, com prazo de validade até 25/03/2024, em favor do empreendimento de Pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial de cinco trechos da Rodovia RN 041, localizada na Rodovia RN 041, n/n, Município de Santana do Matos.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**6DAE28FD

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO Nº 003/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29031/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1192/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** STAR CONECT TELECOM LTDA inscrita no CNPJ nº 10.475.182/0001-00

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO, para a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 133 MBPS, PARA AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.349,00 (vinte mil trezentos e quarenta e nove reais);  
**VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 25 de Março de 2022 e finaliza em 25 de junho de 2022;  
**BASE LEGAL:** Art. 57, Inciso II, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Santana do Matos/RN, 25 de Março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**9668DD01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 063/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 063/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 0010/2014, de 09 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CEDER ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da Comarca de Parelhas/RN, a servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de ASG, matrícula nº 130199-9, do quadro permanente de pessoal do Município de Santana do Seridó/RN, para exercer suas funções inerentes ao seu cargo pelo período de 02 anos, a partir da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, em 25 de Março de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**60F6B48E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 064/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 064/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR: **JOSE MARCOS DO NASCIMENTO**, para o cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO - Símbolo CC-2, do anexo III, de acordo com a Lei Complementar nº. 005/2009, de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de março de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 25 de março de 2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**2C9FA543

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 065/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 065/2022 DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei Municipal Nº 568 de 11 de dezembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, de Santana do Seridó/RN

**I - REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESTUDANTIL UNIVERSITÁRIOS**

HALLAN CAIO PEREIRA DO NASCIMENTO – TITULAR  
 SAMUEL TRINDADE RODRIGUES – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO SINDICAL; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

LUCINEIDE BEZERRA DE AZEVEDO – TITULAR  
 DALVANETE CABRAL BEZERRA BARRETO – SUPLENTE

**REPRESENTANTE DO MOVIMENTO ESPORTIVO JOVENS**

ALAN DE MORAIS GOMES – TITULAR  
 MIRIA CARLA DE AZEVEDO SANTOS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DAS MULHERES; ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO CLUBE DE MÃES ODETE DE AZEVEDO LUZ**

PATRICIA DA COSTA FRANÇA – TITULAR  
 ANA PAULA DE OLIVEIRA MEDEIROS – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO RURAL; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE RIACHÃO E ADJACÊNCIAS.**

HELOISA SILVA DE MEDEIROS – TITULAR  
 JOÃO DE DEUS DE MEDEIROS FILHO – SUPLENTE

**REPRESENTANTES DO MOVIMENTO RELIGIOSO DE JOVENS; PARÓQUIA DE SENHORA SANTA'ANA**

EDIANA DE OLIVEIRA SANTOS – TITULAR  
 GEOCASTA ALVES DE SOUZA - SUPLENTE

**II - REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DEPARTAMENTO DE CULTURA E JUVENTUDE**

ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA – TITULAR  
 MARIA DE FÁTIMA SANTOS – SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

ADAILTON PEREIRA DUARTE- TITULAR  
 NATHAN GONÇALVES DA SILVA – SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DUARTE – TITULAR  
 JOSIVAN SOUZA LIMA – SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURAL**

VITÓRIA REGINA DE LIMA – TITULAR  
 BEATRIZ DE MEDEIROS AZEVEDO – SUPLENTE

**PROFISSIONAIS DA ESCOLA ESTADUAL JOÃO VILAR DA CUNHA**

RITA DE CÁSSIA COSTA DOS SANTOS – TITULAR  
 MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO NÓBREGA – SUPLENTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 NEILTON LIMA DOS SANTOS- TITULAR  
 JACQUELINE SOUZA DA TRINDADE - SUPLENTE

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 25 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**60CDB830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 03030096/2022 – PMSS  
INEXIGIBILIDADE Nº 011/22 - PMSS

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

**ORGÃO GERENCIADO:** UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN– CNPJ.: 00.596.662/0001-76.

**OBJETO:** Taxa de inscrição do 9º Fórum Extraordinário da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais a Educação.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.840,00 (um mil, oitocentos e quarenta reais)

**BASE LEGAL:** art. 25, II e § 1º, e artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 25/03/2022 – Hudson Pereira de Brito– CPF: 155.925.454-87– Gestor Municipal.

**RATIFICAÇÃO:** Em 25/03/2022.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**BF9843EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 11030009/2022 – FMAS  
INEXIGIBILIDADE Nº 012/22 – FMAS

**ORGÃO GERENCIADOR:** Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

**ORGÃO GERENCIADO:** COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ nº: 08.713.120/0001-48.

**OBJETO:** Anuidade colegiado estadual de gestores municipais de assistência social - COEGEMAS, por meio da Secretaria de Assistência Social.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 300,00 (trezentos reais).

**BASE LEGAL:** art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 25/03/2022. Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 25/03/2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Murielly Karla Diniz de Medeiros

**Código Identificador:**0D492007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2022**

**INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): COOPSUAS – COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL (CNPJ nº. 42.717.812/0001-00)** – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DENOMINADO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia – **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais). – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, CAPUT, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 25 de Março de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito.

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**1B898506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 034, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo n.º 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 08/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferir** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **MISAEL CONRADO DOS PASSOS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.351.824-46, matrícula n.º 00112-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período de 16/07/2006 a 15/07/2011, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 01 de abril até o dia 29 de junho de 2022, retornando as suas atividades no dia 30 de maio do corrente ano.

**Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.**

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**C4C7EDC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 035, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para o servidor **GILMAR SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, Mat. 0659-9, CPF: 721.177.704-44, no valor de R\$: 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Macaíba/RN, no dia 28 de março do corrente ano, com objetivo do evento Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**C2629265

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 036, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para o servidor **EVILÁSIO DE CASTRO DIAS**, Diretor Agropecuário, Mat. 0036-1, CPF: 498.483.804-34, no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Macaíba/RN, no dia 28 de março do corrente ano, com objetivo do evento Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**C2E0BB3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 037, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de ½ (meia) diária para o servidor **LUIZ JUSTINO DE ARAÚJO FILHO**, Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura, Mat. 0029-9, CPF: 406.386.854-00, no valor de R\$: 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Macaíba/RN, no dia 28 de março do corrente ano, com objetivo do evento Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva

**Código Identificador:**B67FEE5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO X RREO 1 BIM DE 2022**

**Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
**Exercício: 2022**

RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)						
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
Exercício	Valor Previdenciárias	Receitas (a)	Valor Previdenciárias	Despesas (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

PLANO FINANCEIRO						
Exercício	Valor Previdenciárias	Receitas (a)	Valor Previdenciárias	Despesas (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**

Francisco Canindé de Andrade

**Código Identificador:**99524D14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA N° 035/2022.**

PORTARIA N° 035/2022.

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no inciso II, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso publico municipal, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a ordem decrescente da listagem dos candidatos aprovados;

Considerando estes e outros aspectos norteadores etc.

**RESOLVE:**

**Primeiro** – Nomear em caráter efetivo **DANVARLIEL DA SILVA LOPES**, aprovada no referido concurso, para o cargo de Professor Pedagogo, sob o número de inscrição, 123910-0, para integrar do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 30 horas.

**Segundo** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi-RN, em 25 de Março de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**E326BDF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0131/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO 01833034406, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 34.478.964/0001-61, com endereço à RUA JOSÉ VENÂNCIO, 722, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, para contratar prestação de serviços de transmissão dos 43 (quarenta e três) jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2022, compreendendo os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos, no valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

São Fernando/RN, 23 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**24693256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0131/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Esportes CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

**CONTRATADA:** FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO 01833034406, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 34.478.964/0001-61, com endereço à RUA JOSÉ VENÂNCIO, 722, CENTRO, CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

**OBJETO:** A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de prestação de serviços de transmissão dos 43 (quarenta e três) jogos da primeira e segunda fase da Taça São Fernando de Futsal 2022, compreendendo os meses de abril a junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.03.0131).

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2022.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato vigorará até 18 de junho de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

**SIGNATÁRIOS:** Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO 01833034406 – pela Contratada.

São Fernando/RN, 23 de março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:**455789DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 014/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe as licitantes DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.911.301/0001-09, INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.612.070/0001-99, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 25 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**79E22F45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 014/2022**

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 014/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro às licitantes DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 31.911.301/0001-09, INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA-EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.612.070/0001-99

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 25 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**4E7737EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS N.º 002/2022**

Aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos

trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 03.386.750/0001-31, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, RENASCENÇA, EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessada no referido objeto e passou a analisá-la quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de

diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação da licitante por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, apresentou toda sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação Técnica de acordo com as condições do edital, porém na qualificação econômico-financeira apresentou a sua demonstração do Resultado do Exercício do período de 2018 a 2019, indo em desacordo com o que foi exigido.

**A EMPRESA WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E COMERCIO EIRELI**, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação, porém em seu alvará, a mesma só apresenta autorização legal para construção de edifício.

A EMPRESA TEODORO SERVIÇOS EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foi verificado uma inconsistência nos termos de abertura e encerramento, que o livro Diário Geral nº 04 de Junho de 2018 á dezembro de 2018 (fora do exercício), que mais adiante faz menção a secretaria estadual S/N e bem como sem comunicar a secretaria para o período 01/01/2020 á 31/12/2020; foi verificado ainda que o profissional não tem acervo técnico suficiente para a execução da obra, pois a CAT 1363924/2020, não corresponde ao objeto licitado, pois consta como metragem de pavimento apenas, 654,50m<sup>2</sup> e a exigência mínima é de 1.341,88m<sup>2</sup>.

A EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME não cumpriu com a alínea c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação. c.1) São considerados itens de maior relevância os seguintes: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 POR M2) – 2.683,77M<sup>2</sup>, e ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 – 699,04M<sup>2</sup>, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias, a mesma apresentou os atestados totalizando apenas 778,00m<sup>2</sup> e a exigência mínima é de 1.341,88m<sup>2</sup>.

A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME não cumpriu com a alínea c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa

jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação. c.1) São considerados itens de maior relevância os seguintes: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 POR M2) – 2.683,77M2, e ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 – 699,04M2, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias, a mesma apresentou os atestados totalizando apenas 945,00m<sup>2</sup> e a exigência mínima é de 1.341,88m<sup>2</sup>, e em seu alvará, a mesma só apresenta autorização legal para construção de edifício.

A EMPRESA ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA RENASCENÇA, EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME .

A comissão Permanente de Licitação decidiu pela habilitação dos demais empresas para a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 04 de Abril de 2022, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 15 de Fevereiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**  
Membro

**PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**  
Membro

**MATEUS CALISTA DA SILVA**  
Membro

\*\*\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DEVIDO A ERRO NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, FICANDO OS PRAZOS ORIGINAIS DA MATÉRIA CIRCULADA EM 25/03/2022, MANTIDOS.

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**E230F2DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Abril de 2022, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 24 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

\*\*\*republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9FE6DA66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**25030001-2/2022**

**OBJETO:** Aquisição de prótese transtibial para paciente com amputação transtibial do membro inferior direito

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa G M M ORTOPEDIA LTDA (38.347.766/0001-10), objetivando o Aquisição de prótese transtibial para paciente com amputação transtibial do membro inferior direito, com o valor total julgado de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**B08F7492

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**25030001-2/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da G M M ORTOPEDIA LTDA (38.347.766/0001-10), referente Aquisição de prótese



transbital para paciente com amputação transbital do membro inferior direito.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**36D9D701

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030001-2/2022**

**Processo:** 25030001-2/2022

**Objeto:** Aquisição de prótese transbital para paciente com amputação transbital do membro inferior direito.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**Contratado:** G M M ORTOPEDIA LTDA - CNPJ: 38.347.766/0001-10, com o valor total de R\$ 5.500,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 25/03/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**648503DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25030003/2022**

**OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para as mais diversas práticas esportivas no Município de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00), objetivando o aquisição de materiais esportivos para as mais diversas práticas esportivas no Município de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 16.319,00 (dezesesseis mil e trezentos e dezenove reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**E460491D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25030003/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME (10.933.739/0001-00), referente aquisição de materiais esportivos para as mais diversas práticas esportivas no Município de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**3092E09D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030003/2022**

**Processo:** 25030003/2022

**Objeto:** Aquisição de materiais esportivos para as mais diversas práticas esportivas no Município de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Contratado:** J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - ME -

**CNPJ:** 10.933.739/0001-00, com o valor total de R\$ 16.319,00 (dezesesseis mil e trezentos e dezenove reais).

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 25/03/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**C389E18F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25030002/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), objetivando o Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva

**Código Identificador:**93A13A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
25030002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), referente Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**748FD23B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030002/2022**

**Processo:** 25030002/2022

**Objeto:** Contratação de serviços de apoio administrativo destinados a digitalização de documentos oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** K D FRANCELINO - ME - CNPJ: 18.675.997/0001-45, com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil)

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste, 25/03/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**0D913F3C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**25030001/2022**

**OBJETO:** Contratação do serviço de atualização de inventário físico, para atualização da base de dados, identificação dos bens do ativo imobilizado que constituem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), objetivando o Contratação do serviço de atualização de inventário físico, para atualização da base de dados, identificação dos bens do ativo imobilizado que constituem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**AB81DE7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**25030001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45), referente Contratação do serviço de atualização de inventário físico, para atualização da base de dados, identificação dos bens do ativo imobilizado que constituem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste, 25/03/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**ED31484F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030001/2022**

**Processo:** 25030001/2022

**Objeto:** Contratação do serviço de atualização de inventário físico, para atualização da base de dados, identificação dos bens do ativo imobilizado que constituem o acervo patrimonial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Contratado:** K D FRANCELINO - ME - CNPJ: 18.675.997/0001-45, com o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 25/03/2022.

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**277B81A0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 036/2022-GP**

São Francisco do Oeste/RN, 25 de março de 2022.

REVOGA A PORTARIA Nº 032/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VI do Art. 65, da Lei Orgânica do Município de São Francisco do Oeste, promulgada em 03 de abril de 1990 e;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 032/2022** que concede 30 (trinta) dias de férias, durante o período de 16.03.2022 a 16.04.2022, a servidora abaixo relacionado:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
JOELMA MATIAS SOUZA SANTOS	137432-0	RECEPCIONISTA	SEC. ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 25 de março de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**C8914907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 113/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**05B1582F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 114/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 25 de março de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 25 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 24 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**3BAF4D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 002/2022 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADO: HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 029.257.674-94. OBJETO: O CONTRATADO fica obrigado à prestação de serviços próprios de Professor Substituto de Ensino Fundamental II a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ 2.684,21 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2022, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, HÉLIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**1641E932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 001/2022 - SEMED**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO, inscrita no CPF nº 049.141.654-73. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigado à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Fundamental a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ 2.684,21 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2022, sendo autorizados os descontos de INSS. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8F9D7622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº 003/2022 - SEMED**

ONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 023.860.144-79. OBJETO: A CONTRATADA fica obrigada à prestação de serviços próprios de Professora Substituta de Ensino Fundamental a serem executados com carga horária de 30 horas semanais. Pelos serviços prestados o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância mensal de \$ 2.684,21 (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). VIGÊNCIA: 17 de fevereiro de 2022, estendendo-se no ínterim a 30 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO - Pelo Contratante, RIVANDA SORAIA LUCENA DE VASCONCELOS SILVA - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**72EC8C26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2021 - SEMTHAS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ nº 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, residente e domiciliada na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, CONTRATADA: VITÓRIA DE LUCENA LIMA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 018.113.974-09, RG nº 003.278.420 SSP/RN, residente à rua José Maria, nº 50, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada CONTRATADA, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Psicóloga a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de março de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de junho de 2022. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN - Pelo Contratante. VITÓRIA DE LUCENA LIMA - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**8DB5DB5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022 - SEMTHAS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliada na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADA: ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 107.813.044-23, RG n.º 002.913.980 SSP/RN, residente à rua Professor Antônio Carlos, nº 258, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, doravante denominada **CONTRATADA**, a contratada fica Obrigada à prestação de serviços de Psicóloga a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de março de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de junho de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **ROBERTA LEIZA LUCENA LIMA** - Pela contratada.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**251EC9F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021 - SEMTHAS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, inscrito no CNPJ n.º 08.095.960/0001-94, com sede à Rua Honório Maciel, nº 87, Centro, neste ato representado por seu Prefeito **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador do RG n.º 657127 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 150.558.254-72, residente e domiciliado na Rua Honório Maciel, nº 194, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59.310-000, **CONTRATADO: SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, assistente social, inscrito no CPF sob o n.º 053.284.044-59, RG n.º 001.444.469, CRESS/RN n.º 6621, residente à rua Professor Manoel Martiniano, nº 315, Centro, São João do Sabugi/RN, CEP 59310-000, o contratado fica Obrigada à prestação de serviços de Assistente Social a serem executados em uma carga horária de 40 horas semanais. - O presente termo terá vigência contratada a partir do dia 03 de março de 2022 estendendo-se no ínterim a 03 de junho de 2022. **SIGNATARIOS: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** - Pelo Contratante. **SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS** - Pelo contratado.

**Publicado por:**  
Alexandre Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:**E5BB3EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022,**  
**ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 1.840,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**F3777F38

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022,**  
**ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
EMPREENHIMENTO AERONAUTICO COSTA ESMERALDA LAGOA DO BONFIM LTDA	LOCAÇÃO DE 01 (UM) STAND DE 6MT X 6MT.	R\$ 5.000,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2022.

**MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**291105A8

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 03/2022**

EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 03/2022

**CONTRATANTE:** Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Mauricio José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** R J de Carvalho – ME (RJC Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN

Processo nº 1.268/2022 -Convite nº 03/2022

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de areia, espessura de 10cm, rejuntado com argamassa traço 1.3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo, em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições detalhadas dos Serviços no Orçamento Básico (Planilha Orçamentária), Cronograma Físico-Financeiro e Justificativas, , que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes deste Edital, e de acordo com as cláusulas deste contrato. 1.2 - As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução das obras.

**VALOR:** R\$ 304.789,44 (Trezentos e Quatro Mil Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses.

EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

São José de Mipibu/RN, 16 de março de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**RIVAN JOSÉ DE CARVALHO**

CPF Nº 406.108.884-04

R J De Carvalho – ME (RJC Comércio E Serviços),

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**72F70F14

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – PPRP 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
Gilmara Alves de Macedo dos Santos ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.747.717/0001-20	1º Aditivo objetiva o aumento de metas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor total de R\$17.385,50 (dezesete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 15 de março de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**1A4A4D82

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 71/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN

**CONTRATADA:** R J de Carvalho – ME (RJC Comércio e Serviços), inscrita no CNPJ sob o nº 32.416.709/0001-69, situada na Rua Princesa Isabel, 443, Sala A – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato representada por seu Proprietário Senhor Rivan José de Carvalho, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.108.884-04 e portador do RG nº 709.476-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 443, – Centro – São José de Mipibu/RN.

**Processo nº 1.291/2022 -Dispensa nº 71/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço De Reparo E Manutenção Da Quadra Da Rocinha, Sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**VALOR: R\$ 30.973,44 (trinta mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).**

**VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.**

**EXECUÇÃO: 01 (um) mês.**

São José de Mipibu, 09 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

R J De Carvalho – Me (RJC Comércio e Serviços)

**RIVAN JOSÉ DE CARVALHO**

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**41D9F9A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022,  
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 650,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2022.

**MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES**

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**3BBBB9E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA  
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS  
DECRETO CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA DA  
JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

DECRETO N.º 10 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade do que dispõe o da Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu/RN e, CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 31.268 de 24 de janeiro de 2022 e a Portaria nº 009/2022, de 31 de janeiro de 2022 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos – GS/SEMJDH;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN, com o tema Empodera Jovem: O poder da Juventude e os Desafios e da Modernidade, a ser realizada no dia 29 de Março de 2022 no Auditório da Secretaria Municipal da Educação das 8h30 às 13h.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN, possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de São José de Mipibu/RN e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação, bem como garantindo acesso às políticas públicas locais para o recorte.

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN, terá uma Comissão Organizadora Municipal composta por representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil de forma paritária, tendo por finalidade viabilizar a conferência e seus atos preparatórios.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN será presidida pela Secretária Municipal SEMJDH - Secretaria Igualdade Racial, Direitos Humanos, Minorias e de Pessoas com Deficiência, e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da Conferência de São José de Mipibu/RN (COMUC).

Parágrafo Único. A COMUC será responsável por APROVAR o regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN que disporá sobre a organização e o funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Juventude de São José de Mipibu/RN em todas as etapas.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 6º - A gestão municipal dará publicidade ao relatório final, bem como os delegados eleitos a etapa estadual da Conferência de Juventude do RN.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSE DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luzineide de Medeiros  
**Código Identificador:**3806060A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25030001/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa para prestar assessoria educacional na elaboração da proposta de viabilidade municipal para implementação de Campus do IFRN junto aos membros da equipe pedagógica municipal e jurídica em projetos estratégicos junto ao MEC (Ministério da Educação). São José do Campestre-RN.

Contratado.....: FACULDADE METROPOLITANA NORTE RIOGRANDENSE - FAMEN (CNPJ: 23.552.793/0001-57)

Valor.....: 12.000,00 R\$ ( Doze Mil Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) S.r.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 25 de Março de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**FACE23F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22030001/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) S.r. (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: contratação de empresa especializado em consultoria e assessoria técnica para ações de desenvolvimento do turismo de maneira sustentável, visando buscar excelência em organização turística harmonizada com sustentabilidade ambiental e turismo responsável para o município de São José do Campestre/RN.

Contratado.....: HEMILLY SERVICOS DE CONSULTORIA EIRELI (CNPJ:34.474.404/0001-39)

Valor total.....: 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais)

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 22 de março de 2022.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**AB4B3D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 001/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de São José do Seridó, no uso de suas atribuições, e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 101/00 e na CRFB/1988, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos Sãojoseenses, maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade, que fará realizar Audiência Pública para apresentar e discutir as metas para elaboração da **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**, no seguinte local, data e horário:

A Audiência Pública será realizada **no dia 01 de abril de 2022**, com início marcado para **às 8:00 horas**, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São José do Seridó/RN.

**PROGRAMAÇÃO**

8:00	Credenciamento e Lista de Presença
8:30	Abertura – Composição da Mesa Coordenadora e Palavra do Prefeito
8:45	Exposição dos objetivos da reunião
9:00	Divisão dos Grupos de Trabalho
9:05	Discussão das propostas e ações
12:00	Fechamento dos Trabalhos com elaboração e assinatura da Ata da Audiência.

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência.

São José do Seridó, RN, de 25 de março de 2022

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**EE1E1A6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 033/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **28 de março de 2022**, no site: [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br), será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 11 de abril de 2022, às 07:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

Se, na data e horário para o recebimento dos envelopes e apuração da sessão, houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa e situada em âmbito local e regional** definidas no **Decreto Municipal nº 318/2022**, haverá **APURAÇÃO EXCLUSIVA do referido certame PARA ESTAS EMPRESAS.**

São José do Seridó/ RN, 25 de março de 2022.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros dos Santos  
**Código Identificador:60413CE5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00035/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 00039/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME**  
CNPJ: **18.603.971/0001-91**  
Objeto: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviço técnico e contínuo de sistema de gestão pública.**

**Valor Total: R\$ 44.400,00 (Quarenta e quatro Mil e Quatrocentos Reais)**

Fontes de Recurso: **534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **24/03/2022**

Final da Vigência: **31/12/2022**

Assinatura: **24/03/2022**

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:BE56A2BA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços junto ao Município de São Miguel conforme especificações e condições contidas no termo de referência.

Aos 21/03/2022 (vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e dois), na sala de licitação do Município de São Miguel, nos Termos da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar 123/2006, reuniu-se a comissão permanente de licitação representada pelo seu presidente o senhor Nascelho Bezerra da Costa e dos respectivos membros: o senhor Antônio Marcos de Freitas e o senhor José Helton Borges de Carvalho, sobre a presidência do primeiro, com a finalidade de analisar a documentação de habilitação referente ao processo licitatório de nº 001/2022, modalidade chamada pública. Após receber a documentação em posse de Natalia Nataniela de Paiva Gonçalves, chefe do departamento de protocolos, deu início a sessão analisando a inviolabilidade dos envelopes apresentados e seus devidos protocolos. Após análise e estando todos dentro das normalidades o presidente declarou aberta a sessão e foram iniciados os trabalhos. Protocolaram documentação as seguintes EMPRESAS: **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE**

**UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ Nº 20.403.199/0001-06, LOCALIZADA NA RUA PADRE JOÃO DAMACENO, 1920, BLOCO ÚNICO SALA 03, CEP: 59.075-760, LAGOA NOVA, NATAL/RN, **DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 30.914.213/0001-90, COM SEDE NA AV. ROMUALDO GALVÃO, 2109, SL. 614, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-165, **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, CNPJº 35.537.156/0001-84, LOCALIZADO Á RUA PROJETADA, Nº 01, CENTRO, CEP ° 59.182-000, MONTE ALEGRE/RN E A EMPRESA: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 42.717.812/0001-00, LOCALIZADO NA RUA DR. LUIZ MANIÇOBA, 207, SALA4, CENTRO, ALEXANDRIA/RN, CEP 59.965-000. O Presidente em posse da documentação nomeou o senhor: José Helton Borges de Carvalho para secretariar a sessão, em seguida solicitou que fosse rubricado os feixes dos envelopes e após cumprida a etapa iniciou o processo de análise dos documentos de habilitação, Envelope nº 01. Tendo o instrumento convocatório como único e fiel parâmetro a ser seguido, foi aberto primeiro o envelope da empresa: **RM SERVICES – SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, CNPJ Nº 20.403.199/0001-06, e foi constatado que a empresa feriu o edital nos sub itens: 3.1.1.1; 3.1.2.3; 3.1.2.6; e 3.1.3.1, letra “a”, ficando assim a mesma **INABILITADA** para a sequência do processo. Em seguida foi aberto o envelope da empresa **DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ Nº 30.914.213/0001-90, que após análise minuciosa da comissão e seguindo os mesmos princípios, a mesma não detectou falhas e/ou vícios que desabonassem a conduta da empresa e a impossibilitasse de seguir no processo declarando assim a mesma **HABILITADA** para as fases posteriores. Posteriormente foi aberto a documentação da empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN**, CNPJº 35.537.156/0001-84, que após análise minuciosa da comissão e seguindo os mesmos princípios, a mesma não detectou falhas e/ou vícios que desabonassem a conduta da empresa e a impossibilitasse de seguir no processo declarando assim a mesma **HABILITADA** para as fases posteriores. E por fim foi aberto o envelope da documentação da empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 42.717.812/0001-00, que após análise minuciosa da comissão e seguindo os mesmos princípios, a mesma não detectou falhas e/ou vícios que desabonassem a conduta da empresa e a impossibilitasse de seguir no processo declarando assim a mesma **HABILITADA** para as fases posteriores. Dessa forma o presidente deu por encerrada a sessão e pediu que lavrasse esta ATA que após lida e achada conforme vai assinada por mim José Helton Borges de Carvalho e pelos demais membros presentes.

E nada mais havendo a tratar solicitou que a mesma fosse publicada em diário oficial para que os que dela se interesse possam tomar conhecimento, ficando aberto a partir desta publicação, prazo para apresentação de Recursos, conforme consta no Edital, caso haja discordância por parte das empresas participantes quanto ao resultado hora proferido.

**NASCELHO BEZERRA DA COSTA**  
Presidente

**ANTÔNIO MARCOS DE FREITAS**  
Membro

**JOSÉ HELTON BORGES DE CARVALHO**  
Membro

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:FB807543**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o Senhor **Raimundo Segundo de Lima Souza**, para a função de **Secretário Adjunto**, da Escola Municipal Avelino Pinheiro.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC  
São Miguel – RN  
Port. nº 004/2021

**Publicado por:**  
Celina Maria de Freitas Carvalho  
**Código Identificador:**4BB63DAF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 002 EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Destituir a Senhora **Adriana Maria Gonçalves**, da função de **Secretária Adjunta**, da Escola Municipal Padre Cosme.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC  
São Miguel – RN  
Port. nº 004/2021

**Publicado por:**  
Celina Maria de Freitas Carvalho  
**Código Identificador:**9018133E

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Senhora Lindinalva Ferreira de Moura, para a função de **Secretário Adjunto**, da Escola Municipal Padre Cosme.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC  
São Miguel – RN  
Port. nº 004/2021

**Publicado por:**  
Celina Maria de Freitas Carvalho  
**Código Identificador:**922EEBC5

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 005 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar o Senhor **JONHTAN CLAUDINO FRANÇA DE ARAUJO**, para a função de **Secretário Adjunto**, da Escola Municipal Alice Pessoa.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC  
São Miguel – RN  
Port. nº 004/2021

**Publicado por:**  
Celina Maria de Freitas Carvalho  
**Código Identificador:**EB5A0387

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**  
**PORTARIA Nº 006 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar a Senhora **VERA LUCIA CARVALHO FERNANDES**, para a função de **Secretário Adjunto**, do Departamento Rural de Ensino.



Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**

Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – SEDUC

São Miguel – RN

Port. nº 004/2021

**Publicado por:**  
Celina Maria de Freitas Carvalho  
**Código Identificador:**A05D0B8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, torna público que receberá entre os dias **28 de Março a 28 de Abril de 2022**, os envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**, instaurada objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 25 de Março de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**15875663

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**007/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **07 de Abril de 2022**, às **09h00min**, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP 007/2022**, visando o Registro de Preços para aquisição de peixes destinado ao desjejum das pessoas carentes, durante a semana santa no município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, 25 de Março de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**8D329BBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 081/2022, de 18 de março de 2022, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**6A2941F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º** NOMEAR a senhora ERNUYLA MIKAELLE DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Políticas Para Mulheres, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**CA878CFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022**

**Processo Administrativo:** 20010006/2022

**Fundamento Legal:** art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**Contratado:** FORMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

**Objeto:** Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial na Rua Herculano G. de Oliveira no Bairro Conjunto João XXIII no Município de São Paulo do Potengi - RN.

**Valor Total:** 21.886,03 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e três centavos)

**Doação Orçamentária:** Exercício 2022 Projeto 0801.154511004.1.030 Pavimentação de Novas Ruas na Sede do Município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

São Paulo Do Potengi - RN, 22 de Março de 2022

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**83D057E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI.

**CNPJ:** 35.755.709/0001-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EXIGÍVEIS EM OBEDIÊNCIAS AOS PROCEDIMENTOS GERAIS, MOTIVOS DA NOVA RESOLUÇÃO, EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA GLOBAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO COM PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE EM REGIME DE ARRECADAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANEEL N.º 1.000 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE APRIMORA AS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FUNTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** DE R\$ 198.514,70 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** POR UM PERÍODO DE 04 (quatro) MESES A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE MARÇO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**61F44ED6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2022 DE 01 (UM) DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2022 DE 01 (um) DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observados os mínimos previstos na legislação positiva.

CONSIDERANDO a finalidade de instituir a complementação de vencimentos aos profissionais do magistério público municipal, para fins de atendimento ao Piso Salarial definido pelas Portarias Interministeriais n.º 03, de 25/11/2021; n.º 10, de 20/12/2021 e n.º 67, de 04/02/2022 com base nas Leis Federais n.º 11.738, de 16 de julho de 2008 e n.º 14.113, de 14 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que o reajuste do piso nacional para os profissionais do magistério foi fixado em R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) para vigorar a partir de janeiro de 2022, com previsão para quarenta horas de trabalho, devendo ser pago proporcionalmente para as demais cargas horárias, correspondendo a um reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) em conformidade com o anúncio do MEC.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São Pedro/RN autorizado a reajustar para o exercício de 2022, em 33,24% (Trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

§ 1º O valores referente ao percentual de ajuste salarial dos profissionais do magistério serão aplicados proporcionalmente à jornada de trabalho instituída para profissionais do município de São Pedro.

§ 2º A concessão e pagamento do retroativo remuneratório referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2022 ocorrerá em 06 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas a partir do mês de abril de 2022.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes do cumprimento do presente decreto correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada *nocaput* deste artigo, a gestão municipal poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 (um) de janeiro de 2022.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE E CUMpra-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de março de 2022.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D47E8751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ – IPSAT  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR  
INEXIGIBILIDADE**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO TOMÉ/RN, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, torna público, por este termo, a presente

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE, para Contratação Direta da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV S.A., com CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, com endereço na SAS Quadra 01, Bloco E/F, Brasília/DF, para a prestação de serviço SaaS (Software as a Service) para operacionalização da compensação financeira entre o RGPS e os RPPS dos servidores públicos do Município, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, pelo preço global estimado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, em conformidade com a tabela de valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV, a ser pago por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do presente ente federativo, Tabela definida pelo Conselho Nacional dos Regimes Próprios de Previdência Social - CNRPPS, tendo em vista o disposto no § 2º Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 e em conformidade com o art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93, e suas alterações, e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

São Tomé/RN, 25 de março de 2022.

**MANOEL FRANCISCO SILVA DE CARVALHO**  
Diretor Executivo Do IPSAT

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**14ED24FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 24020003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador PLENO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELI (CNPJ: 27.251.502/0001-41) referente empenho nº. 24020003, datado em 24/02/2022, no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 2319. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais A.C.S, necessitar de realizar uma vacina com urgência, visto que o mesmo depende do resultado da referida vacina. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 25/03/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5D135476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**NO 031/2022**

CONTRATO No.....: 031/2022  
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)  
CONTRATADA(O).....: MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA - CPF no 053.756.274-50,

CRM/RN: 8927.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato, a prestação de serviços médicos de Ultrassonografias, contemplando os seguintes tipos: abdômen total, obstétrica, vias urinárias, próstata, tireoide, mama, transvaginal, parede abdominal, joelho e ombro.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO receberá o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por cada ultrassonografia realizada.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, estabelecido pela Lei Municipal no 679/2021.

VIGÊNCIA.....: 26 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de março de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal  
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde

Pelo contratado:

MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA - Médico

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9BB4E4E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O**  
**MUNICÍPIO NÍSIA FLORESTA/RN E O MUNICÍPIO DE**  
**SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

**O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.167.306/0001-49, com sede Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.794.964-40, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 393.411.194-72, firmam este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo a disponibilização pelo **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** ao **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN** de uma máquina tipo motoniveladora, enquanto o **MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN** disponibilizará ao **MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN** uma máquina tipo retroescavadeira e um trator modelo ID-85, ano de fabricação 1985.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

– As partes se comprometem:

- Arcar com o combustível, manutenção integral e operador de cada uma das máquinas cedidas enquanto vigente o presente convênio;
- Zelar pelo bom uso do bem, devolvendo ao final do prazo nas mesmas condições recebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente **TERMO** tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 2022 podendo ser renovado a critério das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA MODIFICAÇÃO

O presente **TERMO** poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, com exceção de seu objeto.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Compete ao MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente por descumprimento das cláusulas acima ou ainda, por força de normas legais que impeçam a sua execução.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nísia Floresta/RN 23 de março de 2022

**MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**

**MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**Publicado por:**

Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:9D058AE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 –  
PROCESSO Nº 927.012/2021**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 008/2022, com o objetivo de registro de preço para aquisição futura e parcelada de peças de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Serra Caiada/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 28/03/2022 das 08h00min até as 09h00min do dia 07/04/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/04/2022, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/04/2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 25 de março de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:FC3E380B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2022 –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 121.001/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** LR COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 27.912.017/0001-71

**OBJETO:** CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (MUNICIPAL E ESTADUAL) DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

**VALOR TOTAL:** R\$ 147.040,00 (cento e quarenta e sete mil e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2109 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA - FIXO.

ELEMENTO DESPESA: “3.3.90.39– outros serviços de terceiros – pessoa jurídica”.

2021 – Programa Salário Educação – QSE.

2020 – Apoio ao ens. Fundamental – Fundeb 30%.

2032 – Apoio a educação infantil – Fundeb 30%.

2029 – Convênio transp escolar – PETERN.

2037 – Programa transporte escolar – PNAT fundamental.

2123 – Apoio à educação básica infantil – Compl. VAAT.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 08 de março de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

João Maria de Oliveira Junior  
Código Identificador:64DD4CF8

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DA PORTARIA Nº 137/2022 – GP, DE 16 DE MARÇO  
DE 2022.**

Portaria nº. 137/2022 de 16 de março de 2022, publicado na Edição nº. 2739, de 17 de março de 2022, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte têm pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

**RETIFICA:**

**Onde se lê:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE**, inscrita no CPF sob nº 068.\*\*\*.\*\*\*-75 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.859/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DE ARRECADAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, deste Município.

**Leia-se:**

Art. 1º – **NOMEAR** a Sra. **MARIA GESZILANE VICENTE LIRA**, inscrita no CPF sob nº 068.\*\*\*.\*\*\*-75 e portadora do RG sob nº 2.\*\*\*.859/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADORA GERAL DE ARRECADAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, deste Município.

Serra Caiada – RN, 22 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes  
Código Identificador:DCDAA6C7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 008/2022– GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Serra Caiada/RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Serra Caiada/RN, Sr. **JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**a Adesão de nº 001/2022 entre a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN e a Secretaria Especial de Assuntos Federativos – SEAF, quanto à execução do Projeto Escola Federativa da Secretaria de Governo da Presidência da República.

**CONSIDERANDO**a importância de promover a capacitação continuada de servidores públicos e agentes políticos municipais, com o fito de garantir a Eficiência da Administração Pública Municipal.

**DECRETA:**

## **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

## **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;
- IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;
- V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e
- VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

## **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente de Serra Caiada/RN.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 24 de Março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**31A6C838

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2022 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1049/2022, Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que passou a vigorar em 14 de março de 2022, trazendo a mudança de nomenclatura de cargos, criação e/ou extinção de cargos;

**Considerando** ainda a continuidade dos serviços públicos, o que enseja o preenchimento de cargos por pessoas com aptidão para desempenhar as funções que lhe serão atribuídas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **NOMEAR** o Sr. **CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO**, inscrito no CPF sob nº 082.\*\*\*.\*\*\*-56 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.922/ITEP-RN para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, neste município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

**Art. 3º** – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 25 de Março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**236A9D58

## **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2022 – GP, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** a Lei Municipal nº 1049/2022, Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, que passou a vigorar em 14 de março de 2022, trazendo a mudança de nomenclatura de cargos, criação e/ou extinção de cargos;

**Considerando** ainda a continuidade dos serviços públicos, o que enseja o preenchimento de cargos por pessoas com aptidão para desempenhar as funções que lhe serão atribuídas.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **VALDERIR ROCHA DA COSTA**, inscrito no CPF sob nº 062.\*\*\*.\*\*\*-23 e portador do RG sob nº 2.\*\*\*.1942/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, neste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 25 de Março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**4FD84882

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 917/2022**

**LEI Nº 917, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

“Estabelece o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do somatório dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na estrutura administrativa a serem ocupados por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o.** Fica estabelecido o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do somatório dos cargos em comissão e funções gratificadas constantes na estrutura administrativa a serem ocupados por funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Serra do Mel.

**Art. 2o.** Os Vencimentos, atribuições dos referidos cargos desta lei constam na Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**3101A35F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**LEI Nº 919/2022**

**LEI Nº 919, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício de 2021.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), no exercício de 2021, aos servidores efetivos e contratados que integram o quadro do magistério público municipal de Serra do Mel.

**§ 1º** - O abono a que se refere o caput será pago com base no vencimento base e no tempo de serviço de cada servidor, em parcela única.

**§ 2º** - O abono previsto nesta lei não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito, nem servirá de base para cálculo de outras vantagens.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender o disposto no artigos 2º, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**75FEF848

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 096/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa AGE ASSESSORIA GESTÃO EDUCACIONAL EIRELLI CNPJ 23.268.633/0001-80 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, a contratação de licença de uso de software para auxiliar professores, coordenadores e gestores de educação no informe de diários escolares, conteúdos de aulas, notas e médias dos alunos, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), ancorado no Art 75, II da Lei

Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**D02A5FD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 036-2022**

**DECRETO Nº 036/2022**

Regulamenta a Concessão do Benefícios Eventual (VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA) constante na Lei Municipal nº 873/2021 de 08 de julho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel/RN,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Benefício Eventual prestado, em virtude de vulnerabilidade social temporária de que trata os Arts. 41 ao 44 da Lei Municipal nº 873 de 08 de julho de 2021, para fins deste Decreto, institui a concessão de pecúnia ou bens de consumo as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.

**Parágrafo Único:** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 2º.** O Benefício Eventual a concessão de pecúnia ou bens de consumo consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, para atender as necessidades advindas de riscos, perdas e danos.

**Parágrafo Único:** O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefícios eventual de concessão de pecúnia ou bens de consumo é igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo vigente.

**Art. 3º.** Poderá ser concedido o Benefício Eventual denominado Vulnerabilidades Temporária as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- I. Ausência de documentação;
  - II. Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
  - III- Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
  - IV. Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
  - V. Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
  - VI. Processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
  - VII. Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família, visando a garantia da segurança de apoio e auxílio em casos específicos, como: aquisição de materiais de construção e reformas de unidade habitacionais, pagamentos de água, energia elétrica e botijão de gás, além de transportes de mudança municipal, intermunicipal e interestadual.
- Art. 4º.** O Benefício será concedido em caráter eventual e temporário, na forma de pecúnia ou bens de consumo.

§ 1º O valor da pecúnia será fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados a ser identificado no parecer social.

§ 2º Para concessão do referido benefício deverá ser realizada visita domiciliar por Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS com a emissão de Parecer Social.

**Art. 5º** O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**89D59C32

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 037-2022**

**DECRETO Nº 037/2022**

Regulamenta a Concessão do Benefício Eventual (AUXÍLIO FUNERAL) constante na Lei Municipal nº 873 de 08 de julho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel/RN,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Benefício Eventual denominado de Auxílio Funeral consiste em Virtude de Morte, de que trata o Art. 38 da Lei Municipal nº 873 de 08 de julho de 2021, para fins deste Decreto, e será concedido as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade provocadas por morte de membros da família, assim reconhecidas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** O benefício Auxílio Funeral pode ocorrer na forma de bens e consumo ou na prestação de serviços.

**Parágrafo Único:** Os serviços podem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e/ou sepultamento, transporte funerário (translado), dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, deve ser avaliado pela equipe técnica responsável pelo atendimento.

**Art. 3º** O benefício Auxílio Funeral deve ser solicitado diretamente por um integrante da família beneficiária: mãe, pai, esposo (a) ou pessoa autorizada.

§ 1º A família beneficiada deve ser e inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais – CADUNICO e residir no município de Serra do Mel/RN.

§ 2º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefícios eventual do Auxílio Funeral é igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo vigente.

**Parágrafo Único:** Para concessão do referido benefício, deverá ser realizado emissão de parecer social por Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social ou do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Art. 4º** O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**ED49BAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 038-2022**

**DECRETO Nº 038/2022**

Regulamenta a Concessão do Benefício Eventual (AUXÍLIO NATALIDADE) constante na Lei Municipal nº 873 de 08 de julho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel/RN,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social temporária de que trata o Art. 38 da Lei Municipal nº 873 de 08 de julho de 2021, para fins deste Decreto, institui a concessão de auxílio natalidade as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Parágrafo Único:** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Art. 2º.** O Benefício Eventual Auxílio Natalidade consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, para atender as necessidades advindas do nascimento de membro da família.

§ 1º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família

§ 2º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventual de auxílio natalidade é igual ou inferior a ¼ do salário-mínimo vigente

**Art. 3º** O alcance do benefício natalidade é destinado à família e terá, preferencialmente, entre suas condições:

- I – atenções necessárias ao nascituro;
- II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
- III – apoio à família no caso de morte da mãe.

**Art. 4º.** O auxílio natalidade será concedido em bens de consumo, contendo no mínimo uma unidade de: banheira, bolsa maternidade, cueiro, fraldas estampadas, fraldas brancas, fraldas descartáveis, kit pagão, kit meias, kit luvas, kit camisetas, kit calça, toalha com capuz, kit higiênico (perfume, sabonete, shampoo, algodão, cotonetes, creme de assadura, lenços umedecidos), ponderado por meio da Lei Municipal nº 1.371 de 12 de julho de 2021.

§ 1º No caso de nascimento de gêmeos, trigêmeos, etc, o benefício ofertado à família será em número igual ao número dos nascidos.

§ 2º Os bens de consumo consistem no enxoval para o recém-nascido.

§ 3º Os bens de consumo que compõe o auxílio natalidade poderão ser revistos a qualquer tempo e sob análise de Diagnóstico Social local.

**Art. 4º.** A avaliação e o fornecimento do auxílio natalidade ficará vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou ao Setor de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**1D734BED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 039-2022**

**DECRETO Nº 039/2022**

Regulamenta a Concessão do Benefício Eventual (CESTA BÁSICA) constante na Lei Municipal nº 873/2021 de 08 de julho de 2021, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel/RN,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social temporária de que trata o Art. 38 da Lei Municipal nº 873/2021 de 08/07/2021, para fins deste Decreto, institui a concessão de Cestas Básicas as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º.** O Benefício Eventual à concessão de Cesta Básica consiste em uma prestação temporária da Assistência Social, não contributiva, para atender as necessidades advindas de riscos, perdas e danos.

**Art. 3º.** Poderá ser concedido o Benefício Eventual denominado Cesta Básica as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios:

I - As famílias que se encontrarem inscritas no Cadastro Único Para Programas Sociais - CADÚNICO e em situação de vulnerabilidade social, desde que seja reconhecidas, após realização de visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS ou do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, com a emissão de Parecer Social.

II- A família beneficiada deve residir no âmbito do Município de Serra do Mel/RN.

III. As famílias Beneficiárias devem ter renda per capita de até ¼ Salário Mínimo.

**Art. 4º.** O Benefício será concedido em caráter eventual e temporário, tendo prazo de concessão de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Único:** As famílias beneficiadas devem ser acompanhadas pelo Serviço de Atenção Integral a Família – PAIF, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e incluídas em Programas de Inclusão Produtiva pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

**Art. 5º** O número de famílias beneficiadas será controlado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, e pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

**Art. 6º** O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**746DCA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO 040-2022**

**DECRETO Nº 040/2022**

Regulamenta a Concessão do Benefício Eventual (ALUGUEL SOCIAL) constante na Lei Municipal nº 873 de 08 de julho de 2021, e dá outras providências.



**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel/RN,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Benefício Eventual prestado em virtude de vulnerabilidade social temporária de que trata o Art. 38 da Lei Municipal nº 873 de 08 de julho de 2021, para fins deste Decreto, institui a concessão do Aluguel Social as famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade e risco social, assim reconhecida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º.** Poderá ser concedido o Benefício Eventual denominado Aluguel Social as famílias que se enquadrarem nos seguintes critérios: I - As famílias que se encontrarem inscritas no Cadastro Único Para Programas Sociais e em situação de vulnerabilidade social, desde que assim reconhecidas após realização de visita domiciliar a ser realizada por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social ou do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS com a emissão de Parecer Social.

II - O imóvel locado pelo município, para os fins do presente Decreto, deverá ser situado no âmbito do município de Serra do Mel/RN.

III. As famílias beneficiárias devem ter renda per capita de até ¼ do salário mínimo vigente e residir no mínimo há 6 meses no município de Serra do Mel/RN.

**Art. 3º.** O benefício será concedido em caráter eventual e temporário, tendo prazo de concessão de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e com carência de 03 (três) meses para o retorno do usuário ao benefício.

**Art. 4º** O valor do benefício do aluguel social será de até 1/3 (um terço) do salário mínimo mensal por beneficiário.

**Art. 5º** O número de famílias beneficiárias será controlado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, e não poderá ser superior a 20 (vinte).

**Art. 6º** O Poder Executivo dará publicidade da despesa nos termos da lei, com a destinação e identificação da família beneficiária e localização do imóvel

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 25 de Março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:AB16E0A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 97/2022**

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa **CSWE BRASIL COMPANY LTDA** CNPJ **18.551.688/0001-63** que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como serviços de cursos profissionalizantes para ser executados no centro de referência da Assistência Social – CRAS, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 49.699,40 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), ancorado no Art 75, II da

Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:3519C8BC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 098/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FLEXX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME para o custeio de equipamentos eletrônicos, para atendimento da necessidade do centro de referência social – CRAS, no valor global de R\$9.000,00 (nove mil, reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:4964EFCB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 099/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA para o custeio de exame de tomografia computadorizada com sedação, para o menor Rafael Alves Rodrigues Vicente, no valor global de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:C96D8B1F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 100/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda,

ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para o custeio de anestesista para realização de exame de tomografia computadorizada de crânio com sedação, para o menor Rafael Alves Rodrigues Vicente, no valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**716571E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 101/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a ASSOC. DE ASSIT. E PROT. A MATERN. E A INFANCIA DE MOSSORO para o custeio de despesas hospitalares para a realização de procedimento cirúrgico prévio e necessário para a realização do procedimento de fratura diafisária do rádio esquerdo para o munícipe; Hiltem Berg Alves da Silva, no valor global de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**58905B30

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 102/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MEDFIX ORTOPEDICA LTDA para a aquisição de material necessário para realização para a realização de procedimento ortopédico de fratura diafisária do rádio esquerdo com urgência para o munícipe; Hiltem Berg Alves da Silva, no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 25 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**BFD271FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº:  
05/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº: 05/2022**

**Objeto:**Registro de preços visando a possível e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência

**PREÂMBULO**

No dia 25 de março de 2022, às 09:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura de Serra do Mel, o Pregoeiro, Senhor PAULO HENRIQUE CIRINO, e a Equipe de Apoio, Senhores FRANCISCO NILDO DA SILVA, designados para a Sessão Pública.

Aberta a sessão, verificou-se ausência de interessados no certame. Prudentemente a pregoeiro suspendeu por 30 minutos, no intuito de salvar o Pregão Presencial, caso interessados aparecessem. Decorrido o prazo, o pregoeiro abriu a palavra aos membros da equipe de apoio, nenhum quis fazer uso dela. O pregoeiro declarou o PREGÃO PRESENCIAL 05/2022 **DESERTA**.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

Serra do Mel, 25 de março de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**85C50468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DE  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 0127012021 TP - 001/2021.**

**Extrato do Segundo Aditamento de Prorrogação de prazo ao contrato administrativo Nº 0127012021 TP - 001/2021.**

Extrato de Aditivo ao Contrato de execução de obra entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa COPAGEL EMPEENDIMENTOS LTDA-EPP. Com sede na Rua Dom Pedro II nº 159 - Bairro: Paredões - CEP: 59.618-110, Mossoró/RN, inscrita no CNPJ. Sob nº 16.731.373/0001- 72. O presente termo tem por objeto o aditamento de Prorrogação de prazo à Contratação de Empresa de Engenharia para a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Segunda e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, em regime de execução indireta de empreitada por preço global. - A obra a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu prazo aditado em 30 (trinta) dias uteis, conforme justificativa em anexo, a partir do dia 01 de Abril de 2022, até o dia 16 de Maio de 2022. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 25 de Abril de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**BDA4668F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2203250003 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Assunto: **Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de Assistência Social – evento específico de formação e qualificação denominado SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de Assistência Social – evento específico de formação e qualificação denominado SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** junto à empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN - **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, com a importância global estimada de **R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais), a ser realizado na Cidade de Natal/RN, a ser executado nos dias 31 de março de 2022 e 01 de abril de 2022.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**E6D91C55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022 – PROC. ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2203250001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL inscrita no CNPJ nº 42.717.812/0001-00; OBJETO: Contratação de Empresa Promotora de Eventos na Área de Assistência Social – evento específico de formação e qualificação denominado SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizado na Cidade de Natal/RN, a ser executado nos dias 31 de março de 2022 e 01 de abril de 2022, para a servidora: Paloma Soares Ferreira Faria | Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR GLOBAL: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 08.244.0028.2025 – Manutenção do bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade; Elemento de Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 16600000; Percentuais: Recursos Federais: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 25, II, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**3E07579F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº**  
**2203250002 TERMO DE DISPENSA Nº 017/2022**

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Assunto: **Contratação direta dos serviços de revisão (500 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN)**, perfazendo a importância mensal estimada de **R\$ 7.565,00** (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a **Contratação direta dos serviços de revisão (500 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0D0232C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**  
**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DISPENSA Nº 017/2022**  
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2203250002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.893.377/0002-51 (Autorizada Filial de Parnamirim/RN); OBJETO: Execução dos serviços de revisão (500 horas) da máquina tipo RETROESCAVADEIRA 3CX TURBO CAB. FIXDIP lotado a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos durante o período de garantia; VALOR GLOBAL: R\$ 7.565,00 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); FONTE: 15001000; PERCENTUAL: Recursos Próprios 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:2F85ABF2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2203250003 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº  
018/2022**Interessado: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**Assunto: **Contratação de empresa especializada para consultoria e acompanhamento da implantação das fases 2 e 3 do E-social em seus aspectos práticos para atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABILITADA (CNPJ: 41.302.240/0001-28)**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), para conclusão das fases 2 e 3 do E-social.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de empresa especializada para consultoria e acompanhamento da implantação das fases 2 e 3 do E-social em seus aspectos práticos para atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, por todas suas secretarias municipais, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:FC9A89AF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2203250003 –  
DISPENSA Nº 018/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ATLAS CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABILITADA (CNPJ: 41.302.240/0001-28); OBJETO: execução do serviço de consultoria e acompanhamento da implantação das fases 2 e 3 do E-social em seus aspectos práticos para atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal de Serra Negra do Norte/RN; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em quatro (04) meses; Dotação Orçamentária: 05.04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fontes: 15001000 – Recursos Ordinários; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gerson Kley de Brito Lima – pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Severino Florencio de Oliveira Neto  
Código Identificador:35773112**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 093/2022****PORTARIA Nº: 093/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	23 de março de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de março de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.
--

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Debora Juliane Medeiros de Goes  
Código Identificador:979E9B9D**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 094/2022****PORTARIA Nº: 094/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	25 de março de 2022	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 25 de março de 2022, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.
--

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**B232353C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 095/2022**

**PORTARIA Nº: 095/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS) Unitário	Valor (RS) Total
1/2	Currais Novos-RN	25 de março de 2022	80,00	40,00
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL			RS 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 25 de março de 2022, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022.

**DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Debora Juliane Medeiros de Goes

**Código Identificador:**D8D0BC04

**GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 591, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Serra Negra do Norte./RN.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração entre a Rede Estadual de Educação, UNDIMÉ-RN e os municípios potiguaras para a elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, o Parecer nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica homologado a adesão, em seu inteiro teor, ao Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal de Serra Negra do Norte/RN devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**770ECCEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 28/03/2022 à 30/03/2022 estará recebendo proposta de preços para aquisição de insumos odontológicos. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proclicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmscr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmscr@gmail.com)

Serrinha/RN, 25 de março de 2022.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**95A3D602**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021**

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Serrinha-RN, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, referente a Tomada de Preços nº 002/2021, Processo Administrativo nº 323001/2021.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE DE PEDRA DE FOGO.**Contratado:** Morlis Construções e Incorporações – Eireli CNPJ: 29.646.397/0001-75.**Objeto do aditivo:** tendo em vista que toda fiação anteriormente executada foi furtada e necessitou-se refazer levando se em consideração que é um serviço essencial a funcionalidade do objeto esperado, com impacto financeiro da ordem de 5,89%. Valor do aditivo: R\$ 7.501,32 (sete mil e quinhentos e um reais e trinta e dois centavos).**Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos:**

11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1050 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

449051 OBRAS E INSTALAÇÕES REPASSE Nº 1053805-86/2018.

**Fundamentação Legal:** Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Permancem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Contratante.

Morlis Construções e Incorporações – EIRELI

CNPJ: 29.646.397/0001-75

**DANILO MOREIRA LISBOA**

CPF: 056.937.504-50

Pela Contratada

Serrinha-RN, 25 de março de 2022.

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**A79C146F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0009/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 08 de ABRIL de 2022, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DIVERSOS E EPI'S, DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07

de agosto de 2014, Decreto Municipal de nº 13/2021 e demais normas que regem a matéria. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33980020. E-mail: [licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com). Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. <https://www.serrinhadosPintos.rn.gov.br/>

Serrinha dos Pintos - RN, 25 de março de 2021

**FERNANDO HENIQUE DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**20EADB4A**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 240301/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: K D FRANCELINO ME****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**CONTRATADA:** K D FRANCELINO ME**OBJETO** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais em assessoria contábil para o Município de Serrinha dos Pintos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este contrato decorre do Pregão Presencial de nº 0003/2022-PP, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.**VALOR:** Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022:**0203 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Ação 2.004 – Manutenção da Sec. Mun. De Administração e Planejamento, Fonte 1001 – Recursos Ordinários, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.****VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 24/03/2023. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.**LOCAL DE DATA:** Serrinha dos Pintos/RN, 24 de março de 2022.**ASSINANTES:****BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL****K D FRANCELINO – ME – CONTRATADO****KENNEDY DANTAS FRANCELINO****REPRESENTANTE****Publicado por:**

Raul Paulo dos Santos Oliveira

**Código Identificador:**E1688324**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0014**

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN através do Pregoeiro e equipe de apoio, Portaria Nº 003/2022 – GP – PMTA, torna Público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o Termo de Referência do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0014, que tem como objeto Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de 01 (uma) ambulância Semi-Úti, tipo furgão, 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do edital, conforme nos itens abaixo:

**ONDE SE LER:****6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço do Almoarifado Central a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias-RN.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**LEIA-SE:****6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1 O prazo de entrega dos bens não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço do Almoarifado Central a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias-RN.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo a combinar com a empresa vencedora, o dia e a hora a recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A DATA e o HORÁRIO ficam MANTIDAS,

Tenente Ananias/RN, 25 de março de 2022

**ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**7CD1DAB8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 9/2022-0011

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital

**COMUNICAMOS** que está **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 9/2022-0011 cuja abertura estava prevista para o dia 29 de Março de 2022 às 09:00hs na plataforma [www.bbmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmmnetlicitacoes.com.br).

Está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de Referência. A nova data da Sessão Pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com o setor de licitação, sito Rua Antonio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias/RN.

TENENTE ANANIAS - RN, 24 de Março de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**DBA029B1

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA DO SOCORRO LEITE DA COSTA, referente à Locação de um prédio Rua Augusto Fortunato dos Santos, S/N – Centro - a disposição ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculas – SCFV - CEP: 59.955-000 em Tenente Ananias/RN. Pelo valor total de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem Reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 11 de Fevereiro de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Clesiano de Paiva Lima

**Código Identificador:**020D901D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**AVISO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0001**

**OBJETO:** Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, das ruas: São João e Vila mata dos Galdinos ambas zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 906142/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, através da Comissão Permanente de Licitação torna Público o resultado da Habilitação da licitação em epígrafe.

**EMPRESAS HABILITADAS:**

1 – C.L. CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA

CNPJ(MF) Nº 10.634.109/0001-34

2 – NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 09.181.832/0001-26

**EMPRESAS INABILITADAS:**

1 – CONSTRUMAR – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 25.002.235/0001-43

Por não cumprir o item 4.4.4 do Edital na Letra i)

2 – F. COSTA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ(MF) Nº 37.325.870/0001-40

Por não cumprir o item 4.4.4 do Edital na Letra b e b.1)

3 – MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME

CNPJ(MF) Nº 26.747.948/0001-07

Por não cumprir o item 4.4.1 do edital na letra a);

Por não cumprir o item 4.4.2 do edital nas letras d) e g);

Por não cumprir o item 4.4.3 do edital nas Letras b), d), e)

Por não cumprir o item 4.4.4 do edital nas Letras b e b.1

4 – CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 22.924.281/0001-01

Por não cumprir o item 4.4.4 do edital nas Letras: b e b.1) d), e), f), g), i)

5 – R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ(MF) Nº 17.604.005/0001-26

Por não cumprir o item 4.4.4 nas Letras b e b.1 do edital ( Conforme atestado apresentado pela empresa, assinado pelos profissionais Marcel de Moraes Fernandes e Fernando Henrique Nogueira Amaral, aonde a empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica – CREA-RN Nº 1392625/2022 emissão: 21/02/2022, aonde não constam nos quadros da empresa os profissionais acima citado, sendo o responsável Técnico o Profissional Ramon Paiva de Andrade.

6 – NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP

CNPJ(MF) Nº 35.858.155/0001-48

Por não cumprir o item 4.4.2 na letra a) aonde se pede o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social

7 – SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ(MF) 13.721.826/0001-91

Por não cumprir o item 4.4.2 na letra a) aonde se pede o BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social

8 – G S A EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ(MF) Nº 30.361.576/0001-45

Por não cumprir o item 4.4.2 do edital letras a) e g);

Por não cumprir o item 4.4.4 do edital nas letras a) a.1 e a.2, b) e b.1)

Por não cumprir o item 4.4.4 do edital nas letras e), f), g) e i)

9 – SETE CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ(MF) Nº 24.372.340/0001-01

Por não cumprir o item 4.4.2 do edital letra g)

10 – CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA

CNPJ(MF) Nº 32.883.090/0001-00

Por não cumprir o item 4.4.2 do edital letra g)

Abre-se o prazo recursal conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e, caso não haja interposição de recurso, fica desde já marcada a abertura do envelope de “Proposta de Preços” para o dia 07 de Abril de 2022 às 09:00 horas, maiores informações disponível na Sala da CPL e será divulgado no Diário Eletrônico do Município - FEMURN e no site oficial [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br).

Tenente Ananias-RN, 25 de Março de 2022

**FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA**

Presidente

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

**Código Identificador:**5281A607

#### GABINETE DA PREFEITA

### DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O PERÍODO 2022- 2025

**Resolução CMAS n.º 005/2022 de 25 de março de 2022.**

*Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social para o período 2022- 2025*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 atende a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) no âmbito da Política de Assistência Social por meio da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os municípios, estados e Distrito Federal instituem os Planos Municipais de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 182, de 20/07/1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), artigo 1º, que define que os Planos Municipais de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 4 (quatro) anos, tanto para estados quanto para municípios;

**CONSIDERANDO** o art. 16º da lei municipal 215/2017 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Tenente Ananias

#### RESOLVE:

Art.1º Aprovar, integralmente, o Plano Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias, para o período 2022-2025 tendo em vista a análise e discussão do Plano, na qual foi observado que foram cumpridas todas as exigências, etapas e parâmetros que compõe a estrutura do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tenente Ananias, 25 de março de 2022.

**JOSÉ NILSON MAIA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**36FEFC64

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO 0018/2022 - PMTLC DISPENSA Nº 16/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E A EMPRESA MJK CONSULTORIA LTDA, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO

**CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob nº **CNPJ Nº 01.612.382/0001-77**, sediada à Rua Vicente Batista, 107 A - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, representada pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, brasileiro, casado, Agente de Saúde, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, 32, CEP: 59338-000 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1884594 – ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **MJK CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.331.150/0001-00**, com endereço na Rua Marques de Pombal, 194 2A – CEP: 59.267-400 Candelária Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marcos Jose de Oliveira Alexandre, brasileiro, residente e domiciliado à Av. dos Caiapos 123 AP-1406 Vita Residencial Clube, CEP: 59.267-400 - Natal/RN, inscrito no CPF sob nº 040.906.384-37 e portador do RG nº 001.934.047, tem justo e contratado o seguinte:



**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 É objeto deste instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA À GESTÃO ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO/RN**, em conformidade com a dispensa de nº 16/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL**

2.1. O valor global a ser pago pela prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, é de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

2.2 O ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será pago no município onde se localiza o ora contratado, conforme preceitua a Lei Complementar nº 116/2003.

2.3. Conforme prevê o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações, o contratado obriga-se a aceitar as supressões e acréscimos ao valor do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. A vigência do presente contrato terá início a partir da data da sua assinatura e terá vigência pelo prazo de **7 (sete)** meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades avençadas;

4.1.2. Oferecer todas as condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo contratada;

4.1.3. Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do município, a quem deva se dirigir a CONTRATADA, quando se fizer necessário;

4.1.4. Aferir se a CONTRATADA cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça.

4.1.5. Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os tributos de sua competência.

4.1.6. Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

5.1.1. Executar fielmente o objeto CONTRATADO conforme as necessidades fixadas pela CONTRATANTE.

5.1.2. Prestar, sempre que indagado, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado.

5.1.3. Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE.

5.1.4. Aceitar a ampliação ou redução do objeto CONTRATADO nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

5.1.5. Responder por prováveis danos causados diretamente à imagem da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente Contrato.

5.1.6. Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto desta licitação;

5.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

5.1.8. Manter durante toda a vigência do presente contrato as condições de habilitação exigidas;

5.1.9. Executar os serviços a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de assinatura do contrato.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços, mediante a apresentação dos documentos abaixo, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal:

6.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Créditos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.1.2. Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para as licitantes com sede no Rio Grande do Norte.

6.1.4. Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos estaduais e a dívida ativa.

6.1.5. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa.

6.1.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E FORMA**

7.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Conforme o previsto no artigo 78 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

7.2. Formas de rescisão:

7.2.1. Conforme o previsto no artigo 79 da Lei 8.666/93 e legislação subsequente;

**CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

8.1 **Unidade Orçamentária:** 02.004 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**Ação:** 2011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O atraso injustificado na execução do objeto da presente licitação sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista abaixo:

9.1.1. Multa por mora de 1% (um) por cento ao dia pelo atraso, sobre o valor do contrato, e ultrapassados o prazo estipulado no item 13.2 do edital, será considerado como recusa e dará causa da rescisão do contrato.

9.1.2. A multa prevista no subitem anterior, aplicada após regular processo administrativo ou cobrança judicial, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN à CONTRATADA.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, que poderá ser cobrado de forma administrativa ou por cobrança judicial;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, por prazo de 02 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES**

10.1. Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas para cada aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O extrato do presente instrumento será publicado, em resumo, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tenente Laurentino Cruz/RN, para dirimir dúvidas ou para litígios decorrentes da execução do presente instrumento.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos Legais.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 23 de março de 2022.

<b>FRANCISCO MACEDO DA SILVA</b>	<b>MJK CONSULTORIA LTDA</b>
Prefeito do Município	CNPJ: 40.331.150/0001-00
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CPF/MF Nº

CPF/MF Nº

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**FAAA664E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 011/2022 – GP**

“DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR JOÃO VIEIRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. **JOÃO VIEIRA DE MELO**, ocorrido na data de 24 de março de 2022, cidadão mui respeitavelmente Laurentinense.

**CONSIDERANDO** que o falecido se tratava de pessoa de bem e boa índole, possuindo entre toda a respeitabilidade no município de Tenente Laurentino Cruz/RN;

**CONSIDERANDO** o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**, finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar da data de hoje 25 de março de 2022 em todo o território municipal em virtude do falecimento do Sr. **JOÃO VIEIRA DE MELO**, ocorrido no dia 24 de março do corrente ano, que em vida, prestou inestimáveis serviços à população do município.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luan Bruno Soares Santos  
**Código Identificador:**6A349BE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP  
LEI MUNICIPAL Nº 00596 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO REFIS MUNICIPAL 2022, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica instituído o Programa de Incentivo de Regularização de Débitos Tributários e Não Tributários, denominado REFIS Municipal

2022, destinado a incentivar a regularização de débitos inscritos em dívida ativa ou não, ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2021, na forma e nas condições estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** A adesão ao Programa REFIS Municipal 2022 poderá ser feita até o dia 15 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, observadas as condições fixadas nesta Lei, descontos para pagamento de créditos em favor do Município de Tibau, vencidos até 31 de dezembro de 2021, da seguinte forma:

**I** – para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, para pagamento até o dia 15 de Abril de 2022; e

**II** – para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações acessórias, inscritos ou não em dívida ativa:

**a)** de 70 % (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais;

**b)** de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 13 (treze) até 18 (dezoito) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal; e

**c)** de 30% (trinta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 19 (dezenove) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, com os encargos previstos na legislação municipal.

**§ 1º.** A dívida, objeto do parcelamento, será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, nos termos dos incisos de I e II do caput, não podendo as prestações mensais serem inferiores a:

**I** – R\$ 50,00 (cinquenta reais) no caso de pessoa física;

**II** – R\$ 100,00 (cem reais) no caso de pessoa jurídica, como Microempresa Individual – MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as entidades sem fins lucrativos; e

**III** – R\$ 300,00 (trezentos reais) no caso das demais pessoas jurídicas.

**§ 2º.** Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, aquela que, constituída desta forma, não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título, aplicar integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

**§ 3º.** O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a interrupção do prazo prescricional e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

**Art. 3º.** Nas execuções fiscais ajuizadas, incidirão honorários advocatícios mínimos de dez por cento (10%) sobre o montante do valor integral do débito consolidado, não levando em conta os descontos autorizados nesta Lei, a serem satisfeitos em parcela única.

**Art. 4º.** A redução de juros de mora e multa, inclusive moratória, de que trata o art. 2º, é condicionada ao pagamento, exclusivamente, em moeda corrente, sendo vedada a compensação com precatórios ou quaisquer outros títulos.

**Art. 5º.** Os descontos previstos nesta Lei:

**I** – aplicam-se aos créditos tributários e não tributários, preço público, dívidas contratuais, condenação de ressarcimento ao erário pelo Tribunal de Contas do Estado, multas administrativas e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa;

**II** – não se aplicam aos créditos objeto de transação; e

**III** – não se aplicam aos créditos objeto de compensação.

**Art. 6º.** A adesão ao Programa REFIS Municipal 2022, de que trata esta Lei, fica condicionada:

**I** – ao recolhimento do valor constante de documento a ser emitido pela Secretaria Municipal de Tributação, que informará o débito com regularização incentivada, o desconto concedido e a data-limite para o pagamento;

**II** – a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei; e

**III** – a apresentação, se for o caso, de procuração com poderes específicos do devedor ou de seu representante legal.

**§ 1º.** Considera-se formalizada a adesão ao Programa REFIS Municipal 2022 com:

**I** – a apresentação do requerimento do devedor ou de seus sucessores, quando exigido;

**II** – o pagamento à vista ou, no caso de parcelamento, o pagamento da primeira parcela; e

**III** – a assinatura do Termo de Confissão Irretratável de Dívida e,

**IV** – Quanto aos créditos ajuizados, além do pagamento dos honorários e custas processuais, a adesão ao Programa REFIS Municipal 2022 fica condicionada ainda à atualização de dados cadastrais realizada junto ao órgão competente, ora denominada recadastramento.

**a)** considera-se recadastramento, a atualização de dados cadastrais perante o Fisco Municipal, mediante apresentação de documentação idônea, das partes que constam no polo passivo da referida ação executiva, tal como:

**b)** no caso de pessoas jurídicas, apresentação de endereço completo atualizado, CPF e nome completo de todos os sócios administradores, bem como endereço atualizado em que a pessoa jurídica encontra-se em funcionamento;

**c)** no caso de pessoas físicas, apresentação do CPF, nome completo e endereço atualizado;

**§ 2º.** No caso de falecimento da parte constante no polo passivo, deverá ser exigido:

**I** – a certidão de óbito do de cujus;

**II** – CPF, nome e completo e endereço atualizado do cônjuge/companheiro e de todos os filhos do de cujus;

**III** – a indicação do inventariante se houver;

**IV** – não havendo inventário, a indicação do herdeiro ou herdeiros que se encontram na posse e administração dos bens do de cujus;

**§ 3º.** Caso o sujeito aderente ao acordo seja terceiro não interessado ou juridicamente interessado na extinção da dívida, não sendo parte da ação executiva, a Assessoria Jurídica poderá dispensar a realização do recadastramento, quando se verificar que esta exigência inviabilizará a realização do acordo, sempre objetivando o interesse público na satisfação dos créditos tributários e não tributários.

**Art. 7º.** As parcelas previstas no inciso II do art. 2º são mensais, iguais e sucessivas.

**Parágrafo único.** A parcela não paga até o dia do vencimento será acrescida de multa de mora de:

**I** – 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento); e

**II** – juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 8º.** O devedor será excluído do parcelamento a que se refere esta Lei na hipótese de:

**I** – inobservância de quaisquer exigências previstas nesta Lei; e

**II** – falta de pagamento de 3 (três) parcelas sucessivas ou não ou de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, contados da data do vencimento.

**§ 1º.** Ocorrendo a exclusão do parcelamento, o pagamento efetuado extingue a dívida de forma proporcional a cada um dos elementos que originalmente o compõem, e implica a perda do direito aos benefícios constantes desta Lei, relativamente às parcelas não pagas.

**§ 2º.** A exclusão do devedor do parcelamento independe de notificação prévia e dar-se-á automaticamente com a ocorrência de uma das hipóteses descritas neste artigo.

**§ 3º.** A exclusão do devedor do parcelamento implica exigibilidade imediata da totalidade da dívida confessada e não paga, restabelecendo-se os encargos e os acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos que lhe deram origem.

**Art. 9º.** As pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que não comprovarem os requisitos previstos no § 2º do art. 2º desta

Lei, terão os parcelamentos cancelados e a restauração do valor original dos créditos, bem como das multas e juros sobre eles incidentes, abatendo-se os valores já pagos.

**Art. 10.** Os benefícios concedidos por esta Lei não geram direito à compensação ou à restituição de quaisquer quantias pagas anteriormente ao início de sua vigência.

**Art. 11.** Ato do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que for necessário.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 25 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de março de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00596 de 25 de março de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, POR MEIO DE PROGRAMA ESPECÍFICO E TEMPORÁRIO, DENOMINADO REFIS MUNICIPAL 2022, DESCONTOS PARA PAGAMENTO, À VISTA OU PARCELADO, DE CRÉDITOS EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:0CBFC23E**

#### GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00597 DE 25 DE MARÇO DE 2022

*DENOMINA DE RUA PERGENTINO FERREIRA DE SOUZA, A RUA DA ENTRADA PRINCIPAL, DO LOTEAMENTO PORTO DO ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de **DENOMINA DE RUA PERGENTINO FERREIRA DE SOUZA, A RUA DA ENTRADA PRINCIPAL, DO LOTEAMENTO PORTO DO ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 004/2022**, de iniciativa do **PODER LEGISLATIVO** e aprovado por unanimidade, em 2ª **discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **23 de março de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00597 de 21 de março de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DENOMINA DE RUA PERGENTINO FERREIRA DE SOUZA, A RUA DA ENTRADA PRINCIPAL, DO LOTEAMENTO PORTO DO ATLÂNTICO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Luiz Nazareno de Souza

**Código Identificador:0283D492**

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021 ADESÃO PREGÃO Nº 8/2021

Extrato do Contrato Nº 51/2021

Adesão Pregão Nº 8/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: COMERCIO PIONEIRO EIRELI - CNPJ: 16.874.662/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cesta básica, para doação com famílias carentes em situação de vulnerabilidade social, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Tibau do Sul/RN.

VIGÊNCIA: Incício: 24/03/2021 - Término: 31/12/2021

Valor: R\$ 149.800,00, (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais ).

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2021

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito -p/ Contratante

**CARLOS HENRIQUE NOGUEIRA DO NASCIMENTO**

Sócio Titular - P/ Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:FC17F90C**

#### GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743 DE 25 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério público municipal para o ano de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder o reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), sobre piso salarial dos profissionais do magistério público da

educação básica municipal, a partir do mês de janeiro do corrente ano, com efeitos financeiros retroativos ao mês de janeiro de 2022, quando passarão a perceber salário base, de acordo com enquadramento da sua evolução horizontal/vertical.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal efetuará o pagamento das parcelas relativas aos atrasados dos meses de janeiro e fevereiro de 2022 em 8 (oito) parcelas de igual valor, no período compreendido de abril a novembro de 2022.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros decorrentes da concessão dos presentes reajustes correrão à conta dos recursos constantes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, através da sua cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2022.

Tibau do Sul/RN, 25 março de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**0C7F1255

**GABINETE DO PREFEITO  
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 058/2021-GP/GMTS**

Na Portaria nº 058/2021-GP/GMTS de 13/01/2021, publicada no D.O.M - FEMURN n.º 2441 de 15/01/2021.

**Onde se lê:** “Art. 1º DESIGNAR os servidores MANUEL ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 813.XXX.XXX-00, JUCILEIDE FIRMINO DA SILVA DE SOUZA, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 088.XXX.XXX-21 e MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF 102.XXX.XXX-18...”.

**Leia-se:** “Art. 1º DESIGNAR os servidores MANUEL ANTÔNIO MEDEIROS DA SILVA (Presidente), brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 813.XXX.XXX-00, JUCILEIDE FIRMINO DA SILVA DE SOUZA (Membro), brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 088.XXX.XXX-21 e MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA (Membro), brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF 102.XXX.XXX-18 e SUZANE DE PAULA ROESSLER (Suplente), brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 794.XXX.XXX-04...”.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**155E220B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 2/2022**

Extrato do Contrato Nº 8/2022

Pregão Eletrônico Nº 2/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS 43800025434 - CNPJ: 41.154.424/0001-98

OBJETO: Contratação do serviço de apoio administrativo na área de endemias e Vigilância Epidemiológica, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades de combate ao tracoma, acompanhamento e apoio das atividades epidemiológicas desenvolvidas no âmbito no município.

VIGÊNCIA: Incício: 21/01/2022 - Término: 20/01/2023

Valor: R\$ 81.000,00, (oitenta e um mil reais).

Tibau do Sul/RN, 21 de janeiro de 2022

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito - P/ Contratante

**MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS**

Proprietária - P/Contratada

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**F7747417

**SECRETARIO DE AGRICULTURA E PESCA  
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA  
Nº 23/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 23/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JULIANA MARREIRO DE OLIVEIRA

Processo nº 63/2022 - Dispensa nº 23/2022 - CPL

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA AGRICULTURA PARA COOPERAÇÃO NO MUNICÍPIO PARA ADESÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS NACIONAIS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, PROGRAMAS COMO: ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF-DAP, PROGRAMA GARANTIA SAFRA, ENTREGA DE SEMENTES, PROGRAMA SEGUNDA ÁGUA, P.A.A, CAMPANHA DE VACINA CONTRA FEBRE AFTOSA, DENTRE OUTROS..

VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL**

Contratante

**JULIANA MARREIRO DE OLIVEIRA**

Contratada

**Publicado por:**

Jessica Galvão Coelho

**Código Identificador:**C03C921A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO CONTRATO 031/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.

OBJETOO Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de bandas locais para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) DIAS.

BASE LEGAL: ART. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0011- DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

2098- REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

3.3.90.39.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA FISICA: MARCOS VICENTE LIMA DO NASCIMENTO – CPF nº 106.632.764-54.

TOUROS/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**F64663F8

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 032**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF nº 116.786.884-60.

OBJETOO Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) DIAS.

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100-GABINETE CIVIL

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000-PODER EXECUTIVO

14.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0011 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100-SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0013 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER

2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PELA PESSOA FISICA: JAKSON GOMES MARQUES SANTANA – CPF nº 116.786.884-60.

TOUROS/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**6F07EA3E

---

**GABINETE CIVIL**  
**AVISO DE RESULTADA CHAMADA PUBLICA 002/2022**

**AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2022**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Chamada Pública nº 002/2022, objeto da presente licitação é a Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 24/03/2022 à 23/03/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados:

1 – SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59.

Touros/RN, 24 de março de 2022.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL – PMT/RN

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**01528DES

---

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO CONTRATO 033/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

CONTRATADA: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO CPF nº 010.655.814-59.

OBJETOO Chamada Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros.

VALOR GLOBAL– Estimado: R\$ 1380,00 (um mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 6 (SEIS) DIAS.

14.100-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

0011 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

PELA PESSOA FISICA: SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO CPF nº 010.655.814-59.

TOUROS/RN, 25 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Cícero Antônio Bezerra Junior

**Código Identificador:**B0EF2BDD

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 073, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 073, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituum os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 06/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de

16/03/2022, de autoria da servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 701;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 701, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**89CD7DCD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 074, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 074, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo datado de 18/03/2022, de autoria do servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor EDMILSON FRANCISCO VIEIRA, matrícula 483, de 01/04/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**C05CF069

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 075, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 075, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo datado de 18/03/2022, de autoria do servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479, de 01/04/2022 a 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2009 a 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**044004CD

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 076, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 076, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 07/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 16/03/2022, de autoria da servidora JOYCE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1349;

**CONSIDERANDO** os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora JOYCE DA SILVA FERNANDES, matrícula 1349, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**8B021863

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 077, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 077, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 04/2022 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 22/03/2022, de autoria do servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 006;

**CONSIDERANDO** o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, matrícula 006, de 04/04/2022 a 04/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**186BA1F4

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 078, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

PORTARIA Nº 078, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/03/2022, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667;

**CONSIDERANDO** os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667, de 01/04/2022 a 01/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**BAA616B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 008/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - SMS.**

**PORTARIA Nº 008/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **FERNANDO PATRICK B DA COSTA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Almino Afonso/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS;

**Local de destino:** Almino Afonso R/N;

**Período do Afastamento:** 19 de março de 2022;

**Art. 2º -** Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**



**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**D5191CCB**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 009/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - SMS.****PORTARIA Nº 009/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com o paciente JOSE VICENTE DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 19 de março de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**187A6469**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº 010/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - SMS.****PORTARIA Nº 010/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de

Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente LUIZA MARIA DA COSTA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria R/N;

**Período do Afastamento:** 22 de março de 2022;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**B13FE933

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2022.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022.**

**CONTRATANTE:** PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** JOSIMIEL MISSIAS DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. . 102.504.464-99.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 18/03/2022 à 30/12/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de março de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**AFF2249D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022**

**Processo Licitatório nº. 055/2022.**  
**Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2022.**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** JOSIMIEL MISSIAS DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 102.504.464-99.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 18 de março de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**62B03112

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2022.**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I**, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à pessoa física **JOSIMIEL MISSIAS DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 102.504.464-99**, pelo valor total de R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 18 de março de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**1ABEFC09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**033/2022.**

Processo licitatório nº. 048/2022.  
Modalidade: dispensa de licitação nº. 033/2022.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO** Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE CONFECCÃO DE CAMISETAS FEMININAS UV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN..** Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: **JOSILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. [Assunto]**, pelo valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**758CD7A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**

**Processo Licitatório nº. 048/2022.**  
**Modalidade: dispensa de licitação nº. 033/2022.**

O Agente da contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão do termo de ratificação emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**036/2022.**

**Processo licitatório nº. 055/2022.**  
**Modalidade: dispensa de licitação nº. 036/2022.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**, Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I**. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da Pessoa Física: **JOSIMIEL MISSIAS DE SOUZA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº. 102.504.464-99**, pelo valor total de 11.520,00 R\$ (Onze mil quinhentos e vinte reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **DIEGO AVELINO FERREIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 18 de março de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**421A192F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022**

**Processo Licitatório nº. 055/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS FEMININAS UV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** JOSILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04.805.345/0001-73.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021.

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente da Contratação.

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**F675F5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2022**

Processo licitatório nº. 048/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 033/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.  
5.

**CONTRATADA:** JOSILMA MARIA DE CARVALHO INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.805.345/0001-04.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS FEMININAS UV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA).

**VALOR TOTAL ESTIMADO:**R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA:** 24/02/2022 à 31/12/2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 24/02/2022.

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal nº. 8.666.93/2021.

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**C31D4996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022**

Processo Licitatório nº. 048/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 033/2022.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS FEMININAS UV, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei

federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa JOSILMA MARIA DE CARVALHO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº.04.805.345/0001-73 [Assunto], pelo valor total de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**12CC1D09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº.05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto **aquisição de equipamento/material permanente conforme proposta Nº 11306.711000/1210-04, em virtude de os referidos itens ter sido fracassados/desertos no pregão PE 02/2022.** A sessão pública se dará a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF) do **dia 11 de abril de 2022**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), conforme Processo Administrativo nº 00090/2022. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/05, Decreto 10.024/2019 Lei Complementar nº. 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 14h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br) e telefone: (84) 3355-0001.

Venha-Ver, 25 de março de 2022.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**2410F56F

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 34/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 34/2022**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Venha-Ver

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL – COOPSUAS, CNPJ: 42.717.812/0001-00

**PROCESSO DE ORIGEM:** Inexigibilidade n.º 03/2022

**OBJETO:** Aquisição do seminário presencial Seminário nordeste de assistência social 2022. Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia..

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**DOTAÇÃO:** 444 - 4 . 2014 . 8 . 122 . 9 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 25/03/2022 à 24/03/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de março de 2022

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**BD507D9D

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**OBJETO:** Aquisição do seminário presencial Seminário nordeste de assistência social 2022. Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS CNPJ: 42.717.812/0001-00, objetivando Aquisição do seminário presencial Seminário nordeste de assistência social 2022. Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia. Com o valor total julgado de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00122/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 25 de março de 2022.

**MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**02A00E94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**009/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 22030001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **07/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **009/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de serviço especializado para a confecção

de cadeiras estofadas personalizadas destinadas a atender a necessidade das secretarias do município de Viçosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/04/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**F0AC9474

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**010/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo nº 22030002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **07/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **010/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de peças destinadas a manutenção do carro Pipa, marca/modelo: **International 4400P7 6X4**, Placa: **OWE1268**, Ano/Modelo: **2013/2014**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **07/04/2022 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 25 de março de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**9208F6E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo, para prestar os serviços de levantamento fotográfico aéreo, elaboração e confecção de plantas setoriais georreferenciada de toda área urbana, rural e de expansão do município de Vila Flor/RN

**CONTRATADO:** Ápice Consultoria e Projetos Eireli – CNPJ: 41.384.285/0001-47, responsável Sra. Elaine Moises de Lima, Diretor, CPF: 109.884.394-09, perfazendo o valor total de R\$ 17.550,00 (dezesete mil e quinhentos e cinquenta reais).

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta e reais).

**Vigência:** 24 de Fevereiro a 30 de Dezembro de 2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.550,00 ( dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Vila Flor [RN], 24 de fevereiro de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**5B3ECA52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na coleta, gerenciamento, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de lixo hospitalar do município de Vila Flor-RN.

**CONTRATADO:** ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 14.104.393/0001-98, responsável legal Sr. Thiago Jucelino Ribeiro de Lima, CPF: 067.629.734-00.

**Vigência:** 24.02.2022 até 31.12.2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

Vila Flor [RN], 24 de Fevereiro de 2022.

Reconhecimento:

**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA**  
Presidente da Comissão de Licitação

Reconhecimento:

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**A9258395

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 402/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de transportar Profissionais de saúde para Oficina sobre Sistema de Informações na Atenção Básica.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**BE072AC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 403/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 25 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**5EF9D41A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 404/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**CD4178DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 405/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4B9B6A7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 406/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**168C2105

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 407/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de março de 2022 com o objetivo receber vacina contra **COVID-19** na IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**419FD4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 408/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de março de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra **COVID -19** da IV URSAP.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**BE2D4FA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 25 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**2D575117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 410/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 25 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**B58B4E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8014/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 011/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA							09.337.018/0001-58
Relação dos itens vencidos							
Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 2.100,00</b>	

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME							35.284.764/0001-30
Relação dos itens vencidos							
Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRÍPLICE	SERV	-	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 3.000,00</b>	

IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415							29.386.702/0001-37
Relação dos itens vencidos							
Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	
002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00	
003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	
004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	
005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00	
007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00	
009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	
010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM RAIOS-X ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	
011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA	SERV	-	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	
012	MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO	SERV	-	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.480,00</b>	

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 24 de março de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador: E64ADC18**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 1.239, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL N.º 1.239, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

*“Altera o anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Classificação de Cargos e Empregos, Quadro Pessoal e progressão funcional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, e dá outras providências.”*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O Anexo V e IX da Lei Municipal N.º 933, de 09 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte alteração:



<b>ANEXO V</b>							
TABELAS REMUNERATÓRIAS DOS CARGOS QUE COMPÕEM AS MATRIZES DE							
DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL							
CARGO:	<b>OPERACIONAL</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
	Encanador						
	Pedreiro						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.212,00	1.272,60	1.333,20	1.393,80	1.454,40	1.515,00
ENSINO FUNDAMENTAL	"A"	1.236,24	1.298,05	1.359,86	1.421,68	1.483,49	1.545,30
ENSINO MÉDIO	"A"	1.260,48	1.323,50	1.386,53	1.449,55	1.512,58	1.575,60
SUPERIOR	"A"	1.284,72	1.348,96	1.413,19	1.477,43	1.541,66	1.605,90
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Encanador/Pedreiro							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"A"	1.236,24	1.298,05	1.359,86	1.421,68	1.483,49	1.545,30
ENSINO FUNDAMENTAL	"A"	1.260,96	1.324,01	1.387,06	1.450,11	1.513,16	1.576,21
ENSINO MÉDIO	"A"	1.285,69	1.349,97	1.414,26	1.478,54	1.542,83	1.607,11
SUPERIOR	"A"	1.310,41	1.375,94	1.441,46	1.506,98	1.572,50	1.638,02
CARGO:	<b>OPERACIONAL ADMINISTRATIVO</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Motorista						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Motorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
5º ANO ENS. FUNDAMENTAL	"C"	1.336,23	1.403,04	1.469,85	1.536,66	1.603,48	1.670,29
ENSINO FUNDAMENTAL	"C"	1.362,95	1.431,10	1.499,25	1.567,40	1.635,55	1.703,69
ENSINO MÉDIO	"C"	1.389,68	1.459,16	1.528,65	1.598,13	1.667,62	1.737,10
SUPERIOR	"C"	1.416,40	1.487,22	1.558,04	1.628,86	1.699,68	1.770,50
CARGO:	<b>TECNICO DE NIVEL MÉDIO</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Agente Administrativo						
	Fiscal						
	Operador de Sistema						
	Operador de ETA/ETE						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Operador de Sistema, Operador de ETA/ETE							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.403,01	1.473,16	1.543,31	1.613,46	1.683,61	1.753,76
SUPERIOR	"D"	1.431,07	1.502,62	1.574,18	1.645,73	1.717,29	1.788,84
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"E"	1.473,19	1.546,85	1.620,50	1.694,16	1.767,82	1.841,48
SUPERIOR	"E"	1.502,65	1.577,78	1.652,91	1.728,05	1.803,18	1.878,31
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Agente Administrativo							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"F"	1.546,88	1.624,22	1.701,56	1.778,91	1.856,25	1.933,59
SUPERIOR	"F"	1.577,81	1.656,70	1.735,59	1.814,49	1.893,38	1.972,27
CARGO:	<b>TECNICO DE NIVEL SUPERIOR</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Contador						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Contador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"I"	1.790,61	1.880,14	1.969,67	2.059,20	2.148,73	2.238,26
CARGO:	<b>TECNICO DE NIVEL SUPERIOR</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Engenheiro Civil						
	Engenheiro Químico						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Engenheiro Civil, Engenheiro Químico							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"J"	1.880,05	1.974,06	2.068,06	2.162,06	2.256,07	2.350,07
CARGO:	<b>TECNICO DE NIVEL SUPERIOR</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Procurador Jurídico Municipal						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Procurador Jurídico Municipal							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO SUPERIOR	"J"	1.880,42	1.974,44	2.068,46	2.162,48	2.256,50	2.350,52
<b>ANEXO IX</b>							
TABELA REMUNERATÓRIA DO QUADRO DE CARGOS EM EXTINÇÃO							
CARGO:	<b>BÁSICO</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Serviços Gerais						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Serviços Gerais							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ALFABETIZADO	"A"	1.218,18	1.279,09	1.340,00	1.400,91	1.461,82	1.522,73
CARGO:	<b>OPERACIONAL</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Encanador						
	Operador de Bomba						

MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Auxiliar de Encanador							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"A"	1.234,66	1.296,40	1.358,13	1.419,86	1.481,60	1.543,33
<b>OPERADOR DE BOMBA</b>							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENS. FUND. COMPLETO	"A"	1.398,78	1.468,72	1.538,66	1.608,60	1.678,54	1.748,48
ENSINO MÉDIO	"A"	1.426,76	1.498,09	1.569,43	1.640,77	1.712,11	1.783,45
CARGO:	<b>TECNICO E DE NIVEL MEDIO</b>						
CARGA HORÁRIA:	40 HORAS SEMANAIS						
INTEGRANTES:	Auxiliar de Administração						
	Fiscal de Leitura						
	Laboratorista						
	Técnico em Contabilidade						
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Fiscal de leitura							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.463,49	1.536,66	1.609,84	1.683,01	1.756,19	1.829,36
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO							
Laboratorista							
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
ENSINO MÉDIO	"D"	1.552,72	1.630,35	1.707,99	1.785,63	1.863,26	1.940,90
NIVEL SUPERIOR	"D"	1.583,77	1.662,96	1.742,15	1.821,34	1.900,53	1.979,71

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 25 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CE7F13EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.240, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a criação, extinção e modificação do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Alexandria alterando a Tabela 2 do Anexo I e VI da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, modificada pela Lei 1.183, de 25 de setembro de 2018, e modifica a Tabela 3 do Anexo I e o Anexo X, da Lei 1.183, de 25 de setembro de 2018, e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – A Tabela 2 do Anexo I da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO I		
Tabela 2		
NÚMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL-PERMANENTE		
GRUPO	CARGO	VAGAS
GRUPO OPERACIONAL PADRÃO "A", "B", "C" e "D" (Ensino Fundamental Incompleto- 5ºAno)	Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar de Encanador	03
	Auxiliar de Pedreiro	04
	Encanador	02
	Pedreiro	04
GRUPO OPERACIONAL PADRÃO "C" e "D" (Ensino Fundamental Completo – 9º Ano)	Motorista – Categoria D	01
	Motorista – Categoria AB	01
GRUPO OPERACIONAL PADRÃO "D" e "F" (Ensino Médio Completo, Técnico Profissionalizante, ou equivalente-3ºAno)	Agente Administrativo	03
	Fiscal	05
	Operador de Sistema	06
	Operador de ETA	02
	Operador de ETE	02
GRUPO OPERACIONAL PADRÃO "H" e "I" e "J" (Ensino Superior Completo)	Contador	01
	Engenheiro Civil	01
	Engenheiro Químico	01
	Químico	-
	Procurador Jurídico	01
<b>TOTAL DE CARGOS PÚBLICOS</b>		<b>39</b>

Art. 2º - Fica o Presidente do SAAE autorizado a realizar a contratação nos termos da Lei 1054, de 26 de junho de 2014.

Art. 3º - A Tabela 3 do Anexo I da Lei 1.183, de 25 de setembro de 2018 passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I		
Tabela 3		
NÚMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRASITORIO		
GRUPO	SIGLA	VAGAS

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	FG-1	Presidente	1
	FG-2	Vice-Presidente	1
	FG-3	Diretor Financeiro	1
	FG-3	Controlador	1
	FG-4	Coordenador de ETA	1
	FG-4	Coordenador de ETE	1
	FG-5	Chefe de Emissão e Controle de Contas	1
	FG-5	Chefe de Seção Elevatória	1
	FG-5	Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgotos	1
	FG-5	Chefe da Seção de Captação de Águas	1
	FG-5	Chefe de Manobra de Registro	1
	FG-5	Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos	1
FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Cascalho, Estação, Santo Antônio e Centro	1	
FG-5	Chefe de Ramais de Esgoto e Água do Bairro Santo Amaro, Novo Horizonte e Alto da Boa Vista	1	
<b>TOTAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS</b>			<b>14</b>

Parágrafo único – As funções de presidente e vice-presidente seguem as regras de nomeação imposta pelo caput do artigo 3º, da Lei nº 385, de 05 de julho de 1965.

Art. 5º – O Anexo VI da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte configuração:

ANEXO VI			
QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS			
SIGLA	DENOMINAÇÃO	GRAT.	QUAN.
FG – 1	PRESIDENTE	3.000,00	1
FG – 2	VICE – PRESIDENTE	2.000,00	1
FG – 3	DIRETOR FINANCEIRO	1.500,00	1
FG – 3	CONTROLADOR	1.500,00	1
FG – 4	COORDENADOR	1.212,00	2
FG – 5	CHEFE	1.212,00	8
<b>TOTAL</b>			<b>14</b>

Art. 6º – Altera o Anexo X da Lei 933, de 09 de outubro de 2009, o qual trata da atribuição de cada cargo/função comissionada, sendo parte integrante da referida norma.

Art. 7º – Ficam criados no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto as seguintes funções comissionadas, somente ocupáveis por detentores de cargos efetivos:

- I – Coordenar os Fiscais de Leitura, com gratificação de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- II – Coordenar os Encanadores, com gratificação de R\$ 500,00 (quatrocentos reais);
- III – Coordenar a ETA, com gratificação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- IV – Coordenar a ETE, com gratificação de R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- V – Coordenar o Administrativo, com gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- VI – Coordenar os Operadores de Bombas, com gratificação de R\$ 500,00 (seiscentos reais);
- VII – Coordenar o Financeiro, com gratificação de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 9º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 25 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

ANEXO X	
NÚMERO DE CARGOS QUE COMPÕE A MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL – TRANSITORIO	
CARGO	FUNÇÃO
Presidente	I - representar o SAAE em juízo ou fora dele; II - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores do SAAE; III - enviar ao Executivo Municipal a proposta orçamentária, na forma da lei; IV - encaminhar ao Órgão responsável, dentro de 60 (sessenta) dias após o término do ano fiscal, as contas relativas ao ano anterior; V - dar publicidade aos Atos Oficiais do SAAE;
Vice-Presidente	I - substituir o presidente em suas ausências, auxiliando-o sempre que solicitado.
Diretor Financeiro	I – Em conjunto com o presidente, emitir ordem de pagamento; II - Em conjunto com o presidente, liquidar valores devidos; III - Em conjunto com o presidente, operar as contas correntes de titularidade do SAAE, zelando pela boa saúde financeira da autarquia; IV – Em conjunto com o Chefe de Emissão de Contas, Zelar para que as contas de tarifas de Água e Esgotos estejam em acordo com a realidade, de forma a não trazer prejuízos a autarquia e a população; V – Manter sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao setor financeiro; VI – Prover a contabilidade de documentação para a prestação de contas; VII – Acompanhar o envio dos documentos relativos a prestação de contas aos órgãos competentes; VII – Auxiliar o presidente sempre que solicitado.
Controlador	I – coordenar as atividades relacionadas com o sistema de controle interno do SAAE, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; II – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; III – assessorar o Presidente nos aspectos relacionados com os controles internos e externos e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; IV – interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

	<p>V – medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas unidades setoriais do sistema, através do processo de auditoria a ser realizado em todas as unidades da estrutura organizacional do SAAE, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;</p> <p>VI – avaliar, a nível macro, o cumprimento das metas prepostas nos programas, projetos, atividades e ações estabelecidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nos Orçamentos do município;</p> <p>VII – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da administração pública municipal;</p> <p>VIII – verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar;</p> <p>IX – efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos art. 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00;</p> <p>X – efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no art. 31, da Lei Complementar nº 101/00;</p> <p>XI – aferir a destinação dos recursos obtidos com alienação de ativos tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00;</p> <p>XII – exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;</p> <p>XIII – manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações;</p> <p>XIV – manifestar-se, quando solicitado pela Presidente, acerca de regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;</p> <p>XV – propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades do SAAE, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;</p> <p>XVI – instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades do sistema de controle interno do SAAE;</p> <p>XVII – alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;</p> <p>XVIII – dar ciência ao Chefe do Executivo das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidade e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário.</p>
Coordenador de ETA	<p>I – Coordenar os trabalhos na Estação de Tratamento de Água, de forma a garantir a maior eficiência dos meios empregados.</p> <p>II – Auxiliar o Presidente, sempre que solicitado;</p> <p>III – Dar conhecimento, ao presidente, da falha dos empregados para que seja instaurado o competente PAD;</p> <p>IV – Gerir os recursos disponibilizados em sua estação de trabalho, informando quando da necessidade de sua reposição.</p>
Coordenador de ETE	<p>I – Coordenar os trabalhos na Estação de Tratamento de Esgotos, de forma a garantir a maior eficiência dos meios empregados.</p> <p>II – Auxiliar o Presidente, sempre que solicitado;</p> <p>III – Dar conhecimento, ao presidente, da falha dos empregados para que seja instaurado o competente PAD;</p> <p>IV – Gerir os recursos disponibilizados em sua estação de trabalho, informando quando da necessidade de sua reposição.</p>
Chefe de Emissão e Controle de Contas	<p>I – Zelar para que as contas de tarifas de Água e Esgotos estejam em acordo com a realidade, de forma a não trazer prejuízos a autarquia e a população;</p> <p>II – Exercer papel de liderança no setor designado.</p> <p>III – Auxiliar o presidente, sempre que solicitado.</p>
Chefe de Seção Elevatória	<p>I – Zelar para que o trabalho na Estação Elevatória, seja realizado de forma contínua, ininterrupta e eficaz;</p> <p>II – Exercer papel de liderança no setor designado;</p> <p>III – Auxiliar o Coordenador de ETA, sempre que solicitado.</p>
Chefe de Seção Redes, Ramais de Água e Esgotos	<p>I – Zelar para que o trabalho nas redes e ramais, seja realizado de forma contínua, ininterrupta e eficaz;</p> <p>II – Exercer papel de liderança no setor designado;</p> <p>III – Auxiliar o Coordenador de ETA, sempre que solicitado.</p> <p>IV – Auxiliar o Coordenador de ETE, sempre que solicitado.</p>
Chefe de Seção de Captação de Água	<p>I – Zelar para que o trabalho de captação de Água seja realizado de forma contínua, ininterrupta e eficaz;</p> <p>II – Prezar pelo bom uso da água;</p> <p>III – Exercer papel de liderança no setor designado;</p> <p>IV – Auxiliar o Coordenador de ETA, sempre que solicitado.</p>
Chefe de Manobrar de Registro	<p>I – Exercer o controle de manobrar de registros nos bairros da cidade.</p> <p>II – Controlar desperdício de água nos reservatórios dos bairros, como nas tubulações de água.</p> <p>III – Auxiliar no controle da qualidade de água, dando suporte nas análises de água.</p> <p>IV – Auxiliar nas manutenções de registros de manobrar.</p>
Chefe de Manutenções de Bombas e Equipamentos Elétricos	<p>I – Exercer o controle na manutenção das bombas e chaves elétricas nas estações de bombeamento de água e esgoto.</p> <p>II – Fazer o controle de anotações, durante manutenções dos equipamentos.</p> <p>III – Fiscalizar se os equipamentos estão sendo usados corretamente, os EPIS.</p> <p>IV – Fazer junto à presidente solicitação de equipamentos, para manutenção ou novos.</p>
Chefe de ramais de Esgoto e Água do Bairro Cascalho, Estação, Santo Antônio e Centro	<p>Fiscalizar a manutenção nas redes de esgoto e água dos bairros da Cidade.</p> <p>Dar suporte quando necessário, nas solicitações dos materiais nas Redes de tubos de esgoto e água junto a Presidente.</p> <p>Fazer levantamento de necessidade de projetos de extensão de rede de esgoto e água dos bairros.</p> <p>Auxiliar o Coordenador de ETE e ETA, sempre que solicitado.</p>
Chefe de Ramais de Esgoto e Água dos Bairros Santo Amaro, Novo Horizonte e Alto da Boa Vista	<p>Fiscalizar a manutenção nas redes de esgoto e água dos bairros da Cidade.</p> <p>Dar suporte quando necessário, nas solicitações dos materiais utilizados nas Redes de tubos de esgoto e água junto a Presidente.</p> <p>Fazer levantamento de necessidade de projetos de extensão de rede de esgoto e água dos bairros.</p> <p>Auxiliar o Coordenador de ETE e ETA, sempre que solicitado.</p>

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 25 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:5571C07B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, para formação de kits escolares destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I

– Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME</b>						
CNPJ: <b>08.033.946/0001-66</b>	Telefone: <b>(84) 99991-7875</b>	Email: <b>merceariasl@outlook.com</b>				
Endereço: <b>MERCADO PÚBLICO, SN, CENTRO, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000</b>						
Representante: <b>ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
08	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. TAMPAS COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA. PONTA DE LATÃO DE 1 MM. TINTAS E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 145 MM X 7 MM. DESEMPENHO DE ESCRITA MÍNIMO DE 1500 METROS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UND	BIC	15	15,00	R\$ 22,95	R\$ 344,25
09	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. TAMPAS COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA. PONTA DE LATÃO DE 1 MM. TINTAS E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 145 MM X 7 MM. DESEMPENHO DE ESCRITA MÍNIMO DE 1500 METROS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	15	R\$ 22,95	R\$ 344,25
10	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO SEXTAVADO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, MARCA IMPRESSA NO CORPO DA CANETA. TAMPAS COM RESPIRO E DA MESMA COR DA TINTA. PONTA DE LATÃO DE 1 MM. TINTAS E COMPONENTES PLÁSTICOS ATÓXICOS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 145 MM X 7 MM. DESEMPENHO DE ESCRITA MÍNIMO DE 1500 METROS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	BIC	CAIXA	15	R\$ 22,95	R\$ 344,25
18	GIZÃO DE CERA - SENDO CORES VARIADAS, DIMENSÃO APROXIMADA DO PRODUTO 9X21,5 CM. CORES VIVAS E VIBRANTES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO - CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS)	KOALA	CAIXA	710	R\$ 4,40	R\$ 3.124,00
32	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 CORES.	RADEX	CAIXA	710	R\$ 3,30	R\$ 2.343,00
33	TRANSFERIDOR 180º	WALEU	UND	430	R\$ 2,50	R\$ 1.075,00
VALOR TOTAL: R\$ 7.574,75 (sete mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\*repblicado por incorreção.

Angicos/RN, 24 de março de 2022.

Município De Angicos  
 CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 CPF: 406.644.654-04  
 Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Luiz Guilherme De Souza - ME  
 CNPJ/MF:08.033.946/0001-66  
**ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA**  
 CPF: 093.352.874-40  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**717AB34D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, para formação de kits escolares destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>37.084.221/0001-03</b>	Telefone: <b>(84) 99166-5652</b>	Email: <b>sinergiacomercio@gmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DAS OLIVEIRAS, 41, CENTRO, BREJINHO/RN, CEP: 59219-000</b>		
Representante: <b>IRIVONE VITOR DA SILVA - CPF: 010.939.284-17</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
02	APONTADOR RETANGULAR COM DEPÓSITO, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS E LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PRECISÃO NO FIO DE CORTE, FIXADA POR INTERMÉDIO DE PARAFUSO EM AÇO. DEVERÁ POSSUIR 1 CAVIDADE PARA APONTAMENTO DE LÁPIS COMUM COM DIÂMETRO DE 8MM. DEPÓSITO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO COM APARÊNCIA TRANSPARENTE (SEM NENHUMA COR). DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO, MEDIDAS MÍNIMAS: 60MM X 23MM X 16MM. DEVERÁ ATENDER O ESTABELECIMENTO NA NBR 15.236 E CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 24 UND.	CIS	CAIXA	60	RS 23,99	RS 1.439,40
3	BORRACHA BRANCA PARA ESCRITA À LÁPIS, COM CAPA PROTETORA (SLEEVE), EM CORES DIVERSAS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO PLÁSTICA PARA A CAPA PROTETORA, FORMATO RETANGULAR, COM APOIO PARA DEDO, MEDIDAS MÍNIMAS PARA A BORRACHA: COMPRIMENTO 43MM; LARGURA 22MM E ESPESSURA 1,1MM; MEDIDAS MÍNIMAS PARA A CAPA PLÁSTICA: COMPRIMENTO 4,1MM (MEDIDAS DO LADO A PARTIR DO APOIO PARA DEDO); LARGURA 2,6MM E ESPESSURA 1,3MM. DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIMENTO NA NORMA NBR 15.236, E CERTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO INMETRO. CAIXA COM 24UND.	BRW	CAIXA	60	RS 15,84	RS 950,40
22	PEN DRIVE 8BG, COR PRETO/PRATA. DIMENSÕES: 190,0X130,0X55,0MM	MULTILASER	UND	70	RS 26,29	RS 1.840,30
VALOR TOTAL: <b>RS 4.230,10</b> (quatro mil, duzentos e trinta reais e dez centavos)						

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.A** Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.A** Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7.CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\*republicado por incorreção.

Angicos/RN, 24 de março de 2022.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Sinergia Comercio e Serviços EIRELI  
CNPJ:37.084.221/0001-03  
**IRIVONE VITOR DA SILVA**  
CPF: 010.939.284-17  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:22776B56**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, para formação de kits escolares destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>MATHEUS DE MELO FAGUNDES</b>		
CNPJ: 26.950.087/0001-51	Telefone: (84) 99657-7957	Email: <a href="mailto:licitacoestropicalatacado@hotmail.com">licitacoestropicalatacado@hotmail.com</a>
Endereço: RUA CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-090		
Representante: <b>MATHEUS DE MELO FACUNDES</b> - CPF: 065.132.654-01		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	CADERNO COLEGIAL 12 MATÉRIAS, CAPA DURA E ESPIRAL COM FOLHAS PAUTADAS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHA FOLHA COM ADESIVOS. FORMATO: COMPRIMENTO 275MM X 210MM, GRAMATURA 56 G/M².	MAXIMA	UND	260	R\$ 9,19	R\$ 2.389,40
06	CADERNO COLEGIAL 15 MATÉRIAS, CAPA DURA E ESPIRAL COM FOLHAS PAUTADAS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHA FOLHA COM ADESIVOS. FORMATO 275MM X 210MM GRAMATURA 56 G/M².	MAXIMA	UND	200	R\$ 13,10	R\$ 2.620,00
07	CADERNO COLEGIAL 20 MATÉRIAS, CAPA DURA E ESPIRAL COM FOLHAS PAUTADAS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHA FOLHA DE ADESIVOS. FORMATO 275MM X 210MM GRAMATURA 56 G/M².	MAXIMA	UND	430	R\$ 14,94	R\$ 6.424,20
11	CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES, CORPO EM POLIESTIRENO, TAMPÃO ANTIASFIXIANTE NA MESMA COR DO CORPO E TINTA. MEDIDAS MÍNIMAS: 130 MM DE COMPRIMENTO POR 8 MM DE DIÂMETRO. PONTA DAS CANETAS COM MÍNIMO DE 2 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM EM PAPEL CARTÃO 250 G/M2. CAIXA COM 12 UND.	TOK OFFICE	CAIXA	710	R\$ 3,70	R\$ 2.627,00
19	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, FEITO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO. FORMULAÇÃO COM EXCLUSIVOS MICROPARTÍCULAS ATIVAS E TECNOLOGIA TS - GARANTIA COM ALTA RESISTÊNCIA, MACIEZ E	GATHE	CAIXA	910	R\$ 3,00	R\$ 2.730,00

	APAGABILIDADE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: ECOLÁPIS GRAFITE: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 12 UND - (CORES DIVERSAS).					
20	LÁPIS GRAFITE HB Nº 02 CAIXA COM 72 UNIDADES	SERELEPE	CAIXA	40	R\$ 15,30	R\$ 612,00
25	PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	06	R\$ 27,50	165,00
26	PINCEL REDONDO Nº18	LEONORA	UND	710	R\$ 2,20	R\$ 1.562,00
30	RÉGUA 30 CM	WALEU	UND	430	R\$ 0,90	R\$ 387,00
31	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO, COM LÂMINA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO INTERNAMENTE.	VMP	UND	910	R\$ 2,70	R\$ 2.457,00
VALOR TOTAL: R\$ 21.973,60 (vinte e um mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\*republicado por incorreção

Angicos/RN, 25 de março de 2022.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do Órgão Gerenciador  
**MATHEUS DE MELO FAGUNDES**  
CNPJ:26.950.087/0001-51

**MATHEUS DE MELO FACUNDES**  
CPF: 065.132.654-01

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:49B1083B**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1965/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no

edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1.DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.932.000/0001-16</b>	Telefone: <b>(84) 99963-7451</b>	Email: <b>zibj@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA JOÃO FERNANDES PRAXEDES, 10, DOZE ANOS, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-085</b>		
Representante: <b>ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR - CPF: 0051.414.994-99</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
14	MESA DE REUNIÃO: para 10 lugares, com tampo oval de 25mm. Pés de metal com niveladores de altura. Dimensões: 2500mm x 1100mm x 25mm.	CATFELI	UND	05	R\$ 1.380,00	R\$ 6.900,00
15	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. 1,00 X 0,60 X 0,75m, 02 gavetas com fechaduras e corrediças metálicas, tampo aglomerado 25mm e painel aglomerado 15mm, com bordas em perfil PVC, base Tb 50 X 30mm, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	CATFELI	UND	20	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
16	MESA DE TRABALHO: com dimensões mínimas aprox. de 1,20 X 0,60 X, 0,75m, com 3 gavetas com fechaduras e corrediças metálicas, tampo aglomerado/ MDF 25mm, com bordas revest. com fita PVC, pedestal c/ passa-fio, base Tb elíptico/Oblongo, disponíveis na cor: tabaco, cinza, bege ou branca.	CATFELI	UND	20	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).</b>						

## 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

3.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de março de 2022.

Município de Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão

Zib Comercio e Servicos LTDA

CNPJ:32.932.000/0001-16

**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR –**

CPF: 0051.414.994-99

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**66DABCE6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1965/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA-ME</b>	
CNPJ: <b>15.114.641/0001-44</b>	Telefone: <b>(81) 3494-7267</b> Email: <b>comercialnortene@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, 1277,SALA 01, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53020-310</b>	
Representante: <b>CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS - CPF: 091.479.574-09</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
20	CADEIRA GIRATORIA EXECUTIVA COM BRAÇOS ENCOSTO Estrutura injetada em polipropileno copolímero estruturado com nervuras, borda de ancoragem da cola e canal para grampos. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral. Espuma expandida/laminada em poliuretano flexível microcelular, isento de CFC, com 40 mm de espessura média e densidade controlada de 26 Kg/m³. Revestimento do encosto em Polipropileno fixado por grampos com acabamento zincado no encosto de plástico. Contra capa do encosto injetada em polipropileno copolímero texturizado na cor preta, montada por parafusos, auxiliando em futuras manutenções. A fixação do encosto no mecanismo é feita com parafusos máquina fenda combinada na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebatadas no plástico. ASSENTO Assento em Compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com 12 mm de espessura. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m³ com 40 mm de espessura média. Revestimento do assento em Polipropileno, fixada com grampos acabamento zincado e pelo perfil de PVC ao assento de madeira. Assento com acabamento das bordas em perfil de PVC na cor preta, fixado na madeira por grampos com acabamento zincado, proporcionando melhor acabamento e estética, além de proteger a cadeira contra impactos. A fixação do assento no mecanismo é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp e porcas de garra encravadas e rebatadas na madeira. BRAÇOS Apóia braços SL e corpo do braço em polipropileno copolímero injetado texturizado na cor preta, com alma fabricada em chapa de aço SAE 1020 com 50,50 mm de largura e 6,35 mm de espessura, pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão injetado em Poliamida 6, totalizando 85 mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo ajuste horizontal por parafuso com utilização de chave com curso de 25 mm em cada braço durante a montagem. A fixação dos braços no assento é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp, e porcas de garra encravadas e rebatadas na madeira. MECANISMO Mecanismo com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3º de inclinação e furação para fixação do assento com distância entre centros de 125 x 125 mm. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de eiraça, totalizando 80 mm de curso. Sistema de encaixe do suporte do encosto ao tubo de regulagem do mecanismo por sistema "Click" injetado em poliamida. Inclinação do encosto com 20º de curso semi-circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Alavanca de acionamento do SRE possui duas formas de acionamento. Ao ser movimentada para cima a mesma possibilita uma regulagem fina do encosto enquanto a alavanca permanecer acionada pelo usuário. Ao ser movimentada para baixo a alavanca permanece acionada sem a ação do usuário e permite que o encosto fique em movimento livre até que o usuário puxe novamente a alavanca para a posição neutra aonde a mesma irá frear o mecanismo na posição desejada. Acionamento da coluna gás feita por alavanca independente injetada em Poliacetal. COLUNA Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico na base fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 50,80 mm de diâmetro e 1,50 mm de espessura de parede, com rolamento axial de giro com esferas tratadas termicamente, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em Poliacetal e recalibrada na montagem, sistema de regulagem da altura da cadeira com acionamento por mola à gás DIN 4550 Classe 4 com 115 mm de curso nominal com tolerância de 5 mm para mais ou para menos, quando medida montada, devido à compressão dos componentes. Possui sistema de montagem na base e no mecanismo por encaixe cone Morse. Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás. BASE Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço SAE 1010/1020 retangular 20x30, soldadas com cone central em aço SAE 1012 com parede 2,25 mm e diâmetro 57,15 mm. Pino do rodízio de aço SAE 1213 com 10 mm de diâmetro soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polina injetada em polipropileno copolímero na cor preta com sistema de	PLAXMETAL	UND	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00

	<p>encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, esfera metálica inserida na estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. Montagem do rodízio na base é feito diretamente sobre o pino soldado na aranha sem utilização de buchas de adaptação. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura do Encosto: 362 mm Largura do Encosto: 440 mm Profundidade da superfície do Assento: 425 mm Largura do Assento: 445 mm Profundidade total da cadeira: 620-720 mm Altura total da cadeira: 845 - 1040 mm Altura do Assento: 425 - 542 mm Largura total da cadeira: 620 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO *Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO) Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>					
22	<p>CADEIRA APROXIMAÇÃO EMPILHÁVEL COM ENCOSTO E ASSENTO FIXOS COM EMPILHAMENTO MÁXIMO DE 10 UNIDADES. ENCOSTO - Encosto injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura anatômica, de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. Furos de aeração em desenho elíptico. A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto. ASSENTO Assento injetado em polipropileno copolímero de alta resistência, com cor padronizada por pigmentos especiais. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. A fixação do assento na estrutura é feita com parafusos Philips especial para plástico. ESTRUTURA Estrutura formada por tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 22,22 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura da parede, curvada à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Tubo de suporte do encosto fabricado em tubo aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura da parede curvado à frio, executado e calibrado por máquina CNC. Travessas de reforço do assento fabricadas em tubo de aço SAE 1010/1020 redondo com 19,05 mm de diâmetro e 1,06 mm de espessura de parede. A união das travessas, do tubo de suporte do encosto na estrutura da cadeira é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem. Assento fixo com inclinação fixa entre -2° e -7°. Sapatas e ponteiros em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto liso semi-brilho, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA Largura do assento: 460 mm Profundidade da Superfície do assento: 400 mm Largura do encosto: 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 525 mm Altura total da cadeira: 825 mm Altura do assento: 450 mm Largura total da cadeira: 545 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório)</p>	PLAXMETAL	UND	200	193,65	38.730,00
23	<p>CONJUNTO ESPERA 03 LUGARES SEM BRAÇOS (LONGARINA) ENCOSTO - Encosto plástico injetado em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura anatômica no encosto de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, se adaptando melhor à coluna vertebral. Pega-mão para auxiliar em movimentações e transporte. Furos de aeração em desenho elíptico. Suporte do encosto e assento fabricada em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 16x30 mm e 1,50 mm de espessura de parede. Travessas de união fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76 mm de espessura com furo roscado na bitola ¼"x 20 fpp para posterior fixação na estrutura. A união das travessas no tubo de suporte do encosto e assento é feito por processo de solda do tipo MIG em célula robotizada formando uma estrutura única para posterior montagem na estrutura. Ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. A fixação do encosto no tubo de suporte do encosto é feita por sistema de encaixe e fixado por pino injetado, do mesmo material do encosto, inserido em furo no tubo de suporte do encosto. ASSENTO Assento plástico, injetados em polipropileno copolímero de alta resistência e pigmentados na cor. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea. Nervuras na parte inferior e furos de aeração em desenho elíptico. A fixação do assento no tubo de suporte do assento é feita por parafusos especiais para plástico. A fixação do conjunto assento e encosto na estrutura da longarina é feita com parafusos sextavados Grau 5 SAE J429 do tipo flangeado com trava mecânica no flange, na bitola ¼"x 20 fpp. ESTRUTURA Estrutura da longarina confeccionada com tubos de aço industrial SAE 1010/1020 quadrado 50x50mm e 1,50 mm de espessura da parede, na estrutura horizontal, travessas fabricadas em chapas de aço SAE 1020 FQD com 4,76mm de espessura. Encaixe cônico fabricado em chapa de aço SAE 1010/1020 FQD com 2,25 mm de espessura. Os componentes são unidos por solda do tipo MIG em célula robotizada, formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. Pés laterais em tubo de aço industrial SAE 1010/1020 redondo 31,75 mm de diâmetro e 1,50 mm curvados à frio em máquina curvadora CNC, e unidos por solda do tipo MIG, em tubo de aço SAE 1010/1020, retangular 30x70 mm e 1,20 mm de espessura da parede formando um conjunto para posterior montagem por encaixe cônico. Para os modelos de 4 e 5 lugares, possui pé central para aumentar sua resistência, fabricado na mesma especificação dos pés laterais. Sapatas, ponteiros e acabamentos em polipropileno copolímero injetado na cor preta. ACABAMENTO Os componentes metálicos pintados possuem tratamento de superfície antiferruginoso com fosfato de zinco por imersão, executado em linha automática de oito tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais vigentes, proporcionando melhor proteção contra corrosão e excelente ancoragem da tinta, evitando assim o descolamento da mesma. A tinta utilizada para a pintura é em pó, do tipo híbrida (poliéster - epóxi), W-eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor prata, com camada de 60 microns em média. Todas as peças são curadas em estufa com esteira de movimentação contínua à temperatura de 200° C. DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA: Largura do assento: 460 mm Profundidade da superfície do assento: 400 mm Largura do encosto: 460 mm Altura do encosto: 260 mm Profundidade total da cadeira: 515 mm Altura total da cadeira:</p>	PLAXMETAL	UND	20	RS 1.200,00	RS 24.000,00

	815 mm Altura do Assento: 420 mm Largura total da cadeira 3L: 1530 mm APRESENTAR JUNTO AO CATALOGO * Relatório de Ensaio de Conformidade com a Norma ABNT NBR 16031 Móveis - Assentos Múltiplos; Análise Ergonômica conforme Norma Regulamentadora 17 (NR 17), emitida por Ergonomista Certificado (a) pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO); Termo de Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação na estrutura metálica, emitido pelo fabricante; (c/ firma reconhecida em cartório).					
24	ESTAÇÕES DE TRABALHO DE 1,20 X 1,50 Tempo: tempo em MDP BP (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas, revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de prensa de baixa pressão, medindo (1200mm x 1500mm) Com acabamento em perfil Ergonsoft 180°. Retaguarda: Confeccionado em MDP BP (15mm) (Partículas de Média Densidade) fabricado através de partículas de madeira com resinas sintéticas (Ureia Formol), revestido por ambas as faces por uma folha celulósica decorativa banhada em solução melamínica fixada através de um processo de Pés. Confeccionados em Aço chapa #20(0,90mm)tipo "W" com 6 dobras perpendiculares sendo a 1° a 90° com (30mm), a 2° a 45° com (44mm), a 3° a 90° com (40mm) a 4° a 45° com (44mm) a 5° a 90° com (30mm) e a 6° e última a 45° com (30mm) com três estruturas: Barra Ligação medindo 650mm(A)x190mm(L),chapa retangular com 4 dobras perpendiculares sendo a 1° a 30mm com 90°,a 2° com 20mm a 90°, a 3° com 30mm a 90° e a 4° e última com 20mm a 90°e base Oblonga medindo 12,5 Raio, boca oblonga 25mm(A)x50mm(L)463mm(C).Possui duas calha passa fios para a passagem dos fios entre tampo e pé em poliestireno (Plástico de alto impacto). Dimensões: Alt x. Larg. x Prof. 740mm x 1200 x 1500mm	NB	UND	20	R\$ 769,00	R\$ 15.380,00
VALOR TOTAL: R\$ 109.110,00(cento e nove mil, cento e dez reais).						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de março de 2022.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal do Órgão

Comercial Norte Nordeste LTDA-ME  
CNPJ:15.114.641/0001-44  
**CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS,**  
Socio  
CPF: 091.479.574-09  
Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**7EAE8CAF

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, para formação de kits escolares destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>H F DINIZ</b>		
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>	Telefone: <b>(84) 9 9927-6070 (84)99925-7309</b>	Email: <b>pague_certo@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 274, PREDIO GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000</b>		
Representante: <b>- HANDEBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
14	COLA BASTÃO, COMPOSTA POR RESINA SINTÉTICA, POLIVINILPIRROLIDONA, ÁGUA E CONSERVANTES, LAVÁVEL, ATÓXICO, TUBO COM BASE GIRATÓRIA, PESANDO 10 (DEZ) GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO JUNTO AO INMETRO, CONFORME NBR 15236. CAIXA COM 12 UND.	LEO E LEO	CAIXA	76	R\$ 14,98	R\$ 1.138,48
VALOR TOTAL: R\$ <b>1.138,48</b> (um mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos).						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\*republicado por incorreção

Angicos/RN, 25 de março de 2022.

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

H F Diniz  
 CNPJ:28.121.546/0001-10  
**HANDENBERG FERREIRA DINIZ**  
 CPF: 093.314.044-41  
 Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**410174EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2972/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.A** presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material escolar, para formação de kits escolares destinados aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino de Angicos/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.O** preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA</b>		
CNPJ: <b>19.210.207/0001-19</b>	Telefone: <b>( 84) 34212681/99202-6060</b>	Email: <b>papelariairmadulce2511@hotmail.com</b>
Endereço: <b>AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000</b>		
Representante: <b>LYBIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 538.162.854-49</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM CORPO EM PLÁSTICO E BASE EM FELTRO ESPECIAL PARA APAGAR RESÍDUOS E BASE DE GIZ E MARCADORES. CONTÉM DEPOSITO PARA DOIS MARCADORES NA PARTE SUPERIOR.	MASTERPRINT	UND	70	R\$ 4,30	R\$ 301,00
04	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO COMPRIMENTO 275MM X 200MM LARGURA, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 56 G/M², COM PAUTAS EM AZUL OU PRETO. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M².	FORONI	UND	450	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00
12	CANETA MARCA TEXTO AMARELA COM PONTA CHANFRADA. CAIXA COM 12 UND	MASTERPRINT	CAIXA	09	R\$ 16,00	R\$ 144,00
13	COLA BRANCA - COLA BRANCA LÍQUIDA PARA PAPEIS, NÃO TOXICA, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL BASE EM PVA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM 90G	BAMBINI	UND	910	R\$ 1,60	R\$ 1.456,00
15	CORRETIVO LÍQUIDO, 18 ML - MATERIAL A BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM ML, VOLUME 18 ML, CAIXA COM 12 UND.	BAMBINI	CAIXA	61	R\$ 19,70	R\$ 1.201,70
16	ESQUADRO 45°	WALEU	UND	430	R\$ 2,10	R\$ 903,00
17	0022715 - ESQUADRO 60°	WALEU	UND	430	R\$ 1,39	R\$ 597,70
21	0022719 - MASSA PARA MODELAR, A BASE DE AMIDO, ATÓXICA, SUPER MACIA, CORES SORTIDAS (CORES DIVERSAS) - CAIXA COM 12 UND - 180G	ACRILEX	CAIXA	450	R\$ 4,80	R\$ 2.160,00
23	0022721 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00
24	0022722 - PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, RECARREGÁVEL, PONTA REDONDA DE 2.0MM. CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	06	R\$ 27,00	R\$ 162,00
27	0022725 - REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL. CAIXA COM 12 UND	MARKA	CAIXA	06	R\$ 46,20	R\$ 277,20
28	0022726 - REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO. CAIXA COM 12 UND	MARKA	CAIXA	06	R\$ 46,20	R\$ 277,20
29	0022727 - REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UND	MARKA	CAIXA	06	R\$ 46,20	R\$ 277,20
VALOR TOTAL: R\$ 10.799,00, (dez mil, setecentos e noventa e nove reais).						

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.A** Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.A** Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

**3.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.A** validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.A** Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.A** ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7.O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

\*republicado por incorreção.

Angicos/RN, 25 de março de 2022.

Município De Angicos

Cnpj: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Cpf: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

L Maria De Araujo Livraria E Papelaria

Cnpj:19.210.207/0001-19

**LYBIA MARIA DE ARAUJO**

Cpf: 538.162.854-49

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**A33F6DF9

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

**O MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de fevereiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º2973/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1.DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLAR, PERSONALIZADAS, PARA USO COMUM DOS DISCENTES, DOCENTES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: (84) 99813-4258	Email: anovasolucao@gmail.com
Endereço: AV. PRUDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ESTOJO ESCOLAR: organizador de objetos como: canetas, lápis e borrachas; na cor verde bandeira; medidas em cm: largura: 20,0 / altura: 10,0 / profundidade: 8,0; material: nylon 70 plastificado impermeável; bolso externo: 01 na frente com fecho em zíper de correr médio; visor de identificação: em PVC cristal 030 macio no verso do produto medindo L 9,5cm / H 6,5cm (área útil); fechos: zíper de correr médio no corpo e bolso; acabamento externo: vivo grosso contornando todo o corpo; gravação do logotipo do município em serigrafia: 1 policromia(s) com até 380cm <sup>2</sup> ; fotolito incluso: para policromia, 1 unidade(s) com até 380cm <sup>2</sup> ; costura: material costurado com fio 60 de nylon, e ponto fixo. VER MODELO EM ANEXO I.	PRÓPRIA	UND	460	R\$ 7,08	R\$ 3.256,80
VALOR TOTAL: R\$ 3.256,80 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)						

### 3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

3.2.A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

3.3.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.2. O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

3.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4.As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

3.5.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 4.VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5.REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.**Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.**Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.**Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.**Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.**Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.**Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.**A pedido do fornecedor.

**6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de março de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Representante Legal Do Órgão

A Nova Solução EIRELI - EPP  
CNPJ:70.157.680/0001-37  
**ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**  
CPF: 318.226.143-68  
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**E6DDB9A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 1826/2022 DE 25 DE MARÇO 2022**



DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.018	Pavimentação de Logradouros Públicos - Paralelepípedos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	120.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, 25 de março de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B2ECCF7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: JESSICA LARISSA FERNANDES						
CNPJ: 37.750.976/0001-91		EMAIL: FERNANDESISTRIBUIDORARN@HOTMAIL.COM				TELEFONE: (84) 98726-9349
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE DO NORTE, 77, BELA VISTA, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA 15% ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS EMBALAGEM DE 1KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	FAZENDA	QUILOGRA	13.800	4,00	55.200,00
00002	ARROZ BRANCO TIPO 1 NÃO PARABOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE, INCOLOR, CAPACIDADE DE 1KG E PLÁSTICO ATÓXICO, TERMO SOLDADO. ISENTOS DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO). SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO A GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMO SOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDE SUA INTEGRIDADE, TOTALIZANDO PESO LÍQUIDO DE 30KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGEM DANIFICADAS.	FAZENDA	QUILOGRA	7.200	4,00	28.800,00
00006	CEREAL A BASE DE ARROZ, – ALIMENTAÇÃO A BASE DE FARINHA DE ARROZ PRÉ-COZIDO, FORTIFICADO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AROMATIZANTE, EM EMBALAGEM C/ 400G.	MARATA	UNIDADES	720	9,89	7.120,80
00007	FEIJÃO BRANCO TIPO MACASSAR DE 1ª QUALIDADE EMBALAGEM DE 1 KG, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KEROMAI	QUILOGRA	4.300	6,15	26.445,00
00008	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIETADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KEROMAI	QUILOGRA	4.600	6,30	28.980,00
00009	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIO DE 90 A 98% GRÃOS ÍNTEGROS, COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE. EMBALAGEM DE 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	KEROMAI	QUILOGRA	4.600	7,10	32.660,00
00010	FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO: FLOCOS MILHO, TIPO: AMARELA, PRAZO VALIDADE: 9 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DEGERMINADO, MACERADO, SOCADO, PENEIRADO, ASPECTO FÍSICO: LEVEMENTE TORRADA, EM EMBALAGEM DE 500G.	BOMILHO	UND	2.500	1,70	4.250,00
00020	SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG, ACIDEZ: 7,0 PH, EMBALAGEM DE 1KG.	VENEZA	QUILOGRA	200	1,09	218,00
00023	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMULADO COM GLÚTEN, COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, EM EMBALAGEM DE 700G.	MARATA	PACOTES	720	7,99	5.752,80
00031	CÓCO SECO, APRESENTAÇÃO: RALADO, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, EM EMBALAGEM COM 100G.	NUCOCO	PACOTES	1.300	3,59	4.667,00
00058	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA TRADICIONAL OU CHOCOLATE COM COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	3 DE MAIO	PACOTES	2.500	4,63	11.575,00
00079	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: ÍNTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM COM 200G.	ITALAC	PACOTES	2.000	6,35	12.700,00
00087	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 1L.	DOSITIO	UNIDADES	200	4,45	890,00
00099	CALABRESA DEFUMADA, QUALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS, PACOTE COM 2,5 KG.	ESTRELA	PACOTES	120	51,98	6.237,60
00118	BEBIDA LÁCTEA (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM C/ 1LT, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA ABAIXO DE 5 GRAUS CELSÚS, EMBALAGEM DE 1L.	DOSITIO	LITROS	22.800	3,45	78.660,00
00143	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADO.	NACIONAL	QUILOGRA	360	8,81	3.171,60
00146	CENOURA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	5.040	3,07	15.472,80
00147	COCO VERDE NATURAL DE ÓTIMA QUALIDADE.	NACIONAL	UNIDADES	180	2,80	504,00

00150	COUVE FOLHA, EM MAÇO DE 200G.	NACIONAL	MAÇOS	2.400	3,54	8.496,00
00174	PÃO, TIPO: FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA E, PESO: 50 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇÚCAR E SEM SAL.	CANDICE	QUILOGRA	300	11,23	3.369,00
00175	PÃO SEDA UNIDADE C/50G.	COMBRASIL	QUILOGRA	5.000	0,49	2.450,00
00180	REFRIGERANTE 250 ML (SABORES DIVERSOS)	INDAIA	UND	6.000	1,40	8.400,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 346.019,60, (trezentos e quarenta e seis mil e dezenove reais e sessenta centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Jessica Larissa Fernandes  
CNPJ nº 37.750.976/0001-91  
**JESSICA LARISSA FERNANDES**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3A91C059

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: SÃO TOMÉ DISTRIBUIDORA						
CNPJ: 27.672.150/0001-06			EMAIL: SAOTOMEDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE: (84) 98109-0659		
ENDEREÇO: AV JUVENAL LAMARTINE, 789, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN, CEP: 59.182-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00016	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL EMBALAGEM PRIMARIA, VITAMINADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500 G.	VILMA	PACOTES	800	5,49	4.392,00
00024	AZEITONA, TIPO: VERDE, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TEMPERO. EMBALAGEM COM 200G.	RIVOLI	UNIDADES	40	8,25	330,00
00035	DOCE EM TABLETE, TIPO: DOCE DE LEITE, PESO: 40 G, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	DANTAS	PACOTES	25	6,70	167,50
00037	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO: COMUM, SABOR: VARIADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM COM 35G.	SOL	UNIDADES	30	1,98	59,40
00038	GELATINA ALIMENTÍCIA, TIPO: ORIGEM VEGETAL, SABOR: SEM SABOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CORANTES ARTIFICIAIS, APRESENTAÇÃO: PÓ, EMBALAGEM COM 35G.	SOL	UNIDADES	30	1,98	59,40
00045	ÓLEO DE SOJA 900ML ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO.	SOYA	UND	3.540	8,50	30.090,00
00048	MASSA, APRESENTAÇÃO: CANJICA, TIPO: CANJIQUINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÚCAR, FUBÁ DE MILHO, GORDURA VEGETAL, POLVILHO, SAL, EMBALAGEM 200G.	SAO BRAZ	QUILOGRA	60	4,50	270,00
00049	RAPADURA EM TABLETES, ACONDICIONADO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, PACOTE C/ 36 UNIDADES DE 40G.	BREJEIRA	PACOTES	30	32,42	972,60
00055	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES: SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO E EDULCORANTES, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO COM ASPARTAME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM 100ML.	ZERO CAL	UNIDADES	120	4,58	549,60
00056	AÇÚCAR REFINADO, CONTENDO SACAROSE, PENEIRADO, ORIGINÁRIO DO SUCO DA CANA, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 99,2% DE GLICÍDIOS, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	ECOCUCAR	QUILOGRA	6.500	3,97	25.805,00
00057	AÇÚCAR, TIPO: DEMERARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULADO E COLORAÇÃO AMARELA. EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	NECTAR	QUILOGRA	150	4,98	747,00
00059	BISCOITO INTEGRAL TIPO CREAM CRACKER COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS EMBALADO EM PCT PLÁSTICO RESISTENTE ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, LACRADA E ROTULADA, A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE PCT 400G	3 DE MAIO	PACOTES	200	4,99	998,00
00061	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CLUB SOCIAL, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 156G.	CLUB SOCIAL	UNIDADES	100	4,03	403,00
00063	BISCOITO, SABOR: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO DE MOUSSE MORANGO, TIPO: BOLACHA. EMBALAGEM COM 160 GRAMAS.	VITARELLA	UNIDADES	100	2,54	254,00
00065	BISCOITO, SABOR: DOCE, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO, EM EMBALAGEM COM 400G.	DA CASA	PACOTES	150	6,46	969,00
00066	BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO, EM EMBALAGEM DE 500G.	DA CASA	PACOTES	150	4,98	747,00
00067	BISCOITO, SABOR: INTEGRAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: COOKIES, EM EMBALAGEM COM 150G.	VITARELLA	PACOTES	150	6,40	960,00
00068	BISCOITO, SABOR: LEITE, TIPO: ROSQUINHA, EMBALAGEM COM 4000G.	ESTRELA	PACOTES	150	4,72	708,00
00070	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, SABOR: BOLDO.	MARATA	CAIXAS	10	3,91	39,10

00071	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, SABOR: CARQUEJA.	MARATA	CAIXAS	10	3,23	32,30
00072	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, SABOR: HORTELÃ.	MARATA	CAIXAS	10	3,21	32,10
00073	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, SABOR: ERVA DOCE.	MARATA	CAIXAS	10	3,73	37,30
00074	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, SABOR: CIDREIRA.	MARATA	CAIXAS	10	3,51	35,10
00075	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: CHÁ DE ERVAS, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRAZO VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, SABOR: CAMOMILA.	MARATA	CAIXAS	10	3,92	39,20
00076	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: FLORES E FRUTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, VALIDADE 12 MESES, SABOR: GENGIBRE COM LIMÃO.	MARATA	CAIXAS	10	3,54	35,40
00077	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: FLORES E FRUTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, VALIDADE 12 MESES, SABOR: VERDE (ABACAXI E HORTELÃ)	MARATA	CAIXAS	10	3,27	32,70
00078	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO: FLORES E FRUTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SACHÊ COM 2G, EMBALADO EM CAIXINHAS COM 15G, VALIDADE 12 MESES, SABOR: MAÇÃ (CRAVO E CANELA).	MARATA	CAIXAS	10	3,47	34,70
00086	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT, ACONDICIONADO EM CAIXA COM IL.	BETANIA	UNIDADES	800	4,42	3.536,00
00094	FILE DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	BOM TODO	QUILOGRA	150	15,48	2.322,00
00095	FIGADO BOVINO FRESCO DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES DE 200 G, SEM PELE, EMBALAGENS QUE CONTEÑAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS, DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. KG	BOI DA TERRA	QUILOGRA	120	16,44	1.972,80
00100	PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A DIAS, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	BOM TODO	QUILOGRA	15.000	10,45	156.750,00
00111	CHOCOLATE DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO, EMBALADO EM PACOTE C/ 1 KG.	GAROTO	PACOTES	50	23,48	1.174,00
00112	CHOCOLATE GRANULADO, CHOCOLATE - GRANULADO, EM EMBALAGEM DE 200G.	GAROTO	PACOTES	50	10,33	516,50
00113	CHOCOLATE, SABOR: MEIO AMARGO, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	GAROTO	QUILOGRA	50	19,50	975,00
00114	CHOCOLATE, SABOR: BRANCO, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	GAROTO	QUILOGRA	50	24,64	1.232,00
00115	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS. CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA DE QUALQUER TIPO, SUIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%. ACONDICIONADO EM PACOTE INTEGRO, RESISTENTE VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. CONTENDO APROXIMADAMENTE 400G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DA UNIDADE REQUISITANTE.	CHOCOLATTO	QUILOGRA	20	20,21	404,20
00116	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CHOCOLATE, PRAZO VALIDADE MÍNIMA 6 MESES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM DE 1L.	ITALAC	UNIDADES	50	7,04	352,00
00117	ÁGUA COCO, MATERIAL: ÁGUA COCO VERDE 100% NATURAL, PRAZO VALIDADE: 120 (CONGELADO) DIAS, EMBALAGEM COM 200ML.	AQUACOCO	UNIDADES	100	4,32	432,00
00120	SÚCO SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 200 ML.	MARATA	UNIDADES	60	2,76	165,60
00122	MARGARINA EMBALAGEM DE 500G.	PRIMOR	UNIDADES	120	4,94	592,80
00123	"CARNE PROCESSADA", TIPO: PATÊ, INGREDIENTES: CARNE BOVINA, SUINA, OVINA, PRESUNTO, MIÚDOS BOVINOS, PRAZO VALIDADE: 36 MESES, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G.	SADIA	UNIDADES	50	5,53	276,50
00124	PRESUNTO PERU COZIDO LIGHT, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO	SADIA	QUILOGRA	20	26,75	535,00
00125	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO, APRESENTAÇÃO: RALADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100G.	NATURAL DA VACA	UNIDADES	30	6,40	192,00
00126	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA	SERIDO	QUILOGRA	5	31,07	155,35
00127	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MANTEIGA, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA: ALTO TEOR DE GORDURA.	JUCURUTU	QUILOGRA	10	34,65	346,50
00128	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUSSARELA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA	NATA DE MINAS	QUILOGRA	30	36,00	1.080,00
00129	REQUEIJOÃO, INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: INTEGRAL, CONSERVAÇÃO: 1 A 10°C, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CREMOSO, EMBALAGEM COM 250G.	NATURAL DA VACA	UNIDADES	20	6,32	126,40
00131	GOMA FRESCA 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1QUILOGRAMA	DELICIA POTIGUAR	QUILOGRA	50	5,53	276,50
00135	ALHO NACIONAL GRAU DO TIPO COMUM	NACIONAL	MAÇOS	1.020	3,85	3.927,00
00148	COCO NATURAL RALADO CONGELADO 500G.	NACIONAL	PACOTES	360	9,95	3.582,00
00149	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLORES, ESPÉCIE: PRIMEIRA QUALIDADE, EM MAÇO COM 200G.	NACIONAL	MAÇOS	1.000	3,54	3.540,00
00151	FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE VERDE, PRAZO VALIDADE 180 (EMPACOTADO).	NACIONAL	QUILOGRA	24	8,05	193,20
00155	FRUTA IN NATURA, TIPO: TANGERINA, ESPÉCIE: NÃO APLICÁVEL.	NACIONAL	QUILOGRA	24	6,52	156,48
00161	MARACUJÁ DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	200	5,15	1.030,00
00162	MELANCIA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	100	2,10	210,00
00165	MANJERICÃO FOLHAS VERDES, FRESCAS, EM MAÇO DE 200G.	NACIONAL	MAÇOS	12	2,84	34,08
00168	SALSA FRESCA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAUDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORMES, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, EM MAÇO DE 200G.	NACIONAL	MAÇOS	180	5,20	936,00
00170	UVA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	36	8,57	308,52
00172	PÃO, TIPO: CACHORRO-QUENTE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓSFÓRICO, PESO: CONTENDO 10 UNIDADES DE 50 G, PRAZO MÍNIMO VALIDADE: 7 DIAS.	SUPERCOP	PACOTES	3.240	5,00	16.200,00
00177	PÃO, TIPO: DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, LEITE, AÇÚCAR, PESO: 50 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM SAL.	SUPERCOP	QUILOGRA	12	13,78	165,36
00178	PÃO QUEIJO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 20 GRAMAS, TAMANHO: MINI, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL E AÇÚCAR.	SUPERCOP	QUILOGRA	12	20,80	249,60
00179	PÃO, TIPO: BRIOCHE, PESO: 20 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM COCO	SUPERCOP	QUILOGRA	12	12,51	150,12

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 272.894,91**, (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

São Tomé Distribuidora

CNPJ nº 27.672.150/0001-06

**NIVALDO ALVES DOS SANTOS FILHO**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**F62E7382

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO						
CNPJ: 35.360.172/0001-50			EMAIL: MATOGRANDECOMERCIO@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (84) 98826-7712	
ENDEREÇO: R VEREADOR JOSE SEVERIANO DA CAMARA, 1135, CENTRO, JOÃO CÂMARA/RN, CEP: 59.550-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00004	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÁRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P, EMBALAGEM DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	KIMIMO	UNIDADES	1.020	4,69	4.783,80
00005	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÁRIAS TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%/P, ACIDEZ 2,5% P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P, EMBALAGEM DE 200G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	APTI	UNIDADES	1.200	2,79	3.348,00
00011	FARINHA AVEIA, TIPO: FLOCOS, INGREDIENTES: VITAMINAS, PROTEÍNAS, SAIS MINERAIS E FIBRAS, PRAZO VALIDADE: 30 DIAS (ABERTO), EM EMBALAGEM DE 200G.	APTI	UNIDADES	800	3,52	2.816,00
00015	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE. ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.	BOM SABOR	PACOTES	13.000	2,58	33.540,00
00051	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA: VINHO BRANCO, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4 PER, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, EMBALAGEM COM 500 ML.	SADIO	UNIDADES	2.000	1,39	2.780,00
00060	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL, COM COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE, PCT 400G.	03 DE MAIO	PACOTES	2.500	3,82	9.550,00
00088	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMP, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODO PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADAS A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALIMENTI	QUILOGRA	2.500	30,42	76.050,00
00089	CARNE DE SOL BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CURADA, SECA, EMBALADA À VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO KG	ALIMENTI	QUILOGRA	150	29,80	4.470,00
00090	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE, NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A	ZN	QUILOGRA	3.840	25,78	98.995,20

	PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
00093	COXA E SOBRECOPA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99 E RESOLUÇÃO RDC N. 13 DE 02/01/2001. CONGELADO COM NO MÍNIMO 12% DE ÁGUA.	JAGUAR	QUILOGRA	500	8,10	4.050,00
00101	LINGUIÇA DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES, EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM KG.	ALIMENTI	QUILOGRA	800	14,30	11.440,00
00159	MAMÃO PAPAIA, DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	42.000	1,50	63.000,00
00173	PÃO, TIPO: DE FORMA INTEGRAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓ-, PESO: 450 A 500 G, APRESENTAÇÃO: FATIADO, PRAZO MÍNIMO VALIDADE: 7 DIAS.	PAN DÃO	PACOTES	360	5,00	1.800,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 316.623,00, (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e três reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4** **Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/Rn

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

João Guilherme De Oliveira Nascimento

CNPJ nº 35.360.172/0001-50

**JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C5203138

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA - ME						
CNPJ: 23.265.304/0001-86		EMAIL: EZEQUIAS_EBE@HOTMAIL.COM			TELEFONE: (81) 9408-7708	
ENDEREÇO: FAZ NOVO MUNDO, 14, ZONA RURAL, PEDRAS DE FOGO/PB, CEP: 58.328-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00102	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	2,29	4.396,80
00103	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	2,29	4.396,80
00104	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	2,29	4.396,80
00105	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	2,29	4.396,80
00106	POLPA DE FRUTA SABOR GRAVIOLA, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO,	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	6,97	13.382,40

	DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.					
00107	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	2,29	4.396,80
00108	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	6,67	12.806,40
00109	POLPA DE FRUTA SABOR TANGERINA, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	6,97	13.382,40
00110	POLPA DE FRUTA SABOR UVA, SELECIONADA ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE. DEVERA SER TRANSPORTADA EM CARRO REFRIGERADO OU EM CAIXAS TÉRMICAS OU DE ISOPOR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM RESOLUÇÃO 12/78DA CNNPA. EMBALAGEM DE 400G.	POLPFRUT	QUILOGRA	1.920	3,49	6.700,80

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 68.256,00, (sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;  
 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;  
 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;  
 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;  
 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.  
 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;  
 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;  
 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.  
 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.  
 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.  
 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.  
 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município de Arez/ RN  
 CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Contratante

Ezequias Vieira da Silva- ME  
 CNPJ nº 23.265.304/0001-86  
**EZEQUIAS VIEIRA DA SILVA**  
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:06E2E6F3**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: MEDEIROS & MEDEIROS DISTRIBUIDORA DE FRIOS LTDA						
CNPJ: 19.923.475/0001-88		EMAIL: MMFRIOSRN@GMAIL.COM			TELEFONE: (84) 3345-8041	
ENDEREÇO: AVENIDA RIO TABORDA, 1255, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.149-210						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00069	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTE DE GRÃOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER	CAFÉ PURO/IND. ALIM. MARATA LTDA	FARDO	600	153,80	92.280,00

EXTREMAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC A ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA OU FARDO COM 20 UNIDADES DE 250G.				
---	--	--	--	--

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 92.280,00, (noventa e dois mil, duzentos e oitenta reais).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.



**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/Rn  
CNPJ Nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Contratante

Medeiros & Medeiros Distribuidora De Frios Ltda  
CNPJ Nº 19.923.475/0001-88  
**OTAVIO ETELVINO DE MEDEIROS**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: CPF.: _____	2º: CPF.: _____
--------------------	--------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**B356258B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100625/2022**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022, homologado em 24 de março de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN, conforme descrição abaixo relacionada:**

FORNECEDOR: A. A. DE S. WANDERLEY - ME		
CNPJ: 04.279.658/0001-35	EMAIL: DROGAFARMANATAL@HOTMAIL.COM	TELEFONE: (84) 3234-6332

ENDEREÇO: AV. CAP. MOR GOUVEIA, 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59054-170						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	ACICLOVIR 400MG C/30	MERCK	COMPRIMI	6480	1,50	9.720,00
00002	ÁCIDO AZELAICO 150MG/G 15G	BAYER	POMADAS	24	64,80	1.555,20
00003	ÁCIDO ÉPSILON 500MG	ZYDUS	CAIXAS	24	25,30	607,20
00005	ALGINATO DE CÁLCIO+ALGINATO DE SÓDIO 85G	CONVATEC	UNIDADES	96	60,50	5.808,00
00006	ALOGLIPTINA 25MG	TAKEDA	COMPRIMI	6480	3,94	25.531,20
00007	ALOPURINOL 300MG	PRATI	CAIXAS	96	11,47	1.101,12
00008	AMANTADINA 100MG	MOMENTA FARM.	CAIXAS	840	9,20	7.728,00
00009	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	CAIXAS	200	3,35	670,00
00010	AMITRIPTILINA 10MG	CRISTALIA	CAIXAS	192	8,52	1.635,84
00012	ARIPRAZOL 10MG/100ML	ACHÉ	SUSPENSÃO	24	144,90	3.477,60
00013	ATENOLOL+CLORTALIDINA 100/25MG	GERMED	COMPRIMI	14400	0,29	4.176,00
00014	ATENOLOL+CLORTALIDINA 50/12,5MG	GERMED	COMPRIMI	720	0,17	122,40
00015	ATORVASTATINA CALCÍCA 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	2880	0,24	691,20
00016	ATORVASTATINA CALCÍCA 40MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	2880	0,46	1.324,80
00017	AXETILCEFUROXIMA 500MG	RANBAXY	CAIXAS	24	64,77	1.554,48
00018	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES	CHIESE	FRASCOS	72	36,12	2.600,64
00019	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES	CHIESE	FRASCOS	24	21,00	504,00
00020	BETAMETASINA+CALCIPOTRIOL 50MCG+0,5MG/G 30G	LEO PHARMA	BISNAGAS	216	105,98	22.891,68
00021	BETAMETASONA 1MG/G 30G	GERMED	POMADAS	24	13,40	321,60
00023	BETAMETASONA+GENTAMICINA 1MG/G+0,64MG/G 30G	EUROFARMA	BISNAGAS	72	7,25	522,00
00024	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,3MG/ML+5MG/ML 5ML	ALLERGAN	FRASCO	168	125,70	21.117,60
00025	BIPERIDENO 2MG	UNIAO QUIMICA	CAIXAS	216	30,15	6.512,40
00026	BISOPROLOL 10MG	MERCK	CAIXAS	192	11,20	2.150,40
00027	BISOPROLOL 2,5MG	MERCK	CAIXAS	48	9,08	435,84
00028	BISOPROLOL 5MG	MERCK	CAIXAS	48	9,16	439,68
00029	BIMATOPROSTA 0,1MG/ML 3,5ML	EMS	FRASCOS	96	80,11	7.690,56
00030	BRIMONIDINA +TIMOLOL 0,2%+0,5% 10ML	ALLERGAN	UNIDADES	48	87,42	4.196,16
00031	BRIMONIDINA 0,2% 5ML	GEOLAB	FRASCOS	24	25,98	623,52
00032	BRINZOLAMIDA 10MG /ML 5ML	NOVARTIS	FRASCOS	48	49,10	2.356,80
00033	BUDESONIDA 100MCG/DOSE 100 DOSES	ACHÉ	FRASCOS	24	49,12	1.178,88
00034	BUDESONIDA 50MCG/DOSE 100 DOSES	ACHÉ	FRASCOS	120	22,22	2.666,40
00035	BUDESONIDA 64MCG/DOSE 100 DOSES	ACHÉ	FRASCOS	24	19,45	466,80
00036	BUDESONIDA+FORMOTEROL 12MCG+400MCG	ACHÉ	CAIXAS	216	109,60	23.673,60
00037	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	COMPRIMI	5760	0,48	2.764,80
00038	BUSPIRONA 10MG	LIBBS	COMPRIMI	2880	1,84	5.299,20
00039	BUSPIRONA 5MG	LIBBS	COMPRIMI	2880	1,00	2.880,00

00040	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+25MG	BOEHRINGER	COMPRIMI	9600	0,36	3.456,00
00041	CARBONATO DE LÍTIU 300MG	EUROFARMA	COMPRIMI	79200	0,32	25.344,00
00042	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	BELFAR	COMPRIMI	1440	0,20	288,00
00043	CASTANHA DA ÍNDIA 300MG	NATULAB	COMPRIMI	2160	0,55	1.188,00
00044	CELECOXIBE 200MG	EUROFARMA	COMPRIMI	12240	0,82	10.036,80
00045	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30G	CELLERA	BISNAGAS	24	13,98	335,52
00046	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	COMPRIMI	240	0,57	136,80
00047	CETOPROFENO 50MG	EMS	COMPRIMI	576	0,40	230,40
00048	CETOPROFENO+OMEPRAZOL 200+20MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	168	36,30	6.098,40
00049	CICLOBENZAPRINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	2880	0,10	288,00
00051	CICLOBENZAPRINA+CAFEÍNA 10MG+60MG	APSEN	CAIXAS	24	21,46	515,04
00052	CICLOBENZAPRINA+CAFEÍNA 5MG+30MG	APSEN	COMPRIMI	720	0,22	158,40
00053	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1440	0,73	1.051,20
00054	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	CAIXAS	168	11,15	1.873,20
00055	CILOSTAZOL 75MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	29,05	1.394,40
00056	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	CAIXAS	216	11,30	2.440,80
00057	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CAIXAS	48	8,98	431,04
00059	CITRATO MALATO DE CÁLCIO	EUROFARMA	CAIXAS	24	64,95	1.558,80
00060	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMI	1680	2,33	3.914,40
00061	CLARITROMICINA+AMOXICILINA+OMEPRAZOL 500MG+500MG+20MG (KIT)	ACHÉ	COMPRIMI	24	1,10	26,40
00062	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMPRIMI	120	1,55	186,00
00063	CLOBAZAM 20MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	14560	0,99	14.414,40
00064	CLONIDINA 0,15MG	BOEHRINGER	COMPRIMI	10800	0,33	3.564,00
00065	CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	COMPRIMI	102960	0,31	31.917,60
00066	CLORMADINONA+ETINILEDSTRADIOL 2MG+0,03MG	ZODIAC	CAIXAS	24	23,16	555,84
00067	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	18240	0,37	6.748,80
00068	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	SANOFI MEDLEY	FRASCOS	144	7,20	1.036,80
00069	CLORTALIDONA 12,5MG	EMS	COMPRIMI	1440	0,35	504,00
00070	CLORTALIDONA 25MG	EMS	COMPRIMI	2880	0,34	979,20
00071	CLORTALIDONA 50MG	GERMED	CAIXAS	48	12,82	615,36
00072	CLORTALIDONA+AMILORIDA5MG+25MG	EUROFARMA	COMPRIMI	10560	0,22	2.323,20
00073	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2880	1,65	4.752,00
00074	CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	28800	1,45	41.760,00
00076	COLECALCIFEROL D 7.000UI	ALTHAIA	CAIXAS	144	5,75	828,00
00077	CURCUMA LONGA 250MG	ACHE	COMPRIMI	7200	1,86	13.392,00
00078	DAPAGLIFLOZINA 10MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	720	2,20	1.584,00
00079	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG+1000MG	ASTRA ZENECA	COMPRIMI	1008	5,77	5.816,16
00080	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG+1000MG	ASTRA ZENECA	COMPRIMI	34560	2,91	100.569,60
00081	DESVENLAFAXINA 100MG	LEGRAND	COMPRIMI	720	1,32	950,40
00083	DEXLANSOPRAZOL 60MG	TAKEDA	COMPRIMI	3600	2,15	7.740,00
00084	DIENOGESTE 2MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1344	0,75	1.008,00
00085	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	ACHÉ	COMPRIMI	4320	0,60	2.592,00
00086	DIOSMINA+HESPERIDINA 900/100MG	ACHÉ	COMPRIMI	1584	1,85	2.930,40
00087	DIP BETAMET+FOSF D BETAMETASONA INJ	EUROFARMA	AMPOLAS	1584	3,00	4.752,00
00088	DIPIRONA 1G	BRAINFARMA	COMPRIMI	2880	0,72	2.073,60
00089	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	COMPRIMI	2160	0,88	1.900,80
00090	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	ASPEN	COMPRIMI	720	1,80	1.296,00
00091	DOLUXETINA 60MG	EMS	CAIXAS	144	82,00	11.808,00
00092	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	12960	0,09	1.166,40
00093	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2%+0,5% 5ML	TEUTO	FRASCOS	168	22,37	3.758,16
00094	DOXAZOSINA+FINASTERIDA 2MG+5MG	EUROFARMA	CAIXAS	120	78,92	9.470,40
00095	DULOXETINA 30MG	EMS	COMPRIMI	23040	1,07	24.652,80
00096	DULOXETINA 60MG	EMS	COMPRIMI	2160	2,15	4.644,00
00097	EBASTINA 10MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	31,50	756,00
00098	EFEDRINA+TEOFILINA 15MG+120MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	240	4,50	1.080,00
00099	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	CAIXAS	24	196,70	4.720,80
00100	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 10MG+5MG	BOEHRINGER	CAIXAS	216	239,60	51.753,60
00101	ENOXAPARINA 40MG	SANOFI MEDLEY	AMPOLAS	1776	23,45	41.647,20
00102	ESCITALOPRAM 10MG	SANDOZ	COMPRIMI	46800	0,20	9.360,00
00103	ESCITALOPRAM 15MG	SANDOZ	CAIXAS	168	18,50	3.108,00
00104	ESCITALOPRAM 20MG	SANDOZ	CAIXAS	120	17,50	2.100,00
00105	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	GEOLAB	FRASCOS	24	21,03	504,72
00106	ESOMEPRAZOL 40MG	EMS	CAIXAS	120	34,95	4.194,00
00107	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	CAIXAS	48	25,57	1.227,36
00108	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CAIXAS	528	5,45	2.877,60
00109	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	CAIXAS	120	14,40	1.728,00
00110	ESTAZOLAM 2MG	ABBOTT	CAIXAS	48	13,35	640,80
00111	ESTINILESTRADIOL+GESTODENO 75MCG+30MCG	CIFARMA	CAIXAS	72	23,07	1.661,04
00112	ESTRIOL CR GINEC	BIOLAB	BISNAGAS	24	11,17	268,08
00113	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	CAIXAS	480	113,28	54.374,40
00114	ETODOLACO 500MG	ASPEN	CAIXAS	144	11,82	1.702,08
00116	FENITOÍNA 100MG	TEUTO	CAIXAS	1008	5,67	5.715,36
00117	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	BIOLAB	CAIXAS	48	32,28	1.549,44
00118	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	20,00	480,00
00120	FOSINOPRIL 10MG 30 SACHÊS	TEUTO	CAIXAS	48	21,27	1.020,96
00121	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100MCG+25MCG 30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	SPRAYS	24	116,80	2.803,20
00122	GABAPENTINA 300MG	PRATI	CAIXAS	456	19,20	8.755,20
00123	GABAPENTINA 400MG	PRATI	CAIXAS	216	19,55	4.222,80
00124	GALANTAMINA 16MG	NOVAQUIMICA	CAIXAS	48	110,75	5.316,00
00125	GENTAMICINA+BETAMETASONA 0,64MG+1MG 30G	COSMED	BISNAGAS	144	7,00	1.008,00
00126	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG	EUROFARMA	CAIXAS	144	22,65	3.261,60
00127	GINKGO BILOBA 80MG	PRATI	COMPRIMI	1	15,90	15,90
00128	GLICAZIDA 30MG	EMS	CAIXAS	432	7,95	3.434,40
00129	GLICAZIDA 60MG	EMS	CAIXAS	792	69,50	55.044,00
00130	GLICINATO FÉRRICO 250MG/ML 30ML	EMS	FRASCOS	48	9,75	468,00
00131	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5+1,2G 30 SACHÊS	ZODIAC	CAIXAS	216	23,65	5.108,40
00132	GLIMEPIRIDA 2MG	EUROFARMA	CAIXAS	192	8,00	1.536,00

00133	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4MG+1000MG	ACHÉ	CAIXAS	24	61,27	1.470,48
00134	GLYCINE MAX 150MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	720	1,43	1.029,60
00135	HESPERIDINA+DIOSMINA 50MG+450MG	ACHÉ	CAIXAS	384	18,50	7.104,00
00136	HIDRALAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1	5,85	5,85
00137	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CAIXAS	408	6,58	2.684,64
00138	HIDROCORTISONA+CIPROFLOXACINO 2MG/ML+10MG/ML 5ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	48	23,61	1.133,28
00139	HIDROSMINA 200MG	BIOLAB	CAIXAS	48	21,30	1.022,40
00141	HIDROXIZINA 25MG	NOVAQUIMICA	CAIXAS	48	19,27	924,96
00142	IBESARTANO+HCTZ 150/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	120	62,55	7.506,00
00143	IBESARTANO+HCTZ 300/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	240	67,00	16.080,00
00144	IMIPRAMINA 25MG	ASPEN	CAIXAS	80	4,55	364,00
00146	INSULINA DEGLUCECA 100UI/ML 3ML (CANETA)	NOVO NORDISK	UNIDADES	1056	110,95	117.163,20
00147	INSULINA GLARGINA100UI/ML 3ML (CANETA)	SANOFI MEDLEY	UNIDADES	1704	62,70	106.840,80
00148	INSULINA GLARGINA100UI/ML 3ML (REFIL)	SANOFI MEDLEY	UNIDADES	1608	27,54	44.284,32
00149	INSULINA LISPRO 100UI 3ML (CANETA)	ELI LILLY	CAIXAS	336	53,40	17.942,40
00150	INSULINA LISPRO 100UI 3ML (REFIL)	ELI LILLY	REFIL	1440	54,12	77.932,80
00151	IRBESARTANA + HDCTZ 150/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	63,80	1.531,20
00152	ISOCONAZOL+DIFLUCORTOLONA 10MG/G+1MG/G 30G	LEO PHARMA	BISNAGAS	24	20,92	502,08
00153	ISOSSORBIDA 10MG	EMS	CAIXAS	72	8,05	579,60
00154	ISOSSORBIDA 5MG	EMS	CAIXAS	432	6,50	2.808,00
00155	ISOTRETINOÍNA 20MG	EMS	CAIXAS	48	96,08	4.611,84
00156	ITRACONAZOL 100MG	EMS	CAIXAS	24	10,00	240,00
00157	LACTULONA 667MG/ML 120ML	DAIICHI SANKYO	FRASCOS	360	6,30	2.268,00
00158	LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	CAIXAS	72	7,90	568,80
00159	LATANOPROSTA 0,005% 2,5ML	GEOLAB	FRASCOS	168	53,85	9.046,80
00160	LEVANLÓDIPINO 5MG	BIOLAB	CAIXAS	120	67,40	8.088,00
00161	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	ACHÉ	FRASCOS	768	35,02	26.895,36
00162	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	ROCHE	CAIXAS	696	15,82	11.010,72
00163	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	ROCHE	CAIXAS	192	31,65	6.076,80
00164	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG	TEUTO	CAIXAS	528	25,87	13.659,36
00166	LEVOTIROXINA 12,5MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	96	4,32	414,72
00167	LEVOTIROXINA 150MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	24	6,82	163,68
00168	LEVOTIROXINA 25MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	216	4,32	933,12
00169	LEVOTIROXINA 50MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	72	4,69	337,68
00170	LEVOTIROXINA 75MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	144	6,56	944,64
00171	LINAGLIPTINA 5MG	EMS	CAIXAS	72	100,65	7.246,80
00172	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML (30 DOSES)	NOVO NORDISK	AMPOLAS	72	200,00	14.400,00
00173	LOMOTRIGINA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1	35,02	35,02
00174	LOSARTANA POTASSICA+HCTZ 50/12,5MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	96	7,39	709,44
00175	MEDOXOMILA 40MG	EUROFARMA	CAIXAS	96	35,70	3.427,20
00176	MEDOXOMILA/ANLÓDIPINO 40/10MG	EMS	CAIXAS	168	38,82	6.521,76
00177	MELATONINA 2MG	ALTHAIA	COMPRIMI	1440	0,77	1.108,80
00178	MELOXICAM 15MG	ZYDUS	CAIXAS	24	2,98	71,52
00180	MESACOL 800MG	TAKEDA	CAIXAS	24	98,05	2.353,20
00181	MESALAZINA 1200MG	TAKEDA	CAIXAS	24	130,10	3.122,40
00182	METFORMINA LP 500MG	PRATI	CAIXAS	528	4,95	2.613,60
00183	METFORMINA LP 850MG	PRATI	CAIXAS	96	13,10	1.257,60
00184	METOPROLOL 100MG	MULTILAB	CAIXAS	120	14,98	1.797,60
00185	METOPROLOL 50MG	ACCORD	CAIXAS	72	21,98	1.582,56
00186	METOTREXATO 2,5MG	BLAU	CAIXAS	624	16,25	10.140,00
00187	MIDAZOLAN 15MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	48	55,80	2.678,40
00188	MONOCORDIL 20MG	BALDACCI	CAIXAS	800	9,15	7.320,00
00189	MONOCORDIL 40MG	BALDACCI	CAIXAS	740	18,20	13.468,00
00190	MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 0,5%+0,1% 5ML	NOVARTIS	FRASCOS	24	23,80	571,20
00191	NALTREXONA 50MG	CRISTALIA	CAIXAS	48	83,25	3.996,00
00192	NAPROXENO 500MG	TEUTO	CAIXAS	192	7,40	1.420,80
00194	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	EUROFARMA	FRASCOS	240	9,35	2.244,00
00195	NITAZOXANIDA 500MG	ALTHAIA	CAIXAS	240	5,70	1.368,00
00196	NITRAZEPAM 5MG	GERMED	CAIXAS	144	5,64	812,16
00197	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	CAIXAS	432	13,50	5.832,00
00198	NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CAIXAS	96	33,00	3.168,00
00199	OLANZAPINA 10MG	EMS	CAIXAS	264	55,63	14.686,32
00200	OLANZAPINA 5MG	EMS	CAIXAS	24	69,97	1.679,28
00201	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HDCTZ 20/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	24,17	580,08
00202	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HDCTZ 40/25MG	EUROFARMA	CAIXAS	240	23,47	5.632,80
00203	OLMESARTANO MEDOXIMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+10MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	38,05	913,20
00204	OLMESARTANO MEDOXIMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG	EUROFARMA	CAIXAS	144	38,95	5.608,80
00205	OLMESARTANO MEDOXIMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+5MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	28,70	1.377,60
00206	OMEPRAZOL 40MG	CRISTALIA	CAIXAS	288	6,90	1.987,20
00207	OTILÓNIO 40MG	ASPEN	CAIXAS	48	39,60	1.900,80
00208	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	CAIXAS	72	1,06	76,32
00209	OXICODONA 10MG	ZODIAC	CAIXAS	288	162,00	46.656,00
00210	OXICODONA 20MG	ZODIAC	CAIXAS	35	160,08	5.602,80
00211	PANTOPRAZOL 40MG	SANDOZ	CAIXAS	750	5,70	4.275,00
00212	PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	CAIXAS	24	9,30	223,20
00213	PAROXETINA XR 12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	41,75	1.002,00
00214	PAROXETINA XR 25MG	EUROFARMA	CAIXAS	72	100,45	7.232,40
00215	PIOGLITAZONA+ALOGLIPTINA 25MG+30MG	TAKEDA	CAIXAS	288	151,71	43.692,48
00216	PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+TIAMINA	ARESE	CAIXAS	3528	28,78	101.535,84
00217	PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+TIAMINA 3X3	ARESE	CAIXAS	24	6,72	161,28
00218	POLICRESULENO+CINCHOCAÍNA 50MG/G+10MG/G 30G	TAKEDA	BISNAGAS	96	38,55	3.700,80
00219	POLIMIXINA B+NEOMICINA+HIDROCORTISONA 10MG/ML+5MG/ML+10.000UI/ML 5ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	24	14,61	350,64
00220	PREGABALINA 150MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	600	19,90	11.940,00
00221	PREGABALINA 75MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	1008	11,90	11.995,20
00222	PROMESTRIENO 10MG/G 30G	EUROFARMA	CAIXAS	48	41,25	1.980,00
00223	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	CAIXAS	264	16,84	4.445,76
00224	QUETIAPINA 100MG	ZYDUS	CAIXAS	528	14,20	7.497,60
00225	QUETIAPINA 200MG	SANDOZ	CAIXAS	528	36,00	19.008,00

00226	QUETIAPINA 25MG	SANDOZ	CAIXAS	2256	5,00	11.280,00
00227	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	21,70	1.041,60
00228	RAZAPINA 30MG	SANDOZ	CAIXAS	24	75,50	1.812,00
00230	RISEDONATO 35MG	NOVAQUIMICA	CAIXAS	24	8,56	205,44
00231	RIVAROXABANA 10MG	BAYER	CAIXAS	195	45,00	8.775,00
00232	RIVAROXABANA 15MG	BAYER	CAIXAS	408	48,00	19.584,00
00233	RIVAROXABANA 2,5MG	BAYER	COMPRIMI	1440	3,42	4.924,80
00234	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	CAIXAS	288	45,45	13.089,60
00235	ROSTATIN 20MG	GERMED	CAIXAS	24	75,90	1.821,60
00236	ROSUVASTATINA 20MG	TORRENT	CAIXAS	576	19,90	11.462,40
00238	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRICO 20MG/ML 5X5ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	24	15,57	373,68
00240	SEMGALUTIDE 0,25MG/DOSE 3ML	NOVO NORDISK	CAIXAS	48	710,75	34.116,00
00241	SEVELAMER 800MG	CRISTALIA	CAIXAS	24	421,25	10.110,00
00242	SITAGLIPTINA 100MG	ORGANON	CAIXAS	150	149,25	22.387,50
00243	SITAGLIPTINA 50MG	ORGANON	CAIXAS	245	76,80	18.816,00
00245	TANSULOSINA+DUTASTERIDA 0,5/0,4MG	ZODIAC	CAIXAS	528	58,37	30.819,36
00246	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	CAIXAS	240	25,42	6.100,80
00248	TIMOLOL+LATANOPROSTA 5MG/ML+50MCG/ML 2,5ML	GEOLAB	CAIXAS	48	82,50	3.960,00
00249	TINIDAZOL 500MG	GERMED	CAIXAS	24	7,14	171,36
00250	TINIDAZOL+MICONAZOL+SECNIDAZOL 100/150/1000MG 35G	FARMOQUIMICA	BISNAGAS	48	12,82	615,36
00251	TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	CAIXAS	504	23,00	11.592,00
00252	TOPIRAMATO 200MG	EUROFARMA	CAIXAS	500	18,50	9.250,00
00253	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	CAIXAS	192	12,50	2.400,00
00254	TOPIRAMATO 50MG	EUROFARMA	CAIXAS	504	10,20	5.140,80
00255	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG	ACHÉ	CAIXAS	24	23,92	574,08
00256	TRAMADOL 50MG	PRATI	CAIXAS	312	4,60	1.435,20
00257	TRAMADOL RETARD 100MG	GRUNENTHAL	CAIXAS	72	72,35	5.209,20
00258	TRAMADOL+PARACETAMOLOL 37,5MG+325MG	ACHÉ	COMPRIMI	4800	0,57	2.736,00
00260	TRAMADON RETARD 100MG	GRUNENTHAL	CAIXAS	48	61,74	2.963,52
00261	TRIANCINOLONA 20MG/ML 5ML	ASPEN	CAIXAS	24	150,59	3.614,16
00262	TRIMEBUTINA 200MG	ALTHAIA	CAIXAS	336	42,87	14.404,32
00263	TRIMETAZIDINA 35MG	PHARLAB	CAIXAS	672	45,79	30.770,88
00264	TROXERRUTINA+CUMARINA 15MG+90MG	CIFARMA	CAIXAS	240	35,60	8.544,00
00265	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	CAIXAS	2352	6,70	15.758,40
00266	VALPROATO DE SÓDIO 250MG /5ML 100ML	ABBOTT	CAIXAS	2520	5,70	14.364,00
00267	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	CAIXAS	408	19,90	8.119,20
00268	VALSARTANA 160MG	EMS	CAIXAS	240	29,20	7.008,00
00269	VALSARTANA 320MG	EMS	CAIXAS	168	38,90	6.535,20
00270	VALSARTANA HCT	EMS	CAIXAS	72	28,91	2.081,52
00271	VALSARTANA XL	EMS	CAIXAS	24	100,80	2.419,20
00272	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 320+5MG	ACHÉ	CAIXAS	96	58,86	5.650,56
00273	VALSARTANO+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO 160MG+12,5MG+5MG	SANDOZ	CAIXAS	120	59,35	7.122,00
00274	VARFARINA 2,5MG	FARMOQUIMICA	CAIXAS	60	15,66	939,60
00275	VENLAFAXINA 75MG	TORRENT	CAIXAS	24	24,00	576,00
00276	VILANTEROL+UMECILICÍNIO+FLUTICASONA 100MCG/DOSE+62,5MCG/DOSE+25MCG/DOSE 30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	SPRAYS	192	128,67	24.704,64
00277	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50MG+850MG	SANDOZ	CAIXAS	52	29,52	1.535,04
00278	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG+250MCG 60 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	CAIXAS	168	108,17	18.172,56
00279	ZOLPIDEN 5MG	EUROFARMA	CAIXAS	72	26,50	1.908,00
00280	ZOPICLONA 7,5MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	96	37,23	3.574,08

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 2.153.239,31 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**.

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.



6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

- 12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5 O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).
- 12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).
- 12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;
- 12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.
- 13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.
- 14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- 14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 25 de março de 2022.

Município de Arez/rn  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN  
CNPJ Nº 11.802.520/0001-34  
**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Pela Contratante

A. A. de S. Wanderley - Me  
CNPJ nº 04.279.658/0001-35  
**ADRIANO ALBERTO DE S. WANDERLEY**  
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: CPF: _____	2º: CPF: _____
-------------------	-------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 73DB3FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100625/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022, homologado em 24 de março de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 14.905.502/0001-76		EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM			TELEFONE: (54) 2106-8636	
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 0 PRÉDIO- TERREO, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-228						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00011	ARIPRAZOL 10MG	PRATI DONADUZZI	CAIXAS	288	43,00	12.384,00
00022	BETAMETASONA+GENTAMICINA+ TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 30G	GERMED	POMADAS	72	10,25	738,00
00082	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIMI	1440	0,48	691,20
00145	INDAPAMIDA 1,5MG	TORRENT	CAIXAS	96	11,39	1.093,44
00165	LEVOFLOXACINO 750MG	BIOSINTÉTICA	CAIXAS	120	30,50	3.660,00
00229	RAZAPINA ODT 15MG	MOKSHAB	CAIXAS	72	124,20	8.942,40
00237	ROSUVASTATINA 5MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	27,85	1.336,80
00239	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CIFARMA	CAIXAS	144	19,00	2.736,00
00244	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	CAIXAS	24	42,79	1.026,96
00247	TIMOLOL 0,5% 5ML	TEUTO	FRASCOS	96	3,79	363,84
00259	TRAMADON 100MG/ML 15ML	GERMED	FRASCOS	220	22,00	4.840,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 37.812,64 (trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.**

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.**

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.7.1 Em se tratando de produtos farmacêuticos o fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número do(s) lote(s) do(s) produto(s) adquirido(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 006/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 25 de março de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Arez/RN

CNPJ nº 11.802.520/0001-34

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratante

Exclusiva Distribuidora De Medicamentos LTDA ME

CNPJ nº 14.905.502/0001-76

**LIA MARTA CIMA**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1º: _____ CPF.: _____	2º: _____ CPF.: _____
--------------------------	--------------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:FEDEID24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 164, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 561.484,11 (quinhentos e sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e onze centavos), constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baraúna/RN, 25 de março de 2022.



**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>561.484,11</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>561.484,11</b>
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>350.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	350.000,00
	<b>1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA</b>				<b>211.484,11</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	211.484,11
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>561.484,11</b>
<b>02 .007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>					<b>561.484,11</b>
	<b>1069 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS</b>				<b>350.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	350.000,00
	<b>2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA</b>				<b>86.484,11</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	86.484,11
	<b>1268 PROGRAMA BARAÚNA ILUMINADA NOVAMENTE</b>				<b>125.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	125.000,00

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:0956F4B2**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER O HOSPITAL MATERNIDADE DR. PAULO DE SOUZA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.**

ASSINATURA DA ATA: 14 DE MARÇO DE 2022. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**

**CNPJ: 08.778.201/0001-26**

**ENDEREÇO: BR 101 NORTE, S. Nº KM 56,6 GALPÃO 02 - JARDIM PAULISTA – CEP: 53.409.260**

**REPRESENTANTE: EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO CPF: 293.247.854-00**

**E-MAIL: FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR**

**TEL.: (84) 2102-1819**

<b>EMPRESA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>CNPJ: 36.099.392/0001-35</b>						
<b>ENDEREÇO: AV PROFESSOR JOAQUIM CAVALCANTI 208, CXPST D – IPUTINGA/RECIFE-PE. CEP: 50.800-010</b>						
<b>REPRESENTANTE: FELIPE LONGA DA FONTE CPF: 122.495.934-50</b>						
<b>E-MAIL: distribuidoraapotek@gmail.com</b>						
<b>TEL.: (87) 9629-6778</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alprazolam 2 mg	12.000	CPR	EMS(SP)	0,13	1.560,00
21	Levomopromazina 100 mg	18.000	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	0,69	12.420,00
30	Paroxetina 20 mg	3.000	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	0,25	750,00
34	Quetiapina 100 mg	12.000	CPR	ZYDUS/NIKKH(RJ)	0,88	10.560,00
46	Biperideno 2 mg	24.000	CPR	CRISTALIA-S(SP)	0,24	5.760,00
53	Clorpromazina 100 mg	18.000	CPR	UNIAO QUIMI(DF)	0,32	5.760,00
54	Clorpromazina 25 mg	12.000	CPR	CRISTALIA-S(SP)	0,27	3.240,00
56	Diazepam 5 mg	6.000	CPR	NOVA QUIMICA	0,07	420,00
58	Escitalopram 20 mg	18.000	CPR	GEO LAB-GO(GO)	0,48	8.640,00
60	Fluoxetina 20 mg	30.000	CPR	HIPOLABOR-M(MG)	0,08	2.400,00
62	Levomopromazina 25 mg	24.000	CPR	CRISTALIA-S(SP)	0,49	11.760,00
65	Risperidona 1 mg	18.000	CPR	PRATI DONAD(PR)	0,1	1.800,00
66	Risperidona 2 mg	18.000	CPR	ACCORD(SP)	0,13	2.340,00
67	Risperidona 3 mg	15000	CPR	ACCORD(SP)	0,20	3.000,00
71	Topiramato 50 mg	2100	CPR	EMS(SP)	0,19	399,00
	<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 70.809,00</b>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Felipe Longa Da Fonte – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

**Publicado por:**  
André Moreira da Silva  
**Código Identificador:7C10F894**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV- DEMONS. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.987.250,00	210.058,68
Receita de Contribuições dos Segurados	835.470,00	60.832,25
Ativo	825.470,00	60.832,25
Inativo	10.000,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.066.780,00	144.074,08
Ativo	1.066.780,00	144.074,08
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	85.000,00	5.152,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	85.000,00	5.152,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.987.250,00	210.058,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	1.935.000,00	1.935.000,00	362.857,52	362.857,52	0,00
Aposentadorias	1.900.000,00	1.900.000,00	349.475,96	349.475,96	0,00
Pensões por Morte	35.000,00	35.000,00	13.381,56	13.381,56	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.950.000,00	1.935.000,00	362.857,52	362.857,52	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	37.250,00	-1.724.941,32	-152.798,84	-152.798,84	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	235.298,02				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	20.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	621.003,41				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>				
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Receitas Correntes	289.200,00	20.942,45			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	289.200,00	20.942,45			

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Despesas Correntes (XIII)	249.200,00	123.348,00	20.942,45	20.942,45	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	65.400,00	36.400,00	5.600,00	5.600,00	0,00
Demais Despesas Correntes	183.800,00	86.948,00	15.342,45	15.342,45	0,00
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	269.200,00	123.348,00	20.942,45	20.942,45	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-248.257,55	-102.405,55	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.231,72				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>	<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>				
	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO MAGNA**  
Prefeito Municipal

**EMANUELA CAVALCANTE**  
Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**5E15881B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022				
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I				
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas No Bimestre (b)	Saldo a Realizar (a-c)
			Até o Bimestre (c)	









DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS											
319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.739.669,00	70.319,06	1.809.988,06	1.549.391,83	1.549.391,83	260.596,23	144.073,86	144.073,86	1.665.914,20	144.073,86	0,00
319192 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.500,00	-4.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
3391 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339147 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	38.967.740,00	0,00	38.967.740,00	26.443.106,05	26.443.106,05	12.524.633,95	5.189.980,93	5.189.980,93	33.777.759,07	5.080.339,96	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:5BC9DC6B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IX - DEMONS. DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL.RTF**

Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	0,00	0,00	0,00

<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:927A191F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI - DEMONS. DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	34.285.894,00	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	1.816.686,00	286.159,29
IPTU	103.883,00	3.178,83
ISS	370.147,00	60.277,75
IBTI	65.851,00	8.507,81
IRRF	735.754,00	111.417,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	541.051,00	102.777,51
Receitas de Contribuições	835.470,00	60.832,25
Receita Patrimonial Líquida	471.898,00	101.949,49
Aplicações Financeiras (II)	471.898,00	101.949,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.151.840,00	7.438.107,86
Cota-Parte do FPM	14.812.501,00	3.596.200,04
Cota-Parte do ICMS	2.176.958,00	449.013,72
Cota-Parte do IPVA	209.295,00	18.794,62



Cota-Parte do ITR	5.037,00	44,02
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.394,00	690,23
Transferências do FUNDEB	9.295.043,00	2.404.225,84
Outras Transferências Correntes	4.650.612,00	969.139,39
Demais Receitas Correntes	10.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	33.813.996,00	7.785.099,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.615.066,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.615.066,00	0,00
Convênios	1.138.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.477.066,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.615.066,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	36.429.062,00	7.785.099,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	32.313.197,53	25.415.717,06	4.655.212,77	4.547.786,80	186.766,97	36.084,05	36.084,05
Pessoal e Encargos Sociais	20.577.496,06	19.026.540,50	2.667.610,84	2.666.048,08	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	131.000,00	30.000,00	1.146,12	1.146,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.604.701,47	6.359.176,56	1.986.455,81	1.880.592,60	186.766,97	36.084,05	36.084,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	32.182.197,53	25.385.717,06	4.654.066,65	4.546.640,68	186.766,97	36.084,05	36.084,05
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.550.211,32	1.027.388,99	534.768,16	532.553,16	222.500,00	37.260,50	37.260,50
Investimentos	5.890.211,32	396.991,95	373.620,42	371.405,42	222.500,00	37.260,50	37.260,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	660.000,00	630.397,04	161.147,74	161.147,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.890.211,32	396.991,95	373.620,42	371.405,42	222.500,00	37.260,50	37.260,50
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	104.331,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.176.740,00	25.782.709,01	5.027.687,07	4.918.046,10	409.266,97	73.344,55	73.344,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.384.441,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-429.127,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							101.949,49
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							1.146,12
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							2.485.245,15
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-1.217.670,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.239.741,41	22.078.593,67
DEDUÇÕES (XXIX)	5.002.159,34	8.013.108,16
Disponibilidade de Caixa	5.002.159,34	8.013.108,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.411.726,31	8.013.408,16
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	409.566,97	300,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	17.237.582,07	14.065.485,51
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.172.096,56
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		409.266,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.762.829,59
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.662.026,22
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**631FA1DC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO X - DEMONS. DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			Exercício: 2022	
Exercício: 2022				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 552,00	R\$ 4.578,00	-R\$ 4.255,00	-R\$ 11.247,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**5E1FC107

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XI - DEMONS. DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			Exercício: 2022
Exercício Financeiro: 2022			
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021 (i)</b>			<b>2022 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>Saldo Atual (k) = (III i + III j)</b>	
Valor (III)	0,00			0,00		0,00	

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**A0053CAC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VIII - MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.376.880,00	208.086,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	177.216,00	27.884,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	77.891,00	8.507,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	386.019,00	60.277,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	735.754,00	111.417,39
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.206.185,00	4.064.742,63
2.1- Cota-Parte FPM	14.812.501,00	3.596.200,04
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.562.211,00	3.596.200,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.290,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.176.958,00	449.013,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.394,00	690,23
2.4- Cota-Parte ITR	5.037,00	44,02
2.5- Cota-Parte IPVA	209.295,00	18.794,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.583.065,00	4.272.829,59
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.191.179,00	812.948,53
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.454.587,25	255.258,87
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.325.743,00	2.416.160,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.821.184,00	1.853.399,48
6.1.1- Principal	7.803.984,00	1.844.675,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.200,00	8.724,34
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	35.012,59
6.2.1- Principal	69.000,00	34.816,38
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	196,21
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.434.559,00	527.748,92
6.3.1- Principal	1.422.059,00	524.734,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.500,00	3.014,60
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	4.612.805,00	1.031.726,61
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		629.090,79
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.045.251,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.796.452,20	6.771.097,11	753.277,35	753.277,35	0,00
10.1- Educação Infantil	3.141.327,20	3.130.228,95	335.832,99	335.832,99	0,00
10.1.1- Creche	410.150,00	399.311,34	4.871,92	4.871,92	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.731.177,20	2.730.917,61	330.961,07	330.961,07	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.655.125,00	3.640.868,16	417.444,36	417.444,36	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	3.079.290,80	2.267.893,12	662.970,26	662.970,26	0,00
11.1- Educação Infantil	441.950,00	31.239,40	2.909,61	2.909,61	0,00
11.1.1- Creche	250.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	191.500,00	31.239,40	2.909,61	2.909,61	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.637.340,80	2.236.653,72	660.060,65	660.060,65	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+ 11)	9.875.743,00	9.038.990,23	1.416.247,61	1.416.247,61	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.771.097,11	753.277,35	753.277,35	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.908.642,23	1.285.899,61	1.285.899,61	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	130.348,00	130.348,00	130.348,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	130.348,00	130.348,00	130.348,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.691.312,69	753.277,35	753.277,35	31,17
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	263.874,46	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	79.162,34	130.348,00	130.348,00	24,69
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR MÁXIMO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	241.616,10	999.913,38	999.913,38	41,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº VLR. SUPERÁVIT	VALOR NÃO VALOR DE SUPERÁVIT	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO	VLR. APLICADO APÓS O	VALOR NÃO
--	------------------------------	----------------------------	----------------------	-----------

14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	NO APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	21.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	14.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	6.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.648.415,00	734.211,58	212.269,77	212.269,77	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.669.725,00	734.211,58	212.269,77	212.269,77	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						1.498.169,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						1.031.726,61
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						466.442,77

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.068.207,40	466.442,77	10,91

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	360.652,51	360.652,51	360.652,51	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	20.575,25	20.575,25	20.575,25	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	340.077,26	340.077,26	340.077,26	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.018.566,00	66.086,61
35.1- Salário-Educação	257.000,00	45.280,85
35.2- PDDE	5.600,00	52,38
35.3- PNAE	297.623,00	18.726,95
35.4- PNATE	63.843,00	1,17
35.5- Outras Transferências do FNDE	394.500,00	2.025,26
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	216.339,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.234.905,00	66.086,61

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	120.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	72.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	961.282,00	90.904,55	31.866,75	31.866,75	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.081.905,00	90.904,55	31.866,75	31.866,75	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.627.373,00	9.864.106,36	1.660.384,13	1.660.384,13	0,00
47.1- Despesas Correntes	11.610.501,00	9.665.494,36	1.484.836,13	1.484.836,13	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	9.593.067,00	8.954.567,35	1.075.841,42	1.075.841,42	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.017.434,00	710.927,01	408.994,71	408.994,71	0,00
47.2- Despesas de Capital	1.016.872,00	198.612,00	175.548,00	175.548,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.016.872,00	198.612,00	175.548,00	175.548,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020			629.090,79	48.507,16
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			2.468.426,56	45.436,01
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			1.578.156,75	58.166,75
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.519.360,60	35.776,42
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00

53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	1.519.360,60	35.776,42
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:CE0CE1C1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII - DEMONS. DAS RECEITAS DE IMPOS. E DESP. PROPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício:
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022				2022
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.376.880,00	1.376.880,00	208.086,96	15,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	177.216,00	177.216,00	27.884,01	15,73
IPTU	103.883,00	103.883,00	3.178,83	3,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	73.333,00	73.333,00	24.705,18	33,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	77.891,00	77.891,00	8.507,81	10,92
ITBI	65.851,00	65.851,00	8.507,81	12,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	12.040,00	12.040,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	386.019,00	386.019,00	60.277,75	15,61
ISS	370.147,00	370.147,00	60.277,75	16,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.872,00	15.872,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	735.754,00	735.754,00	111.417,39	15,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.955.895,00	15.955.895,00	4.064.742,63	25,47
Cota-Parte FPM	13.562.211,00	13.562.211,00	3.596.200,04	26,51
Cota-Parte ITR	5.037,00	5.037,00	44,02	0,87
Cota-Parte IPVA	209.295,00	209.295,00	18.794,62	8,97
Cota-Parte ICMS	2.176.958,00	2.176.958,00	449.013,72	20,62
Cota-Parte IPI-Exportação	2.394,00	2.394,00	690,23	28,83
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>17.332.775,00</b>	<b>17.332.775,00</b>	<b>4.272.829,59</b>	<b>24,65</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.014.027,00	3.220.965,68	2.863.937,88	88,91	670.229,11	20,80	638.097,58	19,81	0,00
Despesas Correntes	2.897.147,00	3.134.085,68	2.863.937,88	91,38	670.229,11	21,38	638.097,58	20,35	0,00
Despesas de Capital	116.880,00	86.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	103.500,00	376.500,00	193.561,61	51,41	54.601,42	14,50	51.751,42	13,74	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	343.000,00	193.561,61	56,43	54.601,42	15,91	51.751,42	15,08	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	86.500,00	86.500,00	5.409,10	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	86.500,00	86.500,00	5.409,10	6,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	9.800,00	120.340,00	115.692,00	96,13	19.406,00	16,12	19.406,00	16,12	0,00
Despesas Correntes	9.800,00	120.340,00	115.692,00	96,13	19.406,00	16,12	19.406,00	16,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>3.213.827,00</b>	<b>3.804.305,68</b>	<b>3.178.600,59</b>	<b>83,55</b>	<b>744.236,53</b>	<b>19,56</b>	<b>709.255,00</b>	<b>18,64</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)</b>	3.178.600,59	744.236,53	709.255,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	3.178.600,59	744.236,53	709.255,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			640.924,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			640.924,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			103.312,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			17,41

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício em Exerc. Anteriores r = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite Referencial (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00	
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.824.237,00	4.824.237,00	1.643.995,00	34,07
Proveniente da União	4.779.237,00	4.779.237,00	1.641.987,03	34,35
Proveniente dos Estados	45.000,00	45.000,00	2.007,97	4,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	16.000,00	16.000,00	41.522,43	259,51
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	4.840.237,00	4.840.237,00	1.685.517,43	34,82

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	3.276.600,00	3.285.774,70	1.976.279,42	60,14	435.860,34	13,26	433.035,34	13,17	0,00
Despesas Correntes	2.802.600,00	2.915.074,70	1.914.378,42	65,67	373.959,34	12,82	373.349,34	12,80	0,00
Despesas de Capital	474.000,00	370.700,00	61.901,00	16,69	61.901,00	16,69	59.686,00	16,10	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	888.537,00	888.537,00	63.440,43	7,13	12.256,57	1,37	12.256,57	1,37	0,00
Despesas Correntes	158.440,00	158.440,00	63.440,43	40,04	12.256,57	7,73	12.256,57	7,73	0,00
Despesas de Capital	730.097,00	730.097,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	206.000,00	206.000,00	31.853,08	15,46	7.461,48	3,62	7.461,48	3,62	0,00
Despesas Correntes	196.000,00	196.000,00	31.853,08	16,25	7.461,48	3,80	7.461,48	3,80	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	337.600,00	316.900,00	170.510,45	53,80	21.431,39	6,76	21.431,39	6,76	0,00

Despesas Correntes	336.600,00	315.900,00	170.510,45	53,97	21.431,39	6,78	21.431,39	6,78	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	4.734.237,00	4.722.711,70	2.242.083,38	47,47	477.009,78	10,10	474.184,78	10,04	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.290.627,00	6.506.740,38	4.840.217,30	74,38	1.106.089,45	16,99	1.071.132,92	16,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	992.037,00	1.265.037,00	257.002,04	20,31	66.857,99	5,28	64.007,99	5,05	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	292.500,00	292.500,00	37.262,18	12,73	7.461,48	2,55	7.461,48	2,55	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	347.400,00	437.240,00	286.202,45	65,45	40.837,39	9,33	40.837,39	9,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	7.948.064,00	8.527.017,38	5.420.683,97	63,57	1.221.246,31	14,32	1.183.439,78	13,87	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	4.734.237,00	4.722.711,70	2.242.083,38	47,47	477.009,78	10,10	474.184,78	10,04	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	3.213.827,00	3.804.305,68	3.178.600,59	83,55	744.236,53	19,56	709.255,00	18,64	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:77915E07**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIII - DEMONS. DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS**

<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:00A73CC4**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV - DEMONS. SIMPLIFICADO DO RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2022			
Bimestre: 1/2022				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial	38.967.740,00			
Previsão Atualizada	38.967.740,00			
Receitas Realizadas	8.031.122,97			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00			
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial	38.967.740,00			
Dotação Atualizada	38.967.740,00			
Despesas Empenhadas	26.443.106,05			
Despesas Liquidadas	5.189.980,93			
Despesas Pagas	5.080.339,96			
Superávit Orçamentário	2.841.142,04			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas	26.443.106,05			
Despesas Liquidadas	5.189.980,93			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida	36.205.366,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.205.366,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.205.366,28			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>			
<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	210.058,68			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.935.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	362.857,52			
Despesas Previdenciárias Pagas	362.857,52			
Resultado Previdenciário	-152.798,84			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	429.127,00	2.384.441,78	555,64	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-1.217.670,00	2.485.245,15	-204,09	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Até o Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	409.566,97	0,00	409.266,97	300,00
Poder Executivo	409.566,97	0,00	409.266,97	300,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	79.144,56	0,00	73.344,55	5.800,01
Poder Executivo	79.144,56	0,00	73.344,55	5.800,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	488.711,53	0,00	482.611,52	6.100,01
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	466.442,77	25,00	10,91	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	753.277,35	70,00	31,17	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	130.348,00	15,00	24,69	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	744.236,53	15,00	17,41
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO MAGNA**  
Prefeito Municipal

**EMANUELA CAVALCANTE**  
Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**F36169FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Aos 24 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **007/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA							
CNPJ: 40.876.269/0001--50 INSC. ESTADUAL:							
ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03, SÃO JOSÉ, GUARULHOS/PE CEP: 55295280							
EMAIL: distribuidora_agreste@outlook.com TELEFONE: (87) 3762-0445							
REPRESENTANTE: RAÍSSA RABÊLO FERREIRA CPF: 136.619.254-07							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODE LO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
58	Cola de contato em bastão 75g	Cola de contato 75g	amazonas	und	20	RS 6,50	RS 130,00
91	Fita para dermatação de solo tamanho 48mm x 30m	Fita de marcação 48/30	eurocel	rl	100	RS 15,00	RS 1.500,00
94	Fita plástica decorativa para presente 5mm	Fita decorativa 5mm	gitex	rl	110	RS 8,55	RS 940,50
96	Papel de Presente 60cm 100mt	Papel presente 100mt	vmp	bb	10	RS 55,00	RS 550,00
111	Placa de isopor com espessura de 10mm	Placa de isopor 10mm	fricalor	flh	150	RS 1,79	RS 268,50
112	Placa de isopor com espessura de 15mm	Placa de isopor 15mm	fricalor	flh	200	RS 2,79	RS 558,00
114	Lamina para estilete largo, acondicionada em tubo plastico com 10 laminas	Lamina para estilete largo	leonora	tub	20	RS 4,00	RS 80,00
115	Lamina para estilete estreito, Acondicionada em tubo plastico com 10 laminas	Lamina para estilete estreito	leonora	tub	15	RS 2,19	RS 32,85
163	Perfurador estrutura metalica com base antiderrapante para perfurar até 50/60 folhas	Perfurador 50/60 folhas	leonora	und	50	RS 369,88	RS 1.844,00
167	Pilha alcalina 'grande' cartela com 2 unid	Pilha alcalina grande	panasonic	crt	50	RS 16,00	RS 800,00
168	Pilha alcalina 'media' cartela com 2 unid	Pilha alcalina media	panasonic	crrt	20	RS 12,00	RS 240,00
176	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 04	Pincel chato n 04	leonora	ades	50	RS 1,29	RS 64,50
177	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 08	Pincel chato n 08	leonora	und	50	RS 1,29	RS 64,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.072,85</b>							

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendonenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:0B5CCE64****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 007/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Aos 24 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b>							
<b>CNPJ: 30.585.637/0001-58 INSC. ESTADUAL: 20.494.358-2</b>							
<b>ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA, 2244, DIX-SEPT ROSADO NATAL-RN CEP: 59054600</b>							
<b>EMAIL: licitacao@potyguaratacadista.com.br TELEFONE: 84 99914-6638</b>							
<b>REPRESENTANTE: MACIANE PAULO DA SILVA CPF: 060.040.174-00</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MODELO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UND</b>	<b>QNTD</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
02	Almofada p/ carimbo n 3 tamanho 11x 6,9cm Auto entintado	radex	radex	cx	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
16	Borracha ponteira caixa com 50 unidades	mecur	mecur	und	200	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
23	Caixa para correspondência dupla cristal	dello	dello	und	50	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
25	Caixa para correspondências tripla Cristal	dello	dello	und	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
30	Caneta esferográfica escrita média cor Preto	Compactor	compactor	und	2.000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
31	Caneta esferográfica escrita vermelha	Compactor	compactor	und	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
34	Cartolina comum tamanho 500x660 cores Variadas	jandaia	jandaia	flh	4.000	R\$ 0,74	R\$ 2.960,00
36	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores Variadas	vmp	vmp	flh	700	R\$ 0,87	R\$ 609,00
42	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 50 unidades	acc	acc	cx	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00
43	Cola para isopor 500 gramas acondicionada Em embalagem plástica	koala	koala	tub	130	R\$ 15,90	R\$ 2.067,00
47	Cola colorida 6x23g cores secagem rápida	koala	koala	cx	120	R\$ 4,99	R\$ 598,80
53	Cola isopor acondicionada em 1000 ml embalagem plasticas	koala	koala	tub	50	R\$ 16,10	R\$ 805,00
56	Cola em bastão de silicone fina quente	rendicola	rendicola	und	1.500,00	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
80	Extrator de grampos galv. Anizado tipo Espatula	acc	acc	und	200	R\$ 1,57	R\$ 314,00
81	Fita adesiva em pvc tamanho 30x50m	fitpel	fitpel	rl	60	R\$ 3,19	R\$ 191,40
82	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	3m	3m	rl	60	R\$ 4,23	R\$ 253,80
85	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	3m	3m	rl	60	R\$ 1,64	R\$ 98,40
86	Fita adesiva transparente tamanho 50x50m	fitpel	fitpel	rl	110	R\$ 3,34	R\$ 367,40
88	Fita adesiva transparente tamanho 50x50m	fitpel	fitpel	rl	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
90	Fita adesiva transparente tamanho 50x50m	fitpel	fitpel	rl	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
107	Fita adesiva transparente tamanho 50x50m	brw	brw	cx	150	R\$ 5,53	R\$ 829,50
108	Grampo trilho em metal caixa com 50 unidades	acc	acc	cx	30	R\$ 6,83	R\$ 204,90
109	Grampo trilho em plastico caixa com 50 Unidades	dello	dello	cx	30	R\$ 10,04	R\$ 301,20
118	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	tilibra	tilibra	und	150	R\$ 5,89	R\$ 883,50
122	Livro protocolo para correspondencia com 100 folhas capa em papelão com no minimo 705g/m2	tilibra	tilibra	und	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00

126	Massa para modelar com 12 cores	koala	koala	cx	700	R\$ 3,61	R\$ 2.527,00
127	Molha dedo pote arredondado	cis	cis	und	300	R\$ 2,79	R\$ 837,00
128	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 Pacote 100 folhas colorida	seninha	seninha	pac	180	R\$ 5,47	R\$ 984,60
131	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	vmp	vmp	flh	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00
132	Papel laminado tamanho 50x60cm cores Variadas	vmp	vmp	flh	1.000,00	R\$ 0,99	R\$ 990,00
133	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	Star maria	Star maria	flh	600	R\$ 0,95	R\$ 570,00
140	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	dac	dac	und	60	R\$ 25,88	R\$ 1.552,80
141	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado	dac	dac	und	60	R\$ 19,89	R\$ 1.193,40
142	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta	dac	dac	und	300	R\$ 9,77	R\$ 2.931,00
143	Pasta az com ferragens lombada larga Tamanho oficio preta	dac	dac	und	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.670,00
152	Pasta plastica com elastico cores Variadas	dac	dac	und	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
153	Pasta plastica com grampo cores Variadas	dac	dac	und	250	R\$ 1,89	R\$ 472,50
160	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plastico	dello	dello	und	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
161	Perfurador estrutura metalica com base antiderrapante para perfurar até 10/12 FOLHAS	maped	maped	und	100	R\$ 15,25	R\$ 1.525,00
162	Perfurador estrutura metalica com base antiderrapante para perfurar até 100 folhas	brw	brw	und	150	R\$ 69,89	R\$ 10.483,50
164	Perfurador estrutura metalica com base Antiderrapante para perfurar até 30 folhas	brw	brw	und	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
169	Pincel atomica com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas	brw	brw	und	400	R\$ 1,64	R\$ 656,00
179	Prancheta em acrílico com prendedor Metálico tamanho oficio	dello	dello	und	500	R\$ 12,99	R\$ 6.495,00
189	Tinta para carimbo com 40ml Acondicionada em embalagem plastico	radex	radex	und	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
190	Tinta guache acondicionada em pote Plastico com 250ml cores variadas	koala	koala	pote	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
191	Tinta guache acondicionada em pote Plastico com 6x15ml cores variadas	koala	koala	cx	600	R\$ 3,19	R\$ 1.914,00
197	Quadro branco standard 90x120 cm com Moldura de alumínio	stalo	stalo	und	50	R\$ 71,99	R\$ 3.599,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 66.467,70</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OS LICITADOS EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** O Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:



multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

=

#### **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ:30.585.637/0001-58

Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**6D26A187

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 007/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

Aos 24 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO ME							
CNPJ: 21.565.342/0001-29 ESTADUAL: 20.420.533-6							
ENDEREÇO: AVENIDA PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN CEP: 59140-340							
EMAIL: rfmcomercioservicos2014@outlook.com TELEFONE: 84 2020-2583 / 98808-0976 / 98836-3757							
REPRESENTANTE: RADIANY FERNANDES MALHEIRO CPF: 076.219.124-48							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Alfinete para colorido para mapa caixa com 50 unid	jocar	jocar	cx	60	R\$ 2,98	R\$ 178,80
03	Apagador com porta gil individual em madeira	cortiarte	cortiarte	und	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
04	Apagador para quadro branco embalagem Individual	cortiarte	cortiarte	und	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
05	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm	gooler	gooler	und	150	R\$ 0,35	R\$ 52,50
06	Apontador simples retangular com no Mínimo 2,5x1,5cm	gooler	gooler	und	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
07	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações	polibras	polibras	2.500	200	R\$ 6,15	R\$ 15.375,00
08	Balão de encher capacidade 6,5 litros pacote com 50 unidades	joy	joy	pac	2.000	R\$ 4,00	R\$ 8.000,00
09	Barbante algodão trançado com no Mínimo 100 metros	Euro roma	Euro roma	und	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
10	Bateria pilha 9v panasonic 100% original, cartela com 01 unidade	Panasonic	panasonic	und	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
11	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	adelbras	adelbras	und	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
12	Bloco auto adesivo tamanho 4x38x51mm com 100 folhas	adelbras	adelbras	und	500	R\$ 4,15	R\$ 2.075,00
13	Bloco auto adesivo tamanho 76x76mm com 100 folhas	adelbras	adelbras	und	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
14	Borracha apagadora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06cm	mercur	mercur	und	3.000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00
15	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm	gooler	gooler	und	3.000	R\$ 0,25	R\$ 750,00
17	Caderno 10 materias capa flexivel com no Mínimo 120 folhas	maxima	maxima	und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
18	Caderno 6 materiais capa flexível com no mínimo 72 folhas	maxima	maxima	und	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	Caderno 8 materiais capa flexivel com no Mínima 96 folhas	maxima	maxima	und	3.000	R\$ 4,25	R\$ 12.750,00
20	Caderno brochura formato 140x202mm com 96 folhas	jandaia	jandaia	und	500	R\$ 1,10	R\$ 550,00
21	Caderno capa dura 10 matérias com no Mínima 200 folhas	Tok house	Tok house	und	500	R\$ 8,95	R\$ 4.475,00
22	Caderno desenho com espiral com no mínimo 96 folhas	tilibra	tilibra	und	100	R\$ 3,45	R\$ 345,00
24	Caixa para correspondência simples	waleu	waleu	und	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
26	Caixa para correspondencias tripla Cristal	polibras	polibras	und	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
27	Calculadora eletrônica com 12 dígitos as Operações básica	fix	fix	und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
28	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com As operações básica	fix	fix	und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
29	Caneta esferográfica escrita media cor Azul	Compac tor	compactor	und	6.000	R\$ 0,48	R\$ 2.800,00
32	Caneta esferográfica com ponta de aço	Compac tor	compactor	und	20	R\$ 0,55	R\$ 11,00
33	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	vmp	vmp	flh	3.000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
35	Cartolina guache tamanho 46x66 cores variadas	vmp	vmp	flh	2.000	R\$ 0,95	R\$ 1.900,00
37	Cdr gravável 80 min 700mb	elgim	elgim	und	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
38	Clips galvanizado tamanho 2/0 com 100 unidades	acc	acc	cx	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
39	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 Unidades	acc	acc	cx	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
40	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	acc	acc	cx	2,00	R\$ 2,00	R\$ 600,00
41	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 Unidades	acc	acc	cx	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00
44	Cola líquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plastica	koala	koala	tub	35	R\$ 9,90	R\$ 346,50
45	Cola líquida branca 500g acondicionada em Embalagem plastica	koala	koala	tub	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
46	Cola líquida branca 90g acondicionada em embalagem plastica	koala	koala	tub	700	R\$ 2,09	R\$ 1.463,00
48	Cola colorida 4x25g secagem rápida	koala	koala	cx	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
49	Cola em bastão 20g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	leo	leo	tub	200	R\$ 1,80	R\$ 360,00
50	Cola em bastão 8g para uso geral em Papeis com sistema de rolagem	leo	leo	und	350	R\$ 0,65	R\$ 227,50
51	Cola glitter caixa com 6x23 a 25g	koala	koala	cx	135	R\$ 7,63	R\$ 1.030,05
52	Cola glitter caixa com 6x25g cores	koala	koala	cx	160	R\$ 7,63	R\$ 1.030,05
54	Cola isopor acondicionada em embalagem Plasticas 90g	koala	koala	tub	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
55	Cola líquida para e v a acondicionada em Embalagem plastica com 90g	koala	koala	tub	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
57	Cola em bastão de silicone grossa quente	ibel	ibel	und	1.500	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
59	Corretivo líquido 18ml a base água	delta	delta	und	400	R\$ 1,10	R\$ 440,00
60	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m	adelbras	adelbras	rl	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
61	Durex transparente para uso geral Tamanho 12x30m.	adelbras	adelbras	rl	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
62	Elastico super amarelo pacote com 100g	mamuth	mamuth	pac	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
63	Elastico super amarelo pacote com 1000g	mamuth	mamuth	pac	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
64	Emborrachado em e v a tamanho 90x180 em rolo com proteção plastico	ibel	ibel	rl	1.000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
65	Emborrachado em e v a tamanho 48x40 em Rolo	ibel	ibel	rl	1.000	R\$ 1,42	R\$ 1.420,00

	com proteção plástico						
66	Envelope branco ofício n 28 tamanho 200x280	celucat	celucat	und	2.100	RS 0,20	RS 420,00
67	Envelope convite tamanho 163mm x 225mm cores Variadas	celucat	celucat	und	3.000	RS 0,18	RS 540,00
68	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	celucat	celucat	und	1.000	RS 0,13	RS 130,00
69	Envelope pardo ko n 25 tamanho 176x250	celucat	celucat	und	5000	RS 0,17	RS 850,00
70	Envelope pardo ko n 28 tamanho 200x280	celucat	celucat	und	1000	RS 0,20	RS 200,00
71	Envelope pardo ko n 32 tamanho 324x229	celucat	celucat	und	3000	RS 0,22	RS 660,00
72	Envelope pardo ko n 34 tamanho 240x340	celucat	celucat	und	2000	RS 0,25	RS 500,00
73	Envelope pardo ko n 36 tamanho 260x360	celucat	celucat	und	2000	RS 0,28	RS 560,00
74	Envelope pardo ko n 41 tamanho 310x410	celucat	celucat	und	1.200	RS 0,35	RS 420,00
75	Envelope pardo ko n 47 tamanho 370x470	celucat	celucat	und	800	RS 0,65	RS 520,00
76	Espeto cromado para papeis, com base Arredondada	tris	tris	und	20	RS 6,90	RS 138,00
77	Estilete grande corpo plástico com lâmina de 18mm e trava de segurança	jocar	jocar	und	120	RS 1,50	RS 180,00
78	Estilete grande corpo plástico com Lâmina de 9mm e trava de segurança	jocar	jocar	und	30	RS 1,00	RS 30,00
83	Fita adesiva em papel marrom tamanho 25x50m	adelbras	adelbras	rl	60	RS 5,02	RS 301,20
84	Fita adesiva em papel marrom tamanho 48x50m	adelbras	adelbras	rl	60	RS 6,68	RS 400,80
87	Fita adesiva transparente tamanho 45x45m	adelbras	adelbras	rl	110	RS 3,25	RS 357,50
89	Fita crepada tamanho 24x50m	adelbras	adelbras	rl	60	RS 5,30	RS 318,00
92	Fita dupla face tamanho 19x30m	adelbras	adelbras	rl	60	RS 5,15	RS 309,00
93	Fita dupla face tamanho 25x30m	adelbras	adelbras	rl	110	RS 5,97	RS 656,70
95	Saco Para Presente Cromus Embalagens Com Acabamento Metalizado E Perolizado Na Estampa Sortido 50cm, 70cm	vmp	vmp	ades	100	RS 2,10	RS 210,00
97	Giz de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	koala	koala	cx	300	RS 2,80	RS 840,00
98	Gizão de cera com 12 cores acondicionado Em caixa de papelão	koala	koala	cx	3.000	RS 3,60	RS 10.800,00
99	Glitter 3gr acondicionada em pote plástico Cores variadas	lantecor	lantecor	und	430	RS 0,55	RS 236,50
100	Mina de grafite 0,5mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Leo leo	Leo leo	tub	10	RS 0,60	RS 6,00
101	Mina de grafite 0,7mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Leo leo	Leo leo	tub	10	RS 0,60	RS 6,00
102	Mina de grafite 0,9mm acondicionada em Tubo com 12 minas	Leo leo	Leo leo	tub	10	RS	RS
103	Grampeador tipo alicate com estrutura Metálica para grampo 26/6	jocar	jocar	und	150	RS 23,84	RS 3576,00
104	Grampeador médio com base anti derrapante com no mínimo 13cm para grampear ate 20 folhas	jocar	jocar	und	150	RS 11,90	RS 1.785,00
105	Grampeador metal grande 26/6	jocar	jocar	und	50	RS 12,50	RS 625,00
106	Grampo tamanho 26/6 caixas com 1000 unid. Cobreado	Cha parrau	chaparrau	und	300	RS 1,35	RS 405,00
110	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	leo leo	leo leo	cx	3000	RS 2,90	RS 8.700,00
113	Placa de isopor com espessura de 20mm	fricalor	fricalor	flh	300	RS 3,75	RS 1.125,00
116	Lapis de cor em embalagem com 12 cores grande Acondicionada em caixa de papelão	leo leo	leo leo	cx	3000	RS 3,00	RS 9.000,00
117	Lapis grafite n 2 preto em madeira maciça sextavado e aptado.	leo leo	leo leo	und	3.500	RS 0,15	RS 525,00
119	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	Sao domingos	Sao domingos	und	300	RS 9,00	RS 2.700,00
120	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas e pautadas	Sao domingos	Sao domingos	und	200	RS 18,00	RS3.600,00
121	Livro de ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 e numeradas	Sao domingos	Sao domingos	und	300	RS 15,90	RS 4.770,00
123	Marca texto com pontas chanfrada e Traços marcantes cores variadas	jocar	jocar	und	800	RS 1,10	RS 880,00
124	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	gooler	gooler	und	800	RS 1,10	RS 880,00
125	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta	gooler	gooler	und	600	RS 2,00	RS 1.200,00
129	Papel camurça 40x60 cores variadas	vmp	vmp	flh	600	RS 1,10	RS 660,00
130	Papel celofane tamanho 85x100 cores Variadas	vmp	vmp	flh	500	RS 1,18	RS 590,00
134	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 500 folhas	chamex	chamex	rm	9000	RS 14,99	RS 134.910,00
135	Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	chamex	chamex	rm	100	RS 19,90	RS 1.990,00
136	Papel branco peso 40 tamanho ofício 215 x 315 pacote 200 folhas	jandaia	jandaia	pac	10	RS 19,90	RS 199,00
137	Papel adesivo fosco 210x197 mm - a4 com 100	masterprint	masterprint	pac	100	RS 15,50	RS 1.550,00
138	Papel fotográfico 210x297 mm a4 com 50	masterprint	masterprint	pac	70	RS 11,00	RS 770,00
139	E V A com glitter	ibel	ibel	flh	1000	RS 2,50	RS 2.500,00
144	Pasta capa e elastica em papelão cores diversas	polibras	polibras	und	750	RS 1,50	RS 1.125,00
145	Pasta com grampo em papelão cores Diversas	polycart	polycart	und	300	RS 1,40	RS 420,00
146	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	dello	dello	und	3000	RS 4,50	RS 13.500,00
147	Pasta plastica tipo "I" tamanho a4	polibras	polibras	und	100	RS 1,00	RS 100,00
148	Pasta plastica com elastico lombada de 20mm cores variadas	polibras	polibras	und	220	RS 2,90	RS 638,00
149	Pasta plastica com elastico lombada de 30mm cores variadas	polibras	polibras	und	200	RS 3,50	RS 700,00
150	Pasta plastica com elastico lombada de 40mm cores variadas	polibras	polibras	und	150	RS 4,40	RS 660,00
151	Pasta plastica com elastico lombada de 55mm cores variadas	polibras	polibras	und	100	RS 2,84	RS 284,00
154	Pasta em poliionda com elástico lombada De 2 cm cores variadas	polibras	polibras	und	50	RS 2,78	RS 139,00
155	Pasta em poliionda com elástico lombada De 35 mm cores variadas	polibras	polibras	und	250	RS 3,48	RS 870,00
156	Pasta em poliionda com elástico lombada De 55 mm cores variadas	polibras	polibras	und	250	RS 4,48	RS 1.120,00

157	Pasta tipo sanfona de ofício com 12 divisória em plástico	polibras	polibras	und	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
158	Pasta tipo sanfona da tamanho a4 com 12 Divisória em plástico	polibras	polibras	und	60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
159	Pasta tipo sanfona da ofício com 31 divisoria em plástico	polibras	polibras	und	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
165	Pilha alcalina 'aa' cartela com 4 unid	panasonic	panasonic	crt	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
166	Pilha alcalina 'aaa' cartela com 4 unid.	panasonic	panasonic	crt	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
170	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 10	leo leo	leo leo	und	40	R\$ 1,40	R\$ 56,00
171	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 12	leo leo	leo leo	ades	80	R\$ 1,40	R\$ 112,00
172	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 14	leo leo	leo leo	und	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
173	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 18	leo leo	leo leo	und	40	R\$ 2,00	R\$ 80,00
174	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 22	leo leo	leo leo	und	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
175	Pincel chato para trabalhos escolares Diversos com cabo em madeira n 24	leo leo	leo leo	und	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
178	Porta lápis/clisp/lembrete em acrílico com base antiderrapante	waleu	waleu	und	40	R\$ 14,98	R\$ 599,20
180	Reabastecedor permanente para lápis marcador de quadro branco	marka	marka	und	500	R\$ 3,47	R\$ 1.735,00
181	Régua milimetrada cristal tamanho 30 cm	waleu	waleu	und	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
182	Régua milimetrada cristal tamanho 50 cm	waleu	waleu	und	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
183	Saco plástico com fechamento zip lock 17 x12 - n6	eloplast	eloplast	und	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
184	Suporte para fita adesiva	jocar	jocar	und	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
185	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 16cm	leo leo	leo leo	und	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
186	Tesoura para serviços gerais com lâminas em aço tamanho 13cm	leo leo	leo leo	und	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
187	Tesoura para serviços gerais com lâminas Em aço tamanho 21cm	leo leo	leo leo	und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
188	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	leo leo	leo leo	und	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
192	Tinta para tecido pote com 250ml cores Variados	acrixel	acrixel	und	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
193	Tinta para pintura facial com 6x15ml cores Variadas	koala	koala	cx	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
194	Tnt 100% polipropileno, cores variadas	dubflex	dubflex	m	8000	R\$ 1,55	R\$ 12.400,00
195	Tatame em e v a com encaixe 1mx1m, cores Diversas	ibel	ibel	m	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
196	Percevejo latonado c/100 unid	jocar	jocar	cx	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
198	Quadro de cortiça 60 x 90 cm Tilibra	cortiarte	cortiarte	und	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 335.966,85</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.****CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **007/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MONTE ALEGRE/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **RADIANY F MALHEIRO ME**

CNPJ: 21.565.342/0001-29

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador: 1EEF45EA

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 035/2021**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

Aos 07 de dezembro de 2021, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Praça Presidente Castelo Branco, nº207, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos

Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN; conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA:** POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA

**CNPJ:** 30.585.637/0001-58 **INSC. ESTADUAL:** 20.494.358-2

**ENDEREÇO:** AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2244, DIX-SEPT ROSADO, NATAL RN CEP: 59.054-600

**EMAIL:** licitacao@potyguaratacadista.com.br **TELEFONE:** (84) 3322-0913

**REPRESENTANTE:** MACIANE PAULO DA SILVA **CPF:** 060.040.174-00

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MODELO	MARCA	QNDT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	CESTA BÁSICA COMPOSIÇÃO: 02 KG DE ARROZ PARBORIZADO; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA OU PRETO; 01 PCT CAFÉ EM PÓ 250G; 02 KG AÇUCAR TRITURADO; 02 PCT FLOCOS DE MILHO 500G; 01 OLÉO DE SOJA 900ML; 01 KG FARINHA DE MANDIOCA; 01 PCT MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G; 01 PCT BOLACHA SALGADA 200G; 01 KG DE SAL; 01 COLORIFICO EM PÓ 100G; 01 REFRESCO EM PÓ 30G	CESTA BÁSICA	CESTA BÁSICA	1500	UND	R\$ 52,99	R\$ 79.485,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>							<b>R\$ 79.485,00</b>

### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-** do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**12.8** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**12.9** Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

**13.0** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

**13.1** Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **035/2021** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brejinho/RN, 07 de dezembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI LTDA**

CNPJ: 30.585.637/0001-58

Contratada (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2ª: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:4FAF3CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE  
DECRETO Nº 929 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022**

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 929 de 11 de fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.380 de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 683.350,00 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de fevereiro de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SALMO BATISTA DE ARAUJO**

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

<b>Prefeitura Municipal de Caicó</b>					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280					
http://www.caico.rn.gov.br				Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
				1484-7786-525	
<b>Relação de Alterações Orçamentárias</b>					
<b>Fundamento: Decreto 929/2022 de 11/02/2022</b>					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão Orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
<b>Despesa 1188 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	336296	Redução da Despesa			11.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.500,00
<b>Despesa 1190 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	336299	Redução da Despesa			11.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.500,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.15 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA</b>					
<b>Despesa 1248 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	336295	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	85.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>				85.000,00	0,00
<b>Despesa 1263 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	336297	Redução da Despesa			11.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.500,00
<b>Subfunção: 365 - Educação Infantil</b>					
<b>Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					
<b>Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%</b>					
<b>Despesa 1212 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	336300	Redução da Despesa			11.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.500,00
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 1.48 - REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO</b>					
<b>Despesa 1157 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	336301	Redução da Despesa			35.550,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	35.550,00
<b>Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos</b>					
<b>Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS</b>					
<b>Ação: 2.10 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS</b>					
<b>Despesa 1144 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvi					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	336298	Redução da Despesa			3.450,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	3.450,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>				85.000,00	85.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>				85.000,00	85.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL					
<b>Despesa 1 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	317791	Redução da Despesa			11.500,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	11.500,00
<b>Despesa 23 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	317792	Redução da Despesa			20.000,00
<b>Total da Despesa:</b>				0,00	20.000,00
<b>Despesa 25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil</b>					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>
11/02/2022	317790	Redução da Despesa			100.000,00



<b>Total da Despesa:</b>					0,00	100.000,00
<b>Subfunção:</b> 301 - Atenção Básica						
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
<b>Ação:</b> 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE						
<b>Despesa 40 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317795	Redução da Despesa			50.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	50.000,00
<b>Despesa 42 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317793	Redução da Despesa			100.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	100.000,00
<b>Despesa 43 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317794	Redução da Despesa			150.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	150.000,00
<b>Despesa 54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	316013	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					75.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA						
<b>Despesa 156 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317796	Redução da Despesa			57.500,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	57.500,00
<b>Despesa 157 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317797	Redução da Despesa			23.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	23.000,00
<b>Despesa 158 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317798	Redução da Despesa			23.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	23.000,00
<b>Ação:</b> 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL						
<b>Despesa 206 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	315868	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					10.000,00	0,00
<b>Ação:</b> 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL						
<b>Despesa 550 - 3.3.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	315943	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					10.000,00	0,00
<b>Subfunção:</b> 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
<b>Programa:</b> 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE						
<b>Ação:</b> 1.87 - CONCLUSÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PORTE II						
<b>Despesa 1465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317800	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	20.000,00
<b>Despesa 1466 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Est						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317799	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	20.000,00
<b>Despesa 1467 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	317801	Redução da Despesa			20.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>					0,00	20.000,00
<b>Ação:</b> 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL						
<b>Despesa 495 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	314825	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	500.000,00		
<b>Total da Despesa:</b>					500.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					595.000,00	595.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>					595.000,00	595.000,00
<b>Unidade Gestora:</b> 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó						
<b>Órgão Orçamentário:</b> 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
<b>Unidade Orçamentária:</b> 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL						
<b>Função:</b> 4 - Administração						
<b>Subfunção:</b> 122 - Administração Geral						
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
<b>Ação:</b> 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
<b>Despesa 252 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores</b>						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00						
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acréscimos (RS)</b>	<b>Decréscimos (RS)</b>	
11/02/2022	69699	Redução da Despesa			3.350,00	

<b>Total da Despesa:</b>			0,00	3.350,00	
<b>Função:</b> 8 - Assistência Social					
<b>Subfunção:</b> 244 - Assistência Comunitária					
<b>Programa:</b> 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
<b>Ação:</b> 2.34 - CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
<b>Despesa 299 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física</b>					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 0.1.00					
<b>Data</b>	<b>Seqüência</b>	<b>Histórico</b>	<b>Tipo</b>	<b>Acrcsimos (RS)</b>	<b>Decrcsimos (RS)</b>
11/02/2022	69698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.350,00	
<b>Total da Despesa:</b>			3.350,00	0,00	
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			3.350,00	3.350,00	
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>			3.350,00	3.350,00	
<b>Total do Fundamento:</b>			683.350,00	683.350,00	
<b>Total Geral:</b>			683.350,00	683.350,00	

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**BBF24C65

## CONTABILIDADE RREO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA E DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Em Reais SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>216.048.395,32</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>209.187.274,51</b>	<b>209.187.274,51</b>	<b>32.426.659,69</b>	<b>15,50</b>	<b>32.426.659,69</b>	<b>15,50</b>	<b>176.760.614,82</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	43.215.034,15	43.215.034,15	7.603.359,74	17,59	7.603.359,74	17,59	35.611.674,41
Impostos	36.349.014,58	36.349.014,58	5.666.333,09	15,59	5.666.333,09	15,59	30.682.681,49
Taxas	6.866.019,57	6.866.019,57	1.937.026,65	28,21	1.937.026,65	28,21	4.928.992,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.982.250,06	5.982.250,06	993.725,50	16,61	993.725,50	16,61	4.988.524,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.982.250,06	5.982.250,06	993.725,50	16,61	993.725,50	16,61	4.988.524,56
RECEITA PATRIMONIAL	971.842,99	971.842,99	218.924,89	22,53	218.924,89	22,53	752.918,10
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	609.400,99	609.400,99	28.059,50	4,60	28.059,50	4,60	581.341,49
Valores Mobiliários	362.442,00	362.442,00	190.865,39	52,66	190.865,39	52,66	171.576,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	939.220,00	939.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	849.220,00	849.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	156.439.087,31	156.439.087,31	23.588.464,22	15,08	23.588.464,22	15,08	132.850.623,09
Transferências da União e de suas Entidades	98.049.130,24	98.049.130,24	15.173.298,84	15,48	15.173.298,84	15,48	82.875.831,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.200.671,40	28.200.671,40	3.529.571,92	12,52	3.529.571,92	12,52	24.671.099,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.961.285,67	29.961.285,67	4.885.593,46	16,31	4.885.593,46	16,31	25.075.692,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	228.000,00	228.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.639.840,00	1.639.840,00	22.185,34	1,35	22.185,34	1,35	1.617.654,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.639.840,00	1.639.840,00	22.185,34	1,35	22.185,34	1,35	1.617.654,66
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>39.836.586,50</b>	<b>39.836.586,50</b>	<b>548.806,00</b>	<b>1,38</b>	<b>548.806,00</b>	<b>1,38</b>	<b>39.287.780,50</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	39.836.586,50	39.836.586,50	548.806,00	1,38	548.806,00	1,38	39.287.780,50
Transferências da União e de suas Entidades	39.596.586,50	39.596.586,50	548.806,00	1,39	548.806,00	1,39	39.047.780,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>216.048.395,32</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>216.048.395,32</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>249.023.861,01</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>13,24</b>	<b>216.048.395,32</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	248.801.911,01	248.808.911,01	66.549.199,28	66.549.199,28	182.259.711,73	25.495.513,50	25.495.513,50	21.956.802,65	223.313.397,51
DESPESAS CORRENTES	199.964.637,63	199.820.894,91	62.364.876,48	62.364.876,48	137.456.018,43	24.553.752,92	24.553.752,92	21.018.735,50	175.267.141,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	104.252.161,69	103.702.829,06	42.188.332,23	42.188.332,23	61.514.496,83	14.665.933,00	14.665.933,00	13.461.419,11	89.036.896,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.215.500,00	1.215.500,00	419.287,16	419.287,16	796.212,84	97.647,04	97.647,04	97.647,04	1.117.852,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.496.975,94	94.902.565,85	19.757.257,09	19.757.257,09	75.145.308,76	9.790.172,88	9.790.172,88	7.459.669,35	85.112.392,97
DESPESAS DE CAPITAL	48.637.273,38	48.788.016,10	4.184.322,80	4.184.322,80	44.603.693,30	941.760,58	941.760,58	938.067,15	47.846.255,52
INVESTIMENTOS	43.537.273,38	43.688.016,10	1.153.238,46	1.153.238,46	42.534.777,64	62.627,76	62.627,76	58.934,33	43.625.388,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.100.000,00	5.100.000,00	3.031.084,34	3.031.084,34	2.068.915,66	879.132,82	879.132,82	879.132,82	4.220.867,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>248.801.911,01</b>	<b>248.808.911,01</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>182.259.711,73</b>	<b>25.495.513,50</b>	<b>25.495.513,50</b>	<b>21.956.802,65</b>	<b>223.313.397,51</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>248.801.911,01</b>	<b>248.808.911,01</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>182.259.711,73</b>	<b>25.495.513,50</b>	<b>25.495.513,50</b>	<b>21.956.802,65</b>	<b>223.313.397,51</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>7.479.952,19</b>	<b>11.018.663,04</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>248.801.911,01</b>	<b>248.808.911,01</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>182.259.711,73</b>	<b>25.495.513,50</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>32.975.465,69</b>	<b>223.313.397,51</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1278-7806-954). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:41.

### JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

### SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

### RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

### NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:8F48F5E4

## CONTABILIDADE RREO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro



Lazer	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.657.262,50	7.657.262,50	3.951.530,24	3.951.530,24	5,94	3.705.732,26	1.337.968,52	1.337.968,52	5,25	6.319.293,98
Outros Encargos Especiais	7.657.262,50	7.657.262,50	3.951.530,24	3.951.530,24	5,94	3.705.732,26	1.337.968,52	1.337.968,52	5,25	6.319.293,98
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS (II) (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>248.801.911,01</b>	<b>248.808.911,01</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>66.549.199,28</b>	<b>100,00</b>	<b>182.259.711,73</b>	<b>25.495.513,50</b>	<b>25.495.513,50</b>	<b>100,00</b>	<b>223.313.397,51</b>
<b>FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPEAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - b)</b>	<b>DESPEAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO (e) = (a - d)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (b)</b>	<b>% (b/total b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até o bimestre (d)</b>	<b>% (d/total d)</b>	
DESPEAS ORÇAMENTÁRIAS (INTRA-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1767-2513-609). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:42.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:8BA9AF1E

**CONTABILIDADE  
RREO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses								RS 1,00
	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	13.927.285,61	13.714.254,87	13.598.999,26	12.731.214,94	14.943.255,78	13.862.014,08	12.856.131,90		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.184.648,82	2.550.979,10	1.868.736,09	1.226.038,82	1.504.296,70	1.495.751,60	1.413.631,68		
IPTU	1.327.948,75	1.119.717,53	418.829,09	274.773,22	304.830,78	247.560,01	351.204,95		
ISS	656.704,18	531.638,49	399.678,85	431.224,30	617.458,36	628.256,96	612.407,03		
ITBI	60.598,00	105.715,46	58.605,52	98.926,13	49.999,78	59.045,38	118.389,33		
IRRF	481.796,88	280.645,05	860.999,58	348.084,04	447.497,41	488.439,76	262.271,18		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	657.601,01	513.262,57	130.623,05	73.031,13	84.510,37	72.449,49	69.359,19		
Contribuições	424.079,97	331.439,29	349.341,46	397.427,59	408.729,89	394.719,26	423.313,21		
Receita Patrimonial	20.593,77	28.324,60	33.003,25	40.662,96	46.520,12	61.037,67	57.900,31		
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.885,59	12.259,66	21.545,90	26.724,44	32.648,19	43.475,45	41.704,86		
Outras Receitas Patrimoniais	13.708,18	16.064,94	11.457,35	13.938,52	13.871,93	17.562,22	16.195,45		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	10.196.368,69	10.692.706,17	11.347.712,03	11.008.667,65	12.923.639,15	11.752.242,52	10.580.018,59		
Cota-Parte do FPM	3.231.252,63	3.378.029,78	4.059.926,65	3.511.206,14	4.797.646,71	3.835.871,62	3.012.453,47		
Cota-Parte do ICMS	1.675.375,11	1.286.267,91	1.415.398,34	1.628.117,84	1.586.115,99	1.624.850,96	1.820.278,95		
Cota-Parte do IPVA	478.966,93	686.962,46	957.023,91	814.333,07	886.407,36	874.559,19	475.810,70		
Cota-Parte do ITR	11,08	2.047,97	170,78	53,02	197,45	243,31	3.582,66		
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989	1.712,01	1.717,05	1.659,63	1.522,40	1.758,38	1.478,65	1.759,35		
Transferências do FUNDEB	1.756.240,78	2.588.791,68	1.732.577,35	1.955.921,74	1.960.290,63	2.148.688,07	1.988.355,68		
Outras Transferências Correntes	3.052.810,15	2.748.889,32	3.180.955,37	3.097.513,44	3.691.222,63	3.266.550,72	3.277.777,78		
Outras Receitas Correntes	101.594,36	110.805,71	206,43	58.417,92	60.069,92	158.263,03	381.268,11		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	1.077.463,51	1.071.004,98	1.286.835,83	1.191.046,46	1.107.269,96	1.267.400,71	1.062.776,96		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.077.463,51	1.071.004,98	1.286.835,83	1.191.046,46	1.107.269,96	1.267.400,71	1.062.776,96		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>12.849.822,10</b>	<b>12.643.249,89</b>	<b>12.312.163,43</b>	<b>11.540.168,48</b>	<b>13.835.985,82</b>	<b>12.594.613,37</b>	<b>11.793.354,94</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>12.849.822,10</b>	<b>12.643.249,89</b>	<b>12.312.163,43</b>	<b>11.540.168,48</b>	<b>13.835.985,82</b>	<b>12.594.613,37</b>	<b>11.793.354,94</b>		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>12.849.822,10</b>	<b>12.643.249,89</b>	<b>12.312.163,43</b>	<b>11.540.168,48</b>	<b>13.835.985,82</b>	<b>12.594.613,37</b>	<b>11.793.354,94</b>		

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses					
	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Total Últimos 12 Meses

RECEITAS CORRENTES (I)	12.975.646,66	14.247.098,74	21.774.242,22	15.566.946,36	19.851.546,61	180.048.637,03	227.143.571,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.260.667,36	1.682.509,70	3.624.476,46	2.144.502,28	5.458.857,46	27.415.096,07	43.215.034,15
IPTU	298.887,73	562.736,92	1.091.931,93	5.164,85	61.279,90	6.064.865,66	123.498,50
ISS	585.609,89	641.164,42	723.533,36	715.519,65	528.818,28	7.072.013,77	9.648.362,95
ITBI	78.894,12	69.363,60	117.522,50	0,00	0,00	817.059,82	1.999,56
IRRF	243.062,16	349.027,37	1.589.930,78	393.101,34	68.889,97	5.813.745,52	9.967.535,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.213,46	60.217,39	101.557,89	1.030.716,44	4.799.869,31	7.647.411,30	23.473.637,69
Contribuições	430.799,64	225.471,92	494.238,91	529.100,17	464.625,33	4.873.286,64	5.982.250,06
Receita Patrimonial	58.277,73	88.042,29	106.160,74	109.351,82	109.573,07	759.448,33	971.842,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	45.342,01	70.135,31	91.109,64	91.773,63	99.091,76	582.696,44	362.442,00
Outras Receitas Patrimoniais	12.935,72	17.906,98	15.051,10	17.578,19	10.481,31	176.751,89	609.400,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	939.220,00
Transferências Correntes	10.991.625,84	11.840.442,11	17.393.698,43	12.764.690,17	13.815.607,33	145.307.418,68	174.395.384,71
Cota-Parte do FPM	3.356.878,45	4.359.667,48	6.490.216,46	4.502.913,06	6.285.686,96	50.821.749,41	58.904.602,00
Cota-Parte do ICMS	1.709.440,52	2.059.368,72	1.758.319,38	1.859.858,48	1.714.157,37	20.137.549,57	20.646.449,00
Cota-Parte do IPVA	294.977,21	198.514,23	169.795,39	338.963,00	246.208,84	6.422.522,29	9.901.499,00
Cota-Parte do ITR	5.135,90	97,20	1.376,01	3.393,09	2.863,98	19.172,45	8.049,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.810,92	1.734,85	1.773,64	2.704,17	2.417,98	22.049,03	361.065,60
Transferências do FUNDEB	2.011.333,87	2.365.826,43	2.976.562,64	2.420.559,00	2.668.669,44	26.573.817,31	30.070.485,67
Outras Transferências Correntes	3.612.048,97	2.855.233,20	5.995.654,91	3.636.299,37	2.895.602,76	41.310.558,62	54.478.234,44
Outras Receitas Correntes	234.276,09	410.632,72	155.667,68	19.301,92	2.883,42	1.693.387,31	1.639.840,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.073.648,55</b>	<b>1.323.876,44</b>	<b>1.291.296,59</b>	<b>1.341.566,30</b>	<b>1.650.266,98</b>	<b>14.744.453,27</b>	<b>17.956.297,40</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.073.648,55	1.323.876,44	1.291.296,59	1.341.566,30	1.650.266,98	14.744.453,27	17.956.297,40
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>11.901.998,11</b>	<b>12.923.222,30</b>	<b>20.482.945,63</b>	<b>14.225.380,06</b>	<b>18.201.279,63</b>	<b>165.304.183,76</b>	<b>209.187.274,51</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>11.901.998,11</b>	<b>12.923.222,30</b>	<b>20.482.945,63</b>	<b>14.225.380,06</b>	<b>18.201.279,63</b>	<b>165.304.183,76</b>	<b>209.187.274,51</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>11.901.998,11</b>	<b>12.923.222,30</b>	<b>20.482.945,63</b>	<b>14.225.380,06</b>	<b>18.201.279,63</b>	<b>165.304.183,76</b>	<b>209.187.274,51</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2385-1844-933). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:44.

### **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

### **SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

### **RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

### **NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:8A603353**

## CONTABILIDADE RREO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	209.187.274,51	32.426.659,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.215.034,15	7.603.359,74
IPTU	123.498,50	66.444,75
ISS	9.648.362,95	1.244.337,93
ITBI	1.999,56	0,00
IRRF	9.967.535,45	461.991,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.473.637,69	5.830.585,75
Contribuições	5.982.250,06	993.725,50
Receita Patrimonial	971.842,99	218.924,89
Aplicações Financeiras (II)	362.442,00	190.865,39
Outras Receitas Patrimoniais	609.400,99	28.059,50
Transferências Correntes	156.439.087,31	23.588.464,22
Cota-Parte do FPM	47.123.681,60	8.630.880,08

Cota-Parte do ICMS	16.517.159,20	2.859.212,72
Cota-Parte do IPVA	7.921.199,20	468.137,47
Cota-Parte do ITR	6.439,20	5.005,67
Transferências da LC 87/1996	21.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	300.888,00	4.097,71
Transferências do FUNDEB	30.070.485,67	5.089.228,44
Outras Transferências Correntes	54.478.234,44	6.531.902,13
Demais Receitas Correntes	2.579.060,00	22.185,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.579.060,00	22.185,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	208.824.832,51	32.235.794,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	39.836.586,50	548.806,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	39.836.586,50	548.806,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	39.836.586,50	548.806,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	39.836.586,50	548.806,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	248.661.419,01	32.784.600,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	199.820.894,91	62.364.876,48	24.553.752,92	21.018.735,50	5.155.676,43	658.183,56	337.133,69
Pessoal e Encargos Sociais	103.702.829,06	42.188.332,23	14.665.933,00	13.461.419,11	1.363.338,48	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.215.500,00	419.287,16	97.647,04	97.647,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.902.565,85	19.757.257,09	9.790.172,88	7.459.669,35	3.792.337,95	658.183,56	337.133,69
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	94.902.565,85	19.757.257,09	9.790.172,88	7.459.669,35	3.792.337,95	658.183,56	337.133,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	198.605.394,91	61.945.589,32	24.456.105,88	20.921.088,46	5.155.676,43	658.183,56	337.133,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	48.788.016,10	4.184.322,80	941.760,58	938.067,15	629.418,93	404.993,50	383.092,72
Investimentos	43.688.016,10	1.153.238,46	62.627,76	58.934,33	619.177,00	404.993,50	383.092,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	5.100.000,00	3.031.084,34	879.132,82	879.132,82	10.241,93	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	43.688.016,10	1.153.238,46	62.627,76	58.934,33	619.177,00	404.993,50	383.092,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	242.493.411,01	63.098.827,78	24.518.733,64	20.980.022,79	5.774.853,43	1.063.177,06	720.226,41

<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>	5.309.497,67
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	5.953.058,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
	<b>VALOR INCORRIDO</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	190.865,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))</b>	5.500.363,06
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-455.458,04
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>
	Em 31/12/2021 (a) Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	30.625.238,34 34.315.073,85
DEDUÇÕES (XXIX)	1.493,81 5.997.717,30
Disponibilidade de Caixa	----- 5.989.704,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.331.617,27 19.967.984,54
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	14.225.709,51 8.776.148,34
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.770.665,57 5.202.131,58
Demais Haveres Financeiros	1.493,81 8.012,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	30.623.744,53 28.317.356,55
<b>RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>	2.306.387,98

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	5.449.561,17
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO – Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	-3.143.173,19
<b>RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	-3.334.038,58
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1709-8389-344). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:45.	

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**749A7F00

**CONTABILIDADE**  
**RREO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		<b>RS 1,00</b>
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	19.741.396,46	1.772.773,99
1.1-Receita resultante do IPTU	123.498,50	66.444,75
1.2-Receita resultante do ITBI	1.999,56	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	9.648.362,95	1.244.337,93
1.4-Receita resultante do IRRF	9.967.535,45	461.991,31
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.574.689,60	14.959.166,93
2.1-Cota Parte FPM	62.657.627,00	10.788.600,02
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	58.904.602,00	10.788.600,02
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.753.025,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	20.646.449,00	3.574.015,85
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	361.065,60	5.122,15
2.4-Cota-Parte ITR	8.049,00	6.257,07
2.5-Cota-Parte IPV A	9.901.499,00	585.171,84
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>113.316.086,06</b>	<b>16.731.940,92</b>
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>17.952.297,40</b>	<b>2.991.833,28</b>
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB -5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>10.364.688,59</b>	<b>1.191.151,85</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	30.080.451,67	5.098.248,20
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	29.840.451,67	4.894.613,22
6.1.1-Principal	29.830.485,67	4.885.593,46
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	9.966,00	9.019,76
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	120.000,00	97.083,18
6.2.1-Principal	120.000,00	97.083,18
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	120.000,00	106.551,80
6.3.1-Principal	120.000,00	106.551,80
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹</b>	<b>11.878.188,27</b>	<b>1.893.760,18</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>5.098.248,20</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.505.226,67	12.551.182,31	3.914.848,85	3.914.848,85	0,00
10.1-Educação Infantil	8.093.450,00	3.640.000,00	1.166.899,90	1.166.899,90	0,00
10.1.1-Creche	8.093.450,00	3.640.000,00	1.166.899,90	1.166.899,90	0,00
10.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



10.2-Ensino Fundamental	19.411.776,67	8.911.182,31	2.747.948,95	2.747.948,95	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	2.497.225,00	876.000,00	291.022,26	291.022,26	0,00
11.1-Educação Infantil	2.497.225,00	876.000,00	291.022,26	291.022,26	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	2.497.225,00	876.000,00	291.022,26	291.022,26	0,00
11.2-Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>30.002.451,67</b>	<b>13.427.182,31</b>	<b>4.205.871,11</b>	<b>4.205.871,11</b>	<b>0,00</b>

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.682.310,18	6.149.780,57	5.642.606,23	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	13.427.182,31	4.205.871,11	4.205.871,11	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal<sup>8</sup></b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>	
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.568.773,74	6.149.780,57	6.149.780,57	120,63	
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	53.275,90	0,00	0,00	0,00	
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	15.982,77	0,00	0,00	0,00	
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>9</sup></b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>	
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	509.824,82	892.377,09	892.377,09	17,50	

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.731.000,00	1.025.000,00	291.162,53	158.946,16	0,00	
24.1-Creche	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2-Pré-escola	2.685.000,00	1.025.000,00	291.162,53	158.946,16	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	17.252.697,70	7.513.845,82	2.436.081,04	1.972.133,29	0,00	
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	<b>19.983.697,70</b>	<b>8.538.845,82</b>	<b>2.727.243,57</b>	<b>2.131.079,45</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					6.933.114,68	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.893.760,18	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>5.039.354,50</b>	
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>			<b>VALOR EXIGIDO</b>	<b>VALOR APLICADO (x) (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>	
			4.182.985,23	5.039.354,50	30,12	
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB<sup>8</sup></b>		<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)</b>
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		2.256,24	2.256,24	0,00	0,00	2.256,24
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		1.128,12	1.128,12	0,00	0,00	1.128,12
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)		1.128,12	1.128,12	0,00	0,00	1.128,12

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.674.214,50	171.774,63
35.1-Salário-Educação	1.261.790,00	119.437,71
35.2-PDDE	37.924,50	0,00
35.3-PNAE	1.190.500,00	52.336,92
35.4-PNATE	184.000,00	0,00
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.682.740,00	147.337,70
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO= (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>	<b>4.356.954,50</b>	<b>319.112,33</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>49.986.149,37</b>	<b>21.966.028,13</b>	<b>6.933.114,68</b>	<b>6.336.950,56</b>	<b>0,00</b>
47.1-Despesas Correntes	54.846.936,28	22.403.818,85	7.057.276,20	6.391.346,68	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	45.756.517,37	20.652.310,18	6.336.397,60	5.823.446,86	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	104.200,00	13.044,46	13.044,46	13.044,46	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	8.986.218,91	1.738.464,21	707.834,14	554.855,36	0,00
47.2-Despesas de Capital	4.641.025,00	41.030,71	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	4.641.025,00	41.030,71	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	198.517,75	249.523,31
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.098.248,20	121.396,49
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	3.784.508,40	30.106,98
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.512.257,55	340.812,82
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.512.257,55	340.812,82

FONTE: Sistema e-Pública (2371-1624-850). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:47.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

### JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

### SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

### RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

### NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:  
Necésio Medeiros de Oliveira  
Código Identificador:2B1246D9

## CONTABILIDADE RREO XII - RECEITAS E DESPESAS COM ASPs

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1.00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>		19.741.396,46	19.741.396,46	1.772.773,99	8,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		123.498,50	123.498,50	66.444,75	53,80
IPTU		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		123.498,50	123.498,50	66.444,75	53,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.999,56	1.999,56	0,00	0,00
ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		1.999,56	1.999,56	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		9.648.362,95	9.648.362,95	1.244.337,93	12,90
ISS		9.648.362,95	9.648.362,95	1.244.337,93	12,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		9.967.535,45	9.967.535,45	461.991,31	4,63
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>		89.846.664,60	89.846.664,60	14.959.166,93	16,65
Cota-Parte FPM		58.904.602,00	58.904.602,00	10.788.600,02	18,32
Cota-Parte ITR		8.049,00	8.049,00	6.257,07	77,74
Cota-Parte IPVA		9.901.499,00	9.901.499,00	585.171,84	5,91
Cota-Parte ICMS		20.646.449,00	20.646.449,00	3.574.015,85	17,31
Cota-Parte IPI-Exportação		361.065,60	361.065,60	5.122,15	1,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		109.588.061,06	109.588.061,06	16.731.940,92	15,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	7.658.125,00	7.528.125,00	3.921.859,68	52,10	2.265.213,99	30,09	2.020.264,21	26,84
Despesas Correntes	7.316.075,00	7.186.075,00	3.921.859,68	54,58	2.265.213,99	31,52	2.020.264,21	28,11
Despesas de Capital	342.050,00	342.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	17.189.319,00	17.145.319,00	4.308.329,48	25,13	2.140.303,37	12,48	1.897.111,81	11,06
Despesas Correntes	16.986.669,00	16.942.669,00	4.308.329,48	25,43	2.140.303,37	12,63	1.897.111,81	11,20
Despesas de Capital	202.650,00	202.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	605.750,00	605.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	1.810.525,00	1.810.525,00	1.048.500,00	57,91	380.963,11	21,04	354.280,03	19,57
Despesas Correntes	1.778.325,00	1.778.325,00	1.048.500,00	58,96	380.963,11	21,42	354.280,03	19,92
Despesas de Capital	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	6.446.525,00	6.459.025,00	3.995.092,65	61,85	1.487.632,06	23,03	1.350.280,31	20,91
Despesas Correntes	6.380.775,00	6.393.275,00	3.995.092,65	62,49	1.487.632,06	23,27	1.350.280,31	21,12
Despesas de Capital	65.750,00	65.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	33.710.244,00	33.548.744,00	13.273.781,81	39,57	6.274.112,53	18,70	5.621.936,36	16,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.273.781,81	6.274.112,53	5.621.936,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	13.273.781,81	6.274.112,53	5.621.936,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		2.509.791,14	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		3.764.321,39	3.112.145,22
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>37,50</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (nº aplicado)' (j) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (nº exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO aplicação em ASPS	Valor para (m)	Mínimo	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no RP exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Diferença entre o Total de RP cancelados ou além do limite e o prescritos (u) (v) = ((o + q) - u))	valor aplicado total de RP cancelados
Empenhos de 2022	2.509.791,14		6.274.112,53	3.764.321,39	34.309.382,77	0,00	30.545.061,38	-----	12.786.450,67	-----	3.764.321,39

Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.431.429,17	2.813.444,16	6.626,50	-6.626,50
Empenhos de 2020	10.690.000,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.154,40	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.234,79	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.843,23	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										6.626,50
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										6.626,50

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	6.626,50	0,00	0,00	0,00	6.626,50
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	6.626,50	0,00	0,00	0,00	6.626,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	44.561.516,00	44.561.516,00	6.536.719,91	14,67
Proveniente da União	43.872.866,00	43.872.866,00	6.523.356,02	14,87
Proveniente dos Estados	688.650,00	688.650,00	13.363,89	1,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	44.561.516,00	44.561.516,00	6.536.719,91	14,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.641.700,00	12.532.200,00	1.380.264,60	11,01	799.060,60	6,38	583.855,49	4,66
Despesas Correntes	11.068.450,00	10.958.950,00	1.345.344,60	12,28	799.060,60	7,29	583.855,49	5,33
Despesas de Capital	1.573.250,00	1.573.250,00	34.920,00	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.782.650,00	31.179.800,00	7.343.221,20	23,55	4.244.165,16	13,61	3.160.769,65	10,14
Despesas Correntes	26.683.650,00	26.848.400,00	7.036.661,20	26,21	4.244.165,16	15,81	3.160.769,65	11,77
Despesas de Capital	4.099.000,00	4.331.400,00	306.560,00	7,08	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	4.145.000,00	4.377.400,00	306.560,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.099.000,00	4.331.400,00	306.560,00	7,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.790.225,00	1.791.075,00	113.769,45	6,35	94.632,10	5,28	78.076,09	4,36
Despesas Correntes	1.622.325,00	1.623.175,00	113.769,45	7,01	94.632,10	5,83	78.076,09	4,81
Despesas de Capital	167.900,00	167.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	141.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	141.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	49.500.575,00	49.901.475,00	9.143.815,25	18,32	5.137.857,86	10,30	3.822.701,23	7,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.299.825,00	20.060.325,00	5.302.124,28	26,43	3.064.274,59	15,28	2.604.119,70	12,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	47.971.969,00	48.325.119,00	11.651.550,68	24,11	6.384.468,53	13,21	5.057.881,46	10,47
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.750.750,00	4.983.150,00	306.560,00	6,15	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.600.750,00	3.601.600,00	1.162.269,45	32,27	475.595,21	13,21	432.356,12	12,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.587.525,00	6.480.025,00	3.995.092,65	61,65	1.487.632,06	22,96	1.350.280,31	20,84
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	83.210.819,00	83.450.219,00	22.417.597,06	26,86	11.411.970,39	13,68	9.444.637,59	11,32
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>2</sup>	46.136.450,00	46.304.950,00	8.984.000,22	19,40	5.169.869,83	11,16	3.849.395,00	8,31
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	37.074.369,00	37.145.269,00	13.433.596,84	36,17	6.242.100,56	16,80	5.595.242,59	15,06

FONTE: Sistema e-Pública (1882-8005-528). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:51.

Notas:

- 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

## JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

## SALMO BATISTA DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**Controladora  
CPF: 009.087.904-06**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**F1BB08C4**CONTABILIDADE**  
**RREO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTARIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	249.023.861,01
Previsão Atualizada	249.023.861,01
Receitas Realizadas	32.975.465,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	248.801.911,01
Créditos Adicionais	7.000,00
Dotação Atualizada	248.808.911,01
Despesas Empenhadas	66.549.199,28
Despesas Liquidadas	25.495.513,50
Despesas Pagas	21.956.802,65
Superávit Orçamentário	7.479.952,19
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	66.549.199,28
Despesas Liquidadas	25.495.513,50
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	165.304.183,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	165.304.183,76
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	165.304.183,76
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	5.953.058,00	5.309.497,67	89,19
Resultado Nominal - Acima da Linha	-455.458,04	5.500.363,06	-1.207,66

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	14.225.709,51	7.416,46	5.785.095,36	8.433.197,69
Poder Executivo	14.225.709,51	7.416,46	5.785.095,36	8.433.197,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	4.712.060,15	45.520,50	720.226,41	3.946.313,24
Poder Executivo	4.712.060,15	45.520,50	720.226,41	3.946.313,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>18.937.769,66</b>	<b>52.936,96</b>	<b>6.505.321,77</b>	<b>12.379.510,93</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.039.354,50	25,00	30,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.149.780,57	70,00	120,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.274.112,53	15,00	37,50

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1629-1671-549). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caico. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:52.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito  
CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças  
CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**

Controladora  
CPF: 009.087.904-06

**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**

Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**14F24567

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.294.386 e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ARAME GALVANIZADO 18	SIGMA	KG	195	R\$ 26,00	R\$ 5.070,00
02	ASSENTO DE SANITÁRIO	GRAMPLAST	UND	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
03	ARGAMASSA ACII	FORTCOLA	UND	1.160	R\$ 11,80	R\$ 13.688,00
04	ARGAMASSA ACIII	FORTCOLA	UND	1.450	R\$ 21,63	R\$ 31.363,50
05	ARREIMATE EM PVC TIPO COLONIAL	FORTLEVE	M	1.300	R\$ 42,00	R\$ 54.600,00
06	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40cm	UNIAO INOX	UND	100	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
08	BOCAL DE RABICHO	ILUME	UND	170	R\$ 2,50	R\$ 425,00
09	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	B RIO	M	1.100	R\$ 15,00	R\$ 16.500,00
10	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	ASTRA	UND	150	R\$ 47,00	R\$ 7.050,00
11	CERÂMICA PI 04	CERBRAS	M²	1.900	R\$ 33,90	R\$ 64.410,00
12	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	2.880	R\$ 33,00	R\$ 95.040,00
13 (cota 10%)	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	320	R\$ 33,00	R\$ 10.560,00
14	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	SOPRANO	UND	235	R\$ 41,00	R\$ 9.635,00
15	FORRO EM PVC	FORTLEVE	M	1050	R\$ 43,50	R\$ 45.675,00
16	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	MADEIRA	M²	189	R\$ 455,00	R\$ 85.995,00
17 (cota 10%)	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	MADEIRA	M²	21	R\$ 455,00	R\$ 9.555,00
18	MASSA ACRÍLICA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	255	R\$ 99,00	R\$ 25.245,00
19	MASSA CORRIDA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	265	R\$ 47,00	R\$ 12.455,00
20	METALON GALVANIZADO 20X20	GERDAU	Peça 6m	400	R\$ 70,33	R\$ 28.132,00
21	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm	CLM	UND	175	R\$ 179,00	R\$ 31.325,00
22	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm	CLM	UND	205	R\$ 189,00	R\$ 38.745,00
23	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X90cm	CLM	UND	205	R\$ 199,00	R\$ 40.795,00
24	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X60cm	MADEIRA	UND	155	R\$ 510,00	R\$ 79.050,00
25	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	MADEIRA	UND	185	R\$ 656,67	R\$ 121.483,95
26 (cota 10%)	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	MADEIRA	UND	20	R\$ 656,67	R\$ 13.133,40
27	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	MADEIRA	UND	185	R\$ 749,67	R\$ 138.688,95
28 (cota 10%)	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	MADEIRA	UND	20	R\$ 749,67	R\$ 14.993,40
31	PLAFON	ILUME	UND	850	R\$ 4,30	R\$ 3.655,00
32	REJUNTE	FORTCOLA	KG	2.200	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
33	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	B RIO	M	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
34	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
35	SOLVENTE THINNER	SCO	LITRO	1.400	R\$ 13,50	R\$ 18.900,00
36	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASSU	MILHEIRO	180	R\$ 680,00	R\$ 122.400,00
37 (cota 10%)	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASSU	MILHEIRO	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
38	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATÃO 18 Lts. (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	320	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00
40	TINTA LÁTEX EXTERNA 18 Lts (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	360	R\$ 79,00	R\$ 28.440,00
41 (cota 10%)	TINTA LÁTEX EXTERNA 18 Lts (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
42	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	220	R\$ 39,00	R\$ 8.580,00
43	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
44	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts. (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	600	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
45	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	VALEPLAST	UND	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
46	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UND	285	R\$ 130,00	R\$ 37.050,00
47	ARAME GALVANIZADO 22	GERDAU	KG	285	R\$ 34,00	R\$ 9.690,00
48	ARAME FARPADO 500m	GERDAU	ROLO	45	R\$ 580,00	R\$ 26.100,00
49	ARAME RECOZIDO 18	SIGMA	KG	195	R\$ 23,00	R\$ 4.485,00
50	BRITA TIPO CASCALHINHO	M CARAUBAS	M³	305	R\$ 121,33	R\$ 37.005,65
51	BRITA 19	M CARAUBAS	M³	325	R\$ 121,33	R\$ 39.432,25
52	PREGO DE CABEÇA 3X8	SIGMA	KG	105	R\$ 23,00	R\$ 2.415,00
53	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	SIGMA	KG	105	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00
54	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	VICAP	UND	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
56	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	35	R\$ 415,00	R\$ 14.525,00
57	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	35	R\$ 970,00	R\$ 33.950,00
60 (cota 10%)	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	03	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
61	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60cm Lg	CIVIT	M	350	R\$ 48,00	R\$ 16.800,00
62	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80cm Lg	CIVIT	M	365	R\$ 66,00	R\$ 24.090,00
63	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	SIGMA	UND	92	R\$ 18,00	R\$ 1.656,00

66	CAP PVC ¾	FORTLEVE	UND	86	RS 1,90	RS 163,40
67	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	RAMADA	UND	140	RS 17,00	RS 2.380,00
68	CISCADOR DE PLÁSTICO	SIGMA	UND	70	RS 9,80	RS 686,00
70	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 cm DIÂMETRO	PIANOX	UND	50	RS 202,00	RS 10.100,00
71	DISCO DE CORTE 4.1/2"	FERTAK	UND	290	RS 2,00	RS 580,00
72	DISCO DE CORTE 7"	SIGMA	UND	290	RS 5,30	RS 1.537,00
73	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	SIGMA	UND	290	RS 4,80	RS 1.392,00
74	DISCO DE DESBASTE 7"	SIGMA	UND	290	RS 9,50	RS 2.755,00
75	ELETRODO 6013 3.25	SIGMA	KG	290	RS 23,00	RS 6.670,00
76	ELETRODO 6013 4.00	SIGMA	KG	290	RS 21,00	RS 6.090,00
77	ELETRODO 7018 3.25	SIGMA	KG	290	RS 22,00	RS 6.380,00
78	ELETRODO 7018 4.00	SIGMA	KG	340	RS 25,00	RS 8.500,00
79	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	SIGMA	UND	180	RS 30,00	RS 5.400,00
81	FITA CREPE 19X50m	COOMPIL	UND	200	RS 3,50	RS 700,00
83	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ½	VICAP	UND	80	RS 8,50	RS 680,00
84	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	VICAP	UND	80	RS 8,60	RS 688,00
85	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32	VICAP	UND	80	RS 10,00	RS 800,00
86	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40	VICAP	UND	80	RS 11,00	RS 880,00
88	HASTE DE ATERRAMENTO COM OS CONECTORES DE 01 m	SIGMA	UND	150	RS 21,00	RS 3.150,00
90	JOELHO PVC L/R ½	FORTLEVE	UND	230	RS 1,70	RS 391,00
91	JOELHO PVC L/R ¾ X ½	FORTLEVE	UND	230	RS 2,40	RS 552,00
92	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	FORTLEVE	Peça 2 m	870	RS 7,00	RS 6.090,00
93	LIXA DE FERRO 100	FERTAK	UND	480	RS 2,10	RS 1.008,00
94	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	ILUME	UND	70	RS 29,00	RS 2.030,00
96	LUVAS PIGMENTADAS	COURO	PAR	240	RS 3,50	RS 840,00
97	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	B RIO	UND	333	RS 245,00	RS 81.585,00
98 (cota 10%)	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	B RIO	UND	37	RS 245,00	RS 9.065,00
99	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	B RIO	UND	288	RS 269,67	RS 77.664,96
100 (cota 10%)	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	B RIO	UND	32	RS 269,67	RS 8.629,44
101	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)	LUZARTE	UND	90	RS 300,00	RS 27.000,00
103	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO	M³	190	RS 129,33	RS 24.572,70
104	PINCEL 1"	SIGMA	UND	300	RS 1,10	RS 330,00
105	PINCEL 1.1/2	SIGMA	UND	300	RS 1,75	RS 525,00
106	PINCEL 2"	SIGMA	UND	300	RS 2,30	RS 690,00
107	PINCEL 2.1/2	SIGMA	UND	300	RS 2,90	RS 870,00
108	PINCEL 3"	SIGMA	UND	300	RS 4,60	RS 1.380,00
109	PINCEL 3.1/2	SIGMA	UND	300	RS 14,00	RS 4.200,00
110	PINCEL 3/4	CONDOR	UND	300	RS 2,90	RS 870,00
111	PÁ QUADRADA	RAMADA	UND	110	RS 30,00	RS 3.300,00
112	PÁ REDONDA	RAMADA	UND	110	RS 30,00	RS 3.300,00
113	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	VICAP	UND	95	RS 8,50	RS 807,50
114	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2	VICAP	UND	95	RS 4,70	RS 446,50
115	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4	VICAP	UND	95	RS 5,80	RS 551,00
116	ROLO DE PINTURA COMPLETO	CONDOR	UND	100	RS 10,00	RS 1.000,00
117	TEE 3/4	FORT	UND	260	RS 1,05	RS 273,00
118	TEE ESGOTO 100 mm	FORT	UND	260	RS 13,50	RS 3.510,00
119	TEE PVC 3/4	FORT	UND	260	RS 2,90	RS 754,00
120	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	FORT	UND	170	RS 36,00	RS 6.120,00
121	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	FORT	UND	170	RS 41,00	RS 6.970,00
122	TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO	FORT	UND	170	RS 30,00	RS 5.100,00
123	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	170	RS 3,50	RS 595,00
124	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	170	RS 6,00	RS 1.020,00
125	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	170	RS 4,10	RS 697,00
133	TUBO DE ESGOTO 100mm	FORTLEVE	Peça 6m	774	RS 71,00	RS 54.954,00
135	TUBO DE ESGOTO 200mm	FORTLEVE	Peça 6m	495	RS 423,00	RS 209.385,00
136 (cota 10%)	TUBO DE ESGOTO 200mm	FORTLEVE	Peça 6m	55	RS 423,00	RS 23.265,00
137	TUBO DE ESGOTO 40mm	FORTLEVE	Peça 6m	450	RS 32,00	RS 14.400,00
138	TUBO DE ESGOTO 50mm	FORTLEVE	Peça 6m	450	RS 56,00	RS 25.200,00
154	UNIÃO SOLDÁVEL ½	PLASTILITE	UND	295	RS 8,50	RS 2.507,50
155	UNIÃO SOLDÁVEL ¾	PLASTILITE	UND	295	RS 6,70	RS 1.976,50
156	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO	DOCOL	UND	150	RS 170,00	RS 25.500,00
157	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	SIGMA	UND	150	RS 11,50	RS 1.725,00
158	VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	VICAP	UND	150	RS 2,90	RS 435,00
159	VASO SANITÁRIO SIMPLES	LUZARTE	UND	150	RS 189,00	RS 28.350,00
160	VASSOURÃO	PEASSAVA	UND	160	RS 14,00	RS 2.240,00
161	VERGALHÃO DE FERRO ½	GERDAU	Peça 12m	230	RS 58,00	RS 13.340,00
162	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	Peça 12m	230	RS 58,00	RS 13.340,00
163	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	GERDAU	Peça 12m	230	RS 19,50	RS 4.485,00
164	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	Peça 12m	230	RS 49,00	RS 11.270,00
165	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 60mm	PLASTILITE	M	325	RS 56,50	RS 18.362,50
166	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75mm	PLASTILITE	M	325	RS 59,17	RS 19.230,25
167	TELHA CERÂMICA	C RUSSA	MILHEIRO	104	RS 800,00	RS 83.200,00
168 (cota 10%)	TELHA CERÂMICA	C RUSSA	MILHEIRO	11	RS 800,00	RS 8.800,00
169	ESPENSOR ¾	VICAP	UND	255	RS 18,00	RS 4.590,00
170	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	AC	UND	1512	RS 48,00	RS 72.576,00
171 (cota 10%)	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	AC	UND	168	RS 48,00	RS 8.064,00
172	Caixa 4x2	LEAO	UND	950	RS 0,90	RS 855,00
175	CONDUITE 1/2	LEAO	M	2950	RS 0,88	RS 2.596,00
176	CONDUITE 3/4	LEAO	M	2950	RS 0,97	RS 2.861,50
177	CONDUITE 1"	LEAO	M	2950	RS 1,90	RS 5.605,00
178	PORCA SERTAVADA ZINCADA 5/16	ICERO	UND	300	RS 0,38	RS 114,00
179	LINHA DE MASSARANDUBA 5X8	B RIO	M	970	RS 55,00	RS 53.350,00
180	LINHA DE MASSARANDUBA 5X10	B RIO	M	970	RS 59,00	RS 57.230,00
181	LINHA DE MASSARANDUBA 5X12	B RIO	M	970	RS 65,00	RS 63.050,00
182	LINHA DE MASSARANDUBA 5X14	B RIO	M	873	RS 75,00	RS 65.475,00
183 (cota 10%)	LINHA DE MASSARANDUBA 5X14	B RIO	M	97	RS 75,00	RS 7.275,00
184	TRELIÇA DE FERRO	MAIA	Peça 6m	390	RS 49,00	RS 19.110,00
187	LAJOTA, MATERIAL: CERÂMICA, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO, COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASSU	MILHEIRO	02	RS 1.966,67	RS 3.933,34



VALOR TOTAL

R\$ 2.899.686,19

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:87F5DBA5**

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, portador da Cédula de Identidade de nº 1.294.386 e inscrito no CPF nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ARAME GALVANIZADO 18	SIGMA	KG	195	RS 26,00	RS 5.070,00
02	ASSENTO DE SANITÁRIO	GRAMPLAST	UND	200	RS 17,50	RS 3.500,00
03	ARGAMASSA ACII	FORTCOLA	UND	1.160	RS 11,80	RS 13.688,00
04	ARGAMASSA ACIII	FORTCOLA	UND	1.450	RS 21,63	RS 31.363,50
05	ARREMATE EM PVC TIPO COLONIAL	FORTLEVE	M	1.300	RS 42,00	RS 54.600,00
06	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,40cm	UNIAO INOX	UND	100	RS 35,00	RS 3.500,00
08	BOCAL DE RABICHO	ILUME	UND	170	RS 2,50	RS 425,00
09	CAIBRO EM MADEIRA MASSARANDUBA 5X3,5	B RIO	M	1.100	RS 15,00	RS 16.500,00
10	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	ASTRA	UND	150	RS 47,00	RS 7.050,00
11	CERÂMICA PI 04	CERBRAS	M²	1.900	RS 33,90	RS 64.410,00
12	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	2.880	RS 33,00	RS 95.040,00
13 (cota 10%)	CIMENTO 50 KG	MIZU	SACO	320	RS 33,00	RS 10.560,00
14	FECHADURA DE PORTA EXTERNA	SOPRANO	UND	235	RS 41,00	RS 9.635,00
15	FORRO EM PVC	FORTLEVE	M	1050	RS 43,50	RS 45.675,00
16	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	MADEIRA	M²	189	RS 455,00	RS 85.995,00
17 (cota 10%)	JANELAS TIPO VENEZIANA EM MADEIRA	MADEIRA	M²	21	RS 455,00	RS 9.555,00
18	MASSA ACRILICA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	255	RS 99,00	RS 25.245,00
19	MASSA CORRIDA LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	265	RS 47,00	RS 12.455,00
20	METALON GALVANIZADO 20X20	GERDAU	Peça 6m	400	RS 70,33	RS 28.132,00
21	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X60cm	CLM	UND	175	RS 179,00	RS 31.325,00
22	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X80cm	CLM	UND	205	RS 189,00	RS 38.745,00
23	FOLHA DE PORTA LAMINADA BRANCA 210X90cm	CLM	UND	205	RS 199,00	RS 40.795,00
24	PORTA EXTERNA DE MADEIRA	MADEIRA	UND	155	RS 510,00	RS 79.050,00

	COMPLETA 210X60cm					
25	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	MADEIRA	UND	185	R\$ 656,67	R\$ 121.483,95
26 (cota 10%)	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X80cm	MADEIRA	UND	20	R\$ 656,67	R\$ 13.133,40
27	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	MADEIRA	UND	185	R\$ 749,67	R\$ 138.688,95
28 (cota 10%)	PORTA EXTERNA DE MADEIRA COMPLETA 210X90cm	MADEIRA	UND	20	R\$ 749,67	R\$ 14.993,40
31	PLAFON	ILUME	UND	850	R\$ 4,30	R\$ 3.655,00
32	REJUNTE	FORTCOLA	KG	2.200	R\$ 3,00	R\$ 6.600,00
33	RIPÃO EM MADEIRA MAÇARANDUBA 5X1,5	B RIO	M	2.000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
34	SELADOR DE PAREDE LATÃO 18 Lts	HIDROTINTAS	UND	300	R\$ 110,00	R\$ 33.000,00
35	SOLVENTE THINNER	SCO	LITRO	1.400	R\$ 13,50	R\$ 18.900,00
36	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASSU	MILHEIRO	180	R\$ 680,00	R\$ 122.400,00
37 (cota 10%)	TIJOLO CERÂMICO DE PRIMEIRA	ITASSU	MILHEIRO	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00
38	TINTA ACRÍLICA PARA PISO LATÃO 18 Lts. (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	320	R\$ 185,00	R\$ 59.200,00
40	TINTA LÁTEX EXTERNA 18 Lts (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	360	R\$ 79,00	R\$ 28.440,00
41 (cota 10%)	TINTA LÁTEX EXTERNA 18 Lts (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
42	TINTA LÁTEX EXTERNA GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	220	R\$ 39,00	R\$ 8.580,00
43	TINTA LÁTEX INTERNA GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	220	R\$ 22,00	R\$ 4.840,00
44	TINTA LÁTEX INTERNA LATÃO 18 Lts. (com selo de qualidade do INMETRO)	HIPERCOR	UND	600	R\$ 79,00	R\$ 47.400,00
45	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	VALEPLAST	UND	140	R\$ 50,00	R\$ 7.000,00
46	TELHA DE FIBRO CIMENTO 2,44X1,10	ETERNIT	UND	285	R\$ 130,00	R\$ 37.050,00
47	ARAME GALVANIZADO 22	GERDAU	KG	285	R\$ 34,00	R\$ 9.690,00
48	ARAME FARPADO 500m	GERDAU	ROLO	45	R\$ 580,00	R\$ 26.100,00
49	ARAME RECOZIDO 18	SIGMA	KG	195	R\$ 23,00	R\$ 4.485,00
50	BRITA TIPO CASCALHINHO	M CARAUBAS	M³	305	R\$ 121,33	R\$ 37.005,65
51	BRITA 19	M CARAUBAS	M³	325	R\$ 121,33	R\$ 39.432,25
52	PREGO DE CABEÇA 3X8	SIGMA	KG	105	R\$ 23,00	R\$ 2.415,00
53	PREGO DE CABEÇA 1.1/2X13	SIGMA	KG	105	R\$ 26,00	R\$ 2.730,00
54	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	VICAP	UND	75	R\$ 10,00	R\$ 750,00
56	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	35	R\$ 415,00	R\$ 14.525,00
57	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	35	R\$ 970,00	R\$ 33.950,00
60 (cota 10%)	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	UND	03	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
61	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 60cm Lg	CIVIT	M	350	R\$ 48,00	R\$ 16.800,00
62	CALHA PARA BICA GALVANIZADO 80cm Lg	CIVIT	M	365	R\$ 66,00	R\$ 24.090,00
63	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE CARRO DE MÃO	SIGMA	UND	92	R\$ 18,00	R\$ 1.656,00
66	CAP PVC ¾	FORTLEVE	UND	86	R\$ 1,90	R\$ 163,40
67	CISCADOR DE FERRO 14 DENTES	RAMADA	UND	140	R\$ 17,00	R\$ 2.380,00
68	CISCADOR DE PLÁSTICO	SIGMA	UND	70	R\$ 9,80	R\$ 686,00
70	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 cm DIÂMETRO	PIANOX	UND	50	R\$ 202,00	R\$ 10.100,00
71	DISCO DE CORTE 4.1/2"	FERTAK	UND	290	R\$ 2,00	R\$ 580,00
72	DISCO DE CORTE 7"	SIGMA	UND	290	R\$ 5,30	R\$ 1.537,00
73	DISCO DE DESBASTE 4.1/2"	SIGMA	UND	290	R\$ 4,80	R\$ 1.392,00
74	DISCO DE DESBASTE 7"	SIGMA	UND	290	R\$ 9,50	R\$ 2.755,00
75	ELETRODO 6013 3.25	SIGMA	KG	290	R\$ 23,00	R\$ 6.670,00
76	ELETRODO 6013 4.00	SIGMA	KG	290	R\$ 21,00	R\$ 6.090,00
77	ELETRODO 7018 3.25	SIGMA	KG	290	R\$ 22,00	R\$ 6.380,00
78	ELETRODO 7018 4.00	SIGMA	KG	340	R\$ 25,00	R\$ 8.500,00
79	ENXADA DE 2,5 LIBRAS	SIGMA	UND	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
81	FITA CREPE 19X50m	COOMPIL	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
83	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ½	VICAP	UND	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
84	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	VICAP	UND	80	R\$ 8,60	R\$ 688,00
85	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32	VICAP	UND	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
86	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40	VICAP	UND	80	R\$ 11,00	R\$ 880,00
88	HASTE DE ATERRAMENTO COM OS CONECTORES DE 01 m	SIGMA	UND	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00
90	JOELHO PVC L/R ½	FORTLEVE	UND	230	R\$ 1,70	R\$ 391,00
91	JOELHO PVC L/R ¾ X ½	FORTLEVE	UND	230	R\$ 2,40	R\$ 552,00
92	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO DE 20mm	FORTLEVE	Peça 2 m	870	R\$ 7,00	R\$ 6.090,00
93	LIXA DE FERRO 100	FERTAK	UND	480	R\$ 2,10	R\$ 1.008,00
94	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA	ILUME	UND	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
96	LUVAS PIGMENTADAS	COURO	PAR	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
97	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	B RIO	UND	333	R\$ 245,00	R\$ 81.585,00
98 (cota 10%)	MADEIRITE LAMINADO 10 mm	B RIO	UND	37	R\$ 245,00	R\$ 9.065,00
99	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	B RIO	UND	288	R\$ 269,67	R\$ 77.664,96
100 (cota 10%)	MADEIRITE LAMINADO 12 mm	B RIO	UND	32	R\$ 269,67	R\$ 8.629,44
101	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)	LUZARTE	UND	90	R\$ 300,00	R\$ 27.000,00
103	PEDRA MARROADA	MINERAÇÃO	M³	190	R\$ 129,33	R\$ 24.572,70
104	PINCEL 1"	SIGMA	UND	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
105	PINCEL 1.1/2	SIGMA	UND	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
106	PINCEL 2"	SIGMA	UND	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
107	PINCEL 2.1/2	SIGMA	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00

108	PINCEL 3"	SIGMA	UND	300	RS 4,60	RS 1.380,00
109	PINCEL 3.1/2	SIGMA	UND	300	RS 14,00	RS 4.200,00
110	PINCEL 3/4	CONDOR	UND	300	RS 2,90	RS 870,00
111	PA QUADRADA	RAMADA	UND	110	RS 30,00	RS 3.300,00
112	PA REDONDA	RAMADA	UND	110	RS 30,00	RS 3.300,00
113	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	VICAP	UND	95	RS 8,50	RS 807,50
114	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1/2	VICAP	UND	95	RS 4,70	RS 446,50
115	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 3/4	VICAP	UND	95	RS 5,80	RS 551,00
116	ROLO DE PINTURA COMPLETO	CONDOR	UND	100	RS 10,00	RS 1.000,00
117	TEE 3/4	FORT	UND	260	RS 1,05	RS 273,00
118	TEE ESGOTO 100 mm	FORT	UND	260	RS 13,50	RS 3.510,00
119	TEE PVC 3/4	FORT	UND	260	RS 2,90	RS 754,00
120	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	FORT	UND	170	RS 36,00	RS 6.120,00
121	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	FORT	UND	170	RS 41,00	RS 6.970,00
122	TORNEIRA DE METAL DE LAVATORIO	FORT	UND	170	RS 30,00	RS 5.100,00
123	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	170	RS 3,50	RS 595,00
124	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	170	RS 6,00	RS 1.020,00
125	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	VICAP	UND	170	RS 4,10	RS 697,00
133	TUBO DE ESGOTO 100mm	FORTLEVE	Peça 6m	774	RS 71,00	RS 54.954,00
135	TUBO DE ESGOTO 200mm	FORTLEVE	Peça 6m	495	RS 423,00	RS 209.385,00
136 (cota 10%)	TUBO DE ESGOTO 200mm	FORTLEVE	Peça 6m	55	RS 423,00	RS 23.265,00
137	TUBO DE ESGOTO 40mm	FORTLEVE	Peça 6m	450	RS 32,00	RS 14.400,00
138	TUBO DE ESGOTO 50mm	FORTLEVE	Peça 6m	450	RS 56,00	RS 25.200,00
154	UNIÃO SOLDÁVEL ½	PLASTILITE	UND	295	RS 8,50	RS 2.507,50
155	UNIÃO SOLDÁVEL ¾	PLASTILITE	UND	295	RS 6,70	RS 1.976,50
156	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO	DOCOL	UND	150	RS 170,00	RS 25.500,00
157	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	SIGMA	UND	150	RS 11,50	RS 1.725,00
158	VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	VICAP	UND	150	RS 2,90	RS 435,00
159	VASO SANITÁRIO SIMPLES	LUZARTE	UND	150	RS 189,00	RS 28.350,00
160	VASSOURÃO	PEASSAVA	UND	160	RS 14,00	RS 2.240,00
161	VERGALHÃO DE FERRO ½	GERDAU	Peça 12m	230	RS 58,00	RS 13.340,00
162	VERGALHÃO DE FERRO 3/8	GERDAU	Peça 12m	230	RS 58,00	RS 13.340,00
163	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	GERDAU	Peça 12m	230	RS 19,50	RS 4.485,00
164	VERGALHÃO DE FERRO 5/16	GERDAU	Peça 12m	230	RS 49,00	RS 11.270,00
165	MANGUEIRA SUCÇÃO TIPO GARGANTA 60mm	PLASTILITE	M	325	RS 56,50	RS 18.362,50
166	MANGUEIRA SUCÇÃO TIPO GARGANTA 75mm	PLASTILITE	M	325	RS 59,17	RS 19.230,25
167	TELHA CERÂMICA	C RUSSA	MILHEIRO	104	RS 800,00	RS 83.200,00
168 (cota 10%)	TELHA CERÂMICA	C RUSSA	MILHEIRO	11	RS 800,00	RS 8.800,00
169	ESPENSOR ¾	VICAP	UND	255	RS 18,00	RS 4.590,00
170	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	AC	UND	1512	RS 48,00	RS 72.576,00
171 (cota 10%)	CERCA DE ESTACA DE CIMENTO	AC	UND	168	RS 48,00	RS 8.064,00
172	Caixa 4x2	LEAO	UND	950	RS 0,90	RS 855,00
175	CONDUITE 1/2	LEAO	M	2950	RS 0,88	RS 2.596,00
176	CONDUITE 3/4	LEAO	M	2950	RS 0,97	RS 2.861,50
177	CONDUITE 1"	LEAO	M	2950	RS 1,90	RS 5.605,00
178	PORCA SERTAVADA ZINCADA 5/16	ICERO	UND	300	RS 0,38	RS 114,00
179	LINHA DE MASSARANDUBA 5X8	B RIO	M	970	RS 55,00	RS 53.350,00
180	LINHA DE MASSARANDUBA 5X10	B RIO	M	970	RS 59,00	RS 57.230,00
181	LINHA DE MASSARANDUBA 5X12	B RIO	M	970	RS 65,00	RS 63.050,00
182	LINHA DE MASSARANDUBA 5X14	B RIO	M	873	RS 75,00	RS 65.475,00
183 (cota 10%)	LINHA DE MASSARANDUBA 5X14	B RIO	M	97	RS 75,00	RS 7.275,00
184	TRELIÇA DE FERRO	MAIA	Peça 6m	390	RS 49,00	RS 19.110,00
187	LAJOTA. MATERIAL: CERÂMICA. APLICAÇÃO: REVESTIMENTO. COMPRIMENTO: 29 CM, LARGURA: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM	ITASSU	MILHEIRO	02	RS 1.966,67	RS 3.933,34
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 2.899.686,19</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **RS 2.899.686,19 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria SEG nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria SEG nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria SEG nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria SEG nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria SEG nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria SEG nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**815F00AD

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214018/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470, CNPJ/MF nº 40.251.817/0001-57**, com sede na R Jardim America, 379, Encanto Verde, CEP: 59.149-610, Pamamirim/RN, neste ato representada pela Sra. JANAINA RODRIGUES DE MACEDO, portadora da Cédula de Identidade de nº 1964673 SSP RN e inscrita no CPF nº 012.080.004-70, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
001	<b>CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL - (2 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	180	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
002	<b>CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL - (3 e 4 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	290	R\$ 22,50	R\$ 6.525,00
004	<b>CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	210	R\$ 22,50	R\$ 4.725,00
005	<b>CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	370	R\$ 22,50	R\$ 8.325,00
008	<b>CAMISETA TAMANHO M – ADULTO</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	220	R\$ 22,50	R\$ 4.950,00

009	<b>CAMISETA TAMANHO G – ADULTO</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	320	RS 22,50	RS 7.200,00
011	<b>SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	JR	180	RS 21,50	RS 3.870,00
012	<b>SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	JR	290	RS 21,50	RS 6.235,00
015	<b>AVENTAL DE NAPA PVC</b> Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Ver arte em anexo)	UND	JR	300	RS 44,00	RS 13.200,00
016	<b>TOUCA DE REDE (FURADINHA)</b> Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. (Ver arte em anexo)	UND	JR	300	RS 19,00	RS 5.700,00
018	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura da logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas bordado na manga esquerda. (Ver arte em anexo)	UND	JR	300	RS 21,50	RS 6.450,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 71.230,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11. A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:**

- a) Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:**

- 12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
  - 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:**

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Janaina Rodrigues de Macedo 01208000470
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANAINA RODRIGUES DE MACEDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D3017B44

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214018/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO 01208000470**, CNPJ/MF nº **40.251.817/0001-57**, com sede na R Jardim America, 379, Encanto Verde, CEP: 59.149-610, Parnamirim/RN, neste ato representada pela Sra. **JANAINA RODRIGUES DE MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 1964673 SSP RN e inscrita no CPF nº 012.080.004-70, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto a **confecção de fardamento escolar e acessórios destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
001	<b>CAMISETA TAMANHO P – INFANTIL - (2 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	180	R\$ 22,50	R\$ 4.050,00
002	<b>CAMISETA TAMANHO M – INFANTIL - (3 e 4 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	290	R\$ 22,50	R\$ 6.525,00
004	<b>CAMISETA TAMANHO P – (6 e 7 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	210	R\$ 22,50	R\$ 4.725,00
005	<b>CAMISETA TAMANHO M – (8 e 9 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	370	R\$ 22,50	R\$ 8.325,00
008	<b>CAMISETA TAMANHO M – ADULTO</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	220	R\$ 22,50	R\$ 4.950,00
009	<b>CAMISETA TAMANHO G – ADULTO</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	JR	320	R\$ 22,50	R\$ 7.200,00
011	<b>SHORT TAMANHO P – INFANTIL (2 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	JR	180	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
012	<b>SHORT TAMANHO M – INFANTIL (3 e 4 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	JR	290	R\$ 21,50	R\$ 6.235,00
015	<b>AVENTAL DE NAPA PVC</b> Impermeável, cor branca. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. (Ver arte em anexo)	UND	JR	300	R\$ 44,00	R\$ 13.200,00
016	<b>TOUCA DE REDE (FURADINHA)</b> Destinada ao manipulador de alimentos, com aba de malha branca, com elástico para regulagem, pintura com brasão da Prefeitura Municipal de Caraúbas no meio da aba da frente, resistente a manchas e aos processos de lavagem. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. (Ver arte em anexo)	UND	JR	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
018	<b>CAMISETA MANGA CURTA</b> Na cor branca, 100% algodão, gola redonda, com pintura da logo da Secretaria Municipal de Educação de Caraúbas na manga direito e brasão da Prefeitura de Caraúbas bordado na manga esquerda. (Ver arte em anexo)	UND	JR	300	R\$ 21,50	R\$ 6.450,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 71.230,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 71.230,00 (SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;



O prazo do início da execução dos serviços será **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço; Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;  
Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;  
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;  
Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

##### **AÇÃO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

##### **AÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

##### **AÇÃO 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

##### **AÇÃO 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSOS:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO/15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

##### **AÇÃO 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA;**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Janaina Rodrigues De Macedo 01208000470
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JANAINA RODRIGUES DE MACEDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ANA GEUCENNI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS**

Portaria Seg Nº 048/2022-GP

24/03/2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D482C09B

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214018/2022.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04, com sede na R Moises Sesyon, 3510, Candelaria, CEP: 59.064-700, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.117.311 e inscrito no CPF nº 051.952.974-01, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de execução do objeto licitado é de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de execução o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
003	<b>CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL - (5 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	420	R\$ 22,50	R\$ 9.450,00
006	<b>CAMISETA TAMANHO G – (10 anos)</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	420	R\$ 22,50	R\$ 9.450,00
007	<b>CAMISETA TAMANHO P – ADULTO</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	530	R\$ 22,50	R\$ 11.925,00
010	<b>CAMISETA TAMANHO GG – ADULTO</b> Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	40	R\$ 22,50	R\$ 900,00
013	<b>SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos)</b> Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	420	R\$ 21,50	R\$ 9.030,00
014	<b>AVENTAL DE TECIDO</b> Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. (Ver arte em anexo)	UND	PRÓPRIA	300	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
017	<b>CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS</b> Sem cadarço, confeccionado em couro branco, com solado antiderrapante e próprio para usar em cozinha.	PAR	BOX 200	150	R\$ 125,00	R\$ 18.750,00
019	<b>CALÇA EM TECIDO DE BRIM</b> Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas. (Ver arte em anexo)	UND	PRÓPRIA	300	R\$ 49,50	R\$ 14.850,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 84.255,00</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------	--

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A execução do(s) serviço(s) constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser executado o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da execução, o Prestador de Serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W.S. Serviços E Locações EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**24C8676C

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214018/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF nº 18.647.472/0001-04, com sede na R. Moises Sesyon, 3510, Candelaria, CEP: 59.064-700, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.117.311 e inscrito no CPF nº 051.952.974-01, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **confeção de fardamento escolar e acessórios destinados aos alunos e profissionais da rede municipal de ensino, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	MARCA	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
003	. CAMISETA TAMANHO G – INFANTIL - (5 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	420	RS 22,50	RS 9.450,00
006	CAMISETA TAMANHO G – (10 anos) Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	420	RS 22,50	RS 9.450,00
007	CAMISETA TAMANHO P – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	530	RS 22,50	RS 11.925,00
010	CAMISETA TAMANHO GG – ADULTO Camisa em malha PV, tecido 67% viscose e 33% poliéster, gramatura mínima 160g, gola tipo v com impressão em cores na frente, tamanhos e de cor branca, de acordo com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	40	RS 22,50	RS 900,00
013	SHORT TAMANHO G – INFANTIL (5 anos) Short em helanca grossa 100% poliéster, gramatura mínima 260g com aplicação em seringa na cor branca na perna do lado direito e de cor vermelha com a necessidade do Município.	UND	PRÓPRIA	420	RS 21,50	RS 9.030,00
014	AVENTAL DE TECIDO Avental de tecido tamanho "único", 60cm X 45cm de brim, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso. Deve conter estampa do brasão do município de Caraúbas-RN e logomarca da Secretaria Municipal de Educação, colorido, na parte frontal do lado direito com tamanho de 7cm. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido, com tiras para amarrar na cintura e pescoço. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. (Ver arte em anexo)	UND	PRÓPRIA	300	RS 33,00	RS 9.900,00
017	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO SAPATO/TÊNIS Sem cadarço, confeccionado em couro branco, com solado antiderrapante e próprio para usar em cozinha.	PAR	BOX 200	150	RS 125,00	RS 18.750,00
019	CALÇA EM TECIDO DE BRIM Com elástico na cintura, cor branca não transparente, 100% algodão, sem bolso lateral e com bolso traseiro, com costuras reforçadas. (Ver arte em anexo)	UND	PRÓPRIA	300	RS 49,50	RS 14.850,00
					<b>TOTAL</b>	<b>RS 84.255,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 84.255,00 (OITENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 007/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será **15 (quinze) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

**AÇÃO 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO;**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**AÇÃO 2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL;**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**AÇÃO 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;**

**DESPESA: 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**

**FONTE DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.**

**AÇÃO 2181 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE;**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTES DE RECURSOS:** 15500000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO/15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

#### **ACÇÃO 2182 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA;**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

**FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	W.S. Serviços E Locações EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>WALLACE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ANA GEUCENI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS

Portaria Seg nº 048/2022-GP

24/03/2022

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E90BCC08

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO RREO ANEXO 01 DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO										
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Em reais Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.305.000,00	27.655.000,00	16.423.405,41	16.423.405,41	11.231.594,59	3.089.478,95	3.089.478,95	24.565.521,05	2.793.467,84	
DESPESAS CORRENTES	23.960.500,00	24.351.000,00	16.091.131,20	16.091.131,20	8.259.868,80	3.022.233,77	3.022.233,77	21.328.766,23	2.726.222,66	
Pessoal e Encargos Sociais	15.329.000,00	14.891.992,60	12.072.497,77	12.072.497,77	2.819.494,83	2.173.546,55	2.173.546,55	12.718.446,05	1.944.564,04	
Juros e Encargos da Dívida	40.000,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	10.000,00			40.000,00		
Outras Despesas Correntes	8.591.500,00	9.419.007,40	3.988.633,43	3.988.633,43	5.430.373,97	848.687,22	848.687,22	8.570.320,18	781.658,62	
DESPESAS DE CAPITAL	3.344.500,00	3.304.000,00	332.274,21	332.274,21	2.971.725,79	67.245,18	67.245,18	3.236.754,82	67.245,18	
Investimentos	3.008.500,00	2.965.000,00	64.334,62	64.334,62	2.900.665,38	5.659,00	5.659,00	2.959.341,00	5.659,00	
Inversões Financeiras	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
Amortização da Dívida	301.000,00	304.000,00	267.939,59	267.939,59	36.060,41	61.586,18	61.586,18	242.413,82	61.586,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.305.000,00	27.655.000,00	16.423.405,41	16.423.405,41	11.231.594,59	3.089.478,95	3.089.478,95	24.565.521,05	2.793.467,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.305.000,00	27.655.000,00	16.423.405,41	16.423.405,41	11.231.594,59	3.089.478,95	3.089.478,95	24.565.521,05	2.793.467,84	
SUPERÁVIT (XIII)							1.506.348,59		1.802.359,70	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.305.000,00	27.655.000,00	16.423.405,41	16.423.405,41	11.231.594,59	3.089.478,95	4.595.827,54	23.059.172,46	4.595.827,54	

+ XIII)									
RESERVA DO RPPS	350.000,00								

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**2F2A41E5

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 01 RECEITAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO</b>							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
<b>JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO</b>							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão	Receitas Realizadas				Em reais Saldo a Realizar (a - c)
			Atualizada (a)	No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.735.000,00	27.735.000,00	4.595.827,54	16,57	4.595.827,54	16,57	23.139.172,46
RECEITAS CORRENTES	24.535.000,00	24.535.000,00	4.595.827,54	18,73	4.595.827,54	18,73	19.939.172,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	680.080,00	680.080,00	198.320,17	29,16	198.320,17	29,16	481.759,83
Impostos	583.080,00	583.080,00	176.785,18	30,32	176.785,18	30,32	406.294,82
Taxas	85.000,00	85.000,00	21.534,99	25,34	21.534,99	25,34	63.465,01
Contribuição de Melhoria	12.000,00	12.000,00					12.000,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	81.074,34	13,98	81.074,34	13,98	498.925,66
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	580.000,00	580.000,00	81.074,34	13,98	81.074,34	13,98	498.925,66
RECEITA PATRIMONIAL	38.800,00	38.800,00	46.755,24	120,50	46.755,24	120,50	-7.955,24
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.400,00	4.400,00					4.400,00
Valores Mobiliários	34.400,00	34.400,00	46.755,24	135,92	46.755,24	135,92	-12.355,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.000,00	32.000,00					32.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.154.120,00	23.154.120,00	4.268.076,11	18,43	4.268.076,11	18,43	18.886.043,89
Transferências da União e de suas Entidades	14.742.260,00	14.742.260,00	2.777.962,56	18,84	2.777.962,56	18,84	11.964.297,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.061.860,00	3.061.860,00	463.747,66	15,15	463.747,66	15,15	2.598.112,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.340.000,00	5.340.000,00	1.026.365,89	19,22	1.026.365,89	19,22	4.313.634,11
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	1.601,68	3,20	1.601,68	3,20	48.398,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	1.601,68	3,20	1.601,68	3,20	48.398,32
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	3.200.000,00	3.200.000,00					3.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	650.000,00	650.000,00					650.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.500.000,00	2.500.000,00					2.500.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	2.100.000,00					2.100.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	400.000,00	400.000,00					400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.735.000,00	27.735.000,00	4.595.827,54	16,57	4.595.827,54	16,57	23.139.172,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.735.000,00	27.735.000,00	4.595.827,54	16,57	4.595.827,54	16,57	23.139.172,46
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.735.000,00	27.735.000,00	4.595.827,54	16,57	4.595.827,54	16,57	23.139.172,46
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:

Leticia Freire de Franca

Código Identificador: C1A01213

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO											
RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	27.305.000,00	27.655.000,00	16.423.405,41	16.423.405,41	100,00	11.231.594,59	3.089.478,95	3.089.478,95	100,00	24.565.521,05	0,00
LEGISLATIVA	1.215.000,00	1.215.000,00	132.424,30	132.424,30	0,81	1.082.575,70	132.424,30	132.424,30	4,29	1.082.575,70	0,00
Ação Legislativa	1.215.000,00	1.215.000,00	132.424,30	132.424,30	0,81	1.082.575,70	132.424,30	132.424,30	4,29	1.082.575,70	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.810.000,00	2.898.360,00	2.218.325,06	2.218.325,06	13,51	680.034,94	333.544,56	333.544,56	10,80	2.564.815,44	0,00
Administração Geral	1.825.000,00	1.906.160,00	1.481.564,93	1.481.564,93	9,02	424.595,07	210.385,48	210.385,48	6,81	1.695.774,52	0,00
Administração Financeira	740.000,00	743.000,00	585.868,09	585.868,09	3,57	157.131,91	97.251,28	97.251,28	3,15	645.748,72	0,00
Controle Interno	70.000,00	70.000,00	42.000,00	42.000,00	0,26	28.000,00	6.938,40	6.938,40	0,22	63.061,60	0,00
Tecnologia da Informação	20.000,00	24.200,00	7.200,00	7.200,00	0,04	17.000,00	0,00	0,00	0,00	24.200,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Administração de Receitas	140.000,00	140.000,00	101.692,04	101.692,04	0,62	38.307,96	18.969,40	18.969,40	0,61	121.030,60	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	20.000,00	600,00	600,00	0,00	19.400,00	600,00	600,00	0,02	19.400,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	600,00	600,00	0,00	19.400,00	600,00	600,00	0,02	19.400,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.697.000,00	1.721.614,00	932.315,66	932.315,66	5,68	789.298,34	155.788,11	155.788,11	5,04	1.565.825,89	0,00
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	130.000,00	60.515,00	60.515,00	0,37	69.485,00	7.101,79	7.101,79	0,23	122.898,21	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.000,00	309.294,00	202.788,07	202.788,07	1,23	106.505,93	27.917,81	27.917,81	0,90	281.376,19	0,00
Assistência Comunitária	1.217.000,00	1.247.320,00	669.012,59	669.012,59	4,07	578.307,41	120.768,51	120.768,51	3,91	1.126.551,49	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.940.000,00	9.169.098,40	6.120.740,57	6.120.740,57	37,27	3.048.357,83	951.163,32	951.163,32	30,79	8.217.935,08	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	4.220,00	4.220,00	0,03	95.780,00	632,64	632,64	0,02	99.367,36	0,00
Atenção Básica	6.870.000,00	6.800.098,40	5.072.789,75	5.072.789,75	30,89	1.727.308,65	774.100,03	774.100,03	25,06	6.025.998,37	0,00
Assistência Hospitalar Ambulatorial	1.510.000,00	1.805.000,00	760.932,72	760.932,72	4,63	1.044.067,28	140.674,16	140.674,16	4,55	1.664.325,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	130.000,00	130.000,00	14.515,50	14.515,50	0,09	115.484,50	4.506,60	4.506,60	0,15	125.493,40	0,00
Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	5.142,60	5.142,60	0,03	44.857,40	222,00	222,00	0,01	49.778,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.000,00	284.000,00	263.140,00	263.140,00	1,60	20.860,00	31.027,89	31.027,89	1,00	252.972,11	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.296.000,00	7.249.477,60	4.398.386,23	4.398.386,23	26,78	2.851.091,37	1.030.776,61	1.030.776,61	33,36	6.218.700,99	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.800,00	31.065,79	31.065,79	0,19	99.734,21	6.647,66	6.647,66	0,22	124.152,34	0,00
Ensino Fundamental	5.026.000,00	4.863.035,60	3.410.713,38	3.410.713,38	20,77	1.452.322,22	755.194,90	755.194,90	24,44	4.107.840,70	0,00
Ensino Superior	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Educação Infantil	2.010.000,00	2.123.642,00	948.967,06	948.967,06	5,78	1.174.674,94	268.689,28	268.689,28	8,70	1.854.952,72	0,00
Educação Especial	45.000,00	47.000,00	7.640,00	7.640,00	0,05	39.360,00	244,77	244,77	0,01	46.755,23	0,00
CULTURA	270.000,00	236.000,00	53.260,00	53.260,00	0,32	182.740,00	6.004,30	6.004,30	0,19	229.995,70	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Difusão Cultural	250.000,00	216.000,00	53.260,00	53.260,00	0,32	162.740,00	6.004,30	6.004,30	0,19	209.995,70	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.868.000,00	2.936.500,00	1.513.800,74	1.513.800,74	9,22	1.422.699,26	287.170,71	287.170,71	9,30	2.649.329,29	0,00
<b>FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	<b>Dotação</b>	<b>Dotação</b>	<b>Despesas Empenhadas</b>			<b>SALDO (c) =</b>	<b>Despesas Liquidadas</b>			<b>SALDO (e) =</b>	<b>INSC. RESTOS A</b>

	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(a-d)	PAGAR NÃO PROC. (f)
Infra-Estrutura Urbana	565.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	565.000,00	0,00
Serviços Urbanos	2.303.000,00	2.371.500,00	1.513.800,74	1.513.800,74	9,22	857.699,26	287.170,71	287.170,71	9,30	2.084.329,29	0,00
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	920.000,00	887.150,00	390.090,20	390.090,20	2,38	497.059,80	77.177,90	77.177,90	2,50	809.972,10	0,00
Abastecimento	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Extensão Rural	705.000,00	742.150,00	389.652,70	389.652,70	2,37	352.497,30	77.177,90	77.177,90	2,50	664.972,10	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	145.000,00	75.000,00	437,50	437,50	0,00	74.562,50	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	134.000,00	169.000,00	125.609,80	125.609,80	0,76	43.390,20	25.852,40	25.852,40	0,84	143.147,60	0,00
Turismo	134.000,00	169.000,00	125.609,80	125.609,80	0,76	43.390,20	25.852,40	25.852,40	0,84	143.147,60	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	640.000,00	640.000,00	398.912,00	398.912,00	2,43	241.088,00	72.317,02	72.317,02	2,34	567.682,98	0,00
Energia Elétrica	640.000,00	640.000,00	398.912,00	398.912,00	2,43	241.088,00	72.317,02	72.317,02	2,34	567.682,98	0,00
TRANSPORTES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	252.800,00	138.940,85	138.940,85	0,85	113.859,15	16.659,72	16.659,72	0,54	236.140,28	0,00
Desporto Comunitário	235.000,00	252.800,00	138.940,85	138.940,85	0,85	113.859,15	16.659,72	16.659,72	0,54	236.140,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>27.305.000,00</b>	<b>27.655.000,00</b>	<b>16.423.405,41</b>	<b>16.423.405,41</b>	<b>100,00</b>	<b>11.231.594,59</b>	<b>3.089.478,95</b>	<b>3.089.478,95</b>	<b>100,00</b>	<b>24.565.521,05</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:ADBA2B7F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 06 RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até FEVEREIRO / 2022</b>
		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
RECEITAS CORRENTES (I)	24.540.000,00	4.595.827,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.080,00	198.320,17
Contribuições	580.000,00	81.074,34
Receita Patrimonial	38.800,00	46.755,24
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	38.800,00	46.755,24
Transferências Correntes	23.159.120,00	4.268.076,11
Demais Receitas Correntes	82.000,00	1.601,68
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	82.000,00	1.601,68
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I) - (II + III)	24.540.000,00	4.595.827,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.500.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V) - (VI + VII + VIII + IX + X)	2.550.000,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>27.090.000,00</b>	<b>4.595.827,54</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	24.351.000,00	16.091.131,20	3.022.233,77	2.726.222,66	182.383,92	844.387,41	844.325,23
Pessoal e Encargos Sociais	14.891.992,60	12.072.497,77	2.173.546,55	1.944.564,04	86.150,99	498.877,49	498.877,49
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.419.007,40	3.988.633,43	848.687,22	781.658,62	96.232,93	345.509,92	345.447,74
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.419.007,40	3.988.633,43	848.687,22	781.658,62	96.232,93	345.509,92	345.447,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	24.311.000,00	16.061.131,20	3.022.233,77	2.726.222,66	182.383,92	844.387,41	844.325,23
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.304.000,00	332.274,21	67.245,18	67.245,18	105.000,00	217.232,00	217.232,00
Investimentos	2.965.000,00	64.334,62	5.659,00	5.659,00	105.000,00	217.232,00	217.232,00
Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	304.000,00	267.939,59	61.586,18	61.586,18	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.000.000,00	64.334,62	5.659,00	5.659,00	105.000,00	217.232,00	217.232,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>27.311.000,00</b>	<b>16.125.465,82</b>	<b>3.027.892,77</b>	<b>2.731.881,66</b>	<b>287.383,92</b>	<b>1.061.619,41</b>	<b>1.061.557,23</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>					<b>515.004,73</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>					<b>VALOR CORRENTE</b>		
<b>Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>					<b>-240.000,00</b>		

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2022
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	46.755,24
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>	<b>561.759,97</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
<b>Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência</b>	<b>-240.000,00</b>

ABAIXO DA LINHA		SALDO
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL		Em 31/Dez / 2021 (a)
		Até FEVEREIRO / 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		3.419.274,23
DEDUÇÕES (XXIX)		3.297.667,27
Disponibilidade de Caixa		3.297.667,27
Disponibilidade de Caixa Bruta		3.747.819,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		450.152,43
Demais Haveres Financeiros		0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		121.606,96
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>861.705,45</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até FEVEREIRO / 2022</b>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		287.321,74
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		3.357.688,05
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00



PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI</b>	<b>3.932.071,76</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>3.885.316,52</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTARIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:029F7A91**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 08 MDE EDUCAÇÃO**

MUNICÍPIO DE Carnáúba dos Dantas - RN		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022		
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)		
		em Reais
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1-RECEITA DE IMPOSTOS	256.200,00	120.754,21
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	256.200,00	120.754,21
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1-Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais <sup>3</sup>	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>256.200,00</b>	<b>120.754,21</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>64.050,00</b>	<b>30.188,55</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00	0,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00
6.1.1- Principal	0,00	0,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>						<b>VALOR</b>
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT						1.152.276,10
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR						1.152.276,10
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS						0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>						<b>1.152.276,10</b>
<b>6 DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.999.500,00	3.700.000,00	826.416,85	759.151,58	2.873.583,15	
10.1- Educação Infantil	1.107.500,00	820.000,00	250.970,94	236.345,16	569.029,06	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	1.107.500,00	820.000,00	250.970,94	236.345,16	569.029,06	
10.2- Ensino Fundamental	2.892.000,00	2.880.000,00	575.445,91	522.806,42	2.304.554,09	
11- OUTRAS DESPESAS	811.342,00	90.900,67	13.874,84	13.874,84	77.025,83	
11.1- Educação Infantil	466.342,00	84.632,10	9.633,27	9.633,27	74.998,83	
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

11.1.2- Pré-Escola	466.342,00	84.632,10	9.633,27	9.633,27	74.998,83
11.2- Ensino Fundamental	345.000,00	6.268,57	4.241,57	4.241,57	2.027,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>4.810.842,00</b>	<b>3.790.900,67</b>	<b>840.291,69</b>	<b>773.026,42</b>	<b>2.950.608,98</b>
<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)</b>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.700.000,00	826.416,85	759.151,58	2.873.583,15	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²</b>	<b>VALOR EXIGIDO (i)</b>	<b>VALOR APLICADO (j)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)</b>	<b>% APLICADO (l)</b>	
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	826.416,85	826.416,85	82.641.685,00	
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³</b>	<b>VALOR PERMITIDO (m)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)</b>	<b>VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (v)</b>
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>					
<b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	187.500,00	22.338,16	8.516,30	8.516,30	13.821,86
24.1- Creche	187.500,00	22.338,16	8.516,30	8.516,30	13.821,86
24.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	155.000,00	48.688,20	0,00	0,00	48.688,20
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>342.500,00</b>	<b>71.026,36</b>	<b>8.516,30</b>	<b>8.516,30</b>	<b>62.510,06</b>
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					8.516,30
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					0,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS(4) e (7)					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>8.516,30</b>
<b>2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>			<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			30.188,55	8.516,30	7,05

<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE 8 FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB</b>	<b>SALDO INICIAL (z)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (aa)</b>	<b>RP PAGOS (ab)</b>	<b>RP CANCELADOS (ac)</b>	<b>SALDO FINAL (ad)</b>
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.269.285,32	995.576,32	916.011,07	0,00	353.274,25
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	48.469,07	30.395,58	15.495,68	0,00	32.973,39
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.220.816,25	965.180,74	900.515,39	0,00	320.300,86
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>					
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>				<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				0,00	0,00
35.1- Salário-Educação				0,00	0,00
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				0,00	0,00
35.4 - PNATE				0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE				0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				20.358.120,00	4.038.831,65
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>				<b>20.358.120,00</b>	<b>4.038.831,65</b>
<b>DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>

		Bimestre (d)	Bimestre (e)		(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.123.642,00	948.967,06	268.689,28	254.016,79	680.277,78
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.123.642,00	948.967,06	268.689,28	254.016,79	680.277,78
42- ENSINO FUNDAMENTAL	4.863.035,60	3.410.713,38	755.194,90	700.899,65	2.655.518,48
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.071.677,60	4.359.680,44	1.023.884,18	954.916,44	3.335.796,26

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	7.105.677,60	4.367.320,44	1.024.128,95	955.029,89	3.343.191,49
47.1- Despesas Correntes	6.644.677,60	4.367.320,44	1.024.128,95	955.029,89	3.343.191,49
47.1.1- Pessoal Ativo	5.101.632,60	3.780.000,00	834.108,12	766.842,85	2.945.891,88
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.543.045,00	587.320,44	190.020,83	188.187,04	397.299,61
47.2- Despesas de Capital	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	461.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>				<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				1.084.364,47	67.911,63
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.489.135,91	1.084,52
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				-404.771,44	66.827,11
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				64.139,56	1.176,86
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				-340.631,88	68.003,97
MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN					
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.					
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO GILSON**  
Tesoureiro

**DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**  
Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:7A9C1EBB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 09 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	650.000,00		650.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.304.000,00	332.274,21	2.971.725,79
Investimentos	2.965.000,00	64.334,62	2.900.665,38
Inversões Financeiras	35.000,00		35.000,00
Amortização da Dívida	304.000,00	267.939,59	36.060,41
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.304.000,00	332.274,21	2.971.725,79
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	2.654.000,00	332.274,21	2.321.725,79
Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas			
Notas:			
<sup>1</sup> Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**31709718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 11 ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	50.000,00		50.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)			2022 (j) = (Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)	
VALOR (III)							

Fonte: MUNICÍPIO DE Carnaúba dos Dantas

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**B29024AF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 12 AÇÕES DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	265.200,00	265.200,00	120.754,21	45,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				
IPTU				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU				
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI				
ITBI				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
ISS				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	265.200,00	265.200,00	120.754,21	45,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)</b>	<b>265.200,00</b>	<b>265.200,00</b>	<b>120.754,21</b>	<b>45,53</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	4.213.357,00	4.104.157,00	3.523.811,35	85,86	485.481,07	11,83	446.229,77	10,87		
Despesas Correntes	4.103.197,00	3.993.997,00	3.523.811,35	88,23	485.481,07	12,16	446.229,77	11,17		
Despesas de Capital	110.160,00	110.160,00								
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	980.000,00	1.275.000,00	655.982,72	51,45	103.782,91	8,14	98.794,61	7,75		
Despesas Correntes	874.000,00	1.169.000,00	654.237,72	55,97	103.782,91	8,88	98.794,61	8,45		
Despesas de Capital	106.000,00	106.000,00	1.745,00	1,65						
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	23.000,00	23.000,00								
Despesas Correntes	23.000,00	23.000,00								
Despesas de Capital										
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	11.500,00	11.500,00								
Despesas Correntes	9.500,00	9.500,00								
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00								
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	152.000,00	152.000,00	144.000,00	94,74	30.903,91	20,33	30.903,91	20,33		
Despesas Correntes	151.000,00	151.000,00	144.000,00	95,36	30.903,91	20,47	30.903,91	20,47		
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00								
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>										
Despesas Correntes										
Despesas de Capital										
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)</b>	100.000,00	100.000,00	4.220,00	4,22	632,64	0,63	212,91	0,21		
Despesas Correntes	87.500,00	87.500,00	3.500,00	4,00	632,64	0,72	212,91	0,24		
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	720,00	5,76						
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>5.479.857,00</b>	<b>5.665.657,00</b>	<b>4.328.014,07</b>	<b>76,39</b>	<b>620.800,53</b>	<b>10,96</b>	<b>576.141,20</b>	<b>10,17</b>		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.328.014,07	620.800,53	576.141,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>4.328.014,07</b>	<b>620.800,53</b>	<b>576.141,20</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			18.113,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			18.113,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	4.309.900,94	602.687,40	558.028,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>3.584,15</b>	<b>514,10</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Inscritos no Exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (s) = (r - (o + q)) se < 0, então (s) = (0)	Total de RP pagos (t)	Total de RP a cancelar ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2022 (regra nova)										
Empenhos 2021 (regra nova)										
Empenhos 2020										
Empenhos 2019										
Empenhos 2018 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (d) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

		(a)	(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				
Provenientes da União				
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.666.680,00	17.666.680,00	3.382.935,16	19,15
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)</b>	<b>17.666.680,00</b>	<b>17.666.680,00</b>	<b>3.382.935,16</b>	<b>19,15</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.656.643,00	2.695.941,40	1.548.978,40	57,46	288.618,96	10,71	189.722,80	7,04	
Despesas Correntes	1.903.803,00	1.916.601,40	1.517.559,40	79,18	288.618,96	15,06	189.722,80	9,90	
Despesas de Capital	752.840,00	779.340,00	31.419,00	4,03					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	530.000,00	530.000,00	104.950,00	19,80	36.891,25	6,96	35.385,00	6,68	
Despesas Correntes	499.000,00	499.000,00	104.950,00	21,03	36.891,25	7,39	35.385,00	7,09	
Despesas de Capital	31.000,00	31.000,00							
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	107.000,00	107.000,00	14.515,50	13,57	4.506,60	4,21	3.959,10	3,70	
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	14.515,50	14,23	4.506,60	4,42	3.959,10	3,88	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00							
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	38.500,00	38.500,00	5.142,60	13,36	222,00	0,58	222,00	0,58	
Despesas Correntes	34.500,00	34.500,00	5.142,60	14,91	222,00	0,64	222,00	0,64	
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	128.000,00	132.000,00	119.140,00	90,26	123,98	0,09	63,89	0,05	
Despesas Correntes	125.000,00	129.000,00	119.140,00	92,36	123,98	0,10	63,89	0,05	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII)</b>	<b>3.460.143,00</b>	<b>3.503.441,40</b>	<b>1.792.726,50</b>	<b>51,17</b>	<b>330.362,79</b>	<b>9,43</b>	<b>229.352,79</b>	<b>6,55</b>	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.870.000,00	6.800.098,40	5.072.789,75	74,60	774.100,03	11,38	635.952,57	9,35	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.510.000,00	1.805.000,00	760.932,72	42,16	140.674,16	7,79	134.179,61	7,43	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.000,00	130.000,00	14.515,50	11,17	4.506,60	3,47	3.959,10	3,05	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	50.000,00	50.000,00	5.142,60	10,29	222,00	0,44	222,00	0,44	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	280.000,00	284.000,00	263.140,00	92,65	31.027,89	10,93	30.967,80	10,90	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	100.000,00	100.000,00	4.220,00	4,22	632,64	0,63	212,91	0,21	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>8.940.000,00</b>	<b>9.169.098,40</b>	<b>6.120.740,57</b>	<b>66,75</b>	<b>951.163,32</b>	<b>10,37</b>	<b>805.493,99</b>	<b>8,78</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>1</sup>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)</b>	<b>8.940.000,00</b>	<b>9.169.098,40</b>	<b>6.120.740,57</b>	<b>66,75</b>	<b>951.163,32</b>	<b>10,37</b>	<b>805.493,99</b>	<b>8,78</b>	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:FF4DEA6C**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 13 PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO			
em Reais			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE			0,00			0,00			0,00		
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>			0,00			0,00			0,00		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00			0,00			0,00		
Provisões de PPP			0,00			0,00			0,00		
Outros Passivos			0,00			0,00			0,00		
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			0,00			0,00			0,00		
Obrigações Contratuais			0,00			0,00			0,00		
Riscos Não Provisionados			0,00			0,00			0,00		
Garantias Concedidas			0,00			0,00			0,00		
Outros Passivos Contingentes			0,00			0,00			0,00		
<b>DESPESAS DE PPP</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>EXERCÍCIO CORRENTE 2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatutais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	22.690.699,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE D DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:AD6C2DA2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 \_ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO**

LRF, Art. 48 – Anexo 14	em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	27.735.000,00
Previsão Atualizada	27.735.000,00
Receitas Realizadas	4.595.827,54
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	27.305.000,00
Créditos Adicionais	350.000,00
Dotação Atualizada	27.655.000,00
Despesas Empenhadas	16.423.405,41
Despesas Liquidadas	3.089.478,95
Despesas Pagas	2.793.467,84
Superávit Orçamentário	1.506.348,59
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	16.423.405,41
Despesas Liquidadas	3.089.478,95
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	23.773.050,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	23.773.050,14
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pessoal	23.773.050,14
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>	<b>Meta Fixada no AMF da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Nominal	-240.000,00	561.759,97	-234,07%
Resultado Primário	-240.000,00	515.004,73	-214,59%
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento até o Bimestre</b>	<b>Pagamento até o Bimestre</b>   <b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			
Poder Executivo	450.152,43		287.383,92   162.768,51
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
Defensoria Pública			

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo	2.413.836,97	520,00	1.061.557,23	1.351.759,74	
Poder Legislativo					
Poder Judiciário					
Ministério Público					
Defensoria Pública					
<b>TOTAL</b>	<b>2.863.989,40</b>	<b>520,00</b>	<b>1.348.941,15</b>	<b>1.514.528,25</b>	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Limites Constitucionais Anuais			
	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.516,30	25,00 %	7,05 %		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental		70,00 %	685,00 %		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação	840.291,69	50,00%	0,00 %		
Complementação da União ao FUNDEB		0,00 %	0,00 %		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00	650.000,00			
Despesa de Capital Líquida	332.274,21	2.971.725,79			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício <sup>1</sup>	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		50.000,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limite Constitucional Anual			
	Valor Apurado até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	620.800,53	15,00 %	514,10 %		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)					
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS - RN					
<sup>1</sup> Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.					

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CB9CBCC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA 04 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 4, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

Gabinete Civil



Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>4.100,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.100,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>4.100,00</b>
02 .004 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					4.100,00
	2006 Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				4.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.100,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6D313BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 3, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 557.315,50 (quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>557.315,50</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					557.315,50
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				557.315,50
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	409.915,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	103.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.240,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	8.460,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>557.315,50</b>
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					557.315,50
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				557.315,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	460,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	316.155,60
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	9.999,90
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	230.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**3871CB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 05 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 5, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 412.800,00 (quatrocentos e doze mil e oitocentos reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação Orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>412.800,00</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					412.800,00
	<b>1003 Juros e Encargos da Dívida Interna</b>				<b>228.000,00</b>
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	178.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
	<b>2008 Contribuição à Formação do PASEP</b>				<b>170.400,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	170.400,00
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças</b>				<b>14.400,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	14.400,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>412.800,00</b>
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS					412.800,00
	<b>2008 Contribuição à Formação do PASEP</b>				<b>330.400,00</b>
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	280.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
	<b>2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Finanças</b>				<b>82.400,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	68.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.400,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**A06C715F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 06 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**PORTARIA Nº 6, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. **RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 911.488,00 (novecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>911.488,00</b>
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					911.488,00
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>				<b>911.488,00</b>

		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	29.300,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	374.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	119.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	287.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.788,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>911.488,00</b>
<b>02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>611.488,00</b>
	<b>2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração</b>				<b>611.488,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	226.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.38 ARREDAMENTO MERCANTIL	15000000	0001	4.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	174.788,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.59 PENSÕES ESPECIAIS	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
<b>02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA</b>					<b>300.000,00</b>
	<b>2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental</b>				<b>300.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	300.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:7BD44BE3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PORTARIA 09 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças  
PORTARIA Nº 9, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 126.515,00 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quinze reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>126.515,00</b>
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>126.515,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras</b>				<b>126.515,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	55.015,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.600,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.200,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	48.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>126.515,00</b>
<b>02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS</b>					<b>126.515,00</b>
	<b>2042 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo e Obras</b>				<b>126.515,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00

		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	30.015,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.300,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.200,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**E8DF2D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 12 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 12, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>21.000,00</b>
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					21.000,00
	2126 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				21.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	21.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>21.000,00</b>
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					21.000,00
	2126 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				21.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**906B5219

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 13 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 13, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 530.050,12 (quinhentos e trinta mil e cinquenta reais e doze centavos ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>530.050,12</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					530.050,12
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				314.050,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	134.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	12.050,12
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	15.000,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				216.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	216.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>530.050,12</b>
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					530.050,12
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				314.050,12
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	27.050,12
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	204.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	45.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				216.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	209.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:8BCE26FC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PORTARIA 14 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 14, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 77.100,00 (setenta e sete mil e cem reais ) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>77.100,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					77.100,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				77.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	15.100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	62.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>77.100,00</b>
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					77.100,00
	2094 Manutenção das atividades da Secretaria de Tributação				77.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	6.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15000000 | 0001 | 43.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**DFBF7761

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 15 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 15, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>87.000,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>87.000,00</b>
	<b>2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária</b>				<b>27.000,00</b>
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	27.000,00
	<b>2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>87.000,00</b>
<b>02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA</b>					<b>87.000,00</b>
	<b>2045 Manutenção do Fundo Municipal de Habitação e Interesses Sociais</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	<b>2052 Apoio ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social</b>				<b>8.000,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	1.000,00
	<b>2095 Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária</b>				<b>15.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.000,00
	<b>2070 Manutenção das Unidades de Abastecimento, Comercialização e Feira Livre</b>				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8DE06224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 16, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 267.400,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
**Gabinete Civil**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>267.400,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					267.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				267.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	25.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>267.400,00</b>
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					267.400,00
	2058 Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social				267.400,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	26.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	39.810,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	48.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.190,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**6EDE25FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 17 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 17, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					4.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					4.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**269F683E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS**

**Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**  
**PORTARIA Nº 18, DE 03 de janeiro de 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**

Secretária de Finanças e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**  
Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					24.660,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				24.660,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.660,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	17.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
02 .024 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA					24.660,00
	2125 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Articulação Política e Institucional				24.660,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.660,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**F02E2C71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25030002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**



Dispensa de Licitação n.º 25030002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 25030002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço referente a manutenção geral em ar condicionados da sala de finanças, administração, licitação e controle interno da Prefeitura Municipal de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19440 - Serviço de manutenção geral, na evaporadora e condensadora, com substituição de placa do comando, esponjoso, fita pvc e colocação de carga de gás em um ar condicionado split de 18.000 btus. Finanças	UND	1	890,00	890,00
2	19441 - Serviço de manutenção geral, na evaporadora e condensadora, colocação de carga de gás, esponjoso e fita pvc em um ar condicionado split. Administração	UND	1	600,00	600,00
3	19442 - Serviço de manutenção geral, na evaporadora e condensadora, colocação de carga de gás, esponjoso e fita pvc em um ar condicionado split. Licitação	UND	1	600,00	600,00
4	19443 - Serviço de manutenção geral, na evaporadora e condensadora, colocação de esponjoso e fita pvc em um ar condicionado split. Controle Interno	UND	1	300,00	300,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.390,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:8644AC97**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25030001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 25030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 25030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços geral, colocação de esponjoso e fita pvc, e carga de gás em quatro ar condicionados splits grandes na Educação Infantil Antônio Fernandes de Souza - Encanto/RN., pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19444 - Serviços geral, colocação de esponjoso e fita pvc, e carga de gás em quatro ar condicionados splits	SV	1	2.760,00	2.760,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.760,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 25/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:6164CE5A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022**

Aos 25 de março de 2022, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ n.º 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei n.º. 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; Decreto Municipal n.º. 012/2013, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2022 - SRP, homologado em 24 de março de 2022, publicado no diário oficial da FEMURN no dia 25/03/2022, edição n.º 2745, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º **10.763.947/0001-08**, neste ato representada pelo o seu socio administrador o Sr. Felipe de Oliveira Fonseca, portador da carteira de identidade n.º 1.893.695 ITEP/RN e CPF n.º 012.749.364-62, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 1.126.500,00 (um milhão cento e vinte seis mil e quinhentos reais).

#### LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	1.000	120,00	9% (nove por cento)
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 100.000,00	

#### LOTE II - VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO, UTILITARIOS E PICKUPS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	500	140,00	9% (nove por cento)
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 100.000,00	

#### LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E CAMINHÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	1.000	180,00	9% (nove por cento)
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 140.000,00	

#### LOTE IV – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	1.000	200,00	9% (nove por cento)
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 150.000,00	

#### LOTE V – MOTOCICLETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT.	PERC. DESCONTO %
1	MÃO DE OBRA (RS/H)	HORA	50	50,00	9% (nove por cento)
2	PERCENTUAL DE DESCONTO REALIZADO NAS PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS A SER ADQUIRIDOS PARA OS VEÍCULOS.			R\$ 10.000,00	

#### LOTE VI – REBOQUES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. KM RODADO	PERC. DESCONTO %
1	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE PEQUENO PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	3.000	RS 4,00	5% (cinco por cento)
2	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE MÉDIO PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	3.000	RS 4,00	
3	SERVIÇO DE REBOQUE CARRO DE GRANDE PORTE EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	2.000	RS 7,00	
4	SERVIÇO DE REBOQUE MAQUINAS PESADAS E TRATORES EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL	KM	2.000	RS 8,00	

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL DOS SERVIÇOS

**4.1** Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da CONTRATADA em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, evitando assim, que fiquem expostos a condições climáticas que prejudiquem o bom estado de conservação dos mesmos.

**4.2** Para participação da licitação e para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência as empresas deverão estar situadas a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros contatados através de vias públicas, da sede do CONTRATANTE localizada à Rua João Salviano Sobrinho, 45, centro – Fernando Pedroza/RN, devido a economicidade de traslado com guinchos/reboques, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços.

**OBS.** Justifica-se a restrição da participação de licitantes que tenham oficina sediada à referida distância, já que, caso o local do reparo fosse muito distante dificultaria bastante tanto o envio do veículo para reparo quanto eventuais visitas para acompanhamento do serviço, trazendo alto consumo de combustível para estas finalidades e tornando a logística onerosa e ineficiente. Ademais, existem muitas empresas situadas a esta distância da sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN que estão aptas a realizar os serviços, de modo que não resta prejudicada a competitividade do certame.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

**5.1.1** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

**5.1.2** Certificado de Regularidade do FGTS;

**5.1.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**5.1.4** Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**5.1.5** Solicitação de Cobrança para Nota Fiscal, conforme modelo que poderá ser solicitado no e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com

**5.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos do item 5.1, acompanhado da Nota Fiscal de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e devidamente atestada pelo setor competente.

**5.2.1** Caso os serviços sejam adquiridos pela Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Turismo deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18 da Prefeitura Municipal.

**5.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do fornecimento caberá a Secretaria Municipal solicitante.

**5.3.1** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.4** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.5** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme **item 5.1**.

**5.6** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta, nas dependências da CONTRATADA.

**6.2** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA observará a tabela de “Tempos Padrões de Serviço”, emitida pelo fabricante dos veículos.

**6.3** A CONTRATADA somente receberá o veículo para manutenção, funilaria e pintura ou para a elaboração de orçamento, mediante autorização escrita da Unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização do contrato.

**6.4** Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

**6.5** A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.6** A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

**6.7** No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

**6.8** Para fins da prestação dos serviços descritos, a CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), a seguinte infra-estrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, etc), serviço de alinhamento, balanceamento, cambagem e demais serviços de suspensão, assim garantindo a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos.

**6.9** As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

**6.10** A CONTRATADA substituirá os itens de consumo que não interfiram na garantia mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

**6.11** A CONTRATADA deverá substituir as peças que sofrerem desgastes naturais, trocando-as independentemente da quilometragem e sem cobertura de garantia, tais como: bucha de suspensão, disco de embreagem, disco de freio, amortecedores, rolamentos em geral, vedadores em geral, palhetas dos limpadores dos vidros, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização e/ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

**6.12** As peças substituídas pela CONTRATADA deverão ser novas e com padrões de qualidade do fabricante.

**6.13** Para efeito deste Termo, entende-se como sendo acessório, aquilo que não é fundamental; que é secundário, ou que se acrescenta a uma coisa, sem fazer parte integrante dela; suplementar, adicional, isto é, peça que, embora desnecessária ao funcionamento do veículo, contribui para a segurança e proteção dele, e para conforto e segurança dos passageiros, podendo, também, servir apenas de adorno.

**6.14** Quando houver necessidade de troca de peças, as mesmas devem ser originais e a CONTRATADA deverá encaminhar no mínimo 3 (três) orçamentos de empresas para aprovação pelo Fiscal do Contrato.

**6.15** A CONTRATADA deverá aplicar o percentual (%) de desconto sobre a menor proposta.

**6.16** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, quando da necessidade de troca de peças, encaminhar as peças substituídas para o Fiscal do Contrato, sob pena do não recebimento pelos serviços prestados.

**6.17** Os serviços de guincho deverão estar disponíveis 24 horas por dia e o valor a ser cobrado para atendimento fora do perímetro urbano deve considerar a quilometragem do percurso de ida até onde se encontra o veículo imobilizado e a volta até a oficina da contratada, multiplicada pelo valor atribuído ao quilômetro.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

**II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:**

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

**III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

**CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:**

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**10.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**11.1** Corrigir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

**11.2** Conceder garantia dos serviços/peças:

**11.2.1** Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Fernando Pedroza/RN, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto. Esta garantia não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

**11.2.2** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento do veículo pelo Município de Fernando Pedroza/RN, excerto alguns descritos abaixo.

**a)** Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

**b)** Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;

**c)** Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;

**d)** Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;

**e)** A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;

**f)** As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;

**g)** Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

**h)** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;

**11.2.3** A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

**11.3** Executar os serviços em conformidade com o detalhamento expresso no item 06, e observadas as normas constantes deste instrumento;

**11.4** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**11.5** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**11.6** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

**11.7** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

**11.8** Executar os serviços, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado nesse Termo. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**11.9** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.10** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

**11.11** Prestar em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, as reclamações deste;

**11.12** Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública;

**11.13** Executar os serviços, rigorosamente de acordo com as disposições no contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**11.14** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de Correspondência;

**11.15** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com este, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**11.16** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**12.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**12.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**12.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**12.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**12.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando o prazo para sua correção;

**12.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento/serviço.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.763.947/0001-08 classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Fernando Pedroza/RN, 25 de março de 2022

Prefeitura Municipal De Fernando Pedroza  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
CNPJ nº 01.612.369/0001-18  
Contratante

Felipe De Oliveira Fonseca Eireli - Epp  
**FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA**  
CNPJ: 10.763.947/0001-08  
Contratada

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:1E0178F9**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
RREO\_I\_BALANÇO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
		Exercício: 2022						
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022								
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	238.977.465,00	238.977.465,00	39.404.561,85	16,49	39.404.561,85	16,49	199.572.903,15	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.591.996,00	22.591.996,00	3.427.079,37	15,17	3.427.079,37	15,17	19.164.916,63	
Impostos	22.364.996,00	22.364.996,00	3.397.793,57	15,19	3.397.793,57	15,19	18.967.202,43	
Taxas	227.000,00	227.000,00	29.285,80	12,90	29.285,80	12,90	197.714,20	
Contribuições	500.000,00	500.000,00	172.361,14	34,47	172.361,14	34,47	327.638,86	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	172.361,14	34,47	172.361,14	34,47	327.638,86	
Receita Patrimonial	257.500,00	257.500,00	255.881,37	99,37	255.881,37	99,37	1.618,63	
Valores Mobiliários	257.500,00	257.500,00	255.881,37	99,37	255.881,37	99,37	1.618,63	
Transferências Correntes	215.477.969,00	215.477.969,00	35.483.823,57	16,47	35.483.823,57	16,47	179.994.145,43	
Transferências da União e de suas Entidades	41.631.059,00	41.631.059,00	6.726.620,17	16,16	6.726.620,17	16,16	34.904.438,83	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	146.888.000,00	146.888.000,00	24.963.797,43	17,00	24.963.797,43	17,00	121.924.202,57	
Transferências de Outras Instituições Públicas	26.958.910,00	26.958.910,00	3.793.405,97	14,07	3.793.405,97	14,07	23.165.504,03	
Outras Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	65.416,40	43,61	65.416,40	43,61	84.583,60	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100.000,00	100.000,00	65.416,40	65,42	65.416,40	65,42	34.583,60	
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>	1.720.000,00	1.720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.720.000,00	
Transferências de Capital	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	
Transferências da União e de suas Entidades	1.320.000,00	1.320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320.000,00	
Outras Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
Demais Receitas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
<b>Total Receitas</b>	240.697.465,00	240.697.465,00	39.404.561,85	16,37	39.404.561,85	16,37	201.292.903,15	
Déficit					0,00			
Total					39.404.561,85			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	240.697.465,00	0,00	240.697.465,00	140.205.941,53	140.205.941,53	100.491.523,47	29.597.197,37	29.597.197,37	211.100.267,63	28.453.664,98	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	209.803.928,00	3.209.003,19	213.012.931,19	135.801.332,04	135.801.332,04	77.211.599,15	29.380.507,74	29.380.507,74	183.632.423,45	28.236.975,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	123.211.690,00	-938.350,67	122.273.339,33	89.106.548,04	89.106.548,04	33.166.791,29	20.951.160,55	20.951.160,55	101.322.178,78	20.927.379,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	45.900,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00	45.900,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.546.338,00	4.147.353,86	90.693.691,86	46.694.784,00	46.694.784,00	43.998.907,86	8.429.347,19	8.429.347,19	82.264.344,67	7.309.596,12	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	29.893.537,00	-3.209.003,19	26.684.533,81	4.404.609,49	4.404.609,49	22.279.924,32	216.689,63	216.689,63	26.467.844,18	216.689,63	0,00
INVESTIMENTO	27.193.537,00	-3.204.376,44	23.989.160,56	3.860.273,20	3.860.273,20	20.128.887,36	0,00	0,00	23.989.160,56	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.700.000,00	-4.626,75	2.695.373,25	544.336,29	544.336,29	2.151.036,96	216.689,63	216.689,63	2.478.683,62	216.689,63	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
<b>Total Despesas</b>	240.697.465,00	0,00	240.697.465,00	140.205.941,53	140.205.941,53	100.491.523,47	29.597.197,37	29.597.197,37	211.100.267,63	28.453.664,98	0,00



23 COMERCIO E SERVIÇOS	2.975.073,00	2.975.073,00	1.934.096,70	1.934.096,70	0,69	1.040.976,30	301.824,13	301.824,13	1,02	2.673.248,87	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.167.035,00	2.167.035,00	1.934.096,70	1.934.096,70	0,69	232.938,30	301.824,13	301.824,13	1,02	1.865.210,87	0,00
333 EMPREGABILIDADE	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
602 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	108.038,00	108.038,00	0,00	0,00	0,00	108.038,00	0,00	0,00	0,00	108.038,00	0,00
25 ENERGIA	7.000.000,00	2.900.618,97	0,00	0,00	0,00	2.900.618,97	0,00	0,00	0,00	2.900.618,97	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
752 ENERGIA ELÉTRICA	7.000.000,00	2.900.618,97	0,00	0,00	0,00	2.900.618,97	0,00	0,00	0,00	2.900.618,97	0,00
26 TRANSPORTE	3.053.161,00	3.053.161,00	2.205.326,12	2.205.326,12	0,79	847.834,88	240.543,57	240.543,57	0,81	2.812.617,43	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.026.268,00	3.026.268,00	2.205.326,12	2.205.326,12	0,79	820.941,88	240.543,57	240.543,57	0,81	2.785.724,43	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	26.893,00	26.893,00	0,00	0,00	0,00	26.893,00	0,00	0,00	0,00	26.893,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	4.824.697,00	4.824.697,00	3.890.796,00	3.890.796,00	1,39	933.901,00	644.830,70	644.830,70	2,18	4.179.866,30	0,00
813 LAZER	4.824.697,00	4.824.697,00	3.890.796,00	3.890.796,00	1,39	933.901,00	644.830,70	644.830,70	2,18	4.179.866,30	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	240.697.465,00	240.697.465,00	140.205.941,53	140.205.941,53	100,00	100.491.523,47	29.597.197,37	29.597.197,37	100,00	211.100.267,63	0,00

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora Geral Do Município

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
**Código Identificador: 737A5EFB**

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RRE\_VIII\_MDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		22.364.996,00	3.397.793,57
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		523.000,00	239.321,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		163.000,00	1.400,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		18.178.996,00	3.102.363,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		3.500.000,00	54.708,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		192.702.000,00	34.613.914,19
2.1- Cota-Parte FPM		16.830.000,00	4.495.250,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		16.500.000,00	4.495.250,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		330.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS		175.000.000,00	30.027.383,46
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		160.000,00	50.603,32
2.4- Cota-Parte ITR		12.000,00	1.707,76
2.5- Cota-Parte IPVA		700.000,00	38.969,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		215.066.996,00	38.011.707,76
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		38.474.400,00	6.922.782,84
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		15.292.349,00	2.580.144,10
<b>FUNDEB</b>			
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>		<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		27.258.910,00	3.868.270,44
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		26.958.910,00	3.793.405,97
6.1.1- Principal		26.958.910,00	3.793.405,97
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		150.000,00	74.864,47
6.2.1- Principal		150.000,00	74.864,47
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		150.000,00	0,00
6.3.1- Principal		150.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1		(11.515.490,00)	(3.129.376,87)
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		2.475.366,42	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.475.366,42	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		6.343.636,86	

<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)</b>
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.707.789,31	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR APLICADO(n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(o)</b>	<b>% APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	386.827,04	3.868.270,44	3.868.270,44	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						0,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						(3.129.376,87)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						3.129.376,87
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>			<b>VALOR EXIGIDO VALOR (x)</b>	<b>APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			9.502.926,94	3.129.376,87	8,23	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.252.941,00	127.850,73
35.1- Salário-Educação	304.000,00	94.823,01
35.2- PDDE	3.465,00	0,00
35.3- PNAE	400.000,00	33.027,72
35.4- PNATE	300.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	1.245.476,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.544.153,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.797.094,00	127.850,73

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1- Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2- Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021		2.475.366,42	1.142.231,92
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		4.307.780,16	107.887,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		3.288.548,76	169.232,03
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		3.494.597,82	1.080.887,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	(23.293,17)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)		3.494.597,82	1.057.594,26
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.			
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."			
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.			
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.			

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora Geral Do Município

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito

Publicado por:  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:AC695C4D

**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**RREO\_XII\_SAÚDE**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022				Exercício: 2022	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)					
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	22.364.996,00	22.364.996,00	3.397.793,57	15,19	
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	523.000,00	523.000,00	239.321,40	45,75	
IPTU	520.000,00	520.000,00	239.321,40	46,02	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	163.000,00	163.000,00	1.400,00	0,85	
ITBI	160.000,00	160.000,00	1.400,00	0,87	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.178.996,00	18.178.996,00	3.102.363,66	17,06	
ISS	18.175.996,00	18.175.996,00	3.102.363,66	17,06	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.500.000,00	3.500.000,00	54.708,51	1,56	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	192.372.000,00	192.372.000,00	34.613.914,19	17,99	
Cota-Parte FPM	16.500.000,00	16.500.000,00	4.495.250,01	27,24	
Cota-Parte ITR	12.000,00	12.000,00	1.707,76	14,23	
Cota-Parte IPVA	700.000,00	700.000,00	38.969,64	5,56	
Cota-Parte ICMS	175.000.000,00	175.000.000,00	30.027.383,46	17,15	
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	50.603,32	31,62	
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	214.736.996,00	214.736.996,00	38.011.707,76	17,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até Período (d)	% (d/c)x100	Até Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.701.756,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.701.756,16
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			(5.701.756,16)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			(5.701.756,16)
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			0,00

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RP Insritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	15.228.865,00	15.228.865,00	1.438.284,11	9,44
Proveniente da União	14.328.865,00	14.328.865,00	1.438.284,11	10,03
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	78.940,06	157,88
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>15.278.865,00</b>	<b>15.278.865,00</b>	<b>1.517.224,17</b>	<b>9,93</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**MARIA OLIVETE BANDEIRA DE MOURA**  
Contadora Geral Do Município

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Raphael Bruno Bezerra  
Código Identificador:A8CF34AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**LEI Nº 0066/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**LEI Nº 0066/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre pedido de autorização ao Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa abrir Crédito Adicional suplementar no valor de R\$ 249.280,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ, **Francisco André Regis Júnior**, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e demais cominações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.280,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) com o objetivo de suplementar ações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2022 de nº 040/2021, do município de Itaú-RN, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOPOLINO BESSA	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congên	249.280,00
<b>Total RS</b> .....		<b>249.280,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 - Obras e instalações Fonte: 16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congên	249.280,00
<b>Total RS</b> .....		<b>249.280</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**C600BEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO Nº 0028/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI Nº 0066/2022.**

DECRETO Nº 0028/2022

Abre crédito adicional especial ao vigente orçamento Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no Valor de R\$ 249.280,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) para Reforço de dotações orçamentárias.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0066/2022.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do Presente instrumento, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 249.280,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais) para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado noartigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$249.280,00 (duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e oitenta reais), através de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 25 de março de 2022

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**CRÉDITO ESPECIAL**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0028/22 de 25  
De março de 2022, autorizado pela LEI 0066/2022.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	1.22 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE MARCOPOLINO BESSA	

Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congên	249.280,00
<b>Total RS .....</b>		<b>249.280,00</b>

Itaú/RN, em 25 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 000028/22 de 25 de março de 2022, autorizado pela LEI 0066/2022.

UNIDADE GESTORA	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - Atenção Básica	
PROGRAMA	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	1.62 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 – Obras e instalações Fonte: 16310000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congên	249.280,00
<b>Total RS .....</b>		<b>249.280,00</b>

Itaú/RN, em 25 de março de 2022.

**FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**E06B002F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 0029/2022

**DECRETO Nº 029/2022**  
**25/03/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú -RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 188.529,59 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) para reforço de dotação (ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 188.529,59 (cento e oitenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			54 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 109.751,83
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 109.751,83</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 109.751,83</b>
	1009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO				
		2.18 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
			189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	Fonte: 15000000	RS 3.200,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.200,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.200,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA			
			566 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 1.720,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.720,00</b>
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			

			565 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 1.216,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 1.216,50</b>
		<b>2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>			
			281 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 67.114,06
			611 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 16000000	RS 5.527,20
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 72.641,26</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 75.577,76</b>

**Valor total suplementado: R\$ 188.529,59**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 178.529,59 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1001 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>				
		<b>2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO</b>			
			14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 50.000,00
			18 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			560 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 60.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 60.000,00</b>
	<b>1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>				
		<b>2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO</b>			
			25 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 15.000,00</b>
	<b>1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO</b>				
		<b>2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA</b>			
			174 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
	<b>1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>				
		<b>2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>			
			186 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 5.000,00</b>
	<b>1007 - SECRETARIA MUNICIPAL DOS DESPORTOS E LAZER</b>				
		<b>2.15 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DESPORTOS E LAZER</b>			
			142 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 5.000,00
			562 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 2.951,83
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 7.951,83</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 7.951,83</b>
<b>3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
		<b>1.8 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATERRO CONTROLADO</b>			
			289 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 20.000,00
			290 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	RS 9.418,50
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 29.418,50</b>
		<b>2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			

			248 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 5.632,06
			250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 15.000,00
			254 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 30.632,06</b>
		<b>2.117 - MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS</b>			
			285 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 5.527,20
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 5.527,20</b>
		<b>2.65 - MANUTENÇÃO DA MATERNIDADE MARCOLINO BESSA</b>			
			278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
			283 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	RS 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 75.577,76</b>
<b>4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
	<b>7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</b>				
		<b>2.105 - AÇÕES VOLTADAS PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>			
			371 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 10.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 10.000,00</b>

**Valor total da Anulação: R\$ 178.529,59**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/03/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:53C2C864**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA FARMÁCIA MUNICIPAL**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO, DESTINADO AO REALOCAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO NOSSO MUNICÍPIO*, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. Os quais poderão ser enviadas pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 25 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES A REFORMA DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE JAPI/RN, INCLUINDO, DENTRE OUTROS: SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO E FORRO, ESQUADRIAS, ALVENARIA, DENTRE OUTROS, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO.	SVÇ	01	RS 9.694,81	RS 9.694,81
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)</b>					<b>RS 9.694,81</b>

**OBS.: AS PROPOSTAS, BEM COMO, AS PLANILHAS DE COMPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ENGENHEIRO DEVIDAMENTE HABILITADO) PELA ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA, A SABER: DADOS DA RAZÃO SOCIAL (NÃO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:96922F54**



**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETA RESÍDUOS DE SAÚDE - TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE - RSS DOS GRUPOS "A", "B" "D" e "E" GERADOS NO MUNICÍPIO DE JAPI - RN, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005, RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº. 306/2004, em conformidade com as especificações contidas na tabela que segue. O qual poderão ser enviadas pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 25 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. EST. MENSAL	QTD. EST. ANUAL	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
01	SERVIÇO DE COLETA POR BOMBONAS, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DOS RESÍDUOS HOSPITALARES (RSS) DAS UNIDADES PRONTO ATENDIMENTO, UBS E ANEXOS.	BOMBONAS 200L	22	264	RS	RS
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (RS)</b>					<b>RS</b>	

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). SENDO ESTAS CONSTANDO OS DADOS DA RAZÃO SOCIAL (E NÃO DADOS DO NOME FANTASIA).**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:5574D552**

**LICITAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS - TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**  
**TERCEIRA CONVOCAÇÃO**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS ATRAVÉS DE SUCCÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO DEVIDAMENTE ADEQUADO/ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gestaodecompraspmdejapi@gmail.com](mailto:gestaodecompraspmdejapi@gmail.com) ou [setordecompraspmjapi@gmail.com](mailto:setordecompraspmjapi@gmail.com) em até 03 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 25 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS ATRAVÉS DE SUCCÃO DOS DEJETOS E TRANSPORTE EM CAMINHÃO DEVIDAMENTE ADEQUADO/ESPECÍFICO PARA ESTE SERVIÇO (LIMPA FOSSA), COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS.	CARRADA	150		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)</b>					

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO). ALÉM DISSO, DEVE OBSERVAR EM ENVIAR DADOS DA RAZÃO SOCIAL E NÃO DA DENOMINAÇÃO FANTASIA.**

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:3B22D60E**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

Ao vigésimo quinto dia do mês de março de 2022, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo administrativo nº. 2173/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa REGINALDO CARLOS SILVA BRITO 01754320406, inscrita no CNPJ sob nº 43.145.608/0001-17, estabelecida ao AC Umari, S/N, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, sendo representada pelo Senhor REGINALDO CARLOS SILVA BRITO portador(a) do CPF 017.543.204-06 e RG nº 003.216.218 - SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO E HIGIENE E USO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 009/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1	Lavagem de veículo de pequeno porte (Ducha com xampu + secagem + limpeza de tapetes + aspiração interna)	REGINALDO LAVA JATO	Serv.	360	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00	
2	Lavagem de veículo de médio porte (Ducha com xampu + secagem + limpeza de tapetes + aspiração interna)	REGINALDO LAVA JATO	Serv.	240	R\$ 60,00	R\$ 14.400,00	
3	Lavagem de veículo de grande porte (Ducha com xampu + secagem + limpeza de tapetes + aspiração interna)	REGINALDO LAVA JATO	Serv.	240	R\$ 180,00	R\$ 43.200,00	
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:						R\$ 68.400,00	
(sessenta e oito mil e quatrocentos reais)							

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a - Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço;

## DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

a - **LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:** Dentro da zona urbana e rural (distritos) do Município de Jardim de Angicos /RN, no raio de até 30km (trinta quilômetros) tendo em vista o princípio da economicidade no percurso dos veículos.

b – A execução de serviço deve ser imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) horas para finalização da prestação do serviço conforme ordem de serviço.

## CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.

Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL se for o caso.

Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

a) Depois de recebida e autuada, a SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.

b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;

c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;

d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA do recebimento da SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA;

e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;

g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.

h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.

i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:

Grave perturbação da ordem;

Estado de emergência;

Calamidade pública;

Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;

Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.

j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;

k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.

l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constate a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.

m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.

n) Os preços são fixos e irrevogáveis.

o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.

p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA obriga-se a:

À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;

Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;

O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;

O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;

Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;

Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;

Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;

Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;

Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;

Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;

Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

A CONTRATANTE obriga-se a:

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;

Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;

Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

#### DA GARANTIA DOS PRODUTOS

Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 25 de março de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN

Contratante

**JOCIEL DE ANDRADE SILVA**

Secretário Municipal de Saúde

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Reginaldo Carlos Silva Brito 01754320406

CNPJ sob nº 43.145.608/0001-17

**REGINALDO CARLOS SILVA BRITO**

CPF 017.543.204-06 e RG nº 003.216.218 - SSP/RN

Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:D638CA6A**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002/2022.-CREDITO SUPLEMENTAR.

DECRETO00002/2022 de 28 de Fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 255.098,48 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

#### SUPLEMENTAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>	
<b>20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	11.135,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	204,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.254,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	275,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	19.993,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.100,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	6.490,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	48.643,06
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ</b>	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390300000 - Material de consumo	59.659,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	37.943,90
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>	
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público (I)	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>	
3350410000 - Contribuições	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>255.098,48</b>

ANULAÇÃO

<b>02001 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		1.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO</b>		
<b>20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR</b>		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		11.135,72
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
<b>04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		204,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		275,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.244.0017.2024.2024 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PESSOA IDOSA</b>		
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas		2.300,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL</b>		
<b>08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07032 - FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>		
<b>08.243.0017.2079.2079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA</b>		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		3.254,70
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>04.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica		19.993,10
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2032.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>		
3390300000 - Material de consumo		14.100,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
3390040000 - Contratacao por tempo determinado		15.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		3.659,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO FARMÁCIA BÁSICA</b>		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE</b>		
4490510000 - Obras e instalacoes		48.643,04
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>		
3390300000 - Material de consumo		800,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2075.2075 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>		
3390350000 - Servicos de consultoria		140,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>		
3390300000 - Material de consumo		3.000,02
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL</b>		
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita		37.943,90
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.122.0102.2090.2090 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA</b>		
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica		50.000,00
16020000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - COVID-19 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		

Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção		3.700,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>12001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
<b>18.542.0022.0006.0006 - CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>		
3350410000 - Contribuições		20.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO</b>		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>255.098,48</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:45FC4601

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 003/2022.-CREDITO SUPLEMENTAR.**

DECRETO00003/2022 de 28 de Fevereiro de 2022.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 157.998,29 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS ) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Fevereiro de 2022.

**PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS**

**SUPLEMENTAÇÃO**

<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		46.978,29
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		50.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
15520000 - PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		24.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>157.998,29</b>

**ANULAÇÃO**



<b>03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		46.978,29
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.361.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		50.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>12.365.0110.2068.2068 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE</b>		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>		
3390140000 - Diárias - civil		10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO</b>		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		14.600,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</b>		
4490510000 - Obras e instalações		10.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados		
<b>14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>13.122.0023.2083.2083 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>		
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		1.420,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>157.998,29</b>

Publicado por:  
Elisama Alves Pereira  
Código Identificador:26E2A271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 07030001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - CNPJ: 12.704.516/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 700R16		UND	16,00	385,00	6.160,00
00002	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 750R16		UND	26,00	485,00	12.610,00
00003	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-80R16		UND	10,00	425,00	4.250,00
00004	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.000R20		UND	70,00	740,00	51.800,00
00005	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12.5-80R18		UND	10,00	1.115,00	11.150,00
00006	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12R16.5		UND	10,00	855,00	8.550,00
00007	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12-4R24		UND	10,00	1.160,00	11.600,00
00008	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1-400R24		UND	16,00	1.770,00	28.320,00
00009	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 19-5R24		UND	10,00	2.345,00	23.450,00
00010	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R30		UND	10,00	2.395,00	23.950,00
00011	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R34		UND	10,00	2.495,00	24.950,00
00012	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 14-9R24		UND	10,00	1.565,00	15.650,00
00013	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 17-5R25		UND	20,00	2.675,00	53.500,00
00014	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU		UND	120,00	315,00	37.800,00
00015	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 265/70-16		UND	12,00	595,00	7.140,00
Total:						320.880,00

Valor Total R\$**320.880,00** (trezentos e vinte mil, oitocentos e oitenta reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador:47EF03B1**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 11030001/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, durante o período da “Semana Santa”.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

**ADJUDICO**o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - CNPJ: 25.318.326/0001-92						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, Devidamente tratado (sem vísceras) contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg.	Pescados da Cruz	KG	8000,00	13,89	111.120,00
Total:						111.120,00

Valor TotalR\$ **111.120,00** (cento e onze mil, cento e vinte reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
**Jânat Érika Fernandes de Medeiros**  
**Código Identificador:D93178ED**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 07030001/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM/COBERTURA DE PNEUS E VULCANIZAÇÃO A FRIO.**

**Considerando**, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): REPECAL-RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA - CNPJ: 12.704.516/0001-04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 700R16		UND	16,00	385,00	6.160,00
00002	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 750R16		UND	26,00	485,00	12.610,00
00003	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 215-80R16		UND	10,00	425,00	4.250,00
00004	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1.000R20		UND	70,00	740,00	51.800,00
00005	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12.5-80R18		UND	10,00	1.115,00	11.150,00
00006	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12R16.5		UND	10,00	855,00	8.550,00
00007	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 12-4R24		UND	10,00	1.160,00	11.600,00
00008	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 1-400R24		UND	16,00	1.770,00	28.320,00
00009	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 19-5R24		UND	10,00	2.345,00	23.450,00
00010	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R30		UND	10,00	2.395,00	23.950,00
00011	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 18-4R34		UND	10,00	2.495,00	24.950,00
00012	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 14-9R24		UND	10,00	1.565,00	15.650,00
00013	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 17-5R25		UND	20,00	2.675,00	53.500,00
00014	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO PNEU		UND	120,00	315,00	37.800,00
00015	RECAUCHUTAGEM/COBERTURA PNEU 265/70-16		UND	12,00	595,00	7.140,00
Total:						320.880,00

Valor TotalR\$ **320.880,00** (trezentos e vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

**CONVOQUEM-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**FF96B448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 11030001/2022**

**OBJETO:** Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, durante o período da “Semana Santa”.

**Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

Vencedor(es): FRANCISCO IVO RUFINO DE SOUZA - CNPJ: 25.318.326/0001-92						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, Devidamente tratado (sem vísceras) contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg.	PESCADOS DA CRUZ	KG	8000,00	13,89	111.120,00
<b>Total:</b>						<b>111.120,00</b>

**CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Jucurutu/RN, 25 de março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**DB99D629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO**

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº. 59/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 429003/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.142.887/0001-64 com sede na Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, Centro, Lagoa d'Anta - CEP 59.227-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeita Municipal, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, brasileiro, Solteiro, residente à Rua José terceiro Lopes, s/n, Centro, LAGOA D'ANTA – CEP nº 59.227-000, inscrito no CPF sob nº 055.596.224-51, portadora do RG nº 002.349.580 SSP/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa PAULO R PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.131.838/0001-80, sediada à RUA FREI SERAFIM DE CATANEA, NOVA CRUZ/RN CEP:59.215-000, representada neste ato por PAULO ROBERTO PEREIRA, brasileiro, PROPRIETARIO inscrito no CPF nº 427.596.094-72, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato nº 059/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 07/2021, Processo Administrativo nº. 429003/2021.

**CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de consulta junto a ANP, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

**CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços, Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

**CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO:** Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 059/2021, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Reajustado
1	PNEU - 12.5/80-18	UND	1.786,99	2.233,73
2	PNEU - 7.50- 16	UND	669,00	836,25
3	PNEU - 14.00-24	UND	3.098,00	3.872,50
4	PNEU - 17.5-25	UND	4.159,00	5.198,75
5	PNEU - 14.9-28	UND	2.718,00	3.397,50
6	PNEU - 6.50-16	UND	579,00	723,75
7	PNEU - 215/65R16	UND	574,00	717,50

8	PNEU - 19.5L24	UND	3.749,00	4.686,25
9	CÂMARA DE AR - R24	UND	219,99	274,98
10	CÂMARA DE AR - 7.50-16	UND	49,99	62,48
11	CÂMARA DE AR - 14.9-28	UND	318,00	397,50
12	CÂMARA DE AR - 6.50-16	UND	45,90	57,37
13	PROTETOR - R20	UND	37,90	47,37
14	PROTETOR - R24	UND	57,70	72,12
15	PROTETOR - 7.50R16	UND	31,90	39,87

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Lagoa D'Anta/RN, 25 de março de 2022.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL  
PELA CONTRATANTE

PAULO R PEREIRA  
CNPJ: 18.131.838/0001-80  
PAULO ROBERTO PEREIRA  
CPF: 427.596.094-72  
CONTRATADA

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**E8B88F54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 77/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 77/2022 – GP  
Lagoa Nova/RN, 07 de Março de 2022.**

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>60.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>60.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	<b>60.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>60.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>60.000,00</b>

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15001001 0001 60.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**AFD56FA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.031/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.031/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 205.316,45, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 205.316,45 (duzentos e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>205.316,45</b>
<b>08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>159.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%</b>				<b>159.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	159.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>406,00</b>
	<b>2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL</b>				<b>406,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	406,00
<b>09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>10,45</b>
	<b>2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS</b>				<b>10,45</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	10,45
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>45.900,00</b>
	<b>2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</b>				<b>900,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	900,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>45.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	45.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>205.316,45</b>
<b>08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB</b>					<b>159.000,00</b>
	<b>2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%</b>				<b>159.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	159.000,00
<b>09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>406,00</b>
	<b>2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS</b>				<b>406,00</b>
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	406,00

09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10,45
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				10,45
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	10,45
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					45.900,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	800,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				45.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	45.100,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D6381378

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.036/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.036/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 28 de janeiro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 24.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>24.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					24.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				24.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	24.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>24.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					24.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%				24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	24.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**214AFC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.037/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.037/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 08 de Fevereiro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 770.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>770.000,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>500.000,00</b>
	<b>1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS</b>				<b>500.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	500.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF</b>				<b>50.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	30.000,00
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>140.000,00</b>
	<b>1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO</b>				<b>100.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	100.000,00
	<b>1045 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>				<b>40.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	40.000,00
<b>11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>50.000,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>770.000,00</b>
<b>05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>250.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>250.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
<b>09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB</b>				<b>50.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
<b>10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>390.000,00</b>
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>390.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	15001002	0001	350.000,00

		PESSOA JURÍDICA			
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					50.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:6859842A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.038/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.038/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 18 Fevereiro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 890.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>890.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	100.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					530.000,00
	1040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL GARIBALDE ALVES FILHO				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	200.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				230.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					260.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>890.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					100.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00



		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	500,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>530.000,00</b>
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	100.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				430.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	230.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>260.000,00</b>
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				260.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	260.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:09384C9C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.039/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.039/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 22 de fevereiro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 202.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>202.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>100.000,00</b>
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>202.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>2.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				2.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	2.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO</b>				<b>100.000,00</b>
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
<b>11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>1036 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL</b>				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	10.000,00
	<b>2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>90.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	17510000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	17510000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	71.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	2.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B9C243FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.042/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.042/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 23 de fevereiro de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 135.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>135.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>1041 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O SUS MUNICIPAL</b>				<b>135.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16320000	0001	135.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>135.000,00</b>
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>135.000,00</b>
	<b>2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS</b>				<b>135.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	135.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2DA7577F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.044/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.044/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 07 de Março de 2022.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 96.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>96.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>50.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>30.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>10.000,00</b>
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
<b>13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE</b>					<b>36.000,00</b>
	1065 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE QUADRAS PROLIESPORTIVAS				<b>36.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>96.000,00</b>
<b>02.001 GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>50.000,00</b>
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				<b>18.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.000,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO				<b>500,00</b>
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1012 IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO				<b>25.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	23.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00

	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES				500,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1046 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	300,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	10.000,00
13 .001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					36.000,00
	2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTAÇÃO JUVENTUDE				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2065 APOIO AO ESPORTE AMADOR				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
	2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS				2.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1960 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS DE EVENTOS NO MUNICÍPIO				10.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
	1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				8.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				7.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:07C55E67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.045/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.045/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 08 de Março de 2022.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 110.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>110.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				35.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	35.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	50.000,00
	1067 ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CALAMIDADES PÚBLICAS E/OU PANDEMIAS				25.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	25.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>110.000,00</b>
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					35.000,00
	1008 RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS				500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				16.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	16.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	500,00
	1087 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	18.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				75.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	75.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C52095CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.047/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.047/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 11 de março de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 212.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>212.000,00</b>
<b>06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					<b>132.000,00</b>
	<b>2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b>				<b>132.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.000,00
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	30.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>50.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	30.000,00
	<b>2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB</b>				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>212.000,00</b>
<b>08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>30.000,00</b>
	<b>2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				<b>30.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
<b>10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>182.000,00</b>
	<b>2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF</b>				<b>20.000,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
	<b>2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>132.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	132.000,00
	<b>2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	<b>2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>				<b>26.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	<b>2062 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE</b>				<b>500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	<b>2076 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>				<b>1.500,00</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C5A11D2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.033/2022 – GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.033/2022 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 13 de janeiro de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 23.700,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2021.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>23.700,00</b>
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					23.700,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				23.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	23.700,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>23.700,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					23.700,00
	2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				23.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	12.600,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	11.100,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**253EFD48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.058/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.058/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 25 de março de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>40.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				40.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	40.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>40.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					40.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				5.300,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	400,00

	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				1.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.200,00
	1029 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				10.500,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	15000000	0001	4.500,00
	1039 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA				14.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIO SEDE PARA OS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:E6D62CC8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022							Exercício: 2022	
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1								
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)		
<b>Receitas Correntes</b>	61.915.789,00	61.915.789,00	9.723.606,56	15,70	9.723.606,56	15,70	52.192.182,44	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.562.000,00	3.562.000,00	627.540,10	17,62	627.540,10	17,62	2.934.459,90	
Impostos	2.866.000,00	2.866.000,00	476.314,49	16,62	476.314,49	16,62	2.389.685,51	
Taxas	696.000,00	696.000,00	151.225,61	21,73	151.225,61	21,73	544.774,39	
Contribuições	263.720,00	263.720,00	92.194,26	34,96	92.194,26	34,96	171.525,74	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	263.720,00	263.720,00	92.194,26	34,96	92.194,26	34,96	171.525,74	
Receita Patrimonial	104.500,00	104.500,00	114.775,58	109,83	114.775,58	109,83	-10.275,58	
Valores Mobiliários	104.500,00	104.500,00	114.775,58	109,83	114.775,58	109,83	-10.275,58	
Transferências Correntes	57.138.184,00	57.138.184,00	8.875.823,06	15,53	8.875.823,06	15,53	48.262.360,94	
Transferências da União e de suas Entidades	31.112.504,00	31.112.504,00	4.812.781,82	15,47	4.812.781,82	15,47	26.299.722,18	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entid	9.961.200,00	9.961.200,00	1.123.182,76	11,28	1.123.182,76	11,28	8.838.017,24	
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.064.480,00	16.064.480,00	2.939.858,48	18,30	2.939.858,48	18,30	13.124.621,52	
Outras Receitas Correntes	847.385,00	847.385,00	13.273,56	1,57	13.273,56	1,57	834.111,44	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	13.273,56	37,92	13.273,56	37,92	21.726,44	
Demais Receitas Correntes	812.385,00	812.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.385,00	
<b>Receitas de Capital</b>	3.890.680,00	3.890.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.890.680,00	
Transferências de Capital	3.890.680,00	3.890.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.890.680,00	
Transferências da União e de suas Entidades	3.841.180,00	3.841.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.841.180,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00	
<b>Total Receitas</b>	<b>65.806.469,00</b>	<b>65.806.469,00</b>	<b>9.723.606,56</b>	<b>14,78</b>	<b>9.723.606,56</b>	<b>14,78</b>	<b>56.082.862,44</b>	
Déficit					0,00			
Total					9.723.606,56			
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00						
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00						

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Saldo (g)=(e-f)	No Bimestre	Até Bimestre (h)	Saldo (i)=(e-h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	65.806.469,00	0,00	65.806.469,00	42.201.769,18	42.201.769,18	23.604.699,82	7.150.574,56	7.150.574,56	58.655.894,44	6.796.248,98	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	51.596.198,00	1.037.300,00	50.558.898,00	37.116.686,03	37.116.686,03	13.442.211,97	6.766.771,99	6.766.771,99	43.792.126,01	6.500.876,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.816.378,00	-769.000,00	32.047.378,00	30.338.238,46	30.338.238,46	1.709.139,54	4.722.621,76	4.722.621,76	27.324.756,24	4.636.497,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.820,00	-268.300,00	18.506.520,00	6.778.447,57	6.778.447,57	11.728.072,43	2.044.150,23	2.044.150,23	16.462.369,77	1.864.378,51	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	13.211.600,00	1.037.300,00	14.248.900,00	5.085.083,15	5.085.083,15	9.163.816,85	383.802,57	383.802,57	13.865.097,43	295.372,57	0,00
INVESTIMENTO	11.385.600,00	1.037.300,00	12.422.900,00	3.285.083,15	3.285.083,15	9.137.816,85	152.607,75	152.607,75	12.270.292,25	64.177,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	231.194,82	231.194,82	1.568.805,18	231.194,82	0,00
Reserva de Contingência	998.671,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.671,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>											0,00
<b>Total Despesas</b>	<b>65.806.469,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.806.469,00</b>	<b>42.201.769,18</b>	<b>42.201.769,18</b>	<b>23.604.699,82</b>	<b>7.150.574,56</b>	<b>7.150.574,56</b>	<b>58.655.894,44</b>	<b>6.796.248,98</b>	<b>0,00</b>
Superavit								2.573.032,00			
Total								9.723.606,56			

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**  
Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:7EC59A07



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Correntes</b>	61.915.789,00	61.915.789,00	9.723.606,56	15,70	9.723.606,56	15,70	52.192.182,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.562.000,00	3.562.000,00	627.540,10	17,62	627.540,10	17,62	2.934.459,90
Impostos	2.866.000,00	2.866.000,00	476.314,49	16,62	476.314,49	16,62	2.389.685,51
Taxas	696.000,00	696.000,00	151.225,61	21,73	151.225,61	21,73	544.774,39
Contribuições	263.720,00	263.720,00	92.194,26	34,96	92.194,26	34,96	171.525,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	263.720,00	263.720,00	92.194,26	34,96	92.194,26	34,96	171.525,74
Receita Patrimonial	104.500,00	104.500,00	114.775,58	109,83	114.775,58	109,83	-10.275,58
Valores Mobiliários	104.500,00	104.500,00	114.775,58	109,83	114.775,58	109,83	-10.275,58
Transferências Correntes	57.138.184,00	57.138.184,00	8.875.823,06	15,53	8.875.823,06	15,53	48.262.360,94
Transferências da União e de suas Entidades	31.112.504,00	31.112.504,00	4.812.781,82	15,47	4.812.781,82	15,47	26.299.722,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	9.961.200,00	9.961.200,00	1.123.182,76	11,28	1.123.182,76	11,28	8.838.017,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.064.480,00	16.064.480,00	2.939.858,48	18,30	2.939.858,48	18,30	13.124.621,52
Outras Receitas Correntes	847.385,00	847.385,00	13.273,56	1,57	13.273,56	1,57	834.111,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	13.273,56	37,92	13.273,56	37,92	21.726,44
Demais Receitas Correntes	812.385,00	812.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00	812.385,00
<b>Receitas de Capital</b>	3.890.680,00	3.890.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.890.680,00
Transferências de Capital	3.890.680,00	3.890.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.890.680,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.841.180,00	3.841.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.841.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	49.500,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
<b>Total Receitas</b>	65.806.469,00	65.806.469,00	9.723.606,56	14,78	9.723.606,56	14,78	56.082.862,44
Déficit					0,00		
Total					9.723.606,56		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)	Bimestre		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	65.806.469,00	0,00	65.806.469,00	42.201.769,18	42.201.769,18		23.604.699,82	7.150.574,56	7.150.574,56	58.655.894,44	6.796.248,98	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	51.596.198,00	1.037.300,00	50.558.898,00	37.116.686,03	37.116.686,03		13.442.211,97	6.766.771,99	6.766.771,99	43.792.126,01	6.500.876,41	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.816.378,00	-769.000,00	32.047.378,00	30.338.238,46	30.338.238,46		1.709.139,54	4.722.621,76	4.722.621,76	27.324.756,24	4.636.497,90	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.774.820,00	-268.300,00	18.506.520,00	6.778.447,57	6.778.447,57		11.728.072,43	2.044.150,23	2.044.150,23	16.462.369,77	1.864.378,51	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	13.211.600,00	1.037.300,00	14.248.900,00	5.085.083,15	5.085.083,15		9.163.816,85	383.802,57	383.802,57	13.865.097,43	295.372,57	0,00
INVESTIMENTO	11.385.600,00	1.037.300,00	12.422.900,00	3.285.083,15	3.285.083,15		9.137.816,85	152.607,75	152.607,75	12.270.292,25	64.177,75	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00		26.000,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00		0,00	231.194,82	231.194,82	1.568.805,18	231.194,82	0,00
Reserva de Contingência	998.671,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00		998.671,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	998.671,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00		998.671,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>												0,00
<b>Total Despesas</b>	65.806.469,00	0,00	65.806.469,00	42.201.769,18	42.201.769,18		23.604.699,82	7.150.574,56	7.150.574,56	58.655.894,44	6.796.248,98	0,00
Superavit									2.573.032,00			
Total									9.723.606,56			

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**  
Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador: B9DDCFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		Exercício: 2022	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	
Ativo	0,00	0,00	
Inativo	0,00	0,00	
Pensionista	0,00	0,00	

Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
		(a)	(b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>					
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**  
Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:5A3BABA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal</b>	Exercício: 2022	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS</b>
Receitas Tributárias	3.562.000,00	627.540,10
IPTU	30.000,00	0,00
ISS	2.000.000,00	363.088,71
IBTI	40.000,00	22.980,90
IRRF	480.000,00	81.301,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.012.000,00	160.168,64
Receitas de Contribuições	263.720,00	92.194,26
Receita Patrimonial Líquida	104.500,00	114.775,58
Aplicações Financeiras (II)	104.500,00	114.775,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	57.138.184,00	8.875.823,06
Cota-Parte do FPM	24.532.075,00	4.495.250,01
Cota-Parte do ICMS	11.924.000,00	1.254.693,85
Cota-Parte do IPVA	260.000,00	26.951,69
Cota-Parte do ITR	800,00	63,67
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	2.073,03
Transferências do FUNDEB	16.172.480,00	3.333.637,75
Outras Transferências Correntes	4.238.829,00	-236.846,94
Demais Receitas Correntes	847.385,00	13.273,56

Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	847.385,00	13.273,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	61.811.289,00	9.608.830,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.890.680,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.890.680,00	0,00
Convênios	3.251.180,00	0,00
Outras Transferências de Capital	639.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ( V - VI - VII - VIII - IX - X )	3.890.680,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	65.701.969,00	9.608.830,98

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.558.898,00	37.116.686,03	6.766.771,99	6.500.876,41	291.201,31	729.071,43	719.371,21
Pessoal e Encargos Sociais	32.047.378,00	30.338.238,46	4.722.621,76	4.636.497,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.506.520,00	6.778.447,57	2.044.150,23	1.864.378,51	291.201,31	729.071,43	719.371,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.553.898,00	37.116.686,03	6.766.771,99	6.500.876,41	291.201,31	729.071,43	719.371,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.248.900,00	5.085.083,15	383.802,57	295.372,57	43.107,00	151.616,10	134.178,60
Investimentos	12.422.900,00	3.285.083,15	152.607,75	64.177,75	43.107,00	151.616,10	134.178,60
Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.800.000,00	1.800.000,00	231.194,82	231.194,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	12.448.900,00	3.285.083,15	152.607,75	64.177,75	43.107,00	151.616,10	134.178,60
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	998.671,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.001.469,00	40.401.769,18	6.919.379,74	6.565.054,16	334.308,31	880.687,53	853.549,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.855.918,70
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							114.775,58
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							1.970.694,28
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	12.964.851,50	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	7.870.044,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.870.044,16	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.275.058,50	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	405.014,34	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	5.094.807,34	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.094.807,34
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	405.014,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.689.793,00	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	4.575.017,42	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**  
Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C646E088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.866.000,00	476.314,49	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	332.000,00	8.857,42	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	46.500,00	22.980,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.007.500,00	363.174,32	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	480.000,00	81.301,85	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.726.875,00	5.779.032,25	
2.1- Cota-Parte FPM	24.532.075,00	4.495.250,01	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.042.075,00	4.495.250,01	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.490.000,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	11.924.000,00	1.254.693,85	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.073,03	
2.4- Cota-Parte ITR	800,00	63,67	
2.5- Cota-Parte IPVA	260.000,00	26.951,69	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	39.592.875,00	6.255.346,74	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.047.375,00	1.155.806,45	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.850.843,75	408.030,23	
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.184.480,00	3.346.212,21	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.074.480,00	2.952.432,94	
6.1.1- Principal	16.064.480,00	2.939.858,48	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	12.574,46	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	55.597,36	
6.2.1- Principal	69.000,00	55.597,36	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	40.000,00	338.181,91	
6.3.1- Principal	39.000,00	338.181,91	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	9.017.105,00	1.784.052,03	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)			
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		359.929,07	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.706.141,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	168.200,00	145.200,00	11.133,40	727,20	0,00
10.1- Educação Infantil	168.200,00	145.200,00	11.133,40	727,20	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	168.200,00	145.200,00	11.133,40	727,20	0,00
10.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	95.780,00	34.080,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	95.780,00	34.080,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	95.780,00	34.080,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	263.980,00	179.280,00	11.133,40	727,20	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	13.945.800,00	2.109.248,11	2.098.841,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.794.865,66	2.443.628,94	2.433.222,74	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.342.348,55	11.133,40	2.109.248,11	0,33
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	169.090,96	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	50.727,29	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3</b>	<b>VALOR PERMITIDO(m)</b>	<b>VALOR APLICADO(n)</b>	<b>VALOR AJUSTE(o)</b>	<b>% APLICADO(p)</b>
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	334.621,22	902.583,27	902.583,27	26,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	440.000,00	15.350,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	440.000,00	15.350,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	5.331.100,00	2.340.510,67	511.116,47	500.625,51	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.771.100,00	2.355.860,67	511.116,47	500.625,51	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		2.954.745,41
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		1.784.052,03
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		59.784,35
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.110.909,03

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		1.563.836,69	1.110.909,03	17,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	256.044,10	154.218,75	148.121,14	59.784,35	48.138,61
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	256.044,10	154.218,75	148.121,14	59.784,35	48.138,61
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.377.720,00	103.141,78
35.1- Salário-Educação	370.500,00	69.577,74
35.2- PDDE	3.500,00	43,24
35.3- PNAE	359.200,00	28.154,07
35.4- PNATE	335.000,00	1.458,90
35.5- Outras Transferências do FNDE	309.520,00	3.907,83
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	696.000,00	788,88
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.073.720,00	103.930,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	622.700,00	33.454,30	17.732,90	5.545,50	0,00
41.1- Creche	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	543.700,00	33.454,30	17.732,90	5.545,50	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	2.435.220,00	788.197,88	127.260,67	32.832,48	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	3.073.420,00	821.652,18	144.993,57	38.377,98	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.108.500,00	3.356.792,85	667.243,44	539.730,69	0,00
47.1- Despesas Correntes	21.199.600,00	18.325.268,78	3.062.528,40	2.935.015,65	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	18.014.100,00	17.456.899,92	2.729.856,12	2.719.449,92	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.185.500,00	868.368,86	332.672,28	215.565,73	0,00
47.2- Despesas de Capital	3.470.200,00	647.109,73	37.210,58	37.210,58	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	3.470.200,00	647.109,73	37.210,58	37.210,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	359.929,07	26.866,31
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.349.790,73	235,58
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.165.625,39	20.991,94
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.544.094,41	6.109,95
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	1.544.094,41	6.109,95
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:9B04496C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2022
Exercício: 2022				
RREO - Anexo 10 (LRF, Art 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PLANO FINANCEIRO				
Exercício	Valor Receitas Previdenciárias (a)	Valor Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:B1989ACD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Exercício: 2022
Exercício Financeiro: 2022							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00			0,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021 (i)</b>		<b>2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))</b>			<b>Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)</b>	
Valor (III)	0,00		0,00			0,00	

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**  
Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**  
Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
Código Identificador:07E7BEA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2022
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	2.866.000,00	2.866.000,00	476.314,49	16,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	332.000,00	332.000,00	8.857,42	2,66
IPTU	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	302.000,00	302.000,00	8.857,42	2,93
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	46.500,00	46.500,00	22.980,90	49,42
ITBI	40.000,00	40.000,00	22.980,90	57,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.007.500,00	2.007.500,00	363.174,32	18,09
ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	363.088,71	18,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	7.500,00	7.500,00	85,61	1,14
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	480.000,00	480.000,00	81.301,85	16,93
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	35.236.875,00	35.236.875,00	5.779.032,25	16,40
Cota-Parte FPM	23.042.075,00	23.042.075,00	4.495.250,01	19,50
Cota-Parte ITR	800,00	800,00	63,67	7,95
Cota-Parte IPVA	260.000,00	260.000,00	26.951,69	10,36
Cota-Parte ICMS	11.924.000,00	11.924.000,00	1.254.693,85	10,52
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.073,03	20,73
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	38.102.875,00	38.102.875,00	6.255.346,74	16,41

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	543.500,00	543.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	531.500,00	531.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	350.500,00	650.500,00	387.820,57	59,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	350.500,00	650.500,00	387.820,57	59,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	360.500,00	360.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	7.336.900,00	6.591.900,00	4.540.086,08	68,87	1.037.526,45	15,73	1.029.020,54	15,61	0,00
Despesas Correntes	7.196.900,00	6.401.900,00	4.505.086,08	70,37	1.037.526,45	16,20	1.029.020,54	16,07	0,00
Despesas de Capital	140.000,00	190.000,00	35.000,00	18,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	8.621.400,00	8.176.400,00	4.927.906,65	60,26	1.037.526,45	12,68	1.029.020,54	12,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.927.906,65	1.037.526,45	1.029.020,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00



(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.927.906,65	1.037.526,45	1.029.020,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			938.302,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			938.302,01
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			99.224,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,58

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no Exercício q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>											0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.462.286,00	7.462.286,00	641.197,70	8,59
Proveniente da União	7.441.286,00	7.441.286,00	638.162,35	8,57
Proveniente dos Estados	21.000,00	21.000,00	3.035,35	14,45
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50.000,00	50.000,00	43.055,72	86,11
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>7.512.286,00</b>	<b>7.512.286,00</b>	<b>684.253,42</b>	<b>9,10</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.376.410,00	4.181.410,00	2.562.673,51	61,28	500.537,06	11,97	442.285,52	10,57	0,00
Despesas Correntes	3.831.910,00	3.596.910,00	2.561.292,38	71,20	500.537,06	13,91	442.285,52	12,29	0,00
Despesas de Capital	544.500,00	584.500,00	1.381,13	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.829.000,00	1.964.000,00	446.896,69	22,75	51.028,93	2,59	42.383,32	2,15	0,00
Despesas Correntes	1.331.000,00	1.331.000,00	346.896,69	26,06	51.028,93	3,83	42.383,32	3,18	0,00
Despesas de Capital	498.000,00	633.000,00	100.000,00	15,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	507.628,00	507.628,00	53.290,00	10,49	17.023,99	3,35	17.023,99	3,35	0,00
Despesas Correntes	495.128,00	495.128,00	53.290,00	10,76	17.023,99	3,43	17.023,99	3,43	0,00
Despesas de Capital	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.040,00	68.040,00	12.000,00	17,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.540,00	47.540,00	12.000,00	25,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	419.808,00	419.808,00	369.888,00	88,10	50.420,43	12,01	49.330,43	11,75	0,00
Despesas Correntes	393.808,00	393.808,00	369.888,00	93,92	50.420,43	12,80	49.330,43	12,52	0,00
Despesas de Capital	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	115.900,00	370.900,00	102.426,74	27,61	31.183,49	8,40	28.603,00	7,71	0,00
Despesas Correntes	105.400,00	360.400,00	102.426,74	28,42	31.183,49	8,65	28.603,00	7,93	0,00

Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	7.316.786,00	7.511.786,00	3.547.174,94	47,22	650.193,90	8,65	579.626,26	7,71	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.919.910,00	4.724.910,00	2.562.673,51	54,23	500.537,06	10,59	442.285,52	9,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.179.500,00	2.614.500,00	834.717,26	31,92	51.028,93	1,95	42.383,32	1,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	868.128,00	868.128,00	53.290,00	6,13	17.023,99	1,96	17.023,99	1,96	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	83.040,00	83.040,00	12.000,00	14,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	434.808,00	434.808,00	369.888,00	85,06	50.420,43	11,59	49.330,43	11,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.452.800,00	6.962.800,00	4.642.512,82	66,67	1.068.709,94	15,34	1.057.623,54	15,18	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	15.938.186,00	15.688.186,00	8.475.081,59	54,02	1.687.720,35	10,75	1.608.646,80	10,25	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	7.316.786,00	7.511.786,00	3.547.174,94	47,22	650.193,90	8,65	579.626,26	7,71	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	8.621.400,00	8.176.400,00	4.927.906,65	60,26	1.037.526,45	12,68	1.029.020,54	12,58	0,00

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:01C8D670**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:79F28301**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 1/2022	Exercício: 2022
	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial		65.806.469,00			
Previsão Atualizada		65.806.469,00			
Receitas Realizadas		9.723.606,56			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial		65.806.469,00			
Dotação Atualizada		65.806.469,00			
Despesas Empenhadas		42.201.769,18			
Despesas Liquidadas		7.150.574,56			
Despesas Pagas		6.796.248,98			
Superávit Orçamentário		2.573.032,00			
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas		42.201.769,18			
Despesas Liquidadas		7.150.574,56			
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida		53.332.558,63			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.332.558,63			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		53.332.558,63			
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>					
Receitas Realizadas		0,00			
Despesas Empenhadas		0,00			
Despesas Liquidadas		0,00			
Despesas Pagas		0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>		<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.430.750,00	1.855.918,70		34,17	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	1.970.694,28		0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Bimestre</b>	<b>Até o</b>	<b>Pagamento Bimestre</b>	<b>Até o</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	405.094,30	100,00		334.308,31	70.685,99
Poder Executivo	405.087,80	100,00		334.308,31	70.679,49
Poder Legislativo	6,50	0,00		0,00	6,50
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	2.036.058,68	155.871,72		853.549,81	1.026.637,15
Poder Executivo	1.987.557,68	155.871,72		811.528,81	1.020.157,15
Poder Legislativo	48.501,00	0,00		42.021,00	6.480,00
<b>TOTAL</b>	2.441.152,98	155.971,72		1.187.858,12	1.097.323,14
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>			
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.110.909,03	25,00		17,75	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.109.248,11	70,00		0,33	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>		<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Limite Constitucional Anual</b>		<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>			
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.037.526,45	15,00		16,58	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00				

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**  
Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2FE8781D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 5, DE 03 de março de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de março de 2022

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2028 FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00
	2110 PISO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MAC				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**BBFE733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

**Gabinete Civil****DECRETO Nº 4, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Lajes Pintadas/RN, 01 de fevereiro de 2022  
LUCIANO DA CUNHA GOMES Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2009 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - 30%				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>

05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2007 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				50.000,00
		3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15001001 0001	50.000,00

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador: E02DB26F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	415.000,00	63.221,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	140,56
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	322,50
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	32.880,93
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	29.877,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.934.000,00	3.040.493,23
2.1- Cota-Parte FPM	11.850.000,00	2.697.150,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	2.697.150,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	850.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	341.362,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	512,73
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	29,42
2.5- Cota-Parte IPVA	80.000,00	1.438,72
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.349.000,00	3.103.714,85
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.616.800,00	608.098,65
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	970.450,00	167.830,07
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.803.000,00	1.467.253,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.703.000,00	1.193.127,55
6.1.1- Principal	4.700.000,00	1.188.687,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	4.439,92
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	17.842,42
6.2.1- Principal	50.000,00	17.842,42
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	256.283,56
6.3.1- Principal	50.000,00	256.283,56
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	2.083.200,00	580.588,98
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	82.083,41	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	82.083,41	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.549.336,94	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESA EMPENHADA até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA até o Bimestre (e)	DESPESA PAGAS até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.372.000,00	3.158.863,89	565.649,86	493.505,18	0,00
10.1- Educação Infantil	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.292.000,00	3.158.863,89	565.649,86	493.505,18	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.481.000,00	1.333.296,89	316.141,71	300.852,24	0,00
11.1- Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.441.000,00	1.333.296,89	316.141,71	300.852,24	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+ 11)	4.853.000,00	4.492.160,78	881.791,57	794.357,42	0,00

<b>INDICADORES DO FUNDEB</b>					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESA EMPENHADA até o Bimestre (d)	DESPESA LIQUIDADADA até o Bimestre (e)	DESPESA PAGAS até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)	INSC. EM REST. APAG. NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.158.863,89	565.649,86	493.505,18	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.452.160,78	862.703,50	775.269,35	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	40.000,00	19.088,07	19.088,07	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO(i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR DEDUÇÕES (k)	CONSIDERADO APÓS	% APLICADO(l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.027.077,47	565.649,86	565.649,86		38,55
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	128.141,78	0,00	0,00		0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	38.442,53	0,00	0,00		0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR AJUSTE(o)	NÃO APLICADO APÓS	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	146.725,35	585.461,96	585.461,96		39,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit Exercício Anterior)3	VLR. PERMITIDO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ LIMT.CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	35.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	8.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.117.000,00	264.395,38	51.394,77	31.941,84	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24+ 25)	1.152.100,00	264.395,38	51.394,77	31.941,84	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						914.098,27
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						580.588,98
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						333.509,29
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO(x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO(y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				775.928,71	333.509,29	10,74
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8			SALDO	RP	RP PAGOS	SALDO
			INICIAL	LIQUIDADOS	(ab)	CANCELADOS
			(z)	(aa)	(ac)	(ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			80.665,76	80.665,76	63.492,94	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos			55.563,73	55.563,73	38.391,28	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)			25.102,03	25.102,03	25.101,66	0,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	685.000,00	36.723,88
35.1- Salário-Educação	180.000,00	28.002,74
35.2- PDDE	3.000,00	0,00
35.3- PNAE	155.500,00	7.961,50
35.4- PNATE	45.500,00	110,55
35.5- Outras Transferências do FNDE	301.000,00	649,09
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	100.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	785.000,00	36.723,88

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

42- ENSINO FUNDAMENTAL	834.000,00	23.301,00	8.195,60	8.195,60	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINOREGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	834.000,00	23.301,00	8.195,60	8.195,60	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB</b>					
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. (g)</b>
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.839.100,00	4.779.857,16	941.381,94	834.494,86	0,00
47.1- Despesas Correntes	6.274.100,00	4.779.857,16	941.381,94	834.494,86	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	4.845.100,00	4.418.954,50	815.924,68	713.385,60	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.429.000,00	360.902,66	125.457,26	121.109,26	0,00
47.2- Despesas de Capital	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>	<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	82.083,41	17.990,01
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.467.253,53	28.181,20
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	758.839,31	3.000,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	790.497,63	43.171,21
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(37.922,23)	(13.701,88)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	752.575,40	29.469,33
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador: FAD8B854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RPPS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.310.000,00	281.432,53
Receita de Contribuições dos Segurados	883.000,00	85.411,70
Ativo	883.000,00	85.411,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.350.000,00	186.739,44
Ativo	1.350.000,00	186.739,44
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	77.000,00	9.281,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	77.000,00	9.281,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>2.310.000,00</b>	<b>281.432,53</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.225.000,00	2.225.000,00	331.562,32	331.562,32	0,00
Aposentadorias	2.110.000,00	2.110.000,00	316.088,18	316.088,18	0,00
Pensões por Morte	115.000,00	115.000,00	15.474,14	15.474,14	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	85.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	85.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.310.000,00</b>	<b>2.230.000,00</b>	<b>331.562,32</b>	<b>331.562,32</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.948.567,47</b>	<b>-50.129,79</b>	<b>-50.129,79</b>	<b>0,00</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	281.432,53				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR	0,00				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa	572.342,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>	
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>
Receitas Correntes	490.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>490.000,00</b>
	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)



Despesas Correntes (XIII)	275.000,00	122.273,64	18.836,20	10.836,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	65.000,00	57.000,00	8.400,56	8.400,56	0,00
Demais Despesas Correntes	210.000,00	65.273,64	10.435,64	2.435,64	0,00
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	290.000,00	122.273,64	18.836,20	10.836,20	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	-290.000,00	-122.273,64	-18.836,20	-10.836,20	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	
Investimentos e Aplicações		0,00	
Outros Bens e Direitos		0,00	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**  
Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:F0D9A3F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	500.000,00	72.847,55
IPTU	30.000,00	140,56
ISS	160.000,00	32.880,93
IBTI	15.000,00	322,50
IRRF	200.000,00	29.877,63
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	9.625,93
Receitas de Contribuições	933.000,00	90.588,51
Receita Patrimonial Líquida	297.000,00	33.987,91
Aplicações Financeiras (II)	297.000,00	33.987,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.420.000,00	4.249.350,81
Cota-Parte do FPM	11.850.000,00	2.697.150,01
Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	341.362,35
Cota-Parte do IPVA	80.000,00	1.438,72
Cota-Parte do ITR	1.000,00	29,42
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	3.000,00	512,73
Transferências do FUNDEB	4.800.000,00	1.462.813,61
Outras Transferências Correntes	686.000,00	-253.956,03
Demais Receitas Correntes	30.000,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	20.883.000,00	4.412.786,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.200.000,00	0,00
Convênios	1.650.000,00	0,00

Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.200.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	23.083.000,00	4.412.786,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.217.400,00	14.749.805,75	3.310.709,55	3.089.113,71	71.249,07	33.048,60	33.048,60	
Pessoal e Encargos Sociais	13.901.300,00	12.600.828,54	2.370.245,84	2.160.998,00	53.492,94	14.853,60	14.853,60	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	7.266.100,00	2.148.977,21	940.463,71	928.115,71	17.756,13	18.195,00	18.195,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.167.400,00	14.749.805,75	3.310.709,55	3.089.113,71	71.249,07	33.048,60	33.048,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.555.600,00	906.979,51	595.121,32	595.121,32	0,00	12.993,00	12.993,00	
Investimentos	3.112.600,00	463.979,51	463.979,51	463.979,51	0,00	12.993,00	12.993,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	443.000,00	443.000,00	131.141,81	131.141,81	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.112.600,00	463.979,51	463.979,51	463.979,51	0,00	12.993,00	12.993,00	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	227.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.507.000,00	15.213.785,26	3.774.689,06	3.553.093,22	71.249,07	46.041,60	46.041,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							742.402,98	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-5.430.750,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)								33.987,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))								776.390,89
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	6.573.425,45	6.442.283,64
DEDUÇÕES (XXIX)	2.483.095,92	3.553.903,58
Disponibilidade de Caixa	2.483.095,92	3.553.903,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.645.480,93	3.645.039,52
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	162.385,01	91.135,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	4.090.329,53	2.888.380,06
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		1.201.949,47
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		71.249,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.130.700,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.096.712,49
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**  
Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador: 8A738C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**A9481D62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2022	
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	415.000,00	415.000,00	63.221,62	15,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	40.000,00	40.000,00	140,56	0,35
IPTU	30.000,00	30.000,00	140,56	0,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.000,00	15.000,00	322,50	2,15
ITBI	15.000,00	15.000,00	322,50	2,15
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	160.000,00	160.000,00	32.880,93	20,55
ISS	160.000,00	160.000,00	32.880,93	20,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	29.877,63	14,93
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.084.000,00	13.084.000,00	3.040.493,23	23,23
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.697.150,01	24,51
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	29,42	2,94
Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	1.438,72	1,79
Cota-Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	341.362,35	17,06
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	512,73	17,09
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>13.499.000,00</b>	<b>13.499.000,00</b>	<b>3.103.714,85</b>	<b>22,99</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.482.700,00	2.482.700,00	1.700.637,15	68,49	549.324,34	22,12	516.311,41	20,79	0,00
Despesas Correntes	2.450.700,00	2.450.700,00	1.700.637,15	69,39	549.324,34	22,41	516.311,41	21,06	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	182.800,00	182.800,00	177.394,00	97,04	34.923,50	19,10	31.921,15	17,46	0,00
Despesas Correntes	182.800,00	182.800,00	177.394,00	97,04	34.923,50	19,10	31.921,15	17,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.804.000,00</b>	<b>2.804.000,00</b>	<b>1.878.031,15</b>	<b>66,97</b>	<b>584.247,84</b>	<b>20,83</b>	<b>548.232,56</b>	<b>19,55</b>	<b>0,00</b>

<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	1.878.031,15	584.247,84	548.232,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.878.031,15	584.247,84	548.232,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			465.557,23
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			465.557,23
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			118.690,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			18,82

<b>CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012</b>	<b>LIMITE NÃO CUMPRIDO</b>					
	Saldo Inicial exercício atual (h)	(no)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR</b>										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Inscritos no Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										<b>0,00</b>

<b>CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA</b>	<b>RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS</b>				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>2.060.000,00</b>	<b>250.152,59</b>	<b>12,14</b>
Proveniente da União	2.010.000,00	2.010.000,00	249.206,03	12,39
Proveniente dos Estados	50.000,00	50.000,00	946,56	1,89
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OUTRAS RECEITAS (XXX)	5.000,00	5.000,00	6.299,15	125,98
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.065.000,00</b>	<b>2.065.000,00</b>	<b>256.451,74</b>	<b>12,41</b>

<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>									
<b>DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>1.780.500,00</b>	<b>1.939.500,00</b>	<b>999.487,19</b>	<b>51,53</b>	<b>320.278,54</b>	<b>16,51</b>	<b>303.446,55</b>	<b>15,64</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.518.500,00	1.677.500,00	984.310,43	58,67	305.101,78	18,18	288.269,79	17,18	0,00
Despesas de Capital	262.000,00	262.000,00	15.176,76	5,79	15.176,76	5,79	15.176,76	5,79	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	E	113.000,00	113.000,00	2.410,00	2,13	1.860,00	1,64	1.860,00	1,64	0,00
Despesas Correntes		65.000,00	65.000,00	2.410,00	3,70	1.860,00	2,86	1.860,00	2,86	0,00
Despesas de Capital		48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)		184.300,00	175.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		183.300,00	174.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XXXV)		15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		14.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		17.200,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		16.200,00	16.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		2.110.000,00	2.250.000,00	1.001.897,19	44,52	322.138,54	14,31	305.306,55	13,56	0,00
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>										
		<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>% (d/e) x 100</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>	<b>% (e/c) x 100</b>	<b>DESPESAS PAGAS</b>	<b>% (f/c) x 100</b>	<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	E	4.263.200,00	4.422.200,00	2.700.124,34	61,05	869.602,88	19,66	819.757,96	18,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	E	140.000,00	140.000,00	2.410,00	1,72	1.860,00	1,32	1.860,00	1,32	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)		286.300,00	277.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)		16.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		200.000,00	200.000,00	177.394,00	88,69	34.923,50	17,46	31.921,15	15,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>		4.914.000,00	5.054.000,00	2.879.928,34	56,98	906.386,38	17,93	853.539,11	16,88	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3		2.110.000,00	2.250.000,00	1.001.897,19	44,52	322.138,54	14,31	305.306,55	13,56	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>		2.804.000,00	2.804.000,00	1.878.031,15	66,97	584.247,84	20,83	548.232,56	19,55	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**  
Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:7E87C97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício: 2022</b>
<b>Bimestre: 1/2022</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	25.000.000,00
Receitas Realizadas	4.639.284,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Dotação Atualizada	25.000.000,00
Despesas Empenhadas	15.656.785,26
Despesas Liquidadas	3.905.830,87
Despesas Pagas	3.684.235,03
Superávit Orçamentário	733.453,55
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	15.656.785,26
Despesas Liquidadas	3.905.830,87
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	21.892.038,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.892.038,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.892.038,19
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE</b>	<b>Até o Bimestre</b>

<b>PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>				
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	281.432,53			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.230.000,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	331.562,32			
Despesas Previdenciárias Pagas	331.562,32			
Resultado Previdenciário	-50.129,79			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas	0,00			
Despesas Empenhadas	0,00			
Despesas Liquidadas	0,00			
Despesas Pagas	0,00			
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>	
Resultado Primário - Acima da Linha	5.430.750,00	742.402,98	13,67	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	776.390,89	0,00	
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	162.385,01	0,00	71.249,07	91.135,94
Poder Executivo	162.385,01	0,00	71.249,07	91.135,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	210.972,95	0,00	46.041,60	164.931,35
Poder Executivo	210.972,95	0,00	46.041,60	164.931,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>373.357,96</b>	<b>0,00</b>	<b>117.290,67</b>	<b>256.067,29</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	333.509,29	25,00	10,74	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	565.649,86	70,00	38,55	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo a Realizar</b>		
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	584.247,84	15,00	18,82	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**  
Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**D0FF646B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIM 2022 - LUC -BO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Feveireiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>19.890.266,77</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>20.247.220,00</b>	<b>20.247.220,00</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>17,28</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>17,28</b>	<b>16.747.766,77</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	620.308,80	620.308,80	57.757,86	9,31	57.757,86	9,31	562.550,94
Impostos	613.308,80	613.308,80	54.540,18	8,89	54.540,18	8,89	558.768,62
Taxas	7.000,00	7.000,00	3.217,68	45,97	3.217,68	45,97	3.782,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>1.000,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>5.305,00</b>	<b>5.305,00</b>	<b>58.619,47</b>	<b>1.104,99</b>	<b>58.619,47</b>	<b>1.104,99</b>	<b>-53.314,47</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	5.305,00	5.305,00	58.619,47	1.104,99	58.619,47	1.104,99	-53.314,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>19.620.606,20</b>	<b>19.620.606,20</b>	<b>3.382.698,55</b>	<b>17,24</b>	<b>3.382.698,55</b>	<b>17,24</b>	<b>16.237.907,65</b>
Transferências da União e de suas Entidades	14.522.612,00	14.522.612,00	2.566.868,60	17,67	2.566.868,60	17,67	11.955.743,40
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.040.194,20	2.040.194,20	278.800,17	13,67	278.800,17	13,67	1.761.394,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.019.800,00	3.019.800,00	537.029,78	17,78	537.029,78	17,78	2.482.770,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>377,35</b>	<b>0,00</b>	<b>377,35</b>	<b>0,00</b>	<b>-377,35</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	377,35	0,00	377,35	0,00	-377,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>3.142.500,00</b>	<b>3.142.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.142.500,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>392.000,00</b>	<b>392.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>392.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	392.000,00	392.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.750.500,00</b>	<b>2.750.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.750.500,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.599.300,00	2.599.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.599.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>19.890.266,77</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>19.890.266,77</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>3.499.453,23</b>	<b>14,96</b>	<b>19.890.266,77</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	272.278,80	-----	-----	172.890,72	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	272.278,80	-----	-----	172.890,72	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS	SALDO
----------	---------	---------	----------	-------	---------------------	----------	-------

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	EMPENHAS		(g) = (e-f)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE		(i) = (e-h)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.389.720,00	26.331.784,39	14.380.343,04	14.380.343,04	11.951.441,35	3.464.618,84	3.464.618,84	3.224.040,03	22.867.165,55
DESPESAS CORRENTES	18.790.559,94	18.518.577,14	12.245.204,20	12.245.204,20	6.273.372,94	2.734.724,32	2.734.724,32	2.722.290,68	15.783.852,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.309.558,73	8.998.787,44	7.277.329,71	7.277.329,71	1.721.457,73	1.118.157,67	1.118.157,67	1.118.101,20	7.880.629,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.456.001,21	9.494.789,70	4.967.874,49	4.967.874,49	4.526.915,21	1.616.566,65	1.616.566,65	1.604.189,48	7.878.223,05
DESPESAS DE CAPITAL	4.499.160,06	7.713.207,25	2.135.138,84	2.135.138,84	5.578.068,41	729.894,52	729.894,52	501.749,35	6.983.312,73
INVESTIMENTOS	4.354.160,06	7.416.323,25	1.851.938,47	1.851.938,47	5.564.384,78	685.213,17	685.213,17	457.068,00	6.731.110,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	145.000,00	296.884,00	283.200,37	283.200,37	13.683,63	44.681,35	44.681,35	44.681,35	252.202,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.389.720,00	26.331.784,39	14.380.343,04	14.380.343,04	11.951.441,35	3.464.618,84	3.464.618,84	3.224.040,03	22.867.165,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.389.720,00	26.331.784,39	14.380.343,04	14.380.343,04	11.951.441,35	3.464.618,84	3.464.618,84	3.224.040,03	22.867.165,55
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	34.834,39	275.413,20	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.389.720,00	26.331.784,39	14.380.343,04	14.380.343,04	11.951.441,35	3.464.618,84	3.499.453,23	3.499.453,23	22.867.165,55
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

CPF Nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:

Kylson Kennedy Bandeira

Código Identificador: 1C889C1D

**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIM 2022 - LUC - DEM. FUNCAO SUBFUNCAO**

Prefeitura Municipal de Lucrécia										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro										
RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total - b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total - d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.389.720,00	26.331.784,39	14.380.343,04	14.380.343,04	100,00	11.951.441,35	3.464.618,84	3.464.618,84	100,00	22.867.165,55
LEGISLATIVA	786.517,52	786.517,52	764.097,31	764.097,31	5,31	22.420,21	119.343,61	119.343,61	3,44	667.173,91
Ação Legislativa	786.517,52	786.517,52	764.097,31	764.097,31	5,31	22.420,21	119.343,61	119.343,61	3,44	667.173,91
ADMINISTRAÇÃO	2.770.969,49	2.687.331,39	2.130.811,31	2.130.811,31	14,82	556.520,08	316.539,84	316.539,84	9,14	2.370.791,55
Administração Geral	1.884.097,49	1.785.269,49	1.569.889,68	1.569.889,68	10,92	215.379,81	241.909,83	241.909,83	6,98	1.543.359,66
Administração Financeira	745.900,00	761.089,90	527.249,63	527.249,63	3,67	233.840,27	68.417,37	68.417,37	1,97	692.672,53
Controle Interno	40.972,00	40.972,00	33.672,00	33.672,00	0,23	7.300,00	6.212,64	6.212,64	0,18	34.759,36
Tecnologia da Informação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Defesa Civil	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.570.970,00	1.592.206,34	1.097.264,14	1.097.264,14	7,63	494.942,20	254.219,09	254.219,09	7,34	1.337.987,25
Assistência ao Idoso	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	372.840,00	376.060,00	130.167,73	130.167,73	0,91	245.892,27	40.865,66	40.865,66	1,18	335.194,34
Assistência Comunitária	1.194.930,00	1.212.946,34	967.096,41	967.096,41	6,73	245.849,93	213.353,43	213.353,43	6,16	999.592,91
Fomento ao Trabalho	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SAÚDE	7.333.086,03	7.333.086,03	3.576.420,87	3.576.420,87	24,87	3.756.665,16	1.056.080,57	1.056.080,57	30,48	6.277.005,46
Administração Geral	108.180,00	108.180,00	70.655,88	70.655,88	0,49	37.524,12	50.298,98	50.298,98	1,45	57.881,02
Atenção Básica	3.270.167,32	3.269.439,02	1.431.873,44	1.431.873,44	9,96	1.837.565,58	434.507,92	434.507,92	12,54	2.834.931,10
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.438.281,71	3.438.281,71	2.007.496,35	2.007.496,35	13,96	1.430.785,36	555.842,72	555.842,72	16,04	2.882.438,99
Suporte Profilático e Terapêutico	91.257,00	91.257,00	3.538,90	3.538,90	0,02	87.718,10	2.970,12	2.970,12	0,09	88.286,88
Vigilância Sanitária	348.180,00	348.908,30	16.976,30	16.976,30	0,12	331.932,00	5.020,83	5.020,83	0,14	343.887,47
Vigilância Epidemiológica	77.020,00	77.020,00	45.880,00	45.880,00	0,32	31.140,00	7.440,00	7.440,00	0,21	69.580,00
TRABALHO	82.900,00	311.663,66	249.086,87	249.086,87	1,73	62.576,79	0,00	0,00	0,00	311.663,66
Fomento ao Trabalho	82.900,00	311.663,66	249.086,87	249.086,87	1,73	62.576,79	0,00	0,00	0,00	311.663,66
EDUCAÇÃO	4.709.876,90	6.736.748,61	3.462.345,93	3.462.345,93	24,08	3.274.402,68	546.889,68	546.889,68	15,78	6.189.858,93
Ensino Fundamental	2.960.902,68	4.832.374,39	2.004.111,14	2.004.111,14	13,94	2.828.263,25	300.932,16	300.932,16	8,69	4.531.442,23
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00	7.272,00	7.272,00	0,05	7.728,00	2.424,00	2.424,00	0,07	12.576,00



Educação Infantil	1.733.974,22	1.889.374,22	1.450.962,79	1.450.962,79	10,09	438.411,43	243.533,52	243.533,52	7,03	1.645.840,70
CULTURA	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
Difusão Cultural	192.000,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	192.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Assistência Comunitária	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	3.095.800,00	3.646.280,16	2.100.616,40	2.100.616,40	14,61	1.545.663,76	731.166,56	731.166,56	21,10	2.915.113,60
Infra-Estrutura Urbana	1.699.800,00	1.889.656,83	922.868,00	922.868,00	6,42	966.788,83	367.008,97	367.008,97	10,59	1.522.647,86
Serviços Urbanos	1.396.000,00	1.756.623,33	1.177.748,40	1.177.748,40	8,19	578.874,93	364.157,59	364.157,59	10,51	1.392.465,74
HABITAÇÃO	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
Assistência Comunitária	10.200,06	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06	0,00	0,00	0,00	10.200,06
GESTÃO AMBIENTAL	105.100,00	105.100,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00	0,00	0,00	0,00	105.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Controle Ambiental	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00	0,00	0,00	0,00	100.100,00
AGRICULTURA	806.000,00	1.101.988,73	688.067,59	688.067,59	4,78	413.921,14	394.775,57	394.775,57	11,39	707.213,16
Abastecimento	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Extensão Rural	630.000,00	973.988,73	675.767,42	675.767,42	4,70	298.221,31	382.475,48	382.475,48	11,04	591.513,25
Promoção da Produção Agropecuária	167.000,00	119.000,00	12.300,17	12.300,17	0,09	106.699,83	12.300,09	12.300,09	0,36	106.699,91
Defesa Agropecuária	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
ENERGIA	497.000,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00
Energia Elétrica	497.000,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00	0,00	0,00	0,00	454.328,00
TRANSPORTE	283.600,00	245.600,00	180.320,00	180.320,00	1,25	65.280,00	23.331,61	23.331,61	0,67	222.268,39
Transporte Rodoviário	283.600,00	245.600,00	180.320,00	180.320,00	1,25	65.280,00	23.331,61	23.331,61	0,67	222.268,39
DESPORTO E LAZER	1.035.700,00	1.018.733,89	131.312,62	131.312,62	0,91	887.421,27	22.272,31	22.272,31	0,64	996.461,58
Desporto Comunitário	891.200,00	874.233,89	131.312,62	131.312,62	0,91	742.921,27	22.272,31	22.272,31	0,64	851.961,58
Lazer	144.500,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00	0,00	0,00	0,00	144.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>23.389.720,00</b>	<b>26.331.784,39</b>	<b>14.380.343,04</b>	<b>14.380.343,04</b>	<b>100,00</b>	<b>11.951.441,35</b>	<b>3.464.618,84</b>	<b>3.464.618,84</b>	<b>100,00</b>	<b>22.867.165,55</b>
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2190-9931-225). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:28.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. De Finanças E Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:6F49F2E0

**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIM 2022 - LUC - RCL**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro**

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							<b>RS 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.609.491,00</b>	<b>1.618.727,91</b>	<b>1.617.562,56</b>	<b>1.513.676,20</b>	<b>1.912.615,62</b>	<b>1.577.190,97</b>	<b>2.715.167,56</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.109,72	26.315,59	33.345,46	30.048,38	39.001,87	33.807,24	35.456,66
IPU	2.063,65	1.808,00	703,49	917,61	1.198,95	983,60	0,00
ISS	23.818,57	18.383,19	12.516,67	9.486,81	10.996,89	11.893,62	17.022,01
ITBI	0,00	0,00	577,15	0,00	1.154,30	577,15	1.177,15
IRRF	36.358,82	5.495,90	19.290,78	19.490,55	24.651,81	18.120,03	15.978,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	868,68	628,50	257,37	153,41	999,92	2.232,84	1.278,97
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.549,33	2.715,00	5.016,66	7.654,01	9.002,44	11.947,18	15.364,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.549,33	2.715,00	5.016,66	7.654,01	9.002,44	11.947,18	15.364,66
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.538.409,18	1.584.237,77	1.573.740,89	1.420.504,26	1.852.341,75	1.525.977,00	2.658.886,69

Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37
Cota-Parte do ICMS	157.146,05	120.648,76	132.760,86	152.713,43	148.773,76	152.407,01	170.737,67
Cota-Parte do IPVA	13.010,94	13.080,49	23.005,37	17.561,22	19.448,09	20.504,56	15.848,37
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	133,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	159,82	160,29	154,93	142,12	164,17	138,04	164,23
Transferências do FUNDEB	203.516,23	270.948,75	173.971,44	204.062,78	201.264,76	220.920,37	202.019,81
Outras Transferências Correntes	356.762,99	334.892,04	228.866,63	168.223,16	283.279,29	172.999,12	1.516.869,79
Outras Receitas Correntes	6.422,77	5.459,55	5.459,55	55.469,55	12.269,56	5.459,55	5.459,55
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>195.625,96</b>	<b>195.679,35</b>	<b>234.180,51</b>	<b>209.643,62</b>	<b>186.770,72</b>	<b>226.411,48</b>	<b>187.999,37</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	195.625,96	195.679,35	234.180,51	209.643,62	186.770,72	226.411,48	187.999,37
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.413.865,04</b>	<b>1.423.048,56</b>	<b>1.383.382,05</b>	<b>1.304.032,58</b>	<b>1.725.844,90</b>	<b>1.350.779,49</b>	<b>2.527.168,19</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.413.865,04</b>	<b>1.423.048,56</b>	<b>1.383.382,05</b>	<b>1.304.032,58</b>	<b>1.725.844,90</b>	<b>1.350.779,49</b>	<b>2.527.168,19</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.413.865,04</b>	<b>1.423.048,56</b>	<b>1.383.382,05</b>	<b>1.304.032,58</b>	<b>1.725.844,90</b>	<b>1.350.779,49</b>	<b>2.527.168,19</b>
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>						
	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.482.315,57</b>	<b>1.723.141,58</b>	<b>2.447.087,97</b>	<b>1.827.397,22</b>	<b>2.279.208,32</b>	<b>22.323.582,48</b>	<b>23.119.054,80</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.286,91	35.584,97	61.375,47	26.813,68	30.944,18	447.090,13	620.308,80
IPTU	120,00	120,00	5.312,29	10.987,92	2.668,90	26.884,41	31.500,00
ISS	15.337,98	13.631,94	26.196,91	12.478,77	8.696,85	180.460,21	270.308,80
ITBI	0,00	577,15	577,15	0,00	0,00	4.640,05	3.000,00
IRRF	15.828,93	20.039,97	28.546,62	1.159,85	18.235,52	223.197,31	305.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	1.215,91	742,50	2.187,14	1.342,91	11.908,15	10.500,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Patrimonial	17.449,37	22.512,44	29.816,53	27.824,29	30.795,18	181.647,09	5.305,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.449,37	22.512,44	29.816,53	27.824,29	30.795,18	181.647,09	5.305,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.433.579,29	1.644.367,04	2.349.984,85	1.772.471,11	2.217.379,75	21.571.879,58	22.492.441,00
Cota-Parte do FPM	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	12.050.000,00
Cota-Parte do ICMS	160.341,30	193.163,71	164.926,02	169.075,81	155.094,36	1.877.788,74	2.155.544,00
Cota-Parte do IPVA	7.375,34	3.883,27	3.883,49	9.422,17	4.541,35	151.564,66	200.000,00
Cota-Parte do ITR	282,76	0,00	0,00	0,00	0,00	456,21	1.550,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
Transferências da LC 61/1989	169,07	161,96	165,58	252,44	225,74	2.058,39	2.080,00
Transferências do FUNDEB	204.417,14	241.401,63	301.657,43	256.861,44	306.365,63	2.787.407,41	3.019.800,00
Outras Transferências Correntes	221.774,06	115.839,59	256.798,20	211.130,98	179.730,93	4.047.166,78	5.061.867,00
Outras Receitas Correntes	0,00	20.677,13	5.911,12	288,14	89,21	122.965,68	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>201.477,57</b>	<b>257.425,12</b>	<b>260.055,94</b>	<b>260.895,71</b>	<b>346.256,60</b>	<b>2.762.421,95</b>	<b>2.871.834,80</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	201.477,57	257.425,12	260.055,94	260.895,71	346.256,60	2.762.421,95	2.871.834,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>1.280.838,00</b>	<b>1.465.716,46</b>	<b>2.187.032,03</b>	<b>1.566.501,51</b>	<b>1.932.951,72</b>	<b>19.561.160,53</b>	<b>20.247.220,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.280.838,00</b>	<b>1.465.716,46</b>	<b>2.187.032,03</b>	<b>1.566.501,51</b>	<b>1.932.951,72</b>	<b>19.561.160,53</b>	<b>20.247.220,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.280.838,00</b>	<b>1.465.716,46</b>	<b>2.187.032,03</b>	<b>1.566.501,51</b>	<b>1.932.951,72</b>	<b>19.561.160,53</b>	<b>20.247.220,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1150-6246-600). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:28.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**12261E97

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)*</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)*</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (2751-9985-368). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:28.

Nota:

\* O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

Nota: Não existe RPPS no Município de Lucrécia.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

Cpf nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
 Kylson Kennedy Bandeira  
 Código Identificador:EF7EF729

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIM 2022 - LUC - RESULTADO PRIMARIO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
<b>ACIMA DA LINHA</b>		
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
RECEITAS CORRENTES (I)		<b>RECEITAS REALIZADAS (a)</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.247.220,00	3.499.453,23
IPPU	620.308,80	57.757,86
	31.500,00	13.656,82

ISS	270.308,80	21.175,62
ITBI	3.000,00	0,00
IRRF	305.000,00	19.395,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.500,00	3.530,05
Contribuições	1.000,00	0,00
Receita Patrimonial	5.305,00	58.619,47
Aplicações Financeiras (II)	5.305,00	58.619,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	19.620.606,20	3.382.698,55
Cota-Parte do FPM	9.650.000,00	2.157.720,07
Cota-Parte do ICMS	1.724.435,20	259.336,16
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	11.170,81
Cota-Parte do ITR	1.240,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.664,00	382,53
Transferências do FUNDEB	3.019.800,00	563.227,07
Outras Transferências Correntes	5.061.867,00	390.861,91
Demais Receitas Correntes	0,00	377,35
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	377,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	20.241.915,00	3.440.833,76
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.142.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	392.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.750.500,00	0,00
Convênios	2.750.500,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.750.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.992.415,00	3.440.833,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					RESTOS A PAGAR NÃO	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGO (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.518.577,14	12.245.204,20	2.734.724,32	2.722.290,68	85.154,67	1.110,00	1.110,00	
Pessoal e Encargos Sociais	8.998.787,44	7.277.329,71	1.118.157,67	1.118.101,20	77.228,64	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	9.494.789,70	4.967.874,49	1.616.566,65	1.604.189,48	7.926,03	1.110,00	1.110,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	9.494.789,70	4.967.874,49	1.616.566,65	1.604.189,48	7.926,03	1.110,00	1.110,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.493.577,14	12.245.204,20	2.734.724,32	2.722.290,68	85.154,67	1.110,00	1.110,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.713.207,25	2.135.138,84	729.894,52	501.749,35	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	7.416.323,25	1.851.938,47	685.213,17	457.068,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	296.884,00	283.200,37	44.681,35	44.681,35	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.416.323,25	1.851.938,47	685.213,17	457.068,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.009.900,39	14.097.142,67	3.419.937,49	3.179.358,68	85.154,67	1.110,00	1.110,00	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	175.210,41
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	204.000,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	58.619,47
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	7.182,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	226.647,73
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	204.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.608.008,63	4.563.327,28
DEDUÇÕES (XXIX)	4.254.902,35	4.529.110,18
Disponibilidade de Caixa	4.202.668,90	4.476.449,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.724.522,16	4.975.073,09
( - ) Restos a Pagar Processados (XXX)	93.737,86	8.583,19
( - ) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	428.115,40	490.040,56
Demais Haveres Financeiros	52.233,45	52.660,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	353.106,28	34.217,10
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		318.889,18
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2022

VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	85.154,67
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	233.734,51
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	182.297,19
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	272.278,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	272.278,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2171-6330-699). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:29.	

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**EBE32954

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIM 2022 - LUC - MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	613.308,80	54.540,18
1.1-Receita resultante do IPTU	35.000,00	13.969,19
1.2-Receita resultante do ITBI	3.000,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	270.308,80	21.175,62
1.4-Receita resultante do IRRF	305.000,00	19.395,37
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.409.174,00	3.035.761,88
2.1-Cota Parte FPM	13.050.000,00	2.697.150,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.050.000,00	2.697.150,01
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.155.544,00	324.170,17
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.080,00	478,18
2.4-Cota-Parte ITR	1.550,00	0,00
2.5-Cota-Parte IPVA	200.000,00	13.963,52
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	16.022.482,80	3.090.302,06
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	2.871.834,80	607.152,31
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	1.123.785,90	165.423,13
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.028.245,00	576.703,25
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.021.000,00	540.371,23
6.1.1-Principal	3.019.800,00	537.029,78
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.200,00	3.341,45
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	7.245,00	10.134,73
6.2.1-Principal	7.245,00	10.134,73
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	26.197,29
6.3.1-Principal	0,00	26.197,29
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'</b>	147.965,20	-70.122,53
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		129.377,25
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		129.377,25

8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>706.080,50</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.530.960,18	2.519.607,94	349.097,20	349.097,20	0,00
10.1-Educação Infantil	1.246.000,00	1.241.582,46	175.573,84	175.573,84	0,00
10.1.1-Creche	913.255,00	910.604,46	131.873,40	131.873,40	0,00
10.1.2-Pré-escola	332.745,00	330.978,00	43.700,44	43.700,44	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.284.960,18	1.278.025,48	173.523,36	173.523,36	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	497.284,82	420.849,00	34.548,36	34.548,36	0,00
11.1-Educação Infantil	162.174,22	155.000,00	27.840,02	27.840,02	0,00
11.1.1-Creche	71.000,00	71.000,00	17.715,01	17.715,01	0,00
11.1.2-Pré-escola	91.174,22	84.000,00	10.125,01	10.125,01	0,00
11.2-Ensino Fundamental	335.110,60	265.849,00	6.708,34	6.708,34	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.028.245,00</b>	<b>2.940.456,94</b>	<b>383.645,56</b>	<b>383.645,56</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.519.607,94	349.097,20	349.097,20	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.940.456,94	383.645,56	383.645,56	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	403.692,28	349.097,20	349.097,20	60,53
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	13.098,64	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	3.929,59	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)<sup>g</sup></b>	<b>VALOR PERMITIDO (m)</b>	<b>MÁXIMO VALOR NÃO APLICADO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)</b>	<b>% NÃO APLICADO (p)</b>
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	57.670,32	193.057,69	193.057,69	33,48

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>g</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	448.200,00	54.380,33	40.119,66	40.119,66	0,00	
24.1-Creche	166.500,00	31.161,10	28.188,47	28.188,47	0,00	
24.2-Pré-escola	281.700,00	23.219,23	11.931,19	11.931,19	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	997.631,90	401.726,17	104.286,18	104.229,71	0,00	
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	<b>1.445.831,90</b>	<b>456.106,50</b>	<b>144.405,84</b>	<b>144.349,37</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					528.051,40	
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-70.122,53	
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)					0,00	
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7					0,00	
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00	
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>598.173,93</b>	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	772.575,52	598.173,93	19,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	34.669,60	34.669,60	33.118,00	0,00	1.551,60
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)	
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				150.700,00	19.142,99	
35.1-Salário-Educação				60.500,00	12.686,17	
35.2-PDDE				0,00	0,00	
35.3-PNAE				57.500,00	6.116,32	
35.4-PNATE				32.200,00	331,12	
35.5-Outras Transferências do FNDE				500,00	9,38	
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				70.100,00	0,00	
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO				0,00	0,00	
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00	
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO =(35 + 36 + 37 + 38 + 39 )</b>				<b>220.800,00</b>	<b>19.142,99</b>	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.1-Creche	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41.2-Pré-escola	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42-ENSINO FUNDAMENTAL	2.229.671,71	65.782,49	18.838,28	16.812,05	0,00	
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>2.262.671,71</b>	<b>65.782,49</b>	<b>18.838,28</b>	<b>16.812,05</b>	<b>0,00</b>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>6.736.748,61</b>	<b>3.462.345,93</b>	<b>546.889,68</b>	<b>544.806,98</b>	<b>0,00</b>	
47.1-Despesas Correntes	4.468.576,90	3.260.850,93	546.889,68	544.806,98	0,00	
47.1.1-Pessoal Ativo	3.844.432,98	2.931.285,07	448.125,21	448.068,74	0,00	
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4-Outras Despesas Correntes	624.143,92	329.565,86	98.764,47	96.738,24	0,00	
47.2-Despesas de Capital	2.268.171,71	201.495,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2-Outras Despesas de Capital	2.268.171,71	201.495,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)	
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021				137.975,17	4.699,50	
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				576.703,25	12.686,17	
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				358.349,74	14.388,05	
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				356.328,68	2.997,62	
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00	
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				356.328,68	2.997,62	
FONTE: Sistema e-Pública (1348-3830-432). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:30.						
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.						
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.						
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.						
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.						
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.						
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.						
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites						
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.						

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**3FC2CA96

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIM 2022 - LUC - OPER. CREDITO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	392.000,00	0,00	392.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.704.409,52	2.406.783,99	5.297.625,53
Investimentos	7.407.525,52	2.123.583,62	5.283.941,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	296.884,00	283.200,37	13.683,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>7.704.409,52</b>	<b>2.406.783,99</b>	<b>5.297.625,53</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	7.312.409,52	2.406.783,99	4.905.625,53
FONTE: Sistema e-Pública (2162-5232-537). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:30.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:F60A80E9

**CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIM 2022 - LUC - ALIENACAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)					RECEITAS REALIZADAS (b)	Em Reais SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS A PAGAR EM NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021 (i)</b>					<b>2022 (j) = (Ib - (IIIf + IIIfg))</b>	<b>SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)</b>
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2057-0531-486). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:30.							
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.							

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30



**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

Publicado por:  
Kylson Kennedy Bandeira  
Código Identificador:75F95178**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIM 2022 - LUC - ASPS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)		R\$ 1,00		
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	608.308,80	608.308,80	52.702,11	8,66
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	30.000,00	30.000,00	12.131,12	40,44
IPTU	30.000,00	30.000,00	12.131,12	40,44
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	270.308,80	270.308,80	21.175,62	7,83
ISS	270.308,80	270.308,80	21.175,62	7,83
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	305.000,00	305.000,00	19.395,37	6,36
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	14.410.774,00	14.410.774,00	3.035.761,88	21,07
Cota-Parte FPM	12.050.000,00	12.050.000,00	2.697.150,01	22,38
Cota-Parte ITR	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	13.963,52	6,98
Cota-Parte ICMS	2.155.544,00	2.155.544,00	324.170,17	15,04
Cota-Parte IPI-Exportação	2.080,00	2.080,00	478,18	22,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	15.019.082,80	15.019.082,80	3.088.463,99	20,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	652.147,32	652.147,32	595.285,04	91,28	110.194,43	16,90	110.194,43	16,90
Despesas Correntes	641.747,32	641.747,32	595.285,04	92,76	110.194,43	17,17	110.194,43	17,17
Despesas de Capital	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	2.991.121,71	2.991.121,71	1.895.589,35	63,37	517.029,34	17,29	515.029,34	17,22
Despesas Correntes	2.957.541,71	2.957.541,71	1.895.589,35	64,09	517.029,34	17,48	515.029,34	17,41
Despesas de Capital	33.580,00	33.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	3.643.269,03	3.643.269,03	2.490.874,39	68,37	627.223,77	17,22	625.223,77	17,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.490.874,39	627.223,77	625.223,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.490.874,39	627.223,77	625.223,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		-----	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS		463.269,60	

(XVII) = (III) x % (15,00%)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	163.954,17	161.954,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	-----	<b>20,31</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Inscritos no sem RP no exercício (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) = ((o + q) - u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2022	463.269,60	627.223,77	163.954,17	5.267.033,58	0,00		5.103.079,41	-----	2.522.340,30	-----	163.954,17
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		27.319,76	0,30	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	1.579.290,30	2.308.852,32	729.562,02	0,00	0,00		47.393,55	0,00	10.107,94	10.107,94	719.454,08
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>0,00</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.226.617,00	3.226.617,00	3.226.617,00	3.226.617,00	303.273,75	9,40
Proveniente da União	3.201.617,00	3.201.617,00	3.201.617,00	3.201.617,00	302.487,87	9,45
Proveniente dos Estados	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	785,88	3,14
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.226.617,00</b>	<b>3.226.617,00</b>	<b>3.226.617,00</b>	<b>3.226.617,00</b>	<b>303.273,75</b>	<b>9,40</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.546.720,00	2.545.991,70	836.588,40	32,86	324.313,49	12,74	324.313,49	12,74
Despesas Correntes	2.155.340,00	2.154.611,70	833.128,40	38,67	320.853,49	14,89	320.853,49	14,89
Despesas de Capital	391.380,00	391.380,00	3.460,00	0,88	3.460,00	0,88	3.460,00	0,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	369.160,00	369.160,00	33.981,08	9,20	23.981,00	6,50	23.981,00	6,50
Despesas Correntes	169.160,00	169.160,00	33.981,08	20,09	23.981,00	14,18	23.981,00	14,18
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	91.257,00	91.257,00	3.538,90	3,88	2.970,12	3,25	2.970,12	3,25
Despesas Correntes	89.257,00	89.257,00	3.538,90	3,96	2.970,12	3,33	2.970,12	3,33
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.280,00	37.008,30	16.976,30	45,87	5.020,83	13,57	5.020,83	13,57
Despesas Correntes	34.280,00	35.008,30	16.976,30	48,49	5.020,83	14,34	5.020,83	14,34
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	77.020,00	77.020,00	45.880,00	59,57	7.440,00	9,66	7.440,00	9,66
Despesas Correntes	77.020,00	77.020,00	45.880,00	59,57	7.440,00	9,66	7.440,00	9,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.120.437,00</b>	<b>3.120.437,00</b>	<b>936.964,68</b>	<b>30,03</b>	<b>363.725,44</b>	<b>11,66</b>	<b>363.725,44</b>	<b>11,66</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.198.867,32	3.198.139,02	1.431.873,44	44,77	434.507,92	13,59	434.507,92	13,59
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.360.281,71	3.360.281,71	1.929.570,43	57,42	541.010,34	16,10	539.010,34	16,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	91.257,00	91.257,00	3.538,90	3,88	2.970,12	3,25	2.970,12	3,25
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.280,00	37.008,30	16.976,30	45,87	5.020,83	13,57	5.020,83	13,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	77.020,00	77.020,00	45.880,00	59,57	7.440,00	9,66	7.440,00	9,66

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	6.763.706,03	6.763.706,03	3.427.839,07	50,68	990.949,21	14,65	988.949,21	14,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.095.437,00	3.095.437,00	933.425,78	30,15	360.755,32	11,65	360.755,32	11,65
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	3.668.269,03	3.668.269,03	2.494.413,29	68,00	630.193,89	17,18	628.193,89	17,13
FONTE: Sistema e-Pública (2069-4691-700). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:31.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**544D895A

**CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIM 2022 - LUC - PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro			
RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)			
			<b>RS 1,00</b>
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)</b>											
FONTE: Sistema e-Pública (2232-6003-720). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:32.											
Nota: No Município de Lucrécia não tem Parceria Público Privada.											

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSO KENNEDY BANDEIRA**

Contador

CONTADORIA MUNICIPAL  
RREO 1 BIM 2022 - LUC - DEM. SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro	
LRP, Art. 48 - Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	23.389.720,00
Previsão Atualizada	23.389.720,00
Receitas Realizadas	3.499.453,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	272.278,80
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	23.389.720,00
Créditos Adicionais	2.942.064,39
Dotação Atualizada	26.331.784,39
Despesas Empenhadas	14.380.343,04
Despesas Liquidadas	3.464.618,84
Despesas Pagas	3.224.040,03
Superávit Orçamentário	34.834,39
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	14.380.343,04
Despesas Liquidadas	3.464.618,84
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	19.561.160,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.561.160,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.561.160,53
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	204.000,00	175.210,41	85,89
Resultado Nominal - Acima da Linha	204.000,00	226.647,73	111,10
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	93.737,86	0,00	85.154,67
Poder Executivo	88.017,69	0,00	85.154,67
Poder Legislativo	5.720,17	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.233,05	0,00	1.110,00
Poder Executivo	1.110,00	0,00	1.110,00
Poder Legislativo	123,05	0,00	0,00
TOTAL	94.970,91	0,00	86.264,67
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	598.173,93	25,00	19,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	349.097,20	70,00	60,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	627.223,77	15,00	20,31
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema e-Pública (1589-0450-897). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:33.			
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.			

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**Prefeita Municipal  
CPF Nº 970.648.404-30**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**Controladora Municipal  
CPF Nº 721.435.334 - 20**ALUISIO DANTAS VIEIRA**Sec. Mun. de Finanças e Orçamento  
CPF Nº 020.648.014-80

**KYLSON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**104FF3D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 729/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88  
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 729/2022 Lucrécia/ RN, 25 de março de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 25 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária			
			1520 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.050,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.050,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 3.050,00</b>
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			1503 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 3.050,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 3.050,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 3.050,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>R\$ 3.050,00</b>

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**82E6F7E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022**

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2022**

ORIENTA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A RESPEITO DA PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS QUANTO AOS PROCESSOS DE INDENIZAÇÃO.

A Controladoria Geral do Município, orienta os Órgãos e Entidades Municipais, quanto aos procedimentos a serem adotados, no tocante ao pagamento de despesa proveniente do Processo de Indenização, a fim de propiciar aos gestores públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações acerca dos processos de Indenização.

### **1. Do pagamento por indenização**

A indenização ocorre no âmbito da Administração Pública quando é verificada a ilegalidade no contrato, em razão da ausência de cobertura contratual, que o torna nulo, invalidando os efeitos passados ou futuros.

A Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabelece que todos os serviços contratados pela Administração Pública devem ser precedidos de licitação, salvo as hipóteses nela previstas.

É com base no instrumento contratual ou no termo aditivo de prorrogação que o setor competente pode proceder ao empenho da despesa, para posterior liquidação e realização do pagamento devido, na forma prevista nos arts. 58 a 67 da Lei Federal nº 4.320/64.

Assim, caso tenha sido prestado serviço ou fornecido bem, fora da base contratual, ou então sem a prorrogação do ajuste, não existirá vínculo regular e, conseqüentemente, não haverá fundamento legal.

Contudo, não obstante a inexistência de um vínculo regular, tal nulidade não dispensa a Administração da obrigação de pagar pelos serviços que efetivamente tenham sido prestados ou bens efetivamente entregues, mesmo sem base contratual, podendo o pagamento ser realizado a título de indenização, sob pena de se configurar o enriquecimento sem causa, ou ilícito, por parte da Administração.

Essa é a regra do parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993, que assim dispõe:

**Art. 59 A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.**

**Parágrafo único. A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.**

Nesse sentido, a Administração Pública não pode tirar proveito dos serviços prestados pelo fornecedor, em razão da morosidade da gestão administrativa, sob pena de enriquecimento ilícito.

É dever da Administração indenizar o contratado pela parte executada do objeto e por outros prejuízos devidamente comprovados até o momento em que for declarada a nulidade.

Destaca-se que a responsabilidade objetiva do Estado é sempre a regra, independente de ser a conduta danosa um ato comissivo ou omissivo. Nos casos de despesas realizadas sem prévio empenho, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sumulou da seguinte forma:

**SÚMULA 12: As despesas públicas realizadas sem a observância do requisito legal do empenho prévio são irregulares e de responsabilidade pessoal do ordenador. (REVISADA NO “MG” DE/11/08 - PÁG. 72 - MANTIDA NO D.O.C DE 05/05/11 – PÁG. 08).**

No mesmo sentido, a Orientação Normativa nº 4 da AGU dispõe que a despesa sem cobertura contratual deverá ser objeto de reconhecimento de obrigação de indenizar, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe deu causa, in verbis:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 1º DE ABRIL DE 2009: O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:**

**A DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL DEVERÁ SER OBJETO DE RECONHECIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DO ART. 59, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, SEM PREJUÍZO DA APURAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE QUEM LHE DER CAUSA. INDEXAÇÃO: INDENIZAÇÃO. DESPESA SEM COBERTURA CONTRATUAL. CONTRATO NULO. CONTRATO VERBAL. RECONHECIMENTO. RESPONSABILIDADE. REFERÊNCIA: arts. 59, parágrafo único, 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993; Art. 63, Lei nº 4.320, de 1964; Acórdão TCU 375/1999-Segunda Câmara.**

Portanto, tendo sido efetivamente prestado um serviço ou fornecido um bem ao Poder Público, este fato gera consequências jurídicas, como o pagamento a título de indenização e a necessidade de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Com base no dever moral, o pagamento não isenta o gestor de possíveis sanções administrativas e legais, além do direito de regresso que poderá ser exercido pela Administração.

Nesse diapasão citamos o art. 37, § 6º, da Constituição da República de 1988:

**“§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”.**

Posto isso, após o pagamento, caberá apuração de responsabilidades por falhas ocorridas nos procedimentos afetos à contratação, encaminhando cópia do processo à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD do Município para instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação em vigor.

### **2. Da instrução dos processos**

Os gestores deverão apresentar o mínimo de documentação para instrução do processo de pagamento, para que se possa imputar à Administração a obrigação de efetuar o pagamento, a título de indenização, quais sejam:

- a) descrição do fato e das circunstâncias que culminaram na autorização para a prestação dos serviços ou o fornecimento do bem, com apresentação dos argumentos que sustentaram a realização da despesa sem contratação prévia ou regular;
- b) apresentação dos motivos para a escolha do fornecedor, de maneira contextualizada, acostada da documentação pertinente;
- c) justificativa da urgência ou fato relevante que impediu a realização do adequado procedimento prévio de contratação;
- d) comprovação de que há adequação entre os preços praticados pelo mercado e aquele cobrado pelo bem adquirido ou serviço tomado, cuja despesa poderá ser indenizada;
- e) notas fiscais e documentos que comprovem efetivamente a realização da despesa, quando for o caso;
- f) informação prestada pelo servidor encarregado do setor responsável pela conferência da efetiva prestação dos serviços ou recebimento dos bens adquiridos;
- g) manifestação da autoridade competente quanto à autorização da despesa e apuração de responsabilidades.

Estes são os documentos que devem ser colacionados em um processo, considerando as boas práticas de gestão, ainda que sem disposição em legislação específica, e em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 4.320/64, que dispõe que “deverá ficar comprovado o direito adquirido pelo particular para que se efetive seu pagamento através da indenização”.

Ressalte-se que deve se apresentar, ainda, tantos outros documentos quantos forem necessários para fundamentar e instruir adequadamente o processo.

Cumpre-nos citar, a título de exemplo, outros pontos a serem observados ao instruir o processo de indenização:

- a) Processo deve estar autuado e numerado;
- b) O valor a ser indenizado deve compreender todo o período em que foi verificada a ilegalidade;
- c) O gestor deve confirmar que de fato ocorreu a prestação do serviço e quais foram às razões da inconformidade quanto à formalização dos contratos/aditivos;

- d) O processo deverá estar instruído com cópia do contrato e dos respectivos termos aditivos;  
 e) O processo deverá estar acostado da manifestação da Procuradoria- Geral mediante a emissão do parecer jurídico.  
 Desta forma, a Administração poderá proceder à liquidação dos valores devidos, comprovados através de todos os documentos que compõem o procedimento.

Estes processos deverão atender o princípio da unicidade dos procedimentos, devendo todos os atos administrativos serem arquivados em um único processo, de acordo com as normas internas e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Considerando o enfoque preventivo dos trabalhos desta Controladoria, sugerimos a adoção do formulário em anexo, como ferramenta de check-list, sendo que após a devida instrução do processo e da autorização do pagamento a título de indenização, o ordenador de despesas providenciará empenho em dotação específica ao credor identificado e encaminhará para a contabilidade para liquidação da despesa.

Por fim, o Secretário da pasta deverá promover a instauração de sindicância para apurar a responsabilidade e, posteriormente, encaminhar cópia dos respectivos autos à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas de natureza disciplinar, conforme o caso.

### 3. Da apuração de responsabilidade

Reitera-se que o pagamento com base no dever moral não isenta o gestor de possíveis sanções administrativas e legais, além do direito de regresso que poderá ser exercido pela Administração, após apuração de quem deu causa a irregularidade mediante processo administrativo próprio em que se observe o contraditório e a ampla defesa.

Neste contexto, a responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor, resulta de violação de norma interna da Administração ou de determinações constantes nas leis federais, estaduais, decretos e resoluções.

Nesse sentido, caberá apuração de responsabilidades por falhas ocorridas nos procedimentos afetos à contratação através de Sindicância Administrativa, com encaminhamento de cópia do processo à Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar - CIAD do Município para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação em vigor, quando for o caso.

É a orientação.

Marcelino Vieira-RN, 24 de março de 2022.

**MARIA ERISMARA FERNANDES QUEIROZ**

Controladora Geral do Município

### ANEXO I CHECK LIST

Itens da Avaliação	Sim	Não	Observação
Descrição do fato e das circunstâncias que culminaram na prestação dos serviços ou o fornecimento do bem, com apresentação dos argumentos que sustentaram a realização da despesa sem contratação prévia ou regular;			
Apresentação dos motivos para a escolha do fornecedor, de maneira contextualizada, acostada da documentação pertinente;			
Justificativa da urgência ou fato relevante que impediu a realização do adequado procedimento prévio de contratação;			
Comprovação de que há adequação entre os preços praticados pelo mercado e aquele cobrado pelo bem adquirido ou serviço tomado, cuja despesa poderá ser indenizada;			
Notas fiscais devidamente atestadas e documentos que comprovem efetivamente a realização da despesa;			
Informação prestada pelo servidor encarregado do setor responsável pela conferência da efetiva prestação dos serviços ou recebimento dos bens adquiridos;			
Manifestação da autoridade competente quanto à autorização da despesa e apuração de responsabilidades;			
Cópia do contrato e dos respectivos termos aditivos, quando for o caso;			
Manifestação da Procuradoria Geral mediante a emissão de parecer jurídico;			
Autuação e numeração do processo;			
Valor indenizado compreende todo o período em que foi verificada a ilegalidade;			
Emissão do empenho em dotação específica;			

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**B96B7587

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

### MONTEPREV

### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais), onde o Fundo de previdência de Monte Alegre, está enquadrado no Grupo II**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2022 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP	VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	R\$ 100,00
II	301	R\$ 150,00
III	601	R\$ 300,00
IV	1201	R\$ 600,00
V	3001	R\$ 1.200,00
VI	6001	R\$ 1.800,00
VII	9001	R\$ 2.800,00
VIII	18001	R\$ 5.000,00

IX	36001	108000	RS 8.000,00
X	Maior que 108.000		RS 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Monte Alegre/RN, 25 de Março de 2022.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**A48D3D25

**MONTEPREV**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa – **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de **RS 9.000,00 (nove mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em janeiro de 2022, sendo o valor mensal de RS 150,00 (cento e cinquenta Reais), onde o Fundo de previdência de Monte Alegre, está enquadrado no Grupo II**, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2022 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	RS 100,00
II	301	600	RS 150,00
III	601	1200	RS 300,00
IV	1201	3000	RS 600,00
V	3001	6000	RS 1.200,00
VI	6001	9000	RS 1.800,00
VII	9001	18000	RS 2.800,00
VIII	18001	36000	RS 5.000,00
IX	36001	108000	RS 8.000,00
X	Maior que 108.000		RS 12.000,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Monte Alegre/RN, 07 de janeiro de 2022.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5D41969C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2666-2022**

Pregão eletrônico nº 0001/2022

No dia 23 de março de 2022, a **Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: Jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0001/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Prestador de serviços: **DA MATA REPRESENTAÇÕES LIMITADA, localizado na Rua Professor Djalma Santos, 41, inscrita no CNPJ sob o nº 26.620.865/0001-44, representado pelo seu representante o senhor: Allan Pablo Ferreira de Macêdo, inscrita no CPF nº 070.116.744-03**, conforme quadro abaixo:

IteNS	Descrição completa do objeto/marca	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÃO – DO TIPO CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 LT, COM BOMBA, COM CONDUTOR HABILITADO EM CATEGORIA D, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA	VW - VOLKSWAGEN	MÊS	12	23.990,00	287.880,00



	LICITANTE, COM NO MÍNIMO 30 MT DE MANGUEIRA, COM AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL EMITIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE, VEÍCULO ANO/MOD A PARTIR DE 2013, VEÍCULO REDUZIDO, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, COM RETIRADA DE 02 (DUAS) CARRADAS DE ÁGUA POTÁVEL POR DIA, DO MUNICÍPIO DE BREJINHO-RN COM DESTINO A MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, A SER DISTRIBUÍDA NO PERÍMETRO URBANO E NA ZONA RURAL, PERCORRENDO O TOTAL DE 300 KM POR DIA.					
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES/PASSEIO COM IDOSOS – VEÍCULO TIPO: ÔNIBUS POR QUILOMETRO RODADO - ÔNIBUS URBANO DE NO MÍNIMO 44 LUGARES, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES, PARA TRANSPORTE RURAL, URBANO E FORA DO MUNICÍPIO (QUANDO NECESSÁRIO), OBS: TODAS AS DESPESAS (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO) POR CONTA DA EMPRESA.	M. BENS	KM	2.000	7,90	15.800,00
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES/PASSEIO COM IDOSOS – VEÍCULO TIPO: MICRO - ÔNIBUS - COM CAPACIDADE DE ATÉ 30 PASSAGEIROS, EQUIPADO CONFORME AS NORMAS VIGENTES, PARA TRANSPORTE RURAL, URBANO E FORA DO MUNICÍPIO (QUANDO NECESSÁRIO), OBS: TODAS AS DESPESAS (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO) POR CONTA DA EMPRESA.	MARCOPOLOVOLARE	KM	2.000	7,60	15.200,00
4	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM 3 PORTAS, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MOTOR A PARTIR DE 2.3, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL (DIESEL), QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTAS POR CONTA DA LICITANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, ANO/MOD A PARTIR DE 2020, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	RENAULT	MÊS	12	9.690,00	116.280,00
9	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, COM 5 PORTAS, 07 (SETE) LUGARES, SEM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL FLEX POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTOR A PARTIR DE 1.4, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 7 (SETE) PASSAGEIROS, COMBUSTÍVEL (FLEX), QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTAS POR CONTA DA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO ANO/MOD A PARTIR DE 2013, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	FIAT DOBLO	MÊS	12	3.940,00	47.280,00
TOTAL ANUAL (R\$)						R\$: 482.440,00

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início da prestação de serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de Serviço. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2022, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronológica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6moeda nacional (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100) 365$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de prestação de serviços, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## **- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do prestador de serviços.

## **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do prestador de serviços.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

## **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5moeda nacional (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Prestador de serviços do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Prestador de serviços e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Contratante

Da Mata Representações EIRELI

CNPJ Nº 26.620.865/0001-54

**ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO**

Representante

Contratado

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
Código Identificador:F62CDF13

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2667-2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2667-2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pregão eletrônico nº 0001/2022

No dia 23 de março de 2022, a **Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0001/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Prestador de serviços: **HC LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, localizado na Rua Manoel de Sousa Lima, 99, Centro, Barra de Santa Rosa - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.801.101/0001-76, representada pelo seu representante o senhor: Vinicius Pablo Vasconcelos Silva, inscrita no CPF nº 065.107.984-50,** conforme quadro abaixo:

IteNS	Descrição completa do objeto/marca	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CONDUTOR HABILITADO EM CATEGORIA B POR CONTA DO LICITANTE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.0, 05 (CINCO) PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2021, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA LICITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VOLKSWAGEN	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
6	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CONDUTOR HABILITADO EM CATEGORIA B POR CONTA DO LICITANTE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.0, 05 (CINCO) PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2021, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA LICITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VOLKSWAGEN	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
7	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEICULOS TIPO PASSEIO, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, COM CONDUTOR HABILITADO EM CATEGORIA B POR CONTA DO LICITANTE, MOTOR A PARTIR DE 1.0, 05 (CINCO) PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM SEGURO TOTAL POR CONTA DA LOCADORA E QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES E MOTORISTAS POR CONTA DA LICITANTE, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA LICITANTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2021, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VOLKSWAGEN	MÊS	12	7.000,00	84.000,00
8	LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM CONDUTOR HABILITADO EM CATEGORIA B POR CONTA DO LICITANTE, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOTOR A PARTIR DE 1.0, 05 (CINCO) PORTAS, FLEX, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM AR CONDICIONADO E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO E MODELO A PARTIR DE 2021, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA LICITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.	VOLKSWAGEN	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
10	LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, SEM MOTORISTA, POTÊNCIA A PARTIR DE 180CV, AUTOMATICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA, AIR BAG, AR CONDICIONADO, RÁDIO AM/FM E CD PLAYER, CAPOTA MARÍTIMA, COMBUSTIVEL A DIESEL, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR, E COM TODOS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO/MOD A PARTIR DE 2018, REPOSIÇÃO DE PNEUS E PEÇAS POR CONTA DA EMPRESA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	CHEVROLET S10	MÊS	12	7.549,00	90.588,00
TOTAL ANUAL (RS)					RS: 300.588,00	

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início da prestação de serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de Serviço. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2022, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronologica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6moeda nacional (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{Tx}{100} \right)^{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de prestação de serviços, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

A pedido do prestador de serviços.

## DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do prestador de serviços.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

#### - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto: Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5moeda nacional (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Prestador de serviços do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Prestador de serviços e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de

eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Monte das Gameleiras - RN, 23 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Contratante

HC Locação De Veiculos LTDA

CNPJ Nº 14.801.101/0001-76

**VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA**

Representante

Contratado

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**4313E913

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2668-2022

Pregão eletrônico nº 0003/2022

No dia 25 de março de 2022, a **Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS, situada na Rua Justiniano da Costa, 118, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.196.941/0001-54, representada pelo prefeito o senhor: jailton Felix de Pontes, CPF nº 293.003.888-86**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 10.024/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão eletrônico nº 0001/2022, RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa: **AKS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES EIRELI, localizado na Rua Vereador Jose**

**Bezerra de Sa, 448, inscrita no CNPJ sob o nº 20.157.406/0001-90, representada pela sua representante a senhora: Ana Kaline da Silva Fernandes, inscrita no CPF nº 011.180.324-11, conforme quadro abaixo:**

IteNS	Descrição completa do objeto/marca	MARCA	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE HORA MAQUINA TRATOR DE PNEU 4X4 POTENCIA MINIMA 75 CV, COM GRADE DE ARRASTO COM NO MINIMO 14 DISCO, INCLUSO OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DO LICITANTE.	MASSEY FERGUSON	HORA	700	RS: 115,00	RS: 80.500,00
TOTAL ANUAL (RS)				RS: 80.500,00 (Oitenta Mil e Quinhentos Reais)		

**Adjudicação do Objeto:** será por preço unitário

**Da validade de ata de registro de preço:** A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**Dos órgãos participantes:** Participará deste certame a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

## DO PRAZO E DOTAÇÃO

O prazo início da prestação de serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de Serviço. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento de 2022, as quais dotações serão apontadas no ato do Contrato.

## DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, observando a Ordem Cronologica de Pagamentos nos termos da Resolução 32/2016 do TCE/RN.

O pagamento será feito mediante transferência bancária entre contas da prefeitura municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN e da empresa contratada ou depósito bancário na conta da empresa contratada.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6moeda nacional (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^{365}}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

## DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

O registro a que se refere à condição 3.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS.

Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Os autos do processo licitatório serão encaminhados o Pregoeiro para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial do Estado, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

Iniciada a reunião, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, o Pregoeiro negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, o Pregoeiro negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13 e alterações.

Finalizados os procedimentos acima, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS a firmar as contratações que deles poderão advir.

A Prefeitura órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições de prestação de serviços, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **- DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente. A pedido do prestador de serviços.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O prestador de serviços terá seu registro cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do prestador de serviços.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN.

#### **DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

6.1. Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

6.2. A entrega deverá ser efetuada na sede do Centro Administrativo Municipal, que será atestada pelo fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Transporte.

#### **- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

Multa, observados os seguintes limites:

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue;

de 5moeda nacional (cinco por cento) sobre o valor do objeto não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 05 (Cinco) dias dias na entrega dos objetos constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

de 0,3moeda nacional (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Prestador de serviços do Município.

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

– O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

- As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o

Atraso na entrega dos objetos for devidamente justificado pelo Prestador de serviços e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

- A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

- As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

- As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido



será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 25 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras

CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito

Contratante

AKS Construcoes Servicos E Locacoes EIRELI - ME

CNPJ Nº 20.157.406/0001-90

**ANA KALINE DA SILVA RODRIGUES**

Representante

Contratado

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:001A2525**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO**

**RESULTADO FINAL SELETIVA PARA AUXILIAR PEDAGÓGICO**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
205	SILVÂNIA TRAJANO DE L. MELO	+30 meses		60	-	40	100	1º LUGAR
192	JANIELE RODRIGUES DE ARAÚJO	+30 meses		60	-	40	100	2º LUGAR
194	SONIZE GOMES MOREIRA	+30 meses		60	-	40	100	3º LUGAR
207	RAMALHA N. A. P. DE OLIVEIRA	+30 meses		60	-	38	98	4º LUGAR
190	MARIA IVANILDA DE O. FERNADES	+30 meses		60	-	36	96	5º LUGAR
200	MARIA DO ROSÁRIO E. DE PONTES	+30 meses		60	-	32	92	6º LUGAR
206	LINDINAITE GOMES SAORES	24 meses		48	-	40	88	7º LUGAR
193	JAILMA DA SILVA PONTES LIMA	+30 meses		60	-	28	88	8º LUGAR
215	JANILO FERNANDO GOMES	+30 meses		60	-	26	86	9º LUGAR
199	CLÉBIA MICAEL P. DE SOUZA	+30 meses		60	-	26	86	10º LUGAR
198	ELIONAY DANTAS GOMES	+30 meses		60	-	26	86	11º LUGAR
191	ROSANGELA COSTA MATIAS DO NASCIMENTO	+30 meses		60	-	24	84	12º LUGAR
212	MARIA JOSINELMA TARGINO S. LIMA	+30 meses		60	-	20	80	13º LUGAR
201	EDILEIDE MOREIRA DE LIMA	+30 meses		60	-	18	78	14º LUGAR
213	MARIA ADELMA DE LIMA	+30 meses		60	-	16	76	15º LUGAR
202	DALIANE NASCIMENTO DE M. FELICIANO	+30 meses		60	-	12	72	16º LUGAR
218	MARLUCE HELENA DA S. FRANÇA	+30 meses		60	-	10	70	17º LUGAR
210	MARIA DA GUIA DE LIMA	+30		60	-	08	68	18º LUGAR
214	GERCIANA DA LUZ SILVA	+30		60	-	06	66	19º LUGAR
196	MARGARETE DE SOUZA RODRIGUES	+30 meses		60	-	04	64	20º LUGAR
219	JOYCE LUCIANA SOARES FERREIRA	+30 meses		60	-	04	64	21º LUGAR
217	SILVIA PEREIRA DA SILVA SOUZA	26 meses		52	-	10	62	22º LUGAR
203	MARIA ERIVÂNIA PINHEIRO RODRIGUES NASCIMENTO	+30 meses		60	-	02	62	23º LUGAR
197	SIMONE VALERIANA RODRIGUES	+30 meses		60	-	-	60	24º LUGAR
211	LEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	20 meses		40	-	-	40	25º LUGAR
216	KANANDA CELLY GOMES DA SILVA	-		-	-	36	36	26º LUGAR
204	VANESSA DE FÁTIMA DIAS	-		-	-	32	32	27º LUGAR
195	RAYANNE SANTOS LIMA DO NASCIMENTO	-		-	-	14	14	28º LUGAR
208	VITÓRIA RÉGIA GOMES FERREIRA	-		-	-	12	12	29º LUGAR
209	YANKA RENATA DE LIMA	-		-	-	-	-	30º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:1B9B1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA MOTORISTA

RESULTADO FINAL SELETIVA PARA MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
107	LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO NETO	+30 meses		60	-	10	70	1º LUGAR
181	FRANCISCO HELTON GOMES FILHO	+30 meses		60	-	08	68	2º LUGAR
176	ADELINO FELICIANO NETO	+30 meses		60	-	08	68	3º LUGAR
159	JOSÉ ROMÁRIO LEONARDO DE LIMA	+30 meses		60	-	08	68	4º LUGAR
130	FRANCISCO LEONARDO DA SILVA	+30 meses		60	-	04	64	5º LUGAR
188	JOSÉ JAILSON RODRIGUES	+30 meses		60	-	-	60	6º LUGAR
149	TIAGO HENRIQUE DA SILVA	+30 meses		60	-	-	60	7º LUGAR
128	JOSÉ ANTÔNIO SOARES PINHEIRO	24 meses		48	-	08	56	8º LUGAR
150	ARIANNE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SILVA	11 meses		22	-	-	22	9º LUGAR
071	JOÃO BATISTA DAMIÃO DA SILVA	07 meses		14	-	02	16	10º LUGAR
135	ROBETO FAUSTINO DE FREITAS	-		-	-	-	-	11º LUGAR
010	ADJAILTON DE LIMA PONTES	-		-	-	-	-	12º LUGAR
125	ERIVALDO CAVALCANTE FAUSTINO	-		-	-	-	-	13º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:221005A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

RESULTADO FINAL SELETIVA PARA AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
179	JULIANA FIGUEREDO DA SILVA	+30 meses	60	-	24	84	1º LUGAR
142	AVADAIR FELISMINO DE SOUZA	+30 meses	60	-	-	60	2º LUGAR
155	CLAUDENICE LEONARDO JUSTINO	+30 meses	60	-	-	60	3º LUGAR
052	GABRIEL RODRIGUES DE PONTES	24 meses	48	-	08	56	4º LUGAR
075	MAURICIO PESSOA FONSECA	19 meses	38	-	18	56	5º LUGAR
085	MARIA MADALENA DE MELO FELICIANO	-	-	-	28	28	6º LUGAR
086	JOSÉ NICOLAU DE MELO NETO	-	-	-	28	28	7º LUGAR
019	RHALLEN CARLOS RODRIGUES	14 meses	28	-	-	28	8º LUGAR
128	PAULO FELIPE DA SILVA PEREIRA	-	-	-	20	20	9º LUGAR
166	ANDRIESE CAVALCANTE DE SOUZA GOMES	10 meses	20	-	-	20	10º LUGAR
097	GERANA CELLE GOMES DA SILVA	-	-	-	14	14	11º LUGAR
068	LINDIEL GOMES SAORES	-	-	-	08	08	12º LUGAR
127	EMILY JOYCE RODRIGUES DA SILVA	-	-	-	06	06	13º LUGAR
106	FELIPE CEZAR GUERRA EMÍDIO	03 meses	06	-	-	06	14º LUGAR
137	EDVAN DA SILVA LEMOS	-	-	-	04	04	15º LUGAR
118	GIOVANA CRISTINA DA SILVA ROCHA	-	-	-	04	04	16º LUGAR
148	MARIA KIARA LEONARDO DE LIMA	-	-	-	04	04	17º LUGAR
102	MARY DANTAS DE MEDEIROS	-	-	-	02	02	18º LUGAR
183	SAMARA BERNARDINO SANTOS	01 mês	02	-	-	02	19º LUGAR
082	DANILO LEONARDO JUSTINO	-	-	-	-	-	20º LUGAR
053	CLARA EMANUELE VICTOR DA SILVA	-	-	-	-	-	21º LUGAR
156	ISIS KAROLINE DE LIMA	-	-	-	-	-	22º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:16795708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RESULTADO FINAL SELETIVA PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
022	JAQUELINE GOMES	+30		60	-	06	66	1º LUGAR
008	RAFAELA COSTA DANTAS	+30		60	-	06	66	2º LUGAR
056	ROZENI PEREIRA DO NASCIMENTO	+30		60	-	02	62	3º LUGAR
061	JOELMA GOMES CRISANTO	+30		60	-	-	60	4º LUGAR

BEZERRA							
171	MARIA EDINALVA GOMES	+30	60	-	-	60	5º LUGAR
126	AURÉLIA FELIPE	+30	60	-	-	60	6º LUGAR
066	MARIA APARECIDA F. SOARES	+30	60	-	-	60	7º LUGAR
009	FRANCISCA VALTERLÂNDIA AVELINO DE SOUZA	+30	60	-	-	60	8º LUGAR
006	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	+30	60	-	-	60	9º LUGAR
045	MARIA JUCIANA M. DA COSTA	+30	60	-	-	60	10º LUGAR
099	ALEX DO CARMO RODRIGUES	25 meses	50	-	04	54	11º LUGAR
113	MARIA JOSÉ RODRIGUES	24 meses	48	-	-	48	12º LUGAR
058	WALKKENEDY F. S. SOUZA	24 meses	48	-	-	48	13º LUGAR
011	ALZENIR BERNADINO DOS SANTOS	17 meses	34	-	-	34	14º LUGAR
114	IVANEIDE TEREZA DE PONTES	17 meses	34	-	-	34	15º LUGAR
050	SUZANA MARIA F. B. BEZERRA	11 meses	22	-	-	22	16º LUGAR
032	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES	11 meses	22	-	-	22	17º LUGAR
093	DAIANA COSME TORQUATO GOMES	09 meses	18	-	-	18	18º LUGAR
015	RAYANE PINHEIRO DO NASCIMENTO	09 meses	18	-	-	18	19º LUGAR
089	JANAINÉ FERREIRA G. ENEDINO	-	-	-	10	10	20º LUGAR
047	ROSÂNGELA AMADOR DO CARMO SOUSA	04 meses	08	-	-	08	21º LUGAR
168	GEANE BERNARDO DOS SANTOS	04 Meses	08	-	-	08	22º LUGAR
026	IARA DE OLIVEIRA FERNANDES	-	-	-	06	06	23º LUGAR
065	GLADS ANDRIELI ANASTÁCIO	03 meses	06	-	-	06	24º LUGAR
152	PAULA JANIELE DE OLIVEIRA	-	-	-	06	06	25º LUGAR
005	THAMIRES MARIA DE PONTES	-	-	-	06	06	26º LUGAR
028	MARIA DO CARMO ALVES DE LIMA	-	-	-	06	06	27º LUGAR
113	MARIA EVANIELLE DE L. FIGUEREDO	-	-	-	06	06	28º LUGAR
067	VANDERLEIA ENEDINO DA SILVA	02 meses	04	-	-	04	29º LUGAR
070	MARIA VITÓRIA GOMES	-	-	-	-	-	30º LUGAR
002	CHRISTIANE GOMES DO N. PONTES	-	-	-	-	-	31º LUGAR
051	RUTH DE OLIVEIRA RODRIGUES	-	-	-	-	-	32º LUGAR
077	ANA PAULA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	33º LUGAR
042	DEBORA CHRISTINA GOMES SILVA	-	-	-	-	-	34º LUGAR
069	GIZELE RODRIGUES DO N. SOUZA	-	-	-	-	-	35º LUGAR
020	ROSA VITURIANO COSTA	-	-	-	-	-	36º LUGAR
091	FERNANDA DE M. MARTINS SILVA	-	-	-	-	-	37º LUGAR
004	KECIA LUANA FREITAS DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	38º LUGAR
124	LAINÉ LIMA DA COSTA	-	-	-	-	-	39º LUGAR
139	MARIANA NELO DA SILVA	-	-	-	-	-	40º LUGAR
057	FRANCISCA APARECIDA SOUZA	-	-	-	-	-	41º LUGAR
170	RAYANNE S. LIMA DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	42º LUGAR
173	BRUNO DOS SANTOS FRNAÇA	-	-	-	-	-	43º LUGAR
119	JOANA DARC RODRIGUES	-	-	-	-	-	44º LUGAR
119X	VITÓRIA DA SILVA FÉLIX	-	-	-	-	-	45º LUGAR
092	RENATA SALUSTINO DA SILVA	-	-	-	-	-	46º LUGAR
110	MARIA ROSICLEIDE DE PONTES	-	-	-	-	-	47º LUGAR
109	MARIA LUIZA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-	-	-	48º LUGAR
151	MARIA JAQUELINE DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	49º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Morais  
Código Identificador:53FE0A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA PROFESSOR DE ÁREA ESPECIFICA**

**RESULTADO FINAL SELETIVA PARA PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
189	LUDGLEYDSON EUZÉBIO TENÓRIO	+30 meses		60	-	28	88	1º LUGAR
134	JANDIRA GOMES LEONRDO DA COSTA	+30 meses		60	-	04	64	2º LUGAR

**RESULTADO FINAL SELETIVA PARA PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
169	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	+30 meses		60	-	38	98	1º LUGAR
103	PROTAZIO DE OLIVEIRA LIMA	18 meses		36	-	16	52	2º LUGAR

**RESULTADO FINAL SELETIVA PARA PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:8606164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA MERENDEIRA

RESULTADO FINAL SELETIVA PARA MERENDEIRA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
003	VILMA DE SOUZA LEMOS	+30 meses		60	-	02	62	1º LUGAR
044	MARIA JOSINALVA MEDEIROS DA COSTA	+30 meses		60	-	-	60	2º LUGAR
037	VERONICE PINHEIRO FELIX DE ASSIS	+30 meses		60	-	-	60	3º LUGAR
033	EDIVANIA PINHEIRO MANOEL	+30 meses		60	-	-	60	4º LUGAR
064	SEBASTIANA FLORENTINO DA SILVA HENRIQUE	+30 meses		60	-	-	60	5º LUGAR
078	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	+30 meses		60	-	-	60	6º LUGAR
046	ANA CLÁUDIA GOMES SOARES	10 meses		20	-	-	20	7º LUGAR
012	DANIELY ENEDINO DE LIMA ARAÚJO	-		-	-	14	14	8º LUGAR
172	JANAINA RODRIGUES DE ARAÚJO	-		-	-	08	08	9º LUGAR
167	SHEILA KELLY DE SOUZA BEZERRA	-		-	-	04	04	10º LUGAR
030	JOELMA SILVA RAFAEL PINTO	-		-	-	-	-	11º LUGAR
029	VALQUIRIA PEREIRA DE PONTES	-		-	-	-	-	12º LUGAR
007	ZULEIDE LEONARDO DA SILLVA	-		-	-	-	-	13º LUGAR
087	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	-		-	-	-	-	14º LUGAR
073	JOSINEIDE RODRIGUES DE ARAÚJO	-		-	-	-	-	15º LUGAR
132	MICARLA FIGUEIREDO DA SILVA SOUSA	-		-	-	-	-	16º LUGAR
129	CELIANA DA SILVA OLIVEIRA	-		-	-	-	-	17º LUGAR
090	JOSEFA EDNALVA MOREIRA DA COSTA	-		-	-	-	-	18º LUGAR
120	FRANCINALVA GUILHERME DE LIMA	-		-	-	-	-	19º LUGAR
117	MARIA JUCIANA DO NASCIMENTO	-		-	-	-	-	20º LUGAR
116	MARIA DA PIEDADE DO NASCIMENTO	-		-	-	-	-	21º LUGAR
163	FLAVIA LEONARDO CAVALCANTE DA SILVA	-		-	-	-	-	22º LUGAR
162	MARIA JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	-		-	-	-	-	23º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:F5B30106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA VIGIA

RESULTADO FINAL SELETIVA PARA VIGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TEMPO SERVIÇO CARGO	DE NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
038	RINALDO JOSÉ DA COSTA	+30 meses		60	-	-	60	1º LUGAR
131	FABIO JÚNIOR DE PONTES	+30 meses		60	-	-	60	2º LUGAR
185	EDILSON RODRIGUES DOS SANTOS	25 meses		50	-	08	58	3º LUGAR
161	GILMÁRIO RICARDO DA SILVA	24 meses		48	-	08	56	4º LUGAR
043	RODRIGO RAFAEL DOS SANTOS	24 meses		48	-	-	48	5º LUGAR
072	DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA	23 meses		46	-	-	46	6º LUGAR
040	ÍTALO RAFAEL DOS SANTOS	18 meses		36	-	04	40	7º LUGAR
186	JOEBSON FERRIRA DE PONTES	14 meses		28	-	-	28	8º LUGAR
074	SEBASTIÃO LEONARDO PINHEIRO	12 meses		24	-	-	24	9º LUGAR
001	JOÃO PAULO ENEDINO	12 meses		24	-	-	24	10º LUGAR
049	MANOEL GALDINO CONFESSOR NETO	11 meses		22	-	-	22	11º LUGAR
079	JOSINALDO RODRIGUES	11 meses		22	-	-	22	12º LUGAR
112	ALDO JACINTO DO NASCIMENTO	02 meses		04	-	-	04	13º LUGAR
143	ERINALDO DA SILVA PONTES	01 mês		02	-	-	02	14º LUGAR
014	EMANOEL GOMES RODRIGUES	-		-	-	-	-	15º LUGAR
147	JOALISSON RODRIGUES DE SOUZA	-		-	-	-	-	16º LUGAR
0100	REGINALDO MOYSES RIBEIRO DA SILVA	-		-	-	-	-	17º LUGAR
105	JOHN ANDRYW SOARES FERREIRA	-		-	-	-	-	18º LUGAR
164	JOSÉ RODOLFO LEONARDO DE LIMA	-		-	-	-	-	19º LUGAR
154	JOSÉ ADELSON ANASTÁCIO	-		-	-	-	-	20º LUGAR
145	ERICK JAILTON PINHEIRO TRAJANO	-		-	-	-	-	21º LUGAR
136	ARMENIO CÉSAR DA SILVA MEDEIROS	-		-	-	-	-	22º LUGAR

177	ANTONIO SEVERINO FREITAS FILHO	-	-	-	-	-	23º LUGAR
062	SAMUEL SOARES DA SILVA AGUIAR	-	-	-	-	-	24º LUGAR
088	FRANCISCO FÉLIX DA SILVA	-	-	-	-	-	25º LUGAR
084	BRUNO PENHA BATISTA	-	-	-	-	-	26º LUGAR
101	JOSÉ JERÔNIMO LEONARDO	-	-	-	-	-	27º LUGAR
160	ISAAC PINHEIRO DE LIMA	-	-	-	-	-	29º LUGAR
083	LUCAS FELIPE DA SILVA	-	-	-	-	-	30º LUGAR
027	DIOGO FLORENTINO RODRIGUES	-	-	-	-	-	31º LUGAR
076	VINICIUS BENTO COSTA	-	-	-	-	-	32º LUGAR
180	BRUNO DA SILVA TEIXEIRA	-	-	-	-	-	33º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:22CA9BCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL SELETIVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**RESULTADO FINAL SELETIVA PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME DO CANDIDATO	TEMPO DE SERVIÇO	DE CARGO	NO	PONTUAÇÃO (A)	TÍTULOS	PONTUAÇÃO (B)	PONTUAÇÃO FINAL (A+B)	CLASSIFICAÇÃO
048		ADRIANE FIGUEIREDO DA SILVA FERREIRA	14			28	-	10	38	1º LUGAR
182		MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO PEREIRA	-			-	-	30	30	2º LUGAR
178		GRACIELLE LUIZ DE SANTANA	-			-	10	10	10	3º LUGAR
184		NAYANNE SILVA COSTA	-			-	08	08	08	4º LUGAR
054		JOSÉ CLÁUDIO DE PONTES	-			-	06	06	06	5º LUGAR
133		MARIA ROSELI SOARES DA CRUZ	-			-	-	-	-	6º LUGAR

Publicado por:  
Marliete Maria de Moraes  
Código Identificador:2B062285

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.097/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Ata de Registro de Preços nº 23/2022

Data de assinatura: 25/03/2022

Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: **Ailma Almeida Dias de Souza Lordão**

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: **Tiago de Medeiros Almeida**

Fornecedor: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 40.351.078/0001-75	E-mail: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com	Telefone: (84) 99460-8473
Endereço: Rua Doutor Pedro Segundo de Araújo, nº 1460, apto 202, Bairro Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-040		
Representante: Valdomiro Pinheiro de Araújo		

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	FIO FLEXÍVEL 10mm, COM 100M.	Peça	25	690,00	17.250,00
0004	RECEPTÁCULO DE LOUÇA E40 (BOCAL DE FIXAÇÃO)	Unidade	50	6,89	344,50
0016	BASE PARA RELE	Unidade	1000	4,55	4.550,00
0023	CONECTOR PERFURANTE 70	Unidade	500	5,75	2.875,00
0028	LÂMPADA SÓDIO 70 E27	Unidade	180	13,90	2.502,00
0029	LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250 W	Unidade	100	29,80	2.980,00
0056	FIO PARALELO 2 X 2,5mm, COM 100M.	Peça	25	300,00	7.500,00
0057	CABO PP 2 X 2,5MM, C/ 100M	Peça	25	434,00	10.850,00
0076	CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, PEÇA COM 100m (COTA25)	Peça	125	283,00	35.375,00

**VALOR TOTAL (R\$): 84.226,50****Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:7722432C****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 8.097/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022****Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Ata de Registro de Preços nº 21/2022

Data de assinatura: 25/03/2022

Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: **Ailma Almeida Dias de Souza Lordão**

Órgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: **Tiago de Medeiros Almeida**

Fornecedor: <b>F DE A FARIAS DANTAS LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.865.542/0001-60</b>	Telefone: <b>(84) 99851-5167</b>	E-mail: <b>pro-dantas@hotmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Ivonete Costa, nº 276, bairro Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000</b>		
Representante: <b>Francisco de Assis Farias Dantas</b>		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0005	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL, 1" C/ 3M	Unidade	100	12,10	1.210,00
0007	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL, 1/2 C/ 3 M	Unidade	50	6,59	329,50
0008	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL, 3/4 C/ 3 M	Unidade	75	8,20	615,00
0017	CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unidade	200	173,00	34.600,00
0018	CABO FLEX PP 2 X 1,5MM, PEÇA COM 100m.	Peça	375	234,00	87.750,00
0021	CONECTOR TIPO CUNHA (SPERIE LARANJA)	Unidade	50	6,73	336,50
0044	MÁQUINA DE CINTAR POSTE GALVANIZADA PARA FITA DE AÇO INOX	Unidade	1	250,00	250,00
0045	FITA DE AÇO INOX GALVANIZADO 3/4, COM 25M.	Rolo	30	85,90	2.577,00
0046	FECHO PARA FITA DE AÇO INOX 3/4 DENTADO	Unidade	500	0,99	495,00
0051	CINTA PERFURADA PARA POSTE 17MM	Metro	500	1,68	840,00
0066	CABO DE ALUMÍNIO CONCENTRICO 10mm ANTIFURTO.	Peça	75	429,00	32.175,00
0068	CAIXA DE ENERGIA COM LENTE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (COTA DE ATÉ 25%)	Unidade	120	161,00	19.320,00
0070	CABO DE ALUMÍNIO CONCENTRICO 10mm ANTIFURTO (COTA DE ATÉ 25%)	Peça	24	429,00	10.296,00
0073	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	70	142,50	9.975,00
0074	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	130	179,50	23.335,00
0075	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150 W PARA POSTE, TIPO COB (CHIPS ON BOARD), PÉTALA, BRANCO FRIO.	Unidade	70	201,50	14.105,00
0078	CABO DE ALUMÍNIO CONCENTRICO 10mm ANTIFURTO (COTA25)	Peça	25	429,00	10.725,00

**VALOR TOTAL (R\$): 248.934,00****Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:9AB84B57****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.289/2022 DISPENSA Nº 18/2022 CONTRATO Nº 62/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1.289/2022

Dispensa nº 18/2022

Contrato nº 62/2022

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO EM RÁDIO FM A NÍVEL REGIONAL PARA DIVULGAR TRABALHO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

Data: 22/03/2022.

Vigência: 22/03/2022 até 22/11/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada: **ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO**. Representante: **ADAILTON JOSÉ DO NASCIMENTO**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	0020965- Serviços de veiculação de programa de RADIO com emissora FM a nivel regional com duração de 01 (uma) hora, semanalmente, para divulgação da administração Municipal. Com 10 inserções diárias de segunda a domingo. Que, além disso, assegure também a participação da assessoria de comunicação nos jornais da emissora, diariamente, com duração de 05 (cinco) minutos, onde poderão ser entrevistados prefeito, secretários e outras autoridades que oportunamente venham a ser solicitadas; Produção e distribuição do programa de rádio, sendo todo o serviço prestado sob a orientação do Coordenador de Comunicação.	8,00	MÊS	2.000,00	16.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$):</b>					<b>16.000,00</b>

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**FA93DA93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 03/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº207.003/2022**

Aos vinte e Três dias do mês de Março de dois mil e vinte e dois, o Município de Passagem/RN, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 008/2021, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 PP-SRP, RESOLVE registrar os preços para **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	PEIXE INTEIRO, TIPO TAINHA	5.000	KG	RS 21,90	RS 109.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 109.500,00</b>

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a prestar os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Passagem/RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do DECRETO Nº008/2021 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A prestação do serviço no local e o prazo de prestação de serviços do objeto deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2022 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III-** multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os serviços deverão ser realizados no que regue na ordem de serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da prestação do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do serviço e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**10.11** A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processamento;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no termo de referência, edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no termo de referência, edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº03/2022 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Passagem-RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Passagem-RN, 25 de Março de 2022

#### **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Irilene da Silva Matias 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

#### **IRILENE DA SILVA MATIAS**

Proprietaria

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**4AE85496

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2394/2021**

**CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES\_07072189424-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Alves Bezerra, 266, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, ORDENADOR DE DESPESA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 596.825.744-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES\_07072189424-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.677.197/0001-73, com endereço a Avenida Joaquim Inácio Câmara, nº 301 – Bairro São Francisco – cidade de Pedro Avelino – Estado do Rio Grande do Norte – CEP: 59.530-000, neste ato, representada pela Sra. Larissa Stefani Pereira Lopes, solteira, brasileira, empresária, inscrita no CPF: 070.721.894-24, residente e domiciliada na cidade de Pedro Avelino-RN, doravante, denominada **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.**

1.1 - A legislação aplicável a este Contrato será a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente termo tem por objeto **contratação de serviço de TRANSPORTE DOS FEIRANTES E PRODUTOS, AOS SABADOS, DA ZONA RURAL PARA A FEIRA LIVRE, ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, conforme Anexo I Termo de Referência, Ata de Julgamento e Propostas de Preço, parte integrante da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2022**.

2.2. As rotas estão descritas a seguir:

Item	Forma de Contratação	Discriminação	Quant	P. unitário R\$	Preço total R\$
01	Diária	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/FEIRANTES E PRODUTOS DAS FAZENDAS: AROEIRA E RIACHO DO MEIO TRAZENDO PARA O CENTRO; ARABIA E SÃO FRANCISCO TRAZENDO PARA O CENTRO DA CIDADE DE PEDRO AVELINO. IDA E VOLTA / IDA E VOLTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 120KM DIARIO.	53	410,00	21.730,00
02	Diária	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/FEIRANTES E PRODUTOS DAS FAZENDAS: PÉ DA SERRA, PARA O CENTRO DA CIDADE DE PEDRO AVELINO. IDA E VOLTA / IDA E VOLTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 112KM DIARIO.	53	425,00	22.525,00
03	Diária	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/FEIRANTES E PRODUTOS DAS FAZENDAS: NOVA CONQUISTA / BOM JESUS, PARA O CENTRO DA CIDADE DE PEDRO AVELINO, IDA E VOLTA. IDA E VOLTA / IDA E VOLTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 132KM DIARIO	53	575,00	30.475,00
04	Diária	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/FEIRANTES E PRODUTOS DAS FAZENDAS: "15" / "12" / RIO DO FEIJÃO / TRANGOLA, PARA O CENTRO DA CIDADE DE PEDRO AVELINO. IDA E VOLTA / IDA E VOLTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 140KM DIARIO.	53	380,00	20.140,00
05	Diária	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS/FEIRANTES E PRODUTOS DAS FAZENDAS: BAIXA DO ANGICOS / PICUTO, PARA O CENTRO DA CIDADE DE PEDRO AVELINO, IDA E VOLTA. IDA E VOLTA / IDA E VOLTA, PERFAZENDO UM TOTAL DE 120KM DIARIO.	53	380,00	20.140,00

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ 115.010,00 (cento e quinze mil, dez reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as diárias executadas.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento.

4.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

4.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e a Contratada não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos serviços.

5.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

5.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.5 - A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – O objeto do presente Contrato será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, "e" do art. 6º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 - O instrumento contratual terá vigência até 24.março.2023, podendo ser aditado ou prorrogado por até 60 meses, no todo ou em parte, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Do CONTRATANTE:

8.1.1 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital.

8.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

8.1.4 - Fiscalizar os trabalhos e vistoriar o(s) veículo(s) utilizado(s) na execução dos serviços.

8.1.5 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital.

8.1.6 - Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.2. Da CONTRATADA:

8.2.1 - O serviço prevê o transporte dos feirantes da Zona Rural para a Feira Livre na cidade de Pedro Avelino, em conformidade com as especificações constantes neste termo;

8.2.2 – O(s) veículo(s) que será utilizado na prestação dos serviços deverá estar em perfeita condições de uso e oferecer serviços de qualidade à Contratante, sob pena de rescisão do instrumento contratual;

8.2.3 – Executar o transporte dos feirantes da Zona Rural para Zona Urbana até a Feira Livre, cumprindo as datas e horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE;

8.2.4 – Possuir em seu quadro, estrutura extra de transporte, garantindo a continuidade dos serviços.

8.2.5 – A licitante vencedora deverá executar a manutenção preventiva e as vistorias corretivas necessária no(s) veículo(s), objeto da prestação de serviços, a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto, o que deverá abranger as despesas de condutor e combustível, no prazo correspondente a contratação;

8.2.6 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

8.2.7 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações da Secretaria Municipal de agricultura;

8.2.8 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a evolva independente de solicitação;

8.2.9 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.10 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8.2.11 – Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, como combustível, manutenção do(s) veículo(s), consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, ou seja, quaisquer despesas decorrentes de impostos, encargos sociais, seguros que cubram danos pessoais (passageiros e condutores) e materiais devidos a terceiros ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte do Município.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente ao serviço, serão aplicadas à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

9.1.1 – 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato por atraso na busca e entrega dos feirantes, quando não justificado;

9.1.2 – 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

9.1.3 – 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se entregar o veículo a motorista sem a devida habilitação ou não apresentar os documentos exigidos neste Contrato;

9.1.4 – 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato se deixar de apresentar o(s) veículo(s) semestralmente para vistoria. Caso não seja providenciado dentro prazo e não apresentar justificativa, o Contrato será rescindido;

9.1.5 – 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, se durante o transporte dos feirantes, for utilizado o mesmo veículo para transportes simultâneos de passageiros;

9.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação. Caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus a contratada.

9.3 – As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

9.4 – Os serviços serão executados diretamente pela Contratada, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela Contratada ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO 2022.

02.006 – Secretaria de Agricultura - Manutenção, Operacionalização e Incentivo da Produção Agrícola Local; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 100000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrente deste Contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

13.1 - Ficará a cargo do Contratante a publicação de extrato do presente instrumento na Imprensa Oficial do Município, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pedro Avelino-RN, em 25 de Março de 2022.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino

CNPJ: 08.294.654/0001-87

Nome:

**LARISSA STEFANI PEREIRA LOPES**

RG: 2653006-SSP-RN

CPF: 070.721.894-24

Larissa Stefani Pereira Lopes\_07072189424-ME

CNPJ: 44.677.197/0001-73

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

- CPF:

2ª

-CPF:

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**3AE8BB63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 395/2022**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispões o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

**Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:**

**I - Assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;**

**II - Assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;**

**III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;**

**IV – A contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;**

**V – Dar continuidade ao programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;**

**VI – Dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;**

**VII – Dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;**

**VIII – Carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;**

**IX – O desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;**

**X - Atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;**

**XI- Realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;**

**XII – Os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,**

**XIII - Atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.**

**Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.**

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

**Art. 4º** - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;

b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

**Art. 5º** - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

**Art. 6º** - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

**Art. 7º** - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 40 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

**Art. 9º** -O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física.

**Art. 10º** -As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Onofre Soares, Gabinete do Prefeito Municipal de Pureza/RN, em **22 de fevereiro de 2022**.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000

CNPJ nº 08.290.223/0001-42

RELAÇÃO DOS CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SEREM CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE – 2022				
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ADMINISTRAÇÃO	02	1.212,00
2	Auxiliar Administrativo	ADMINISTRAÇÃO	02	1.212,00
3	Motorista	ADMINISTRAÇÃO	01	1.212,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Fiscal de Tributos	FINANÇAS	01	1.212,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	ASSIST. SOCIAL	01	1.212,00
2	Assistente Social	ASSIST. SOCIAL	02	1.500,00
3	Digitador	ASSIST. SOCIAL	02	1.212,00
4	Motorista	ASSIST. SOCIAL	01	1.212,00
5	Orientador Social	ASSIST. SOCIAL	03	1.212,00
6	Psicólogo	ASSIST. SOCIAL	01	1.500,00
7	Recepcionista	ASSIST. SOCIAL	01	1.212,00
8	Supervisor (criança Feliz)	ASSIST. SOCIAL	01	1.250,00
9	Visitador (Criança Feliz)	ASSIST. SOCIAL	06	1.212,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	EDUCAÇÃO	25	1.212,00
2	Auxiliar de Biblioteca	EDUCAÇÃO	02	1.212,00
3	Auxiliar de Sala	EDUCAÇÃO	26	1.212,00
4	Auxiliar de Secretaria	EDUCAÇÃO	02	1.212,00
5	Coordenador Pedagógico	EDUCAÇÃO	01	1.212,00
6	Motorista	EDUCAÇÃO	06	1.212,00
7	Nutricionista	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
8	Professor de Ensino Fundamental	EDUCAÇÃO	26	1.212,00
9	Professor de Ensino Infantil	EDUCAÇÃO	13	1.212,00
10	Psicólogo	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
11	Vigia	EDUCAÇÃO	05	1.212,00
12	Maestro	EDUCAÇÃO	01	1.500,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	OBRAS	01	1.212,00
2	Coveiro	OBRAS	04	1.212,00
3	Eletricista	OBRAS	01	1.430,00
4	Gari	OBRAS	10	1.212,00
5	Operador de Bomba	OBRAS	03	1.212,00
6	Pedreiro	OBRAS	02	1.500,00
7	Vigia	OBRAS	04	1.212,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Agente de Combate a Endemias	SAÚDE	07	1.212,00
2	Agente Comunitário de Saúde	SAÚDE	03	1.550,00
3	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	SAÚDE	08	1.212,00
4	Assistente Social	SAÚDE	01	2.000,00
5	Atendente de Farmácia	SAÚDE	01	1.212,00
6	Dentista	SAÚDE	05	2.853,00
7	Educador Físico	SAÚDE	01	2.000,00
8	Enfermeiro da Unidade Mista de Saúde	SAÚDE	02	2.889,00
9	Enfermeiro Administrativo/Financeiro	SAÚDE	01	2.889,00
10	Enfermeiro do ESF	SAÚDE	05	2.889,00
11	Farmacêutico/bioquímico	SAÚDE	02	3.682,43
12	Fisioterapeuta	SAÚDE	01	2.000,00
13	Fonoaudióloga	SAÚDE	01	2.000,00
14	Médico ESF	SAÚDE	05	10.000,00
15	Motorista	SAÚDE	12	1.212,00
16	Nutricionista	SAÚDE	01	2.000,00
17	Psicólogo	SAÚDE	01	2.000,00
18	Recepcionista	SAÚDE	02	1.212,00
19	Técnico de Enfermagem	SAÚDE	08	1.212,00
20	Técnico de Enfermagem da ESF	SAÚDE	06	1.212,00
21	Técnico Saúde Bucal	SAÚDE	05	1.212,00
22	Vigia	SAÚDE	06	1.212,00

23	Lavadeira	SAÚDE	01	1.212,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Motorista	TRANSPORTES	02	1.212,00
2	Operador de Máquina	TRANSPORTES	04	1.212,00
3	Vigia	TRANSPORTES	03	1.212,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	ASD - Auxiliar de Serviços Diversos	TURISMO	02	1.212,00
2	Vigia	TURISMO	02	1.212,00
Nº	CARGOS/FUNÇÃO	SECRETARIA	QUANTIDADE	SALÁRIO
1	Médico Veterinário	AGRICULTURA	01	1.212,00
2	Técnico Agrícola	AGRICULTURA	01	1.500,00

Publicado por:  
Elinaldo Ângelo da Silva  
Código Identificador:D6B6EB51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECRETO 554.2022 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO  
Riacho da Cruz - RN  
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04  
FEVEREIRO/2022 DECRETO 554/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 201.890,00 (DUZENTOS E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), nos termos da lei 466 de 28 de dezembro de 2021- Lei Orçamentária Anual, e dá outras providências.

**DECRETA**

**Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:**

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>5.000,00</b>
2011	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	
33901400 - 15000000	Diárias - civil	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>15.000,00</b>
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	26.790,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>26.790,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>26.790,00</b>
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1035	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	
44905100 - 15700000	Obras e instalações	100,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>100,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>100,00</b>
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>20.000,00</b>
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>90.000,00</b>
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
33903000 - 16000000	Material de consumo	40.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>70.000,00</b>
	<b>Total Geral:</b>	<b>201.890,00</b>

**Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.790,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>6.790,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>6.790,00</b>
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1012	CONSTRUÇÃO DE GALPÕES DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS PARA O FOMENTO A ECONOMIA MUNICIPAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
	<b>Soma da Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>Soma da Unidade:</b>	<b>10.000,00</b>

4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1035	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE		
44905100 - 15000000	Obras e instalações		100,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>100,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>100,00</b>
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS		
1046	READEQUAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL VICENTE DO RÊGO FILHO		
44905100 - 16310000	Obras e instalações		145.000,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>145.000,00</b>
2154	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
44905100 - 16310000	Obras e instalações		20.000,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>20.000,00</b>
2162	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO MUNICIPAL		
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente		10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>10.000,00</b>
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE		
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		10.000,00
<b>Soma da Ação:</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Soma da Unidade:</b>			<b>185.000,00</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>201.890,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 1 de fevereiro de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:057F0082

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ANEXO I - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanco Orçamentário							
JANEIRO-FEVEREIRO/2022							
R\$ 1,00							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>29.994.420,00</b>	<b>29.994.420,00</b>	<b>3.458.017,61</b>	<b>11,53</b>	<b>3.458.017,61</b>	<b>11,53</b>	<b>26.536.402,39</b>
Receitas Correntes	22.382.590,00	22.382.590,00	3.458.017,61	15,44	3.458.017,61	15,44	18.924.572,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.269,00	828.269,00	71.700,13	8,65	71.700,13	8,65	756.568,87
Impostos	719.869,00	719.869,00	68.554,43	9,52	68.554,43	9,52	651.314,57
Taxas	105.040,00	105.040,00	3.145,70	2,99	3.145,70	2,99	101.894,30
Contribuição de Melhoria	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.360,00
Contribuições	46.120,00	46.120,00	12.055,32	26,13	12.055,32	26,13	34.064,68
Contribuições Sociais	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	45.000,00	45.000,00	12.055,32	26,78	12.055,32	26,78	32.944,68
Recicla Patrimonial	46.680,00	46.680,00	28.064,41	60,12	28.064,41	60,12	18.615,59
Valores Mobiliários	46.680,00	46.680,00	28.064,41	60,12	28.064,41	60,12	18.615,59
Recicla de Serviços	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
Transferências Correntes	21.374.401,00	21.374.401,00	3.343.041,49	15,64	3.343.041,49	15,64	18.031.359,51
Transferências da União e de suas Entidades	15.840.504,00	15.840.504,00	2.517.820,94	15,89	2.517.820,94	15,89	13.322.683,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.114.097,00	3.114.097,00	289.819,52	9,30	289.819,52	9,30	2.824.277,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.408.600,00	2.408.600,00	535.401,03	22,22	535.401,03	22,22	1.873.198,97
Demais Transferências Correntes	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Outras Receitas Correntes	86.000,00	86.000,00	3.156,26	3,67	3.156,26	3,67	82.843,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	86.000,00	86.000,00	3.156,26	3,67	3.156,26	3,67	82.843,74
Receitas de Capital	7.611.830,00	7.611.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.611.830,00
Operações de Crédito	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Alienação de Bens	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
Alienação de Bens Móveis	22.400,00	22.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.400,00
Transferências de Capital	6.746.070,00	6.746.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.746.070,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.662.670,00	6.662.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.662.670,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	83.400,00	83.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.400,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
Demais Receitas de Capital	143.360,00	143.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.360,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>29.994.420,00</b>	<b>29.994.420,00</b>	<b>3.458.017,61</b>	<b>11,53</b>	<b>3.458.017,61</b>	<b>11,53</b>	<b>26.536.402,39</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	0
Contratual	-	-	-	-	-	-	0



TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.994.420,00	29.994.420,00	3.458.017,61	11,53	3.458.017,61	11,53	26.536.402,39
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	0
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.994.420,00	29.994.420,00	3.458.017,61	11,53	3.458.017,61		26.536.402,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.994.420,00	29.994.420,00	11.299.625,42	11.299.625,42	18.694.794,58	3.095.222,57	3.095.222,57	26.899.197,43	2.932.335,09	
DESPESAS CORRENTES	19.440.920,00	20.701.394,77	10.471.126,87	10.471.126,87	10.230.267,90	2.932.956,47	2.932.956,47	17.768.438,30	2.770.068,99	
Pessoal e encargos sociais	8.178.390,00	8.430.390,00	6.106.790,00	6.106.790,00	2.323.600,00	1.334.839,63	1.334.839,63	7.095.550,37	1.254.419,66	
Juros e encargos da dívida	31.000,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	1.000,00	1.756,75	1.756,75	29.243,25	1.756,75	
Outras despesas correntes	11.231.530,00	12.240.004,77	4.334.336,87	4.334.336,87	7.905.667,90	1.596.360,09	1.596.360,09	10.643.644,68	1.513.892,58	
DESPESAS DE CAPITAL	10.233.500,00	8.973.025,23	828.498,55	828.498,55	8.144.526,68	162.266,10	162.266,10	8.810.759,13	162.266,10	
Investimentos	10.063.500,00	8.803.025,23	658.498,55	658.498,55	8.144.526,68	132.471,20	132.471,20	8.670.554,03	132.471,20	
Amortização da dívida	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00	0,00	29.794,90	29.794,90	140.205,10	29.794,90	
RESERVAS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	
RESERVAS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.994.420,00	29.994.420,00	11.299.625,42	11.299.625,42	18.694.794,58	3.095.222,57	3.095.222,57	26.899.197,43	2.932.335,09	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.994.420,00	29.994.420,00	11.299.625,42	11.299.625,42	18.694.794,58	3.095.222,57	3.095.222,57	26.899.197,43	2.932.335,09	
SUPERÁVIT (XIII)							362.795,04	-	525.682,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.994.420,00	29.994.420,00	11.299.625,42	11.299.625,42	18.694.794,58	3.095.222,57	3.458.017,61	26.899.197,43	3.458.017,61	
RESERVA DO RPPS			-	-	-	-	-	-	-	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre		Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador Mat.1206184

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:3BE058A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ANEXO IV - RECEITAS DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS**

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>					<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>VALOR</b>					0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
		Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	PROCESSADOS
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Formação de Reserva	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:AF54A73E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ANEXO VI RREO RESULTADO PRIMARIO NOMINAL**

RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)		
Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	JANEIRO-FEVEREIRO/2022	
RS 1,00		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)		Até o Bimestre 2022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.382.590,00	3.458.017,61
Contribuições	828.269,00	71.700,13
Receita Patrimonial	46.120,00	12.055,32
Aplicações Financeiras (II)	46.680,00	28.064,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.374.401,00	3.343.041,49
Demais Receitas Correntes	87.120,00	3.156,26
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	87.120,00	3.156,26
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>22.335.910,00</b>	<b>3.429.953,20</b>
RECEITAS DE CAPITAL (V)		
Operações de Crédito (VI)	7.611.830,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	700.000,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	22.400,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	22.400,00	0,00
Transferências de Capital	6.746.070,00	0,00
Convênios	5.822.070,00	0,00
Outras Transferências de Capital	924.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	143.360,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	143.360,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>6.911.830,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>29.247.740,00</b>	<b>3.429.953,20</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>20.701.394,77</b>	<b>10.471.126,87</b>	<b>2.932.956,47</b>	<b>2.770.068,99</b>	<b>118.237,87</b>	<b>348.693,81</b>	<b>347.349,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.430.390,00	6.106.790,00	1.334.839,63	1.254.419,66	43.158,81	38.132,79	38.132,79
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	31.000,00	30.000,00	1.756,75	1.756,75	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>12.240.004,77</b>	<b>4.334.336,87</b>	<b>1.596.360,09</b>	<b>1.513.892,58</b>	<b>75.079,06</b>	<b>310.561,02</b>	<b>309.216,84</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.240.004,77	4.334.336,87	1.596.360,09	1.513.892,58	75.079,06	310.561,02	309.216,84
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>20.670.394,77</b>	<b>10.441.126,87</b>	<b>2.931.199,72</b>	<b>2.768.312,24</b>	<b>118.237,87</b>	<b>348.693,81</b>	<b>347.349,63</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>8.973.025,23</b>	<b>828.498,55</b>	<b>162.266,10</b>	<b>162.266,10</b>	<b>72.695,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	8.803.025,23	658.498,55	132.471,20	132.471,20	72.695,26	0,00	0,00
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	170.000,00	170.000,00	29.794,90	29.794,90	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>8.803.025,23</b>	<b>658.498,55</b>	<b>132.471,20</b>	<b>132.471,20</b>	<b>72.695,26</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>29.793.420,00</b>	<b>11.099.625,42</b>	<b>3.063.670,92</b>	<b>2.900.783,44</b>	<b>190.933,13</b>	<b>348.693,81</b>	<b>347.349,63</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>-9.113,00</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-551.360,00
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		28.064,41
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>18.951,41</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		-568.040,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>2.049.427,41</b>	<b>2.049.427,41</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>2.196.784,89</b>	<b>2.335.762,16</b>
Disponibilidade de Caixa	2.196.784,89	2.335.762,16
Disponibilidade de Caixa bruta	2.492.535,00	2.499.651,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	250.196,84	60.607,89
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.553,27	103.281,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>-147.357,48</b>	<b>-286.334,75</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>138.977,27</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre / 2022</b>
<b>VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)</b>		<b>189.588,95</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)</b>		<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)</b>		<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)</b>		<b>0,00</b>
<b>PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)</b>		<b>0,00</b>
<b>AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)</b>		<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XXXVIII)</b>		<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>-50.611,68</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>		<b>-78.676,09</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.13000029

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador Mat.1206184

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:938E009B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ANEXO VIII - RREO - RECEITAS E DESPESAS COM DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		JANEIRO-FEVEREIRO/2022
		RS 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>719.869,00</b>	<b>68.554,43</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	297.369,04	2.082,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.199,96	450,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	198.800,00	29.750,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	212.500,00	36.271,27
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>16.497.630,00</b>	<b>3.032.882,52</b>

<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>13.270.830,00</b>	<b>2.697.150,01</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.370.830,00	2.697.150,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	900.000,00	0,00
<b>2.2- Cota-Parte ICMS</b>	<b>3.000.000,00</b>	<b>329.122,98</b>
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	500,20
2.4- Cota-Parte ITR	5.600,00	20,40
2.5- Cota-Parte IPVA	210.000,00	6.088,93
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.217.499,00</b>	<b>3.101.436,95</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.119.526,00</b>	<b>606.576,53</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.184.848,75</b>	<b>168.782,73</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>2.475.000,00</b>	<b>555.194,61</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>2.414.200,00</b>	<b>537.200,59</b>
6.1.1- Principal	2.408.600,00	535.401,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.600,00	1.799,56
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>28.200,00</b>	<b>9.356,27</b>
6.2.1- Principal	28.200,00	9.356,27
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>32.600,00</b>	<b>8.637,75</b>
6.3.1- Principal	32.600,00	8.637,75
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1</b>	<b>-710.926,00</b>	<b>-71.175,50</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>0,00</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>555.194,61</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>1.756.500,00</b>	<b>1.559.000,00</b>	<b>436.858,64</b>	<b>403.120,59</b>	
<b>10.1- Educação Infantil</b>	<b>683.500,00</b>	<b>540.000,00</b>	<b>139.021,85</b>	<b>128.641,05</b>	
10.1.1- Creche	486.500,00	370.000,00	76.550,04	70.706,99	
10.1.2- Pré-escola	197.000,00	170.000,00	62.471,81	57.934,06	
10.2- Ensino Fundamental	1.073.000,00	1.019.000,00	297.836,79	274.479,54	
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>711.500,00</b>	<b>19.451,13</b>	<b>7.599,93</b>	<b>7.599,93</b>	
<b>11.1- Educação Infantil</b>	<b>343.000,00</b>	<b>12.086,20</b>	<b>235,00</b>	<b>235,00</b>	
11.1.1- Creche	223.500,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	119.500,00	12.086,20	235,00	235,00	
11.2- Ensino Fundamental	368.500,00	7.364,93	7.364,93	7.364,93	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>2.468.000,00</b>	<b>1.578.451,13</b>	<b>444.458,57</b>	<b>410.720,52</b>	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.559.000,00	436.858,64	403.120,59		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.451,13	7.599,93	7.599,93		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	388.636,23	436.858,64	436.858,64	78,68
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	4.318,88	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	1.295,66	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	55.519,46	547.594,68	547.594,68	98,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR NÃO APLICADO (w) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)					
--	--	--	--	--	--

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>24- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>323.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	<b>36.000,00</b>	
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	323.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	
<b>25- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>1.640.500,00</b>	<b>535.485,64</b>	<b>150.866,35</b>	<b>143.619,72</b>	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>1.963.500,00</b>	<b>571.485,64</b>	<b>186.866,35</b>	<b>179.619,72</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					194.466,28
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-71.175,50
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1 (ac) + L34.2(ac))					0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>265.641,78</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	775.359,24	265.641,78	8,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
<b>34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>172.132,14</b>	<b>129.495,79</b>	<b>152.832,98</b>	<b>0,00</b>	<b>19.299,16</b>
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.475,29	105.989,55	123.176,24	0,00	7.299,05
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,11	0,00	0,00	0,00	0,11
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	41.656,74	23.506,24	29.656,74	0,00	12.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>278.700,00</b>	<b>19.691,08</b>
35.1- Salário-Educação	159.000,00	12.095,70
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	89.700,00	7.500,60
35.4 - PNATE	27.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	3.000,00	94,78
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	999.600,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.278.300,00	19.691,08

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>113.000,00</b>	<b>187,74</b>	<b>187,74</b>	<b>187,74</b>	
41.1- Creche	7.000,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	106.000,00	187,74	187,74	187,74	
<b>42- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>549.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	35.000,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>697.500,00</b>	<b>187,74</b>	<b>187,74</b>	<b>187,74</b>	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>5.129.000,00</b>	<b>2.150.124,51</b>	<b>631.512,66</b>	<b>590.527,98</b>	
<b>47.1- Despesas Correntes</b>	<b>4.447.500,00</b>	<b>2.144.053,31</b>	<b>625.441,46</b>	<b>584.456,78</b>	
47.1.1- Pessoal Ativo	3.177.200,00	1.815.000,00	454.375,11	418.475,49	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.270.300,00	329.053,31	171.066,35	165.981,29	
<b>47.2- Despesas de Capital</b>	<b>681.500,00</b>	<b>6.071,20</b>	<b>6.071,20</b>	<b>6.071,20</b>	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	681.500,00	6.071,20	6.071,20	6.071,20	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					<b>FUNDEB (ae)</b>
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					746.110,58
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					555.194,61
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)					440.377,26
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE					860.927,93
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					1.170,89
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					58.544,76
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)					126.574,80

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Mat. 130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697**SUELDO LINO DE ANDRADE**Contador  
Mat.1206184Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:73FC3905**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ANEXO XII - RREO RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES EM SAÚDE MUNICIPIOS**

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO-FEVEREIRO/2022				
R\$ 1,00				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>719.869,00</b>	<b>719.869,00</b>	<b>68.554,43</b>	<b>9,52%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	297.369,04	297.369,04	2.082,40	0,70%
IPTU	284.379,00	284.379,00	2.082,40	0,73%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.990,04	12.990,04	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.199,96	11.199,96	450,00	4,01%
ITBI	7.839,96	7.839,96	450,00	5,73%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	198.800,00	198.800,00	29.750,76	14,96%
ISS	196.000,00	196.000,00	29.750,76	15,17%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	212.500,00	212.500,00	36.271,27	17,06%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>15.597.630,00</b>	<b>15.597.630,00</b>	<b>3.032.882,52</b>	<b>19,44%</b>
Cota-Parte FPM	12.370.830,00	12.370.830,00	2.697.150,01	21,80%
Cota-Parte ITR	5.600,00	5.600,00	20,40	0,36%
Cota-Parte IPVA	210.000,00	210.000,00	6.088,93	2,89%
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	329.122,98	10,97%
Cota-Parte IPI-Exportação	11.200,00	11.200,00	500,20	4,46%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.317.499,00</b>	<b>16.317.499,00</b>	<b>3.101.436,95</b>	<b>19,00%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processadas (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/e)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.320.740,00</b>	<b>2.571.714,77</b>	<b>1.532.167,54</b>	<b>59,57%</b>	<b>628.050,99</b>	<b>24,42%</b>	<b>598.956,26</b>	<b>23,29</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.151.240,00	2.409.214,77	1.530.277,54	63,51%	628.050,99	26,06%	598.956,26	24,86	0,00
Despesas de Capital	169.500,00	162.500,00	1.890,00	1,16%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>44.000,00</b>	<b>58.100,00</b>	<b>28.045,05</b>	<b>48,27%</b>	<b>25.795,55</b>	<b>44,39%</b>	<b>25.795,55</b>	<b>44,39</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	42.000,00	56.100,00	28.045,05	49,99%	25.795,55	45,98%	25.795,55	45,98	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>128.000,00</b>	<b>263.400,00</b>	<b>151.649,52</b>	<b>57,57%</b>	<b>128.478,66</b>	<b>48,77%</b>	<b>127.506,81</b>	<b>48,40</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	85.000,00	195.000,00	125.249,52	64,23%	102.078,66	52,34%	101.106,81	51,84	0,00
Despesas de Capital	43.000,00	68.400,00	26.400,00	38,59%	26.400,00	38,59%	26.400,00	38,59	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.497.740,00</b>	<b>2.898.214,77</b>	<b>1.711.862,11</b>	<b>59,06%</b>	<b>782.325,20</b>	<b>26,99%</b>	<b>752.258,62</b>	<b>25,95</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.711.862,11	782.325,20	752.258,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.711.862,11</b>	<b>782.325,20</b>	<b>752.258,62</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	465.215,54	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	465.215,54	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.246.646,57	317.109,66	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>55,19</b>	<b>25,22</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	465.215,54	782.325,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>									0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>									0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>									0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>2.418.030,00</b>	<b>2.418.030,00</b>	<b>208.103,02</b>	<b>8,60</b>
Provenientes da União	2.418.030,00	2.418.030,00	208.103,02	8,60
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.418.030,00</b>	<b>2.418.030,00</b>	<b>208.103,02</b>	<b>8,60</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>2.679.760,00</b>	<b>2.435.485,23</b>	<b>937.885,25</b>	<b>38,50%</b>	<b>242.928,31</b>	<b>9,97%</b>	<b>225.308,08</b>	<b>9,25%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	1.755.260,00	1.870.260,00	937.885,25	50,14%	242.928,31	12,98%	225.308,08	12,04%	0,00
Despesas de Capital	924.500,00	565.225,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>177.500,00</b>	<b>177.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>197.500,00</b>	<b>197.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>751.000,00</b>	<b>768.500,00</b>	<b>111.321,03</b>	<b>14,48%</b>	<b>40.208,37</b>	<b>5,23%</b>	<b>16.133,92</b>	<b>2,09%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	716.500,00	734.000,00	111.321,03	15,16%	40.208,37	5,47%	16.133,92	2,19%	0,00
Despesas de Capital	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>913.000,00</b>	<b>866.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>11,54%</b>	<b>100.000,00</b>	<b>11,54%</b>	<b>100.000,00</b>	<b>11,54%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	889.000,00	842.000,00	100.000,00	11,87%	100.000,00	11,87%	100.000,00	11,87%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>4.718.760,00</b>	<b>4.444.985,23</b>	<b>1.149.206,28</b>	<b>25,85%</b>	<b>383.136,68</b>	<b>8,61%</b>	<b>341.442,00</b>	<b>7,68%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até o bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.000.500,00	5.007.200,00	2.470.052,79	49,33%	870.979,30	17,39%	824.264,34	16,46%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	795.000,00	826.600,00	139.366,08	16,86%	66.003,92	7,98%	41.929,47	5,07%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.041.000,00	1.129.400,00	251.649,52	22,28%	228.478,66	20,23%	227.506,81	20,14%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>7.216.500,00</b>	<b>7.343.200,00</b>	<b>2.861.068,39</b>	<b>38,96%</b>	<b>1.165.461,88</b>	<b>15,87%</b>	<b>1.093.700,62</b>	<b>14,89%</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.648.750,00	3.301.475,23	898.432,61	27,21%	246.182,31	7,45%	227.211,26	6,88%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.567.750,00</b>	<b>4.041.724,77</b>	<b>1.962.635,78</b>	<b>48,55%</b>	<b>919.279,57</b>	<b>22,74%</b>	<b>866.489,36</b>	<b>21,43%</b>	<b>0,00</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**CF905DF2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ANEXO XIII - RREO - PARCERIA PÚBLICO PRIVADO PPP**

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público-Privada</b>			
<b>JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>			
R\$ 1,00			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.815.283,16	18.555.396,43									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

Nota:

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**8072FF93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ANEXO XIV - RREO SIMPLIFICADO**

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária</b>	
<b>JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>	
R\$ 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	29.994.420,00
Previsão Atualizada	29.994.420,00
Receitas Realizadas	3.458.017,61
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	29.994.420,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	29.994.420,00
Despesas Empenhadas	11.299.625,42

Despesas Liquidadas	3.095.222,57
Despesas Pagas	2.932.335,09
Superávit Orçamentário	362.795,04
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.299.625,42
Despesas Liquidadas	3.095.222,57
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	18.555.396,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.555.396,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.555.396,43
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-568.040,00	18.951,41	-3,33
Resultado Primário - Acima da Linha	-551.360,00	-9.113,00	1,65

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	250.196,84	0,00	190.933,13	59.263,71
Poder Executivo	250.196,84	0,00	190.933,13	59.263,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	835.359,25	0,00	347.349,63	488.009,62
Poder Executivo	835.359,25	0,00	347.349,63	488.009,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.085.556,09	0,00	538.282,76	547.273,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	265.641,78	25,00	8,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	436.858,64	70,00	78,68
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	700.000,00
Despesa de Capital Líquida	828.498,55	8.144.526,68

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	22.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.165.461,88	15,00	3.213,18
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**  
Controladora Geral Do Município Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**  
Contador Mat.1206184

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:AC4CDB0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2730 de 04/03/2022, processo administrativo n.º 029/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, CNPJ/MF: 10.655.938/0001-01, endereço: Avenida das Fronteiras, 65, Loja 07 - Conj Igapó - Natal/RN, CEP 59.104-345, contatos, Tele/fax (84) 3663-2045   E-mail: licitacao@trevoecia.com.br   Site: www.trevoecia.com.br, representante: Fausto Cavalcante da Silva Junior, sócio diretor, portador do CPF de nº 671.046.224-20 e da Cédula de Identidade de nº 1.063.339)	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global R\$	Marca
07		7 - AVENTAL EM NAPA BRANCO 0,60 CM X 1M, FRENTE ÚNICA COM LAÇOS PARA AMARRAR ATRÁS, REFORÇADO E IMPERMEÁVEL, PROTEGE DE RESÍDUOS QUÍMICOS E LÍQUIDOS.	UND	100	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00	FLANEBERG
10		11 - BALDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA, SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 100 LITROS	UND	20	R\$ 62,96	R\$ 1.259,20	MERCONPLAS
12		16 - CESTO TELADO PLÁSTICO/PVC, COM CAPACIDADE 10 LITROS	UND	20	R\$ 6,35	R\$ 127,00	MERCONPLAS
21		32 - DISPENSER DE PAREDE PARA ALCOOL GEL E SABONETE LÍQUIDO, COM RESERVATÓRIO PARA ABASTECIMENTO DE ATÉ 800 ML QUE PERMITA A REPOSIÇÃO DIRETA DE LÍQUIDOS (PRODUTOS EM GALÃO) OU REFIL (SACHÊ COM OU SEM BICO DOSADOR - RETIRANDO-SE O RESERVATÓRIO), CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO BRANCO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO, DESIGNER MODERNO, POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, COM TECLA APERTE COM LIMITE DE CURSO; PARTE INTERNA COM TODAS AS PAREDES REVESTIDAS DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA; COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE. ACOMPANHA KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: PROFUNDIDADE 12,00 CM, LARGURA 13,00 CM, ALTURA 29,00 CM - GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	NOBRE
22		34 - DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS, BRANCO, PESO APROXIMADO 0,27KG, MEDIDAS DO PRODUTO: 25,2CM X 30CM X 13,7CM, COM VARIAÇÃO DE 5%.	UND	20	R\$ 56,17	R\$ 1.123,40	NOBRE
24		36 - ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE REFERÊNCIA/SIMILAR: BELÍSSIMA	UND	400	R\$ 0,90	R\$ 360,00	BRILHUS
27		39 - FÓSFORO, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADSA UNIDADE COM NO MÍNIMO 40 PALITOS.	PC	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00	BILLA
49		66 - QUEROSENE 500 ML.	FR	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00	LIDER
65		85 - INSETICIDA EM AEROSOL, PARA INSETOS E BARATAS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, 400 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	PC	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00	KELLTHINE
67		92 - SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 2,5kg COR: BRANCA TAMANHOS: 25x35 PACOTE COM 100	PC	200	R\$ 4,75	R\$ 950,00	INPLAST
68		93 - SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 4,5kg COR: BRANCA TAMANHOS: 30x40 PACOTE COM 100	PC	100	R\$ 6,85	R\$ 685,00	INPLAST
69		94 - SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPORTADO: 3,5kg COR: BRANCA TAMANHOS: 35x45 PACOTE COM 100	PC	100	R\$ 11,70	R\$ 1.170,00	INPLAST
73		99 - DESENTUPIDOR DE VASO, CABO MADEIRA, BASE BORRACHA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: (LXAXP) 16X73X16 CM.	UND	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00	IMPERIAL
<b>VALOR TOTAL R\$ 11.610,60</b>							

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

*A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.*

*Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.*

*As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.*

*Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de março de 2022.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
JOÃO BASÍLIO NETO  
PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CAVALCANTE & CIA LTDA – EPP

Fausto Cavalcante da Silva Junior

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**C4B3922F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022**

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, na cidade de Riachuelo/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representada pelo excelentíssimo Prefeito o Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, inscrito(a) no CPF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2022, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, EDIÇÃO Nº 2730 de 04/03/2022, processo administrativo nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIACHUELO/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF: 40.377.382/0001-91, endereço: Rua Presidente Sarmento, 1132 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.032-400, contatos: e-mail – natalcleandistribuidora@gmail.com, representante: ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, CPF: 077.697.114-01 - RG: 2284376 SSP/RN).	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global RS	Marca
01		1 - ACIDO MURIATICO EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE HCL+H2O, INCOLOR, PARA LIMPEZA EM GERAL E ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LT	170	R\$ 3,60	R\$ 612,00	PROTLIMP
02		2 - AGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO.	UND	3000	R\$ 1,25	R\$ 3.750,00	QBOA
03		3 - ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO), GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 20°C 70,0 A 72,0° INPM, DENSIDADE (20°C, G/ML) 0,850 A 0,900; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL HIDRATADO 96° GL / 92,8° INPM E ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	900	R\$ 5,45	R\$ 4.905,00	JALLES
04		4 - ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO 65° INPM, VARIANDO ENTRE 71,0 - 73,0 (GL), EMBALAGEM DE 500G, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 65 INPM, NEUTRALIZANTE, ESPESANTE, DESNATURANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	UND	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00	JALLES
05		5 - AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FLAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	120	R\$ 3,80	R\$ 456,00	BARBAREX
06		6 - AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, VÁRIOS AROMAS, EMBALAGEM DE 360ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA.	UND	360	R\$ 7,90	R\$ 2.844,00	MIL AROMAS
14		21 - COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	Pacote	20	R\$ 3,75	R\$ 75,00	STRAWPLAST
15		0023 - COPO DESCARTÁVEL 200ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES - REFERÊNCIA/SIMILAR: COPOBRAS	PCT	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00	TERMOPOT
16		24 - COPO DESCARTÁVEL 50ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES. REFERÊNCIA/SIMILAR: COPOBRAS.	Pacote	120	R\$ 2,05	R\$ 246,00	TERMOPOT
17		25 - COPO DESCARTÁVEL 150ML, BRANCO OU TRANSPARENTE, COMPOSTO EM PLÁSTICO FLEXÍVEL (PS OU POLIESTIRENO), PACOTES COM 100 UNIDADES. CAIXA COM 2500 UNIDADES.	Caixa	120	R\$ 88,50	R\$ 10.620,00	TERMOPOT
18		26 - DESINFETANTE 5 LTS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS FLAGRÂNCIA FLORAL - REFERÊNCIA/SIMILAR: ATOL	UND	100	R\$ 6,49	R\$ 649,00	BARBAREX
19		30 - DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML - COMPOSIÇÃO TESOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E	FRASCO	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00	INVICTO

	SELO REGISTRO MS/ANVISA.. REFERÊNCIA/SIMILAR: QUALITÁ, YPE/ATOL, LIMPOL.					
20	2031 - DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO, PH 6,3 À 7,0 (SOLUÇÃO A 1% P/P 25°C), DENSIDADE 1,005 G/CM <sup>3</sup> . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GLICERINA, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEIAS E SELO REGISTRO MS/ANVISA. REFERÊNCIA/SIMILAR: QUALITÁ, YPE/ATOL, LIMPOL.	Und.	100	R\$ 11,45	R\$ 1.145,00	INVICTO
23	35 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	UND	160	R\$ 6,15	R\$ 984,00	SANIT PLUS
25	37 - FILME EM PVC ROLO, TIPO FILME, RESINITE PELÍCULA (FILME EM PVC), AUTO ADESIVO, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, ROLO 1,0 UNIDADE DE COM 28 X 30CM	UND	150	R\$ 4,94	R\$ 741,00	BOMPACK
26	38 - FLANELA 100% ALGODÃO ABANHADA PARA LIMPEZA TAMANHO MÍNIMO 38 X 58CM	UND	250	R\$ 1,95	R\$ 487,50	SAGA TEXTIL
28	40 - GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	Pacote	300	R\$ 3,55	R\$ 1.065,00	STRAWPLAST
29	41 - GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA DE 22CM X 23CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00	NAPS
30	42 - LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. PCT. COM 14 EMBALAGEM	Pacote	300	R\$ 1,95	R\$ 585,00	BOM BRIL
31	43 - LIMPA VIDROS COM 500ML, INGREDIENTE ATIVO. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29%, ÁLCOOL ETOXILADO, ÁLCOOL LAURIL ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÉTER N-BUTÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO 96%, COM FRAGRÂNCIA.	UND	100	R\$ 2,65	R\$ 265,00	LIMPOL
32	44 - LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PH ENTRE 0,5 E 1,8 TEOR DE ATIVO DE NO MÍNIMO 4% COM 1,5 LITROS	UND	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	OPTIGERM
33	45 - LIMPADOR MULTIUSO, (DESENGORDURANTE) LÍQUIDO TRADICIONAL (OU NEUTRO). EMBALAGEM COM 500 ML. COM BICO DOSADOR.	Und.	200	R\$ 2,69	R\$ 538,00	UAU
34	47 - LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML, COMPOSTO POR: CONSERVANTE, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIA, NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE E SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	UND	300	R\$ 2,48	R\$ 744,00	DESTAC
35	48 - LUVA EM LÁTEX REUTILIZÁVEL, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M E G, EMBALAGEM COM PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.	Pacote	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00	TALGE
36	49 - LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM FILME DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE: TRANSLÚCIDA OU LEITOSA; CONSISTÊNCIA ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL; ESPESSURA APROXIMADA DE 0.0025MM, COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO DE 290MM COM VARIAÇÃO DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS; TAMANHO ÚNICO; MODELAGEM AMBIDESTRA.	Caixa	380	R\$ 5,49	R\$ 2.086,20	BOMPACK
37	52 - CONJUNTO DE MOP ÚMIDO COM REFIL, COMPOSTO POR ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% EM ACRÍLICO, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M X 24MM. O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO.	Conjunto	40	R\$ 51,90	R\$ 2.076,00	NOVIÇA
38	53 - NAFTALINA EM BOLAS. GRUPO QUÍMICO: HIDROCARBONETO AROMÁTICO; FÓRMULA MOLECULAR- PACOTE DE 50G	PCT	200	R\$ 3,79	R\$ 758,00	MIL AROMAS
40	56 - PÁ PARA LIXO MATERIAL DA PÁ PARA LIXO: METÁLICO; LARGURA DA PÁ: APROXIMADAMENTE 21 CM; COMPRIMENTO DA PÁ: APROXIMADAMENTE 21 CM; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO 80 CM.	Und.	80	R\$ 5,39	R\$ 431,20	CONDOR
41	57 - PANO SACO (PANO DE CHÃO) ALVEJADO, TAMANHO 45X70, CONFECCIONADOS EM 100% ALGODÃO.	UND	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00	SAGA TEXTIL
42	58 - PANO MULTIUSO PARA PIA. MEDIDA APROXIMADA 50X30CM. COMPOSIÇÃO VISCO/POLIÉSTER.	UND	200	R\$ 2,70	R\$ 540,00	SAGA TEXTIL
43	59 - PANO PARA PRATO EM 100% ALGODÃO, COM BAINHA. TAMANHO PADRÃO APROXIMADAMENTE 0,65 X 0,40 CM.	Und.	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00	SAGA TEXTIL
44	60 - PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MEDINDO 30 X 100MM FARDOS COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA . O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANVISA.	Fardo	300	R\$ 30,90	R\$ 9.270,00	PRIMULA
45	61 - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE, FORMATO 23 X 23 CM (VARIAÇÃO MÁXIMA: 2CM), BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS, INTERFOLHADAS, SEPARADAS POR LOTES DE 250 FOLHAS.	Pacote	150	R\$ 9,80	R\$ 1.470,00	PRIMULA
46	62 - PLACA SINALIZADORA (SINAL DE PISO MOLADO) COR AMARELA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS (AXLXP): ABERTA 645MM X 270MM X 310MM. FECHADA 665MM X 270MM X 25MM.	UND	50	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00	BRALIMPIA
47	63 - PRATO DESCARTÁVEL EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO, TAMANHO 18 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	Pacote	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00	STRAWPLAST
48	64 - PULVERIZADOR BORRIFADOR. CAPACIDADE 1000ML TAMANHO: A:26.5XØ:9.5CM PESO APROXIMADO: 70G, TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	130	R\$ 14,80	R\$ 1.924,00	GUARANY
51	68 - REFIL MOP ÚMIDO, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: ALTURA: 5 CM; LARGURA 17 CM E COMPRIMENTO 35 CM; 100% MICROFIBRA, PESO APROXIMADO DE 400G.	UND	70	R\$ 15,25	R\$ 1.067,50	BRILHUS
52	70 - SABÃO EM BARRA. COMPOSIÇÃO A BASE DE SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTES, PIGMENTO E ÁGUA, BARRA COM NO MÍNIMO 200 G. CAIXA COM 50 BARRAS. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Caixa	100	R\$ 75,90	R\$ 7.590,00	URCA
53	71 - SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E DESINFETANTE (MULTIUSO); COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM COM 500 G, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Pacote	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00	URCA
54	72 - SABONETE LÍQUIDO, BOMBONAS DE 05 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO COM TEXTURA CREMOSA, FORMULADO SOMENTE COM AS SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES, QUE ASSEGUREM UM ALTÍSSIMO GRAU DE LIMPEZA E ENOCUIDADE. ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO, PH DE 5,5 A 6,5, ISENTO DE ALCALINIDADE, CONTER BACTERICIDA, VISCOSIDADE DE 50 A 70	UND	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00	URCA

	SEGUNDOS. PERFUMES FLORAL, ERVA-DOCE OU LAVANDA. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.					
55	73 - SABONETE LÍQUIDO, SEM PERFUME. FRASCOS DE 800 ML, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO COM TEXTURA CREMOSA, FORMULADO SOMENTE COM AS SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES, QUE ASSEGUREM UM ALTÍSSIMO GRAU DE LIMPEZA E ENOCUIDADE. ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO, PH DE 5,5 A 6,5, ISENTO DE ALCALINIDADE, CONTER BACTERICIDA, VISCOSIDADE DE 50 A 70 SEGUNDOS. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	Unid	150	R\$ 4,45	R\$ 667,50	URCA
56	74 - SACO DE LIXO, DE 60 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	Pacote	1000	R\$ 9,90	R\$ 9.900,00	ESFREBOM
57	75 - SACO DE LIXO, DE 100 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	Pacote	1000	R\$ 16,00	R\$ 16.000,00	ESFREBOM
58	76 - SACO DE LIXO, DE 40 LITROS, PLÁSTICO, COR AZUL, EMBALAGEM COM MARCA E LITRAGEM IMPRESSA NO PACOTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, 10 MICRONS NO MÍNIMO DE ESPESURA. TAMANHO PADRÃO ABNT.	Pacote	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00	ESFREBOM
59	79 - SAPONÁCEO EM PÓ, EMBALAGEM EM TUBOS COM NO MÍNIMO 300G. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00	BOM BRIL
60	80 - TOUCA DESCARTÁVEL, TURBANTE COM ELÁSTICO, BRANCA, 20GR, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Pacote	370	R\$ 11,50	R\$ 4.255,00	ANAPOLIS
61	81 - VASSOURA DE NYLON, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, CABO PLÁSTICO, COM REPOSIÇÃO, COM ROSCA, CERDAS RESISTENTES, FIXAS EM ESTRUTURA DE POLIPROPILENO, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20CM. SUPORTE DAS CERDAS COM NO MÍNIMO 20CM.	Und.	300	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00	DALCIN
62	82 - VASSOURA PELO SINTETICO, COM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20M.	UND	300	R\$ 6,95	R\$ 2.085,00	DALCIN
63	83 - VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, Nº 4, CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 105 CM.	UND	200	R\$ 2,92	R\$ 584,00	DALCIN
66	90 - MARMITEX REDONDA COM TAMPAS DIMENSÕES: 187 MM X 52 MM CAPACIDADE: 750 ML EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	Caixa	200	R\$ 23,30	R\$ 4.660,00	COPOBRAS
70	95 - SACOLA ALÇA CAMISETA - RESISTENTE PESO SUPOSTADO: 8,0kg COR: BRANCA TAMANHOS: 40X50 PACOTE COM 100	Pacote	10000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00	STRAWPLAST
71	97 - FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. MEDIDAS: 19,1 CM DE COMPRIMENTO. PACOTES COM 50 UNIDADES	Pacote	200	R\$ 3,45	R\$ 690,00	STRAWPLAST
72	98 - ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, POLIURETANO ESTOFADO / ALMOFADADO, NA COR BRANCA	Unid	80	R\$ 81,50	R\$ 6.520,00	DUDA
74	100 - BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG	Bobina	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00	LIMPAST
76	102 - BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 21 LITROS	Und.	10	R\$ 13,95	R\$ 139,50	WORLD CLEAN
77	103 - COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 200ML, COM 100 UNIDADES	Und.	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	COPOBRAS
78	104 - PANO PARA CHÃO TAMANHO 0,45X7 ALVEJADO	Und.	80	R\$ 2,45	R\$ 196,00	SAGA TEXTIL
79	105 - PACOTE COM 8 ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES MEDINDO 500 X 100MM	Und.	30	R\$ 70,90	R\$ 2.127,00	PRIMULA
80	108 - SABONETE, EM FORMATO BARRA OU OVALADO, COM 90G, FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	Und.	20	R\$ 1,53	R\$ 30,60	URCA
81	109 - SABONETEIRA PLÁSTICA, COM SUPORTE E VENTOSA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE UMA ÚNICA UNIDADE; DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 14 CM; ALTURA 10 CM E LARGURA 1 CM; PESO APROXIMADO DE 40G.	UND	20	R\$ 30,50	R\$ 610,00	NOBRE
<b>VALOR TOTAL R\$ 134.082,50</b>						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a no (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das

*contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

*Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

*Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

*Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

#### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que,

depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 24 de março de 2022.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Natal Clean Distribuidora EIRELI

**ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA**

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGOGABINETE DO PREFEITO  
ECRETO 06\_2022PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO  
01612393/0001-57

DECRETO Nº 6, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições Que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município e conforme Lei Ordinária De Nº 169 de 06.12.2021.

## DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional suplementar na importância de R\$953.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO		
			04.122.0001.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO	17.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			04.122.0001.2003.0000	MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			12.122.0001.2011.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	20.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			12.122.0001.2011.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	50.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			12.361.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 15710000
			571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
			12.365.0008.2013.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE	4.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15001001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE		
			15.451.0001.2029.0000	MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	400.000,00
			4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 17000000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
			10.122.0006.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	130.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 16310000
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
			10.122.0006.2030.0000	MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	7.500,00
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 15001002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			08.244.0009.2044.0000	PROGRAMAS DO SUAS	50.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 16600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			08.244.0009.2038.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	80.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 16600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			08.244.0009.2038.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	13.000,00
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 16600000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
			08.244.0009.2046.0000	APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO AS	5.000,00
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 1500000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE		
			27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	12.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	36.000,00
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO		
			04.122.0001.2049.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO	25.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 15000000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			001 000	Recursos Ordinários	
Suplementação ..... R\$					953.500,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	01	00	GABINETE DO PREFEITO				
			04.122.0001.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO		-15.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	15000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO				
			04.122.0001.2007.0000	MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		-400.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
			23.695.0013.2009.0000	MAN DA SEC MUN DE TURISMO		-15.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	15000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	06	00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E PECUARIA				
			20.122.0001.2010.0000	MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA		-10.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	15000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			20.605.0001.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO		-40.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	17000000	
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
			20.605.0001.1013.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS		-25.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000	
			500	Recursos não Vinculados de Imposto			
			20.607.0001.1012.0000	LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS		-20.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	15000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			001 000	Recursos Ordinários			
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
			12.122.0001.2011.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO		-205.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	15000000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			12.361.0008.1023.0000	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARE		-148.500,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	15700000	
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
02	09	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
			10.301.0005.1047.0000	ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLE		-60.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	16310000	
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
			10.301.0007.1051.0000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE		-15.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	16310000	
			631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
<b>Anulação (-) .....</b>						<b>RS</b>	<b>-953.500,00</b>

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:32883EB8**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO I\_01 BIM\_2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								RS 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.922.043,00	48.922.043,00	8.752.837,57	17,89	8.752.837,57	17,89	40.169.205,43	
RECEITAS CORRENTES	46.899.292,00	46.899.292,00	8.466.337,57	18,05	8.466.337,57	18,05	38.432.954,43	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.459.494,00	5.459.494,00	734.822,51	13,46	734.822,51	13,46	4.724.671,49	
Impostos	3.468.605,00	3.468.605,00	714.272,14	20,59	714.272,14	20,59	2.754.332,86	
Taxas	50.000,00	50.000,00	20.550,37	41,10	20.550,37	41,10	29.449,63	
Contribuição de Melhoria	1.940.889,00	1.940.889,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.940.889,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.006.571,00	1.006.571,00	58.739,58	5,84	58.739,58	5,84	947.831,42	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.006.571,00	1.006.571,00	58.739,58	5,84	58.739,58	5,84	947.831,42	
RECEITA PATRIMONIAL	34.684,00	34.684,00	60.658,72	174,89	60.658,72	174,89	-25.974,72	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	34.684,00	34.684,00	60.658,72	174,89	60.658,72	174,89	-25.974,72	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.193.793,00	40.193.793,00	7.602.279,13	18,91	7.602.279,13	18,91	32.591.513,87
Transferências da União e de suas Entidades	23.452.329,80	23.452.329,80	4.397.737,79	18,75	4.397.737,79	18,75	19.054.592,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.904.650,20	5.904.650,20	878.127,26	14,87	878.127,26	14,87	5.026.522,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.836.813,00	10.836.813,00	2.326.414,08	21,47	2.326.414,08	21,47	8.510.398,92
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.750,00	204.750,00	9.837,63	4,80	9.837,63	4,80	194.912,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	174.750,00	174.750,00	9.837,63	5,63	9.837,63	5,63	164.912,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.751,00	2.022.751,00	286.500,00	14,16	286.500,00	14,16	1.736.251,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	17.781,00	17.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.781,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	17.781,00	17.781,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.781,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.951.625,00	1.951.625,00	286.500,00	14,68	286.500,00	14,68	1.665.125,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.901.625,00	1.901.625,00	286.500,00	15,07	286.500,00	15,07	1.615.125,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	53.345,00	53.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.345,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	53.345,00	53.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.345,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.922.043,00	48.922.043,00	8.752.837,57	17,89	8.752.837,57	17,89	40.169.205,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.922.043,00	48.922.043,00	8.752.837,57	17,89	8.752.837,57	17,89	40.169.205,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.922.043,00	48.922.043,00	8.752.837,57	17,89	8.752.837,57	17,89	40.169.205,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11  
 Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85  
 Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39  
 Técnica Contábil

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS* (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.922.043,00	48.922.043,00	27.367.063,06	27.367.063,06	21.554.979,94	7.066.922,01	7.066.922,01	41.855.120,99	5.903.364,41	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.138.351,00	40.066.851,00	26.110.510,58	26.110.510,58	13.956.340,42	6.774.443,19	6.774.443,19	33.292.407,81	5.610.885,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.015.966,00	25.236.686,00	20.627.967,26	20.627.967,26	4.608.718,74	5.264.314,33	5.264.314,33	19.972.371,67	4.348.954,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.122.385,00	14.830.165,00	5.482.543,32	5.482.543,32	9.347.621,68	1.510.128,86	1.510.128,86	13.320.036,14	1.261.930,60	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.096.715,00	8.668.215,00	1.256.552,48	1.256.552,48	7.411.662,52	292.478,82	292.478,82	8.375.736,18	292.478,82	0,00
INVESTIMENTOS	8.046.715,00	7.618.215,00	306.552,48	306.552,48	7.311.662,52	146.572,48	146.572,48	7.471.642,52	146.572,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	1.050.000,00	950.000,00	950.000,00	100.000,00	145.906,34	145.906,34	904.093,66	145.906,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	686.977,00	186.977,00	0,00	0,00	186.977,00	0,00	0,00	186.977,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.922.043,00	48.922.043,00	27.367.063,06	27.367.063,06	21.554.979,94	7.066.922,01	7.066.922,01	41.855.120,99	5.903.364,41	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.922.043,00	48.922.043,00	27.367.063,06	27.367.063,06	21.554.979,94	7.066.922,01	7.066.922,01	41.855.120,99	5.903.364,41	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00				1.685.915,56		2.849.473,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.922.043,00	48.922.043,00	27.367.063,06	27.367.063,06			7.066.922,01	8.752.837,57		8.752.837,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11  
Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85  
Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39  
Técnica Contabil

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:5D10290C

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO II\_01 BIM\_2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.922.043,00	48.922.043,00	27.367.063,06	27.367.063,06	100,00	21.554.979,94	7.066.922,01	7.066.922,01	100,00	41.855.120,99	0,00
Legislativa	1.878.956,00	1.878.956,00	1.056.124,85	1.056.124,85	3,86	822.831,15	219.835,25	219.835,25	3,11	1.659.120,75	0,00
Ação Legislativa	1.878.956,00	1.878.956,00	1.056.124,85	1.056.124,85	3,86	822.831,15	219.835,25	219.835,25	3,11	1.659.120,75	0,00
Administração	6.412.752,00	6.175.552,00	4.527.369,33	4.527.369,33	16,54	1.648.182,67	947.969,89	947.969,89	13,41	5.227.582,11	0,00
Administração Geral	5.750.671,00	5.513.471,00	4.065.147,47	4.065.147,47	14,85	1.448.323,53	879.850,97	879.850,97	12,45	4.633.620,03	0,00
Administração Financeira	662.081,00	662.081,00	462.221,86	462.221,86	1,69	199.859,14	68.118,92	68.118,92	0,96	593.962,08	0,00
Assistência Social	890.386,00	1.336.306,00	669.332,55	669.332,55	2,45	666.973,45	112.915,02	112.915,02	1,60	1.223.390,98	0,00
Assistência Comunitária	890.386,00	1.336.306,00	669.332,55	669.332,55	2,45	666.973,45	112.915,02	112.915,02	1,60	1.223.390,98	0,00
Saúde	12.427.382,00	12.042.882,00	5.976.006,54	5.976.006,54	21,84	6.066.875,46	2.422.013,09	2.422.013,09	34,27	9.620.868,91	0,00
Administração Geral	3.358.929,00	3.496.429,00	2.049.314,13	2.049.314,13	7,49	1.447.114,87	991.738,29	991.738,29	14,03	2.504.690,71	0,00
Atenção Básica	6.715.453,00	6.070.453,00	2.618.472,22	2.618.472,22	9,57	3.451.980,78	854.983,37	854.983,37	12,10	5.215.469,63	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.900.000,00	1.912.000,00	1.135.948,56	1.135.948,56	4,15	776.051,44	532.426,77	532.426,77	7,53	1.379.573,23	0,00
Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	353.000,00	464.000,00	172.271,63	172.271,63	0,63	291.728,37	42.864,66	42.864,66	0,61	421.135,34	0,00
Educação	16.562.569,00	16.423.069,00	11.259.595,34	11.259.595,34	41,14	5.163.473,66	2.329.448,15	2.329.448,15	32,96	14.093.620,85	0,00
Administração Geral	792.569,00	657.569,00	225.929,46	225.929,46	0,83	431.639,54	18.614,48	18.614,48	0,26	638.954,52	0,00
Ensino Fundamental	14.270.000,00	14.221.500,00	10.185.122,73	10.185.122,73	37,22	4.036.377,27	2.130.889,76	2.130.889,76	30,15	12.090.610,24	0,00
Ensino Médio	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Ensino Superior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação Infantil	1.120.000,00	1.164.000,00	848.543,15	848.543,15	3,10	315.456,85	179.943,91	179.943,91	2,55	984.056,09	0,00
Educação de Jovens e Adultos	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
Educação Especial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Cultura	100.000,00	107.650,00	9.445,48	9.445,48	0,03	98.204,52	7.829,56	7.829,56	0,11	99.820,44	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	107.650,00	9.445,48	9.445,48	0,03	98.204,52	7.829,56	7.829,56	0,11	99.820,44	0,00
Direitos da Cidadania	85.894,00	216.394,00	186.775,00	186.775,00	0,68	29.619,00	41.999,48	41.999,48	0,59	174.394,52	0,00
Administração Geral	85.894,00	216.394,00	186.775,00	186.775,00	0,68	29.619,00	41.999,48	41.999,48	0,59	174.394,52	0,00
Urbanismo	6.221.862,00	6.991.862,00	2.576.789,09	2.576.789,09	9,42	4.415.072,91	737.259,42	737.259,42	10,43	6.254.602,58	0,00
Infra-Estrutura Urbana	6.221.862,00	6.991.862,00	2.576.789,09	2.576.789,09	9,42	4.415.072,91	737.259,42	737.259,42	10,43	6.254.602,58	0,00
Habituação	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00

Habituação Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	1.940.889,00	1.940.889,00	375.582,77	375.582,77	1,37	1.565.306,23	44.508,71	44.508,71	0,63	1.896.380,29	0,00
Administração Geral	1.940.889,00	1.940.889,00	375.582,77	375.582,77	1,37	1.565.306,23	44.508,71	44.508,71	0,63	1.896.380,29	0,00
Agricultura	775.050,00	635.050,00	330.294,41	330.294,41	1,21	304.755,59	81.395,90	81.395,90	1,15	553.654,10	0,00
Administração Geral	470.143,00	465.143,00	330.294,41	330.294,41	1,21	134.848,59	81.395,90	81.395,90	1,15	383.747,10	0,00
Abastecimento	250.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Irrigação	54.907,00	34.907,00	0,00	0,00	0,00	34.907,00	0,00	0,00	0,00	34.907,00	0,00
Comércio e Serviços	715.560,00	699.690,00	148.561,67	148.561,67	0,54	551.128,33	43.272,55	43.272,55	0,61	656.417,45	0,00
Turismo	715.560,00	699.690,00	148.561,67	148.561,67	0,54	551.128,33	43.272,55	43.272,55	0,61	656.417,45	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	213.766,00	276.766,00	251.186,03	251.186,03	0,92	25.579,97	78.474,99	78.474,99	1,11	198.291,01	0,00
Desporto Comunitário	213.766,00	276.766,00	251.186,03	251.186,03	0,92	25.579,97	78.474,99	78.474,99	1,11	198.291,01	0,00
Reserva de Contingência	686.977,00	186.977,00	0,00	0,00	0,00	186.977,00	0,00	0,00	0,00	186.977,00	0,00
Reserva de Contingência	686.977,00	186.977,00	0,00	0,00	0,00	186.977,00	0,00	0,00	0,00	186.977,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.922.043,00	48.922.043,00	27.367.063,06	27.367.063,06	100,00	21.554.979,94	7.066.922,01	7.066.922,01	100,00	41.855.120,99	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11

Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Tecnica Contabil

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**6A0CE104

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO IV\_01 BIM\_2021**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro**

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11

Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Tecnica Contabil

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**

Francisca Kely Silva de Lira

**Código Identificador:32373309**

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO IX\_01 BIM\_2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	SALDO NÃO REALIZADO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.668.215,00	1.256.552,48	7.411.662,52
Investimentos	7.618.215,00	306.552,48	7.311.662,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.050.000,00	950.000,00	100.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.668.215,00	1.256.552,48	7.411.662,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.668.215,00	1.256.552,48	7.411.662,52
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11

Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Tecnica Contabil

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**A322F010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO XI\_01 BIM\_2022**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			RS 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.781,00	0,00	17.781,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	17.781,00	0,00	17.781,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(Ile+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11

Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Técnica Contábil

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**2063E4BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO XIII\_01 BIM\_2022**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				RS 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031



<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
000.659.704-11  
Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**  
009.656.574-85  
Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**  
010.717.844-39  
Tecnica Contabil

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**511992A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO IV RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (ADMINISTRAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	0,00	0,00

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)</b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO(XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**  
Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**  
Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**62B23ED6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VI RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	7.899.400,00	638.873,51
IPTU	16.000,00	0,00
ISS	7.299.400,00	636.947,38
IBTI	28.000,00	0,00
IRRF	400.000,00	1.926,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	156.000,00	0,00
Receitas de Contribuições	200.000,00	5.716,18
Receita Patrimonial Líquida	175.000,00	61.641,25
Aplicações Financeiras (II)	174.000,00	61.641,25
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	0,00
Transferências Correntes	30.645.895,00	5.024.091,17
Cota-Parte do FPM	13.608.000,00	2.697.150,01
Cota-Parte do ICMS	11.200.000,00	2.013.699,42
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	74.080,40
Cota-Parte do ITR	10.000,00	119,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	10.000,00	2.047,02
Transferências do FUNDEB	5.300.000,00	967.385,54
Outras Transferências Correntes	317.895,00	-730.390,57
Demais Receitas Correntes	250.000,00	8.155,55
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	250.000,00	8.155,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	38.996.295,00	5.676.836,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.410.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.310.000,00	0,00
Convênios	1.100.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.210.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.360.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.356.295,00	5.676.836,41

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	37.630.195,00	20.025.118,68	5.252.087,56	5.140.510,13	0,00	58.661,14	55.160,14
Pessoal e Encargos Sociais	15.617.895,00	10.880.203,95	2.119.165,68	2.119.165,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.007.300,00	9.144.914,73	3.132.921,88	3.021.344,45	0,00	58.661,14	55.160,14
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	37.625.195,00	20.025.118,68	5.252.087,56	5.140.510,13	0,00	58.661,14	55.160,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.550.100,00	678.293,05	225.961,75	132.616,75	14.800,00	0,00	0,00
Investimentos	3.375.100,00	678.293,05	225.961,75	132.616,75	14.800,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.487.100,00	678.293,05	225.961,75	132.616,75	14.800,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	41.512.295,00	20.703.411,73	5.478.049,31	5.273.126,88	14.800,00	58.661,14	55.160,14	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							333.749,39	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							27.000,00	
<b>JUROS NOMINAIS</b>							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							61.641,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							395.390,64	
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00	

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	9.141.626,27	9.141.626,27
DEDUÇÕES (XXIX)	4.244.613,02	4.873.587,62
Disponibilidade de Caixa	4.244.613,02	4.873.587,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.346.705,39	4.960.879,99
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	102.092,37	87.292,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	4.897.013,25	4.268.038,65
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		628.974,60
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador:D84F2FD2

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VII RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em dezembro de 2021 (g)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (h)	Liquidados (i)	Pagos (j)	Cancelados (k)		Saldo k=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	81.645,28	20.447,09	14.800,00	0,00	87.292,37	909.314,98	750.053,14	58.661,14	55.160,14	0,00	1.604.207,98	1.691.500,35	
PODER EXECUTIVO	81.645,28	20.447,09	14.800,00	0,00	87.292,37	909.314,98	750.053,14	58.661,14	55.160,14	0,00	1.604.207,98	1.691.500,35	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	81.645,28	20.447,09	14.800,00	0,00	87.292,37	909.314,98	750.053,14	58.661,14	55.160,14	0,00	1.604.207,98	1.691.500,35	

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral Do Município

GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO VIII RREO 1 BIM DE 2022

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.849.400,00	638.873,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.399.400,00	636.947,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	1.926,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.028.000,00	4.787.096,20
2.1- Cota-Parte FPM	13.608.000,00	2.697.150,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.758.000,00	2.697.150,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	850.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	2.013.699,42
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	2.047,02
2.4- Cota-Parte ITR	10.000,00	119,35
2.5- Cota-Parte IPVA	200.000,00	74.080,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.877.400,00	5.425.969,71
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	4.835.600,00	957.419,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.383.750,00	399.073,19
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.300.000,00	967.385,54
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.500.000,00	949.881,66
6.1.1- Principal	4.500.000,00	949.881,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	400.000,00	17.503,88
6.2.1- Principal	400.000,00	17.503,88
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	400.000,00	0,00
6.3.1- Principal	400.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	(335.600,00)	(7.537,58)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.972.545,81	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.939.931,35	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.694.800,00	4.290.266,58	834.243,38	834.243,38	0,00
10.1- Educação Infantil	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.894.800,00	4.290.266,58	834.243,38	834.243,38	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.694.800,00	4.290.266,58	834.243,38	834.243,38	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.290.266,58	834.243,38	834.243,38	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.290.266,58	834.243,38	834.243,38	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	677.169,88	834.243,38	834.243,38	86,23

Básica				
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR MÁXIMO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	VALOR NÃO APLICADO AÓS % APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.738,55	133.142,16	133.142,16	13,76

<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO AÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	579.500,00	1.819,48	1.819,48	1.819,48	0,00	
24.1- Creche	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	529.500,00	1.819,48	1.819,48	1.819,48	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.365.400,00	1.348.757,58	445.541,46	445.225,46	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.944.900,00	1.350.577,06	447.360,94	447.044,94	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		1.281.604,32
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		(7.537,58)
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS IMPOSTOS4 = (L14h) DO FUNDEB		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS IMPOSTOS4 e 7 DE		0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		1.289.141,90
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5 VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 1.356.492,43	1.289.141,90	23,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	758.632,20	56.050,35	14.800,00	0,00	743.832,20
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	107.915,41	0,00	0,00	0,00	107.915,41
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	635.916,79	41.250,35	0,00	0,00	635.916,79
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	14.800,00	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	677.000,00	35.067,63
35.1- Salário-Educação	150.000,00	23.273,11
35.2- PDDE	5.000,00	0,00
35.3- PNAE	110.000,00	8.965,20
35.4- PNATE	90.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	322.000,00	2.829,32
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	50.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	727.000,00	35.067,63

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.000,00	1.765,82	1.765,82	1.765,82	0,00
41.1- Creche	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	25.000,00	1.765,82	1.765,82	1.765,82	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	588.000,00	57.155,70	33.874,46	29.914,46	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	643.000,00	58.921,52	35.640,28	31.680,28	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.282.700,00	5.699.765,16	1.317.244,60	1.312.968,60	0,00
47.1- Despesas Correntes	10.508.700,00	5.233.961,41	1.187.407,85	1.187.091,85	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.648.700,00	4.290.266,58	834.243,38	834.243,38	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.860.000,00	943.694,83	353.164,47	352.848,47	0,00
47.2- Despesas de Capital	799.000,00	465.803,75	129.836,75	125.876,75	0,00

47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	799.000,00	465.803,75	129.836,75	125.876,75	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.972.545,81	108.428,32
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	992.543,01	24.580,63
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	726.014,59	34.690,30
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.239.074,23	98.318,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(150,50)	(2.201,00)
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)	2.238.923,73	96.117,65
1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral do Município

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador: AC07A393

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO IX RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2022			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO <sup>1</sup> (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.695.100,00	900.004,05	2.795.095,95
Investimentos	3.560.100,00	900.004,05	2.660.095,95
Inversões Financeiras	112.000,00	0,00	112.000,00
Amortização da Dívida	23.000,00	0,00	23.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.695.100,00	900.004,05	2.795.095,95
RESULTADO PARA APLICAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.695.100,00	900.004,05	2.795.095,95
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral Do Município

Publicado por:  
Francisco Canindé de Andrade  
Código Identificador: 166BE35A

**GABINETE DO PREFEITO  
ANEXO XI RREO 1 BIM DE 2022**

Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Exercício Financeiro: 2022							Exercício: 2022	
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)								
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizadas (b)			Saldo a Realizar (c) = (a - b)			
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	50.000,00	0,00			50.000,00			
Receita de Alienação de Bens Móveis	25.000,00	0,00			25.000,00			
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.000,00	0,00			25.000,00			
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>						<b>Saldo Atual</b>
Valor (III)	(I)	(j) = (Ib - (IIf + IIg))						(k) = (III+IIIj)
	0,00	0,00						0,00

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**  
Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**  
Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:011A1CC2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XII RREO 1 BIM DE 2022**

<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde</b>					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
					Exercício: 2022	
<b>Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>						
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)						
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>PREVISÃO INICIAL</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
			Até Período (b)	% (b/a)x100		
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>7.849.400,00</b>	<b>7.849.400,00</b>	<b>638.873,51</b>	<b>8,13</b>		
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00		
IPTU	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00		
ITBI	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.399.400,00	7.399.400,00	636.947,38	8,60		
ISS	7.299.400,00	7.299.400,00	636.947,38	8,72		
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	1.926,13	0,48		
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>24.178.000,00</b>	<b>24.178.000,00</b>	<b>4.787.096,20</b>	<b>19,79</b>		
Cota-Parte FPM	12.758.000,00	12.758.000,00	2.697.150,01	21,14		
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	119,35	1,19		
Cota-Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	74.080,40	37,04		
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	2.013.699,42	17,97		
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	2.047,02	20,47		
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>32.027.400,00</b>	<b>32.027.400,00</b>	<b>5.425.969,71</b>	<b>16,94</b>		

<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	em não
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até Período (f)	% (f/c)x100		
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>350.000,00</b>	<b>310.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	239.000,00	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	111.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>45.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	48.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>6.635.295,00</b>	<b>4.676.295,00</b>	<b>2.718.432,71</b>	<b>58,13</b>	<b>1.138.482,54</b>	<b>24,34</b>	<b>1.037.122,34</b>	<b>22,17</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	6.268.295,00	4.506.295,00	2.701.640,71	59,95	1.138.482,54	25,26	1.037.122,34	23,01	0,00	0,00
Despesas de Capital	367.000,00	170.000,00	16.792,00	9,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>7.055.295,00</b>	<b>5.051.295,00</b>	<b>2.718.432,71</b>	<b>53,81</b>	<b>1.138.482,54</b>	<b>22,53</b>	<b>1.037.122,34</b>	<b>20,53</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	2.718.432,71	1.138.482,54	1.037.122,34
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	2.718.432,71	1.138.482,54	1.037.122,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			813.895,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			813.895,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			324.587,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100(mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			20,98

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.375.000,00	3.325.000,00	132.962,54	3,99
Proveniente da União	3.275.000,00	3.225.000,00	132.962,54	4,12
Proveniente dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.000,00	56.000,00	12.940,77	23,10
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	3.381.000,00	3.381.000,00	145.903,31	4,31

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.376.000,00	2.277.000,00	242.594,90	10,65	97.882,59	4,29	96.016,26	4,21	0,00
Despesas Correntes	2.259.000,00	2.249.000,00	242.594,90	10,78	97.882,59	4,35	96.016,26	4,26	0,00
Despesas de Capital	117.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	505.000,00	605.000,00	133.654,12	22,09	133.654,12	22,09	133.654,12	22,09	0,00
Despesas Correntes	503.000,00	603.000,00	133.654,12	22,16	133.654,12	22,16	133.654,12	22,16	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	132.000,00	132.000,00	85.917,00	65,08	14.187,60	10,74	14.187,60	10,74	0,00	
Despesas Correntes	130.000,00	130.000,00	85.917,00	66,09	14.187,60	10,91	14.187,60	10,91	0,00	
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	19,25	0,01	19,25	0,01	19,25	0,01	0,00	
Despesas Correntes	48.000,00	48.000,00	19,25	0,04	19,25	0,04	19,25	0,04	0,00	
Despesas de Capital	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.375.000,00</b>	<b>3.376.000,00</b>	<b>462.185,27</b>	<b>13,69</b>	<b>245.743,56</b>	<b>7,27</b>	<b>243.877,23</b>	<b>7,22</b>	<b>0,00</b>	
<b>DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>		<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>		<b>DESPESAS PAGAS</b>		<b>Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)</b>	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.376.000,00	2.277.000,00	242.594,90	10,65	97.882,59	4,29	96.016,26	4,21	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	855.000,00	915.000,00	133.654,12	14,60	133.654,12	14,60	133.654,12	14,60	0,00	
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.000,00	132.000,00	85.917,00	65,08	14.187,60	10,74	14.187,60	10,74	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.735.295,00	4.776.295,00	2.718.451,96	56,91	1.138.501,79	23,83	1.037.141,59	21,71	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>10.430.295,00</b>	<b>8.427.295,00</b>	<b>3.180.617,98</b>	<b>37,74</b>	<b>1.384.226,10</b>	<b>16,42</b>	<b>1.280.999,57</b>	<b>15,20</b>	<b>0,00</b>	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	3.375.000,00	3.376.000,00	462.185,27	13,69	245.743,56	7,27	243.877,23	7,22	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>7.055.295,00</b>	<b>5.051.295,00</b>	<b>2.718.432,71</b>	<b>53,81</b>	<b>1.138.482,54</b>	<b>22,53</b>	<b>1.037.122,34</b>	<b>20,53</b>	<b>0,00</b>	

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:DD099D1A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIII RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:580F1A96**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO XIV RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	<b>Exercício:2022</b>
<b>Bimestre: 1/2022</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	41.580.295,00
Previsão Atualizada	41.632.295,00
Receitas Realizadas	5.738.477,66
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>ESPESAS</b>	
Dotação Inicial	41.580.295,00
Dotação Atualizada	41.580.295,00
Despesas Empenhadas	20.703.411,73
Despesas Liquidadas	5.478.049,31
Despesas Pagas	5.273.126,88
Superávit Orçamentário	260.428,35
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	20.703.411,73
despesas Liquidadas	5.478.049,31
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	33.960.526,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.960.526,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.960.526,09
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>	<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre (b)</b>	<b>% em Relação à Meta (b/a)</b>
Resultado Primário - Acima da Linha	27.000,00	333.749,39	1.236,10
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	395.390,64	0,00

<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	102.092,37	0,00	14.800,00	87.292,37
Poder Executivo	102.092,37	0,00	14.800,00	87.292,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	1.659.368,12	0,00	55.160,14	1.604.207,98
Poder Executivo	1.659.368,12	0,00	55.160,14	1.604.207,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	1.761.460,49	0,00	69.960,14	1.691.500,35

<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>	
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.289.141,90	25,00	23,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	834.243,38	70,00	86,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado no Exercício</b>	<b>Saldo não realizado</b>
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.138.482,54	15,00	20,98

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**4A580432

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022**

ATA COM O REGISTRO DOS ACONTECIMENTOS DA SESSÃO CONVOCADA PARA O PROCESSAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME PREVISÃO DO ART. 11 DA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 C/C O DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, ALTERADO PELO DECRETO N.º 8.250, DE 23 DE MAIO DE 2014, e DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2017, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0097

Pelo presente instrumento, aos 25 dias do mês de Março de dois mil e vinte e Dois, o MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31, com sede na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, neste ato representado pelo senhor GENILSON MEDEIROS MAIA, Prefeito Municipal, o qual nomeia por ato próprio (Portaria n.º 001/2021) o Secretário Municipal de Planejamento e Administração para gerenciar esta Ata, e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, para um prazo de doze meses, conforme Anexo Único desta Ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes neste Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas acima destacadas e as condições a seguir declinadas.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DESTA ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE SE DISPONHA A VENDER GRADUALMENTE VESTES PARA FARDAMENTO DE ACORDO COM AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. De acordo com o § 2.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência adstrita ao crédito orçamentário vigente.

3.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos bens será as Secretarias municipais que compõe a estrutura administrativa do município.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Secretaria de Municipal da Planejamento e Administração e respeitado o limite quantitativo pactuado.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões ficam limitadas as condições estabelecidas no subitem 19 do Edital de Convocação, regulamento pelo Decreto Municipal n.º 007, de 06 de Junho de 2017.

#### 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e as Unidades Administrativas elencadas no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Planejamento e Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Sec Mul de Planejamento e Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos a sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os bens adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

#### 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por item, considerando o valor unitário.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 25 de Março de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA  
Representante legal do órgão gerenciador e

DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ERIKA MURIELLY BEZERRA DANTAS LUCENA  
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.  
RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):

1.ª EMPRESA: DAMIÃO HONORATO DOS SANTOS 05230198400, CNPJ 31.911.301/0001-09, LOCALIZADA À RUA MAJOR ANTÔNIO GARCIA, N.º 135 CENTRO, CIDADE DE SÃO FERNANDO/RN, TELEFONE: (84) 99835-8045  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
 CPF: 134.837.948-08 RG Nº 1618816 SSP/RN

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
01	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM : P, M, G, GG, XG E XGG MALHA PIQUE	PRÓPRIA	670	R\$ 40,00	R\$ 26.800,00
02	BABY LOOK GOLA POLO, MANGA CURTA, TAM : P, M, G, GG, XG E XGG MALHA PIQUE	PRÓPRIA	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
04	CAMISA GOLA REDONDA MALHA UV 100% MANGA LONGA DIVERSOS TAMANHOS	PRÓPRIA	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
05	COLETE TECIDO OXFORD DIVERSOS TAMANHOS	PRÓPRIA	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00

Valor Total: R\$ 39.515,00

2.ª EMPRESA: INDUSTRIA DE CONFECÇÕES STARRET LTDA-EPP, CNPJ 03.612.070/0001-99, LOCALIZADA À RUA PE. FRANCISCO ALVES MAIA, N.º 85, BAIRRO PAULO VI CIDADE DE CAICÓ/RN, TELEFONE: (84) 3417-1717  
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ERIKA MURIELLY BEZERRA DANTAS LUCENA  
 CPF: 012.850.364-50 RG Nº 2056199 ITEP/RN

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
03	CAMISA GOLA POLO, MANGA CURTA C/ BOLSO DIV. TAMANHOS PIQUET	STARRET	50	R\$ 47,90	R\$ 2.395,00
06	CAMISA GOLA POLO, MANGA LONGA COM BOLSO PIQUET	STARRET	50	R\$ 58,80	R\$ 2.940,00
07	CAMISA GOLA REDONDA, MANGA CURTA, MALHA ALGODÃO	STARRET	300	R\$ 36,90	R\$ 11.070,00

Valor Total: R\$ 16.405,00

**VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 55.920,00**

ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
 CIRO DANTAS DE MEDEIROS  
 Pregoeiro Oficial

-----  
 \_\_\_\_\_  
 PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 MATEUS CALISTA DA SILVA  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 JOSIELLY MARIA DOS SANTOS  
 Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
 MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
 Representante da empresa

\_\_\_\_\_  
 ERIKA MURIELLY BEZERRA DANTAS LUCENA  
 Representante da empresa

**Publicado por:**  
 Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:63640DFE**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1 BIM 2022 -SFN - ANEXO 8 MDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		RS 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	727.000,00	91.270,83
1.1-Receita resultante do IPTU	29.000,00	11.396,76
1.2-Receita resultante do ITBI	23.000,00	7.037,00
1.3-Receita resultante do ISS	110.000,00	23.288,62
1.4-Receita resultante do IRRF	565.000,00	49.548,45
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.495.772,00	3.149.915,42
2.1-Cota Parte FPM	13.551.772,00	2.697.150,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.501.772,00	2.697.150,01
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.050.000,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.801.000,00	441.516,63
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	2.500,00	638,45
2.4-Cota-Parte ITR	500,00	18,17
2.5-Cota-Parte IPVA	140.000,00	10.592,16
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>17.222.772,00</b>	<b>3.241.186,25</b>
<b>4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>3.088.800,00</b>	<b>629.982,98</b>
<b>5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.216.538,60</b>	<b>180.313,48</b>
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.260.000,00	477.016,18
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.252.000,00	467.692,46
6.1.1-Principal	3.250.000,00	466.639,48
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	1.052,98
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	8.000,00	9.323,72
6.2.1-Principal	8.000,00	9.323,72
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)'</b>	<b>161.200,00</b>	<b>-163.343,50</b>
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	27.381,30	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	27.381,30	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>504.397,48</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.656.000,00	858.905,78	559.214,58	517.002,24	0,00
10.1-Educação Infantil	801.500,00	129.560,39	80.831,63	80.831,63	0,00
10.1.1-Creche	767.000,00	129.560,39	80.831,63	80.831,63	0,00
10.1.2-Pré-escola	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-Ensino Fundamental	1.854.500,00	729.345,39	478.382,95	436.170,61	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	604.000,00	95.419,91	58.456,24	52.282,35	0,00
11.1-Educação Infantil	159.000,00	35.795,69	12.644,19	11.776,41	0,00
11.1.1-Creche	114.000,00	35.795,69	12.644,19	11.776,41	0,00
11.1.2-Pré-escola	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	445.000,00	59.624,22	45.812,05	40.505,94	0,00
<b>12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>3.260.000,00</b>	<b>954.325,69</b>	<b>617.670,82</b>	<b>569.284,59</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	858.905,78	559.214,58	517.002,24	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	954.325,69	617.670,82	569.284,59	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>F</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	333.911,33	559.214,58	559.214,58	117,23
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>F</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	47.701,62	-140.654,64	-140.654,64	-29,49

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>5</sup>	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	830.000,00	79.133,63	79.133,63	65.585,18	0,00	
24.1-Creche	759.000,00	79.133,63	79.133,63	65.585,18	0,00	
24.2-Pré-escola	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	2.980.000,00	1.170.580,29	295.985,72	284.765,70	0,00	
<b>26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)</b>	<b>3.810.000,00</b>	<b>1.249.713,92</b>	<b>375.119,35</b>	<b>350.350,88</b>	<b>0,00</b>	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>						<b>VALOR</b>
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						992.790,17
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						-163.343,50
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)						0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7						0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						0,00
<b>32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>						<b>1.156.133,67</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	810.296,56	1.156.133,67	35,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.478,04	33.918,04	32.769,14	0,00	14.708,90
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	616.000,00	16.630,79
35.1-Salário-Educação	65.000,00	11.607,51
35.2-PDDE	2.000,00	0,00
35.3-PNAE	50.500,00	4.623,41
35.4-PNATE	20.000,00	157,49
35.5-Outras Transferências do FNDE	478.500,00	242,38
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	569.600,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
<b>40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)</b>	<b>1.185.600,00</b>	<b>16.630,79</b>

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	185.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	123.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	700.600,00	5.981,05	5.001,95	5.001,95	0,00
43-ENSINO MÉDIO	49.500,00	4.020,80	3.555,20	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>935.600,00</b>	<b>10.001,85</b>	<b>8.557,15</b>	<b>5.001,95</b>	<b>0,00</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
<b>47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>8.005.600,00</b>	<b>2.214.041,46</b>	<b>1.001.347,32</b>	<b>924.637,42</b>	<b>0,00</b>	
47.1-Despesas Correntes	7.445.500,00	2.207.043,48	996.747,32	920.037,42	0,00	
47.1.1-Pessoal Ativo	5.856.500,00	1.906.762,42	846.987,99	774.637,29	0,00	
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.583.000,00	300.281,06	149.759,33	145.400,13	0,00	
47.2-Despesas de Capital	724.100,00	6.997,98	4.600,00	4.600,00	0,00	
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2-Outras Despesas de Capital	724.100,00	6.997,98	4.600,00	4.600,00	0,00	
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>					<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021					58.818,20	22.311,74
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)					477.016,18	11.607,51



50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)	514.483,06	3.679,95
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.351,32	30.239,30
52-(+)AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54-(-)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	21.351,32	30.239,30
FONTE: Sistema e-Pública (2096-3216-490). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 08:29.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –**

CPF  
Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário de Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**3E27D3F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 209/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 246, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Unidade:</b>	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
<b>Função:</b>	15 - Urbanismo		
<b>Subfunção:</b>	451 - Infra-Estrutura Urbana		
<b>Programa:</b>	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
<b>Ação:</b>	7.123 - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS		
Despesa: 347 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Fonte: 1001	R\$ 10.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	4 - Fundo Mun. de Assistência Social de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	9000 - SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Unidade:</b>	9001 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
<b>Função:</b>	8 - Assistência Social		
<b>Subfunção:</b>	244 - Assistência Comunitária		
<b>Programa:</b>	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - PMAS		
<b>Ação:</b>	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. DE ASS. SOCIAL		
Despesa: 485 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		Fonte: 1390	R\$ 5.000,00
<b>Unidade Gestora:</b>	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Unidade:</b>	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
<b>Função:</b>	1 - Legislativa		
<b>Subfunção:</b>	31 - Ação Legislativa		
<b>Programa:</b>	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
<b>Ação:</b>	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 305 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições		Fonte: 1001	R\$ 2.400,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

<b>Unidade Gestora:</b>	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste		
<b>Órgão:</b>	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		
<b>Unidade:</b>	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO		

Função:	4 - Administração		
Subfunção:	122 - Administração Geral		
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADMINISTRACAO		
Despesa: 37 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 5.000,00	
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO		
Função:	25 - Energia		
Subfunção:	752 - Energia Elétrica		
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO		
Ação:	7.81 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA		
Despesa: 195 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1001	RS 10.000,00	
Unidade Gestora:	6 - Câmara Municipal de São Francisco do Oeste		
Órgão:	1000 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Unidade:	1001 - CAMARA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	1 - Legislativa		
Subfunção:	31 - Ação Legislativa		
Programa:	1 - DESENVOLVIMENTO DA GESTAO LEGISLATIVA		
Ação:	1.1 - MANUTENCAO DO PODER LEGISLATIVO		
Despesa: 293 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1001	RS 2.400,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

<b>LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA</b>	<b>TULIO VICTOR RAULINO DIAS</b>
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**7ED1533B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 002/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276 - CEP: 59.245-000 - Serra Caiada/RN, no uso de suas atribuições legais, com a finalidade de regularizar o quadro de estagiários, FAZ SABER a todos os interessados, que realizará seleção para preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Programa de Estágio de Estudantes dos Cursos de Graduação em Pedagogia e estudantes de Nível Médio, de acordo com as condições a seguir especificadas:

**1. DOS REQUISITOS**

Poderão inscrever-se para o processo seletivo de estagiários de Nível Superior e Nível Médio do Município de Serra Caiada/RN, os estudantes de curso superior em Pedagogia e estudantes de Ensino Médio Regular, com os seguintes vínculos:

1.1. CURSO DE PEDAGOGIA: regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 3º período do curso, conforme as disposições constantes deste edital;

1.2. NÍVEL MÉDIO: regularmente matriculados e cursando, no mínimo, o 1º ano do Ensino Médio, conforme as disposições constantes deste edital.

**2. DAS VAGAS**

O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento das funções abaixo relacionadas:

CARGO	REQUISITO	VAGAS IMEDIATAS	VAGAS DE RESERVA	ESCOLARIDADE
Estágio na Área de Pedagogia (Assistente Educacional na Educação Infantil e Ensino Fundamental).	Estar cursando Pedagogia em Instituição de Ensino Superior.	25	05	Ensino Superior Incompleto
Estágio de Nível Médio (nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação).	Estar cursando o Ensino Médio em unidade escolar cadastrada no Educacenso.	10	05	Ensino Médio Incompleto

2.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado de Estagiários, a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN se reserva ao direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

2.3. O estágio curricular terá duração mínima de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, apenas uma vez, mediante instrumento próprio.

**3. DOS CARGOS E SUAS DESCRIÇÕES.**

3.1. ESTÁGIO NA ÁREA DE PEDAGOGIA: Oferecer assistência educacional às equipes pedagógicas e/ou professores das unidades escolares da rede municipal de ensino; auxiliar no planejamento das aulas e atividades escolares; colaborar nas ações relativas ao processo de ensino e aprendizagem; participar e contribuir na realização das atividades culturais e dos eventos promovidos pelo setor da educação; auxiliar o profissional docente no atendimento aos estudantes com necessidades especiais, contribuindo com a educação inclusiva.

3.2. ESTÁGIO NA ÁREA DE NÍVEL MÉDIO: Prestar serviços diversos de apoio administrativo nos órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação; auxiliar o profissional docente nas turmas de Educação Infantil.

**4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA**

4.1. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível superior incompleto é de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e a carga horária é de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

4.2. O valor da remuneração para o cargo de estagiário de curso de nível médio é de R\$ 300,00 (trezentos reais); e a carga horária é de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais.

4.4. De acordo com o artigo 9º, IV, da Lei nº 11.788/08, o estagiário fará jus ao seguro de acidentes pessoais em seu favor, cujas eventuais despesas ficarão a cargo da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Jundiá, 172 – Centro – Serra Caiada/RN, CEP: 59.245-000, no período de 29/03/2022 a 01/04/2022, das 08h00min às 13h00min.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura nos cargos.

5.2.1. Para a inscrição, será necessário:

5.2.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

5.2.1.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação para cargos de nível superior, e ter idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos completos na data da contratação para cargos de nível médio;

5.2.1.3. Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;

5.2.1.4. Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado na tabela constante do Quadro de Vagas, do item 2.1 deste Edital.

5.3. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues no momento da convocação do candidato, se for o caso, nos termos da Súmula 266 do STJ.

5.3.1. A declaração de curso deverá estar formalmente autorizada e reconhecida perante o órgão competente, na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino correspondente à declaração.

5.3.2. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.

5.4. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

## **6. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO**

6.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (frente e verso do mesmo lado da folha);
- b) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, sendo obrigatório para os candidatos maiores de 18 anos;
- c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
- d) CPF;
- e) Comprovante de Endereço Atualizado (preferencialmente dos últimos 90 dias);
- f) Requerimento de Inscrição, em formulário padrão distribuído gratuitamente aos interessados no local das inscrições, devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão do Processo Seletivo Simplificado no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos no referido formulário ou ausência de informações requeridas.
- g) Histórico Escolar e Declaração Escolar compatível à vaga de concorrência, constando nesta última o percentual de frequência escolar.

6.2. Somente serão aceitas as inscrições em que a escolaridade do candidato seja compatível com o cargo pretendido.

6.3. Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;

6.4. A inscrição será anulada na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

6.5. Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico, por procuração ou fora do prazo;

6.6. O comprovante de entrega de documentos deverá ser assinado unicamente pelo próprio candidato;

6.7. Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma.

6.8. No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição;

6.9. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa, conforme exigida nesse edital.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas: eliminatória e classificatória.

7.2. A etapa eliminatória consistirá na avaliação documental, sendo observada a regularidade dos documentos conforme exige este edital.

7.4. Não será enviado à residência do candidato qualquer tipo de comunicação individualizada. O candidato inscrito deverá obter as informações necessárias sobre todas as etapas do processo, através dos avisos e comunicados publicados no Portal do Município, site oficial ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br)) bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

## 8. DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

8.1. A etapa classificatória se desencadeia em três fases:

a) **Primeira fase:** Conferência, análise e aprovação dos documentos pessoais, comprovante e declaração do curso entregues.

b) **Segunda fase:** Análise de Histórico Escolar, com pontuação obedecendo aos seguintes critérios:

8.2. Critério de pontuação para estudantes do Nível Superior:

SEMESTRE	PONTUAÇÃO
Cursando do 2º ao 5º semestre	10,0
Cursando o 6º semestre	9,0
Cursando o 7º semestre	8,0
Cursando o 8º semestre	7,0
Cursando o 9º semestre	6,0
Cursando o 10º semestre	5,0

8.3. Critério de pontuação para estudantes do Nível Médio (por série e por bimestre):

SÉRIE	PONTUAÇÃO
Cursando a 1ª série	10,0
Cursando a 2ª série	8,5
Cursando a 3ª série	7,0

BIMESTRE	PONTUAÇÃO
Cursando o 1º bimestre	10,0
Cursando o 2º bimestre	8,5
Cursando o 3º bimestre	7,5
Cursando o 4º bimestre	5,0

c) **Terceira fase:** Registro da pontuação do candidato no Ensino Superior e cálculo da média das pontuações do candidato no Ensino Médio, conforme inscrição na vaga correspondente, culminando na nota definitiva do concorrente.

8.4. A lista de classificação dos candidatos abrangerá todos aqueles que obtiveram pontuações, sendo ordenada de forma decrescente, considerando os seguintes critérios de desempate:

8.4.1. Computação da idade, considerando o ano, o mês e o dia de nascimento, prevalecendo o candidato de menor idade.

8.4.2. Prevalência dos candidatos com residência no território municipal.

8.5. Após a divulgação da lista classificatória, os candidatos terão direito a recurso, conforme indicado no item 10.

8.6. A lista classificatória será publicada no Portal do Município, site oficial ([www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br)) bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 9. DO RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. O resultado classificatório final dos candidatos será publicado após análise e decisão dos recursos interpostos, caso haja.

9.2. A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade de suprimento de déficits na Administração Pública Municipal, limitada ao período de vigência do presente certame.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso quanto à classificação e análise da documentação entregue pelo candidato, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

10.2. O recurso deverá ser entregue na sede da Prefeitura, dirigido à Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado e apresentado com o nome completo do candidato e argumentação lógica e consistente.

10.3. Caso haja alteração, o resultado do recurso será divulgado no prazo de 01 (um) dia no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

## 11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Fizer em quaisquer documentos apresentados, declaração falsa ou inexata;
- Desrespeitar membros da Comissão Especial Executora e/ou Coordenador (a) do Processo Seletivo Simplificado;
- Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

## 12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação para o estágio obedecerá à ordem de classificação, ao interesse da Administração Pública Municipal e aos limites da disponibilidade orçamentária.

12.2. Os candidatos selecionados serão convocados, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação e de acordo com o número de vagas existentes, podendo os demais aprovados serem convocados posteriormente, no decorrer do período de validade da seleção e na medida em que forem disponibilizadas novas vagas.

12.3. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração Pública Municipal, com a devida comunicação ao candidato por meio de divulgação no Portal do Município, site oficial, bem como no sítio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>), devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, sob pena de eliminação do processo de seleção.

Parágrafo único. A atualização dos endereços residencial, eletrônico e do telefone para contato, bem como o acompanhamento das convocações, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

12.4. Para ser admitido no estágio, o candidato convocado será comunicado pelo Setor de Recursos Humanos para apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação e CPF;
- b) Comprovante de residência;
- c) Declaração da Coordenação da Escola ou do Curso Superior que o candidato esteja cursando da Instituição de Ensino Médio Técnico e/ou Superior, comprovando o grau de escolaridade exigido para o cargo;
- d) Uma foto 3 x4;
- e) Comprovante de que está em gozo dos direitos políticos;
- f) Prova de quitação com obrigações militares, para candidatos maiores de 18 anos;
- g) Declaração de que não desempenha qualquer atividade de estágio em Órgão Público ou empresa privada em concomitância total ou parcial de horário com o estágio da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A seleção terá validade de 01(um) ano, a contar da data de homologação desta seleção pública, podendo ser prorrogável por igual período.

13.2. O pedido de inscrição importará em aceitação das normas do presente edital.

13.3. O candidato não poderá ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado.

13.4. O Estagiário deverá comprovar mensalmente a frequência no curso, bem como a sua rematrícula a cada início de ano ou semestre, ficando o estágio automaticamente revogado a partir do momento em que o mesmo deixar de frequentar o curso no qual está matriculado.

13.5. Na hipótese de surgimento de casos não contemplados no presente edital, a solução será conferida mediante deliberação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

13.6. A classificação gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

13.7. As datas previstas neste edital são estimativas e, por conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, poderão ser alteradas, devendo o candidato acompanhá-las no Portal do Município, site oficial, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - site da FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>).

Serra Caiada/RN, 25 de março de 2022.

**MARIA ARLETE DO NASCIMENTO DA SILVA**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**5A5E218D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL LEI Nº 918/2022

#### LEI Nº 918, DE 24 DE MARÇO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 254.824,97 (DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel**, no valor de 254.824,97 (duzentos e cinquenta e

quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social				
Ação	2119	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26600000	RS	40.356,98
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	Fonte de Recurso	26600000	RS	46.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26600000	RS	34.504,44
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	26600000	RS	7.000,00
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>127.861,42</b>

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	243	Assistência À Criança E Ao Adolescente				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social				
Ação	2120	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	33.208,28
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>33.208,28</b>

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social				
Ação	2124	Manutenção das Ações do IGD – SUAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	11.713,58
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>11.713,58</b>

#### 04.000 – Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar E Inclusão Social				
Ação	2125	Manutenção das Atividades do Cadastro Único - Programa Bolsa Família				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	26000000	RS	62.041,69
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	26000000	RS	20.000,00
<b>Valor do Crédito (RS)</b>						<b>82.041,69</b>
<b>Total dos Créditos (RS)</b>						<b>254.824,97</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 91.383-9 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	RS	127.861,42
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 91.378-2 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	RS	82.041,69
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 91.380-4 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	RS	11.713,58
Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 93.289-2 - Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	26000000	RS	33.208,28
<b>Total</b>			<b>RS</b>	<b>254.824,97</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de março de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:8AD0B89D**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022****PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2022**

PROCESSO Nº 690/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 23 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**MAECIA EMILIANA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº39.622.762/0001-65,59663-000,neste ato representada pelo (a) Sr(a).MAECIA EMILIANA DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 009.449.064-35,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s):**160.865,00, (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

Fornecedor: MAECIA EMILIANA DA SILVA		
CNPJ: 39.622.762/0001-65	Telefone: (84) 98638-2023	Email:
Endereço: RUA COLONO ARISTEU COSTA, 1701, VILA BRASÍLIA, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000		
Representante: MAECIA EMILIANA DA SILVA - CPF: 009.449.064-35		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0041899 - QUENTINHAS PRONTAS (ALMOÇO); a) Quentinha pronta, acondicionada em embalagem laminada, para ser fornecida pela empresa no local solicitado, composta de: feijão tipo 1 – arroz tipo 1 – macarrão tipo 1 – farofa – disponibilizar diariamente no mínimo 05 opções de carne para escolha de até duas porções (frango cozido e/ou assado, boi cozido e/ou assado, linguíça, peixe, omelete) maionese ou purê e salada. lote 2	SERV	10.250	14,500	148.625,00
7	0041900 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 1 LITRO, gelado lote 2	UND	360	5,500	1.980,00
8	0041901 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado lote 2	UND	240	9,000	2.160,00
9	0041902 - SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no mínimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado. Lote 2	LT	360	15,000	5.400,00
10	0041903 - SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado. Lote 2	UND	450	6,000	2.700,00
<b>160.865,00</b>					

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública ÉRIKA PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:  
 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;  
 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:  
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:  
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;  
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;  
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.  
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.  
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.  
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.  
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.  
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.  
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.  
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
 As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).  
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.  
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.  
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.  
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.  
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 160.865,00, (cento e sessenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.  
 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:  
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;  
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;  
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;  
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;  
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;  
 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;  
Apresentar documentação falsa;  
Comportar-se de modo inidôneo;  
Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;  
Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN  
**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

**MAECIA EMILIANA DA SILVA**  
Representante da Empresa

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**  
TESTEMUNHA

**ALINE MUNIZ MAIA**  
TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:8FF61B82**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 04/2022**

PROCESSO Nº **690/2021**  
VALIDADE: **12 (doze) MESES**

Aos 23 dias do mês de março de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 041/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**F E DA SILVA REFEICOES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.395.454/0001-41,59663-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).FRANCISCO EVERTON DA SILVA, SOCIO ADMINISTRADOR Brasileiro (a), portador do CPF nº 011.545.644-95, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item(s): **424.390,00, (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais)**.

Fornecedor: <b>F E DA SILVA REFEICOES ME</b>		
CNPJ: <b>22.395.454/0001-41</b>	Telefone(L84) 98838-8416	Email:
Endereço: Av: <b>Antonio Ferreira de Oliveira, 2177, Vila Brasília, Serra do Mel/RN, CEP: 59663-000</b>		
Representante: <b>FRANCISCO EVERTON DA SILVA - CPF: 011.545.644-95</b>		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0041894 - REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO); a) Refeição pronta fornecida em restaurante ou local apropriado para esse fim, localizado na Vila Brasília ou Vila Rio Grande do Norte, composta de: feijão tipo 1 – arroz tipo 1 – macarrão tipo 1 – farofa – disponibilizar diariamente no mínimo 05 opções de carne para escolha de até duas porções (frango cozido e/ou assado, boi cozido e/ou assado, linguíça, peixe, omelete) maionese ou purê e salada. lote 1	SERV	10000	16,990	169.900,00
2	0041895 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 1 LITRO, gelado lote 1	UND	360	7,99	2.879,05
3	0041896 - REFRIGERANTE de qualidade reconhecida no mercado, 2 LITROS, gelado lote 1	UND	290	10,99	2.899,05
4	0041897 - SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), a serem servidos numa variedade com no mínimo dois sabores, acondicionados em recipiente de 1 LITROS, gelado. Lote 1	LT	390	11,99	4.678,46
5	0041898 - SUCOS NATURAIS E POLPA (sabores: laranja, acerola, manga, caju), acondicionados em copo de 300ML, gelado. Lote 1	UND	400	4,99	1.999,34
<b>182.400,00</b>					

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0041904 - BUFFET (ALMOÇOS DOS EVENTOS); a) Serviços de Buffet tipo almoço regional por pessoa incluindo 2 tipos de entradas, 2 tipos de carnes, 2 tipos de guarnições, 2 tipos de saladas, 2 tipos de sobremesa e bebidas. b) Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanente; As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc. e equipes de empregados (metres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA. CARDÁPIO: Strogonoff de frango, Carne ao molho Madeira, Penne a Pontanese, Arroz Cristal, farofa crua e cozida, Salada, 1 Sobremesa, Água Mineral, Refrigerante, 02 Tipos de Suco, Café. OUTROS: Serviço Completo de Buffet, Garçons, Conforme Demanda do Evento. lote 3.	Serv.	2000	55,000	110.000,00
<b>110.000,00</b>					

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0041905 - BUFFET (COFFEE BREAK ESPECIAL); a) Serviços de Buffet tipo coffee break especial, incluindo salgadinhos frios e de forno (15 unidades de cada produto por pessoa), mini pizza, galo quente, cachorro quente, frutas variadas: maçã, banana, melão e abacaxi, água mineral, refrigerantes, Sucos e café. b) Reposição dos alimentos, manutenção e serviços de limpeza permanente; c) As louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas, etc. e equipes de empregados (metres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha), serão de responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de coffee break será realizado no local do evento a ser determinado pela CONTRATANTE, e deverá ter duração de até 40 minutos. Cardápio: Pão de Queijo com Patê, Brioche, Bolinho de Queijo, Coxinha, Romeu e Julieta, Risole, 02 tipo de Suco, Água Mineral e Café. lote 4	Serv.	4000,00	32,990	131.990,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS, KIT DE PRODUTOS TÍPICOS e SERVIÇOS DO TIPO BUFFET: ALMOÇO E COFFEE BREAK, incluindo preparação de ambiente com estrutura e pessoal para atender, em prol dos serviços e ações desenvolvidas no município de Serra do Mel/RN.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

**FUNDO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Gestora ata de registro de preço: Servidora Pública ÉRIKA PATRÍCIA ALVES DE ALMEIDA

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 424.390,00, (quatrocentos e vinte e quatro mil, trezentos e noventa reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial **para Registro de Preços nº 04/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

F E Da Silva Refeicoes ME

Representante da Empresa

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

**ALINE MUNIZ MAIA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E9B40178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1603002/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 1603002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0005/2022, homologada em 15/03/2022, processo administrativo nº 07020005/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, AVIAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 0005/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>		12.633.952/0001-21 - MARCOS JULIANO DA SILVA					
<b>Qtd. Itens:</b>	2	<b>Média Desconto(%)</b>	-		<b>Total:</b>	R\$ 10.576,00	
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Produto/Serviço</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
29	21113	21113 - CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR KIT COM DUAS	MULTILASER	KIT	40,00	69,90	2.796,00
55	21142	21142 - ESTANTE DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	AÇO AMBIENTE	UND	20,00	389,00	7.780,00
<b>Total de Itens por Fornecedor:</b>		2	<b>Total por Fornecedor</b>		10.576,00		

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/03/2022, tendo seu término em 16/03/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de MartinsRN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 16 de março de 2022.

<b>BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ</b>
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
<b>MARCOS JULIANO DA SILVA</b>
12.633.952/0001-21 -

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:9B1F0736

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 01 - 1º BIM 2022**

RREO – Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e §1º)							
Balanco Orçamentário							
JANEIRO-FEVEREIRO/2022							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>12,80</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>12,80</b>	<b>25.243.075,20</b>
Receitas Correntes	27.801.664,00	27.801.664,00	3.706.924,80	13,33	3.706.924,80	13,33	24.094.739,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.000,00	609.000,00	20.062,40	3,29	20.062,40	3,29	588.937,60
Impostos	515.000,00	515.000,00	15.252,36	2,96	15.252,36	2,96	499.747,64
Taxas	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Contribuição de Melhoria	87.000,00	87.000,00	4.810,04	5,52	4.810,04	5,52	82.189,96
Contribuições	103.000,00	103.000,00	14.255,96	13,84	14.255,96	13,84	88.744,04
Contribuições Sociais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00	14.255,96	14,25	14.255,96	14,25	85.744,04
Receita Patrimonial	70.000,00	70.000,00	41.484,16	59,26	41.484,16	59,26	28.515,84
Valores Mobiliários	50.000,00	50.000,00	41.484,16	82,96	41.484,16	82,96	8.515,84
Demais Receitas Patrimoniais	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita de Serviços	30.000,00	30.000,00	155,92	0,51	155,92	0,51	29.844,08
Outros Serviços	30.000,00	30.000,00	155,92	0,51	155,92	0,51	29.844,08
Transferências Correntes	26.809.664,00	26.809.664,00	3.629.611,49	13,53	3.629.611,49	13,53	23.180.052,51
Transferências da União e de suas Entidades	18.481.632,00	18.481.632,00	2.558.799,64	13,84	2.558.799,64	13,84	15.922.832,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.467.360,00	2.467.360,00	319.793,45	12,96	319.793,45	12,96	2.147.566,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.335.032,00	2.335.032,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.335.032,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.425.640,00	3.425.640,00	751.018,40	21,92	751.018,40	21,92	2.674.621,60
Demais Transferências Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	1.354,87	0,75	1.354,87	0,75	178.645,13
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.000,00	40.000,00	1.354,87	3,38	1.354,87	3,38	38.645,13
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Receitas de Capital	1.148.336,00	1.148.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.336,00
Operações de Crédito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências de Capital	798.336,00	798.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.336,00
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	548.336,00	548.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	548.336,00
Outras Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Demais Receitas de Capital	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>12,80</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>12,80</b>	<b>25.243.075,20</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	-	-	-	-	-	-	0
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-	-	0,00	0
Mobiliária							0
Contratual							0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>12,80</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>12,80</b>	<b>25.243.075,20</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	-	-	0
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>12,80</b>	<b>3.706.924,80</b>		<b>25.243.075,20</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		0,00					0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							0

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>30.750.147,35</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>26.585.600,02</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>27.611.684,34</b>	<b>3.020.596,07</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>22.295.730,00</b>	<b>24.204.090,35</b>	<b>3.963.431,70</b>	<b>3.963.431,70</b>	<b>20.240.658,65</b>	<b>2.963.760,38</b>	<b>2.963.760,38</b>	<b>21.240.329,97</b>	<b>2.845.893,44</b>	
Pessoal e encargos sociais	9.704.834,00	10.204.834,00	1.519.355,72	1.519.355,72	8.685.478,28	1.518.302,88	1.518.302,88	8.686.531,12	1.417.020,10	
Juros e encargos da dívida	36.300,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	
Outras despesas correntes	12.554.596,00	13.975.956,35	2.444.075,98	2.444.075,98	11.531.880,37	1.445.457,50	1.445.457,50	12.530.498,85	1.428.873,34	
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>6.604.270,00</b>	<b>6.496.057,00</b>	<b>201.115,63</b>	<b>201.115,63</b>	<b>6.294.941,37</b>	<b>174.702,63</b>	<b>174.702,63</b>	<b>6.321.354,37</b>	<b>174.702,63</b>	
Investimentos	6.340.170,00	6.284.957,00	177.564,91	177.564,91	6.107.392,09	151.151,91	151.151,91	6.133.805,09	151.151,91	
Amortização da dívida	264.100,00	211.100,00	23.550,72	23.550,72	187.549,28	23.550,72	23.550,72	187.549,28	23.550,72	



Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Reserva de contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>30.750.147,35</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>26.585.600,02</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>27.611.684,34</b>	<b>3.020.596,07</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>30.750.147,35</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>26.585.600,02</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>27.611.684,34</b>	<b>3.020.596,07</b>
SUPERÁVIT (XIII)							568.461,79	-	686.328,73
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>30.750.147,35</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>26.585.600,02</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>3.706.924,80</b>	<b>27.611.684,34</b>	<b>3.706.924,80</b>
RESERVA DO RPPS			-	-		-	-		-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:3F5BE267

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 02 - 1º BIM 2022**

Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção						RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)					
						JANEIRO-FEVEREIRO/2022					
						R\$ 1,00					
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>30.750.147,35</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>100,00</b>	<b>26.585.600,02</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>100,00</b>	<b>27.611.684,34</b>	<b>0,00</b>
<b>01 - Legislativa</b>	<b>975.000,00</b>	<b>975.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>975.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>975.000,00</b>	<b>0,00</b>
031 - Ação Legislativa	975.000,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00	0,00	0,00	975.000,00	0,00
<b>04 - Administração</b>	<b>3.855.350,00</b>	<b>4.872.950,00</b>	<b>1.383.538,16</b>	<b>1.383.538,16</b>	<b>33,22</b>	<b>3.489.411,84</b>	<b>546.636,80</b>	<b>546.636,80</b>	<b>17,42</b>	<b>4.326.313,20</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	2.719.400,00	3.737.000,00	1.266.144,76	1.266.144,76	30,40	2.470.855,24	429.243,40	429.243,40	13,68	3.307.756,60	0,00
123 - Administração Financeira	1.119.450,00	1.119.450,00	117.393,40	117.393,40	2,82	1.002.056,60	117.393,40	117.393,40	3,74	1.002.056,60	0,00
692 - Comercialização	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>2.518.064,00</b>	<b>2.518.064,00</b>	<b>157.287,77</b>	<b>157.287,77</b>	<b>3,78</b>	<b>2.360.776,23</b>	<b>136.872,72</b>	<b>136.872,72</b>	<b>4,36</b>	<b>2.381.191,28</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	1.690.660,00	1.690.660,00	136.171,39	136.171,39	3,27	1.554.488,61	123.146,34	123.146,34	3,92	1.567.513,66	0,00
241 - Assistência ao Idoso	28.600,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00	0,00	0,00	28.600,00	0,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	185.344,00	185.344,00	2.976,15	2.976,15	0,07	182.367,85	2.976,15	2.976,15	0,09	182.367,85	0,00
244 - Assistência Comunitária	608.460,00	608.460,00	18.140,23	18.140,23	0,44	590.319,77	10.750,23	10.750,23	0,34	597.709,77	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
<b>09 - Previdência Social</b>	<b>166.000,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>17.423,44</b>	<b>17.423,44</b>	<b>0,42</b>	<b>82.576,56</b>	<b>17.423,44</b>	<b>17.423,44</b>	<b>0,56</b>	<b>82.576,56</b>	<b>0,00</b>
272 - Previdência do Regime Estatutário	166.000,00	100.000,00	17.423,44	17.423,44	0,42	82.576,56	17.423,44	17.423,44	0,56	82.576,56	0,00
<b>10 - Saúde</b>	<b>6.296.538,00</b>	<b>6.592.725,00</b>	<b>1.155.391,62</b>	<b>1.155.391,62</b>	<b>27,74</b>	<b>5.437.333,38</b>	<b>1.113.797,23</b>	<b>1.113.797,23</b>	<b>35,49</b>	<b>5.478.927,77</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00	0,00	0,00	742.000,00	0,00
301 - Atenção Básica	523.352,00	523.352,00	58.658,99	58.658,99	1,41	464.693,01	57.734,99	57.734,99	1,84	465.617,01	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.661.866,00	4.958.053,00	1.083.427,59	1.083.427,59	26,02	3.874.625,41	1.042.757,20	1.042.757,20	33,23	3.915.295,80	0,00
304 - Vigilância Sanitária	168.600,00	168.600,00	0,00	0,00	0,00	168.600,00	0,00	0,00	0,00	168.600,00	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	200.720,00	200.720,00	13.305,04	13.305,04	0,32	187.414,96	13.305,04	13.305,04	0,42	187.414,96	0,00
<b>12 - Educação</b>	<b>8.866.796,00</b>	<b>9.557.756,35</b>	<b>782.437,07</b>	<b>782.437,07</b>	<b>18,79</b>	<b>8.775.319,28</b>	<b>768.931,78</b>	<b>768.931,78</b>	<b>24,50</b>	<b>8.788.824,57</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	194.730,00	194.730,00	0,00	0,00	0,00	194.730,00	0,00	0,00	0,00	194.730,00	0,00
361 - Ensino Fundamental	7.243.136,00	7.934.096,35	782.437,07	782.437,07	18,79	7.151.659,28	768.931,78	768.931,78	24,50	7.165.164,57	0,00
364 - Ensino Superior	45.760,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
365 - Educação Infantil	1.058.530,00	1.058.530,00	0,00	0,00	0,00	1.058.530,00	0,00	0,00	0,00	1.058.530,00	0,00
366 - Educação de Jovens e Adultos	45.760,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00	0,00	0,00	45.760,00	0,00
367 - Educação Especial	278.880,00	278.880,00	0,00	0,00	0,00	278.880,00	0,00	0,00	0,00	278.880,00	0,00
<b>13 - Cultura</b>	<b>584.820,00</b>	<b>569.820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>569.820,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>569.820,00</b>	<b>0,00</b>
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
392 - Difusão Cultural	584.820,00	569.820,00	0,00	0,00	0,00	569.820,00	0,00	0,00	0,00	569.820,00	0,00
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>2.532.056,00</b>	<b>2.520.416,00</b>	<b>400.536,89</b>	<b>400.536,89</b>	<b>9,62</b>	<b>2.119.879,11</b>	<b>304.582,20</b>	<b>304.582,20</b>	<b>9,70</b>	<b>2.215.833,80</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	1.781.056,00	1.769.416,00	400.536,89	400.536,89	9,62	1.368.879,11	304.582,20	304.582,20	9,70	1.464.833,80	0,00
451 - Infraestrutura Urbana	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
452 - Serviços Urbanos	386.000,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	386.000,00	0,00	0,00	0,00	386.000,00	0,00

541 - Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
<b>17 - Saneamento</b>	<b>117.160,00</b>	<b>117.160,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>117.160,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>117.160,00</b>	<b>0,00</b>
512 - Saneamento Básico Urbano	117.160,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00	0,00	0,00	117.160,00	0,00
<b>18 - Gestão Ambiental</b>	<b>45.000,00</b>	<b>47.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,41</b>	<b>30.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>17.000,00</b>	<b>0,54</b>	<b>30.000,00</b>	<b>0,00</b>
541 - Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	47.000,00	17.000,00	17.000,00	0,41	30.000,00	17.000,00	17.000,00	0,54	30.000,00	0,00
<b>20 - Agricultura</b>	<b>1.069.920,00</b>	<b>921.400,00</b>	<b>45.984,52</b>	<b>45.984,52</b>	<b>1,10</b>	<b>875.415,48</b>	<b>45.984,52</b>	<b>45.984,52</b>	<b>1,47</b>	<b>875.415,48</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	278.500,00	228.500,00	0,00	0,00	0,00	228.500,00	0,00	0,00	0,00	228.500,00	0,00
606 - Extensão Rural	791.420,00	692.900,00	45.984,52	45.984,52	1,10	646.915,48	45.984,52	45.984,52	1,47	646.915,48	0,00
<b>22 - Indústria</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>0,00</b>
662 - Produção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>631.500,00</b>	<b>631.500,00</b>	<b>35.067,04</b>	<b>35.067,04</b>	<b>0,84</b>	<b>596.432,96</b>	<b>19.367,04</b>	<b>19.367,04</b>	<b>0,62</b>	<b>612.132,96</b>	<b>0,00</b>
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
695 - Turismo	581.500,00	581.500,00	35.067,04	35.067,04	0,84	546.432,96	19.367,04	19.367,04	0,62	562.132,96	0,00
<b>25 - Energia</b>	<b>214.320,00</b>	<b>214.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>214.320,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>214.320,00</b>	<b>0,00</b>
451 - Infraestrutura Urbana	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
752 - Energia Elétrica	34.320,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00	0,00	0,00	34.320,00	0,00
<b>26 - Transporte</b>	<b>505.368,00</b>	<b>539.928,00</b>	<b>149.058,50</b>	<b>149.058,50</b>	<b>3,58</b>	<b>390.869,50</b>	<b>147.044,96</b>	<b>147.044,96</b>	<b>4,69</b>	<b>392.883,04</b>	<b>0,00</b>
122 - Administração Geral	505.368,00	539.928,00	149.058,50	149.058,50	3,58	390.869,50	147.044,96	147.044,96	4,69	392.883,04	0,00
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>514.108,00</b>	<b>514.108,00</b>	<b>20.822,32</b>	<b>20.822,32</b>	<b>0,50</b>	<b>493.285,68</b>	<b>20.822,32</b>	<b>20.822,32</b>	<b>0,66</b>	<b>493.285,68</b>	<b>0,00</b>
392 - Difusão Cultural	100.000,00	100.000,00	12.850,66	12.850,66	0,31	87.149,34	12.850,66	12.850,66	0,41	87.149,34	0,00
812 - Desporto Comunitário	414.108,00	414.108,00	7.971,66	7.971,66	0,19	406.136,34	7.971,66	7.971,66	0,25	406.136,34	0,00
<b>99 - Reserva</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>
999 - Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
<b>Função/SubFunção</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>			<b>SALDO A EMPENHAR (e) = (a-b)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>			<b>SALDO LIQUIDAR (e) = (a-d)</b>	<b>INSCRITAS RP NÃO PROCESSADAS (f)</b>
			<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (b)</b>	<b>% (b) / t (b)</b>		<b>No Bimestre</b>	<b>Até Bimestre (d)</b>	<b>% (d) / t (d)</b>		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>28.950.000,00</b>	<b>30.750.147,35</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>4.164.547,33</b>	<b>100,00</b>	<b>26.585.600,02</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>3.138.463,01</b>	<b>100,00</b>	<b>27.611.684,34</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:2F8A5DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO - 1º BIM 2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>VALOR</b>	0,00				

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	

Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>		<b>APORTES REALIZADOS</b>	
Recursos para Formação de Reserva			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO</b>		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	no exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 06 - 1º BIM 2022

Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		RREO – Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)	
JANEIRO-FEVEREIRO/2022			
R\$ 1,00			
ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.801.664,00	3.706.924,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	609.000,00	20.062,40	
Contribuições	103.000,00	14.255,96	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>70.000,00</b>	<b>41.484,16</b>	
Aplicações Financeiras (II)	50.000,00	41.484,16	
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>26.809.664,00</b>	<b>3.629.611,49</b>	
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>210.000,00</b>	<b>1.510,79</b>	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	210.000,00	1.510,79	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>27.751.664,00</b>	<b>3.665.440,64</b>	
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>1.148.336,00</b>	<b>0,00</b>	
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
<b>Transferências de Capital</b>	<b>798.336,00</b>	<b>0,00</b>	
Convênios	0,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	798.336,00	0,00	
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>300.000,00</b>	<b>0,00</b>	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	300.000,00	0,00	
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>1.098.336,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>28.850.000,00</b>	<b>3.665.440,64</b>	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>24.204.090,35</b>	<b>3.963.431,70</b>	<b>2.963.760,38</b>	<b>2.845.893,44</b>	<b>39.950,33</b>	<b>30.734,00</b>	<b>30.734,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.204.834,00	1.519.355,72	1.518.302,88	1.417.020,10	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	23.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>13.975.956,35</b>	<b>2.444.075,98</b>	<b>1.445.457,50</b>	<b>1.428.873,34</b>	<b>39.950,33</b>	<b>30.734,00</b>	<b>30.734,00</b>
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.975.956,35	2.444.075,98	1.445.457,50	1.428.873,34	39.950,33	30.734,00	30.734,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>24.180.790,35</b>	<b>3.963.431,70</b>	<b>2.963.760,38</b>	<b>2.845.893,44</b>	<b>39.950,33</b>	<b>30.734,00</b>	<b>30.734,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>6.496.057,00</b>	<b>201.115,63</b>	<b>174.702,63</b>	<b>174.702,63</b>	<b>190.877,00</b>	<b>122.364,07</b>	<b>122.364,07</b>
Investimentos	6.284.957,00	177.564,91	151.151,91	151.151,91	190.877,00	122.364,07	122.364,07
<b>Inversões Financeiras</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	211.100,00	23.550,72	23.550,72	23.550,72	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>6.284.957,00</b>	<b>177.564,91</b>	<b>151.151,91</b>	<b>151.151,91</b>	<b>190.877,00</b>	<b>122.364,07</b>	<b>122.364,07</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>30.515.747,35</b>	<b>4.140.996,61</b>	<b>3.114.912,29</b>	<b>2.997.045,35</b>	<b>230.827,33</b>	<b>153.098,07</b>	<b>153.098,07</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]</b>							<b>284.469,89</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
JUROS NOMINAIS		VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)		41.484,16
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>		<b>325.954,05</b>
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>	<b>-76.822,08</b>	<b>-94.245,52</b>
<b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>	<b>2.413.171,52</b>	<b>2.772.823,25</b>
Disponibilidade de Caixa	2.413.171,52	2.772.823,25
Disponibilidade de Caixa bruta	3.537.796,73	3.685.679,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	353.024,11	122.196,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	771.601,10	790.659,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>	<b>-2.489.993,60</b>	<b>-2.867.068,77</b>
<b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>377.075,17</b>

<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre / 2022</b>
<b>VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)</b>	<b>230.827,33</b>
<b>RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)</b>	<b>0,00</b>
<b>PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>
<b>VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)</b>	<b>0,00</b>
<b>PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)</b>	<b>38.976,48</b>
<b>AJUSTE RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS AJUSTES (XXXVIII)</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>107.271,36</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b>	<b>65.787,20</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:E3B1768D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 08 - 1º BIM 2022**

<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>	<b>RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)</b>	
<b>JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>	<b>R\$ 1,00</b>	
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>505.000,00</b>	<b>14.669,28</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	52.000,00	2.917,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.000,00	25,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	250.000,00	10.095,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	200.000,00	1.631,65
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>16.382.220,00</b>	<b>3.078.112,98</b>
<b>2.1- Cota-Parte FPM</b>	<b>14.348.860,00</b>	<b>2.697.150,01</b>
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.558.860,00	2.697.150,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	790.000,00	0,00
<b>2.2- Cota-Parte ICMS</b>	<b>1.880.000,00</b>	<b>367.348,39</b>
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	416,07
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	132.360,00	13.198,51
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>16.887.220,00</b>	<b>3.092.782,26</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>	<b>525.000,00</b>	<b>612.899,58</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>1.103.361,00</b>	<b>157.572,97</b>
<b>FUNDEB</b>		
<b>RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>3.725.640,00</b>	<b>815.132,23</b>
<b>6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>3.425.640,00</b>	<b>751.018,40</b>
6.1.1- Principal	3.425.640,00	751.018,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>150.000,00</b>	<b>13.436,68</b>
6.2.1- Principal	150.000,00	13.436,68
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>150.000,00</b>	<b>50.677,15</b>
6.3.1- Principal	150.000,00	50.677,15
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)I</b>	<b>2.900.640,00</b>	<b>138.118,82</b>

<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	815.132,23				
<b>DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>500.000,00</b>	<b>237.480,37</b>	<b>237.480,37</b>	<b>237.480,37</b>	
<b>10.1- Educação Infantil</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- Ensino Fundamental	500.000,00	237.480,37	237.480,37	237.480,37	
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>3.755.640,00</b>	<b>312.178,06</b>	<b>312.178,06</b>	<b>312.172,12</b>	
<b>11.1- Educação Infantil</b>	<b>264.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
11.1.1- Creche	206.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.1.2- Pré-escola	58.000,00	0,00	0,00	0,00	
11.2- Ensino Fundamental	3.491.640,00	312.178,06	312.178,06	312.172,12	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>4.255.640,00</b>	<b>549.658,43</b>	<b>549.658,43</b>	<b>549.652,49</b>	

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	237.480,37	237.480,37	237.480,37		0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	315.814,06	315.814,06	315.808,12		0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	570.592,56	237.480,37	237.480,37	29,13
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	25.338,58	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	7.601,57	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	81.513,22	499.318,17	499.318,17	61,25

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	657.030,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	366.550,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	290.480,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.547.626,00	223.098,04	210.028,75	210.028,75	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.204.656,00	223.098,04	210.028,75	210.028,75	

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	525.842,81
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	138.118,82
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	387.723,99

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	773.195,57	387.723,99	12,53

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB

34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	296.706,59	114.128,07	296.611,59	0,00	95,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	118.074,99	114.128,07	117.979,99	0,00	95,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	178.631,60	0,00	178.631,60	0,00	0,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	705.500,00	6.608,64
35.1- Salário-Educação	210.500,00	0,00
35.2- PDDE	20.000,00	0,00
35.3- PNAE	180.000,00	6.608,64
35.4- PNATE	75.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	220.000,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	20.000,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	925.500,00	6.608,64

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>41- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>137.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
41.1- Creche	87.500,00	0,00	0,00	0,00	
41.2- Pré-escola	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
<b>42- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>834.960,35</b>	<b>3.344,60</b>	<b>2.908,60</b>	<b>2.499,00</b>	
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)</b>	<b>972.460,35</b>	<b>3.344,60</b>	<b>2.908,60</b>	<b>2.499,00</b>	

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>9.557.756,35</b>	<b>782.437,07</b>	<b>768.931,78</b>	<b>768.516,24</b>	
<b>47.1- Despesas Correntes</b>	<b>8.208.348,35</b>	<b>756.912,47</b>	<b>752.147,18</b>	<b>751.731,64</b>	
47.1.1- Pessoal Ativo	4.625.364,00	589.178,80	589.178,80	589.172,86	
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.1.4- Outras Despesas Correntes	3.582.984,35	167.733,67	162.968,38	162.558,78	
<b>47.2- Despesas de Capital</b>	<b>1.349.408,00</b>	<b>25.524,60</b>	<b>16.784,60</b>	<b>16.784,60</b>	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
47.2.2- Outras Despesas de capital	1.349.408,00	25.524,60	16.784,60	16.784,60	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	369.884,20	39.349,43
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	815.132,23	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	734.620,09	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	450.396,34	39.349,43
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	85.693,46	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	24.479,68	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	511.610,12	39.349,43

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:05B3EEDD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS RREO ANEXO 12 - 1º BIM

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO-FEVEREIRO/2022				
				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>505.000,00</b>	<b>505.000,00</b>	<b>14.669,28</b>	<b>2,90%</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	52.000,00	52.000,00	2.917,49	5,61%
IPTU	52.000,00	52.000,00	2.917,49	5,61%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000,00	3.000,00	25,00	0,83%
ITBI	3.000,00	3.000,00	25,00	0,83%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	250.000,00	250.000,00	10.095,14	4,03%
ISS	250.000,00	250.000,00	10.095,14	4,03%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	1.631,65	0,81%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>15.592.220,00</b>	<b>15.592.220,00</b>	<b>3.078.112,98</b>	<b>19,74%</b>
Cota-Parte FPM	13.558.860,00	13.558.860,00	2.697.150,01	19,89%
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00%
Cota-Parte IPVA	132.360,00	132.360,00	13.198,51	9,97%
Cota-Parte ICMS	1.880.000,00	1.880.000,00	367.348,39	19,53%
Cota-Parte IPI-Exportação	20.000,00	20.000,00	416,07	2,08%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>16.097.220,00</b>	<b>16.097.220,00</b>	<b>3.092.782,26</b>	<b>19,21%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c)	Inscritas em RP não Processados (g)
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>2.272.106,00</b>	<b>2.452.106,00</b>	<b>593.892,72</b>	<b>24,21%</b>	<b>563.895,71</b>	<b>22,99%</b>	<b>551.505,47</b>	<b>22,49%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.168.886,00	2.348.886,00	593.892,72	25,28%	563.895,71	24,00%	551.505,47	23,47%	0,00
Despesas de Capital	103.220,00	103.220,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>207.000,00</b>	<b>207.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	187.000,00	187.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.479.106,00</b>	<b>2.659.106,00</b>	<b>593.892,72</b>	<b>22,33%</b>	<b>563.895,71</b>	<b>21,20%</b>	<b>551.505,47</b>	<b>20,74</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	593.892,72	563.895,71	551.505,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>593.892,72</b>	<b>563.895,71</b>	<b>551.505,47</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	463.917,34	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	463.917,34	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	129.975,38	99.978,37	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>19,20</b>	<b>18,23</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		DESPESAS EMPENHADAS (i)	DESPESAS LIQUIDADAS (j)	DESPESAS PAGAS (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPSP (m)	Valor aplicado em ASPSP no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	RP ou	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	463.917,34	563.895,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		DESPESAS EMPENHADAS (x)	DESPESAS LIQUIDADAS (y)	DESPESAS PAGAS (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>2.285.032,00</b>	<b>2.285.032,00</b>	<b>269.096,37</b>	<b>11,77</b>
Provenientes da União	50.000,00	50.000,00	269.096,37	538,19
Provenientes dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	2.135.032,00	2.135.032,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.285.032,00</b>	<b>2.285.032,00</b>	<b>269.096,37</b>	<b>11,77</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c)	Até bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>523.352,00</b>	<b>523.352,00</b>	<b>58.658,99</b>	<b>11,20%</b>	<b>57.734,99</b>	<b>11,03%</b>	<b>34.143,90</b>	<b>6,52%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	484.624,00	484.624,00	58.658,99	12,10%	57.734,99	11,91%	34.143,90	7,04%	0,00
Despesas de Capital	38.728,00	38.728,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>2.389.760,00</b>	<b>2.505.947,00</b>	<b>489.534,87</b>	<b>19,53%</b>	<b>478.861,49</b>	<b>19,10%</b>	<b>406.833,24</b>	<b>16,23%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	2.046.600,00	2.046.600,00	478.184,87	23,36%	471.261,49	23,02%	399.233,24	19,50%	0,00
Despesas de Capital	343.160,00	459.347,00	11.350,00	2,47%	7.600,00	1,65%	7.600,00	1,65%	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00



<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>168.600,00</b>	<b>168.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	15.720,00	15.720,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	152.880,00	152.880,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>200.720,00</b>	<b>200.720,00</b>	<b>13.305,04</b>	<b>6,62%</b>	<b>13.305,04</b>	<b>6,62%</b>	<b>7.647,54</b>	<b>3,81%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	199.526,00	199.526,00	13.305,04	6,66%	13.305,04	6,66%	7.647,54	3,83%	0,00
Despesas de Capital	1.194,00	1.194,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>535.000,00</b>	<b>535.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.817.432,00</b>	<b>3.933.619,00</b>	<b>561.498,90</b>	<b>14,27%</b>	<b>549.901,52</b>	<b>13,97%</b>	<b>448.624,68</b>	<b>11,40%</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em RP não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c)	Até o bimestre (e)	% (e/c)	Até bimestre (f)	% (f/c)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	523.352,00	523.352,00	58.658,99	11,20%	57.734,99	11,03%	34.143,90	6,52%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.661.866,00	4.958.053,00	1.083.427,59	21,85%	1.042.757,20	21,03%	958.338,71	19,32%	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	168.600,00	168.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	200.720,00	200.720,00	13.305,04	6,62%	13.305,04	6,62%	7.647,54	3,81%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	742.000,00	742.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>6.296.538,00</b>	<b>6.592.725,00</b>	<b>1.155.391,62</b>	<b>17,52%</b>	<b>1.113.797,23</b>	<b>16,89%</b>	<b>1.000.130,15</b>	<b>15,17%</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	2.805.032,00	2.921.219,00	561.498,90	19,22%	549.901,52	18,82%	448.624,68	15,35%	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>3.491.506,00</b>	<b>3.671.506,00</b>	<b>593.892,72</b>	<b>16,17%</b>	<b>563.895,71</b>	<b>15,35%</b>	<b>551.505,47</b>	<b>15,02%</b>	<b>0,00</b>

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: C0B63B8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 13 - 1º BIM 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
Demonstrativo das Parcerias Público-Privada			
JANEIRO-FEVEREIRO/2022			
		RS 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>			
Ativos Constituídos pela SPE			
<b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>			
Obrigações Contratuais			
Riscos Não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	EC +1	EC +2	EC +3	EC +4	EC +5	EC +6	EC +7	EC +8	EC +9
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	12.179.837,16	21.176.609,85									
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)</b>											

Nota:

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador: 354DB275

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 14 - 1º BIM

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	JANEIRO-FEVEREIRO/2022
RS 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	28.950.000,00
Previsão Atualizada	28.950.000,00
Receitas Realizadas	3.706.924,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.950.000,00

Créditos Adicionais	1.800.147,35
Dotação Atualizada	30.750.147,35
Despesas Empenhadas	4.164.547,33
Despesas Liquidadas	3.138.463,01
Despesas Pagas	3.020.596,07
Superávit Orçamentário	568.461,79
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	4.164.547,33
Despesas Liquidadas	3.138.463,01
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	21.176.609,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.176.609,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.176.609,85
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	325.954,05	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	284.469,89	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	353.024,11	0,00	230.827,33	122.196,78
Poder Executivo	353.024,11	0,00	230.827,33	122.196,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	159.400,01	0,00	153.098,07	6.301,94
Poder Executivo	159.400,01	0,00	153.098,07	6.301,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>512.424,12</b>	<b>0,00</b>	<b>383.925,40</b>	<b>128.498,72</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	387.723,99	25,00	12,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	237.480,37	70,00	29,13
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	201.115,63	6.294.941,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.113.797,23	15,00	68.262,01
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>			<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>
Total das Despesas / RCL (%)			0,00

Publicado por:  
Raul Paulo d  
os Santos Oliveira  
Código Identificador:5A18F12B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de Sítio Novo/RN, torna público aos interessados o resultado do julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preços nº 01/2022. Proc. 199/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, conforme classificação abaixo:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		
AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 291.041,62	1º
LA ENGENHARIA E LOCADORES EIRELI	R\$ 291.533,41	2º
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	R\$ 300.995,19	3º
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA	R\$ 302.613,61	4º
EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 304.923,11	5º
EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA	R\$ 311.700,57	6º
AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA	R\$ 311.726,77	7º
G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 311.983,65	8º
J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI	R\$ 311.983,65	9º
DESCCLASSIFICADA MOTIVO		
CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	FORAM ENCONTRADOS ERROS CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE, SÃO ELES: OS SERVIÇOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS ITENS QUE NÃO FORAM DISCRIMINADOS NA PLANILHA SÃO: 10.13 – 13.2.	
EXECUTE PROJETOS E CONSULTORIA ME	FOI ENCONTRADO UM ERRO CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE. O OBJETO QUE É “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN”. O OBJETO QUE A EMPRESA APRESENTOU FOI “REACTUAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, MODELO TIPO C, NO DISTRITO DA SERRA DA TÁPUA – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.	
JCL ENGENHARIA - EPP	NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO ANALÍTICO.	
EDIFICAÇÃO E TRANSPORTES UNIÃO LTDA	NÃO FOI APRESENTADO RELATÓRIO ANALÍTICO	
MFA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	FORAM ENCONTRADOS ERROS DE CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO NA PROPOSTA DOCUMENTADA E APRESENTADA PELA LICITANTE, SÃO ELES: OS SERVIÇOS APRESENTADOS NO RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO NÃO APRESENTA CONFORMIDADES COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. OS ITENS QUE NÃO FORAM DISCRIMINADOS NA PLANILHA SÃO: 11.4 – 11.5 – 11.6 -11.7 – 11.8 – 11.9 – 11.10 – 11.11 – 11.12 – 11.13 – 11.14 – 11.15 – 11.16 – 11.17. O ITEM 12, 13 14 E 15 POR COMPLETE NÃO FORAM DISCRIMINADOS.	
BJC CONSTRUÇÕES EIRELI	SEM RELATÓRIO DAS COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS.	

Diante dos fatos acima, e de acordo com o mapa de apuração, constata-se que a empresa: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 32.484.218/0001-55, foi quem apresentou a melhor oferta de preço para a execução dos serviços, com valor de R\$ 291.041,62, (duzentos e noventa e um mil, quarenta e um real e sessenta e dois centavos). Assim sendo a Comissão - CPL (Presidente e Membros), declaram a mesma vencedora da Licitação Tomada de Preços nº 01/2022.

Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, informações no E-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br) ou presencial na sede, sito a Rua Jose Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, Horário: 08:00 as 13:00 em dias uteis.

Sítio Novo/RN, 23 de março de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**

Presidente da CPL

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Membro da CPL

**JOSÉ GENILSON DA SILVA**

Membro da CPL

*\*republicado por incorreção de erro material.*

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**59B06F30

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 482/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL Nº 482/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

“Dispõe sobre atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e a modificação da Lei Municipal nº 371/2013 na forma que indica e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Sítio Novo**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica atualizado o valor do piso salarial dos Profissionais da Educação Básica, em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), da seguinte forma;

- I)** Em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), para o Nível 1 a ser implantado no salário de março de 2022;
- II)** 13,24 % (treze vírgula vinte e quatro por cento) para os Níveis 2, 3, 4 e 5 a ser implantado no salário de março de 2022; mais,
- III)** 8% (oito por cento) para os Níveis 2, 3, 4 e 5 a ser implantado no salário de julho de 2022; e mais,
- IV)** 9% (nove por cento) para os Níveis 2, 3, 4 e 5 a ser implantado no salário de dezembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, constante na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Sítio Novo/RN, 24 de março de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

#### ANEXOS IV

#### MATRIZ SALARIAL (13,24%) A SER IMPLEMENTADO NO SALÁRIO DE MARÇO DE 2022.

SERIES CLASSE	FAIXA	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	4.355,86	4.627,54	5.784,43	<b>7.230,52</b>	9.038,19	30
	C	4.270,45	4.536,81	5.671,01	7.088,74	8.860,97	28 a 29
	B	4.186,72	4.447,85	5.559,81	6.949,75	8.687,23	26 a 27
	A	4.104,63	4.360,64	5.450,80	6.813,48	8.516,89	25
III	D	3.872,29	4.113,81	5.142,26	6.427,81	8.034,80	23 a 24
	C	3.796,36	4.033,14	5.041,43	6.301,78	7.877,26	21 a 22
	B	3.721,92	3.954,06	4.942,58	6.178,21	7.722,80	19 a 20
	A	3.648,95	3.876,53	4.845,67	6.057,07	7.571,37	17 a 18
II	D	3.442,40	3.657,11	4.571,39	5.714,22	7.142,80	15 a 16
	C	3.374,90	3.585,40	4.481,75	5.602,17	7.002,75	13 a 14
	B	3.308,73	3.515,10	4.393,87	5.492,33	6.865,44	11 a 12
	A	3.243,85	3.446,17	4.307,72	5.384,63	6.730,82	9 a 10
I	D	3.060,24	3.251,11	4.063,89	5.079,84	6.349,83	7 a 8
	C	3.000,23	3.187,36	3.984,20	4.980,24	6.225,33	5 a 6
	B	2.941,40	3.124,86	3.906,08	4.882,59	6.103,26	3 a 4
	A	2.883,73	<b>3.063,59</b>	<b>3.829,49</b>	<b>4.786,85</b>	<b>5.983,59</b>	Até 2

#### MATRIZ SALARIAL COM (8%) A SER IMPLEMENTADO NO SALÁRIO DE JULHO DE 2022.

SERIES CLASSE	FAIXA	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	4.355,86	4.997,73	6.247,17	<b>7.808,96</b>	9.761,22	30
	C	4.270,45	4.899,74	6.124,68	7.655,85	9.569,82	28 a 29
	B	4.186,72	4.803,67	6.004,59	7.505,73	9.382,18	26 a 27
	A	4.104,63	4.709,48	5.886,85	7.358,56	9.198,22	25
III	D	3.872,29	4.442,90	5.553,63	6.942,04	8.677,56	23 a 24
	C	3.796,36	4.355,79	5.444,74	6.805,92	8.507,41	21 a 22
	B	3.721,92	4.270,38	5.337,98	6.672,47	8.340,60	19 a 20
	A	3.648,95	4.186,65	5.233,31	6.541,64	8.177,06	17 a 18
II	D	3.442,40	3.949,67	4.937,09	6.171,36	7.714,21	15 a 16
	C	3.374,90	3.872,22	4.840,28	6.050,35	7.562,95	13 a 14
	B	3.308,73	3.796,30	4.745,37	5.931,72	7.414,66	11 a 12
	A	3.243,85	3.721,86	4.652,33	5.815,41	7.269,27	9 a 10
I	D	3.060,24	3.511,19	4.388,99	5.486,23	6.857,80	7 a 8
	C	3.000,23	3.442,34	4.302,93	5.378,66	6.723,34	5 a 6
	B	2.941,40	3.374,84	4.218,56	5.273,20	6.591,51	3 a 4
	A	2.883,73	<b>3.308,67</b>	<b>4.135,84</b>	<b>5.169,80</b>	<b>6.462,26</b>	Até 2

#### MATRIZ SALARIAL COM (9%) A SER IMPLEMENTADO NO SALÁRIO DE DEZEMBRO DE 2022.

SERIES CLASSE	FAIXA	NIVEL 1	NIVEL 2	NIVEL 3	NIVEL 4	NIVEL 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	4.355,86	5.447,53	6.809,41	<b>8.511,77</b>	10.639,72	30
	C	4.270,45	5.340,71	6.675,89	8.344,87	10.431,10	28 a 29
	B	4.186,72	5.236,00	6.544,99	8.181,25	10.226,57	26 a 27
	A	4.104,63	5.133,33	6.416,66	8.020,83	10.026,05	25
III	D	3.872,29	4.842,76	6.053,45	7.566,82	9.458,54	23 a 24
	C	3.796,36	4.747,81	5.934,75	7.418,45	9.273,08	21 a 22
	B	3.721,92	4.654,71	5.818,39	7.272,99	9.091,25	19 a 20
	A	3.648,95	4.563,44	5.704,30	7.130,38	8.912,99	17 a 18
II	D	3.442,40	4.305,14	5.381,42	6.726,78	8.408,48	15 a 16
	C	3.374,90	4.220,72	5.275,90	6.594,88	8.243,61	13 a 14
	B	3.308,73	4.137,96	5.172,45	6.465,57	8.081,97	11 a 12
	A	3.243,85	4.056,83	5.071,03	6.338,79	7.923,50	9 a 10
I	D	3.060,24	3.827,19	4.783,99	5.979,99	7.475,00	7 a 8
	C	3.000,23	3.752,15	4.690,19	5.862,74	7.328,43	5 a 6
	B	2.941,40	3.678,58	4.598,22	5.747,78	7.184,74	3 a 4
	A	2.883,73	<b>3.606,45</b>	<b>4.508,06</b>	<b>5.635,08</b>	<b>7.043,86</b>	Até 2

<b>Observações:</b>	Base de referência: Formação de Magistério
Intervalo entre Faixas: 2 %	Carga horária: <b>30 horas</b>
Intervalo entre as Classes: 6 %	
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 %, 25 % e 25%	

Sítio Novo/RN, 24 de março de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F013DE67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 11, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de fevereiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					20.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	1036 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1062 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				9.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.000,00
	1064 RECUPERAÇÃO DE RIOS, BARREIROS E/OU AÇUDES				8.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**A81396D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000  
CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 10, DE 13 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.394,74, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.394,74 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>84.394,74</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					84.394,74
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				84.394,74
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	84.394,74
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>84.394,74</b>
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					84.394,74
	1058 PAGAMENTO DE DÍVIDAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				84.394,74
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	84.394,74

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**82F1E5E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN

CEP: 59440000

CNPJ:08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 9, DE 13 de janeiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 13 de janeiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>30.000,00</b>
14 .001 SEC. MUNICIPAL DE GOV. DEFESA E AÇÕES ESTRATÉGICAS					30.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>30.000,00</b>
02 .002 GABINETE CIVIL					30.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO GABINETE DO PREFEITO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3DF9618B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

**DECRETO Nº 12, DE 01 de fevereiro de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de fevereiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB-FIXO				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	100.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN					100.000,00
	1057 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E JUROS CONTRAÍDAS JUNTO AO INSS				100.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**4FD2B62D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 13, DE 01 de fevereiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 01 de fevereiro de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINAMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.001 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					30.000,00
	2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINAMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1030 AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5208545F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
SUB FUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
										Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "e" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.092.950,00</b>	<b>25.092.950,00</b>	<b>12.932.394,30</b>	<b>12.932.394,30</b>	<b>50,00</b>	<b>12.160.555,70</b>	<b>3.733.891,01</b>	<b>3.733.891,01</b>	<b>100,00</b>	<b>21.359.058,99</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	804.067,69	804.067,69	3,11	301.932,31	126.156,89	126.156,89	3,38	979.843,11	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.106.000,00	1.106.000,00	804.067,69	804.067,69	3,11	301.932,31	126.156,89	126.156,89	3,38	979.843,11	0,00
02 JUDICIARIA	67.500,00	67.500,00	48.800,00	48.800,00	0,19	18.700,00	13.680,00	13.680,00	0,37	53.820,00	0,00
061 AÇÃO JUDICIARIA	67.500,00	67.500,00	48.800,00	48.800,00	0,19	18.700,00	13.680,00	13.680,00	0,37	53.820,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	2.186.727,00	2.310.121,74	1.515.273,13	1.515.273,13	5,86	794.848,61	591.867,44	591.867,44	15,85	1.718.254,30	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.723.527,00	1.821.921,74	1.164.918,37	1.164.918,37	4,50	657.003,37	494.486,52	494.486,52	13,24	1.327.435,22	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	335.700,00	360.700,00	295.354,76	295.354,76	1,14	65.345,24	83.700,92	83.700,92	2,24	276.999,08	0,00
124 CONTROLE INTERNO	77.500,00	77.500,00	55.000,00	55.000,00	0,21	22.500,00	13.680,00	13.680,00	0,37	63.820,00	0,00
181 POLICIAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.420,00	1.332.420,00	728.031,34	728.031,34	2,81	604.388,66	204.918,48	204.918,48	5,49	1.127.501,52	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	432.700,00	465.150,00	433.369,19	433.369,19	1,68	31.780,81	119.523,66	119.523,66	3,20	345.626,34	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	35.380,00	35.380,00	0,00	0,00	0,00	35.380,00	0,00	0,00	0,00	35.380,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	287.780,00	252.720,00	189.458,98	189.458,98	0,73	63.261,02	32.878,24	32.878,24	0,88	219.841,76	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	500.340,00	542.950,00	105.203,17	105.203,17	0,41	437.746,83	52.516,58	52.516,58	1,41	490.433,42	0,00
33 EMPREGABILIDADE	11.220,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00	0,00	0,00	11.220,00	0,00
10 SAÚDE	5.375.478,00	5.565.478,00	2.644.112,01	2.644.112,01	10,22	2.921.365,99	1.240.472,64	1.240.472,64	33,22	4.325.005,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	787.844,00	1.673.344,00	1.307.523,21	1.307.523,21	5,06	365.820,79	652.657,65	652.657,65	17,48	1.020.686,35	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	3.279.260,00	2.699.760,00	1.144.179,78	1.144.179,78	4,42	1.555.580,22	548.661,04	548.661,04	14,69	2.151.098,96	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	860.000,00	785.500,00	21.193,97	21.193,97	0,08	764.306,03	6.825,00	6.825,00	0,18	778.675,00	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	175.034,00	125.534,00	32.928,88	32.928,88	0,13	92.605,12	5.817,41	5.817,41	0,16	119.716,59	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.440,00	84.440,00	16.616,17	16.616,17	0,06	67.823,83	8.013,84	8.013,84	0,21	76.426,16	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	196.900,00	196.900,00	121.670,00	121.670,00	0,47	75.230,00	18.497,70	18.497,70	0,50	178.402,30	0,00
12 EDUCAÇÃO	8.725.107,00	8.773.107,00	5.137.235,40	5.137.235,40	19,86	3.635.871,60	815.710,26	815.710,26	21,85	7.957.396,74	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	154.120,00	252.120,00	137.176,73	137.176,73	0,53	114.943,27	63.904,05	63.904,05	1,71	188.215,95	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	112.842,00	112.842,00	15.181,51	15.181,51	0,06	97.660,49	0,00	0,00	0,00	112.842,00	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	6.705.638,00	6.678.638,00	4.984.877,16	4.984.877,16	19,27	1.693.760,84	751.806,21	751.806,21	20,13	5.926.831,79	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
362 ENSINO MÉDIO	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.636.407,00	1.613.407,00	0,00	0,00	0,00	1.613.407,00	0,00	0,00	0,00	1.613.407,00	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	75.100,00	75.100,00	0,00	0,00	0,00	75.100,00	0,00	0,00	0,00	75.100,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
13 CULTURA	242.000,00	242.000,00	25.154,00	25.154,00	0,10	216.846,00	8.906,00	8.906,00	0,24	233.094,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	242.000,00	242.000,00	25.154,00	25.154,00	0,10	216.846,00	8.906,00	8.906,00	0,24	233.094,00	0,00
15 URBANISMO	2.301.953,00	2.429.880,00	973.654,36	973.654,36	3,76	1.456.225,64	446.433,75	446.433,75	11,96	1.983.446,25	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.531.430,00	1.659.357,00	907.474,58	907.474,58	3,51	751.882,42	380.253,97	380.253,97	10,18	1.279.103,03	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	770.523,00	770.523,00	66.179,78	66.179,78	0,26	704.343,22	66.179,78	66.179,78	1,77	704.343,22	0,00
16 HABITAÇÃO	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	238.000,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00	0,00	0,00	238.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	233.000,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00	0,00	0,00	233.000,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	386.149,00	401.149,00	154.512,58	154.512,58	0,60	246.636,42	83.152,68	83.152,68	2,23	317.996,32	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	184.500,00	198.500,00	134.512,58	134.512,58	0,52	63.987,42	63.152,68	63.152,68	1,69	135.347,32	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	44.193,00	36.193,00	0,00	0,00	0,00	36.193,00	0,00	0,00	0,00	36.193,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	157.456,00	166.456,00	20.000,00	20.000,00	0,08	146.456,00	20.000,00	20.000,00	0,54	146.456,00	0,00
20 AGRICULTURA	651.200,00	651.200,00	131.340,95	131.340,95	0,51	519.859,05	47.099,97	47.099,97	1,26	604.100,03	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	321.200,00	331.200,00	125.679,95	125.679,95	0,49	205.520,05	41.438,97	41.438,97	1,11	289.761,03	0,00
605 ABASTECIMENTO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	235.000,00	225.000,00	5.661,00	5.661,00	0,02	219.339,00	5.661,00	5.661,00	0,15	219.339,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	304.000,00	304.000,00	80.776,71	80.776,71	0,31	223.223,29	22.564,66	22.564,66	0,60	281.435,34	0,00
695 TURISMO	304.000,00	304.000,00	80.776,71	80.776,71	0,31	223.223,29	22.564,66	22.564,66	0,60	281.435,34	0,00
25 ENERGIA	233.797,00	233.797,00	0,00	0,00	0,00	233.797,00	0,00	0,00	0,00	233.797,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	233.797,00	233.797,00	0,00	0,00	0,00	233.797,00	0,00	0,00	0,00	233.797,00	0,00
26 TRANSPORTE	294.692,00	294.692,00	77.671,80	77.671,80	0,30	217.020,20	12.204,76	12.204,76	0,33	282.487,24	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	205.692,00	205.692,00	77.671,80	77.671,80	0,30	128.020,20	12.204,76	12.204,76	0,33	193.487,24	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	89.000,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	462.500,00	462.500,00	99.902,51	99.902,51	0,39	362.597,49	10.539,51	10.539,51	0,28	451.960,49	0,00
812 DESPORTO COMUNITARIO	412.500,00	412.500,00	99.902,51	99.902,51	0,39	312.597,49	10.539,51	10.539,51	0,28	401.960,49	0,00
813 LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	819.500,00	635.105,26	511.861,82	511.861,82	1,98	123.243,44	110.183,97	110.183,97	2,95	524.921,29	0,00
842 REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA EXTERNA	819.500,00	635.105,26	511.861,82	511.861,82	1,98	123.243,44	110.183,97	110.183,97	2,95	524.921,29	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	359.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



TOTAL (III) = (I + II)	25.092.950,00	25.092.950,00	12.932.394,30	12.932.394,30	100,00	12.160.555,70	3.733.891,01	3.733.891,01	100,00	21.359.058,99	0,00
------------------------	---------------	---------------	---------------	---------------	--------	---------------	--------------	--------------	--------	---------------	------

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**

Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

Publicado por:  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:13150FF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
PRIMÁRIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2022
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
RECEITAS CORRENTES (I)		RECEITAS REALIZADAS
Receitas Tributárias	337.236,00	69.928,72
IPTU	7.064,00	2.094,78
ISS	100.702,00	50.438,94
IBTI	10.435,00	4.700,00
IRRF	194.485,00	11.455,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.550,00	1.240,00
Receitas de Contribuições	176.797,00	13.634,12
Receita Patrimonial Líquida	21.050,00	30.903,44
Aplicações Financeiras (II)	19.631,00	30.903,44
Outras Receitas Patrimoniais	1.419,00	0,00
Transferências Correntes	22.081.474,00	3.726.757,26
Cota-Parte do FPM	12.132.360,00	2.697.150,01
Cota-Parte do ICMS	2.671.646,00	369.933,35
Cota-Parte do IPVA	66.573,00	3.614,23
Cota-Parte do ITR	222,00	77,32
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.175,00	543,82
Transferências do FUNDEB	7.082.633,00	945.455,51
Outras Transferências Correntes	125.865,00	-290.016,98
Demais Receitas Correntes	40.659,00	1.197,85
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	40.659,00	1.197,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	22.637.585,00	3.811.517,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.435.734,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	3.136,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	3.136,00	0,00
Transferências de Capital	2.432.598,00	0,00
Convênios	1.312.296,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.120.302,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X )	2.435.734,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.073.319,00	3.811.517,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.569.908,74	12.262.690,15	3.483.887,63	3.396.940,94	16.056,35	194.493,02	191.962,47
Pessoal e Encargos Sociais	12.166.846,74	9.569.550,84	2.054.129,78	1.985.822,85	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	24.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.378.562,00	2.693.139,31	1.429.757,85	1.411.118,09	16.056,35	194.493,02	191.962,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.545.408,74	12.262.690,15	3.483.887,63	3.396.940,94	16.056,35	194.493,02	191.962,47
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.523.041,26	669.704,15	250.003,38	250.003,38	0,00	38.012,00	38.012,00
Investimentos	4.886.436,00	157.842,33	139.819,41	139.819,41	0,00	38.012,00	38.012,00
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	611.605,26	511.861,82	110.183,97	110.183,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.911.436,00	157.842,33	139.819,41	139.819,41	0,00	38.012,00	38.012,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.456.844,74	12.420.532,48	3.623.707,04	3.536.760,35	16.056,35	232.505,02	229.974,47

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	28.726,78
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	252.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	30.903,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	59.630,22
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.687.018,49	4.576.834,52
DEDUÇÕES (XXIX)	2.675.426,08	2.689.383,81
Disponibilidade de Caixa	2.675.426,08	2.689.383,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.714.309,28	2.712.210,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	38.883,20	22.826,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = XXVIII - XXIX)	2.011.592,41	1.887.450,71
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		124.141,70
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
VARIÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	16.056,35	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)	0,00	
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	108.085,35	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	77.181,91	
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0,00	

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**  
Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:373483D1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
<b>Demonstrativo das Parcerias Público Privadas</b>			Exercício: <b>2022</b>
<b>Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022</b>			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
<b>IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP</b>	<b>SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>REGISTROS EFETUADOS EM 2022</b>	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS DE PPP</b>	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**  
Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

Publicado por:  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:591798DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
SAÚDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				
Período: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		Exercício: 2022		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	317.186,00	317.186,00	68.688,72	21,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.564,00	8.564,00	2.094,78	24,46
IPTU	7.064,00	7.064,00	2.094,78	29,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.935,00	11.935,00	4.700,00	39,37
ITBI	10.435,00	10.435,00	4.700,00	45,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.202,00	102.202,00	50.438,94	49,35
ISS	100.702,00	100.702,00	50.438,94	50,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.485,00	194.485,00	11.455,00	5,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.572.976,00	14.572.976,00	3.071.318,73	21,07
Cota-Parte FPM	11.832.360,00	11.832.360,00	2.697.150,01	22,79
Cota-Parte ITR	222,00	222,00	77,32	34,82
Cota-Parte IPVA	66.573,00	66.573,00	3.614,23	5,42
Cota-Parte ICMS	2.671.646,00	2.671.646,00	369.933,35	13,84
Cota-Parte IPI-Exportação	2.175,00	2.175,00	543,82	25,00
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>14.890.162,00</b>	<b>14.890.162,00</b>	<b>3.140.007,45</b>	<b>21,08</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.756.228,00	796.228,00	126.200,00	15,84	17.463,40	2,19	8.662,87	1,08	0,00
Despesas Correntes	1.634.228,00	674.228,00	126.200,00	18,71	17.463,40	2,59	8.662,87	1,28	0,00
Despesas de Capital	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	29.940,00	19.940,00	440,00	2,20	438,55	2,19	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.940,00	19.940,00	440,00	2,20	438,55	2,19	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.720,00	34.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.720,00	34.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	39.600,00	39.600,00	6.600,00	16,66	1.757,70	4,43	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	38.600,00	38.600,00	6.600,00	17,09	1.757,70	4,55	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	636.000,00	1.516.000,00	1.293.130,74	85,29	649.530,32	42,84	625.507,35	41,26	0,00
Despesas Correntes	613.000,00	1.493.000,00	1.293.130,74	86,61	649.530,32	43,50	625.507,35	41,89	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.736.488,00</b>	<b>2.646.488,00</b>	<b>1.426.370,74</b>	<b>53,89</b>	<b>669.189,97</b>	<b>25,28</b>	<b>634.170,22</b>	<b>23,96</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>1.426.370,74</b>	<b>669.189,97</b>	<b>634.170,22</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.426.370,74</b>	<b>669.189,97</b>	<b>634.170,22</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			471.001,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			471.001,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			198.188,85
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>			<b>21,31</b>

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito no RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem Limites (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Valor inscrito em RP considerado no RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>										0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.798.990,00	2.798.990,00	230.466,93	8,23
Proveniente da União	2.723.990,00	2.723.990,00	229.380,94	8,42
Proveniente dos Estados	75.000,00	75.000,00	1.085,99	1,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.350,00	3.350,00	13.884,11	414,45
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>2.802.340,00</b>	<b>2.802.340,00</b>	<b>244.351,04</b>	<b>8,71</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	não
			Até o bimestre (d)	% (d/e) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/e) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.523.032,00	1.903.532,00	1.017.979,78	53,47	531.197,64	27,90	530.697,64	27,87	0,00	
Despesas Correntes	799.912,00	1.121.412,00	936.536,15	83,51	457.558,01	40,80	457.058,01	40,75	0,00	
Despesas de Capital	723.120,00	782.120,00	81.443,63	10,41	73.639,63	9,41	73.639,63	9,41	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (XXXIII)	620.000,00	545.500,00	21.193,97	3,88	6.825,00	1,25	6.825,00	1,25	0,00	
Despesas Correntes	67.000,00	52.000,00	12.425,00	23,89	6.825,00	13,12	6.825,00	13,12	0,00	
Despesas de Capital	553.000,00	493.500,00	8.768,97	1,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	145.094,00	105.594,00	32.488,88	30,76	5.378,86	5,09	5.378,86	5,09	0,00	
Despesas Correntes	144.094,00	104.594,00	32.488,88	31,06	5.378,86	5,14	5.378,86	5,14	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	41.720,00	49.720,00	16.616,17	33,41	8.013,84	16,11	8.013,84	16,11	0,00	
Despesas Correntes	41.720,00	49.720,00	16.616,17	33,41	8.013,84	16,11	8.013,84	16,11	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	157.300,00	157.300,00	115.070,00	73,15	16.740,00	10,64	16.740,00	10,64	0,00	
Despesas Correntes	127.300,00	127.300,00	115.070,00	90,39	16.740,00	13,15	16.740,00	13,15	0,00	
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	151.844,00	157.344,00	14.392,47	9,14	3.127,33	1,98	3.127,33	1,98	0,00	
Despesas Correntes	76.000,00	81.500,00	14.392,47	17,65	3.127,33	3,83	3.127,33	3,83	0,00	
Despesas de Capital	75.844,00	75.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.638.990,00</b>	<b>2.918.990,00</b>	<b>1.217.741,27</b>	<b>41,71</b>	<b>571.282,67</b>	<b>19,57</b>	<b>570.782,67</b>	<b>19,55</b>	<b>0,00</b>	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)	não
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.279.260,00	2.699.760,00	1.144.179,78	42,38	548.661,04	20,32	539.360,51	19,97	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	860.000,00	785.500,00	21.193,97	2,69	6.825,00	0,86	6.825,00	0,86	0,00	

AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	175.034,00	125.534,00	32.928,88	26,23	5.817,41	4,63	5.378,86	4,28	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.440,00	84.440,00	16.616,17	19,67	8.013,84	9,49	8.013,84	9,49	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.900,00	196.900,00	121.670,00	61,79	18.497,70	9,39	16.740,00	8,50	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	787.844,00	1.673.344,00	1.307.523,21	78,13	652.657,65	39,00	628.634,68	37,56	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.375.478,00</b>	<b>5.565.478,00</b>	<b>2.644.112,01</b>	<b>47,50</b>	<b>1.240.472,64</b>	<b>22,28</b>	<b>1.204.952,89</b>	<b>21,65</b>	<b>0,00</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.638.990,00	2.918.990,00	1.217.741,27	41,71	571.282,67	19,57	570.782,67	19,55	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>2.736.488,00</b>	<b>2.646.488,00</b>	<b>1.426.370,74</b>	<b>53,89</b>	<b>669.189,97</b>	<b>25,28</b>	<b>634.170,22</b>	<b>23,96</b>	<b>0,00</b>

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**

Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**61D3B567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
RREO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
<b>Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>	Exercício: 2022
<b>Bimestre: 1/2022</b>	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	25.092.950,00
Previsão Atualizada	25.092.950,00
Receitas Realizadas	3.842.421,39
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	25.092.950,00
Dotação Atualizada	25.092.950,00
Despesas Empenhadas	12.932.394,30
Despesas Liquidadas	3.733.891,01
Despesas Pagas	3.646.944,32
Superávit Orçamentário	108.530,38
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	12.932.394,30
Despesas Liquidadas	3.733.891,01
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	20.530.869,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.530.869,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.530.869,59
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	252.000,00	28.726,78	11,39
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	59.630,22	0,00
<b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	38.883,20	0,00	16.056,35
Poder Executivo	38.883,20	0,00	16.056,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	310.214,55	335,51	229.974,47

Poder Executivo	310.214,55	335,51	229.974,47	79.904,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	349.097,75	335,51	246.030,82	102.731,42
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	486.935,74	25,00	15,50	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	528.020,00	70,00	0,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	669.189,97	15,00	21,31	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**  
Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**  
Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita

Publicado por:  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
Código Identificador:85FB62F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
MDE**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	317.186,00	68.688,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.564,00	2.094,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.935,00	4.700,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	102.202,00	50.438,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	194.485,00	11.455,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.872.976,00	3.071.318,73
2.1- Cota-Parte FPM	12.132.360,00	2.697.150,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.832.360,00	2.697.150,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.671.646,00	369.933,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.175,00	543,82
2.4- Cota-Parte ITR	222,00	77,32
2.5- Cota-Parte IPVA	66.573,00	3.614,23
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.190.162,00	3.140.007,45
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.914.595,20	614.263,75
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	882.945,30	170.738,12
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.088.133,00	948.660,15
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.781.133,00	931.327,66

6.1.1- Principal	6.777.633,00	928.123,02
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.500,00	3.204,64
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	200.000,00	17.332,49
6.2.1- Principal	199.000,00	17.332,49
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	107.000,00	0,00
6.3.1- Principal	106.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1</b>	<b>3.863.037,80</b>	<b>313.859,27</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ENÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>	<b>115.728,24</b>	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	115.728,24	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>1.064.388,39</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.876.980,00	3.949.915,12	528.020,00	528.020,00	0,00
10.1- Educação Infantil	563.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	268.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	294.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.313.880,00	3.949.915,12	528.020,00	528.020,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	2.211.153,00	983.846,00	205.178,56	205.178,56	0,00
11.1- Educação Infantil	595.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	292.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	303.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.616.153,00	983.846,00	205.178,56	205.178,56	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>7.088.133,00</b>	<b>4.933.761,12</b>	<b>733.198,56</b>	<b>733.198,56</b>	<b>0,00</b>

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC. SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.949.915,12	528.020,00	528.020,00	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.933.558,33	732.995,82	732.995,82	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	202,79	202,74	202,74	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2				
	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(J)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	664.062,11	528.020,00	528.020,00	55,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3				
	VALOR MAXIMO PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE(o)	% NÃO APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	94.866,02	215.461,59	215.461,59	22,71

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3						
VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)	
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - mpostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	414.867,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.1- Creche	145.267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2- Pré-escola	269.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	520.004,00	157.328,10	68.324,19	68.324,19	0,00	
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>934.871,00</b>	<b>157.328,10</b>	<b>68.324,19</b>	<b>68.324,19</b>	<b>0,00</b>	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		801.320,01
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		313.859,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO DO FUNDEB SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS IMPOSTOS4 = (L14h)		0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7		0,00

31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	525,00		
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 + (28 + 29 + 30 + 31))	486.935,74		
<b>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5</b>	<b>VALOR EXIGIDO (x)</b>	<b>VALOR APLICADO (w)</b>	<b>% APLICADO (y)</b>
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	785.001,86	486.935,74	15,50

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.028,85	115.398,82	52.907,30	525,00	1.596,55
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	600,00	60.970,00	570,00	0,00	30,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	54.428,85	54.428,82	52.337,30	525,00	1.566,55
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		342.603,00	23.344,81
35.1- Salário-Educação		104.901,00	22.291,17
35.2- PDDE		7.920,00	0,00
35.3- PNAE		99.342,00	0,00
35.4- PNATE		44.000,00	9,15
35.5- Outras Transferências do FNDE		86.440,00	1.044,49
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		406.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		748.603,00	23.344,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	106.389,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	19.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	87.309,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	655.163,00	46.146,18	14.187,51	5.271,41	0,00
43- ENSINO MÉDIO	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	777.552,00	46.146,18	14.187,51	5.271,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.800.556,00	5.137.235,40	815.710,26	806.794,16	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.795.483,00	5.137.235,40	815.710,26	806.794,16	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	6.492.200,00	4.820.891,46	676.996,80	676.996,80	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.303.283,00	316.343,94	138.713,46	129.797,36	0,00
47.2- Despesas de Capital	977.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	977.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB(ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		115.728,24	20.146,47
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		948.651,22	22.636,59
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		775.803,79	5.271,41
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		288.575,67	37.511,65
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		(1.709,10)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo bancário)		286.866,57	37.511,65

1 - Se resultado líquido da transferência (7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (7) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**

Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita



**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3C688B52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2022 – DISPENSA Nº 3/2022**

**PROCESSO:** 103.129/2022  
**MODALIDADE:** Dispensa: 3/2022  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU

**CNPJ:** 01.622.882/0001-90

**CONTRATADO:** THIAGO CARVALHO DA SILVA

**CPF:** 051.182.133-63

**ENDEREÇO:** Avenida Enoque Carneiro, 3700, Centro, Icapuí/CE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE BEACH SOCCER NO MUNICÍPIO DE TIBAU.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 3.500,01 (três mil quinhentos reais e um centavo).

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 15 de março de 2022

**VIGENCIA:** 15 de março de 2022 a 14 de abril de 2022.

Unidade Orçamentária:	02.015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação:	2085 - Manutenção das Ações de Eventos Esportivos do Município de Tibau
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função:	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa:	0025 - PROMOÇÃO AO DESPORTO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM	27	JOGO	129,63	3.500,01
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.500,01</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 art. 24, inciso II.

Tibau/RN, 15 de março de 2022

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Constitucional

**THIAGO CARVALHO DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**3BE90ABA

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP**  
**LEI MUNICIPAL Nº 00595 DE 25 DE MARÇO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 18.161,00 (DEZOITO MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **Prefeita Municipal de Tibau**, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.161,00 (dezoito mil cento e sessenta e um reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a Criação da Natureza da Despesa: 3.3.90.41 – Contribuições (FEMURN e CNM)**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 18.161,00
<b>Total do Crédito Especial(RS)</b>					<b>18.161,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Secretaria Municipal de Finanças			
Função	04	Administração			
Subfunção	123	Administração Financeira			
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária			
Ação	2013	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339035	Serviços de Consultoria	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 18.161,00
<b>Total das Anulações (RS)</b>					<b>18.161,00</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Tibau para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, 25 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

#### ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **25 de março de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00595 de 25 de março de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 18.161,00 (DEZOITO MIL E CENTO E SESSENTA E UM REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 25 de março de 2022.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
Código Identificador: E1CA6FDA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER DECRETO 06/2022

Decreto nº 006/2022  
Venha-Ver – RN, 24 de março de 22.

Abre crédito suplementar por anulação parcial da despesa no valor de R\$ 10.000,00 e dá outras providência.

O Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor Nº 347 de dezembro de 2020, Art. 7º, I.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar por anulação parcial da dotação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme suplementações e anulações relacionadas abaixo.

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de Venha-Ver				
Órgão	2000 - PODER EXECUTIVO				
Orçamentário:					
Unidade	2004 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS				

Orçamentária:	
Função:	20 - Agricultura
Subfunção:	606 - Extensão Rural
Programa:	11 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO
Ação:	1.16 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE AÇUDES E CISTERNAS
DEspera 57 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
Fonte de recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 0.1

Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Redução da Despesa			10.000,00
<b>Total da Despesa:</b>		0,00	10.000,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		0,00	10.000,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>		0,00	10.000,00

Unidade Gestora:	3 - Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver		
Órgão	2000 - PODER EXECUTIVO		
Orçamentário:			
Unidade	2013 - FUNDO MUNICIPAL - SAÚDE		
Orçamentária:			
Função:	10 - Saúde		
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		
Ação:	2.23 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
DEspera 827 - 3.3.40.41.00 - Contribuições			
Fonte de recurso:	10010000 - Recursos Ordinário - 0.1.00		
Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
Créditos Especiais - Abertura	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
<b>Total da Despesa:</b>		10.000,00	0,00
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		10.000,00	0,00
<b>Total do Órgão Orçamentário:</b>		10.000,00	0,00
<b>Total do Fundamento:</b>		10.000,00	10.000,00
<b>Total Geral:</b>		10.000,00	10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**877F70BC

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DES. COMUNITÁRIO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 74, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

**RATIFICAR** a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 74, III, f, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS CNPJ: 42.717.812/0001-00, objetivando Aquisição do seminário presencial Seminário nordeste de assistência social 2022. Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia.

**1193 - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS CNPJ: 42.717.812/0001-00**

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (R\$)	Valor total (R\$)
1	5585 - Contratação de pessoa jurídica para participação em evento específico de formação e qualificação denominado SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022: Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia.	Und	3	700,00	2.100,00
<b>Total geral</b>					2.100,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 25 de março de 2022.

**CLEITOM JACOME DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VENHA-VER/RN**  
CNPJ: 14.784.472/0001-97

**Publicado por:**  
Matheus Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**EEDAFCCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito, SR. MIGUEL PINHEIRO NETO, inscrito no CPF (MF) sob o n° 406.644.654-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Praça José da Penha, n°- 89, Centro. CEP: 59.515-000, Município de Angicos/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no 24 de janeiro de 2022, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1965/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1.DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico n° 004/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: <b>COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: (84) 3645-3657	Email: <b>ismalheiro@hotmail.com</b>
Endereço: <b>R TOMAS ANTONIO GONZAGA, 276, LIBERDADE, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59155-605</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR. TOTAL
08	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001	ILHA BELA	UND	300	R\$ 31,00	R\$ 9.300,00
10	CONJUNTO DE MESA RETANGULAR: com tampo de granito ou ardósia, tubos em aço. Mesa dimensões aproximadas: 77 X 75 X 1,40 cm. Com 06 cadeiras, tubos em aço, com tampo em MDF revestido com espuma, dimensões aproximadas de: 92 X 36 X 49 cm. Nas cores: Branca, Cinza, Preta, Bege.	MADMELOS	CONJ	03	R\$ 1.200,00	R\$ 3.600,00
11	COZINHA COMPLETA EM AÇO com 04 módulos, dimensões aprox. 1,65 X 2,45 X 0,25/0,45m, com pintura eletrostática a pó, 12 portas com dobradiças em aço, 02 gavetas com corrediça telescópica, puxadores metalizados, tampo de 15mm revestido com fórmica no padrão granito. Paineleiro de dimensões aproximadas: 1,65 X 1,05 X 0,28m; Armário com dimensões 0,55 X 1,05 X 0,28m; Armário com dimensões 0,22 X 0,70 X 0,25m; balcão, com pés e dimensões 0,90 X 1,05 X 0,45m (AXLXP)m.	TELASUL	CONJ	03	R\$ 1.999,00	R\$ 5.997,00
31	Conjunto de Mesa Itália 1,40m Tampo Granito com 6 Cadeiras 591/15 / Medidas da Mesa(Base + Tampo): Altura: 77 cm Largura: 140 cm Prof.: 75 cm / Medidas da Cadeira: Altura: 90 cm Largura: 39 cm Profundidade: 48 cm / Material: Aço, tampo granito / Cor: Craquelado Dark / Folha / Itens Inclusos: 1 Base, 1 Tampo e 6 Cadeiras	MADMELOS	UND	05	R\$ 1.037,60	R\$ 5.188,00
VALOR TOTAL: R\$ 24.085,00 (vinte e quatro mil e oitenta e cinco reais)						

**3.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A Administração da **Ata de Registro de Preços** resultante deste certame ficará a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS** nos termos de sua regulamentação interna.

**3.2.**A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela **AUTORIDADE SUPERIOR** da **PMA**, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (**PMA**).

**3.3.**Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de ANGICOS/RN (órgão gerenciador) da ARP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**3.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 3.3 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto n° 9.488, de 2018);

**3.3.2.** O estudo de que trata o item 3.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**3.3.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 (Adesão) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e** registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018).

**3.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador** e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **4.VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5.REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6.DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7.CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 24 de março de 2022.

Município de Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal do órgão

Com. de Mov. Eletro e Inf. Malheiro LTDA  
CNPJ:40.761.843/0001-25

**IVANALDO SEVERINO MALHEIRO**

CPF: 315.891.204-00

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

**Publicado por:**  
Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**26FE0684

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### GABINETE DO PREFEITO ANEXO II - DEMONS. DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2022 - Pág.: 1/3
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022	
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2	

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>37.218.571,00</b>	<b>37.152.251,94</b>	<b>24.893.714,22</b>	<b>24.893.714,22</b>	<b>5.045.907,07</b>	<b>5.045.907,07</b>	<b>97,22</b>	<b>13,58</b>	<b>19.847.807,15</b>	<b>4.935.714,77</b>	<b>4.936.266,10</b>	<b>109.640,97</b>
01 LEGISLATIVA	1.389.398,00	1.381.898,00	1.076.831,06	1.076.831,06	149.789,82	149.789,82	2,89	10,84	927.041,24	148.638,42	148.638,42	1.151,40
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.389.398,00	1.381.898,00	1.076.831,06	1.076.831,06	149.789,82	149.789,82	2,89	10,84	927.041,24	148.638,42	148.638,42	1.151,40
04 ADMINISTRAÇÃO	2.830.660,00	3.023.124,84	2.586.921,61	2.586.921,61	394.516,92	394.516,92	7,60	50,22	2.192.404,69	384.474,73	384.474,73	10.042,19
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.601.560,00	1.626.560,00	1.334.294,18	1.334.294,18	223.135,92	223.135,92	4,30	13,72	1.111.158,26	214.386,49	214.386,49	8.749,43
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	860.000,00	1.021.332,00	983.832,72	983.832,72	134.186,84	134.186,84	2,59	13,14	849.645,88	134.186,84	134.186,84	0,00
124 CONTROLE INTERNO	120.000,00	126.132,84	101.858,48	101.858,48	18.882,01	18.882,01	0,36	14,97	82.976,47	18.882,01	18.882,01	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	218.100,00	218.100,00	166.936,23	166.936,23	18.312,15	18.312,15	0,35	8,40	148.624,08	17.019,39	17.019,39	1.292,76
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.424.000,00	1.348.700,00	673.594,95	673.594,95	99.518,44	99.518,44	1,92	20,15	574.076,51	96.383,50	96.383,50	3.134,94
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	141.540,00	127.940,00	33.623,20	33.623,20	6.748,50	6.748,50	0,13	5,27	26.874,70	6.748,50	6.748,50	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	220.000,00	231.000,00	112.440,15	112.440,15	16.592,42	16.592,42	0,32	7,18	95.847,73	13.945,30	13.945,30	2.647,12
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.062.460,00	989.760,00	527.531,60	527.531,60	76.177,52	76.177,52	1,47	7,70	451.354,08	75.689,70	75.689,70	487,82
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.231.450,00	2.231.450,00	2.058.348,00	2.058.348,00	383.799,97	383.799,97	7,40	17,20	1.674.548,03	383.799,97	383.799,97	0,00
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.231.450,00	2.231.450,00	2.058.348,00	2.058.348,00	383.799,97	383.799,97	7,40	17,20	1.674.548,03	383.799,97	383.799,97	0,00
10 SAÚDE	7.758.664,00	8.195.142,68	5.106.698,82	5.106.698,82	1.192.171,14	1.192.171,14	22,97	35,16	3.914.527,68	1.154.110,21	1.154.364,61	37.806,53
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.149.127,00	6.252.765,68	4.586.742,60	4.586.742,60	1.081.825,67	1.081.825,67	20,84	17,30	3.504.916,93	1.046.764,74	1.046.869,14	34.956,53
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	992.037,00	1.265.037,00	257.002,04	257.002,04	66.857,99	66.857,99	1,29	5,29	190.144,05	63.857,99	64.007,99	2.850,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	292.500,00	292.500,00	37.262,18	37.262,18	7.461,48	7.461,48	0,14	2,55	29.800,70	7.461,48	7.461,48	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	25.500,00	25.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	299.500,00	359.340,00	225.692,00	225.692,00	36.026,00	36.026,00	0,69	10,03	189.666,00	36.026,00	36.026,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.246.604,00	11.492.426,80	8.911.014,53	8.911.014,53	1.569.391,90	1.569.391,90	30,24	24,91	7.341.622,63	1.569.391,90	1.569.391,90	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	8.345.273,00	8.056.603,80	6.083.962,78	6.083.962,78	1.258.517,38	1.258.517,38	24,25	15,62	4.825.445,40	1.258.517,38	1.258.517,38	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.810.831,00	3.345.323,00	2.827.051,75	2.827.051,75	310.874,52	310.874,52	5,99	9,29	2.516.177,23	310.874,52	310.874,52	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	300.400,00	150.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	298.400,00	148.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 URBANISMO	5.844.276,00	5.576.966,47	2.536.872,89	2.536.872,89	692.522,07	692.522,07	13,34	24,75	1.844.350,82	664.803,46	665.039,79	27.482,28

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção**

Exercício: 2022 - Pág.: 2/3

**Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022**

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.940.259,00	2.762.720,15	481.612,41	481.612,41	219.087,85	219.087,85	4,22	7,93	262.524,56	218.581,52	218.817,85	270,00
452 SERVIÇOS URBANOS	2.904.017,00	2.814.246,32	2.055.260,48	2.055.260,48	473.434,22	473.434,22	9,12	16,82	1.581.826,26	446.221,94	446.221,94	27.212,28
16 HABITAÇÃO	52.600,00	52.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	52.600,00	52.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	198.500,00	198.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	178.500,00	178.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 AGRICULTURA	1.346.800,00	1.366.800,00	774.631,55	774.631,55	282.098,51	282.098,51	5,44	20,93	492.533,04	252.014,28	252.074,88	30.023,63
605 ABASTECIMENTO	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.327.800,00	1.347.800,00	774.631,55	774.631,55	282.098,51	282.098,51	5,44	20,93	492.533,04	252.014,28	252.074,88	30.023,63
692 COMERCIALIZAÇÃO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	531.502,00	456.502,00	191.873,40	191.873,40	31.918,00	31.918,00	0,61	14,70	159.955,40	31.918,00	31.918,00	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	239.356,00	239.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	292.146,00	217.146,00	191.873,40	191.873,40	31.918,00	31.918,00	0,61	14,70	159.955,40	31.918,00	31.918,00	0,00
26 TRANSPORTE	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	377.410,00	327.410,00	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	0,08	1,21	0,00	3.972,09	3.972,09	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	377.410,00	327.410,00	3.972,09	3.972,09	3.972,09	3.972,09	0,08	1,21	0,00	3.972,09	3.972,09	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.221.000,00	1.221.000,00	972.955,32	972.955,32	246.208,21	246.208,21	4,74	23,36	726.747,11	246.208,21	246.208,21	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	131.000,00	131.000,00	30.000,00	30.000,00	1.146,12	1.146,12	0,02	0,87	28.853,88	1.146,12	1.146,12	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.090.000,00	1.090.000,00	942.955,32	942.955,32	245.062,09	245.062,09	4,72	22,48	697.893,23	245.062,09	245.062,09	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	440.307,00	104.331,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	440.307,00	104.331,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.749.169,00	1.815.488,06	1.549.391,83	1.549.391,83	144.073,86	144.073,86	2,78	7,94	1.405.317,97	144.073,86	144.073,86	0,00
01 LEGISLATIVA	31.000,00	38.500,00	37.418,29	37.418,29	2.878,33	2.878,33	0,06	7,48	34.539,96	2.878,33	2.878,33	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	31.000,00	38.500,00	37.418,29	37.418,29	2.878,33	2.878,33	0,06	7,48	34.539,96	2.878,33	2.878,33	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	188.800,00	151.667,16	108.727,18	108.727,18	10.108,23	10.108,23	0,19	15,32	98.618,95	10.108,23	10.108,23	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	122.800,00	92.800,00	53.727,18	53.727,18	4.132,85	4.132,85	0,08	4,45	49.594,33	4.132,85	4.132,85	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	56.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	5.975,38	5.975,38	0,12	10,86	49.024,62	5.975,38	5.975,38	0,00
124 CONTROLE INTERNO	10.000,00	3.867,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção									Exercício: 2022 - Pág.: 3/3			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022												
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "e" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		% (e/total e)	% (e/a)	A Liquidar (c-e)	Despesas Paga (Pelo Bruto)		A Pagar (e-g)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até Bimestre (e)				No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.700,00	10.000,00	8.918,91	8.918,91	686,07	686,07	0,01	6,86	8.232,84	686,07	686,07	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	14.700,00	10.000,00	8.918,91	8.918,91	686,07	686,07	0,01	6,86	8.232,84	686,07	686,07	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 SAÚDE	189.400,00	331.874,70	313.985,15	313.985,15	29.075,17	29.075,17	0,56	15,73	284.909,98	29.075,17	29.075,17	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	141.500,00	253.974,70	253.474,70	253.474,70	24.263,78	24.263,78	0,47	9,55	229.210,92	24.263,78	24.263,78	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	47.900,00	77.900,00	60.510,45	60.510,45	4.811,39	4.811,39	0,09	6,18	55.699,06	4.811,39	4.811,39	0,00
12 EDUCAÇÃO	1.170.769,00	1.134.946,20	953.091,83	953.091,83	90.992,23	90.992,23	1,75	15,70	862.099,60	90.992,23	90.992,23	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	755.059,00	755.059,00	618.675,23	618.675,23	63.124,15	63.124,15	1,22	8,36	555.551,08	63.124,15	63.124,15	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	415.710,00	379.887,20	334.416,60	334.416,60	27.868,08	27.868,08	0,54	7,34	306.548,52	27.868,08	27.868,08	0,00
15 URBANISMO	97.000,00	111.000,00	97.810,54	97.810,54	8.069,22	8.069,22	0,16	7,27	89.741,32	8.069,22	8.069,22	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	97.000,00	111.000,00	97.810,54	97.810,54	8.069,22	8.069,22	0,16	7,27	89.741,32	8.069,22	8.069,22	0,00
20 AGRICULTURA	52.500,00	32.500,00	29.439,93	29.439,93	2.264,61	2.264,61	0,04	6,97	27.175,32	2.264,61	2.264,61	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	52.500,00	32.500,00	29.439,93	29.439,93	2.264,61	2.264,61	0,04	6,97	27.175,32	2.264,61	2.264,61	0,00
Total Geral	38.967.740,00	38.967.740,00	26.443.106,05	26.443.106,05	5.189.980,93	5.189.980,93	100,00	318,76	21.253.125,12	5.079.788,63	5.080.339,96	109.640,97

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
 Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**  
 Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**  
 Controladora

**Publicado por:**  
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:9A7A05F7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III - DEMONS. DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida												Exercício: 2022			
Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses														
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.651.819,53</b>	<b>2.824.726,34</b>	<b>2.917.482,01</b>	<b>2.561.503,55</b>	<b>3.421.767,44</b>	<b>2.964.518,98</b>	<b>3.526.862,37</b>	<b>2.775.012,01</b>	<b>3.295.091,22</b>	<b>5.293.689,72</b>	<b>3.457.298,25</b>	<b>5.242.699,04</b>	<b>40.932.470,46</b>	<b>37.477.073,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.014,86	95.897,18	98.268,46	91.984,23	101.880,22	105.249,59	120.880,54	135.440,52	105.959,89	608.908,65	122.508,17	163.651,12	1.860.643,43	1.816.686,00	
IPTU	15.412,71	8.032,12	2.678,69	3.525,93	2.780,49	2.154,08	1.391,38	8.709,38	30.676,85	21.230,63	721,38	2.457,45	99.771,09	103.883,00	
ISS	24.994,55	23.031,96	22.867,73	25.534,94	29.246,18	26.829,77	37.992,76	39.329,34	32.294,25	47.012,27	25.731,43	34.546,32	369.411,50	370.147,00	
ITBI	7.215,55	6.010,40	6.386,99	2.600,00	3.326,93	5.592,96	5.796,09	2.214,52	6.688,67	4.320,69	3.365,01	5.142,80	58.660,61	65.851,00	
IRRF	52.075,64	54.159,54	58.522,01	49.909,08	54.619,88	64.458,18	70.985,84	75.242,42	27.864,95	523.061,71	34.226,25	77.191,14	1.142.316,64	735.754,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.316,41	4.663,16	7.813,04	10.414,28	11.906,74	6.214,60	4.714,47	9.944,86	8.435,17	13.283,35	58.464,10	44.313,41	190.483,59	541.051,00	
Contribuições	121.947,87	60.383,22	88.068,93	89.668,49	90.710,31	90.464,50	90.866,40	91.145,05	89.909,71	431.292,37	0,00	60.832,25	1.305.289,10	835.470,00	



<b>Receita Patrimonial</b>	<b>4.238,63</b>	<b>4.553,53</b>	<b>7.639,90</b>	<b>10.107,67</b>	<b>12.902,25</b>	<b>19.060,53</b>	<b>81.819,11</b>	<b>-29.094,63</b>	<b>32.829,80</b>	<b>41.457,96</b>	<b>43.045,04</b>	<b>58.904,45</b>	<b>287.464,24</b>	<b>471.898,00</b>
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.238,63	4.553,53	7.639,90	10.107,67	12.902,25	19.060,53	81.819,11	-29.094,63	32.829,80	41.457,96	43.045,04	58.904,45	287.464,24	471.898,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.415.618,17</b>	<b>2.663.892,41</b>	<b>2.723.504,72</b>	<b>2.369.743,16</b>	<b>3.213.370,94</b>	<b>2.749.744,36</b>	<b>3.233.296,32</b>	<b>2.577.521,07</b>	<b>3.066.391,82</b>	<b>4.210.746,06</b>	<b>3.291.745,04</b>	<b>4.959.311,22</b>	<b>37.474.885,29</b>	<b>34.343.019,00</b>
Cota-Parte do FPM	1.077.084,20	1.126.009,92	1.353.308,88	1.170.402,06	1.599.215,57	1.278.623,86	1.004.151,15	1.118.959,44	1.453.222,47	2.163.405,47	1.500.971,04	2.095.229,00	16.940.583,06	14.812.501,00
Cota-Parte do ICMS	219.579,74	168.582,19	185.506,39	213.386,05	207.881,21	212.957,91	238.571,28	224.044,46	269.907,11	230.450,68	234.331,19	214.682,53	2.619.880,74	2.176.958,00
Cota-Parte do IPVA	10.231,12	15.931,88	34.782,81	30.235,69	31.234,55	33.323,07	13.351,01	10.062,02	5.210,80	4.971,17	14.426,04	4.368,58	208.128,74	209.295,00
Cota-Parte do ITR	6,57	7,30	136,07	13,99	2.889,04	410,21	683,04	1.789,52	77,13	892,31	0,00	44,02	6.949,20	5.037,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	230,70	231,40	223,65	205,14	236,96	199,28	237,08	244,03	233,78	239,00	364,40	325,83	2.971,25	2.394,00
Transferências do FUNDEB	646.762,00	908.926,76	770.424,18	700.999,74	894.617,21	962.138,63	907.019,80	915.255,09	1.042.304,81	1.269.984,99	1.230.873,79	1.173.352,05	11.422.659,05	9.295.043,00
Outras Transferências Correntes	461.723,84	444.202,96	379.122,74	254.500,49	477.296,40	262.091,40	1.069.282,96	307.166,51	295.435,72	540.802,44	310.778,58	1.471.309,21	6.273.713,25	7.841.791,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.903,72</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.284,68</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.188,40</b>	<b>10.000,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-326.798,99</b>	<b>-322.535,77</b>	<b>-375.175,03</b>	<b>-343.289,75</b>	<b>-313.148,88</b>	<b>-365.295,27</b>	<b>-311.591,12</b>	<b>-331.238,51</b>	<b>-407.257,49</b>	<b>-747.285,19</b>	<b>-354.573,67</b>	<b>-528.914,51</b>	<b>-4.727.104,18</b>	<b>4.390.849,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-65.372,53	-60.383,22	-60.383,46	-60.441,18	-60.575,80	-60.192,40	-60.192,40	-60.218,65	-61.527,29	-398.293,35	0,00	-60.832,25	-1.008.412,53	825.470,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.555,18	-5.152,35	-9.707,53	374.200,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-261.426,46	-262.152,55	-314.791,57	-282.848,57	-252.573,08	-305.102,87	-251.398,72	-271.019,86	-345.730,20	-348.991,84	-350.018,49	-462.929,91	-3.708.984,12	3.191.179,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.325.020,54</b>	<b>2.502.190,57</b>	<b>2.542.306,98</b>	<b>2.218.213,80</b>	<b>3.108.618,56</b>	<b>2.599.223,71</b>	<b>3.215.271,25</b>	<b>2.443.773,50</b>	<b>2.887.833,73</b>	<b>4.546.404,53</b>	<b>3.102.724,58</b>	<b>4.713.784,53</b>	<b>36.205.366,28</b>	<b>33.086.224,00</b>
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022		
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.325.020,54</b>	<b>2.502.190,57</b>	<b>2.542.306,98</b>	<b>2.218.213,80</b>	<b>3.108.618,56</b>	<b>2.599.223,71</b>	<b>3.215.271,25</b>	<b>2.443.773,50</b>	<b>2.887.833,73</b>	<b>4.546.404,53</b>	<b>3.102.724,58</b>	<b>4.713.784,53</b>	<b>36.205.366,28</b>	<b>33.086.224,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.325.020,54</b>	<b>2.502.190,57</b>	<b>2.542.306,98</b>	<b>2.218.213,80</b>	<b>3.108.618,56</b>	<b>2.599.223,71</b>	<b>3.215.271,25</b>	<b>2.443.773,50</b>	<b>2.887.833,73</b>	<b>4.546.404,53</b>	<b>3.102.724,58</b>	<b>4.713.784,53</b>	<b>36.205.366,28</b>	<b>33.086.224,00</b>

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**  
Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**  
Controladora

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:8CE5ACBE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO VII - DEMONS. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão														Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022														
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7														
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)			
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)		Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	0,00	409.566,97	409.266,97	0,00	300,00	0,00		79.144,56	73.344,55	73.344,55	0,00	5.800,01	6.100,01	
PODER EXECUTIVO	0,00	409.566,97	409.266,97	0,00	300,00	0,00		79.144,56	73.344,55	73.344,55	0,00	5.800,01	6.100,01	

PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	409.566,97	409.266,97	0,00	300,00	0,00	79.144,56	73.344,55	73.344,55	0,00	5.800,01	6.100,01

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**MAGNA EMANUELA CAVALCANTE**

Contadora

**DEBORAH FIGUEIREDO FERREIRA DE ARAUJO**

Controladora

Publicado por:  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
Código Identificador:A7F1E91E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**CONTABILIDADE**  
**RREO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios de dezembro de Anteriores (a)	Em 31 de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.644.512,97	8.581.196,54	5.785.095,36	7.416,46	8.433.197,69	1.357.928,51	3.354.131,64	1.063.177,06	720.226,41	45.520,50	3.946.313,24	12.379.510,93
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Caicó	3.043.531,48	3.435.268,29	2.396.620,79	947,46	4.081.231,52	1.162.869,67	1.772.980,22	622.239,34	448.007,07	38.894,00	2.448.948,82	6.530.180,34
Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó	342.749,07	343.016,58	226.638,84	6.469,00	452.657,81	195.058,84	132.563,26	9.774,60	2.625,90	0,00	324.996,20	777.654,01
Fundo Municipal de Saúde de Caicó	2.258.232,42	4.802.911,67	3.161.835,73	0,00	3.899.308,36	0,00	1.448.588,16	431.163,12	269.593,44	6.626,50	1.172.368,22	5.071.676,58
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.644.512,97</b>	<b>8.581.196,54</b>	<b>5.785.095,36</b>	<b>7.416,46</b>	<b>8.433.197,69</b>	<b>1.357.928,51</b>	<b>3.354.131,64</b>	<b>1.063.177,06</b>	<b>720.226,41</b>	<b>45.520,50</b>	<b>3.946.313,24</b>	<b>12.379.510,93</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1389-9207-747). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:46.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito

CPF: 092.598.714-09

**SALMO BATISTA DE ARAÚJO**

Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

**RAYANNY ROSE MEDEIROS SANTOS DA SILVA**Controladora  
CPF: 009.087.904-06**NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**Contador Municipal  
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2**Publicado por:**  
Necésio Medeiros de Oliveira  
**Código Identificador:**9B6550EB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS****GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022														
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em reais	
	MAR/21	ABR/21	MAI/21	JUN/21	JUL/21	AGO/21	SET/21	OUT/21	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
RECEITAS CORRENTES (I)	1.806.523,72	1.910.022,26	2.130.896,67	1.887.060,45	2.316.132,34	2.096.569,29	1.935.761,44	2.110.336,15	2.319.186,85	3.040.890,72	2.348.751,28	2.898.624,86	26.800.756,03	27.653.080,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.805,36	39.044,45	39.835,84	37.221,53	42.600,50	40.692,01	34.836,57	35.972,17	73.484,53	80.117,89	43.349,12	154.971,05	682.931,02	680.080,00
IPTU	3.162,38	1.175,15	980,91	1.196,22	527,71	484,20	315,16	914,78	15.966,05	19.428,91			44.151,47	
ISS	22.929,02	18.510,19	18.341,76	17.652,44	16.824,23	13.374,89	14.150,71	13.384,35	22.945,41	23.979,96			182.092,96	
ITBI		1.600,00		1.200,14	2.600,00	3.202,00			1.000,00	1.200,00			10.802,14	
IRRF	15.623,12	14.001,87	13.130,31	14.670,03	16.414,62	20.734,25	19.117,91	19.405,93	28.159,47	28.939,98	11.503,47	109.250,74	310.951,70	265.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	19.090,84	3.757,24	7.382,86	2.502,70	6.233,94	2.896,67	1.252,79	2.267,11	5.413,60	6.569,04	9.277,07	12.257,92	78.901,78	97.000,00
Contribuições	48.647,87	43.219,34	40.809,31	44.449,77	45.251,09	43.464,18	42.700,88	41.516,81	35.888,61	47.730,06	42.692,93	38.381,41	514.752,26	580.000,00
Receita Patrimonial	1.363,34	2.301,96	4.283,44	5.498,02	6.974,26	9.686,57	10.491,38	13.118,05	17.583,52	23.366,72	20.862,31	25.892,93	141.422,50	38.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.363,34	2.301,96	4.283,44	5.498,02	6.974,26	9.686,57	10.491,38	13.118,05	17.583,52	23.366,72			94.667,26	
Outras Receitas Patrimoniais											20.862,31	25.892,93	46.755,24	38.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														32.000,00
Transferências Correntes	1.695.707,15	1.825.456,51	2.045.968,08	1.799.891,13	2.191.925,34	2.002.726,53	1.847.732,61	2.019.729,12	2.192.230,19	2.877.557,53	2.240.245,24	2.679.379,47	25.418.548,90	26.272.200,00
Cota Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13			10.008.287,38	
Cota Parte do ICMS	250.867,38	192.603,25	211.938,98	243.791,18	237.501,91	243.302,00	272.565,00	255.968,28	308.365,85	263.287,31			2.480.191,14	
Cota Parte do IPVA	32.339,07	44.148,40	50.757,41	39.081,91	46.400,71	52.488,74	18.882,18	14.474,00	10.317,83	5.150,70			314.040,95	
Cota Parte do ITR	6,08		6,10	33,53	6,13	42,76	157,25	633,75	16,25	16,32			918,17	
Transferência da LC 87/1966														
Transferência LC 61/1989	257,14	257,90	249,27	228,67	264,11	222,09	264,25	271,99	260,57	266,39			2.542,38	
Transferências FUNDEB	371.341,63	524.850,39	455.911,89	405.756,99	472.701,88	511.785,01	479.372,01	484.138,84	557.678,49	687.464,89			4.951.002,02	
Outras Transferências Correntes	233.082,70	219.089,13	312.122,77	233.197,30	235.638,92	235.918,03	323.378,55	425.022,64	225.674,32	298.817,79	2.240.245,24	2.679.379,47	7.661.566,86	26.272.200,00
Outras Receitas Correntes					29.381,15					12.118,52	1.601,68		43.101,35	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	218.256,55	216.303,40	255.586,70	232.187,39	209.928,11	251.004,70	208.996,41	222.113,53	281.775,43	280.005,07	283.542,23	368.006,37	3.027.705,89	3.113.080,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.256,55	216.303,40	255.586,70	232.187,39	209.928,11	251.004,70	208.996,41	222.113,53	281.775,43	280.005,07	283.542,23	368.006,37	3.027.705,89	3.113.080,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.588.267,17</b>	<b>1.693.718,86</b>	<b>1.875.309,97</b>	<b>1.654.873,06</b>	<b>2.106.204,23</b>	<b>1.845.564,59</b>	<b>1.726.765,03</b>	<b>1.888.222,62</b>	<b>2.037.411,42</b>	<b>2.760.885,65</b>	<b>2.065.209,05</b>	<b>2.530.618,49</b>	<b>23.773.050,14</b>	<b>24.540.000,00</b>
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)</b>	<b>1.588.267,17</b>	<b>1.693.718,86</b>	<b>1.875.309,97</b>	<b>1.654.873,06</b>	<b>2.106.204,23</b>	<b>1.845.564,59</b>	<b>1.726.765,03</b>	<b>1.888.222,62</b>	<b>2.037.411,42</b>	<b>2.760.885,65</b>	<b>2.065.209,05</b>	<b>2.530.618,49</b>	<b>23.773.050,14</b>	<b>24.540.000,00</b>

Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)IV)															
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)V)	1.588.267,17	1.693.718,86	1.875.309,97	1.654.873,06	2.106.204,23	1.845.564,59	1.726.765,03	1.888.222,62	2.037.411,42	2.760.885,65	2.065.209,05	2.530.618,49	23.773.050,14	24.540.000,00	

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:449191D6

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO													
RREO - Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	149.422,88	300.729,55	287.383,92		162.768,51	49.325,69	2.364.511,28	1.061.619,41	1.061.557,23	520,00	1.351.759,74	1.514.528,25	
EXECUTIVO	149.422,88	300.729,55	287.383,92		162.768,51	49.325,69	2.364.511,28	1.061.619,41	1.061.557,23	520,00	1.351.759,74	1.514.528,25	
(NE)-PODER EXECUTIVO	76.267,87	182.227,98	176.922,35		81.573,50	46.267,95	2.095.668,46	883.047,17	883.040,89	400,00	1.258.495,52	1.340.069,02	
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.410,85	101.731,12	93.691,12		73.450,85	2.621,56	248.375,81	166.412,32	166.412,32	120,00	84.465,05	157.915,90	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.744,16	16.770,45	16.770,45		7.744,16	436,18	20.467,01	12.159,92	12.104,02		8.799,17	16.543,33	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>149.422,88</b>	<b>300.729,55</b>	<b>287.383,92</b>		<b>162.768,51</b>	<b>49.325,69</b>	<b>2.364.511,28</b>	<b>1.061.619,41</b>	<b>1.061.557,23</b>	<b>520,00</b>	<b>1.351.759,74</b>	<b>1.514.528,25</b>	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					em Reais		
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i - j)	Saldo Total (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													
Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN													

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**

Tesoureiro

**JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA**

Controlador

Publicado por:  
Letícia Freire de França  
Código Identificador:275819AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022										Exercício: 2022	
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>65.806.469,00</b>	<b>65.806.469,00</b>	<b>42.201.769,18</b>	<b>42.201.769,18</b>	<b>50,00</b>	<b>23.604.699,82</b>	<b>7.150.574,56</b>	<b>7.150.574,56</b>	<b>100,00</b>	<b>58.655.894,44</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.350.000,00	2.350.000,00	1.596.164,00	1.596.164,00	1,89	753.836,00	247.909,50	247.909,50	3,47	2.102.090,50	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.350.000,00	2.350.000,00	1.596.164,00	1.596.164,00	1,89	753.836,00	247.909,50	247.909,50	3,47	2.102.090,50	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.682.482,00	4.682.482,00	3.558.182,34	3.558.182,34	4,22	1.124.299,66	535.899,59	535.899,59	7,49	4.146.582,41	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.578.182,00	3.605.182,00	2.927.202,67	2.927.202,67	3,47	677.979,33	439.335,74	439.335,74	6,14	3.165.846,26	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	750.180,00	750.180,00	579.679,67	579.679,67	0,69	170.500,33	90.596,85	90.596,85	1,27	659.583,15	0,00
124 CONTROLE INTERNO	82.840,00	81.340,00	51.300,00	51.300,00	0,06	30.040,00	5.967,00	5.967,00	0,08	75.373,00	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	218.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	21.520,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00	0,00	0,00	0,00	21.520,00	0,00
181 POLÍCIAMENTO	24.260,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00	0,00	0,00	23.760,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.527.374,00	2.527.374,00	1.203.876,81	1.203.876,81	1,43	1.323.497,19	200.164,22	200.164,22	2,80	2.327.209,78	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	22.000,00	22.000,00	6.600,00	6.600,00	0,01	15.400,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.472.576,00	1.472.576,00	967.835,13	967.835,13	1,15	504.740,87	172.421,40	172.421,40	2,41	1.300.154,60	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.032.798,00	1.032.798,00	229.441,68	229.441,68	0,27	803.356,32	27.742,82	27.742,82	0,39	1.005.055,18	0,00
10 SAÚDE	15.938.186,00	15.688.186,00	8.475.081,59	8.475.081,59	10,04	7.213.104,41	1.687.720,35	1.687.720,35	23,60	14.000.465,65	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.452.800,00	6.962.800,00	4.642.512,82	4.642.512,82	5,50	2.320.287,18	1.068.709,94	1.068.709,94	14,95	5.894.090,06	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	4.919.910,00	4.724.910,00	2.562.673,51	2.562.673,51	3,04	2.162.236,49	500.537,06	500.537,06	7,00	4.224.372,94	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.179.500,00	2.614.500,00	834.717,26	834.717,26	0,99	1.779.782,74	51.028,93	51.028,93	0,71	2.563.471,07	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	868.128,00	868.128,00	53.290,00	53.290,00	0,06	814.838,00	17.023,99	17.023,99	0,24	851.104,01	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	83.040,00	83.040,00	12.000,00	12.000,00	0,01	71.040,00	0,00	0,00	0,00	83.040,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	434.808,00	434.808,00	369.888,00	369.888,00	0,44	64.920,00	50.420,43	50.420,43	0,71	384.387,57	0,00
12 EDUCAÇÃO	24.419.800,00	24.669.800,00	18.972.378,51	18.972.378,51	22,48	5.697.421,49	3.099.738,98	3.099.738,98	43,35	21.570.061,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.107.260,00	2.876.260,00	2.132.398,20	2.132.398,20	2,53	743.861,80	473.905,89	473.905,89	6,63	2.402.354,11	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	484.200,00	484.200,00	33.454,30	33.454,30	0,04	450.745,70	17.732,90	17.732,90	0,25	466.467,10	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	19.930.340,00	20.411.340,00	16.611.896,01	16.611.896,01	19,68	3.799.443,99	2.596.966,79	2.596.966,79	36,32	17.814.373,21	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	842.480,00	842.480,00	194.630,00	194.630,00	0,23	647.850,00	11.133,40	11.133,40	0,16	831.346,60	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.020,00	40.020,00	0,00	0,00	0,00	40.020,00	0,00	0,00	0,00	40.020,00	0,00
13 CULTURA	292.260,00	289.760,00	0,00	0,00	0,00	289.760,00	0,00	0,00	0,00	289.760,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	292.260,00	289.760,00	0,00	0,00	0,00	289.760,00	0,00	0,00	0,00	289.760,00	0,00
15 URBANISMO	5.654.564,00	5.594.564,00	3.550.621,42	3.550.621,42	4,21	2.043.942,58	580.976,24	580.976,24	8,12	5.013.587,76	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.171.564,00	2.061.564,00	1.696.718,65	1.696.718,65	2,01	364.845,35	466.739,07	466.739,07	6,53	1.594.824,93	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.401.000,00	3.451.000,00	1.853.902,77	1.853.902,77	2,20	1.597.097,23	114.237,17	114.237,17	1,60	3.336.762,83	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
16 HABITAÇÃO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
481 HABITAÇÃO RURAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
17 SANEAMENTO	204.000,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00	0,00	0,00	204.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
605 ABASTECIMENTO	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	607.820,00	607.820,00	307.437,06	307.437,06	0,36	300.382,94	55.096,03	55.096,03	0,77	552.723,97	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	408.820,00	408.820,00	296.937,06	296.937,06	0,35	111.882,94	48.096,03	48.096,03	0,67	360.723,97	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	135.000,00	135.000,00	10.500,00	10.500,00	0,01	124.500,00	7.000,00	7.000,00	0,10	128.000,00	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00

20	AGRICULTURA	2.755.072,00	2.755.072,00	1.174.628,37	1.174.628,37	1,39	1.580.443,63	208.214,93	208.214,93	2,91	2.546.857,07	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.410.572,00	1.410.572,00	921.418,37	921.418,37	1,09	489.153,63	198.814,93	198.814,93	2,78	1.211.757,07	0,00
605	ABASTECIMENTO	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	1.056.500,00	1.056.500,00	253.210,00	253.210,00	0,30	803.290,00	9.400,00	9.400,00	0,13	1.047.100,00	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	955.700,00	947.200,00	301.068,11	301.068,11	0,36	646.131,89	45.605,70	45.605,70	0,64	901.594,30	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	301.000,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00	0,00	0,00	292.500,00	0,00
695	TURISMO	654.700,00	654.700,00	301.068,11	301.068,11	0,36	353.631,89	45.605,70	45.605,70	0,64	609.094,30	0,00
25	ENERGIA	320.520,00	380.520,00	208.893,10	208.893,10	0,25	171.626,90	54.964,42	54.964,42	0,77	325.555,58	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	320.520,00	380.520,00	208.893,10	208.893,10	0,25	171.626,90	54.964,42	54.964,42	0,77	325.555,58	0,00
26	TRANSPORTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	1.394.020,00	1.405.020,00	500.321,87	500.321,87	0,59	904.698,13	56.355,69	56.355,69	0,79	1.348.664,31	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	420.100,00	413.100,00	263.474,92	263.474,92	0,31	149.625,08	56.355,69	56.355,69	0,79	356.744,31	0,00
812	DESPORTO COMUNITARIO	790.000,00	813.000,00	236.846,95	236.846,95	0,28	576.153,05	0,00	0,00	0,00	813.000,00	0,00
813	LAZER	183.920,00	178.920,00	0,00	0,00	0,00	178.920,00	0,00	0,00	0,00	178.920,00	0,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.616.000,00	2.616.000,00	2.353.116,00	2.353.116,00	2,79	262.884,00	377.928,91	377.928,91	5,29	2.238.071,09	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.616.000,00	2.616.000,00	2.353.116,00	2.353.116,00	2,79	262.884,00	377.928,91	377.928,91	5,29	2.238.071,09	0,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	998.671,00	998.671,00	0,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGENCIA	998.671,00	998.671,00	0,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00	0,00	0,00	998.671,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		65.806.469,00	65.806.469,00	42.201.769,18	42.201.769,18	100,00	23.604.699,82	7.150.574,56	7.150.574,56	100,00	58.655.894,44	0,00

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:34B7F99F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022													Exercício: 2022		
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>4.341.805,30</b>	<b>4.193.246,41</b>	<b>4.567.337,54</b>	<b>4.063.733,51</b>	<b>4.679.780,31</b>	<b>4.394.992,46</b>	<b>4.709.239,20</b>	<b>5.093.018,26</b>	<b>5.123.451,86</b>	<b>7.115.138,36</b>	<b>4.985.386,44</b>	<b>5.888.221,54</b>	<b>59.155.351,19</b>	<b>68.963.164,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.402,39	203.997,20	285.469,32	157.336,14	207.726,99	205.098,26	280.108,12	356.256,84	351.008,54	608.228,92	313.599,64	313.940,46	3.657.172,82	3.562.000,00	
IPTU	472,21	0,00	665,16	0,00	414,03	1.027,81	12.119,54	10.872,64	11.430,92	3.726,82	0,00	0,00	40.729,13	30.000,00	
ISS	204.705,14	160.308,29	158.210,93	137.583,55	151.300,80	158.694,28	183.878,18	256.991,45	248.052,06	183.417,33	215.814,12	147.274,59	2.206.230,72	2.000.000,00	
ITBI	3.750,00	0,00	2.294,55	0,00	1.500,00	5.550,00	0,00	2.213,85	0,00	5.421,60	22.980,90	0,00	43.710,90	40.000,00	
IRRF	54.220,59	23.615,02	60.593,28	14.512,79	39.376,66	20.392,52	62.540,65	70.732,15	70.243,45	396.257,05	10.521,58	70.780,27	893.786,01	480.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	111.254,45	20.073,89	63.705,40	5.239,80	15.135,50	19.433,65	21.569,75	15.446,75	21.282,11	19.406,12	64.283,04	95.885,60	472.716,06	1.012.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>34.142,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>34.007,82</b>	<b>36.096,67</b>	<b>37.798,34</b>	<b>39.284,68</b>	<b>40.189,64</b>	<b>40.109,18</b>	<b>42.407,68</b>	<b>49.994,12</b>	<b>42.200,14</b>	<b>396.231,14</b>	<b>263.720,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.359,54</b>	<b>5.400,19</b>	<b>10.206,51</b>	<b>12.077,64</b>	<b>27.837,32</b>	<b>20.991,43</b>	<b>26.696,80</b>	<b>27.548,14</b>	<b>39.739,58</b>	<b>57.994,68</b>	<b>52.853,84</b>	<b>61.921,74</b>	<b>346.627,41</b>	<b>104.500,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.359,54	5.400,19	10.206,51	12.077,64	27.837,32	20.991,43	26.696,80	27.548,14	39.739,58	57.994,68	52.853,84	61.921,74	346.627,41	104.500,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.928.302,09	3.982.250,61	4.269.998,78	3.858.713,91	4.405.634,25	4.129.506,02	4.361.551,19	4.664.980,14	4.687.657,81	6.300.319,79	4.557.181,80	5.468.642,68	54.614.739,07	64.185.559,00	
Cota-Parte do FPM	1.346.355,26	1.407.512,40	1.691.636,11	1.463.002,55	1.999.019,47	1.598.279,84	1.255.188,93	1.398.699,34	1.816.528,11	2.704.256,86	1.876.213,77	2.619.036,24	21.175.728,88	24.532.075,00	
Cota-Parte do ICMS	877.384,50	677.277,33	741.395,17	846.906,74	826.162,53	845.618,21	942.432,73	848.797,75	1.061.149,26	911.778,81	670.922,53	583.771,32	9.833.596,88	11.924.000,00	
Cota-Parte do IPVA	23.480,50	28.082,26	40.393,95	27.198,55	34.866,56	40.983,67	19.862,00	15.089,22	10.591,04	8.185,11	12.293,22	14.658,47	275.684,55	260.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	6,12	0,00	23,76	127,37	917,34	12,28	0,00	30,51	33,16	1.150,54	800,00	
Transferências da LC 87/1996	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	1.668,76	0,00	0,00	16.687,60	0,00	
Transferências da LC 61/1989	692,89	694,93	671,68	616,15	711,65	598,45	712,04	732,92	702,13	717,83	1.094,43	978,60	8.923,70	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	1.045.581,98	1.456.804,67	1.188.218,00	1.119.441,55	1.122.080,22	1.229.906,57	1.137.476,92	1.150.628,16	1.353.516,51	1.702.031,23	1.571.669,07	1.761.968,68	15.839.323,56	16.172.480,00	
Outras Transferências Correntes	633.138,20	410.210,26	606.015,11	399.873,49	421.125,06	412.426,76	1.004.082,44	1.248.446,65	443.489,72	971.681,19	424.958,27	488.196,21	7.463.643,36	11.286.204,00	
Outras Receitas Correntes	1.598,41	1.598,41	1.662,93	1.598,00	2.485,08	1.598,41	1.598,41	4.043,50	4.936,75	106.187,29	11.757,04	1.516,52	140.580,75	847.385,00	
DEDUÇÕES (II)	-435.647,63	-409.237,97	-478.886,26	-454.285,32	-412.668,41	-481.019,88	-431.829,82	-449.682,83	-567.817,93	-551.715,09	-509.433,32	-640.568,10	-5.822.792,56	7.047.375,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-435.647,63	-409.237,97	-478.886,26	-454.285,32	-412.668,41	-481.019,88	-431.829,82	-449.682,83	-567.817,93	-551.715,09	-509.433,32	-640.568,10	-5.822.792,56	7.047.375,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.906.157,67	3.784.008,44	4.088.451,28	3.609.448,19	4.267.111,90	3.913.972,58	4.277.409,38	4.643.335,43	4.555.633,93	6.563.423,27	4.475.953,12	5.247.653,44	53.332.558,63	61.915.789,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.906.157,67	3.784.008,44	4.088.451,28	3.609.448,19	4.267.111,90	3.913.972,58	4.277.409,38	4.643.335,43	4.555.633,93	6.563.423,27	4.475.953,12	5.247.653,44	53.332.558,63	61.915.789,00	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.906.157,67	3.784.008,44	4.088.451,28	3.609.448,19	4.267.111,90	3.913.972,58	4.277.409,38	4.643.335,43	4.555.633,93	6.563.423,27	4.475.953,12	5.247.653,44	53.332.558,63	61.915.789,00	

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**FD067F5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2022	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022													
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Anteriores (f)	Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	9.885,00	395.209,30	334.308,31	100,00	70.685,99	210.993,68		1.825.065,00	880.687,53	853.549,81	155.871,72	1.026.637,15	1.097.323,14
PODER EXECUTIVO	9.885,00	395.202,80	334.308,31	100,00	70.679,49	210.993,68		1.776.564,00	838.666,53	811.528,81	155.871,72	1.020.157,15	1.090.836,64
PODER LEGISLATIVO	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00		48.501,00	42.021,00	42.021,00	0,00	6.480,00	6.486,50
Câmara Municipal	0,00	6,50	0,00	0,00	6,50	0,00		48.501,00	42.021,00	42.021,00	0,00	6.480,00	6.486,50
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	9.885,00	395.209,30	334.308,31	100,00	70.685,99	210.993,68	1.825.065,00	880.687,53	853.549,81	155.871,72	1.026.637,15	1.097.323,14

**AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**

Secretária Municipal De Finanças

**ROBERT KENNEDY DE ASSUNÇÃO GAMA**

Contadoria

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**D81AC95D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
BALANÇO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	21.180.000,00	21.180.000,00	4.446.774,78	4.446.774,78	16.733.225,22
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	500.000,00	500.000,00	72.847,55	72.847,55	427.152,45
1.1.1 Impostos	415.000,00	415.000,00	63.221,62	63.221,62	351.778,38
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	55.000,00	55.000,00	463,06	463,06	54.536,94
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	40.000,00	40.000,00	140,56	140,56	39.859,44
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	30.000,00	30.000,00	140,56	140,56	29.859,44
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.000,00	15.000,00	322,50	322,50	14.677,50
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15.000,00	15.000,00	322,50	322,50	14.677,50
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	200.000,00	200.000,00	29.877,63	29.877,63	170.122,37
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	200.000,00	200.000,00	29.877,63	29.877,63	170.122,37
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	200.000,00	29.877,63	29.877,63	170.122,37
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	200.000,00	200.000,00	29.877,63	29.877,63	170.122,37
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	200.000,00	200.000,00	29.877,63	29.877,63	170.122,37
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	160.000,00	160.000,00	32.880,93	32.880,93	127.119,07
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	160.000,00	160.000,00	32.880,93	32.880,93	127.119,07
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	160.000,00	160.000,00	32.880,93	32.880,93	127.119,07
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	160.000,00	160.000,00	32.880,93	32.880,93	127.119,07
1.1.2 Taxas	85.000,00	85.000,00	9.625,93	9.625,93	75.374,07
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.2.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	80.000,00	80.000,00	9.625,93	9.625,93	70.374,07
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	80.000,00	80.000,00	9.625,93	9.625,93	70.374,07
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	80.000,00	80.000,00	9.625,93	9.625,93	70.374,07
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	80.000,00	80.000,00	9.625,93	9.625,93	70.374,07
1.2 Contribuições	933.000,00	933.000,00	90.588,51	90.588,51	842.411,49



1.2.1 Contribuições Sociais	883.000,00	883.000,00	85.411,70	85.411,70	797.588,30
1.2.1.5 Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	883.000,00	883.000,00	85.411,70	85.411,70	797.588,30
1.2.1.5.01 Contribuição do Servidor Civil	860.000,00	860.000,00	83.439,25	83.439,25	776.560,75
1.2.1.5.01.1 Contribuição do Servidor Civil Ativo	860.000,00	860.000,00	83.439,25	83.439,25	776.560,75
1.2.1.5.01.1.1 Contribuição do Servidor Civil - Principal	860.000,00	860.000,00	83.439,25	83.439,25	776.560,75
1.2.1.5.01.1.1.01 Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	440.000,00	440.000,00	29.227,53	29.227,53	410.772,47
1.2.1.5.01.1.1.03 Contribuição do Servidor Civil Ativo - SAÚDE	100.000,00	100.000,00	23.338,23	23.338,23	76.661,77
1.2.1.5.01.1.1.04 Contribuição do Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.000,00	20.000,00	534,34	534,34	19.465,66
1.2.1.5.01.1.1.05 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	200.000,00	200.000,00	22.165,09	22.165,09	177.834,91
1.2.1.5.01.1.1.06 Contribuição do Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	80.000,00	80.000,00	8.174,06	8.174,06	71.825,94
1.2.1.5.01.1.1.07 Contribuição do Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.2.1.5.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos	23.000,00	23.000,00	1.972,45	1.972,45	21.027,55
1.2.1.5.03.01 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Principal	23.000,00	23.000,00	1.972,45	1.972,45	21.027,55
1.2.1.5.03.01.03 Contribuição do Servidor Civil - Parcelamentos - Municípios	23.000,00	23.000,00	1.972,45	1.972,45	21.027,55
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	5.176,81	5.176,81	44.823,19
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	5.176,81	5.176,81	44.823,19
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	5.176,81	5.176,81	44.823,19
1.2.4.1.50.01 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	50.000,00	50.000,00	5.176,81	5.176,81	44.823,19
1.3 Receita Patrimonial	297.000,00	297.000,00	33.987,91	33.987,91	263.012,09
1.3.2 Valores Mobiliários	297.000,00	297.000,00	33.987,91	33.987,91	263.012,09
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	297.000,00	297.000,00	33.987,91	33.987,91	263.012,09
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	220.000,00	220.000,00	24.706,52	24.706,52	195.293,48
1.3.2.1.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	220.000,00	220.000,00	24.706,52	24.706,52	195.293,48
1.3.2.1.01.01.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	6.000,00	6.000,00	12.999,46	12.999,46	-6.999,46
1.3.2.1.01.01.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	2.000,00	2.000,00	30,38	30,38	1.969,62
1.3.2.1.01.01.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.000,00	3.000,00	4.439,92	4.439,92	-1.439,92
1.3.2.1.01.01.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	649,09	649,09	350,91
1.3.2.1.01.01.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	5.000,00	5.000,00	6.299,15	6.299,15	-1.299,15
1.3.2.1.01.01.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	1.000,00	1.000,00	133,01	133,01	866,99
1.3.2.1.01.01.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	500,00	500,00	23,02	23,02	476,98
1.3.2.1.01.01.11 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.01.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	21,94	21,94	478,06
1.3.2.1.01.01.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	110,55	110,55	389,45
1.3.2.1.01.01.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.3.2.1.04 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	77.000,00	77.000,00	9.281,39	9.281,39	67.718,61
1.3.2.1.04.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	77.000,00	77.000,00	9.281,39	9.281,39	67.718,61
1.3.2.1.04.01.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	40.000,00	40.000,00	2.994,57	2.994,57	37.005,43
1.3.2.1.04.01.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Variável	37.000,00	37.000,00	6.286,82	6.286,82	30.713,18
1.7 Transferências Correntes	19.420.000,00	19.420.000,00	4.249.350,81	4.249.350,81	15.170.649,19
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.790.800,00	12.790.800,00	2.782.737,43	2.782.737,43	10.008.062,57
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.650.800,00	9.650.800,00	2.157.743,61	2.157.743,61	7.493.056,39
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.650.000,00	9.650.000,00	2.157.720,07	2.157.720,07	7.492.279,93
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.800.000,00	8.800.000,00	2.157.720,07	2.157.720,07	6.642.279,93
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	8.800.000,00	8.800.000,00	2.157.720,07	2.157.720,07	6.642.279,93
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.000.000,00	11.000.000,00	2.697.150,01	2.697.150,01	8.302.849,99
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.200.000,00	-2.200.000,00	-539.429,94	-539.429,94	-1.660.570,06
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	23,54	23,54	776,46
1.7.1.1.52.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	800,00	800,00	23,54	23,54	776,46
1.7.1.1.52.01.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	29,42	29,42	970,58
1.7.1.1.52.01.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	-5,88	-5,88	-194,12
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	180.000,00	180.000,00	54.867,65	54.867,65	125.132,35
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	180.000,00	180.000,00	54.867,65	54.867,65	125.132,35
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	180.000,00	180.000,00	54.867,65	54.867,65	125.132,35
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	180.000,00	180.000,00	54.867,65	54.867,65	125.132,35
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.710.000,00	1.710.000,00	249.206,03	249.206,03	1.460.793,97

1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.710.000,00	1.710.000,00	249.206,03	249.206,03	1.460.793,97
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.350.000,00	1.350.000,00	225.070,27	225.070,27	1.124.929,73
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.350.000,00	1.350.000,00	225.070,27	225.070,27	1.124.929,73
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.350.000,00	1.350.000,00	225.070,27	225.070,27	1.124.929,73
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	7.472,78	7.472,78	192.527,22
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	7.472,78	7.472,78	192.527,22
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	7.472,78	7.472,78	192.527,22
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	13.549,19	13.549,19	66.450,81
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	13.549,19	13.549,19	66.450,81
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	13.549,19	13.549,19	66.450,81
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	3.113,79	3.113,79	76.886,21
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	80.000,00	80.000,00	3.113,79	3.113,79	76.886,21
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	80.000,00	80.000,00	3.113,79	3.113,79	76.886,21
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	433.000,00	433.000,00	35.942,30	35.942,30	397.057,70
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	180.000,00	180.000,00	28.002,74	28.002,74	151.997,26
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	180.000,00	180.000,00	28.002,74	28.002,74	151.997,26
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	155.000,00	155.000,00	7.939,56	7.939,56	147.060,44
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	155.000,00	155.000,00	7.939,56	7.939,56	147.060,44
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	25.000,00	25.000,00	2.161,40	2.161,40	22.838,60
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	20.000,00	20.000,00	1.081,20	1.081,20	18.918,80
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	85.000,00	85.000,00	3.888,00	3.888,00	81.112,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	25.000,00	25.000,00	808,96	808,96	24.191,04
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	100.000,00	100.000,00	274.125,98	274.125,98	-174.125,98
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	50.000,00	50.000,00	256.283,56	256.283,56	-206.283,56
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	50.000,00	50.000,00	256.283,56	256.283,56	-206.283,56
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	50.000,00	50.000,00	17.842,42	17.842,42	32.157,58
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	50.000,00	50.000,00	17.842,42	17.842,42	32.157,58
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	10.227,00	10.227,00	339.773,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	350.000,00	350.000,00	10.227,00	10.227,00	339.773,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	350.000,00	350.000,00	10.227,00	10.227,00	339.773,00
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	180.000,00	180.000,00	10.227,00	10.227,00	169.773,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	367.000,00	367.000,00	624,86	624,86	366.375,14
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	367.000,00	367.000,00	624,86	624,86	366.375,14
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	367.000,00	367.000,00	624,86	624,86	366.375,14
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.929.200,00	1.929.200,00	277.925,75	277.925,75	1.651.274,25
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.676.400,00	1.676.400,00	276.979,19	276.979,19	1.399.420,81
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	273.089,92	273.089,92	1.326.910,08
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.600.000,00	1.600.000,00	273.089,92	273.089,92	1.326.910,08
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	341.362,35	341.362,35	1.658.637,65
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-400.000,00	-400.000,00	-68.272,43	-68.272,43	-331.727,57
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	1.150,98	1.150,98	62.849,02
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	64.000,00	64.000,00	1.150,98	1.150,98	62.849,02
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	80.000,00	80.000,00	1.438,72	1.438,72	78.561,28
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-287,74	-287,74	-15.712,26
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	410,20	410,20	1.989,80
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.400,00	2.400,00	410,20	410,20	1.989,80
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.000,00	3.000,00	512,73	512,73	2.487,27
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-600,00	-600,00	-102,53	-102,53	-497,47
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	2.328,09	2.328,09	7.671,91
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	10.000,00	2.328,09	2.328,09	7.671,91

1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	946,56	946,56	49.053,44
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	946,56	946,56	49.053,44
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	50.000,00	50.000,00	946,56	946,56	49.053,44
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	202.800,00	202.800,00	0,00	0,00	202.800,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	102.800,00	102.800,00	0,00	0,00	102.800,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	102.800,00	102.800,00	0,00	0,00	102.800,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	4.700.000,00	4.700.000,00	1.188.687,63	1.188.687,63	3.511.312,37
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.700.000,00	4.700.000,00	1.188.687,63	1.188.687,63	3.511.312,37
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.700.000,00	4.700.000,00	1.188.687,63	1.188.687,63	3.511.312,37
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.700.000,00	4.700.000,00	1.188.687,63	1.188.687,63	3.511.312,37
1.9 Outras Receitas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2 Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9 Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.9.03 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.9.9.9.03.0.1 Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
2 Receitas de Capital	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4 Transferências de Capital	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	2.200.000,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.055.000,00	2.055.000,00	0,00	0,00	2.055.000,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.505.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00	1.505.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.505.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00	1.505.000,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.505.000,00	1.505.000,00	0,00	0,00	1.505.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
7 Receitas Correntes Intra-Orçamentária	1.620.000,00	1.620.000,00	192.509,64	192.509,64	1.427.490,36
7.2 Contribuições	1.550.000,00	1.550.000,00	186.739,44	186.739,44	1.363.260,56
7.2.1 Contribuições Sociais	1.550.000,00	1.550.000,00	186.739,44	186.739,44	1.363.260,56
7.2.1.5 Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF, Municípios	1.550.000,00	1.550.000,00	186.739,44	186.739,44	1.363.260,56
7.2.1.5.02 Contribuição Patronal - Servidor Civil	1.550.000,00	1.550.000,00	153.958,30	153.958,30	1.396.041,70
7.2.1.5.02.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.550.000,00	1.550.000,00	153.958,30	153.958,30	1.396.041,70
7.2.1.5.02.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	1.550.000,00	1.550.000,00	153.958,30	153.958,30	1.396.041,70
7.2.1.5.02.1.1.01 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	630.000,00	630.000,00	50.809,39	50.809,39	579.190,61
7.2.1.5.02.1.1.03 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - SAÚDE	280.000,00	280.000,00	43.342,43	43.342,43	236.657,57
7.2.1.5.02.1.1.04 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - ASSISTÊNCIA	20.000,00	20.000,00	992,34	992,34	19.007,66
7.2.1.5.02.1.1.05 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 70%	300.000,00	300.000,00	41.163,75	41.163,75	258.836,25
7.2.1.5.02.1.1.06 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDEB 30%	300.000,00	300.000,00	15.180,39	15.180,39	284.819,61
7.2.1.5.02.1.1.07 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - CÂMARA	20.000,00	20.000,00	2.470,00	2.470,00	17.530,00
7.2.1.5.51 Contribuição Patronal - Parcelamentos	0,00	0,00	32.781,14	32.781,14	-32.781,14
7.2.1.5.51.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos	0,00	0,00	32.781,14	32.781,14	-32.781,14
7.2.1.5.51.1.1 Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos- Principal	0,00	0,00	32.781,14	32.781,14	-32.781,14
7.9 Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	5.770,20	5.770,20	64.229,80
7.9.9 Demais Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	5.770,20	5.770,20	64.229,80
7.9.9.9 Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	5.770,20	5.770,20	64.229,80
7.9.9.9.99 Outras Receitas	70.000,00	70.000,00	5.770,20	5.770,20	64.229,80
7.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	70.000,00	70.000,00	5.770,20	5.770,20	64.229,80
7.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	70.000,00	70.000,00	5.770,20	5.770,20	64.229,80

Total Receitas 25.000.000,00 25.000.000,00 4.639.284,42 4.639.284,42 20.360.715,58

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	23.538.700,00	-7.527,21	23.531.172,79	14.262.458,05	14.262.458,05	9.268.714,74	3.651.128,33	3.651.128,33	19.880.044,46	3.560.884,73	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	19.586.100,00	162.472,79	19.748.572,79	13.355.478,54	13.355.478,54	6.393.094,25	3.056.007,01	3.056.007,01	16.692.565,78	2.965.763,41	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	12.490.000,00	-57.527,21	12.432.472,79	11.206.501,33	11.206.501,33	1.225.971,46	2.115.543,30	2.115.543,30	10.316.929,49	2.037.647,70	0,00
<b>3190 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	12.490.000,00	-57.527,21	12.432.472,79	11.206.501,33	11.206.501,33	1.225.971,46	2.115.543,30	2.115.543,30	10.316.929,49	2.037.647,70	0,00
319001 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00	2.110.000,00	2.110.000,00	0,00	316.088,18	316.088,18	1.793.911,82	316.088,18	0,00
319003 PENSÕES	116.000,00	-1.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	15.474,14	15.474,14	99.525,86	15.474,14	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.017.000,00	-184.600,00	832.400,00	624.500,00	624.500,00	207.900,00	115.289,23	115.289,23	717.110,77	50.384,62	0,00
319005 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.154.000,00	173.538,41	8.327.538,41	7.692.408,66	7.692.408,66	635.129,75	1.544.239,98	1.544.239,98	6.783.298,43	1.541.640,03	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	791.000,00	-49.552,29	741.447,71	527.000,00	527.000,00	214.447,71	64.959,21	64.959,21	676.488,50	64.959,21	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132.000,00	-9.000,00	123.000,00	100.000,00	100.000,00	23.000,00	21.899,89	21.899,89	101.100,11	11.508,85	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	81.000,00	13.086,67	94.086,67	37.592,67	37.592,67	56.494,00	37.592,67	37.592,67	56.494,00	37.592,67	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
<b>32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA</b>	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
<b>3290 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
329022 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
<b>33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	7.046.100,00	220.000,00	7.266.100,00	2.148.977,21	2.148.977,21	5.117.122,79	940.463,71	940.463,71	6.325.636,29	928.115,71	0,00
3320 TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
332041 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	99.000,00	0,00	99.000,00	85.160,00	85.160,00	13.840,00	17.947,56	17.947,56	81.052,44	17.947,56	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	99.000,00	0,00	99.000,00	85.160,00	85.160,00	13.840,00	17.947,56	17.947,56	81.052,44	17.947,56	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	6.907.100,00	220.000,00	7.127.100,00	2.063.817,21	2.063.817,21	5.063.282,79	922.516,15	922.516,15	6.204.583,85	910.168,15	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	80.900,00	-5.000,00	75.900,00	735,00	735,00	75.165,00	735,00	735,00	75.165,00	735,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.288.000,00	91.000,00	2.379.000,00	429.190,74	429.190,74	1.949.809,26	250.766,37	250.766,37	2.128.233,63	250.766,37	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	13.500,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	367.000,00	0,00	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00	0,00	0,00	367.000,00	0,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00	-5.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	1.133.500,00	116.000,00	1.249.500,00	439.744,51	439.744,51	809.755,49	227.057,24	227.057,24	1.022.442,76	227.057,24	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	130.000,00	-7.000,00	123.000,00	48.000,00	48.000,00	75.000,00	8.000,00	8.000,00	115.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	473.200,00	-12.500,00	460.700,00	138.595,00	138.595,00	322.105,00	31.188,00	31.188,00	429.512,00	26.840,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.986.000,00	48.500,00	2.034.500,00	807.510,50	807.510,50	1.226.989,50	339.129,82	339.129,82	1.695.370,18	339.129,82	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	80.000,00	0,00	80.000,00	40.460,00	40.460,00	39.540,00	8.020,00	8.020,00	71.980,00	8.020,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	192.900,00	-6.000,00	186.900,00	150.000,00	150.000,00	36.900,00	49.788,26	49.788,26	137.111,74	49.788,26	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	22.000,00	0,00	22.000,00	6.699,00	6.699,00	15.301,00	4.949,00	4.949,00	17.051,00	4.949,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	93.600,00	0,00	93.600,00	2.882,46	2.882,46	90.717,54	2.882,46	2.882,46	90.717,54	2.882,46	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	3.365.600,00	190.000,00	3.555.600,00	906.979,51	906.979,51	2.648.620,49	595.121,32	595.121,32	2.960.478,68	595.121,32	0,00
<b>44 INVESTIMENTO</b>	2.922.600,00	190.000,00	3.112.600,00	463.979,51	463.979,51	2.648.620,49	463.979,51	463.979,51	2.648.620,49	463.979,51	0,00
<b>4490 APLICAÇÕES DIRETAS</b>	2.922.600,00	190.000,00	3.112.600,00	463.979,51	463.979,51	2.648.620,49	463.979,51	463.979,51	2.648.620,49	463.979,51	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.155.100,00	260.000,00	2.415.100,00	454.331,93	454.331,93	1.960.768,07	454.331,93	454.331,93	1.960.768,07	454.331,93	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	727.500,00	-30.000,00	697.500,00	9.647,58	9.647,58	687.852,42	9.647,58	9.647,58	687.852,42	9.647,58	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	40.000,00	-40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	443.000,00	0,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	0,00	131.141,81	131.141,81	311.858,19	131.141,81	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	443.000,00	0,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	0,00	131.141,81	131.141,81	311.858,19	131.141,81	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	443.000,00	0,00	443.000,00	443.000,00	443.000,00	0,00	131.141,81	131.141,81	311.858,19	131.141,81	0,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	587.000,00	-360.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	587.000,00	-360.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	587.000,00	-360.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00
999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	587.000,00	-360.000,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00	227.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	1.461.300,00	7.527,21	1.468.827,21	1.394.327,21	1.394.327,21	74.500,00	254.702,54	254.702,54	1.214.124,67	123.350,30	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	1.461.300,00	7.527,21	1.468.827,21	1.394.327,21	1.394.327,21	74.500,00	254.702,54	254.702,54	1.214.124,67	123.350,30	0,00
<b>31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	1.461.300,00	7.527,21	1.468.827,21	1.394.327,21	1.394.327,21	74.500,00	254.702,54	254.702,54	1.214.124,67	123.350,30	0,00
3191 APLIC. DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	1.461.300,00	7.527,21	1.468.827,21	1.394.327,21	1.394.327,21	74.500,00	254.702,54	254.702,54	1.214.124,67	123.350,30	0,00

319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.461.300,00	7.527,21	1.468.827,21	1.394.327,21	1.394.327,21	74.500,00	254.702,54	254.702,54	1.214.124,67	123.350,30	0,00
Total Despesas		25.000.000,00	0,00	25.000.000,00	15.656.785,26	15.656.785,26	9.343.214,74	3.905.830,87	3.905.830,87	21.094.169,13	3.684.235,03	0,00

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:BB91CBC1**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SUB FUNÇÃO**

Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022													Exercício: 2022	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados (b)
	Liquidadas													
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.059.773,84	991.677,37	947.243,32	1.048.111,09	1.206.869,30	1.013.884,79	1.020.169,10	1.021.978,21	933.624,09	1.917.255,09	1.088.897,15	1.169.520,77	13.419.004,12	14.853,60
Pessoal Ativo	918.170,40	850.073,93	813.493,77	914.361,54	1.073.119,75	880.060,39	885.244,70	887.128,66	798.774,54	1.648.394,96	943.450,88	983.404,72	11.595.678,24	14.853,60
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	779.424,70	711.689,72	671.815,74	770.702,61	929.567,42	733.851,76	742.427,61	746.103,89	768.837,01	1.239.446,36	795.289,60	823.647,37	9.712.803,79	14.853,60
Obrigações Patronais	138.745,70	138.384,21	141.678,03	143.658,93	143.552,33	146.208,63	142.817,09	141.024,77	29.937,53	408.948,60	148.161,28	159.757,35	1.882.874,45	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	141.603,44	141.603,44	133.749,55	133.749,55	133.749,55	133.824,40	134.924,40	134.849,55	134.849,55	268.860,13	145.446,27	186.116,05	1.823.325,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	135.073,89	135.073,89	127.220,00	127.220,00	127.220,00	127.294,85	128.394,85	128.320,00	128.320,00	255.801,03	138.372,60	177.715,58	1.736.026,69	0,00
Pensões	6.529,55	6.529,55	6.529,55	6.529,55	6.529,55	6.529,55	6.529,55	6.529,55	6.529,55	13.059,10	7.073,67	8.400,47	87.299,19	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou da contratação de forma indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente por motivo de Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas ( §1º do art. 19 da LRF) (II)	198.352,51	141.608,44	138.329,67	133.749,55	133.769,55	137.154,29	134.924,40	134.849,55	141.911,22	268.860,13	177.486,65	186.116,05	1.927.112,01	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	5,00	4.580,12	0,00	20,00	3.329,89	0,00	0,00	7.061,67	0,00	0,00	0,00	14.996,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	56.749,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.040,38	0,00	88.789,45	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	141.603,44	141.603,44	133.749,55	133.749,55	133.749,55	133.824,40	134.924,40	134.849,55	134.849,55	268.860,13	145.446,27	186.116,05	1.823.325,88	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	861.421,33	850.068,93	808.913,65	914.361,54	1.073.099,75	876.730,50	885.244,70	887.128,66	791.712,87	1.648.394,96	911.410,50	983.404,72	11.491.892,11	14.853,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	5.253.057,56	100,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (art. 166-A §1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (art. 166 §16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	5.253.057,56	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.506.745,71	219,05
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	2.836.651,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.694.818,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	2.552.985,97	48,60

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA

Controlador

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:  
José Edson Gomes  
Código Identificador:3BDF2E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RCL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2022	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Fev/2021 a Jan/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.038.476,82</b>	<b>1.744.639,79</b>	<b>1.711.464,56</b>	<b>1.801.553,36</b>	<b>1.812.235,80</b>	<b>2.504.306,28</b>	<b>1.780.137,40</b>	<b>1.894.690,78</b>	<b>1.707.507,13</b>	<b>1.971.924,96</b>	<b>3.344.788,53</b>	<b>2.274.960,68</b>	<b>24.586.686,09</b>	<b>23.796.800,00</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.623,89	17.718,49	62.708,53	20.944,65	36.727,73	23.548,66	23.062,00	29.392,68	37.618,04	34.897,58	57.422,87	17.891,08	373.556,20	500.000,00	
IPTU	1.071,60	2.285,96	7.043,14	458,38	355,56	27,59	2.234,54	8.444,89	2.565,07	2.034,62	609,88	140,56	27.271,79	30.000,00	
ISS	9.048,88	12.080,59	26.114,70	11.025,24	27.096,87	10.541,54	9.177,33	11.642,01	15.544,45	14.060,22	29.709,79	5.391,17	181.432,79	160.000,00	
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.407,50	1.802,50	0,00	0,00	1.111,00	0,00	0,00	4.321,00	15.000,00	
IRRF	1.130,91	2.233,38	29.550,69	9.441,48	8.304,55	9.323,23	9.347,43	8.892,16	18.801,40	15.299,17	25.437,73	10.757,99	148.520,12	200.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	372,50	1.118,56	0,00	19,55	970,75	2.248,80	500,20	413,62	707,12	2.392,57	1.665,47	1.601,36	12.010,50	95.000,00	
Contribuições	50.578,33	50.578,33	51.452,32	53.150,18	54.384,17	54.752,97	55.591,22	51.719,24	53.420,73	10.792,07	173.419,31	76.579,42	736.418,29	933.000,00	
Receita Patrimonial	221,18	791,41	1.954,73	2.937,90	2.571,56	3.415,13	5.869,59	7.860,02	5.933,59	14.398,21	14.155,66	12.604,56	72.713,54	297.000,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	221,18	791,41	1.954,73	2.937,90	2.571,56	3.415,13	5.869,59	7.860,02	5.933,59	14.398,21	14.155,66	12.604,56	72.713,54	297.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	1.976.053,42	1.675.551,56	1.595.348,98	1.724.520,63	1.718.552,34	2.422.589,52	1.695.614,59	1.735.676,68	1.610.534,77	1.911.837,10	3.099.790,69	2.167.885,62	23.333.955,90	22.036.800,00	
Cota-Parte do FPM	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	12.339.205,09	11.850.000,00	
Cota-Parte do ICMS	153.230,90	166.914,59	128.148,54	141.013,57	162.206,44	158.021,86	161.880,95	181.351,11	170.308,47	205.171,18	175.178,18	178.148,59	1.981.574,38	2.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	4.623,83	4.119,38	5.710,39	9.775,78	8.192,96	9.220,26	8.216,03	5.727,62	1.799,30	2.358,11	2.736,91	834,40	63.314,97	80.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84,90	234,12	5,00	0,00	29,42	353,44	1.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	144,33	171,38	171,88	166,15	152,39	176,02	148,02	176,12	181,25	173,65	177,53	270,69	2.109,41	3.000,00	
Transferências do FUNDEB	471.952,46	346.475,57	471.079,25	340.731,95	358.158,14	353.247,21	387.745,58	354.572,51	358.780,16	423.693,02	529.450,18	669.539,63	5.065.425,66	4.800.000,00	
Outras Transferências Correntes	140.912,46	350.057,49	145.731,48	217.851,52	312.040,86	702.512,49	178.656,11	440.651,05	240.011,85	190.519,26	769.693,76	193.334,62	3.881.972,95	3.302.800,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.042,16	30.000,00	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-323.216,01</b>	<b>-246.382,00</b>	<b>-246.285,94</b>	<b>-282.947,44</b>	<b>-260.290,60</b>	<b>-235.400,81</b>	<b>-277.557,07</b>	<b>-235.515,29</b>	<b>-251.608,73</b>	<b>-266.980,04</b>	<b>-430.324,17</b>	<b>-335.399,40</b>	<b>-3.391.907,50</b>	<b>3.596.800,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-50.578,33	-50.578,33	-50.578,33	-49.760,05	-50.619,98	-50.667,71	-51.714,53	-47.424,71	-49.260,25	-7.455,14	-168.444,74	-71.402,61	-698.484,71	883.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.994,57	-2.994,57	77.000,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-272.637,68	-195.803,67	-195.707,61	-233.187,39	-209.670,62	-184.733,10	-225.842,54	-188.090,58	-202.348,48	-259.524,90	-261.879,43	-261.002,22	-2.690.428,22	2.616.800,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.715.260,81</b>	<b>1.498.257,79</b>	<b>1.465.178,62</b>	<b>1.518.605,92</b>	<b>1.551.945,20</b>	<b>2.268.905,47</b>	<b>1.502.580,33</b>	<b>1.659.175,49</b>	<b>1.455.898,40</b>	<b>1.704.944,92</b>	<b>2.914.464,36</b>	<b>1.939.561,28</b>	<b>21.194.778,59</b>	<b>20.200.000,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>1.715.260,81</b>	<b>1.498.257,79</b>	<b>1.465.178,62</b>	<b>1.518.605,92</b>	<b>1.551.945,20</b>	<b>2.268.905,47</b>	<b>1.502.580,33</b>	<b>1.659.175,49</b>	<b>1.455.898,40</b>	<b>1.704.944,92</b>	<b>2.914.464,36</b>	<b>1.939.561,28</b>	<b>21.194.778,59</b>	<b>20.200.000,00</b>	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>1.715.260,81</b>	<b>1.498.257,79</b>	<b>1.465.178,62</b>	<b>1.518.605,92</b>	<b>1.551.945,20</b>	<b>2.268.905,47</b>	<b>1.502.580,33</b>	<b>1.659.175,49</b>	<b>1.455.898,40</b>	<b>1.704.944,92</b>	<b>2.914.464,36</b>	<b>1.939.561,28</b>	<b>21.194.778,59</b>	<b>20.200.000,00</b>	

**PAULO TAVARES DE FRANCA**Contador  
CRC/RN 5669**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:2636B35B****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RESTOS A PAGAR**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022											Exercício: 2022	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	91.135,57	71.249,44	71.249,07	0,00	91.135,94	145.724,35	65.248,60	46.041,60	46.041,60	0,00	164.931,35	256.067,29
PODER EXECUTIVO	91.135,57	71.249,44	71.249,07	0,00	91.135,94	145.724,35	65.248,60	46.041,60	46.041,60	0,00	164.931,35	256.067,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	91.135,57	71.249,44	71.249,07	0,00	91.135,94	145.724,35	65.248,60	46.041,60	46.041,60	0,00	164.931,35	256.067,29

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador CRC/RN 5669

**FRANCISCO ADRIANO BEZERRA DA SILVA**

Controlador

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:B3933BB5****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****CONTADORIA MUNICIPAL**  
**RREO 1 BIM 2022 - LUC - RESTOS A PAGAR****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo (L)=(e+k)	Total	
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)							
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	6.170,17	87.567,69	85.154,67	0,00	8.583,19	123,05	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	123,05	8.706,24		
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia	0,00	3.584,38	2.723,26	0,00	861,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	861,12		
Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia	0,00	26.210,06	26.209,76	0,00	0,30	0,00	1.110,00	1.110,00	1.110,00	0,00	0,00	0,30		
Prefeitura Municipal de Lucrécia	450,00	57.773,25	56.221,65	0,00	2.001,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,60		
LEGISLATIVO														
Câmara Municipal de Lucrecia	5.720,17	0,00	0,00	0,00	5.720,17	123,05	0,00	0,00	0,00	0,00	123,05	5.843,22		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>6.170,17</b>	<b>87.567,69</b>	<b>85.154,67</b>	<b>0,00</b>	<b>8.583,19</b>	<b>123,05</b>	<b>1.110,00</b>	<b>1.110,00</b>	<b>1.110,00</b>	<b>0,00</b>	<b>123,05</b>	<b>8.706,24</b>		

FONTE: Sistema e-Pública (1110-5985-113). Unidade Responsável: . Data da emissão: 25/03/2022 e hora de emissão: 10:29.

**María da Conceição do Nascimento Duarte**

Prefeita Municipal

Cpf nº 970.648.404-30

**MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO**

Controladora Municipal

Cpf nº 721.435.334 – 20

**ALUISIO DANTAS VIEIRA**

Sec. Mun. de Finanças e Orçamento

Cpf nº 020.648.014-80

**KYLSOON KENNEDY BANDEIRA**

Contador

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**E8B9DA22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ANEXO II - RREO - DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO**

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											
Demonstrativo da Execução das despesas por Função/SubFunção											JANEIRO-FEVEREIRO/2022
RS 1,00											
Função/SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)	INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t (b)		No Bimestre (d)	Até Bimestre (d)	% (d) / t (d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.994.420,00	29.994.420,00	11.299.625,42	11.299.625,42	100,00	18.694.794,58	3.095.222,57	3.095.222,57	100,00	26.899.197,43	0,00
01 - Legislativa	900.000,00	900.000,00	751.110,00	751.110,00	6,65	148.890,00	111.627,59	111.627,59	3,61	788.372,41	0,00
031 - Ação Legislativa	900.000,00	900.000,00	751.110,00	751.110,00	6,65	148.890,00	111.627,59	111.627,59	3,61	788.372,41	0,00
04 - Administração	6.161.000,00	6.988.900,00	3.886.103,72	3.886.103,72	34,39	3.102.796,28	968.181,29	968.181,29	31,28	6.020.718,71	0,00



122 - Administração Geral	5.626.000,00	6.453.900,00	3.549.103,72	3.549.103,72	31,41	2.904.796,28	921.665,91	921.665,91	29,78	5.532.234,09	0,00		
123 - Administração Financeira	305.000,00	305.000,00	277.000,00	277.000,00	2,45	28.000,00	37.613,71	37.613,71	1,22	267.386,29	0,00		
124 - Controle Interno	145.000,00	145.000,00	60.000,00	60.000,00	0,53	85.000,00	8.901,67	8.901,67	0,29	136.098,33	0,00		
128 - Formação de Recursos Humanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00		
131 - Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00		
<b>08 - Assistência Social</b>	<b>1.659.900,00</b>	<b>1.516.400,00</b>	<b>222.675,58</b>	<b>1.293.724,42</b>	<b>1,97</b>	<b>1.293.724,42</b>	<b>45.906,17</b>	<b>45.906,17</b>	<b>1,48</b>	<b>1.470.493,83</b>	<b>0,00</b>		
122 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	5.564,93	5.564,93	0,05	9.435,07	5.564,93	5.564,93	0,18	9.435,07	0,00		
241 - Assistência ao Idoso	119.000,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00	0,00	0,00	119.000,00	0,00		
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00		
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	301.000,00	301.000,00	87.488,30	87.488,30	0,77	213.511,70	15.387,75	15.387,75	0,50	285.612,25	0,00		
244 - Assistência Comunitária	1.179.900,00	1.036.400,00	129.622,35	129.622,35	1,15	906.777,65	24.953,49	24.953,49	0,81	1.011.446,51	0,00		
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00		
<b>10 - Saúde</b>	<b>7.216.500,00</b>	<b>7.343.200,00</b>	<b>2.861.068,39</b>	<b>2.861.068,39</b>	<b>25,32</b>	<b>4.482.131,61</b>	<b>1.165.461,88</b>	<b>1.165.461,88</b>	<b>37,65</b>	<b>6.177.738,12</b>	<b>0,00</b>		
122 - Administração Geral	1.041.000,00	1.129.400,00	251.649,52	251.649,52	2,23	877.750,48	228.478,66	228.478,66	7,38	900.921,34	0,00		
301 - Atenção Básica	5.000.500,00	5.007.200,00	2.470.052,79	2.470.052,79	21,86	2.537.147,21	870.979,30	870.979,30	28,14	4.136.220,70	0,00		
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00		
304 - Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00		
305 - Vigilância Epidemiológica	795.000,00	826.600,00	139.366,08	139.366,08	1,23	687.233,92	66.003,92	66.003,92	2,13	760.596,08	0,00		
<b>12 - Educação</b>	<b>5.498.000,00</b>	<b>5.129.000,00</b>	<b>2.150.124,51</b>	<b>2.150.124,51</b>	<b>19,03</b>	<b>2.978.875,49</b>	<b>631.512,66</b>	<b>631.512,66</b>	<b>20,40</b>	<b>4.497.487,34</b>	<b>0,00</b>		
122 - Administração Geral	95.000,00	97.000,00	60.000,00	60.000,00	0,53	37.000,00	13.998,03	13.998,03	0,45	83.001,97	0,00		
361 - Ensino Fundamental	3.508.000,00	3.096.000,00	1.306.850,57	1.306.850,57	11,57	1.789.149,43	391.077,98	391.077,98	12,63	2.704.922,02	0,00		
364 - Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00		
365 - Educação Infantil	1.445.000,00	1.486.000,00	588.273,94	588.273,94	5,21	897.726,06	175.444,59	175.444,59	5,67	1.310.555,41	0,00		
366 - Educação de Jovens e Adultos	180.000,00	180.000,00	120.000,00	120.000,00	1,06	60.000,00	37.499,09	37.499,09	1,21	142.500,91	0,00		
367 - Educação Especial	235.000,00	235.000,00	75.000,00	75.000,00	0,66	160.000,00	13.492,97	13.492,97	0,44	221.507,03	0,00		
<b>Função/SubFunção</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>				<b>SALDO A EMPENHAR (c) =</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				<b>SALDO A LIQUIDAR (e) =</b>	<b>INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t	(a-d)			
<b>13 - Cultura</b>	<b>787.000,00</b>	<b>787.000,00</b>	<b>562,31</b>	<b>562,31</b>	<b>0,00</b>	<b>786.437,69</b>	<b>562,31</b>	<b>562,31</b>	<b>0,02</b>	<b>786.437,69</b>	<b>0,00</b>		
391 - Patrimônio Histórico, Artístico, e Arqueológico	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00		
392 - Difusão Cultural	652.000,00	652.000,00	562,31	562,31	0,00	651.437,69	562,31	562,31	0,02	651.437,69	0,00		
<b>15 - Urbanismo</b>	<b>4.766.000,00</b>	<b>3.944.500,00</b>	<b>732.259,56</b>	<b>732.259,56</b>	<b>6,48</b>	<b>3.212.240,44</b>	<b>137.719,02</b>	<b>137.719,02</b>	<b>4,45</b>	<b>3.806.780,98</b>	<b>0,00</b>		
451 - Infraestrutura Urbana	3.741.000,00	2.919.500,00	30.259,56	30.259,56	0,27	2.889.240,44	20.719,02	20.719,02	0,67	2.898.780,98	0,00		
452 - Serviços Urbanos	1.025.000,00	1.025.000,00	702.000,00	702.000,00	6,21	323.000,00	117.000,00	117.000,00	3,78	908.000,00	0,00		
<b>16 - Habitação</b>	<b>310.000,00</b>	<b>291.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>291.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>291.500,00</b>	<b>0,00</b>		
244 - Assistência Comunitária	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00		
482 - Habitação Urbana	250.000,00	231.500,00	0,00	0,00	0,00	231.500,00	0,00	0,00	0,00	231.500,00	0,00		
<b>17 - Saneamento</b>	<b>760.000,00</b>	<b>1.181.000,00</b>	<b>470.321,35</b>	<b>470.321,35</b>	<b>4,16</b>	<b>710.678,65</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.181.000,00</b>	<b>0,00</b>		
511 - Saneamento Básico Rural	175.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00		
512 - Saneamento Básico Urbano	585.000,00	1.026.000,00	470.321,35	470.321,35	4,16	555.678,65	0,00	0,00	0,00	1.026.000,00	0,00		
<b>20 - Agricultura</b>	<b>1.286.020,00</b>	<b>1.247.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.247.920,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.247.920,00</b>	<b>0,00</b>		
122 - Administração Geral	88.520,00	88.520,00	0,00	0,00	0,00	88.520,00	0,00	0,00	0,00	88.520,00	0,00		
605 - Abastecimento	490.000,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00		
606 - Extensão Rural	297.000,00	263.900,00	0,00	0,00	0,00	263.900,00	0,00	0,00	0,00	263.900,00	0,00		
607 - Irrigação	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00		
608 - Promoção da Produção Agropecuária	295.500,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00	0,00	0,00	0,00	290.500,00	0,00		
<b>23 - Comércio e Serviços</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>0,00</b>		
695 - Turismo	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00		
<b>27 - Desporto e Lazer</b>	<b>105.000,00</b>	<b>120.000,00</b>	<b>25.400,00</b>	<b>25.400,00</b>	<b>0,22</b>	<b>94.600,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>2.700,00</b>	<b>0,09</b>	<b>117.300,00</b>	<b>0,00</b>		
812 - Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00		
813 - Lazer	25.000,00	40.000,00	25.400,00	25.400,00	0,22	14.600,00	2.700,00	2.700,00	0,09	37.300,00	0,00		
<b>28 - Encargos Especiais</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>1,77</b>	<b>0,00</b>	<b>31.551,65</b>	<b>31.551,65</b>	<b>1,02</b>	<b>168.448,35</b>	<b>0,00</b>		
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	1,77	0,00	31.551,65	31.551,65	1,02	168.448,35	0,00		
<b>99 - Reserva</b>	<b>320.000,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>320.000,00</b>	<b>0,00</b>		
999 - Reserva de Contingência	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00	0,00		
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>29.994.420,00</b>	<b>29.994.420,00</b>	<b>11.299.625,42</b>	<b>11.299.625,42</b>	<b>100,00</b>	<b>18.694.794,58</b>	<b>3.095.222,57</b>	<b>3.095.222,57</b>	<b>100,00</b>	<b>26.899.197,43</b>	<b>0,00</b>		
<b>Função/SubFunção</b>	<b>DOTAÇÃO INICIAL</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>				<b>SALDO A EMPENHAR (c) =</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS</b>				<b>SALDO A LIQUIDAR (e) =</b>	<b>INSCRITAS RP NÃO PROCESSADOS (f)</b>
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b) / t	(a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d) / t	(a-d)			

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador Mat.1206184

Publicado por:  
Sueldo Lino de Andrade  
Código Identificador:F52F9759

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ANEXO III - RREO - RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
JANEIRO-FEVEREIRO/2022														
R\$ 1,00														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022		
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.515.992,51</b>	<b>1.601.803,96</b>	<b>1.499.311,92</b>	<b>1.404.080,68</b>	<b>1.731.815,28</b>	<b>1.497.876,98</b>	<b>2.189.717,15</b>	<b>1.437.903,64</b>	<b>1.805.781,99</b>	<b>2.561.236,43</b>	<b>1.818.652,83</b>	<b>2.245.941,31</b>	<b>21.310.114,68</b>	<b>25.502.116,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.915,70	59.421,05	36.420,14	27.895,41	24.057,29	19.152,65	48.965,88	64.251,45	19.853,40	60.578,67	42.362,06	29.338,07	439.211,77	828.269,00
1.1.1- IPTU	740,71	1.326,16	1.689,95	3.596,01	248,90	798,73	6.393,09	8.930,42	7.552,84	2.811,53	456,17	1.626,23	36.170,74	297.369,04
1.1.2- ISS	3.935,24	3.265,06	11.488,88	4.620,88	3.357,03	15.509,13	5.936,98	16.705,62	7.924,03	4.026,68	18.070,27	11.680,49	106.520,29	198.800,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	484,58	0,00	16.000,00	421,06	0,00	450,00	0,00	17.755,64	11.199,96
1.1.4- IRRF	1.458,78	52.793,92	19.612,00	18.982,59	19.172,91	1.454,97	35.443,58	20.744,58	1.454,97	52.635,09	21.245,14	15.026,13	260.024,66	212.500,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	780,97	2.035,91	3.229,31	695,93	1.278,45	905,24	1.192,23	1.870,83	2.500,50	1.105,37	2.140,48	1.005,22	18.740,44	108.400,00
1.2- Contribuições	5.323,83	4.569,91	4.478,94	4.249,27	5.928,06	5.881,79	4.960,06	5.665,58	5.665,58	0,00	6.439,98	5.615,34	58.778,34	46.120,00
1.3- Receita Patrimonial	691,48	1.431,34	2.877,88	3.844,16	5.341,72	6.442,17	8.029,25	9.326,96	14.393,71	14.788,90	13.205,14	14.859,27	95.231,98	46.680,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	691,48	1.431,34	2.877,88	3.844,16	5.341,72	6.442,17	8.029,25	9.326,96	14.393,71	14.788,90	13.205,14	14.859,27	95.231,98	46.680,00
1.3.2- Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120,00
1.7- Transferências Correntes	1.503.061,50	1.536.381,66	1.455.534,96	1.368.091,84	1.696.488,21	1.466.400,37	2.127.761,96	1.358.659,65	1.765.869,30	2.312.049,17	1.753.489,39	2.196.128,63	20.539.916,64	24.493.927,00
1.7.1- Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	13.270.830,00
1.7.2- Cota-Parte do ICMS	161.817,97	124.235,62	136.707,81	157.253,56	153.196,77	156.938,03	175.813,66	165.108,20	198.906,41	169.829,22	171.826,75	157.296,23	1.928.930,23	3.000.000,00
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	6.550,95	4.678,16	9.906,28	7.667,42	7.968,36	9.147,91	3.239,73	1.286,27	576,78	3.531,01	3.207,24	2.881,69	60.641,80	210.000,00
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	30,00	20,04	251,20	635,62	575,84	89,92	0,00	0,00	20,40	1.623,02	5.600,00
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.320,00
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	167,17	167,70	162,07	148,67	171,74	144,41	171,82	176,84	169,43	173,20	264,08	236,12	2.153,25	11.200,00
1.7.7- Transferências do FUNDEB	204.675,44	256.987,33	104.495,98	188.219,89	185.639,12	203.769,03	186.335,53	188.546,79	222.659,86	278.237,55	256.591,98	296.803,07	2.572.961,57	2.491.900,00
1.7.8- Outras Transferências Correntes	322.036,82	305.805,41	189.281,16	136.970,75	150.080,50	137.181,89	1.008.452,23	163.746,09	253.550,02	237.724,06	195.871,07	167.469,38	3.268.169,38	5.492.077,00
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.819,69	3.156,26	0,00	176.975,95	86.000,00
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-195.269,80</b>	<b>-194.717,74</b>	<b>-232.351,51</b>	<b>-208.580,25</b>	<b>-185.364,91</b>	<b>-225.089,85</b>	<b>-186.594,83</b>	<b>-201.273,33</b>	<b>-257.931,86</b>	<b>-260.967,64</b>	<b>-260.205,28</b>	<b>-346.371,25</b>	<b>-2.754.718,25</b>	<b>-3.119.526,00</b>
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Compensação Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

entre Regimes Previdência															
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-195.269,80	-194.717,74	-232.351,51	-208.580,25	-185.364,91	-225.089,85	-186.594,83	-201.273,33	-257.931,86	-260.967,64	-260.205,28	-346.371,25	-2.754.718,25	-3.119.526,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.320.722,71	1.407.086,22	1.266.960,41	1.195.500,43	1.546.450,37	1.272.787,13	2.003.122,32	1.236.630,31	1.547.850,13	2.300.268,79	1.558.447,55	1.899.570,06	18.555.396,43	22.382.590,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022		
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.320.722,71	1.407.086,22	1.266.960,41	1.195.500,43	1.546.450,37	1.272.787,13	2.003.122,32	1.236.630,31	1.547.850,13	2.300.268,79	1.558.447,55	1.899.570,06	18.555.396,43	22.382.590,00
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.320.722,71	1.407.086,22	1.266.960,41	1.195.500,43	1.546.450,37	1.272.787,13	2.003.122,32	1.236.630,31	1.547.850,13	2.300.268,79	1.558.447,55	1.899.570,06	18.555.396,43	22.382.590,00

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Mat.13000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador  
Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**0CDCC084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ANEXO VII - RREO RESTOS A PAGAR**

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
JANEIRO-FEVEREIRO/2022													
R\$ 1,00													
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos			Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021	Em Exercícios Anteriores				Em Exercícios de 2021	Em 31 de Dezembro de 2021						
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>34.747,62</b>	<b>215.449,22</b>	<b>190.933,13</b>	<b>0,00</b>	<b>59.263,71</b>	<b>257.215,50</b>	<b>578.143,75</b>	<b>348.693,81</b>	<b>347.349,63</b>	<b>0,00</b>	<b>488.009,62</b>	<b>547.273,33</b>	
<b>Executivo</b>	<b>34.747,62</b>	<b>215.449,22</b>	<b>190.933,13</b>	<b>0,00</b>	<b>59.263,71</b>	<b>257.215,50</b>	<b>578.143,75</b>	<b>348.693,81</b>	<b>347.349,63</b>	<b>0,00</b>	<b>488.009,62</b>	<b>547.273,33</b>	
04000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	106.381,09	98.175,25	0,00	8.205,84	0,00	338.637,72	139.150,23	139.150,23	0,00	199.487,49	207.693,33	
1000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	629,00	0,00	0,00	0,00	629,00	234.939,39	0,00	0,00	0,00	0,00	234.939,39	235.568,39	
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	6.482,69	1.210,44	0,00	5.272,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.272,25	
1001 - ÓRGÃO	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	

11000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	595,32	609,84	609,84	0,00	595,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	595,32
1200 - ÓRGÃO	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	91,68	91,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2000 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	6.999,00	6.999,00	6.999,00	0,00	0,00	0,00
3000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	615,61	11.439,48	11.439,48	0,00	615,61	0,00	24.415,88	24.415,88	23.071,70	0,00	1.344,18	1.959,79
4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299,20	1.101,09	1.101,09	0,00	299,20	0,00	6.600,00	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	299,20
5000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	242,44	3.471,36	3.471,36	0,00	242,44	501,22	21.266,10	15.866,10	15.866,10	0,00	5.901,22	6.143,66
6000 - ÓRGÃO	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	22.792,30	3.805,80	3.805,80	0,00	22.792,30	21.774,86	34.342,84	34.342,84	34.342,84	0,00	21.774,86	44.567,16
8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DA CRUZ	1.909,75	0,00	0,00	0,00	1.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909,75
8000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	1,00	70.411,46	59.835,46	0,00	10.577,00	0,03	126.024,55	101.462,10	101.462,10	0,00	24.562,48	35.139,48
9000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	63,00	6.654,73	6.192,73	0,00	525,00	0,00	19.857,66	19.857,66	19.857,66	0,00	0,00	525,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>34.747,62</b>	<b>215.449,22</b>	<b>190.933,13</b>	<b>0,00</b>	<b>59.263,71</b>	<b>257.215,50</b>	<b>578.143,75</b>	<b>348.693,81</b>	<b>347.349,63</b>	<b>0,00</b>	<b>488.009,62</b>	<b>547.273,33</b>

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal  
Mat.130000029

**MARIA EDILEUZA BARRETO**

Controladora Geral Do Município  
Mat.1201697

**SUELDO LINO DE ANDRADE**

Contador  
Mat.1206184

**Publicado por:**  
Sueldo Lino de Andrade  
**Código Identificador:**017B8FF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RREO ANEXO III\_01 BIM\_2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MAR/2021 A FEV/2022

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	RS 1 PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.478.975,85	3.504.157,40	3.266.471,74	3.142.580,88	3.621.347,12	3.503.934,25	3.532.561,87	3.141.091,89	3.845.407,66	6.949.590,29	4.833.339,07	4.563.724,51	47.383.182,53	51.079.707,80	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.349,65	190.920,51	202.568,46	181.882,24	129.919,64	244.663,27	125.525,47	239.016,11	260.976,45	405.829,46	487.055,83	247.766,68	3.065.473,77	5.459.494,00	
IPTU	86.289,22	9.905,84	0,00	0,00	3.591,78	3.752,25	0,00	11.677,37	11.935,42	0,00	132.687,43	9.913,13	269.752,44	250.000,00	
ISS	120.999,71	64.535,25	97.399,81	51.023,33	62.972,30	71.608,71	118.461,30	62.542,06	131.293,85	192.551,19	309.852,60	102.556,88	1.385.796,99	1.800.000,00	

ITBI	13.006,98	0,00	0,00	27.946,00	3.124,36	9.694,56	0,00	9.794,84	8.458,69	13.541,89	12.854,98	0,00	98.422,30	418.605,00
IRRF	105.479,48	103.600,40	105.168,65	102.912,91	57.081,06	151.751,94	7.064,17	155.001,84	109.288,49	199.736,38	0,00	0,00	1.097.085,32	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.574,26	12.879,02	0,00	0,00	3.150,14	7.855,81	0,00	0,00	0,00	0,00	31.660,82	135.296,67	214.416,72	2.990.889,00
Contribuições	56.331,80	56.642,62	57.119,33	55.310,70	57.477,91	60.766,96	57.506,71	28.132,59	58.650,11	67.444,85	29.705,21	29.034,37	614.123,16	1.006.571,00
Receita Patrimonial	882,99	1.591,62	3.484,25	3.816,32	4.784,27	5.285,92	5.607,83	4.230,51	4.905,94	8.044,69	46.502,97	14.155,75	103.293,06	34.684,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	882,99	1.591,62	3.484,25	3.816,32	4.784,27	5.285,92	5.607,83	4.230,51	4.905,94	8.044,69	46.502,97	14.155,75	103.293,06	34.684,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.789.220,53	0,00	0,00	1.789.220,53	0,00
Transferências Correntes	3.036.083,04	3.253.313,63	3.000.793,10	2.897.645,45	3.424.717,61	3.189.045,78	3.340.333,21	2.865.466,75	3.518.493,16	4.674.241,22	4.261.606,33	4.271.398,81	41.733.138,09	44.374.208,80
Cota Parte do FPM	1.077.084,21	1.126.009,91	1.353.308,88	1.170.402,05	1.599.215,58	1.278.623,86	1.004.151,16	1.118.959,49	1.453.222,49	2.163.405,47	1.500.971,04	2.095.229,00	16.940.583,14	15.219.204,00
Cota Parte do ICMS	485.170,75	372.489,45	409.884,23	471.485,54	459.322,24	470.539,48	527.133,32	495.035,71	596.371,19	509.190,52	540.528,91	498.448,78	5.835.600,12	6.335.274,00
Cota Parte do IPVA	9.992,62	19.608,65	22.840,93	22.463,60	26.702,99	32.946,78	22.650,03	12.816,18	15.009,41	10.021,31	12.155,67	4.652,92	211.861,09	329.902,00
Cota Parte do ITR	233,89	0,00	0,00	12,41	0,00	36,25	229,40	1.834,61	6,19	0,00	87,22	19,81	2.459,78	8.266,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710,00
Transferências da LC 61/1989	513,10	514,62	497,41	456,28	527,01	443,17	527,30	542,76	519,96	531,57	810,47	724,70	6.608,35	9.433,00
Transferências do FUNDEB	898.981,74	1.191.776,74	745.427,61	895.833,97	883.550,69	969.838,84	886.865,50	897.389,78	1.059.751,34	1.324.273,85	1.172.218,63	1.340.613,12	12.266.521,81	10.936.813,00
Outras Transferências Correntes	564.106,73	542.914,26	468.834,04	336.991,60	455.399,10	436.617,40	898.776,50	338.888,22	393.612,58	666.818,50	1.034.834,39	331.710,48	6.469.503,80	11.534.606,80
Outras Receitas Correntes	36.328,37	1.689,02	2.506,60	3.926,17	4.447,69	4.172,32	3.588,65	4.245,93	2.382,00	4.809,54	8.468,73	1.368,90	77.933,92	204.750,00
DEDUÇÕES (II)	314.598,86	303.724,48	357.306,26	332.963,93	301.435,13	356.517,85	310.938,17	325.837,94	413.025,79	405.629,90	410.911,02	519.814,99	4.352.704,32	4.180.415,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	314.598,86	303.724,48	357.306,26	332.963,93	301.435,13	356.517,85	310.938,17	325.837,94	413.025,79	405.629,90	410.911,02	519.814,99	4.352.704,32	4.180.415,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.164.376,99	3.200.432,92	2.909.165,48	2.809.616,95	3.319.911,99	3.147.416,40	3.221.623,70	2.815.253,95	3.432.381,87	6.543.960,39	4.422.428,05	4.043.909,52	43.030.478,21	46.899.292,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.164.376,99	3.200.432,92	2.909.165,48	2.809.616,95	3.319.911,99	3.147.416,40	3.221.623,70	2.815.253,95	3.432.381,87	6.543.960,39	4.422.428,05	4.043.909,52	43.030.478,21	46.899.292,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.164.376,99	3.200.432,92	2.909.165,48	2.809.616,95	3.319.911,99	3.147.416,40	3.221.623,70	2.815.253,95	3.432.381,87	6.543.960,39	4.422.428,05	4.043.909,52	43.030.478,21	46.899.292,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022		

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11

Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Técnica Contábil

Publicado por:  
Francisca Kely Silva de Lira  
Código Identificador:35FC6ADC

**GABINETE DO PREFEITO  
RREO ANEXO VII\_01 BIM\_2022**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2022/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (e)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.361.073,88	1.288.131,82	658,57	72.283,49	0,00	1.261.064,33	409.954,40	388.162,92	3.088,44	869.812,97	942.096,46	
01   PODER LEGISLATIVO	0,00	32.137,13	29.147,13	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	
0101   CAMARA MUNICIPAL	0,00	32.137,13	29.147,13	0,00	2.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990,00	
02   PODER EXECUTIVO	0,00	1.328.936,75	1.258.984,69	658,57	69.293,49	0,00	1.261.064,33	409.954,40	388.162,92	3.088,44	869.812,97	939.106,46	
0201   GABINETE DO PREFEITO	0,00	15.584,63	11.576,69	658,57	3.349,37	0,00	33.104,37	10.576,55	10.576,55	0,00	22.527,82	25.877,19	
0202   SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	0,00	3.579,93	3.579,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0203   SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	0,00	43.182,60	39.825,46	0,00	3.357,14	0,00	50.439,66	25.371,95	25.371,95	0,00	25.067,71	28.424,85	
0204   SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	15.724,06	15.724,06	0,00	0,00	0,00	8.485,58	0,00	0,00	0,00	8.485,58	8.485,58	
0205   SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	15.069,20	15.069,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0206   SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	4.251,45	4.251,45	0,00	0,00	0,00	12.838,28	6.757,82	6.757,82	0,00	6.080,46	6.080,46	
0207   SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	418.666,68	405.124,96	0,00	13.541,72	0,00	230.982,68	77.853,82	61.464,74	0,00	169.517,94	183.059,66	
0208   SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	0,00	63.355,87	43.572,99	0,00	19.782,88	0,00	208.202,68	83.853,91	83.853,91	0,00	124.348,77	144.131,65	
0209   SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	694.132,91	668.683,99	0,00	25.448,92	0,00	190.745,27	79.513,14	79.513,14	0,00	111.232,13	136.681,05	
0211   SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	1.742,97	1.742,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0212   SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	21.746,46	18.668,10	0,00	3.078,36	0,00	74.426,64	6.545,04	1.142,64	3.088,44	70.195,56	73.273,92	
0213   SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	0,00	3.374,59	3.374,59	0,00	0,00	0,00	11.177,00	6.516,73	6.516,73	0,00	4.660,27	4.660,27	
0214   SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	0,00	4.319,29	3.584,19	0,00	735,10	0,00	20.584,35	13.762,28	13.762,28	0,00	6.822,07	7.557,17	
0215   CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,00	640,80	640,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0216   SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	0,00	22.924,51	22.924,51	0,00	0,00	0,00	420.077,82	99.203,16	99.203,16	0,00	320.874,66	320.874,66	
0218   SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS	0,00	640,80	640,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
01   PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02   PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.361.073,88	1.288.131,82	658,57	72.283,49	0,00	1.261.064,33	409.954,40	388.162,92	3.088,44	869.812,97	942.096,46	

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

000.659.704-11

Prefeito Municipal

**JOACILDO AUGUSTO B. FILHO**

009.656.574-85

Controlador

**NATALIA FRANÇA DE ARAUJO**

010.717.844-39

Tecnica Contabil

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**AF4E1D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO II RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>41.580.295,00</b>	<b>41.580.295,00</b>	<b>20.703.411,73</b>	<b>20.703.411,73</b>	<b>50,00</b>	<b>20.876.883,27</b>	<b>5.478.049,31</b>	<b>5.478.049,31</b>	<b>100,00</b>	<b>36.102.245,69</b>	<b>0,00</b>
01 LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.802.000,00	1.802.000,00	4,35	398.000,00	378.083,26	378.083,26	6,90	1.821.916,74	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.200.000,00	2.200.000,00	1.802.000,00	1.802.000,00	4,35	398.000,00	378.083,26	378.083,26	6,90	1.821.916,74	0,00
02 JUDICIARIA	230.000,00	208.000,00	77.506,00	77.506,00	0,19	130.494,00	11.924,00	11.924,00	0,22	196.076,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	230.000,00	208.000,00	77.506,00	77.506,00	0,19	130.494,00	11.924,00	11.924,00	0,22	196.076,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.670.000,00	5.537.300,00	3.741.656,77	3.741.656,77	9,04	1.795.643,23	835.564,08	835.564,08	15,25	4.701.735,92	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	230.000,00	205.000,00	73.008,00	73.008,00	0,18	131.992,00	10.828,00	10.828,00	0,20	194.172,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.850.000,00	4.296.400,00	3.202.618,25	3.202.618,25	7,73	1.093.781,75	745.657,44	745.657,44	13,61	3.550.742,56	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.160.000,00	684.900,00	370.724,92	370.724,92	0,90	314.175,08	64.335,44	64.335,44	1,17	620.564,56	0,00
124 CONTROLE INTERNO	230.000,00	230.000,00	95.305,60	95.305,60	0,23	134.694,40	14.743,20	14.743,20	0,27	215.256,80	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	200.000,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00	0,00	0,00	121.000,00	0,00
05 DEFESA NACIONAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
182 DEFESA CIVIL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.521.000,00	3.353.000,00	1.125.036,49	1.125.036,49	2,72	2.227.963,51	321.332,98	321.332,98	5,87	3.031.667,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.177.000,00	1.858.000,00	717.275,45	717.275,45	1,73	1.140.724,55	177.188,56	177.188,56	3,23	1.680.811,44	0,00
243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	331.000,00	439.000,00	127.415,12	127.415,12	0,31	311.584,88	34.013,61	34.013,61	0,62	404.986,39	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.013.000,00	1.056.000,00	280.345,92	280.345,92	0,68	775.654,08	110.130,81	110.130,81	2,01	945.869,19	0,00
10 SAÚDE	10.430.295,00	8.427.295,00	3.180.617,98	3.180.617,98	7,68	5.246.677,02	1.384.226,10	1.384.226,10	25,27	7.043.068,90	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.735.295,00	4.776.295,00	2.718.451,96	2.718.451,96	6,57	2.057.843,04	1.138.501,79	1.138.501,79	20,78	3.637.793,21	0,00
301 ATENÇÃO PRIMÁRIA	2.376.000,00	2.277.000,00	242.594,90	242.594,90	0,59	2.034.405,10	97.882,59	97.882,59	1,79	2.179.117,41	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	855.000,00	915.000,00	133.654,12	133.654,12	0,32	781.345,88	133.654,12	133.654,12	2,44	781.345,88	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	185.000,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	97.000,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	132.000,00	132.000,00	85.917,00	85.917,00	0,21	46.083,00	14.187,60	14.187,60	0,26	117.812,40	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	50.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	11.849.000,00	11.307.700,00	5.699.765,16	5.699.765,16	13,77	5.607.934,84	1.317.244,60	1.317.244,60	24,05	9.990.455,40	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.585.700,00	3.565.600,00	910.621,83	910.621,83	2,20	2.654.978,17	343.372,71	343.372,71	6,27	3.222.227,29	0,00
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	110.000,00	110.000,00	2.145,26	2.145,26	0,01	107.854,74	2.145,26	2.145,26	0,04	107.854,74	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	5.618.300,00	6.182.600,00	4.785.178,59	4.785.178,59	11,56	1.397.421,41	969.907,15	969.907,15	17,71	5.212.692,85	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.400.000,00	1.384.500,00	1.819,48	1.819,48	0,00	1.382.680,52	1.819,48	1.819,48	0,03	1.382.680,52	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
368 EDUCAÇÃO BÁSICA	80.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
13 CULTURA	340.000,00	301.000,00	30.253,60	30.253,60	0,07	270.746,40	6.327,20	6.327,20	0,12	294.672,80	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	340.000,00	301.000,00	30.253,60	30.253,60	0,07	270.746,40	6.327,20	6.327,20	0,12	294.672,80	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	220.000,00	199.000,00	82.316,44	82.316,44	0,20	116.683,56	13.871,36	13.871,36	0,25	185.128,64	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	220.000,00	199.000,00	82.316,44	82.316,44	0,20	116.683,56	13.871,36	13.871,36	0,25	185.128,64	0,00
15 URBANISMO	2.060.000,00	4.208.000,00	2.941.554,44	2.941.554,44	7,10	1.266.445,56	739.396,00	739.396,00	13,50	3.468.604,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	480.000,00	411.000,00	49.107,30	49.107,30	0,12	361.892,70	0,00	0,00	0,00	411.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	1.580.000,00	3.797.000,00	2.892.447,14	2.892.447,14	6,99	904.552,86	739.396,00	739.396,00	13,50	3.057.604,00	0,00
17 SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	340.000,00	999.000,00	215.205,58	215.205,58	0,52	783.794,42	47.872,88	47.872,88	0,87	951.127,12	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	340.000,00	999.000,00	215.205,58	215.205,58	0,52	783.794,42	47.872,88	47.872,88	0,87	951.127,12	0,00
20 AGRICULTURA	1.000.000,00	909.000,00	221.293,88	221.293,88	0,53	687.706,12	37.300,87	37.300,87	0,68	871.699,13	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	730.000,00	639.000,00	221.293,88	221.293,88	0,53	417.706,12	37.300,87	37.300,87	0,68	601.699,13	0,00
605 ABASTECIMENTO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00
23 COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.140.000,00	1.018.000,00	264.099,07	264.099,07	0,64	753.900,93	45.695,65	45.695,65	0,83	972.304,35	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	318.000,00	126.937,72	126.937,72	0,31	191.062,28	21.928,92	21.928,92	0,40	296.071,08	0,00
695 TURISMO	900.000,00	700.000,00	137.161,35	137.161,35	0,33	562.838,65	23.766,73	23.766,73	0,43	676.233,27	0,00
24 COMUNICAÇÕES	180.000,00	202.000,00	52.000,00	52.000,00	0,13	150.000,00	8.000,00	8.000,00	0,15	194.000,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	180.000,00	202.000,00	52.000,00	52.000,00	0,13	150.000,00	8.000,00	8.000,00	0,15	194.000,00	0,00

25 ENERGIA	230.000,00	230.000,00	36.000,00	36.000,00	0,09	194.000,00	6.000,00	6.000,00	0,11	224.000,00	0,00
751 CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	230.000,00	230.000,00	36.000,00	36.000,00	0,09	194.000,00	6.000,00	6.000,00	0,11	224.000,00	0,00
26 TRANSPORTE	320.000,00	522.000,00	294.724,05	294.724,05	0,71	227.275,95	84.404,34	84.404,34	1,54	437.595,66	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	320.000,00	522.000,00	294.724,05	294.724,05	0,71	227.275,95	84.404,34	84.404,34	1,54	437.595,66	0,00
Função/SubFunção	Dotação Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada			Saldo e (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre	%(b/total b) (b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
27 DESPORTO E LAZER	450.000,00	626.000,00	339.382,27	339.382,27	0,82	286.617,73	94.225,54	94.225,54	1,72	531.774,46	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	476.000,00	339.382,27	339.382,27	0,82	136.617,73	94.225,54	94.225,54	1,72	381.774,46	0,00
813 LAZER	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.000,00	783.000,00	600.000,00	600.000,00	1,45	183.000,00	146.580,45	146.580,45	2,68	636.419,55	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.850.000,00	783.000,00	600.000,00	600.000,00	1,45	183.000,00	146.580,45	146.580,45	2,68	636.419,55	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.580.295,00	41.580.295,00	20.703.411,73	20.703.411,73	100,00	20.876.883,27	5.478.049,31	5.478.049,31	100,00	36.102.245,69	0,00

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral Do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:**462CD094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ANEXO III RREO 1 BIM DE 2022**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022		
Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.831.049,18</b>	<b>3.631.034,99</b>	<b>2.464.015,85</b>	<b>2.970.246,17</b>	<b>3.038.913,22</b>	<b>2.723.526,53</b>	<b>2.547.269,60</b>	<b>2.622.212,54</b>	<b>5.228.701,74</b>	<b>3.745.883,42</b>	<b>3.161.593,67</b>	<b>3.534.303,11</b>	<b>38.498.750,02</b>	<b>44.005.895,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>594.742,54</b>	<b>1.482.040,34</b>	<b>142.555,84</b>	<b>696.538,95</b>	<b>475.386,73</b>	<b>302.403,64</b>	<b>275.040,02</b>	<b>248.574,58</b>	<b>2.240.206,00</b>	<b>353.323,67</b>	<b>355.215,60</b>	<b>283.657,91</b>	<b>7.449.685,82</b>	<b>7.899.400,00</b>	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,50	16.000,00	
ISS	586.383,54	1.433.617,13	50.591,64	690.539,42	472.421,03	300.491,70	272.028,87	248.402,08	2.230.764,38	351.424,23	353.289,47	283.657,91	7.273.611,40	7.299.400,00	
ITBI	0,00	3.205,00	2.634,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.839,07	28.000,00	
IRRF	8.334,00	43.781,40	85.453,19	5.999,53	2.965,70	1.899,44	2.333,33	172,50	9.441,62	1.899,44	1.926,13	0,00	164.206,28	400.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25,00	1.436,81	3.876,94	0,00	0,00	0,00	677,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.016,57	156.000,00	
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>16.997,23</b>	<b>20.439,95</b>	<b>5.187,15</b>	<b>35.619,02</b>	<b>5.227,81</b>	<b>3.802,69</b>	<b>6.006,15</b>	<b>175,84</b>	<b>4.246,16</b>	<b>4.655,73</b>	<b>1.060,45</b>	<b>103.958,18</b>	<b>200.000,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>12.993,53</b>	<b>7.867,40</b>	<b>12.212,94</b>	<b>15.158,96</b>	<b>16.359,43</b>	<b>19.989,88</b>	<b>18.821,75</b>	<b>17.451,72</b>	<b>19.511,23</b>	<b>33.575,07</b>	<b>28.871,41</b>	<b>32.769,84</b>	<b>235.583,16</b>	<b>175.000,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	12.993,53	7.867,40	12.212,94	15.158,96	16.359,43	19.989,88	18.821,75	17.451,72	19.511,23	33.575,07	28.871,41	32.769,84	235.583,16	174.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.220.542,51</b>	<b>2.124.130,02</b>	<b>2.288.227,94</b>	<b>2.253.361,11</b>	<b>2.506.013,86</b>	<b>2.394.236,12</b>	<b>2.247.141,85</b>	<b>2.350.180,09</b>	<b>2.967.814,94</b>	<b>3.286.573,81</b>	<b>2.764.695,38</b>	<b>3.216.814,91</b>	<b>30.619.732,54</b>	<b>35.481.495,00</b>	
Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	13.608.000,00	
Cota-Parte do ICMS	919.411,37	677.589,52	745.613,75	888.991,20	835.545,64	855.950,72	958.899,69	900.511,42	1.084.849,13	858.095,48	1.043.361,95	970.337,47	10.739.157,34	11.200.000,00	
Cota-Parte do IPVA	3.567,09	2.678,45	21.512,07	17.743,05	11.383,47	32.727,75	34.197,98	2.407,39	26.601,17	1.679,63	37.124,79	36.955,61	228.578,45	200.000,00	
Cota-Parte do ITR	25,00	0,00	5,00	33,33	70,76	111,25	25,00	1.840,96	198,19	66,79	119,35	0,00	2.495,63	10.000,00	
Transferências da LC 87/1996	1.770,43	1.770,43	1.770,43	1.770,43	1.770,43	1.770,43	1.770,43	1.770,43	1.770,43	1.770,43	0,00	0,00	17.704,30	0,00	
Transferências da LC 61/1989	684,20	686,22	663,25	608,43	702,73	590,94	703,11	723,73	693,31	708,80	1.080,69	966,33	8.811,74	10.000,00	
Transferências do FUNDEB	339.291,72	462.771,80	340.302,45	352.333,29	347.502,26	381.439,51	348.805,99	352.945,17	416.802,31	520.839,52	447.837,24	519.548,30	4.830.419,56	5.300.000,00	



Outras Transferências Correntes	147.979,55	134.126,16	163.379,33	114.079,83	109.626,89	162.677,62	149.626,28	250.761,37	346.983,52	280.859,03	109.443,09	117.585,46	2.087.128,13	5.153.495,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>2.770,60</b>	<b>0,00</b>	<b>579,18</b>	<b>0,00</b>	<b>5.534,18</b>	<b>1.669,08</b>	<b>2.463,29</b>	<b>0,00</b>	<b>453,73</b>	<b>68.164,71</b>	<b>8.155,55</b>	<b>0,00</b>	<b>89.790,32</b>	<b>250.000,00</b>	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-338.931,10</b>	<b>-305.092,29</b>	<b>-356.555,09</b>	<b>-350.771,56</b>	<b>-322.634,03</b>	<b>-369.669,68</b>	<b>-349.387,78</b>	<b>-348.940,57</b>	<b>-440.451,69</b>	<b>-398.371,02</b>	<b>-441.482,96</b>	<b>-515.936,16</b>	<b>-4.538.223,93</b>	<b>4.835.600,00</b>	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-338.931,10	-305.092,29	-356.555,09	-350.771,56	-322.634,03	-369.669,68	-349.387,78	-348.940,57	-440.451,69	-398.371,02	-441.482,96	-515.936,16	-4.538.223,93	4.835.600,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>2.492.118,08</b>	<b>3.325.942,70</b>	<b>2.107.460,76</b>	<b>2.619.474,61</b>	<b>2.716.279,19</b>	<b>2.353.856,85</b>	<b>2.197.881,82</b>	<b>2.273.271,97</b>	<b>4.788.250,05</b>	<b>3.347.512,40</b>	<b>2.720.110,71</b>	<b>3.018.366,95</b>	<b>33.960.526,09</b>	<b>39.170.295,00</b>	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>2.492.118,08</b>	<b>3.325.942,70</b>	<b>2.107.460,76</b>	<b>2.619.474,61</b>	<b>2.716.279,19</b>	<b>2.353.856,85</b>	<b>2.197.881,82</b>	<b>2.273.271,97</b>	<b>4.788.250,05</b>	<b>3.347.512,40</b>	<b>2.720.110,71</b>	<b>3.018.366,95</b>	<b>33.960.526,09</b>	<b>39.170.295,00</b>	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>2.492.118,08</b>	<b>3.325.942,70</b>	<b>2.107.460,76</b>	<b>2.619.474,61</b>	<b>2.716.279,19</b>	<b>2.353.856,85</b>	<b>2.197.881,82</b>	<b>2.273.271,97</b>	<b>4.788.250,05</b>	<b>3.347.512,40</b>	<b>2.720.110,71</b>	<b>3.018.366,95</b>	<b>33.960.526,09</b>	<b>39.170.295,00</b>	

**JOAO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

**FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE**

Contador Geral

**THALISSON EUGENIO ARRUDA CAVALCANTE**

Controlador Geral do Município

**Publicado por:**  
Francisco Canindé de Andrade  
**Código Identificador:440E2201**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS**  
**RREO ANEXO 03 - 1º BIM 2022**

RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
JANEIRO-FEVEREIRO/2022														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022		
<b>1- RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.850.145,43</b>	<b>1.879.283,29</b>	<b>1.790.597,59</b>	<b>1.503.762,46</b>	<b>1.947.173,42</b>	<b>1.647.468,46</b>	<b>2.368.584,04</b>	<b>1.524.504,40</b>	<b>2.009.900,31</b>	<b>3.110.213,05</b>	<b>1.948.474,08</b>	<b>2.371.350,30</b>	<b>23.951.456,83</b>	<b>28.326.664,00</b>
1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.948,53	5.578,36	6.621,60	6.272,75	9.338,74	6.756,73	12.265,33	6.250,54	6.402,98	28.009,51	9.581,78	10.480,62	124.507,47	609.000,00
1.1.1- IPTU	291,51	269,14	720,24	767,38	869,48	489,77	295,54	111,80	1.017,76	23.435,13	1.829,47	1.088,02	31.185,24	52.000,00
1.1.2- ISS	15.488,12	2.719,12	3.349,57	3.691,22	2.393,68	1.657,02	5.140,61	4.029,39	3.258,38	989,37	6.104,59	3.990,55	52.811,62	250.000,00
1.1.3- ITBI	0,00	0,00	426,56	0,00	4,73	25,01	100,00	0,00	0,00	530,58	25,00	0,00	1.111,88	3.000,00
1.1.4- IRRF	717,33	717,33	1.089,83	717,33	717,33	717,33	717,33	717,33	717,33	759,99	956,98	674,67	9.220,11	200.000,00
1.1.5- Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451,57	1.872,77	1.035,40	1.096,82	5.353,52	3.867,60	6.011,85	1.392,02	1.409,51	2.294,44	665,74	4.727,38	30.178,62	104.000,00
1.2- Contribuições	285,67	1.521,22	1.414,95	1.380,54	2.245,26	600,17	390,50	105,47	5.505,13	8.933,96	7.388,56	6.867,40	36.638,83	103.000,00
1.3- Receita Patrimonial	702,05	1.270,52	2.678,27	2.809,45	4.964,84	5.866,23	6.840,60	7.391,39	15.074,57	21.051,04	19.528,87	21.955,29	110.133,12	70.000,00
1.3.1- Rendimentos de Aplicação Financeira	702,05	1.270,52	2.678,27	2.809,45	4.964,84	5.866,23	6.840,60	7.391,39	15.074,57	21.051,04	19.528,87	21.955,29	110.133,12	50.000,00
1.3.2- Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

Patrimoniais															
1.4- Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155,92	155,92	30.000,00	
1.7- Transferências Correntes	1.832.209,18	1.870.913,19	1.778.382,77	1.493.299,72	1.930.624,58	1.633.321,73	2.349.087,61	1.510.757,00	1.982.917,63	3.052.218,54	1.910.620,00	2.331.891,07	23.676.243,02	27.334.664,00	
1.7.1- Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	14.348.860,00	
1.7.2- Cota-Parte do ICMMS	174.559,52	134.017,94	147.472,21	169.635,74	165.259,51	169.295,35	189.657,25	178.108,85	214.568,33	183.201,61	191.336,25	176.012,14	2.093.124,70	1.880.000,00	
1.7.3- Cota-Parte do IPVA	21.224,77	18.161,58	26.561,18	13.877,46	13.031,76	19.643,17	34.056,42	4.829,09	9.000,15	10.925,71	7.889,92	5.308,59	184.509,80	132.360,00	
1.7.4- Cota-Parte do ITR	0,00	66,92	0,00	0,00	152,10	0,00	182,89	454,22	13,00	0,00	0,00	0,00	869,13	1.000,00	
1.7.5- Transferências da LC 87/1996	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	350,17	305,19	305,19	4.112,08	50.000,00	
1.7.6- Transferências da LC 61/1989	161,00	139,47	134,80	123,67	142,83	120,10	142,90	147,10	140,92	144,07	219,66	196,41	1.812,93	20.000,00	
1.7.7- Transferências do FUNDEB	261.444,49	357.131,07	264.667,70	272.083,67	284.816,82	311.024,35	288.785,13	293.643,41	23.724,58	426.677,46	390.689,30	424.442,93	3.599.130,91	3.875.640,00	
1.7.8- Outras Transferências Correntes	566.656,08	516.538,60	324.215,05	159.427,46	267.459,71	173.920,69	1.082.799,48	194.004,54	645.203,60	808.365,39	194.451,41	154.204,07	5.087.246,08	7.026.804,00	
1.8- Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	923,60	0,00	0,00	0,00	0,00	1.354,87	0,00	3.778,47	180.000,00	
<b>2- DEDUÇÕES (II)</b>	<b>-196.474,48</b>	<b>-195.718,41</b>	<b>-232.490,72</b>	<b>-209.487,40</b>	<b>-186.175,83</b>	<b>-225.652,60</b>	<b>-188.590,64</b>	<b>-203.556,49</b>	<b>-260.899,59</b>	<b>-262.901,24</b>	<b>-263.412,87</b>	<b>-349.486,71</b>	<b>-2.774.846,98</b>	<b>-525.000,00</b>	
2.1- Contrib. do Servidor para Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Compensação Financeira entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.3- Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4- Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-196.474,48	-195.718,41	-232.490,72	-209.487,40	-186.175,83	-225.652,60	-188.590,64	-203.556,49	-260.899,59	-262.901,24	-263.412,87	-349.486,71	-2.774.846,98	-525.000,00	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>1.653.670,95</b>	<b>1.683.564,88</b>	<b>1.558.106,87</b>	<b>1.294.275,06</b>	<b>1.760.997,59</b>	<b>1.421.815,86</b>	<b>2.179.993,40</b>	<b>1.320.947,91</b>	<b>1.749.000,72</b>	<b>2.847.311,81</b>	<b>1.685.061,21</b>	<b>2.021.863,59</b>	<b>21.176.609,85</b>	<b>27.801.664,00</b>	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES</b>												<b>TOTAL (ÚLTIMOS MESES)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA 2022</b>	
	<b>03/2021</b>	<b>04/2021</b>	<b>05/2021</b>	<b>06/2021</b>	<b>07/2021</b>	<b>08/2021</b>	<b>09/2021</b>	<b>10/2021</b>	<b>11/2021</b>	<b>12/2021</b>	<b>01/2022</b>	<b>02/2022</b>			
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.653.670,95	1.683.564,88	1.558.106,87	1.294.275,06	1.760.997,59	1.421.815,86	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	21.176.609,85	27.701.664,00	
4- (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4- RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.653.670,95	1.683.564,88	1.558.106,87	1.294.275,06	1.760.997,59	1.421.815,86	2.179.993,40	1.320.947,91	1.749.000,72	2.847.311,81	1.685.061,21	2.021.863,59	21.176.609,85	27.701.664,00	

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:50C44E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS  
RREO ANEXO 07 - 1º BIM

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											JANEIRO-FEVEREIRO/2022	
											RS 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total (a+b)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>40,00</b>	<b>352.984,11</b>	<b>230.827,33</b>	<b>0,00</b>	<b>122.196,78</b>	<b>2.352,96</b>	<b>157.047,05</b>	<b>153.098,07</b>	<b>153.098,07</b>	<b>0,00</b>	<b>6.301,94</b>	<b>128.498,72</b>
<b>Executivo</b>	<b>40,00</b>	<b>352.984,11</b>	<b>230.827,33</b>	<b>0,00</b>	<b>122.196,78</b>	<b>2.352,96</b>	<b>157.047,05</b>	<b>153.098,07</b>	<b>153.098,07</b>	<b>0,00</b>	<b>6.301,94</b>	<b>128.498,72</b>
02 - ÓRGÃO	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.388,72	2.388,72	0,00	0,00	0,00	24.976,50	22.814,00	22.814,00	0,00	2.162,50	2.162,50
0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.352,96	950,00	0,00	0,00	0,00	3.302,96	3.302,96
0206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	129.993,92	129.898,92	0,00	95,00	0,00	114.128,07	114.128,07	114.128,07	0,00	0,00	95,00
0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	20.415,17	6.886,80	0,00	13.528,37	0,00	583,08	0,00	0,00	0,00	583,08	14.111,45
0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	1.649,61	1.649,61	0,00	0,00	0,00	253,00	0,00	0,00	0,00	253,00	253,00
0209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO	0,00	2.722,00	2.722,00	0,00	0,00	0,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	0,00
0210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	1.900,00	0,00	0,00	1.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
0212 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	30.874,03	29.449,03	0,00	1.425,00	0,00	8.236,40	8.236,00	8.236,00	0,00	0,40	1.425,40
0213 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	5.247,65	5.247,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214 - MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	0,00	65.688,04	0,00	0,00	65.688,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.688,04
0215 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	92.104,97	52.584,60	0,00	39.520,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.520,37
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>40,00</b>	<b>352.984,11</b>	<b>230.827,33</b>	<b>0,00</b>	<b>122.196,78</b>	<b>2.352,96</b>	<b>157.047,05</b>	<b>153.098,07</b>	<b>153.098,07</b>	<b>0,00</b>	<b>6.301,94</b>	<b>128.498,72</b>

Publicado por:  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:7E22E188

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
BALANÇO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2022
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
1 Receitas Correntes	22.657.216,00	22.657.216,00	3.842.421,39	3.842.421,39	18.814.794,61
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	337.236,00	337.236,00	69.928,72	69.928,72	267.307,28
1.1.1 Impostos	317.186,00	317.186,00	68.688,72	68.688,72	248.497,28
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	20.499,00	20.499,00	6.794,78	6.794,78	13.704,22
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.564,00	8.564,00	2.094,78	2.094,78	6.469,22
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.064,00	7.064,00	2.094,78	2.094,78	4.969,22
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	11.935,00	11.935,00	4.700,00	4.700,00	7.235,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	10.435,00	10.435,00	4.700,00	4.700,00	5.735,00
1.1.1.2.53.0.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.2.53.0.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	194.485,00	194.485,00	11.455,00	11.455,00	183.030,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	194.485,00	194.485,00	11.455,00	11.455,00	183.030,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	194.485,00	194.485,00	11.455,00	11.455,00	183.030,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	194.485,00	194.485,00	11.455,00	11.455,00	183.030,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	194.485,00	194.485,00	11.455,00	11.455,00	183.030,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	102.202,00	102.202,00	50.438,94	50.438,94	51.763,06

1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	102.202,00	102.202,00	50.438,94	50.438,94	51.763,06
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	102.202,00	102.202,00	50.438,94	50.438,94	51.763,06
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	100.702,00	100.702,00	50.438,94	50.438,94	50.263,06
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2 Taxas	20.050,00	20.050,00	1.240,00	1.240,00	18.810,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	20.050,00	20.050,00	1.240,00	1.240,00	18.810,00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	20.050,00	20.050,00	1.240,00	1.240,00	18.810,00
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	20.050,00	20.050,00	1.240,00	1.240,00	18.810,00
1.1.2.2.01.0.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	20.050,00	20.050,00	1.240,00	1.240,00	18.810,00
1.2 Contribuições	176.797,00	176.797,00	13.634,12	13.634,12	163.162,88
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.797,00	176.797,00	13.634,12	13.634,12	163.162,88
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.797,00	176.797,00	13.634,12	13.634,12	163.162,88
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	176.797,00	176.797,00	13.634,12	13.634,12	163.162,88
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	176.797,00	176.797,00	13.634,12	13.634,12	163.162,88
1.3 Receita Patrimonial	21.050,00	21.050,00	30.903,44	30.903,44	-9.853,44
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.419,00	1.419,00	0,00	0,00	1.419,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.419,00	1.419,00	0,00	0,00	1.419,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	1.419,00	1.419,00	0,00	0,00	1.419,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	1.419,00	1.419,00	0,00	0,00	1.419,00
1.3.2 Valores Mobiliários	19.631,00	19.631,00	30.903,44	30.903,44	-11.272,44
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	19.631,00	19.631,00	30.903,44	30.903,44	-11.272,44
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	19.631,00	19.631,00	30.903,44	30.903,44	-11.272,44
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	19.631,00	19.631,00	30.903,44	30.903,44	-11.272,44
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	7.567,00	7.567,00	12.342,36	12.342,36	-4.775,36
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	3.500,00	3.500,00	3.204,64	3.204,64	295,36
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	1.000,00	1.000,00	1.044,49	1.044,49	-44,49
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	3.350,00	3.350,00	13.884,11	13.884,11	-10.534,11
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	714,00	714,00	418,69	418,69	295,31
1.3.2.1.01.0.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.23 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.24 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	500,00	500,00	9,15	9,15	490,85
1.7 Transferências Correntes	22.081.474,00	22.081.474,00	3.726.757,26	3.726.757,26	18.354.716,74
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	12.849.650,00	12.849.650,00	2.486.460,05	2.486.460,05	10.363.189,95
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	9.766.066,00	9.766.066,00	2.157.781,94	2.157.781,94	7.608.284,06
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	9.765.888,00	9.765.888,00	2.157.720,07	2.157.720,07	7.608.167,93
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.465.888,00	9.465.888,00	2.157.720,07	2.157.720,07	7.308.167,93
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.465.888,00	9.465.888,00	2.157.720,07	2.157.720,07	7.308.167,93
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.832.360,00	11.832.360,00	2.697.150,01	2.697.150,01	9.135.209,99
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.366.472,00	-2.366.472,00	-539.429,94	-539.429,94	-1.827.042,06
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.51.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	178,00	178,00	61,87	61,87	116,13
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	178,00	178,00	61,87	61,87	116,13
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	222,00	222,00	77,32	77,32	144,68
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-44,00	-44,00	-15,45	-15,45	-28,55
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	219.730,00	219.730,00	46.218,32	46.218,32	173.511,68
1.7.1.2.51 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.51.0.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	209.730,00	209.730,00	46.218,32	46.218,32	163.511,68
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00
1.7.1.2.52.3 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.2.52.3.1 Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00

1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	197.730,00	197.730,00	46.218,32	46.218,32	151.511,68
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	197.730,00	197.730,00	46.218,32	46.218,32	151.511,68
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.803.628,00	1.803.628,00	229.380,94	229.380,94	1.574.247,06
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.803.628,00	1.803.628,00	229.380,94	229.380,94	1.574.247,06
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.017.462,00	1.017.462,00	105.040,05	105.040,05	912.421,95
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.017.462,00	1.017.462,00	105.040,05	105.040,05	912.421,95
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	936.698,00	936.698,00	86.435,01	86.435,01	850.262,99
1.7.1.3.50.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	80.764,00	80.764,00	18.605,04	18.605,04	62.158,96
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	647.602,00	647.602,00	26.157,14	26.157,14	621.444,86
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	647.602,00	647.602,00	26.157,14	26.157,14	621.444,86
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	85.844,00	85.844,00	0,00	0,00	85.844,00
1.7.1.3.50.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	561.758,00	561.758,00	26.157,14	26.157,14	535.600,86
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	91.470,00	91.470,00	94.539,23	94.539,23	-3.069,23
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	91.470,00	91.470,00	94.539,23	94.539,23	-3.069,23
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	91.470,00	91.470,00	94.539,23	94.539,23	-3.069,23
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	47.094,00	47.094,00	3.644,52	3.644,52	43.449,48
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	47.094,00	47.094,00	3.644,52	3.644,52	43.449,48
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	47.094,00	47.094,00	3.644,52	3.644,52	43.449,48
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	255.163,00	255.163,00	22.291,17	22.291,17	232.871,83
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	104.901,00	104.901,00	22.291,17	22.291,17	82.609,83
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	104.901,00	104.901,00	22.291,17	22.291,17	82.609,83
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	7.920,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	7.920,00	7.920,00	0,00	0,00	7.920,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	98.842,00	98.842,00	0,00	0,00	98.842,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	98.842,00	98.842,00	0,00	0,00	98.842,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	16.080,00	16.080,00	0,00	0,00	16.080,00
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	14.469,00	14.469,00	0,00	0,00	14.469,00
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	60.985,00	60.985,00	0,00	0,00	60.985,00
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	2.900,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	4.408,00	4.408,00	0,00	0,00	4.408,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	43.500,00	43.500,00	0,00	0,00	43.500,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	305.000,00	305.000,00	17.332,49	17.332,49	287.667,51
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	106.000,00
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	199.000,00	199.000,00	17.332,49	17.332,49	181.667,51
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	199.000,00	199.000,00	17.332,49	17.332,49	181.667,51
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	364.506,00	364.506,00	0,00	0,00	364.506,00
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	364.506,00	364.506,00	0,00	0,00	364.506,00
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	364.506,00	364.506,00	0,00	0,00	364.506,00
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	364.506,00	364.506,00	0,00	0,00	364.506,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	135.557,00	135.557,00	13.455,19	13.455,19	122.101,81
1.7.1.9.51 Transferências Financeiras do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.9.51.0.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	800,00	800,00	0,00	0,00	800,00
1.7.1.9.51.0.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.9.51.0.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-200,00	-200,00	0,00	0,00	-200,00
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	134.757,00	134.757,00	13.455,19	13.455,19	121.301,81
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	134.757,00	134.757,00	13.455,19	13.455,19	121.301,81
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.454.191,00	2.454.191,00	312.174,19	312.174,19	2.142.016,81
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.198.507,00	2.198.507,00	301.709,58	301.709,58	1.896.797,42
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.137.317,00	2.137.317,00	295.946,71	295.946,71	1.841.370,29
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.137.317,00	2.137.317,00	295.946,71	295.946,71	1.841.370,29
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.671.646,00	2.671.646,00	369.933,35	369.933,35	2.301.712,65
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-534.329,00	-534.329,00	-73.986,64	-73.986,64	-460.342,36
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	53.258,00	53.258,00	2.891,39	2.891,39	50.366,61
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	53.258,00	53.258,00	2.891,39	2.891,39	50.366,61
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	66.573,00	66.573,00	3.614,23	3.614,23	62.958,77
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-13.315,00	-13.315,00	-722,84	-722,84	-12.592,16

1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.740,00	1.740,00	435,07	435,07	1.304,93
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	1.740,00	1.740,00	435,07	435,07	1.304,93
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.175,00	2.175,00	543,82	543,82	1.631,18
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-435,00	-435,00	-108,75	-108,75	-326,25
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.192,00	6.192,00	2.436,41	2.436,41	3.755,59
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.192,00	6.192,00	2.436,41	2.436,41	3.755,59
1.7.2.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	41.491,00	41.491,00	9.378,62	9.378,62	32.112,38
1.7.2.2.52 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo	41.491,00	41.491,00	9.378,62	9.378,62	32.112,38
1.7.2.2.52.0.1 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Principal	41.491,00	41.491,00	9.378,62	9.378,62	32.112,38
1.7.2.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.000,00	25.000,00	1.085,99	1.085,99	23.914,01
1.7.2.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	25.000,00	25.000,00	1.085,99	1.085,99	23.914,01
1.7.2.3.50.0.1.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	25.000,00	25.000,00	1.085,99	1.085,99	23.914,01
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	189.193,00	189.193,00	0,00	0,00	189.193,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	39.193,00	39.193,00	0,00	0,00	39.193,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	39.193,00	39.193,00	0,00	0,00	39.193,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	6.777.633,00	6.777.633,00	928.123,02	928.123,02	5.849.509,98
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	6.777.633,00	6.777.633,00	928.123,02	928.123,02	5.849.509,98
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	6.777.633,00	6.777.633,00	928.123,02	928.123,02	5.849.509,98
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	6.777.633,00	6.777.633,00	928.123,02	928.123,02	5.849.509,98
1.9 Outras Receitas Correntes	40.659,00	40.659,00	1.197,85	1.197,85	39.461,15
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.659,00	35.659,00	1.197,85	1.197,85	34.461,15
1.9.2.2 Restituições	35.659,00	35.659,00	1.197,85	1.197,85	34.461,15
1.9.2.2.99 Outras Restituições	35.659,00	35.659,00	1.197,85	1.197,85	34.461,15
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.659,00	35.659,00	1.197,85	1.197,85	34.461,15
1.9.9 Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12 Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.2 Ônus de Sucumbência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.9.9.12.2.1 Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
2 Receitas de Capital	2.435.734,00	2.435.734,00	0,00	0,00	2.435.734,00
2.2 Alienação de Bens	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	3.136,00	3.136,00	0,00	0,00	3.136,00
2.4 Transferências de Capital	2.432.598,00	2.432.598,00	0,00	0,00	2.432.598,00
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	2.082.598,00	2.082.598,00	0,00	0,00	2.082.598,00
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	920.362,00	920.362,00	0,00	0,00	920.362,00
2.4.1.1.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	920.362,00	920.362,00	0,00	0,00	920.362,00
2.4.1.1.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	920.362,00	920.362,00	0,00	0,00	920.362,00
2.4.1.1.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	920.362,00	920.362,00	0,00	0,00	920.362,00
2.4.1.2 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	84.940,00	84.940,00	0,00	0,00	84.940,00
2.4.1.2.50 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	84.940,00	84.940,00	0,00	0,00	84.940,00
2.4.1.2.50.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	84.940,00	84.940,00	0,00	0,00	84.940,00
2.4.1.2.50.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	84.940,00	84.940,00	0,00	0,00	84.940,00
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	962.296,00	962.296,00	0,00	0,00	962.296,00
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	256.000,00	256.000,00	0,00	0,00	256.000,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	706.296,00	706.296,00	0,00	0,00	706.296,00
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	706.296,00	706.296,00	0,00	0,00	706.296,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Total Receitas	25.092.950,00	25.092.950,00	3.842.421,39	3.842.421,39	21.250.528,61
----------------	---------------	---------------	--------------	--------------	---------------

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	25.092.950,00	0,00	25.092.950,00	12.932.394,30	12.932.394,30	12.160.555,70	3.733.891,01	3.733.891,01	21.359.058,99	3.646.944,32	0,00
<b>3 Despesas Correntes</b>	19.103.287,00	466.621,74	19.569.908,74	12.262.690,15	12.262.690,15	7.307.218,59	3.483.887,63	3.483.887,63	16.086.021,11	3.396.940,94	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.180.852,00	-14.005,26	12.166.846,74	9.569.550,84	9.569.550,84	2.597.295,90	2.054.129,78	2.054.129,78	10.112.716,96	1.985.822,85	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	12.180.852,00	-14.005,26	12.166.846,74	9.569.550,84	9.569.550,84	2.597.295,90	2.054.129,78	2.054.129,78	10.112.716,96	1.985.822,85	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.352.000,00	-46.179,20	1.305.820,80	691.163,64	691.163,64	614.657,16	254.180,03	254.180,03	1.051.640,77	254.180,03	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.573.612,00	-73.137,28	8.500.474,72	6.859.716,88	6.859.716,88	1.640.757,84	1.367.862,91	1.367.862,91	7.132.611,81	1.365.400,11	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.169.740,00	-49.780,00	2.119.960,00	1.840.439,92	1.840.439,92	279.520,08	253.856,44	253.856,44	1.866.103,56	188.012,31	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	61.000,00	-32.656,15	28.343,85	0,00	0,00	28.343,85	0,00	0,00	28.343,85	0,00	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00	187.747,37	202.747,37	178.230,40	178.230,40	24.516,97	178.230,40	178.230,40	24.516,97	178.230,40	0,00
319093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	124.500,00	-100.000,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	124.500,00	-100.000,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	124.500,00	-100.000,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	0,00	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.797.935,00	580.627,00	7.378.562,00	2.693.139,31	2.693.139,31	4.685.422,69	1.429.757,85	1.429.757,85	5.948.804,15	1.411.118,09	0,00
3342 EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DELEGADA A MUNICÍPIOS	1.000,00	-500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
334239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	-500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	47.000,00	25.000,00	72.000,00	62.680,00	62.680,00	9.320,00	41.219,00	41.219,00	30.781,00	41.219,00	0,00
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	47.000,00	5.000,00	52.000,00	42.680,00	42.680,00	9.320,00	21.219,00	21.219,00	30.781,00	21.219,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	46.000,00	-31.200,00	14.800,00	4.800,00	4.800,00	10.000,00	800,00	800,00	14.000,00	800,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	46.000,00	-31.200,00	14.800,00	4.800,00	4.800,00	10.000,00	800,00	800,00	14.000,00	800,00	0,00
3372 EXEC. ORÇAMENT. DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	10.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	36.000,00	4.000,00	0,00
337239 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	30.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	36.000,00	4.000,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	6.693.935,00	557.327,00	7.251.262,00	2.585.659,31	2.585.659,31	4.665.602,69	1.383.738,85	1.383.738,85	5.867.523,15	1.365.099,09	0,00
339004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339008 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	2.000,00	-1.500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	37.800,00	1.000,00	38.800,00	1.840,00	1.840,00	36.960,00	1.840,00	1.840,00	36.960,00	1.840,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	2.405.354,00	210.927,00	2.616.281,00	610.276,26	610.276,26	2.006.004,74	438.345,75	438.345,75	2.177.935,25	437.940,89	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	39.000,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	241.094,00	-67.500,00	173.594,00	18.444,40	18.444,40	155.149,60	2.444,00	2.444,00	171.150,00	2.444,00	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28.000,00	-1.000,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00
339034 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	406.813,00	132.000,00	538.813,00	389.929,95	389.929,95	148.883,05	191.188,30	191.188,30	347.624,70	191.188,30	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	239.500,00	15.900,00	255.400,00	44.270,00	44.270,00	211.130,00	11.810,00	11.810,00	243.590,00	8.260,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.819.774,00	-102.896,51	2.716.877,49	926.587,38	926.587,38	1.790.290,11	250.733,74	250.733,74	2.466.143,75	236.048,84	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	99.000,00	-29.583,33	69.416,67	16.560,00	16.560,00	52.856,67	2.760,00	2.760,00	66.656,67	2.760,00	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	12.000,00	0,00	12.000,00	5.661,00	5.661,00	6.339,00	5.661,00	5.661,00	6.339,00	5.661,00	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	196.600,00	-65.000,00	131.600,00	103.000,00	103.000,00	28.600,00	38.678,58	38.678,58	92.921,42	38.678,58	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	44.000,00	-4.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
339049 AUXÍLIO TRANSPORTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.500,00	491.224,85	499.724,85	469.090,32	469.090,32	30.634,53	440.277,48	440.277,48	59.447,37	440.277,48	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	92.500,00	-22.245,01	70.254,99	0,00	0,00	70.254,99	0,00	0,00	70.254,99	0,00	0,00
36 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3690 APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
369036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	5.629.736,00	-106.694,74	5.523.041,26	669.704,15	669.704,15	4.853.337,11	250.003,38	250.003,38	5.273.037,88	250.003,38	0,00
44 INVESTIMENTO	4.908.736,00	-22.300,00	4.886.436,00	157.842,33	157.842,33	4.728.593,67	139.819,41	139.819,41	4.746.616,59	139.819,41	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	4.908.736,00	-22.300,00	4.886.436,00	157.842,33	157.842,33	4.728.593,67	139.819,41	139.819,41	4.746.616,59	139.819,41	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00	-5.000,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.942.216,00	-87.639,63	2.854.576,37	66.179,78	66.179,78	2.788.396,59	66.179,78	66.179,78	2.788.396,59	66.179,78	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.827.520,00	-3.300,00	1.824.220,00	18.022,92	18.022,92	1.806.197,08	0,00	0,00	1.824.220,00	0,00	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00
449093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00	73.639,63	83.639,63	73.639,63	73.639,63	10.000,00	73.639,63	73.639,63	10.000,00	73.639,63	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00

4590	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
459062	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	696.000,00	-84.394,74	611.605,26	511.861,82	511.861,82	99.743,44	110.183,97	110.183,97	501.421,29	110.183,97	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	696.000,00	-84.394,74	611.605,26	511.861,82	511.861,82	99.743,44	110.183,97	110.183,97	501.421,29	110.183,97	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	696.000,00	-84.394,74	611.605,26	511.861,82	511.861,82	99.743,44	110.183,97	110.183,97	501.421,29	110.183,97	0,00
<b>9</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	359.927,00	-359.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927,00	-359.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927,00	-359.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.927,00	-359.927,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>												0,00
Total Despesas		25.092.950,00	0,00	25.092.950,00	12.932.394,30	12.932.394,30	12.160.555,70	3.733.891,01	3.733.891,01	21.359.058,99	3.646.944,32	0,00

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**

Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:3BDF5972

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RCL**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2022		
Período de Referência: Mar/2021 a Fev/2022															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.542.955,72</b>	<b>1.659.155,16</b>	<b>1.738.957,60</b>	<b>1.620.006,20</b>	<b>1.943.615,76</b>	<b>1.742.611,19</b>	<b>1.643.755,40</b>	<b>2.018.311,31</b>	<b>1.983.528,44</b>	<b>2.978.852,22</b>	<b>1.989.986,72</b>	<b>2.466.698,29</b>	<b>23.328.434,01</b>	<b>25.571.811,00</b>	
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>27.544,85</b>	<b>35.318,30</b>	<b>21.187,92</b>	<b>31.014,34</b>	<b>27.246,20</b>	<b>24.974,45</b>	<b>12.598,30</b>	<b>41.961,97</b>	<b>35.119,50</b>	<b>31.905,65</b>	<b>47.918,66</b>	<b>22.010,06</b>	<b>358.800,20</b>	<b>337.236,00</b>	
IPTU	527,80	0,00	1.793,04	597,68	1.787,79	96,89	802,09	979,62	7.086,77	779,40	1.887,51	207,27	16.545,86	7.064,00	
ISS	11.615,24	6.327,87	8.406,52	15.067,63	13.353,53	13.995,86	11.121,50	17.204,69	11.215,23	17.333,45	32.918,16	17.520,78	176.080,46	100.702,00	
ITBI	0,00	600,00	0,00	4.000,00	800,00	0,00	0,00	2.150,00	0,00	2.000,00	1.100,00	3.600,00	14.250,00	10.435,00	
IRRF	15.401,81	28.310,43	10.988,36	11.074,03	11.124,88	10.872,33	674,71	21.627,66	11.085,07	11.178,01	10.772,99	682,01	143.792,29	194.485,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	80,00	0,00	275,00	180,00	9,37	0,00	0,00	5.732,43	614,79	1.240,00	0,00	8.131,59	24.550,00	
<b>Contribuições</b>	<b>0,00</b>	<b>9.048,48</b>	<b>9.595,02</b>	<b>9.719,87</b>	<b>0,00</b>	<b>8.955,05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.006,48</b>	<b>0,00</b>	<b>13.634,12</b>	<b>86.959,02</b>	<b>176.797,00</b>	
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>922,37</b>	<b>1.479,95</b>	<b>2.590,73</b>	<b>3.321,93</b>	<b>4.035,25</b>	<b>5.396,40</b>	<b>5.739,86</b>	<b>6.530,21</b>	<b>9.437,31</b>	<b>13.494,63</b>	<b>14.823,44</b>	<b>16.080,00</b>	<b>83.852,08</b>	<b>21.050,00</b>	
Rendimentos de Aplicação Financeira	922,37	1.479,95	2.590,73	3.321,93	4.035,25	5.396,40	5.739,86	6.530,21	9.437,31	13.494,63	14.823,44	16.080,00	83.852,08	19.631,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.419,00	
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Receita de Serviços</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Transferências Correntes</b>	<b>1.514.488,50</b>	<b>1.610.287,97</b>	<b>1.697.294,30</b>	<b>1.575.950,06</b>	<b>1.912.334,31</b>	<b>1.703.285,29</b>	<b>1.625.417,24</b>	<b>1.969.819,13</b>	<b>1.907.553,60</b>	<b>2.897.445,46</b>	<b>1.926.497,81</b>	<b>2.414.523,07</b>	<b>22.754.896,74</b>	<b>24.996.069,00</b>	
Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	12.132.360,00	
Cota-Parte do ICMS	179.514,58	137.822,19	151.658,38	174.451,03	169.950,57	174.100,98	195.040,86	183.164,67	220.659,07	188.401,98	192.957,89	176.975,46	2.144.697,66	2.671.646,00	
Cota-Parte do IPVA	3.074,19	5.174,71	12.027,53	6.290,96	12.111,29	5.279,00	5.572,78	1.341,85	3.078,73	1.785,06	1.736,37	1.877,86	59.350,33	66.573,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	100,94	0,00	0,00	0,00	157,00	851,80	5,00	0,00	32,12	45,20	1.192,06	222,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	181,77	182,32	176,21	161,63	186,69	157,00	186,77	192,26	184,18	188,30	287,10	256,72	2.340,95	2.175,00	
Transferências do FUNDEB	349.953,20	464.131,62	291.086,75	348.947,15	344.162,58	377.773,69	345.453,76	349.553,18	412.796,62	515.833,98	439.321,31	506.134,20	4.745.148,04	7.082.633,00	
Outras Transferências Correntes	173.951,61	158.469,69	227.262,83	168.297,74	186.511,50	187.006,72	325.892,70	595.495,75	180.913,12	568.682,01	166.434,75	157.811,89	3.096.730,31	3.040.460,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>0,00</b>	<b>3.020,46</b>	<b>8.289,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.418,03</b>	<b>0,00</b>	<b>746,81</b>	<b>451,04</b>	<b>43.925,97</b>	<b>40.659,00</b>	



DEDUÇÕES (II)	-198.116,71	-197.537,29	-235.788,91	-211.740,99	-189.543,22	-227.700,94	-190.814,08	-204.953,97	-262.768,72	-264.335,97	-264.148,29	-350.115,33	-2.797.564,42	2.914.595,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-198.116,71	-197.537,29	-235.788,91	-211.740,99	-189.543,22	-227.700,94	-190.814,08	-204.953,97	-262.768,72	-264.335,97	-264.148,29	-350.115,33	-2.797.564,42	2.914.595,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.344.839,01	1.461.617,87	1.503.168,69	1.408.265,21	1.754.072,54	1.514.910,25	1.452.941,32	1.813.357,34	1.720.759,72	2.714.516,25	1.725.838,43	2.116.582,96	20.530.869,59	22.657.216,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.344.839,01	1.461.617,87	1.503.168,69	1.408.265,21	1.754.072,54	1.514.910,25	1.452.941,32	1.813.357,34	1.720.759,72	2.714.516,25	1.725.838,43	2.116.582,96	20.530.869,59	22.657.216,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.344.839,01	1.461.617,87	1.503.168,69	1.408.265,21	1.754.072,54	1.514.910,25	1.452.941,32	1.813.357,34	1.720.759,72	2.714.516,25	1.725.838,43	2.116.582,96	20.530.869,59	22.657.216,00	

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**

Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

**Publicado por:**  
José Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**3B8773A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**  
**RESTOS A PAGAR**

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Bimestre: JANEIRO-FEVEREIRO/2022												Exercício: 2022			
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7															
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Em Exercícios	Inscritos em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em Exercícios								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	22.826,85	16.056,35	16.056,35	0,00	22.826,85	68.795,90		241.418,65	232.505,02	229.974,47	2.960,51	77.279,57	100.106,42		
PODER EXECUTIVO	22.826,85	16.056,35	16.056,35	0,00	22.826,85	68.795,90		241.418,65	232.505,02	229.974,47	2.960,51	77.279,57	100.106,42		
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	22.826,85	16.056,35	16.056,35	0,00	22.826,85	68.795,90		241.418,65	232.505,02	229.974,47	2.960,51	77.279,57	100.106,42		

**FRANCISCO WILKER CONFESSOR**

Controlador

**PAULO TAVARES DE FRANCA**

Contador

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**

Prefeita

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZGABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 425/2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 25 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o valor do vencimento base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo as demais progressões, conforme Anexo I.**Parágrafo único** – Os efeitos da presente Lei, é retroativo a 01 de janeiro do corrente ano e o valor das competências janeiro e fevereiro será pago em 4 (quatro) parcelas diluídas nos meses de março, abril, maio e junho de 2022.**Art. 2º** - No mês de julho do corrente ano, será realizada nova reunião para fins de discussão sobre possibilidade de novo ajuste sobre os vencimentos das classes dos servidores do magistério municipal, conforme evolução da receita FUNDEB.**Art. 3º**. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das fontes de recursos dotações próprias consignadas no orçamento vigente e posteriores.**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**Prefeito Municipal  
CPF: 045.006.414-08

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 425/2022 - GP (ART. 49 DA LEI Nº 233 DE 04 MAIO DE 2010) TABELA DE VENCIMENTOS ANO 2022															
CARREIRA: PROFESSOR - PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA REFERÊNCIAS															
REAJUSTE DE 20% SOBRE O SALÁRIO BASE															
ANOS	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 e 16	17 e 18	19 e 20	21 e 22	23 e 24	25 e 26	27 e 28	29 e 30
CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
PN - 1	2.597,61	2.649,56	2.702,55	2.756,61	2.811,74	2.867,97	2.925,33	2.983,84	3.043,52	3.104,38	3.166,47	3.229,81	3.294,40	3.360,28	3.427,50
PN - 2	2.727,49	2.782,04	2.837,68	2.894,43	2.952,33	3.011,37	3.071,60	3.133,03	3.195,69	3.259,60	3.324,80	3.391,29	3.459,12	3.528,31	3.598,87
PN - 3	2.863,87	2.921,14	2.979,57	3.039,16	3.099,94	3.161,94	3.225,18	3.289,69	3.355,48	3.422,59	3.491,04	3.560,86	3.632,07	3.704,72	3.778,81
PN - 4	3.007,06	3.067,21	3.128,55	3.191,12	3.254,94	3.320,04	3.386,44	3.454,17	3.523,26	3.593,72	3.665,59	3.738,91	3.813,68	3.889,95	3.967,76
PN - 5	3.157,41	3.220,57	3.284,97	3.350,67	3.417,69	3.486,04	3.555,76	3.626,88	3.699,42	3.773,41	3.848,88	3.925,84	4.004,37	4.084,45	4.166,14